



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 82

Brasília - DF, segunda-feira, 3 de maio de 2010



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27
Ministério da Ciência e Tecnologia	31
Ministério da Cultura	31
Ministério da Defesa	37
Ministério da Educação	39
Ministério da Fazenda	45
Ministério da Integração Nacional	69
Ministério da Justiça	70
Ministério da Pesca e Aquicultura	75
Ministério da Saúde	76
Ministério das Comunicações	85
Ministério de Minas e Energia	88
Ministério do Desenvolvimento Agrário	97
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	97
Ministério do Esporte	100
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	100
Ministério do Trabalho e Emprego	100
Ministério dos Transportes	103
Ministério Público da União	105
Tribunal de Contas da União	107
Poder Judiciário	110
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	125

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 206, de 30 de abril de 2010. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 28.667.

CASA CIVIL SECRETARIA EXECUTIVA ARQUIVO NACIONAL CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS - CONARQ, no uso de suas atribuições previstas no inciso IX do art. 23, de seu Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 5 da Casa Civil da Presidência da República, de 7 de fevereiro de 2002, de conformidade com a deliberação do Plenário, em sua 56ª reunião ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2009, e

Considerando propiciar o acesso e a disseminação dos documentos custodiados pelos arquivos por meio da digitalização, uma das tecnologias da informação e comunicação aplicadas a arquivos;

Considerando a necessidade de disciplinar e recomendar padrões técnicos e metodologia adequados à digitalização de acervos convencionais de valor permanente, para acesso em longo prazo, resolve:

Art. 1º Recomendar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes, anexas a esta Resolução.

Parágrafo único: O referido anexo será publicado e disponibilizado no sítio do CONARQ em: www.conarq.arquivonacional.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Universidade Federal de São Paulo.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em face da competência estabelecida por meio do Decreto nº 6.931, de 11 de agosto de 2009, em seu artigo 12, inciso X, e com base no que dispõe a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e os autos do Processo nº 00187.001376/2010-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 2.250.700,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil e setecentos reais), para a Universidade Federal de São Paulo, visando o apoio financeiro para realização da 2ª Edição do Curso de Prevenção do Uso de Drogas em Instituições Religiosas e Movimentos Afins, conforme segue:

Órgão Concedente: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD.

Unidade Gestora: 110246 - Gestão: 00001 - Fundo Nacional Antidrogas/FUNAD.

Órgão Executor: Universidade Federal de São Paulo.

Unidade Gestora: 153031 - Gestão: 15250

Programa/Ação: 06422145388530001 - Apoio à Implementação de Políticas Sociais (PRONASCI).

Fonte: 0100000000.

Valor Total: R\$ 2.250.700,00, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

33903000 - Aquisição de Material de Consumo: R\$ 15.000,00;
33903600 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa física: R\$ 301.200,00;
33903900 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa jurídica: R\$ 1.595.300,00;
33904800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 326.000,00; e
44905200 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 13.200,00.

Art. 2º Os repasses dos recursos deverão ocorrer em duas parcelas, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização.

Parágrafo Segundo - Os recursos descentralizados deverão ser executados em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira do Governo Federal.

Art. 3º A Universidade Federal de São Paulo deverá restituir à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, os créditos transferidos e não empenhados até o final de cada exercício, com base no que dispõe o Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado e a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro a ser expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à Universidade Federal de São Paulo.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, em face da competência estabelecida por meio do Decreto nº 6.931, de 11 de agosto de 2009, em seu artigo 12, inciso X, e com base no que dispõe a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, a Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e os autos do Processo nº 00187.001379/2010-14, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de crédito e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.930.200,00 (um milhão, novecentos e trinta mil e duzentos reais), para a Universidade Federal de São Paulo, visando o apoio financeiro para realização do Curso SUPERA 4 "Sistema para detecção do uso abuso e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento", para capacitar 5.000 (cinco mil) profissionais da área de saúde, nas cinco regiões do PRONASCI, conforme segue:

Órgão Concedente: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD.

Unidade Gestora: 110246 - Gestão: 00001 - Fundo Nacional Antidrogas/FUNAD.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

AVISO

CIRCULOU EM 30/4/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 81-A

Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras

Órgão Executor: Universidade Federal de São Paulo.

Unidade Gestora: 153031 - Gestão: 15250

Programa/Ação: 06422145388530001 - Apoio à Implementação de Políticas Sociais (PRONASCI).

Fonte: 0100000000.

Valor Total: R\$ 1.930.200,00, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

33901400 - Diárias - Pessoal Civil: R\$ 9.600,00;

33903000 - Aquisição de Material de Consumo: R\$ 37.500,00;

33903300 - Passagens e Despesa com Locomoção: 27.000,00;

33903600 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa física: R\$ 366.400,00;

33903900 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa jurídica: R\$ 1.050.300,00;

33904800 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física R\$ 381.400,00; e

44905200 - Equipamentos e Material Permanente: R\$ 58.000,00.

Art. 2º Os repasses dos recursos deverão ocorrer em duas parcelas, de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - Caberá à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização.

Parágrafo Segundo - Os recursos descentralizados deverão ser executados em estrita observância às normas de execução orçamentária e financeira do Governo Federal.

Art. 3º A Universidade Federal de São Paulo deverá restituir à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, os créditos transferidos e não empenhados até o final de cada exercício, com base no que dispõe o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, observada a vigência do Plano de Trabalho aprovado e a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro a ser expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO YOG DE MIRANDA UCHÔA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a indicação de responsável pela defesa das prerrogativas de membros da carreira de Procurador Federal nas Procuradorias Regionais Federais e Procuradorias Federais nos Estados.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do §2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º As Procuradorias Regionais Federais e as Procuradorias Federais nos Estados darão acompanhamento prioritário às denúncias, representações ou queixas referentes a ameaça ou violação aos direitos e prerrogativas dos membros da carreira de Procurador Federal.

Art. 2º As Procuradorias Regionais Federais e as Procuradorias Federais nos Estados deverão indicar um Procurador Federal para atuação nas hipóteses previstas no art. 1º ocorridas no Estado sede de sua unidade, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* deverá ser comunicada à Divisão de Defesa das Prerrogativas da Carreira de Procurador Federal e de Divulgação Institucional da Procuradoria-Geral Federal, através do correio eletrônico pgf.prerrogativas@agu.gov.br, até cinco dias após a publicação desta Portaria.

§ 2º Ao Procurador Federal indicado, que será designado por ato do Procurador-Geral Federal, competirá, sob orientação da Divisão de Defesa das Prerrogativas da Carreira de Procurador Federal e de Divulgação Institucional da Procuradoria-Geral Federal, apreciar denúncias, representações ou queixas referentes a ameaça ou violação aos direitos e prerrogativas dos membros da carreira de Procurador Federal em exercício na respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal, bem como adotar as respectivas providências cabíveis.

Art. 3º Ficam mantidas as competências previstas na Portaria PGF nº 19, de 14 de janeiro de 2010, em especial as que constam no seu art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 319, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em Porto Alegre/RS e o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Passo Fundo/RS, na Execução de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0000452-40.2010.404.7104, em trâmite perante a Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em Porto Alegre/RS e o Escritório de Representação da Procuradoria-Geral Federal em Passo Fundo/RS prestarão colaboração mútua na Execução de Sentença contra a Fazenda Pública nº 0000452-40.2010.404.7104, em trâmite perante a Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, sob a coordenação do responsável pela primeira.

Parágrafo único. Cada órgão de execução mencionado no *caput* arcará com suas eventuais despesas de deslocamento decorrentes da execução da colaboração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 862, 30 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de conferir maior transparência e visibilidade à gestão governamental, para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em benefício da população, de modo a inibir e combater a corrupção e fomentar o controle social; e

Considerando o disposto na Portaria CGU n.º 247, de 20 de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar público que o trigésimo segundo sorteio das unidades municipais será realizado no dia 10 de maio de 2010, às 09 h, no auditório da Caixa Econômica Federal, Agência Planalto, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco "L".

Art. 2º O evento tem por objetivo selecionar 60 unidades municipais distribuídas de acordo com o Anexo I, dentre os municípios brasileiros com população de até 500.000 habitantes, exceto capitais, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, onde será objeto de fiscalização a aplicação de recursos públicos federais, sob a responsabilidade de órgãos federais, estaduais, municipais, ou de entidades legalmente habilitadas.

§ 1º A seleção será realizada em duas etapas, sendo que a primeira terá como universo os 120 municípios pré-selecionados segundo Portaria nº 994, de 22/05/2009, todos relacionados no Anexo V dessa Portaria. A segunda etapa terá como universo os municípios brasileiros relacionados no Anexo VI dessa Portaria.

§ 2º Para os municípios cuja população esteja acima de 20.000 habitantes será sorteado o grupo com funções da despesa a serem objeto de fiscalização, de acordo com a lista do Anexo II.

a) para os municípios cuja população esteja situada entre 20.000 e 100.000 habitantes serão adicionados programas/ações das funções de Assistência Social, Educação e Saúde.

b) para os municípios cuja população esteja acima de 100.000 habitantes serão adicionados programas/ações de uma das seguintes funções: Assistência Social, Educação e Saúde, que serão objeto de sorteio, conforme Anexo III.

§ 3º A Controladoria-Geral da União poderá, à vista de situações específicas ou peculiaridades locais que exijam tratamento especial, incluir outras ações governamentais no escopo da fiscalização a ser efetuada nos municípios referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º As unidades municipais selecionadas no âmbito do 2º ao 31º Sorteio de Municípios, conforme estabelecido nas respectivas Portarias e as unidades municipais que foram objeto de fiscalizações especiais no mesmo período, todas relacionadas no Anexo IV, estão sob carência, não podendo ser novamente sorteadas neste processo de seleção.

Art. 4º O sorteio será público, garantido o acesso da população.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE HAGE SOBRINHO

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE MUNICÍPIOS POR GRUPO OU ESTADO

UF	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS A SEREM SORTEADOS NA 1ª ETAPA	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS A SEREM SORTEADOS NA 2ª ETAPA
Acre	1	1
Mato Grosso do Sul		
Alagoas	1	1
Sergipe		
Amapá	1	1
Roraima		
Amazonas	1	1
Rondônia		
Bahia	2	2
Ceará	1	1
Espírito Santo	1	1
Rio de Janeiro		
Goiás	1	1
Maranhão	1	1
Mato Grosso	1	1
Minas Gerais	4	4
Pará	1	1
Paraíba	1	1
Paraná	2	2
Pernambuco	1	1
Piauí	1	1
Rio Grande do Norte	1	1
Rio Grande do Sul	2	2
Santa Catarina	2	2
São Paulo	3	3
Tocantins	1	1
Subtotal	30	30
TOTAL		60

ANEXO II - FUNÇÕES A SEREM FISCALIZADAS (para municípios acima de 20.000 Habitantes)

GRUPO	FUNÇÕES A SEREM FISCALIZADAS
01	Comércio e Serviços, Agricultura e Cultura,
02	Organização Agrária, Energia e Gestão Ambiental
03	Segurança Pública, Indústria e Ciência e Tecnologia
04	Habitação, Saneamento e Urbanismo
05	Comunicações, Previdência, Trabalho, Desporto e Lazer

ANEXO III - FUNÇÕES A SEREM FISCALIZADAS (para municípios acima de 100.000 Habitantes)

GRUPO	FUNÇÕES A SEREM FISCALIZADAS
01	Assistência Social
02	Educação
03	Saúde



ANEXO IV - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM CARÊNCIA

UF	MUNICÍPIOS SORTEADOS NO 29º, 30º E 31º SORTEIOS
AL	Ibateguara; Olho d'Água Grande; Campestre; Olho d'Água das Flores; Girau do Ponciano; Taquarana
AM	Fonte Boa; Alvarães; Tefé
AP	Porto Grande
BA	Antônio Gonçalves; Fátima; Igrapiúna; Itabuna; Potiraguá; Boa Nova; Cruz das Almas; Gentio do Ouro; Serra do Ramalho; Wagner; Cachoeira; Itaparica; Palmas de Monte Alto; Pojuca; São Gabriel
CE	Saboeiro; Senador Pompeu; Ubajara; Acarape; Itatira; Penaforte; Granja; Jucás; Mucambo
ES	Alegre; João Neiva; Venda Nova do Imigrante
GO	Ouro Verde de Goiás; Ouvidor; Inhumas; Padre Bernardo; Carmo do Rio Verde; Novo Gama
MA	Coelho Neto; Maracacumê; Pirapemas; Buritirana; São João do Paraíso; Urbano Santos; Água Doce do Maranhão; Arari; Mata Roma
MG	Águas Vermelhas; Araújos; Argirita; Catuti; Montes Claros; Palmópolis; Uruçânia; Cachoeira de Minas; Capitão Andrade; Casa Grande; Chapada do Norte; Estrela do Indaia; Imbé de Minas; José Gonçalves de Minas; Capim Branco; Carvalhos; Coronel Xavier Chaves; Frei Inocêncio; Matias Barbosa; Santo Antônio do Monte; São João da Lagoa
MS	Nova Andradina; Santa Rita do Pardo; Bonito
MT	Matupá; Rondolândia; Cocalinho
PA	Augusto Corrêa; Nova Esperança do Piriá; Ponta de Pedras; Pau D'Arco; Santarém; Viseu; Inhangapi; Itaituba; São Sebastião da Boa Vista
PB	Duas Estradas; Itaporanga; Mato Grosso; Cacimbas; Quixaba; Serra Grande; Caldas Brandão; Natuba; Passagem
PE	Orobó; Petrolina; São João; Belém de Maria; Tamandaré; Venturosa; Camutanga; Lagoa do Carro; Timbaúba
PI	Belém do Piauí; Dom Inocêncio; Matias Olímpio; Altos; Barra D'Alcântara; Caridade do Piauí; Dom Expedito Lopes; Flores do Piauí; Paes Landim
PR	Balsa Nova; Ivaí; Jardim Olinda; Bocaiúva do Sul; Diamante do Norte; Nova Santa Rosa; Guaporema; Mauá da Serra; Wenceslau Braz
RJ	Miguel Pereira; Rio Bonito; Cabo Frio
RN	Água Nova; Ipanguaçu; Jacanã; Mossoró; Severiano Melo; Sítio Novo; Jardim do Seridó; Lucrecia; Luís Gomes
RO	Ouro Preto do Oeste; Pimenta Bueno; Primavera de Rondônia
RR	Rorainópolis; Amajari
RS	Igrejinha; Não-Me-Toque; Ronda Alta; São Francisco de Assis; Cerro Grande do Sul; Gaurama; Itaqui; Tucunduva; Arroio do Meio; Doutor Ricardo; Pedro Osório; Pouso Novo
SC	Chapecó; Imarú; Calmon; Cordilheira Alta; Caçador; Piratuba
SE	Itaporanga d'Ajuda; Lagarto; Frei Paulo
SP	Itápolis; Mogi das Cruzes; Presidente Epitácio; Registro; Santo Antônio da Alegria; Batatais; Cerqueira César; Pirapora do Bom Jesus; Pompeia; Tanabi; Dracena; Ipuã; Jeriquara; Poloni; Viradouro
TO	Novo Alegre; Marianópolis do Tocantins; Santa Rosa do Tocantins

UF	MUNICÍPIOS EM CARÊNCIA POR TER SIDO OBJETO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIAIS
AL	Craibas
AP	Laranjal do Jari
BA	Bom Jesus da Serra; Planalto; Tremedal; Itamaraju; Luís Eduardo Magalhães
CE	Aurora; Canindé; Eusébio; Iguatu, Ipaumirim, Juazeiro do Norte
GO	Brazabrantes; Santo Antônio do Descoberto
MA	Imperatriz
MG	Paraisópolis
MT	Cáceres; Confresa; Itiquira; Ponte e Lacerda
PA	Anapu; Novo Progresso; Redenção
PB	Campina Grande
PE	Ipojuca
PI	Campo Maior; Landri Sales; Luzilândia; São Félix do Piauí; Urucui; Eliseu Martins; Francisco Santos; Geminiano
PR	Campina da Lagoa
RJ	Macaré; Iguaba Grande
RS	Pontão
SE	Gararu; Indiaroba; Laranjeiras
SP	Andradina

ANEXO V - RELAÇÃO DOS 120 MUNICÍPIOS ATÉ 500.000 HABITANTES, EXCETO CAPITAIS, PRÉ-SELECIONADOS EM MAIO DE 2009

Nº	UF	Município	População
Alagoas e Sergipe			
1	AL	Cameiros	8.463
2	AL	Porto Real do Colégio	18.453
3	SE	Nossa Senhora das Dores	24.747
4	SE	Ribeirópolis	16.194
Amazonas e Rondônia			
1	AM	Anori	14.688
2	AM	Boca do Acre	31.221
3	RO	Cerejeiras	16.622
4	RO	Corumbiara	9.680
Amapá e Roraima			
1	AP	Vitória do Jari	11.519
2	RR	Normandia	7.527
Bahia			
1	BA	Caetité	48.007
2	BA	Heliópolis	14.713
3	BA	Itacaré	27.170
4	BA	Iuiú	12.093
5	BA	Lafaiete Coutinho	3.502
6	BA	Morro do Chapéu	35.031
7	BA	Mucugê	14.714
8	BA	Santanópolis	9.643
9	BA	São Gonçalo dos Campos	30.724

10	BA	Serrolândia	12.665
Ceará			
1	CE	Farias Brito	19.605
2	CE	Jaguaribara	10.399
3	CE	Massapé	35.388
4	CE	Poranga	12.356
5	CE	Redenção	26.768
6	CE	Umirim	19.044
Espírito Santo e Rio de Janeiro			
1	ES	Jaguare	23.472
2	ES	Vila Velha	413.548
3	RJ	Arraial do Cabo	26.896
4	RJ	Cardoso Moreira	12.481
Goiás			
1	GO	Bela Vista de Goiás	21.679
2	GO	Campo Limpo de Goiás	6.022
3	GO	Inaciolândia	5.949
4	GO	Joviânia	6.914
5	GO	Luziânia	210.064
6	GO	Uruana	14.115
Maranhão			
1	MA	Aldeias Altas	22.667
2	MA	Bernardo do Mearim	6.249
3	MA	Lima Campos	11.794
4	MA	Paraibano	20.255
5	MA	São Benedito do Rio Preto	17.818
6	MA	Senador La Rocque	19.359
Minas Gerais			
1	MG	Bela Vista de Minas	10.333
2	MG	Campestre	20.854
3	MG	Caxambu	21.431
4	MG	Cedro do Abaeté	1.221
5	MG	Comendador Gomes	3.252
6	MG	Corrego Danta	3.475
7	MG	Dom Joaquim	4.640
8	MG	Itabira	110.419
9	MG	Pequeri	3.093
10	MG	Planura	11.138
11	MG	Rio Espera	6.728
12	MG	Senador Cortes	2.082
13	MG	Varzea da Palma	36.314
14	MG	Virgem da Lapa	14.685
Mato Grosso do Sul			
1	MS	Corumbá	99.467
2	MS	Douradina	5.075
Mato Grosso			
1	MT	Jangada	8.462
2	MT	São Félix do Araguaia	11.257
Pará			
1	PA	Anajás	27.386
2	PA	Cameá	117.099
3	PA	Mãe do Rio	29.087
4	PA	Marituba	101.158
Paraíba			
1	PB	Areial	6.441
2	PB	Assunção	3.471
3	PB	Cajazeiras	57.875
4	PB	Carrapateira	2.347
5	PB	Imaculada	11.851
6	PB	Massaranduba	12.946
Pernambuco			
1	PE	Afrânio	17.445
2	PE	Goiana	74.424
3	PE	Igarassu	100.191
4	PE	Santa Filomena	14.694
Piauí			
1	PI	Jatobá do Piauí	4.683
2	PI	Lagoa de São Francisco	6.796
3	PI	Marcolândia	7.477
4	PI	São João da Serra	6.877
5	PI	São José do Piauí	7.028
6	PI	União	43.135
Paraná			
1	PR	Campo Mourão	85.896
2	PR	Cruz Machado	19.132
3	PR	Imbituva	28.660
4	PR	Inajá	2.876
5	PR	Itaipulândia	9.349
6	PR	Nova Prata do Iguaçu	10.822
7	PR	Santo Inácio	4.956
8	PR	Tamboara	4.804
Rio Grande do Norte			
1	RN	Baía Formosa	8.811
2	RN	Martins	8.386
3	RN	Pedro Velho	14.118
4	RN	Presidente Juscelino	8.703
Rio Grande do Sul			
1	RS	Arambaré	3.929
2	RS	Arroio do Padre	2.882
3	RS	Arroio dos Ratos	14.181
4	RS	Barra Funda	2.453
5	RS	Boa Vista do Incra	2.583
6	RS	Caseiros	3.132
7	RS	Coqueiros do Sul	3.342
8	RS	Erval Seco	8.196
9	RS	Jaguari	11.762
10	RS	Mato Queimado	1.880
Santa Catarina			
1	SC	Canoinhas	54.645
2	SC	Correia Pinto	14.842
3	SC	Doutor Pedrinho	3.432
4	SC	Iraceminha	4.328
5	SC	Peritiba	2.977
6	SC	São Miguel da Boa Vista	2.026
São Paulo			
1	SP	Assis	98.715
2	SP	Bariri	33.267
3	SP	Barretos	113.618
4	SP	Paris	2.149
5	SP	Pindorama	15.377
6	SP	Ribeirão Branco	18.607
7	SP	São João das Duas Pontes	2.630
8	SP	São Pedro do Turvo	7.439
9	SP	Valparaíso	22.514
10	SP	Votorantim	105.193
Tocantins			
1	TO	Bom Jesus do Tocantins	2.839
2	TO	Xambioá	11.099

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATÉ 500.000 HABITANTES, EXCETO CAPITAIS

Nº	UF	Município	População
Acre e Mato Grosso do Sul			
1	AC	Acrelândia	12.241
2	AC	Assis Brasil	5.662
3	AC	Brasiléia	20.238
4	AC	Bujari	6.772
5	AC	Capixaba	9.287
6	AC	Cruzeiro do Sul	77.004
7	AC	Epitaciolândia	14.224
8	AC	Feijó	32.261
9	AC	Jordão	6.520
10	AC	Mâncio Lima	14.774
11	AC	Manoel Urbano	7.505
12	AC	Marechal Thaumaturgo	14.275
13	AC	Plácido de Castro	18.235
14	AC	Porto Acre	14.682
15	AC	Porto Walter	8.855
16	AC	Rodrigues Alves	13.460
17	AC	Santa Rosa do Purus	4.358
18	AC	Sena Madureira	36.166
19	AC	Senador Guiomard	19.697
20	AC	Tarauacá	33.883
21	AC	Xapuri	15.079
22	MS	Água Clara	13.879
23	MS	Alcinópolis	4.515
24	MS	Amambaí	34.986
25	MS	Anastácio	23.047
26	MS	Anaurilândia	8.697
27	MS	Angélica	7.465
28	MS	Antônio João	8.734
29	MS	Aparecida do Taboado	20.623
30	MS	Aquidauana	46.515
31	MS	Aral Moreira	9.679
32	MS	Bandeirantes	6.001
33	MS	Bataguassu	19.596
34	MS	Batayporã	10.885
35	MS	Bela Vista	23.726
36	MS	Bodoquena	8.397
37	MS	Brasilândia	12.538
38	MS	Caarapó	23.696
39	MS	Camapuã	13.532
40	MS	Caracol	5.320
41	MS	Cassilândia	21.677
42	MS	Chapadão do Sul	17.293
43	MS	Corguinho	4.370
44	MS	Coronel Sapucaia	14.569
45	MS	Costa Rica	19.228
46	MS	Coxim	32.933
47	MS	Deodópolis	11.600
48	MS	Dois Irmãos do Buriti	9.643
49	MS	Dourados	189.762
50	MS	Eldorado	12.421
51	MS	Fátima do Sul	19.332
52	MS	Figueirão	3.443
53	MS	Glória de Dourados	9.894
54	MS	Guia Lopes da Laguna	10.407
55	MS	Iguatemi	15.222
56	MS	Inocência	7.501
57	MS	Itaporã	19.390
58	MS	Itaquiraí	17.603
59	MS	Ivinhema	21.067
60	MS	Japorã	7.752
61	MS	Jaraguari	5.776
62	MS	Jardim	24.174
63	MS	Jateí	3.895
64	MS	Juti	5.569
65	MS	Ladário	18.805
66	MS	Laguna Carapã	6.031
67	MS	Maracaju	32.492
68	MS	Miranda	24.838
69	MS	Mundo Novo	16.506
70	MS	Naviraí	45.627
71	MS	Nioaque	15.693
72	MS	Nova Alvorada do Sul	12.673
73	MS	Novo Horizonte do Sul	4.932
74	MS	Paranaíba	40.259
75	MS	Paranhos	11.553
76	MS	Pedro Gomes	8.537
77	MS	Ponta Porã	75.941
78	MS	Porto Murtinho	15.527
79	MS	Ribas do Rio Pardo	20.077
80	MS	Rio Brilhante	27.903
81	MS	Rio Negro	5.054
82	MS	Rio Verde de Mato Grosso	19.216
83	MS	Rochedo	4.480
84	MS	São Gabriel do Oeste	21.650
85	MS	Selvíria	6.656
86	MS	Sete Quedas	10.955
87	MS	Sidrolândia	41.261
88	MS	Sonora	13.334
89	MS	Tacuru	9.554
90	MS	Taquarussu	3.165
91	MS	Terenos	15.276
92	MS	Três Lagoas	89.493
93	MS	Vicentina	5.783
Alagoas e Sergipe			
1	AL	Água Branca	19.989
2	AL	Anadia	17.740
3	AL	Arapiraca	210.521
4	AL	Atalaia	53.023
5	AL	Barra de Santo Antônio	14.435
6	AL	Barra de São Miguel	7.572
7	AL	Batalha	16.919
8	AL	Belém	5.083
9	AL	Belo Monte	7.510

10	AL	Boca da Mata	26.030
11	AL	Branquinha	12.215
12	AL	Cacimbinhas	10.182
13	AL	Cajueiro	20.825
14	AL	Campo Alegre	47.209
15	AL	Campo Grande	9.909
16	AL	Canapi	18.397
17	AL	Capela	17.366
18	AL	Chã Preta	7.073
19	AL	Coité do Nóia	11.127
20	AL	Colônia Leopoldina	20.181
21	AL	Coqueiro Seco	5.525
22	AL	Coruripe	53.369
23	AL	Delmiro Gouveia	48.462
24	AL	Dois Riachos	11.200
25	AL	Estrela de Alagoas	17.251
26	AL	Feira Grande	21.824
27	AL	Feliz Deserto	4.568
28	AL	Flexeiras	12.290
29	AL	Igaci	25.865
30	AL	Igreja Nova	23.807
31	AL	Inhapi	18.166
32	AL	Jacaré dos Homens	5.902
33	AL	Jacuípe	7.045
34	AL	Japaratinga	7.763
35	AL	Jaramataia	6.140
36	AL	Jequiá da Praia	11.615
37	AL	Joaquim Gomes	22.436
38	AL	Jundiá	4.698
39	AL	Junqueiro	25.290
40	AL	Lagoa da Canoa	18.196
41	AL	Limoeiro de Anadia	26.415
42	AL	Major Isidoro	19.530
43	AL	Mar Vermelho	4.131
44	AL	Maragogi	26.978
45	AL	Maravilha	10.110
46	AL	Marechal Deodoro	47.623
47	AL	Maribondo	14.144
48	AL	Mata Grande	25.309
49	AL	Matriz de Camaragibe	25.493
50	AL	Messias	15.899
51	AL	Minador do Negrão	5.292
52	AL	Monteirópolis	7.292
53	AL	Murici	26.918
54	AL	Novo Lino	12.449
55	AL	Olho d'Água do Casado	8.517
56	AL	Oliveira	10.865
57	AL	Ouro Branco	11.504
58	AL	Palestina	5.071
59	AL	Palmeira dos Índios	72.564
60	AL	Pão de Açúcar	24.534
61	AL	Pariconha	10.539
62	AL	Paripueira	10.222
63	AL	Passo de Camaragibe	14.261
64	AL	Paulo Jacinto	7.772
65	AL	Penedo	61.082
66	AL	Piaçabuçu	18.087
67	AL	Pilar	32.655
68	AL	Pindoba	3.246
69	AL	Piranhas	25.107
70	AL	Poço das Trincheiras	12.463
71	AL	Porto Calvo	26.044
72	AL	Porto de Pedras	10.649
73	AL	Quebrangulo	11.566
74	AL	Rio Largo	67.797
75	AL	Roteiro	6.864
76	AL	Santa Luzia do Norte	7.572
77	AL	Santana do Ipanema	43.699
78	AL	Santana do Mundaú	12.039
79	AL	São Brás	7.062
80	AL	São José da Laje	23.112
81	AL	São José da Tapera	31.361
82	AL	São Luís do Quitunde	32.871
83	AL	São Miguel dos Campos	54.064
84	AL	São Miguel dos Milagres	7.601
85	AL	São Sebastião	32.181
86	AL	Satuba	14.779
87	AL	Senador Rui Palmeira	13.110
88	AL	Tanque d'Arca	5.766
89	AL	Teotônio Vilela	41.935
90	AL	Traipu	25.854
91	AL	União dos Palmares	62.727
92	AL	Viçosa	26.830
93	SE	Amparo de São Francisco	2.268
94	SE	Aquidabã	19.890
95	SE	Araúá	12.042
96	SE	Areia Branca	16.733
97	SE	Barra dos Coqueiros	19.998
98	SE	Boquim	25.270
99	SE	Brejo Grande	8.086
100	SE	Campo do Brito	16.745
101	SE	Canhoba	4.025
102	SE	Canindé de São Francisco	23.005
103	SE	Capela	28.960
104	SE	Carira	19.708
105	SE	Carmópolis	12.610
106	SE	Cedro de São João	5.522
107	SE	Cristinápolis	16.131
108	SE	Cumbe	3.870
109	SE	Divina Pastora	4.448
110	SE	Estância	63.582
111	SE	Feira Nova	5.875
112	SE	General Maynard	2.907
113	SE	Gracho Cardoso	5.732
114	SE	Ilha das Flores	8.906
115	SE	Itabaiana	86.564
116	SE	Itabaianinha	38.850
117	SE	Itabi	4.827

118	SE	Japarutuba	16.046
119	SE	Japoatã	14.027
120	SE	Macambira	6.554
121	SE	Malhada dos Bois	3.830
122	SE	Malhador	12.124
123	SE	Maruim	15.582
124	SE	Moita Bonita	11.269
125	SE	Monte Alegre de Sergipe	13.817
126	SE	Muribeca	7.466
127	SE	Neópolis	19.538
128	SE	Nossa Senhora Aparecida	8.813
129	SE	Nossa Senhora da Glória	30.804
130	SE	Nossa Senhora de Lourdes	6.509
131	SE	Nossa Senhora do Socorro	155.334
132	SE	Pacatuba	12.870
133	SE	Pedra Mole	2.878
134	SE	Pedrinhas	8.709
135	SE	Pinhão	5.809
136	SE	Pirambu	8.608
137	SE	Poço Redondo	30.249
138	SE	Poço Verde	21.882
139	SE	Porto da Folha	27.456
140	SE	Propriá	28.520
141	SE	Riachão do Dantas	19.588
142	SE	Riachuelo	9.466
143	SE	Rosário do Catete	8.965
144	SE	Salgado	19.101
145	SE	Santa Luzia do Itanhy	13.502
146	SE	Santa Rosa de Lima	3.996
147	SE	Santana do São Francisco	6.861
148	SE	Santo Amaro das Brotas	12.140
149	SE	São Cristóvão	75.104
150	SE	São Domingos	10.555
151	SE	São Francisco	3.007
152	SE	São Miguel do Aleixo	3.813
153	SE	Simão Dias	38.343
154	SE	Siriri	7.946
155	SE	Telha	2.969
156	SE	Tobias Barreto	49.261
157	SE	Tomar do Geru	13.717
158	SE	Umbaúba	21.397

Amazonas e Rondônia

1	AM	Amaturá	8.828
2	AM	Anamá	8.673
3	AM	Apuí	18.597
4	AM	Atalaia do Norte	14.715
5	AM	Autazes	31.774
6	AM	Barcelos	25.410
7	AM	Barreirinha	28.162
8	AM	Benjamin Constant	31.195
9	AM	Beruri	14.705
10	AM	Boa Vista do Ramos	13.994
11	AM	Borba	32.496
12	AM	Caapiranga	11.170
13	AM	Canutama	11.948
14	AM	Carauari	26.187
15	AM	Careiro	32.638
16	AM	Careiro da Várzea	24.704
17	AM	Coari	66.991
18	AM	Codajás	16.291
19	AM	Eirunepé	30.901
20	AM	Envira	17.614
21	AM	Guajará	15.031
22	AM	Humaitá	40.735
23	AM	Ipixuna	18.202
24	AM	Iranduba	33.884
25	AM	Itacoatiara	89.440
26	AM	Itamarati	8.281
27	AM	Itapiranga	9.733
28	AM	Japurá	4.238
29	AM	Juruá	9.275
30	AM	Jutai	16.791
31	AM	Lábrea	39.393
32	AM	Manacapuru	86.472
33	AM	Manaquiri	20.836
34	AM	Manicoré	46.773
35	AM	Maraá	18.135
36	AM	Maués	49.666
37	AM	Nhamundá	18.474
38	AM	Nova Olinda do Norte	31.012
39	AM	Novo Airão	15.915
40	AM	Novo Aripuanã	18.952
41	AM	Parintins	107.250
42	AM	Pauini	19.111
43	AM	Presidente Figueiredo	26.282
44	AM	Rio Preto da Eva	26.847
45	AM	Santa Isabel do Rio Negro	18.506
46	AM	Santo Antônio do Içá	30.351
47	AM	São Gabriel da Cachoeira	41.885
48	AM	São Paulo de Olivença	32.958
49	AM	São Sebastião do Uatumã	9.268
50	AM	Silves	8.543
51	AM	Tabatinga	47.948
52	AM	Tapauá	19.884
53	AM	Tonantins	20.286
54	AM	Uarini	10.108
55	AM	Urucará	15.780
56	AM	Urucurituba	18.541
57	RO	Alta Floresta D'Oeste	24.354
58	RO	Alto Alegre dos Parecis	11.875
59	RO	Alto Paraíso	17.569
60	RO	Alvorada D'Oeste	17.127
61	RO	Ariquemes	85.541
62	RO	Buritis	34.693
63	RO	Cabixi	6.695
64	RO	Cacaulândia	5.736
65	RO	Cacoal	78.675
66	RO	Campo Novo de Rondônia	12.915

67	RO	Candeias do Jamari	17.547
68	RO	Castanheiras	3.685
69	RO	Chupinguaia	7.843
70	RO	Colorado do Oeste	17.822
71	RO	Costa Marques	14.452
72	RO	Cujubim	14.889
73	RO	Espigão D'Oeste	28.892
74	RO	Governador Jorge Teixeira	11.593
75	RO	Guajará-Mirim	40.762
76	RO	Itapuã do Oeste	8.235
77	RO	Jaru	53.943
78	RO	Ji-Paraná	111.010
79	RO	Machadinho D'Oeste	33.159
80	RO	Ministro Andreazza	10.572
81	RO	Mirante da Serra	12.363
82	RO	Monte Negro	12.708
83	RO	Nova Brasilândia D'Oeste	17.698
84	RO	Nova Mamoré	22.337
85	RO	Nova União	7.944
86	RO	Novo Horizonte do Oeste	9.720
87	RO	Parecis	4.802
88	RO	Pimenteiras do Oeste	2.415
89	RO	Presidente Médici	22.519
90	RO	Rio Crespo	3.290
91	RO	Rolim de Moura	50.499
92	RO	Santa Luzia D'Oeste	9.348
93	RO	São Felipe D'Oeste	6.412
94	RO	São Francisco do Guaporé	16.491
95	RO	São Miguel do Guaporé	23.201
96	RO	Seringueiras	12.117
97	RO	Teixeirópolis	5.010
98	RO	Theobroma	10.325
99	RO	Urupá	13.661
100	RO	Vale do Anari	9.100
101	RO	Vale do Paraíso	8.913
102	RO	Vilhena	69.866

Amapá e Roraima

1	AP	Amapá	7.802
2	AP	Calçoene	9.291
3	AP	Cutias	4.652
4	AP	Ferreira Gomes	5.475
5	AP	Itaubal	3.650
6	AP	Mazagão	14.655
7	AP	Oiapoque	20.962
8	AP	Pedra Branca do Amapari	8.182
9	AP	Pracuúba	3.658
10	AP	Santana	97.220
11	AP	Serra do Navio	3.982
12	AP	Tartarugalzinho	13.769
13	RR	Alto Alegre	14.205
14	RR	Bonfim	10.726
15	RR	Cantá	11.942
16	RR	Caracarái	19.235
17	RR	Caroebe	7.569
18	RR	Iracema	6.250
19	RR	Mucajai	13.188
20	RR	Pacaraima	9.220
21	RR	São João da Baliza	6.028
22	RR	São Luiz	5.979
23	RR	Uiramutã	7.934

Bahia

1	BA	Abaira	8.821
2	BA	Abaré	18.831
3	BA	Acajutiba	15.192
4	BA	Adustina	15.448
5	BA	Água Fria	15.328
6	BA	Aiquara	5.361
7	BA	Alagoinhas	137.810
8	BA	Alcobaça	20.242
9	BA	Almadina	6.621
10	BA	Amargosa	35.278
11	BA	Amélia Rodrigues	24.491
12	BA	América Dourada	16.787
13	BA	Anagé	25.262
14	BA	Andaraí	14.609
15	BA	Andorinha	14.201
16	BA	Angical	15.191
17	BA	Anguera	9.826
18	BA	Antas	17.583
19	BA	Antônio Cardoso	12.589
20	BA	Aporá	18.738
21	BA	Apuarema	7.610
22	BA	Araças	12.209
23	BA	Aracatu	14.316
24	BA	Araci	54.713
25	BA	Aramari	9.911
26	BA	Arataca	10.953
27	BA	Aratuípe	8.822
28	BA	Aurelino Leal	14.280
29	BA	Baianópolis	14.195
30	BA	Baixa Grande	21.814
31	BA	Banzaê	11.157
32	BA	Barra	50.226
33	BA	Barra da Estiva	20.537
34	BA	Barra do Choça	31.527
35	BA	Barra do Mendes	14.459
36	BA	Barra do Rocha	5.860
37	BA	Barreiras	137.832
38	BA	Barro Alto	14.172



39	BA	Barro Preto	6.417	147	BA	Ibitiara	16.665	255	BA	Nova Canaã	20.311
40	BA	Barrocas	13.868	148	BA	Ibititã	19.410	256	BA	Nova Fátima	7.964
41	BA	Belmonte	22.553	149	BA	Ibotirama	26.419	257	BA	Nova Ibiá	7.029
42	BA	Belo Campo	15.185	150	BA	Ichu	6.148	258	BA	Nova Itarana	7.875
43	BA	Biritinga	14.260	151	BA	Igaporã	14.970	259	BA	Nova Redenção	9.318
44	BA	Boa Vista do Tupim	18.298	152	BA	Iguai	29.449	260	BA	Nova Soure	26.874
45	BA	Bom Jesus da Lapa	66.192	153	BA	Ilhéus	219.266	261	BA	Nova Viçosa	36.407
46	BA	Boninal	13.857	154	BA	Inhambupe	36.719	262	BA	Novo Horizonte	11.092
47	BA	Bonito	14.326	155	BA	Ipecaetá	15.888	263	BA	Novo Triunfo	14.763
48	BA	Boquira	22.521	156	BA	Ipiaú	43.723	264	BA	Olindina	24.557
49	BA	Botuporã	11.048	157	BA	Ipirá	62.197	265	BA	Oliveira dos Brejinhos	23.596
50	BA	Brejões	12.446	158	BA	Ipupiara	9.325	266	BA	Ouricangas	8.131
51	BA	Brejolândia	9.791	159	BA	Irajuba	7.666	267	BA	Ouroândia	17.080
52	BA	Brotas de Macaúbas	10.949	160	BA	Iramaia	15.045	268	BA	Palmeiras	8.437
53	BA	Bumado	64.642	161	BA	Iraquara	24.415	269	BA	Paramirim	20.870
54	BA	Buerarema	20.830	162	BA	Irará	25.811	270	BA	Paratinga	29.874
55	BA	Buritirama	19.492	163	BA	Irecê	66.061	271	BA	Paripiranga	29.727
56	BA	Caatiba	9.450	164	BA	Itabela	26.704	272	BA	Pau Brasil	12.342
57	BA	Cabaceiras do Paraguaçu	18.569	165	BA	Itaberaba	61.490	273	BA	Paulo Afonso	106.703
58	BA	Caçulé	22.557	166	BA	Itaeté	14.664	274	BA	Pé de Serra	14.788
59	BA	Caém	10.187	167	BA	Itagi	14.162	275	BA	Pedrao	7.597
60	BA	Caetanos	12.307	168	BA	Itagibá	16.590	276	BA	Pedro Alexandre	17.698
61	BA	Cafarnaum	18.314	169	BA	Itagimirim	7.118	277	BA	Piatã	18.470
62	BA	Cairu	14.736	170	BA	Itaguaçu da Bahia	13.269	278	BA	Pilão Arcado	34.466
63	BA	Caldeirão Grande	13.922	171	BA	Itaju do Colônia	7.706	279	BA	Pindai	15.772
64	BA	Camacan	31.113	172	BA	Itajuípe	20.490	280	BA	Pindobaçu	20.854
65	BA	Camaçari	234.558	173	BA	Itamarí	8.781	281	BA	Pintadas	10.812
66	BA	Camamu	32.881	174	BA	Itambé	35.512	282	BA	Pirai do Norte	8.818
67	BA	Campo Alegre de Lourdes	27.670	175	BA	Itanagra	6.884	283	BA	Piripá	13.325
68	BA	Campo Formoso	68.101	176	BA	Itanhém	21.154	284	BA	Pirituba	26.265
69	BA	Canápolis	11.136	177	BA	Itapé	10.630	285	BA	Planaltino	8.880
70	BA	Canarana	25.935	178	BA	Itapebi	12.003	286	BA	Poções	46.390
71	BA	Canavieiras	37.041	179	BA	Itapetinga	66.665	287	BA	Ponto Novo	14.734
72	BA	Candeal	9.050	180	BA	Itapicuru	32.563	288	BA	Porto Seguro	122.896
73	BA	Candeias	81.699	181	BA	Itapitanga	10.376	289	BA	Prado	26.016
74	BA	Candiba	12.821	182	BA	Itaquara	7.743	290	BA	Presidente Dutra	14.306
75	BA	Cândido Sales	27.180	183	BA	Itarantim	18.375	291	BA	Presidente Jânio Quadros	14.212
76	BA	Cansanção	34.093	184	BA	Itatim	15.516	292	BA	Presidente Tancredo Neves	24.249
77	BA	Canudos	15.366	185	BA	Itiruçu	16.827	293	BA	Queimadas	28.729
78	BA	Capela do Alto Alegre	12.824	186	BA	Itiúba	36.996	294	BA	Quijingue	28.143
79	BA	Capim Grosso	27.158	187	BA	Itororó	20.930	295	BA	Quixabeira	9.631
80	BA	Caraíbas	10.495	188	BA	Ituaçu	18.772	296	BA	Rafael Jambeiro	24.004
81	BA	Caravelas	22.115	189	BA	Ituberá	24.169	297	BA	Remanso	39.705
82	BA	Cardeal da Silva	8.618	190	BA	Jaborandi	8.895	298	BA	Retirolândia	11.798
83	BA	Carinhanha	30.240	191	BA	Jacaraci	14.837	299	BA	Riachão das Neves	23.431
84	BA	Casa Nova	66.718	192	BA	Jacobina	79.013	300	BA	Riachão do Jacuipe	33.666
85	BA	Castro Alves	24.978	193	BA	Jaguaquara	48.206	301	BA	Riacho de Santana	30.602
86	BA	Catolândia	4.059	194	BA	Jaguarari	30.484	302	BA	Ribeira do Amparo	14.621
87	BA	Catu	50.809	195	BA	Jaguaripe	17.435	303	BA	Ribeira do Pombal	49.263
88	BA	Caturama	8.713	196	BA	Jandaira	10.018	304	BA	Ribeirão do Largo	14.528
89	BA	Central	18.029	197	BA	Jequié	150.541	305	BA	Rio de Contas	13.816
90	BA	Chorrochó	11.022	198	BA	Jeremoabo	39.302	306	BA	Rio do Antônio	15.110
91	BA	Cícero Dantas	31.832	199	BA	Jiquiriçá	13.772	307	BA	Rio do Pires	11.612
92	BA	Cipó	15.758	200	BA	Jitaúna	16.365	308	BA	Rio Real	38.095
93	BA	Coaraci	22.274	201	BA	João Dourado	21.990	309	BA	Rodelas	7.446
94	BA	Cocos	17.923	202	BA	Juazeiro	243.896	310	BA	Ruy Barbosa	30.422
95	BA	Conceição da Feira	20.117	203	BA	Jucuruçu	10.516	311	BA	Salinas da Margarida	14.194
96	BA	Conceição do Almeida	17.974	204	BA	Jussara	15.204	312	BA	Santa Bárbara	20.461
97	BA	Conceição do Coité	62.893	205	BA	Jussari	6.914	313	BA	Santa Brígida	15.652
98	BA	Conceição do Jacuípe	28.769	206	BA	Jussiape	8.043	314	BA	Santa Cruz Cabralia	26.250
99	BA	Conde	23.166	207	BA	Lagoa Real	14.510	315	BA	Santa Cruz da Vitória	6.443
100	BA	Condeúba	17.210	208	BA	Laje	22.180	316	BA	Santa Inês	10.803
101	BA	Contendas do Sincorá	3.886	209	BA	Lajedão	3.599	317	BA	Santa Luzia	15.613
102	BA	Coração de Maria	23.774	210	BA	Lajedinho	4.468	318	BA	Santa Maria da Vitória	41.758
103	BA	Cordeiros	8.883	211	BA	Lajedo do Tabocal	8.999	319	BA	Santa Rita de Cássia	27.528
104	BA	Coribe	14.895	212	BA	Lamarão	12.995	320	BA	Santa Teresinha	10.546
105	BA	Coronel João Sá	18.408	213	BA	Lapão	26.616	321	BA	Santaluz	35.416
106	BA	Correntina	32.980	214	BA	Lauro de Freitas	156.936	322	BA	Santana	27.259
107	BA	Cotegipe	14.191	215	BA	Lençóis	10.112	323	BA	Santo Amaro	58.387
108	BA	Cravolândia	5.713	216	BA	Licínio de Almeida	13.205	324	BA	Santo Antônio de Jesus	88.768
109	BA	Crisópolis	20.279	217	BA	Livramento de Nossa Senhora	44.568	325	BA	Santo Estêvão	46.855
110	BA	Cristópolis	14.279	218	BA	Macajuba	11.517	326	BA	São Desidério	27.513
111	BA	Curaçá	34.421	219	BA	Macarani	16.940	327	BA	São Domingos	9.730
112	BA	Dário Meira	12.331	220	BA	Macaúbas	48.633	328	BA	São Felipe	20.952
113	BA	Dias d'Ávila	57.708	221	BA	Macururé	7.834	329	BA	São Félix	16.208
114	BA	Dom Basílio	11.620	222	BA	Madre de Deus	16.783	330	BA	São Félix do Coribe	13.504
115	BA	Dom Macedo Costa	3.951	223	BA	Maetinga	7.884	331	BA	São Francisco do Conde	31.699
116	BA	Elísio Medrado	8.183	224	BA	Maiquinique	8.848	332	BA	São José da Vitória	6.270
117	BA	Encruzilhada	20.720	225	BA	Mairi	19.700	333	BA	São José do Jacuípe	11.134
118	BA	Entre Rios	40.524	226	BA	Malhada	16.739	334	BA	São Miguel das Matas	10.675
119	BA	Erico Cardoso	10.717	227	BA	Malhada de Pedras	7.677	335	BA	São Sebastião do Passé	41.758
120	BA	Esplanada	33.115	228	BA	Manoel Vitorino	14.138	336	BA	Sapeaçu	17.087
121	BA	Euclides da Cunha	59.193	229	BA	Mansidão	12.244	337	BA	Sátiro Dias	18.919
122	BA	Eunápolis	99.553	230	BA	Maracás	35.990	338	BA	Saubara	11.632
123	BA	Feira da Mata	6.562	231	BA	Maragogipe	43.921	339	BA	Saúde	12.355
124	BA	Filadélfia	16.215	232	BA	Marau	17.270	340	BA	Seabra	42.175
125	BA	Firmino Alves	5.864	233	BA	Marcionílio Souza	11.061	341	BA	Sebastião Laranjeiras	11.421
126	BA	Floresta Azul	10.364	234	BA	Mascote	16.590	342	BA	Senhor do Bonfim	76.113
127	BA	Formosa do Rio Preto	22.171	235	BA	Mata de São João	39.585	343	BA	Sento Sé	38.735
128	BA	Gandu	31.819	236	BA	Matina	13.245	344	BA	Serra Dourada	17.858
129	BA	Gavião	4.507	237	BA	Medeiros Neto	22.752	345	BA	Serra Preta	16.168
130	BA	Glória	14.176	238	BA	Miguel Calmon	27.724	346	BA	Serrinha	73.859
131	BA	Gongogi	6.170	239	BA	Milagres	12.092	347	BA	Simões Filho	116.662
132	BA	Governador Mangabeira	20.668	240	BA	Mirangaba	18.849	348	BA	Sítio do Mato	13.187
133	BA	Guajeru	9.330	241	BA	Mirante	8.375	349	BA	Sítio do Quinto	13.811
134	BA	Guanambi	79.886	242	BA	Monte Santo	53.429	350	BA	Sobradinho	22.026
135	BA	Guaratinga	22.960	243	BA	Morpará	8.871	351	BA	Souto Soares	19.407
136	BA	Iaçu	28.602	244	BA	Mortugaba	14.692	352	BA	Tabocas do Brejo Velho	12.608
137	BA	Ibiassucê	9.008	245	BA	Mucuri	35.501	353	BA	Tanhaçu	20.134
138	BA	Ibicaraí	24.569	246	BA	Mulungu do Morro	13.879	354	BA	Tanque Novo	16.466
139	BA	Ibicoara	16.940	247	BA	Mundo Novo	25.245	355	BA	Tanquinho	7.875
140	BA	Ibicuí	16.464	248	BA	Muniz Ferreira	7.236	356	BA	Taperoá	19.388
141	BA	Ibipeba	17.666	249	BA	Muquém de São Francisco	10.691	357	BA	Tapiramutá	17.879
142	BA	Ibipitanga	14.408	250	BA	Murituba	27.755	358	BA	Teixeira de Freitas	125.430
143	BA	Ibiquera	5.300	251	BA	Mutuipe	22.066	359	BA	Teodoro Sampaio	8.442
144	BA	Ibirapitanga	24.223	252	BA	Nazaré	27.427	360	BA	Teofilândia	21.461
145	BA	Ibirapuã	7.893	253	BA	Nilo Peçanha	13.274	361	BA	Teolândia	12.810
146	BA	Ibirataia	24.544	254	BA	Nordestina	12.670	362	BA	Terra Nova	12.583



363	BA	Tucano	49.827
364	BA	Uauá	25.159
365	BA	Ubaíra	21.428
366	BA	Ubaítaba	20.333
367	BA	Ubatã	26.355
368	BA	Uibai	14.203
369	BA	Umburanas	17.096
370	BA	Una	24.650
371	BA	Urandi	16.289
372	BA	Uruçuca	23.237
373	BA	Utinga	20.448
374	BA	Valença	89.597
375	BA	Valente	22.295
376	BA	Várzea da Roça	15.171
377	BA	Várzea do Poço	8.992
378	BA	Várzea Nova	14.365
379	BA	Varzedo	9.451
380	BA	Vera Cruz	37.539
381	BA	Vereda	7.346
382	BA	Vitória da Conquista	318.901
383	BA	Wanderley	13.252
384	BA	Wenceslau Guimarães	24.802
385	BA	Xique-Xique	47.470

Ceará			
1	CE	Abaíara	11.077
2	CE	Acarau	54.753
3	CE	Acopiara	50.784
4	CE	Aluaba	16.423
5	CE	Alcântaras	10.816
6	CE	Altaneira	6.834
7	CE	Alto Santo	20.829
8	CE	Amontada	40.198
9	CE	Antonina do Norte	7.059
10	CE	Apuiarés	14.414
11	CE	Aquiraz	71.400
12	CE	Aracati	69.616
13	CE	Aracoiaba	25.351
14	CE	Ararendá	11.186
15	CE	Araripe	22.373
16	CE	Aratuba	12.478
17	CE	Arneiroz	7.486
18	CE	Assaré	22.550
19	CE	Baixio	5.991
20	CE	Banabuiú	18.388
21	CE	Barbalha	53.011
22	CE	Barreira	19.469
23	CE	Barro	21.556
24	CE	Barroquinha	15.558
25	CE	Baturité	33.271
26	CE	Beberibe	48.760
27	CE	Bela Cruz	30.900
28	CE	Boa Viagem	56.236
29	CE	Brejo Santo	41.266
30	CE	Camocim	61.278
31	CE	Campos Sales	26.417
32	CE	Capistrano	17.033
33	CE	Caridade	19.233
34	CE	Cariré	19.132
35	CE	Caririaguçu	27.380
36	CE	Caririú	19.338
37	CE	Carnaubal	16.755
38	CE	Cascavel	67.956
39	CE	Catarina	18.010
40	CE	Catunda	11.198
41	CE	Caucaia	334.364
42	CE	Cedro	25.591
43	CE	Chaval	12.644
44	CE	Choró	13.439
45	CE	Chorozinho	18.759
46	CE	Coreaú	22.215
47	CE	Crateús	75.249
48	CE	Crato	116.759
49	CE	Croatá	18.246
50	CE	Cruz	23.540
51	CE	Deputado Irapuan Pinheiro	9.615
52	CE	Ererê	7.332
53	CE	Forquilha	21.599
54	CE	Fortim	15.095
55	CE	Frecheirinha	13.537
56	CE	General Sampaio	6.654
57	CE	Graça	15.949
58	CE	Granjeiro	4.999
59	CE	Groaíras	9.971
60	CE	Guaiúba	23.853
61	CE	Guaraciaba do Norte	38.406
62	CE	Guaramiranga	4.070
63	CE	Hidrolândia	19.252
64	CE	Horizonte	54.362
65	CE	Ibaretama	13.206
66	CE	Ibiapina	24.125
67	CE	Ibicuitinga	11.800
68	CE	Icapuí	19.385
69	CE	Icó	65.612
70	CE	Independência	26.317
71	CE	Ipaporanga	11.768
72	CE	Ipu	41.052
73	CE	Ipueiras	39.288
74	CE	Iracema	15.114
75	CE	Irauçuba	23.309
76	CE	Itaíçaba	7.955
77	CE	Itaitinga	32.678
78	CE	Itapagé	47.354
79	CE	Itapipoca	114.441
80	CE	Itapiúna	18.610
81	CE	Itarema	36.536
82	CE	Jaguaretama	18.411
83	CE	Jaguaribe	36.493

84	CE	Jaguaruana	32.352
85	CE	Jardim	26.578
86	CE	Jati	7.518
87	CE	Jijoca de Jericoacoara	16.880
88	CE	Lavras da Mangabeira	30.524
89	CE	Limoeiro do Norte	56.098
90	CE	Madalena	17.773
91	CE	Maracanaú	201.693
92	CE	Maranguape	110.523
93	CE	Marco	24.622
94	CE	Martinópolis	11.118
95	CE	Mauriti	44.211
96	CE	Meruoca	12.780
97	CE	Milagres	28.077
98	CE	Milhã	14.826
99	CE	Miraima	12.737
100	CE	Missão Velha	35.135
101	CE	Mombaca	46.728
102	CE	Monsenhor Tabosa	17.178
103	CE	Morada Nova	63.126
104	CE	Moraújo	8.538
105	CE	Morrinhos	22.695
106	CE	Mulungu	11.914
107	CE	Nova Olinda	13.659
108	CE	Nova Russas	32.016
109	CE	Novo Oriente	28.703
110	CE	Ocara	24.636
111	CE	Orós	21.784
112	CE	Pacajus	59.689
113	CE	Pacatuba	71.839
114	CE	Pacoti	11.519
115	CE	Pacujá	6.233
116	CE	Palhano	9.268
117	CE	Palmácia	10.838
118	CE	Paracuru	32.557
119	CE	Paraipaba	29.892
120	CE	Parambu	32.231
121	CE	Paramoti	12.130
122	CE	Pedra Branca	42.152
123	CE	Pentecoste	35.166
124	CE	Pereiro	15.828
125	CE	Pindoretama	18.322
126	CE	Piquet Carneiro	15.673
127	CE	Pires Ferreira	9.857
128	CE	Porteiras	15.058
129	CE	Potengi	10.144
130	CE	Potiretama	6.891
131	CE	Quiterianópolis	21.230
132	CE	Quixadá	80.447
133	CE	Quixelô	16.272
134	CE	Quixeramobim	73.517
135	CE	Quixerê	19.772
136	CE	Reriutaba	19.444
137	CE	Russas	67.960
138	CE	Salitre	16.845
139	CE	Santa Quitéria	45.080
140	CE	Santana do Acaraú	30.410
141	CE	Santana do Cariri	18.369
142	CE	São Benedito	45.407
143	CE	São Gonçalo do Amarante	42.962
144	CE	São João do Jaguaribe	8.500
145	CE	São Luis do Curu	12.613
146	CE	Senador Sá	6.669
147	CE	Sobral	182.431
148	CE	Solonópole	18.025
149	CE	Tabuleiro do Norte	29.576
150	CE	Tamboril	26.857
151	CE	Tarrafas	8.900
152	CE	Tauá	56.639
153	CE	Tejuçuoca	16.180
154	CE	Tianguá	68.588
155	CE	Trairi	51.386
156	CE	Tururu	14.308
157	CE	Umarí	7.891
158	CE	Uruburetama	20.627
159	CE	Uruoca	13.820
160	CE	Varjota	17.802
161	CE	Várzea Alegre	39.810
162	CE	Viçosa do Ceará	56.673

Espírito Santo e Rio de Janeiro			
1	ES	Afonso Cláudio	31.384
2	ES	Agua Doce do Norte	12.091
3	ES	Agua Branca	9.503
4	ES	Alfredo Chaves	14.585
5	ES	Alto Rio Novo	6.172
6	ES	Anchieta	20.226
7	ES	Apiacá	7.883
8	ES	Aracruz	78.658
9	ES	Atilio Vivacqua	9.361
10	ES	Baixo Guandu	29.891
11	ES	Barra de São Francisco	41.645
12	ES	Boa Esperança	13.119
13	ES	Bom Jesus do Norte	9.672
14	ES	Brejetuba	11.097
15	ES	Cachoeiro de Itapemirim	201.259
16	ES	Cariacica	365.859
17	ES	Castelo	33.212
18	ES	Colatina	111.365
19	ES	Conceição da Barra	27.059
20	ES	Conceição do Castelo	11.851
21	ES	Divino de São Lourenço	5.011
22	ES	Domingos Martins	32.455
23	ES	Dores do Rio Preto	6.293
24	ES	Ecoporanga	23.891
25	ES	Fundão	16.431
26	ES	Governador Lindenberg	10.420
27	ES	Guaçuí	26.743
28	ES	Guarapari	104.534

29	ES	Ibatiba	20.471
30	ES	Ibiraçu	10.724
31	ES	Ibitirama	9.238
32	ES	Iconha	11.901
33	ES	Irupi	10.735
34	ES	Itaguaçu	14.171
35	ES	Itapemirim	32.761
36	ES	Itarana	10.667
37	ES	Iúna	26.239
38	ES	Jerônimo Monteiro	11.235
39	ES	Laranja da Terra	11.136
40	ES	Linhares	132.664
41	ES	Mantenópolis	11.630
42	ES	Marataízes	32.502
43	ES	Marechal Floriano	13.302
44	ES	Marilândia	10.676
45	ES	Mimoso do Sul	27.124
46	ES	Montanha	18.856
47	ES	Mucurici	5.910
48	ES	Muniz Freire	18.358
49	ES	Muqui	14.377
50	ES	Nova Venécia	46.354
51	ES	Pancas	18.497
52	ES	Pedro Canário	24.404
53	ES	Pinheiros	23.874
54	ES	Piúma	17.212
55	ES	Ponto Belo	7.247
56	ES	Presidente Kennedy	10.903
57	ES	Rio Bananal	17.247
58	ES	Rio Novo do Sul	11.447
59	ES	Santa Leopoldina	12.743
60	ES	Santa Maria de Jetibá	33.921
61	ES	Santa Teresa	20.742
62	ES	São Domingos do Norte	8.205
63	ES	São Gabriel da Palha	30.604
64	ES	São José do Calçado	10.965
65	ES	São Mateus	101.613
66	ES	São Roque do Canaã	10.817
67	ES	Serra	404.688
68	ES	Sooretama	23.761
69	ES	Vargem Alta	18.637
70	ES	Viana	60.829
71	ES	Vila Pavão	9.126
72	ES	Vila Valério	14.048
73	RJ	Angra dos Reis	168.664
74	RJ	Aperibé	9.556
75	RJ	Araruama	109.705
76	RJ	Areal	11.982
77	RJ	Armação dos Búzios	28.653
78	RJ	Barra do Piraí	103.833
79	RJ	Barra Mansa	176.899
80	RJ	Bom Jardim	26.549
81	RJ	Bom Jesus do Itabapoana	35.303
82	RJ	Cachoeiras de Macacu	57.300
83	RJ	Cambuci	14.770
84	RJ	Campos dos Goytacazes	434.008
85	RJ	Cantagalo	20.540
86	RJ	Carapebus	11.939
87	RJ	Caro	18.024
88	RJ	Casimiro de Abreu	30.572
89	RJ	Comendador Levy Gasparian	8.839
90	RJ	Conceição de Macabu	20.687
91	RJ	Cordeiro	19.902
92	RJ	Duas Barras	10.891
93	RJ	Engenheiro Paulo de Frontin	13.214
94	RJ	Guapimirim	49.748
95	RJ	Itaboraí	228.996
96	RJ	Itaguaí	105.633
97	RJ	Italva	14.676
98	RJ	Itaocara	22.452
99	RJ	Itaperuna	99.454
100	RJ	Itatiaia	35.577
101	RJ	Japeri	101.690
102	RJ	Laje do Muriaé	7.997
103	RJ	Macuco	5.626
104	RJ	Magé	244.334
105	RJ	Mangaratiba	32.533
106	RJ	Maricá	123.492
107	RJ	Mendes	17.880
108	RJ	Mesquita	190.056
109	RJ	Miracema	26.824
110	RJ	Natividade	15.406
111	RJ	Nilópolis	159.408
112	RJ	Niterói	479.384
113	RJ	Nova Friburgo	178.653
114	RJ	Paracambi	45.016
115	RJ	Paraíba do Sul	41.679
116	RJ	Parati	35.730
117	RJ	Paty do Alferes	26.196
118	RJ	Petrópolis	315.119
119	RJ	Pinheiral	22.382
120	RJ	Piraí	26.114
121	RJ	Porciúncula	18.444
122	RJ	Porto Real	16.253
123	RJ	Quatis	13.137
124	RJ	Queimados	139.378
125	RJ	Quissamã	19.878
126	RJ	Resende	130.035
127	RJ	Rio Claro	18.366
128	RJ	Rio das Flores	8.787
129	RJ	Rio das Ostras	96.622
130	RJ	Santa Maria Madalena	10.775
131	RJ	Santo Antônio de Pádua	42.405
132	RJ	São Fidélis	39.256
133	RJ	São Francisco de Itabapoana	47.832
134	RJ	São João da Barra	30.595
135	RJ	São João de Meriti	469.827
136	RJ	São José de Ubá	7.297



137	RJ	São José do Vale do Rio Preto	20.574
138	RJ	São Pedro da Aldeia	84.866
139	RJ	São Sebastião do Alto	9.052
140	RJ	Sapucaia	17.356
141	RJ	Saquarema	69.374
142	RJ	Seropédica	78.819
143	RJ	Silva Jardim	22.230
144	RJ	Sumidouro	15.313
145	RJ	Tanguá	30.531
146	RJ	Teresópolis	162.075
147	RJ	Trajano de Moraes	9.914
148	RJ	Três Rios	76.075
149	RJ	Valença	75.819
150	RJ	Varre-Sai	8.852
151	RJ	Vassouras	34.259
152	RJ	Volta Redonda	261.403

Goiás			
1	GO	Abadia de Goiás	6.301
2	GO	Abadiânia	13.378
3	GO	Acreúna	19.246
4	GO	Adelândia	2.608
5	GO	Água Fria de Goiás	5.318
6	GO	Água Limpa	2.111
7	GO	Águas Lindas de Goiás	143.179
8	GO	Alexânia	20.706
9	GO	Aloândia	2.118
10	GO	Alto Horizonte	3.392
11	GO	Alto Paraíso de Goiás	6.982
12	GO	Alvorada do Norte	8.666
13	GO	Amaralina	3.719
14	GO	Americano do Brasil	4.795
15	GO	Amorinópolis	3.484
16	GO	Anápolis	335.960
17	GO	Anhanguera	1.018
18	GO	Anicuns	18.027
19	GO	Aparecida do Rio Doce	2.871
20	GO	Aporé	3.708
21	GO	Araçu	3.946
22	GO	Aragarças	17.883
23	GO	Aragoiânia	7.702
24	GO	Araguapaz	7.780
25	GO	Arenópolis	3.481
26	GO	Aruanã	7.056
27	GO	Aurilândia	3.709
28	GO	Avelinópolis	2.421
29	GO	Baliza	3.679
30	GO	Barro Alto	6.714
31	GO	Bom Jardim de Goiás	8.734
32	GO	Bom Jesus de Goiás	21.103
33	GO	Bonfinópolis	7.336
34	GO	Bonópolis	3.413
35	GO	Britânia	5.190
36	GO	Buriti Alegre	8.454
37	GO	Buriti de Goiás	2.203
38	GO	Buritópolis	3.573
39	GO	Cabeceiras	6.794
40	GO	Cachoeira Alta	8.235
41	GO	Cachoeira de Goiás	1.434
42	GO	Cachoeira Dourada	7.571
43	GO	Caçu	11.343
44	GO	Caiapônia	16.559
45	GO	Caldas Novas	67.588
46	GO	Caldazinha	3.341
47	GO	Campestre de Goiás	3.591
48	GO	Campinaçu	3.908
49	GO	Campinorte	10.039
50	GO	Campo Alegre de Goiás	6.286
51	GO	Campos Belos	19.166
52	GO	Campos Verdes	6.093
53	GO	Castelândia	3.557
54	GO	Catalão	81.109
55	GO	Caturai	4.667
56	GO	Cavalcante	10.398
57	GO	Ceres	19.069
58	GO	Cezarina	7.832
59	GO	Chapadão do Céu	5.863
60	GO	Cidade Ocidental	52.380
61	GO	Cocalzinho de Goiás	15.296
62	GO	Colinas do Sul	4.026
63	GO	Córrego do Ouro	2.632
64	GO	Corumbá de Goiás	9.372
65	GO	Corumbaíba	8.624
66	GO	Cristalina	38.504
67	GO	Cristianópolis	3.174
68	GO	Crixás	15.005
69	GO	Crominia	3.729
70	GO	Cumari	3.145
71	GO	Damianópolis	3.678
72	GO	Damolândia	2.809
73	GO	Davinópolis	2.075
74	GO	Diorama	2.243
75	GO	Divinópolis de Goiás	5.570
76	GO	Doverlândia	8.570
77	GO	Edealina	3.821
78	GO	Edéia	10.604
79	GO	Estrela do Norte	3.223
80	GO	Faina	7.020
81	GO	Fazenda Nova	6.399
82	GO	Firminópolis	10.732
83	GO	Flores de Goiás	11.483
84	GO	Formosa	96.284
85	GO	Formoso	5.327
86	GO	Gameleira de Goiás	3.582
87	GO	Goianápolis	11.663

88	GO	Goandira	5.081
89	GO	Goianésia	56.839
90	GO	Goianira	26.336
91	GO	Goiás	24.605
92	GO	Goiatuba	32.304
93	GO	Gouvelândia	4.790
94	GO	Guapó	13.973
95	GO	Guaraita	2.370
96	GO	Guarani de Goiás	4.093
97	GO	Guarinos	2.379
98	GO	Heitorai	3.706
99	GO	Hidrolândia	14.718
100	GO	Hidrolina	4.195
101	GO	Iaciara	12.855
102	GO	Indiara	13.364
103	GO	Ipameri	24.021
104	GO	Ipiranga de Goiás	2.906
105	GO	Iporá	32.045
106	GO	Israelândia	2.876
107	GO	Itaberaí	32.356
108	GO	Itaguari	4.364
109	GO	Itaguaro	5.591
110	GO	Itajá	5.528
111	GO	Itapaci	17.086
112	GO	Itapirapuã	7.792
113	GO	Itapuranga	25.170
114	GO	Itarumã	5.490
115	GO	Itauçu	9.117
116	GO	Itumbiara	92.832
117	GO	Ivolândia	2.738
118	GO	Jandaia	6.596
119	GO	Jaraguá	41.772
120	GO	Jataí	86.447
121	GO	Jaupaci	3.059
122	GO	Jesópolis	2.296
123	GO	Jussara	19.130
124	GO	Lagoa Santa	1.346
125	GO	Leopoldo de Bulhões	9.518
126	GO	Mairipotaba	2.811
127	GO	Mambai	7.096
128	GO	Mara Rosa	10.360
129	GO	Marzagão	2.157
130	GO	Matrinchã	4.420
131	GO	Maurilândia	11.604
132	GO	Mimoso de Goiás	2.941
133	GO	Minaçu	31.417
134	GO	Mineiros	48.329
135	GO	Moiporá	1.865
136	GO	Monte Alegre de Goiás	7.466
137	GO	Montes Claros de Goiás	8.070
138	GO	Montividiu	9.965
139	GO	Montividiu do Norte	4.702
140	GO	Morrinhos	40.838
141	GO	Morro Agudo de Goiás	2.379
142	GO	Mossâmedes	4.901
143	GO	Mozarlândia	14.073
144	GO	Mundo Novo	6.787
145	GO	Mutunópolis	4.086
146	GO	Nazário	7.622
147	GO	Nerópolis	20.260
148	GO	Niquelândia	39.803
149	GO	Nova América	2.278
150	GO	Nova Aurora	2.209
151	GO	Nova Crixás	13.432
152	GO	Nova Glória	8.632
153	GO	Nova Iguaçu de Goiás	2.678
154	GO	Nova Roma	3.633
155	GO	Nova Veneza	7.240
156	GO	Novo Brasil	3.377
157	GO	Novo Planalto	4.266
158	GO	Orizona	15.201
159	GO	Palestina de Goiás	3.317
160	GO	Palmeiras de Goiás	22.798
161	GO	Palmelo	2.324
162	GO	Palminópolis	3.761
163	GO	Panamá	2.665
164	GO	Paraçuquara	7.862
165	GO	Paraúna	11.319
166	GO	Perolândia	2.830
167	GO	Petrolina de Goiás	10.061
168	GO	Pilar de Goiás	2.821
169	GO	Piracanjuba	24.033
170	GO	Piranhas	11.215
171	GO	Pirenópolis	20.945
172	GO	Pires do Rio	27.928
173	GO	Planaltina	79.651
174	GO	Pontalina	16.687
175	GO	Porangatu	40.469
176	GO	Porteirão	3.158
177	GO	Portelândia	3.321
178	GO	Posse	31.257
179	GO	Professor Jamil	3.381
180	GO	Quirinópolis	39.756
181	GO	Rialma	10.911
182	GO	Rianópolis	4.256
183	GO	Rio Quente	3.285
184	GO	Rio Verde	163.021
185	GO	Rubiataba	18.618
186	GO	Sanclerlândia	7.936
187	GO	Santa Bárbara de Goiás	6.031
188	GO	Santa Cruz de Goiás	3.680
189	GO	Santa Fé de Goiás	4.882
190	GO	Santa Helena de Goiás	36.336
191	GO	Santa Isabel	3.575
192	GO	Santa Rita do Araguaia	6.277
193	GO	Santa Rita do Novo Destino	3.576
194	GO	Santa Rosa de Goiás	2.765
195	GO	Santa Tereza de Goiás	4.141

196	GO	Santa Terezinha de Goiás	11.829
197	GO	Santo Antônio da Barra	4.295
198	GO	Santo Antônio de Goiás	4.230
199	GO	São Domingos	10.156
200	GO	São Francisco de Goiás	5.823
201	GO	São João d'Aliação	8.830
202	GO	São João da Paraúna	1.672
203	GO	São Luis de Montes Belos	27.793
204	GO	São Luiz do Norte	4.456
205	GO	São Miguel do Araguaia	23.142
206	GO	São Miguel do Passa Quatro	3.856
207	GO	São Patrício	2.144
208	GO	São Simão	14.373
209	GO	Senador Canedo	77.511
210	GO	Serranópolis	7.813
211	GO	Silvânia	19.154
212	GO	Simolândia	7.331
213	GO	Sítio d'Abadia	3.510
214	GO	Taquaral de Goiás	3.471
215	GO	Teresina de Goiás	2.915
216	GO	Terezópolis de Goiás	5.951
217	GO	Três Ranchos	2.967
218	GO	Trindade	104.979
219	GO	Trombas	3.683
220	GO	Turvânia	5.085
221	GO	Turvelândia	4.068
222	GO	Uirapuru	3.117
223	GO	Uruaçu	34.470
224	GO	Urutai	2.720
225	GO	Valparaíso de Goiás	123.444
226	GO	Varjão	3.806
227	GO	Vianópolis	12.831
228	GO	Vicentinópolis	6.093
229	GO	Vila Boa	4.578
230	GO	Vila Propício	5.359

Maranhão			
1	MA	Açailândia	101.130
2	MA	Afonso Cunha	5.948
3	MA	Alcântara	22.020
4	MA	Altamira do Maranhão	7.771
5	MA	Alto Alegre do Maranhão	22.914
6	MA	Alto Alegre do Pindaré	33.211
7	MA	Alto Parnaíba	10.640
8	MA	Amapá do Maranhão	6.451
9	MA	Amarante do Maranhão	37.388
10	MA	Anajatuba	25.063
11	MA	Anapurus	13.257
12	MA	Apicum-Açu	13.890
13	MA	Araguanã	10.325
14	MA	Araioses	39.166
15	MA	Arame	27.750
16	MA	Axixá	15.203
17	MA	Bacabal	98.489
18	MA	Bacabeira	15.574
19	MA	Bacuri	16.585
20	MA	Bacurituba	5.687
21	MA	Balsas	83.617
22	MA	Barão de Grajaú	17.231
23	MA	Barra do Corda	81.329
24	MA	Barreirinhas	50.354
25	MA	Bela Vista do Maranhão	8.855
26	MA	Belágua	5.953
27	MA	Benedito Leite	5.567
28	MA	Bequimão	21.508
29	MA	Boa Vista do Gurupi	7.895
30	MA	Bom Jardim	39.224
31	MA	Bom Jesus das Selvas	25.473
32	MA	Bom Lugar	13.384
33	MA	Brejo	32.453
34	MA	Brejo de Areia	5.505
35	MA	Buriti	26.202
36	MA	Buriti Bravo	23.074
37	MA	Buritcupu	64.685
38	MA	Cachoeira Grande	9.286
39	MA	Cajapió	10.337
40	MA	Cajari	13.170
41	MA	Campestre do Maranhão	12.716
42	MA	Cândido Mendes	19.684
43	MA	Cantanhede	19.564
44	MA	Capinzal do Norte	10.688
45	MA	Carolina	25.257
46	MA	Carutapera	21.121
47	MA	Caxias	148.072
48	MA	Cedral	10.152
49	MA	Central do Maranhão	9.246
50	MA	Centro do Guilherme	7.432
51	MA	Centro Novo do Maranhão	15.668
52	MA	Chapadinha	70.537
53	MA	Cidelândia	12.866
54	MA	Codó	113.937
55	MA	Colinas	36.787
56	MA	Conceição do Lago-Açu	14.909
57	MA	Coroatá	63.081
58	MA	Cururupu	35.108
59	MA	Davinópolis	12.091
60	MA	Dom Pedro	22.086
61	MA	Duque Bacelar	10.827
62	MA	Esperantinópolis	18.815
63	MA	Estreito	27.756
64	MA	Feira Nova do Maranhão	7.899
65	MA	Fernando Falcão	8.765
66	MA	Formosa da Serra Negra	17.792
67	MA	Fortaleza dos Nogueiras	11.972
68	MA	Fortuna	14.922
69	MA	Godofredo Viana	11.207
70	MA	Gonçalves Dias	16.911
71	MA	Governador Archer	10.330
72	MA	Governador Edison Lobão	14.921



73	MA	Governador Eugênio Barros	16.503
74	MA	Governador Luiz Rocha	7.144
75	MA	Governador Newton Bello	11.642
76	MA	Governador Nunes Freire	24.520
77	MA	Graça Aranha	6.470
78	MA	Grajaú	56.633
79	MA	Guimarães	12.740
80	MA	Humberto de Campos	25.403
81	MA	Icatu	25.557
82	MA	Igarapé do Meio	12.291
83	MA	Igarapé Grande	11.121
84	MA	Itaipava do Grajaú	13.964
85	MA	Itapecuru Mirim	56.810
86	MA	Itinga do Maranhão	26.125
87	MA	Jatobá	8.909
88	MA	Jenipapo dos Vieiras	15.438
89	MA	João Lisboa	20.395
90	MA	Joselândia	16.188
91	MA	Junco do Maranhão	3.950
92	MA	Lago da Pedra	44.272
93	MA	Lago do Junco	9.888
94	MA	Lago dos Rodrigues	7.940
95	MA	Lago Verde	15.103
96	MA	Lagoa do Mato	10.639
97	MA	Lagoa Grande do Maranhão	9.363
98	MA	Lajeado Novo	6.937
99	MA	Loreto	10.701
100	MA	Luís Domingues	6.997
101	MA	Magalhães de Almeida	14.808
102	MA	Marajá do Sena	6.954
103	MA	Maranhãozinho	12.684
104	MA	Matinha	21.204
105	MA	Matões	29.386
106	MA	Matões do Norte	11.295
107	MA	Milagres do Maranhão	7.854
108	MA	Mirador	19.991
109	MA	Miranda do Norte	18.494
110	MA	Mirinzal	14.311
111	MA	Monção	28.602
112	MA	Montes Altos	8.914
113	MA	Morros	17.916
114	MA	Nina Rodrigues	10.527
115	MA	Nova Colinas	5.094
116	MA	Nova Iorque	5.087
117	MA	Nova Olinda do Maranhão	17.835
118	MA	Olho d'Água das Cunhãs	17.923
119	MA	Olinda Nova do Maranhão	12.684
120	MA	Paço do Lumiar	103.958
121	MA	Palmeirândia	18.772
122	MA	Parnarama	36.300
123	MA	Passagem Franca	17.898
124	MA	Pastos Bons	18.306
125	MA	Paulino Neves	13.355
126	MA	Paulo Ramos	16.236
127	MA	Pedreiras	38.934
128	MA	Pedro do Rosário	22.856
129	MA	Penalva	34.907
130	MA	Peri Mirim	12.492
131	MA	Peritoró	19.817
132	MA	Pindaré-Mirim	32.236
133	MA	Pinheiro	77.182
134	MA	Pio XII	22.220
135	MA	Poção de Pedras	15.533
136	MA	Porto Franco	19.503
137	MA	Porto Rico do Maranhão	7.179
138	MA	Presidente Dutra	41.303
139	MA	Presidente Juscelino	12.382
140	MA	Presidente Médici	6.363
141	MA	Presidente Sarney	16.325
142	MA	Presidente Vargas	10.191
143	MA	Primeira Cruz	12.493
144	MA	Raposa	25.837
145	MA	Riachão	21.672
146	MA	Ribamar Fiquene	7.477
147	MA	Rosário	39.627
148	MA	Sambaíba	6.038
149	MA	Santa Filomena do Maranhão	5.804
150	MA	Santa Helena	35.472
151	MA	Santa Inês	85.701
152	MA	Santa Luzia	71.455
153	MA	Santa Luzia do Paruá	20.190
154	MA	Santa Quitéria do Maranhão	29.551
155	MA	Santa Rita	32.872
156	MA	Santana do Maranhão	11.170
157	MA	Santo Amaro do Maranhão	11.693
158	MA	Santo Antônio dos Lopes	14.663
159	MA	São Bento	39.312
160	MA	São Bernardo	26.615
161	MA	São Domingos do Azeitão	7.252
162	MA	São Domingos do Maranhão	33.506
163	MA	São Félix de Balsas	4.442
164	MA	São Francisco do Brejão	8.863
165	MA	São Francisco do Maranhão	14.801
166	MA	São João Batista	18.570
167	MA	São João do Carú	12.511
168	MA	São João do Soter	17.326
169	MA	São João dos Patos	24.357
170	MA	São José de Ribamar	139.473
171	MA	São José dos Basílios	7.489
172	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	19.877
173	MA	São Mateus do Maranhão	39.622
174	MA	São Pedro da Água Branca	11.481
175	MA	São Pedro dos Crentes	4.144
176	MA	São Raimundo das Mangabeiras	16.594
177	MA	São Raimundo do Doca Bezerra	4.372
178	MA	São Roberto	5.217
179	MA	São Vicente Ferrer	20.463
180	MA	Satubinha	8.715

181	MA	Senador Alexandre Costa	9.414
182	MA	Serrano do Maranhão	11.085
183	MA	Sítio Novo	16.086
184	MA	Sucupira do Norte	10.535
185	MA	Sucupira do Riachão	4.869
186	MA	Tasso Fragoso	6.890
187	MA	Timbiras	26.909
188	MA	Timon	150.635
189	MA	Trizidela do Vale	19.104
190	MA	Tufilândia	5.687
191	MA	Tuntum	39.380
192	MA	Turiacu	33.649
193	MA	Turilândia	21.102
194	MA	Tutóia	48.424
195	MA	Vargem Grande	45.630
196	MA	Viana	49.348
197	MA	Vila Nova dos Martírios	9.185
198	MA	Vitória do Mearim	32.018
199	MA	Vitorino Freire	31.144
200	MA	Zé Doca	46.265

Minas Gerais			
1	MG	Abadia dos Dourados	6.805
2	MG	Abaeté	23.258
3	MG	Abre Campo	13.177
4	MG	Acaiaca	4.234
5	MG	Açucena	11.409
6	MG	Água Boa	16.643
7	MG	Água Comprida	2.164
8	MG	Aguanil	4.315
9	MG	Águas Formosas	19.310
10	MG	Aimorés	24.825
11	MG	Aiuuoca	6.210
12	MG	Alagoa	2.926
13	MG	Albertina	2.976
14	MG	Além Paraíba	34.591
15	MG	Alfenas	75.214
16	MG	Alfredo Vasconcelos	6.300
17	MG	Almenara	38.531
18	MG	Alpercata	7.252
19	MG	Alpinópolis	18.619
20	MG	Alterosa	13.810
21	MG	Alto Caparaó	5.312
22	MG	Alto Jequitibá	8.122
23	MG	Alto Rio Doce	12.778
24	MG	Alvarenga	4.545
25	MG	Alvinópolis	15.678
26	MG	Alvorada de Minas	3.588
27	MG	Amparo do Serra	5.362
28	MG	Andradas	36.633
29	MG	Andrelândia	12.369
30	MG	Angelândia	8.571
31	MG	Antônio Carlos	11.624
32	MG	Antônio Dias	9.598
33	MG	Antônio Prado de Minas	2.070
34	MG	Araçai	2.524
35	MG	Araçitaba	1.885
36	MG	Araçuaí	37.388
37	MG	Araguari	111.095
38	MG	Arantina	2.538
39	MG	Araponga	8.328
40	MG	Araporã	6.522
41	MG	Arapuá	2.778
42	MG	Araxá	92.927
43	MG	Arceburgo	8.253
44	MG	Arcos	36.455
45	MG	Areado	13.864
46	MG	Aricanduva	5.140
47	MG	Arinos	18.153
48	MG	Astolfo Dutra	13.109
49	MG	Ataléia	15.162
50	MG	Augusto de Lima	4.599
51	MG	Baependi	18.745
52	MG	Baldim	8.582
53	MG	Bambui	22.622
54	MG	Bandeira	5.521
55	MG	Bandeira do Sul	5.330
56	MG	Barão de Cocais	28.074
57	MG	Barão de Monte Alto	5.700
58	MG	Barbacena	128.572
59	MG	Barra Longa	7.050
60	MG	Barroso	20.253
61	MG	Belmiro Braga	3.079
62	MG	Belo Oriente	22.555
63	MG	Belo Vale	7.470
64	MG	Berilo	13.717
65	MG	Berizal	4.655
66	MG	Bertópolis	4.780
67	MG	Betim	441.748
68	MG	Bias Fortes	3.881
69	MG	Bicas	14.309
70	MG	Biquinhas	2.621
71	MG	Boa Esperança	39.254
72	MG	Bocaina de Minas	5.216
73	MG	Bocaiúva	46.624
74	MG	Bom Despacho	44.265
75	MG	Bom Jardim de Minas	6.657
76	MG	Bom Jesus da Penha	3.980
77	MG	Bom Jesus do Amparo	5.744
78	MG	Bom Jesus do Galho	15.462
79	MG	Bom Repouso	10.826
80	MG	Bom Sucesso	17.805
81	MG	Bonfim	6.902
82	MG	Bonfinópolis de Minas	5.869
83	MG	Bonito de Minas	9.315
84	MG	Borda da Mata	15.507

85	MG	Botelhos	15.289
86	MG	Botumirim	6.550
87	MG	Brás Pires	4.615
88	MG	Brasilândia de Minas	13.593
89	MG	Brasília de Minas	32.438
90	MG	Brasópolis	14.756
91	MG	Braúnas	5.332
92	MG	Brumadinho	34.391
93	MG	Bueno Brandão	11.212
94	MG	Buenópolis	9.627
95	MG	Bugre	4.095
96	MG	Buritís	22.465
97	MG	Buritizero	27.068
98	MG	Cabeceira Grande	6.600
99	MG	Cabo Verde	14.042
100	MG	Cachoeira da Prata	3.936
101	MG	Cachoeira de Pajeú	9.537
102	MG	Cachoeira Dourada	2.595
103	MG	Caetanópolis	10.040
104	MG	Caeté	41.043
105	MG	Caiana	4.733
106	MG	Cajuri	4.106
107	MG	Caldas	14.655
108	MG	Camacho	3.229
109	MG	Camanducaia	20.160
110	MG	Cambuú	26.365
111	MG	Cambuquira	12.936
112	MG	Campanário	3.757
113	MG	Campanha	15.949
114	MG	Campina Verde	19.201
115	MG	Campo Azul	4.020
116	MG	Campo Belo	53.653
117	MG	Campo do Meio	11.871
118	MG	Campo Florido	7.105
119	MG	Campos Altos	13.719
120	MG	Campos Gerais	27.964
121	MG	Cana Verde	5.915
122	MG	Canaã	4.795
123	MG	Canápolis	11.865
124	MG	Candeias	16.281
125	MG	Cantagalo	4.132
126	MG	Caparaó	4.991
127	MG	Capela Nova	4.661
128	MG	Capelinha	34.634
129	MG	Capetinga	7.326
130	MG	Capinópolis	16.043
131	MG	Capitão Enéas	14.830
132	MG	Capitólio	7.864
133	MG	Caputira	9.157
134	MG	Carai	22.392
135	MG	Caranaíba	3.553
136	MG	Carandaí	23.286
137	MG	Carangola	33.182
138	MG	Caratinga	85.472
139	MG	Carbonita	10.783
140	MG	Careagu	6.286
141	MG	Carlos Chagas	21.212
142	MG	Carmésia	2.712
143	MG	Carmo da Cachoeira	12.061
144	MG	Carmo da Mata	11.446
145	MG	Carmo de Minas	14.397
146	MG	Carmo do Cajuru	20.031
147	MG	Carmo do Paranaíba	32.059
148	MG	Carmo do Rio Claro	20.070
149	MG	Carmópolis de Minas	16.624
150	MG	Carnaurinho	9.143
151	MG	Carrancas	4.182
152	MG	Carvalhópolis	3.380
153	MG	Cascalho Rico	2.938
154	MG	Cássia	17.587
155	MG	Cataguases	70.507
156	MG	Catas Altas	4.795
157	MG	Catas Altas da Noruega	3.573
158	MG	Catuji	6.633
159	MG	Central de Minas	6.821
160	MG	Centralina	10.557
161	MG	Chácara	2.762
162	MG	Chalé	5.598
163	MG	Chapada Gaúcha	11.368
164	MG	Chiadour	2.974
165	MG	Cipotânea	6.807
166	MG	Claraval	4.453
167	MG	Claro dos Poções	8.389
168	MG	Cláudio	25.938
169	MG	Coimbra	7.209
170	MG	Coluna	9.570
171	MG	Comercinho	8.637
172	MG	Conceição da Aparecida	10.771
173	MG	Conceição da Barra de Minas	4.077
174	MG	Conceição das Alagoas	21.938
175	MG	Conceição das Pedras	2.821
176	MG	Conceição de Ipanema	4.549
177	MG	Conceição do Mato Dentro	18.534
178	MG	Conceição do Pará	4.866
179	MG	Conceição do Rio Verde	13.244
180	MG	Conceição dos Ouros	10.869
181	MG	Cônego Marinho	6.440
182	MG	Confins	6.072
183	MG	Congonhal	10.261
184	MG	Congonhas	48.723
185	MG	Congonhas do Norte	5.335
186	MG	Conquista	6.922
187	MG	Conselheiro Lafaiete	114.579
188	MG	Conselheiro Pena	22.539
189	MG	Consolação	1.750
190	MG	Coqueiral	9.747
191	MG	Coração de Jesus	27.110
192	MG	Cordisburgo	9.465



193	MG	Cordislândia	3.743
194	MG	Corinto	23.048
195	MG	Coroaci	11.131
196	MG	Coromandel	28.296
197	MG	Coronel Fabriciano	105.037
198	MG	Coronel Murta	9.423
199	MG	Coronel Pacheco	2.427
200	MG	Córrego do Bom Jesus	3.824
201	MG	Córrego Fundo	5.939
202	MG	Córrego Novo	3.138
203	MG	Couto de Magalhães de Minas	4.560
204	MG	Crisólita	5.941
205	MG	Cristais	11.269
206	MG	Cristália	5.961
207	MG	Cristiano Ottoni	5.039
208	MG	Cristina	11.478
209	MG	Crucilândia	4.776
210	MG	Cruzeiro da Fortaleza	3.897
211	MG	Cruzília	15.373
212	MG	Cuparaque	4.561
213	MG	Curral de Dentro	7.376
214	MG	Curvelo	75.051
215	MG	Datas	5.696
216	MG	Delfim Moreira	8.047
217	MG	Delfinópolis	6.954
218	MG	Delta	7.210
219	MG	Descoberto	5.126
220	MG	Desterro de Entre Rios	7.173
221	MG	Desterro do Melo	3.302
222	MG	Diamantina	46.372
223	MG	Diogo de Vasconcelos	4.066
224	MG	Dionísio	10.589
225	MG	Divinésia	3.409
226	MG	Divino	20.099
227	MG	Divino das Laranjeiras	5.092
228	MG	Divinolândia de Minas	7.023
229	MG	Divinópolis	216.099
230	MG	Divisa Alegre	6.235
231	MG	Divisa Nova	5.828
232	MG	Divisópolis	8.463
233	MG	Dom Bosco	3.839
234	MG	Dom Cavati	5.811
235	MG	Dom Silvério	5.475
236	MG	Dom Viçoso	3.117
237	MG	Dona Eusébia	5.808
238	MG	Dores de Campos	9.821
239	MG	Dores de Guanhões	5.751
240	MG	Dores do Indaia	14.366
241	MG	Dores do Turvo	4.668
242	MG	Doresópolis	1.578
243	MG	Douradoquara	1.924
244	MG	Durandé	7.146
245	MG	Elói Mendes	25.532
246	MG	Engenheiro Caldas	10.908
247	MG	Engenheiro Navarro	7.315
248	MG	Entre Folhas	5.065
249	MG	Entre Rios de Minas	14.548
250	MG	Ervália	18.855
251	MG	Esmeraldas	59.408
252	MG	Espera Feliz	21.612
253	MG	Espinosa	32.461
254	MG	Espírito Santo do Dourado	4.471
255	MG	Estiva	11.426
256	MG	Estrela Dalva	2.536
257	MG	Estrela do Sul	7.439
258	MG	Eugenópolis	10.769
259	MG	Ewbank da Câmara	3.676
260	MG	Extrema	27.155
261	MG	Fama	2.259
262	MG	Faria Lemos	3.734
263	MG	Felício dos Santos	5.865
264	MG	Felisburgo	7.024
265	MG	Felixlândia	14.287
266	MG	Fernandes Tourinho	2.713
267	MG	Ferros	11.531
268	MG	Fervedouro	10.754
269	MG	Florestal	6.199
270	MG	Formiga	67.178
271	MG	Formoso	6.857
272	MG	Fortaleza de Minas	3.986
273	MG	Fortuna de Minas	2.541
274	MG	Francisco Badaró	10.604
275	MG	Francisco Dumont	4.987
276	MG	Francisco Sá	25.994
277	MG	Franciscópolis	5.662
278	MG	Frei Gaspar	6.649
279	MG	Frei Lagonegro	3.493
280	MG	Fronteira	15.706
281	MG	Fronteira dos Vales	4.980
282	MG	Fruta de Leite	6.426
283	MG	Frutal	54.819
284	MG	Funilândia	3.852
285	MG	Galiléia	7.563
286	MG	Gameleiras	5.392
287	MG	Glaucilândia	3.072
288	MG	Goiabeira	3.239
289	MG	Goianá	3.846
290	MG	Gonçalves	4.450
291	MG	Gonzaga	5.786
292	MG	Gouveia	11.927
293	MG	Governador Valadares	263.274
294	MG	Grão Mogol	15.177
295	MG	Grupiara	1.468
296	MG	Guanhães	30.638
297	MG	Guapé	13.475
298	MG	Guaraciaba	10.820
299	MG	Guaraciama	4.728
300	MG	Guaranésia	18.635

301	MG	Guarani	10.049
302	MG	Guarará	4.114
303	MG	Guarda-Mor	6.778
304	MG	Guaxupé	49.719
305	MG	Guidoval	7.523
306	MG	Guimarânia	7.322
307	MG	Guiricema	9.116
308	MG	Gurinhata	6.228
309	MG	Heliodora	6.295
310	MG	Iapu	11.501
311	MG	Ibertioga	5.206
312	MG	Ibiá	23.069
313	MG	Ibiaí	7.907
314	MG	Ibiracatu	5.936
315	MG	Ibiraci	11.593
316	MG	Ibirité	157.438
317	MG	Ibitiúra de Minas	3.516
318	MG	Ibituruna	2.938
319	MG	Icarai de Minas	10.934
320	MG	Igarapé	33.773
321	MG	Igaratinga	9.045
322	MG	Iguatama	7.727
323	MG	Ijaci	6.036
324	MG	Illicínea	11.828
325	MG	Inconfidentes	7.692
326	MG	Indaiabira	7.748
327	MG	Indianópolis	6.671
328	MG	Ingai	2.580
329	MG	Inhapim	24.952
330	MG	Inhaúma	5.565
331	MG	Inimutaba	6.713
332	MG	Ipaba	15.422
333	MG	Ipanema	17.916
334	MG	Ipatinga	244.508
335	MG	Ipiacu	4.374
336	MG	Ipuiúna	9.549
337	MG	Iraí de Minas	6.605
338	MG	Itabirinha	10.819
339	MG	Itabirito	43.832
340	MG	Itacambira	5.303
341	MG	Itacarambi	18.261
342	MG	Itaguara	12.956
343	MG	Itaipé	12.072
344	MG	Itajubá	90.225
345	MG	Itamarandiba	33.581
346	MG	Itamarati de Minas	4.232
347	MG	Itambacuri	23.386
348	MG	Itambé do Mato Dentro	2.479
349	MG	Itamogi	11.218
350	MG	Itamonte	14.611
351	MG	Itanhandu	15.253
352	MG	Itanhomi	12.357
353	MG	Itaobim	21.618
354	MG	Itapagipe	15.043
355	MG	Itapeçerica	21.200
356	MG	Itapeva	8.073
357	MG	Itatiaçu	9.364
358	MG	Itaú de Minas	15.257
359	MG	Itaúna	85.838
360	MG	Itaverava	5.749
361	MG	Itinga	15.252
362	MG	Itueta	6.074
363	MG	Ituiutaba	96.759
364	MG	Itumirim	6.667
365	MG	Iturama	33.231
366	MG	Itutinga	4.165
367	MG	Jaboticatubas	16.513
368	MG	Jacinto	12.923
369	MG	Jacuí	7.426
370	MG	Jacutinga	21.424
371	MG	Jaguaracu	2.857
372	MG	Jaíba	32.190
373	MG	Jampruca	5.145
374	MG	Janaúba	68.527
375	MG	Januária	67.516
376	MG	Japaraíba	3.866
377	MG	Japonvar	8.536
378	MG	Jeceaba	6.036
379	MG	Jenipapo de Minas	7.242
380	MG	Jequeri	13.225
381	MG	Jequitai	8.117
382	MG	Jequitibá	5.756
383	MG	Jequitinhonha	25.060
384	MG	Jesuânia	4.983
385	MG	Joáima	15.464
386	MG	Joanésia	5.567
387	MG	João Monlevade	75.320
388	MG	João Pinheiro	45.150
389	MG	Joaquim Felício	4.086
390	MG	Jordânia	11.337
391	MG	José Raydan	4.412
392	MG	Josenópolis	4.636
393	MG	Juatuba	20.978
394	MG	Juramento	4.108
395	MG	Juruia	8.684
396	MG	Juvenília	6.321
397	MG	Ladainha	17.195
398	MG	Lagamar	7.873
399	MG	Lagoa da Prata	47.007
400	MG	Lagoa dos Patos	4.596
401	MG	Lagoa Dourada	12.265
402	MG	Lagoa Formosa	17.134
403	MG	Lagoa Grande	9.216
404	MG	Lagoa Santa	48.213
405	MG	Lajinha	17.678
406	MG	Lambari	19.244
407	MG	Lamim	3.654
408	MG	Laranjal	6.568

409	MG	Lassance	6.651
410	MG	Lavras	92.542
411	MG	Leandro Ferreira	2.986
412	MG	Leme do Prado	5.145
413	MG	Leopoldina	51.545
414	MG	Liberdade	5.397
415	MG	Lima Duarte	16.494
416	MG	Limeira do Oeste	6.792
417	MG	Lontra	8.332
418	MG	Luisburgo	6.482
419	MG	Luislândia	6.727
420	MG	Luminárias	5.527
421	MG	Luz	17.835
422	MG	Machacalis	7.069
423	MG	Machado	39.509
424	MG	Madre de Deus de Minas	5.173
425	MG	Malacacheta	18.181
426	MG	Mamonas	6.485
427	MG	Manga	21.338
428	MG	Manhuaçu	78.605
429	MG	Manhumirim	20.934
430	MG	Mantena	27.580
431	MG	Mar de Espanha	11.658
432	MG	Maravilhas	7.224
433	MG	Maria da Fé	14.637
434	MG	Mariana	54.689
435	MG	Marilac	4.394
436	MG	Mário Campos	12.029
437	MG	Maripá de Minas	2.981
438	MG	Marliéria	3.793
439	MG	Marmelópolis	3.156
440	MG	Martinho Campos	12.662
441	MG	Martins Soares	6.715
442	MG	Mata Verde	7.802
443	MG	Materlândia	4.772
444	MG	Mateus Leme	26.862
445	MG	Mathias Lobato	3.526
446	MG	Matias Cardoso	11.037
447	MG	Matipó	17.017
448	MG	Mato Verde	12.957
449	MG	Matozinhos	35.233
450	MG	Matutina	3.789
451	MG	Medeiros	3.398
452	MG	Medina	21.115
453	MG	Mendes Pimentel	6.684
454	MG	Mercês	10.902
455	MG	Mesquita	6.641
456	MG	Minas Novas	31.647
457	MG	Minduri	3.665
458	MG	Mirabela	13.252
459	MG	Miradouro	10.648
460	MG	Mirai	13.502
461	MG	Miravânia	4.998
462	MG	Moeda	4.667
463	MG	Moema	7.041
464	MG	Monjolos	2.311
465	MG	Monsenhor Paulo	7.582
466	MG	Montalvânia	16.135
467	MG	Monte Alegre de Minas	19.051
468	MG	Monte Azul	22.838
469	MG	Monte Belo	12.852
470	MG	Monte Carmelo	45.975
471	MG	Monte Formoso	4.943
472	MG	Monte Santo de Minas	20.536
473	MG	Monte São	20.135
474	MG	Montezuma	7.677
475	MG	Morada Nova de Minas	8.750
476	MG	Morro da Garça	2.966
477	MG	Morro do Pilar	3.524
478	MG	Munhoz	6.419
479	MG	Muriaé	99.628
480	MG	Mutum	27.123
481	MG	Muzambinho	20.426
482	MG	Nacip Raydan	3.015
483	MG	Nanuque	41.329
484	MG	Naque	6.154
485	MG	Natalândia	3.376
486	MG	Natércia	4.773
487	MG	Nazareno	8.096
488	MG	Nepomuceno	25.152
489	MG	Ninheira	11.031
490	MG	Nova Belém	3.532
491	MG	Nova Era	18.579
492	MG	Nova Lima	76.608
493	MG	Nova Módica	3.952
494	MG	Nova Ponte	12.504
495	MG	Nova Porteirinha	7.597
496	MG	Nova Resende	14.686
497	MG	Nova Serrana	67.967
498	MG	Nova União	5.653
499	MG	Novo Cruzeiro	31.319
500	MG	Novo Oriente de Minas	10.763
501	MG	Novorizonte	5.136
502	MG	Olaria	2.479
503	MG	Olhos-d'Água	5.338
504	MG	Olímpio Noronha	2.655
505	MG	Oliveira	39.214
506	MG	Oliveira Fortes	1.951
507	MG	Onça de Pitangui	3.129
508	MG	Oratórios	4.538
509	MG	Orizânia	7.078
510	MG	Ouro Branco	35.475
511	MG	Ouro Fino	32.639
512	MG	Ouro Preto	69.495
513	MG	Ouro Verde de Minas	7.215
514	MG	Padre Carvalho	6.176
515	MG	Padre Paraíso	18.891
516	MG	Pai Pedro	6.217
517	MG	Paineiras	4.672
518	MG	Pains	8.476
519	MG	Paiva	1.687



35	MT	Curvelândia	5.039
36	MT	Denise	11.142
37	MT	Diamantino	18.989
38	MT	Dom Aquino	8.498
39	MT	Feliz Natal	11.170
40	MT	Figueirópolis D'Oeste	3.656
41	MT	Gaúcha do Norte	6.195
42	MT	General Carneiro	5.028
43	MT	Glória D'Oeste	3.185
44	MT	Guaratã do Norte	32.142
45	MT	Guiratinga	14.523
46	MT	Indiavaí	2.679
47	MT	Ipiranga do Norte	4.641
48	MT	Itanhangá	5.061
49	MT	Itaúba	4.585
50	MT	Jaciara	25.922
51	MT	Jauru	10.748
52	MT	Juara	33.246
53	MT	Juína	39.708
54	MT	Juruena	9.595
55	MT	Juscimeira	12.168
56	MT	Lambari D'Oeste	5.060
57	MT	Lucas do Rio Verde	33.556
58	MT	Luciára	2.467
59	MT	Marcelândia	14.473
60	MT	Mirassol d'Oeste	25.605
61	MT	Nobres	15.315
62	MT	Nortelândia	6.272
63	MT	Nossa Senhora do Livramento	12.819
64	MT	Nova Bandeirantes	14.078
65	MT	Nova Brasilândia	4.902
66	MT	Nova Canaã do Norte	13.237
67	MT	Nova Guarita	4.907
68	MT	Nova Lacerda	5.252
69	MT	Nova Marilândia	2.345
70	MT	Nova Maringá	5.989
71	MT	Nova Monte Verde	8.602
72	MT	Nova Mutum	26.874
73	MT	Nova Nazaré	2.955
74	MT	Nova Olímpia	20.944
75	MT	Nova Santa Helena	3.473
76	MT	Nova Ubiratã	8.372
77	MT	Nova Xavantina	19.398
78	MT	Novo Horizonte do Norte	3.970
79	MT	Novo Mundo	7.216
80	MT	Novo Santo Antônio	2.325
81	MT	Novo São Joaquim	6.985
82	MT	Paranaíta	12.113
83	MT	Paranatinga	21.424
84	MT	Pedra Preta	16.461
85	MT	Peixoto de Azevedo	30.363
86	MT	Planalto da Serra	2.797
87	MT	Poconé	32.162
88	MT	Pontal do Araguaia	5.322
89	MT	Ponte Branca	1.804
90	MT	Porto Alegre do Norte	10.109
91	MT	Porto dos Gaúchos	6.383
92	MT	Porto Esperidião	9.850
93	MT	Porto Estrela	4.027
94	MT	Poxoréo	17.758
95	MT	Primavera do Leste	46.933
96	MT	Querência	11.570
97	MT	Reserva do Cabaçal	2.598
98	MT	Ribeirãoascalheira	9.172
99	MT	Ribeirãozinho	2.194
100	MT	Rio Branco	5.208
101	MT	Rondonópolis	181.902
102	MT	Rosário Oeste	18.497
103	MT	Salto do Céu	3.584
104	MT	Santa Carmem	4.573
105	MT	Santa Cruz do Xingu	2.357
106	MT	Santa Rita do Trivelato	2.751
107	MT	Santa Terezinha	7.690
108	MT	Santo Afonso	2.944
109	MT	Santo Antônio do Leste	3.573
110	MT	Santo Antônio do Leverger	20.412
111	MT	São José do Povo	3.451
112	MT	São José do Rio Claro	18.637
113	MT	São José do Xingu	4.218
114	MT	São José dos Quatro Marcos	19.493
115	MT	São Pedro da Cipa	4.241
116	MT	Sapezal	15.735
117	MT	Serra Nova Dourada	1.447
118	MT	Sinop	114.051
119	MT	Sorriso	60.028
120	MT	Tabaporã	10.760
121	MT	Tangará da Serra	81.960
122	MT	Tapurah	11.517
123	MT	Terra Nova do Norte	15.190
124	MT	Tesouro	3.205
125	MT	Torixoréu	4.113
126	MT	União do Sul	4.093
127	MT	Vale de São Domingos	2.955
128	MT	Várzea Grande	240.038
129	MT	Vera	9.502
130	MT	Vila Bela da Santíssima Trindade	14.523
131	MT	Vila Rica	20.075
Pará			
1	PA	Abaetetuba	139.819
2	PA	Abel Figueiredo	6.967
3	PA	Acará	48.501
4	PA	Afuá	32.633
5	PA	Água Azul do Norte	31.216
6	PA	Alenquer	57.067
7	PA	Almeirim	31.192
8	PA	Altamira	98.750
9	PA	Aurora do Pará	22.315
10	PA	Aveiro	20.266

11	PA	Bagre	20.386
12	PA	Baião	28.299
13	PA	Bannach	3.947
14	PA	Barcarena	92.567
15	PA	Belterra	12.671
16	PA	Benevides	46.611
17	PA	Bom Jesus do Tocantins	13.593
18	PA	Bonito	12.013
19	PA	Bragança	107.060
20	PA	Brasil Novo	19.754
21	PA	Brejo Grande do Araguaia	7.688
22	PA	Breu Branco	52.200
23	PA	Breves	101.094
24	PA	Bujaru	23.654
25	PA	Cachoeira do Arari	20.411
26	PA	Cachoeira do Pirá	18.777
27	PA	Canaã dos Carajás	27.675
28	PA	Capanema	64.429
29	PA	Capitão Poço	52.797
30	PA	Castanhal	161.497
31	PA	Chaves	20.506
32	PA	Colares	11.433
33	PA	Conceição do Araguaia	47.237
34	PA	Concórdia do Pará	22.251
35	PA	Cumaru do Norte	11.890
36	PA	Curionópolis	17.944
37	PA	Curralinho	27.543
38	PA	Curuá	12.984
39	PA	Curuçá	36.748
40	PA	Dom Eliseu	39.088
41	PA	Eldorado dos Carajás	29.251
42	PA	Faro	19.585
43	PA	Floresta do Araguaia	15.629
44	PA	Garrafão do Norte	25.538
45	PA	Goianésia do Pará	29.164
46	PA	Gurupá	25.511
47	PA	Igarapé-Açu	35.241
48	PA	Igarapé-Miri	57.003
49	PA	IPIXUNA DO PARÁ	44.396
50	PA	Irituia	30.552
51	PA	Itupiranga	41.541
52	PA	Jacareacanga	41.487
53	PA	Jacundá	55.900
54	PA	Juruti	35.530
55	PA	Limoeiro do Ajuru	24.967
56	PA	Magalhães Barata	7.895
57	PA	Marabá	203.049
58	PA	Maracanã	29.417
59	PA	Marapanim	28.011
60	PA	Medicilândia	23.682
61	PA	Melgaço	17.657
62	PA	Mocajuba	24.695
63	PA	Moju	68.600
64	PA	Monte Alegre	63.941
65	PA	Muaná	30.568
66	PA	Nova Ipixuna	15.097
67	PA	Nova Timboteua	12.677
68	PA	Novo Repartimento	55.762
69	PA	Obidos	48.429
70	PA	Oeiras do Pará	26.796
71	PA	Oriximiná	58.683
72	PA	Ourém	15.841
73	PA	Outilândia do Norte	21.327
74	PA	Pacajá	41.953
75	PA	Palestina do Pará	7.301
76	PA	Paragominas	97.350
77	PA	Parauapebas	152.777
78	PA	Peixe-Boi	7.916
79	PA	Piçarra	13.140
80	PA	Placas	19.592
81	PA	Portel	48.945
82	PA	Porto de Moz	28.091
83	PA	Prainha	26.570
84	PA	Primavera	10.993
85	PA	Quatipuru	13.459
86	PA	Rio Maria	17.437
87	PA	Rondon do Pará	47.772
88	PA	Rurópolis	36.068
89	PA	Salinópolis	39.184
90	PA	Salvaterra	18.124
91	PA	Santa Bárbara do Pará	14.740
92	PA	Santa Cruz do Arari	6.280
93	PA	Santa Isabel do Pará	55.570
94	PA	Santa Luzia do Pará	18.417
95	PA	Santa Maria das Barreiras	17.778
96	PA	Santa Maria do Pará	23.202
97	PA	Santana do Araguaia	55.033
98	PA	Santarém Novo	6.347
99	PA	Santo Antônio do Tauá	26.855
100	PA	São Caetano de Odivelas	16.862
101	PA	São Domingos do Araguaia	22.063
102	PA	São Domingos do Capim	27.923
103	PA	São Félix do Xingu	67.208
104	PA	São Francisco do Pará	11.743
105	PA	São Geraldo do Araguaia	25.027
106	PA	São João da Ponta	5.038
107	PA	São João de Pirabas	19.900
108	PA	São João do Araguaia	11.923
109	PA	São Miguel do Guamá	44.818
110	PA	Sapucaia	5.609
111	PA	Senador José Porfírio	14.434
112	PA	Soure	22.459
113	PA	Tailândia	72.720
114	PA	Terra Alta	10.580
115	PA	Terra Santa	16.004
116	PA	Tomé-Açu	48.607
117	PA	Tracuateua	27.825
118	PA	Trairão	17.134

119	PA	Tucumã	27.691
120	PA	Tucuruí	96.010
121	PA	Ulianópolis	36.020
122	PA	Uruará	33.782
123	PA	Vigia	46.205
124	PA	Vitória do Xingu	9.664
125	PA	Xinguara	40.529
Paraíba			
1	PB	Água Branca	9.581
2	PB	Aguilar	5.799
3	PB	Alagôa Grande	28.126
4	PB	Alagôa Nova	19.799
5	PB	Alagoinha	13.470
6	PB	Alcantil	5.232
7	PB	Algodão de Jandaíra	2.425
8	PB	Alhandra	18.941
9	PB	Amparo	2.078
10	PB	Aparecida	7.607
11	PB	Araçagi	17.839
12	PB	Arara	12.804
13	PB	Araruna	20.009
14	PB	Areia	25.648
15	PB	Areia de Baraúnas	2.159
16	PB	Aroeiras	19.725
17	PB	Baía da Traição	7.966
18	PB	Bananeiras	22.316
19	PB	Baraúna	4.045
20	PB	Barra de Santa Rosa	13.273
21	PB	Barra de Santana	8.909
22	PB	Barra de São Miguel	5.624
23	PB	Bayeux	96.198
24	PB	Belém	17.746
25	PB	Belém do Brejo do Cruz	7.256
26	PB	Bernardino Batista	3.315
27	PB	Boa Ventura	5.905
28	PB	Boa Vista	5.908
29	PB	Bom Jesus	2.305
30	PB	Bom Sucesso	5.296
31	PB	Bonito de Santa Fé	10.657
32	PB	Boqueirão	16.360
33	PB	Borborema	5.186
34	PB	Brejo do Cruz	12.852
35	PB	Brejo dos Santos	5.899
36	PB	Caaporã	20.064
37	PB	Cabaceiras	5.112
38	PB	Cabedelo	51.865
39	PB	Cachoeira dos Índios	8.693
40	PB	Cacimba de Areia	3.604
41	PB	Cacimba de Dentro	17.654
42	PB	Caicara	7.535
43	PB	Cajazeirinhas	3.168
44	PB	Camalaú	5.959
45	PB	Campo de Santana	9.854
46	PB	Capim	5.458
47	PB	Caraúbas	3.964
48	PB	Casserengue	6.985
49	PB	Catingueira	5.006
50	PB	Catolé do Rocha	28.468
51	PB	Caturité	4.629
52	PB	Conceição	17.988
53	PB	Condado	6.925
54	PB	Conde	20.849
55	PB	Congo	4.930
56	PB	Coremas	15.709
57	PB	Coxixola	1.770
58	PB	Cruz do Espírito Santo	15.854
59	PB	Cubati	6.546
60	PB	Cuité	20.834
61	PB	Cuité de Mamanguape	6.737
62	PB	Cuitegi	7.243
63	PB	Curral de Cima	5.648
64	PB	Curral Velho	2.886
65	PB	Damião	4.998
66	PB	Desterro	8.191
67	PB	Diamante	6.751
68	PB	Dona Inês	11.142
69	PB	Emas	3.374
70	PB	Esperança	30.855
71	PB	Fagundes	12.183
72	PB	Frei Martinho	3.025
73	PB	Gado Bravo	8.461
74	PB	Guarabira	56.136
75	PB	Gurinhém	13.998
76	PB	Gurjão	3.093
77	PB	Ibiara	6.304
78	PB	Igaracy	6.529
79	PB	Ingá	18.784
80	PB	Itabaiana	25.463
81	PB	Itapororoca	16.573
82	PB	Itatuba	10.182
83	PB	Jacarauá	14.087
84	PB	Jericó	8.100
85	PB	Juarez Távora	7.603
86	PB	Juazeirinho	16.476
87	PB	Junco do Seridó	6.731
88	PB	Juripiranga	10.605
89	PB	Juru	10.548
90	PB	Lagoa	4.949
91	PB	Lagoa de Dentro	7.495
92	PB	Lagoa Seca	25.766
93	PB	Lastro	2.894
94	PB	Livramento	7.330
95	PB	Logradouro	3.971
96	PB	Lucena	11.383
97	PB	Mãe d'Água	4.127
98	PB	Malta	5.800
99	PB	Mamanguape	41.677
100	PB	Manaira	11.366

101	PB	Marcação	7.606
102	PB	Marí	21.137
103	PB	Marizópolis	6.457
104	PB	Mataraca	7.299
105	PB	Matinhas	4.314
106	PB	Maturéia	6.029
107	PB	Mogeiro	12.504
108	PB	Montadas	4.750
109	PB	Monte Horebe	4.498
110	PB	Monteiro	31.100
111	PB	Mulungu	9.629
112	PB	Nazarezinho	7.248
113	PB	Nova Floresta	10.392
114	PB	Nova Olinda	6.455
115	PB	Nova Palmeira	4.087
116	PB	Olho d'Água	7.642
117	PB	Oliveiros	3.622
118	PB	Ouro Velho	3.078
119	PB	Parari	1.266
120	PB	Patos	100.732
121	PB	Paulista	12.004
122	PB	Pedra Branca	3.861
123	PB	Pedra Lavrada	7.035
124	PB	Pedras de Fogo	27.116
125	PB	Pedro Régis	5.822
126	PB	Piancó	16.455
127	PB	Picuí	19.359
128	PB	Pilar	11.737
129	PB	Pilões	7.068
130	PB	Pilõeszinhos	5.470
131	PB	Pirpirituba	10.546
132	PB	Pitimbu	16.832
133	PB	Pocinhos	16.538
134	PB	Poço Dantas	4.046
135	PB	Poço de José de Moura	4.118
136	PB	Pombal	32.443
137	PB	Prata	4.057
138	PB	Princesa Isabel	20.017
139	PB	Puxinanã	13.354
140	PB	Queimadas	40.323
141	PB	Remígio	17.423
142	PB	Riachão	3.564
143	PB	Riachão do Bacamarte	4.319
144	PB	Riachão do Poço	4.417
145	PB	Riacho de Santo Antônio	1.588
146	PB	Riacho dos Cavalos	8.301
147	PB	Rio Tinto	23.788
148	PB	Salgadinho	3.518
149	PB	Salgado de São Félix	12.950
150	PB	Santa Cecília	7.244
151	PB	Santa Cruz	6.677
152	PB	Santa Helena	6.198
153	PB	Santa Inês	3.834
154	PB	Santa Luzia	14.752
155	PB	Santa Rita	126.775
156	PB	Santa Teresinha	4.778
157	PB	Santana de Mangueira	5.764
158	PB	Santana dos Garrotes	7.817
159	PB	Santarém	2.749
160	PB	Santo André	2.707
161	PB	São Bentinho	4.214
162	PB	São Bento	30.353
163	PB	São Domingos de Pombal	2.822
164	PB	São Domingos do Cariri	2.341
165	PB	São Francisco	3.544
166	PB	São João do Cariri	4.563
167	PB	São João do Rio do Peixe	18.323
168	PB	São João do Tigre	4.726
169	PB	São José da Lagoa Tapada	8.067
170	PB	São José de Caiana	6.141
171	PB	São José de Espinharas	5.045
172	PB	São José de Piranhas	19.566
173	PB	São José de Princesa	4.756
174	PB	São José do Bonfim	3.314
175	PB	São José do Brejo do Cruz	1.707
176	PB	São José do Sabugi	4.115
177	PB	São José dos Cordeiros	4.079
178	PB	São José dos Ramos	5.702
179	PB	São Mamede	7.998
180	PB	São Miguel de Taipu	6.812
181	PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.320
182	PB	São Sebastião do Umbuzeiro	3.170
183	PB	Sapé	47.682
184	PB	Seridó	10.091
185	PB	Serra Branca	12.816
186	PB	Serra da Raiz	3.198
187	PB	Serra Redonda	7.915
188	PB	Serraria	6.798
189	PB	Sertãozinho	4.411
190	PB	Sobrado	7.604
191	PB	Solânea	27.951
192	PB	Soledade	13.623
193	PB	Sossêgo	3.089
194	PB	Sousa	65.930
195	PB	Sumé	17.085
196	PB	Taperoá	15.236
197	PB	Tavares	14.487
198	PB	Teixeira	14.177
199	PB	Tenório	2.921
200	PB	Triunfo	9.968
201	PB	Uiraúna	14.963
202	PB	Umbuzeiro	9.450
203	PB	Várzea	2.568
204	PB	Vieirópolis	4.908
205	PB	Vista Serrana	3.364
206	PB	Zabelê	2.101

Pernambuco			
1	PE	Abreu e Lima	96.266
2	PE	Afogados da Ingazeira	35.528
3	PE	Agrestina	22.591
4	PE	Água Preta	30.792
5	PE	Águas Belas	39.672
6	PE	Alagoinha	14.913
7	PE	Aliança	35.235
8	PE	Altinho	22.427
9	PE	Amaraji	20.509
10	PE	Angelim	10.385
11	PE	Araçoiaba	17.484
12	PE	Araripina	79.877
13	PE	Arcoverde	68.000
14	PE	Barra de Guabiraba	13.623
15	PE	Barreiros	43.911
16	PE	Belém de São Francisco	21.342
17	PE	Belo Jardim	74.028
18	PE	Betânia	12.011
19	PE	Bezerros	58.354
20	PE	Bodocó	34.988
21	PE	Bom Conselho	45.250
22	PE	Bom Jardim	40.924
23	PE	Bonito	40.832
24	PE	Brejão	9.780
25	PE	Brejo do Brejo	7.369
26	PE	Brejo da Madre de Deus	42.250
27	PE	Buenos Aires	13.675
28	PE	Buíque	53.272
29	PE	Cabo de Santo Agostinho	171.583
30	PE	Cabrobó	30.432
31	PE	Cachoeirinha	18.123
32	PE	Caetés	26.386
33	PE	Calçado	11.619
34	PE	Calumbi	7.977
35	PE	Camaragibe	143.210
36	PE	Camocim de São Félix	16.574
37	PE	Canhotinho	24.847
38	PE	Capoeiras	19.936
39	PE	Carnaíba	19.155
40	PE	Carnaubeira da Penha	12.451
41	PE	Carpina	68.070
42	PE	Caruaru	298.501
43	PE	Casinhas	14.798
44	PE	Catende	35.251
45	PE	Cedro	10.784
46	PE	Chã de Alegria	12.185
47	PE	Chã Grande	17.924
48	PE	Condado	24.403
49	PE	Correntes	16.686
50	PE	Cortês	11.712
51	PE	Cumaru	13.812
52	PE	Cupira	22.783
53	PE	Custódia	33.874
54	PE	Dormentes	16.462
55	PE	Escada	62.604
56	PE	Exu	31.086
57	PE	Feira Nova	20.052
58	PE	Ferreiros	11.456
59	PE	Flores	23.034
60	PE	Floresta	28.100
61	PE	Frei Miguelinho	14.855
62	PE	Gameleira	27.823
63	PE	Garanhuns	131.313
64	PE	Glória do Goitá	28.289
65	PE	Granito	6.955
66	PE	Gravatá	75.229
67	PE	Iati	18.350
68	PE	Ibimirim	29.018
69	PE	Ibirajuba	7.833
70	PE	Iguaraci	12.397
71	PE	Ilha de Itamaracá	18.658
72	PE	Inajá	14.729
73	PE	Ingazeira	4.561
74	PE	Ipubi	27.353
75	PE	Itacuruba	4.358
76	PE	Itaíba	27.631
77	PE	Itambé	36.126
78	PE	Itapetim	14.063
79	PE	Itapissuma	24.406
80	PE	Itaquitinga	15.507
81	PE	Jaqueira	12.642
82	PE	Jatobá	15.365
83	PE	Jatobá	14.452
84	PE	João Alfredo	29.875
85	PE	Joaquim Nabuco	16.498
86	PE	Jucati	11.086
87	PE	Jupi	14.461
88	PE	Jurema	15.552
89	PE	Lagoa do Itaenga	20.618
90	PE	Lagoa do Ouro	12.244
91	PE	Lagoa dos Gatos	15.567
92	PE	Lagoa Grande	22.408
93	PE	Lajedo	34.809
94	PE	Limoeiro	57.243
95	PE	Macaparana	24.031
96	PE	Machados	11.802
97	PE	Manari	18.097
98	PE	Maraial	12.303
99	PE	Mirandiba	13.810
100	PE	Moreilândia	10.584
101	PE	Moreno	55.659
102	PE	Nazaré da Mata	30.185
103	PE	Olinda	397.268
104	PE	Orocó	14.279
105	PE	Ouricuri	66.978
106	PE	Palmares	58.819
107	PE	Palmeirina	8.481

108	PE	Panelas	25.500
109	PE	Paranatama	12.441
110	PE	Parnamirim	19.850
111	PE	Passira	28.518
112	PE	Paudalho	47.521
113	PE	Paulista	319.373
114	PE	Pedra	20.788
115	PE	Pesqueira	64.454
116	PE	Petrolândia	32.568
117	PE	Poção	11.503
118	PE	Pombos	22.120
119	PE	Primavera	12.364
120	PE	Quipapá	25.603
121	PE	Quixaba	7.116
122	PE	Riacho das Almas	18.930
123	PE	Ribeirão	39.317
124	PE	Rio Formoso	21.815
125	PE	Sairé	14.194
126	PE	Salgadinho	8.214
127	PE	Salgueiro	55.435
128	PE	Saloá	15.547
129	PE	Sanharó	18.723
130	PE	Santa Cruz	14.782
131	PE	Santa Cruz da Baixa Verde	12.209
132	PE	Santa Cruz do Capibaribe	80.330
133	PE	Santa Maria da Boa Vista	41.745
134	PE	Santa Maria do Cambucá	12.942
135	PE	Santa Terezinha	10.184
136	PE	São Benedito do Sul	10.838
137	PE	São Bento do Una	49.372
138	PE	São Caitano	36.336
139	PE	São Joaquim do Monte	21.872
140	PE	São José da Coroa Grande	18.555
141	PE	São José do Belmonte	34.118
142	PE	São José do Egito	31.792
143	PE	São Lourenço da Mata	99.945
144	PE	São Vicente Ferrer	17.333
145	PE	Serra Talhada	80.294
146	PE	Serrita	18.958
147	PE	Sertânia	35.914
148	PE	Sirinhaém	38.610
149	PE	Solidão	6.123
150	PE	Surubim	56.795
151	PE	Tabira	27.219
152	PE	Tacaimbó	12.273
153	PE	Tacaratu	22.231
154	PE	Taquaritinga do Norte	22.657
155	PE	Terezinha	6.774
156	PE	Terra Nova	9.801
157	PE	Toritama	33.206
158	PE	Tracunhaém	13.265
159	PE	Trindade	26.250
160	PE	Triunfo	15.770
161	PE	Tupanatinga	19.026
162	PE	Tuparetama	8.678
163	PE	Verdejante	10.098
164	PE	Vertente do Lério	7.464
165	PE	Vertentes	18.186
166	PE	Vicência	27.883
167	PE	Vitória de Santo Antão	126.399
168	PE	Xexéu	14.887
Piauí			
1	PI	Acauã	7.354
2	PI	Agricolândia	5.094
3	PI	Água Branca	16.518
4	PI	Alagoinha do Piauí	7.736
5	PI	Alegrete do Piauí	4.595
6	PI	Alto Longá	14.147
7	PI	Alvorada do Gurguéia	5.209
8	PI	Amarante	17.892
9	PI	Angical do Piauí	6.793
10	PI	Anísio de Abreu	8.552
11	PI	Antônio Almeida	3.267
12	PI	Aroazes	6.019
13	PI	Aroeiras do Itaim	2.759
14	PI	Arraial	5.165
15	PI	Assunção do Piauí	8.370
16	PI	Avelino Lopes	12.039
17	PI	Baixa Grande do Ribeiro	10.804
18	PI	Barras	44.913
19	PI	Barreiras do Piauí	3.485
20	PI	Barro Duro	6.853
21	PI	Batalha	26.681
22	PI	Bela Vista do Piauí	3.762
23	PI	Benedictinos	9.837
24	PI	Bertolínia	5.484
25	PI	Betânia do Piauí	6.442
26	PI	Boa Hora	6.369
27	PI	Bocaina	4.146
28	PI	Bom Jesus	20.511
29	PI	Bom Princípio do Piauí	5.506
30	PI	Bonfim do Piauí	5.376
31	PI	Boqueirão do Piauí	6.599
32	PI	Brasileira	7.970
33	PI	Brejo do Piauí	4.025
34	PI	Buriti dos Lopes	19.796
35	PI	Buriti dos Montes	8.117
36	PI	Cabeceiras do Piauí	9.826
37	PI	Cajazeiras do Piauí	3.323
38	PI	Cajueiro da Praia	7.286
39	PI	Caldeirão Grande do Piauí	5.809
40	PI	Campinas do Piauí	5.818
41	PI	Campo Alegre do Fidalgo	4.647
42	PI	Campo Grande do Piauí	5.898
43	PI	Campo Largo do Piauí	7.035
44	PI	Canavieira	4.093
45	PI	Canto do Buriti	20.761
46	PI	Capitão de Campos	11.246



47	PI	Capitão Gervásio Oliveira	4.029
48	PI	Caracol	10.838
49	PI	Carauabas do Piauí	5.595
50	PI	Castelo do Piauí	19.142
51	PI	Caxingó	5.270
52	PI	Cocal	27.220
53	PI	Cocal de Telha	4.689
54	PI	Cocal dos Alves	5.525
55	PI	Coivaras	3.955
56	PI	Colônia do Gurguêia	5.947
57	PI	Colônia do Piauí	7.940
58	PI	Conceição do Canindé	5.077
59	PI	Coronel José Dias	4.484
60	PI	Corrente	25.406
61	PI	Cristalândia do Piauí	8.177
62	PI	Cristino Castro	9.836
63	PI	Curimatá	10.765
64	PI	Currais	4.710
65	PI	Curral Novo do Piauí	5.119
66	PI	Curralinhos	4.242
67	PI	Demerval Lobão	13.232
68	PI	Dirceu Arcoverde	6.996
69	PI	Domingos Mourão	4.447
70	PI	Elesbão Veloso	14.490
71	PI	Esperantina	37.520
72	PI	Fartura do Piauí	5.402
73	PI	Floresta do Piauí	2.643
74	PI	Florianópolis	57.968
75	PI	Francinópolis	5.458
76	PI	Francisco Ayres	5.147
77	PI	Francisco Macedo	2.315
78	PI	Fronteiras	11.502
79	PI	Gilbués	10.681
80	PI	Guadalupe	9.809
81	PI	Guaribas	4.491
82	PI	Hugo Napoleão	3.784
83	PI	Ilha Grande	8.734
84	PI	Inhumas	15.490
85	PI	Ipiranga do Piauí	9.739
86	PI	Isaías Coelho	8.043
87	PI	Itainópolis	11.498
88	PI	Itaueira	10.904
89	PI	Jacobina do Piauí	5.831
90	PI	Jaicós	17.786
91	PI	Jardim do Mulato	4.318
92	PI	Jerumenha	4.490
93	PI	João Costa	3.315
94	PI	Joaquim Pires	14.276
95	PI	Joca Marques	5.614
96	PI	José de Freitas	36.485
97	PI	Juazeiro do Piauí	4.941
98	PI	Júlio Borges	5.444
99	PI	Jurema	4.559
100	PI	Lagoa Alegre	8.210
101	PI	Lagoa do Barro do Piauí	4.692
102	PI	Lagoa do Piauí	3.817
103	PI	Lagoa do Sítio	5.292
104	PI	Lagoinha do Piauí	2.676
105	PI	Luis Correia	27.148
106	PI	Madeiro	8.012
107	PI	Manoel Emídio	5.543
108	PI	Marcos Parente	4.297
109	PI	Massapê do Piauí	6.672
110	PI	Miguel Alves	33.410
111	PI	Miguel Leão	1.212
112	PI	Milton Brandão	7.246
113	PI	Monsenhor Gil	10.639
114	PI	Monsenhor Hipólito	7.425
115	PI	Monte Alegre do Piauí	10.663
116	PI	Morro Cabeça no Tempo	4.378
117	PI	Morro do Chapéu do Piauí	6.611
118	PI	Murici dos Portelas	8.024
119	PI	Nazaré do Piauí	7.070
120	PI	Nazária	7.895
121	PI	Nossa Senhora de Nazaré	4.192
122	PI	Nossa Senhora dos Remédios	8.378
123	PI	Nova Santa Rita	4.199
124	PI	Novo Oriente do Piauí	6.321
125	PI	Novo Santo Antônio	3.547
126	PI	Oeiras	36.293
127	PI	Olho D'Água do Piauí	2.755
128	PI	Padre Marcos	7.582
129	PI	Pajeú do Piauí	3.802
130	PI	Palmeira do Piauí	5.116
131	PI	Palmeirais	14.306
132	PI	Paquetá	4.686
133	PI	Parnaguá	10.731
134	PI	Parnaíba	146.059
135	PI	Passagem Franca do Piauí	4.246
136	PI	Patos do Piauí	6.417
137	PI	Pau D'Arco do Piauí	3.903
138	PI	Paulistana	20.390
139	PI	Pavussu	4.465
140	PI	Pedro II	37.850
141	PI	Pedro Laurentino	2.418
142	PI	Picos	73.021
143	PI	Pimenteiras	12.125
144	PI	Pio IX	17.714
145	PI	Piracuruca	26.499
146	PI	Piripiri	62.107
147	PI	Porto	11.941
148	PI	Porto Alegre do Piauí	2.567
149	PI	Prata do Piauí	3.260
150	PI	Queimada Nova	9.116
151	PI	Redenção do Gurguêia	8.567
152	PI	Regeneração	18.190
153	PI	Riacho Frio	5.093
154	PI	Ribeira do Piauí	4.252

155	PI	Ribeiro Gonçalves	6.869
156	PI	Rio Grande do Piauí	6.650
157	PI	Santa Cruz do Piauí	5.969
158	PI	Santa Cruz dos Milagres	3.457
159	PI	Santa Filomena	6.180
160	PI	Santa Luz	5.495
161	PI	Santa Rosa do Piauí	5.304
162	PI	Santana do Piauí	5.015
163	PI	Santo Antônio de Lisboa	5.965
164	PI	Santo Antônio dos Milagres	2.032
165	PI	Santo Inácio do Piauí	3.756
166	PI	São Braz do Piauí	4.455
167	PI	São Francisco de Assis do Piauí	5.224
168	PI	São Francisco do Piauí	6.461
169	PI	São Gonçalo do Gurguêia	2.544
170	PI	São Gonçalo do Piauí	4.485
171	PI	São João da Canabrava	4.511
172	PI	São João da Fronteira	5.174
173	PI	São João da Varjota	4.965
174	PI	São João do Arraial	7.440
175	PI	São João do Piauí	19.264
176	PI	São José do Divino	5.217
177	PI	São José do Peixe	3.835
178	PI	São Julião	6.111
179	PI	São Lourenço do Piauí	5.115
180	PI	São Luis do Piauí	2.687
181	PI	São Miguel da Baixa Grande	2.153
182	PI	São Miguel do Fidalgo	3.182
183	PI	São Miguel do Tapuio	19.831
184	PI	São Pedro do Piauí	13.544
185	PI	São Raimundo Nonato	32.215
186	PI	Sebastião Barros	4.270
187	PI	Sebastião Leal	4.231
188	PI	Sigfredo Pacheco	9.846
189	PI	Simões	14.167
190	PI	Simplicio Mendes	11.886
191	PI	Socorro do Piauí	4.733
192	PI	Sussuapara	5.759
193	PI	Tamboril do Piauí	3.037
194	PI	Tanque do Piauí	2.714
195	PI	Valença do Piauí	20.303
196	PI	Varzea Branca	5.338
197	PI	Varzea Grande	4.560
198	PI	Vera Mendes	3.212
199	PI	Vila Nova do Piauí	3.136
200	PI	Wall Ferraz	4.636

Paraná			
1	PR	Abatiá	7.928
2	PR	Adrianópolis	6.856
3	PR	Agudos do Sul	8.735
4	PR	Almirante Tamandaré	97.523
5	PR	Altamira do Paraná	3.799
6	PR	Alto Paraíso	3.217
7	PR	Alto Paraná	13.435
8	PR	Alto Piquiri	10.406
9	PR	Altônia	20.764
10	PR	Alvorada do Sul	9.255
11	PR	Amaporã	5.447
12	PR	Ampére	18.041
13	PR	Anahy	2.926
14	PR	Andaraí	21.964
15	PR	Ângulo	2.893
16	PR	Antonina	17.743
17	PR	Antônio Olinto	7.750
18	PR	Apucarana	121.290
19	PR	Arapongas	103.025
20	PR	Arapoti	26.998
21	PR	Arapuã	4.017
22	PR	Araruna	12.962
23	PR	Araucária	117.964
24	PR	Ariranha do Ivaí	2.533
25	PR	Assaí	16.112
26	PR	Assis Chateaubriand	33.023
27	PR	Astorga	25.164
28	PR	Atalaia	3.645
29	PR	Bandeirantes	32.994
30	PR	Barbosa Ferraz	13.995
31	PR	Barra do Jacaré	2.860
32	PR	Barracão	9.267
33	PR	Bela Vista da Caroba	4.176
34	PR	Bela Vista do Paraíso	15.496
35	PR	Bituruna	16.803
36	PR	Boa Esperança	4.742
37	PR	Boa Esperança do Iguaçu	2.898
38	PR	Boa Ventura de São Roque	6.964
39	PR	Boa Vista da Aparecida	7.919
40	PR	Bom Jesus do Sul	3.879
41	PR	Bom Sucesso	6.676
42	PR	Bom Sucesso do Sul	3.075
43	PR	Borrazópolis	8.235
44	PR	Braganey	6.209
45	PR	Brasilândia do Sul	3.260
46	PR	Cafeara	2.853
47	PR	Cafelândia	14.034
48	PR	Cafezal do Sul	4.313
49	PR	Califórnia	7.767
50	PR	Cambará	25.102
51	PR	Cambé	97.329
52	PR	Cambira	7.142
53	PR	Campina do Simão	4.272
54	PR	Campina Grande do Sul	36.825
55	PR	Campo Bonito	4.385
56	PR	Campo do Tenente	6.715
57	PR	Campo Largo	112.548
58	PR	Campo Magro	23.607
59	PR	Cândido de Abreu	18.100
60	PR	Candói	16.271
61	PR	Cantagalo	12.733
62	PR	Capanema	18.681
63	PR	Capitão Leônidas Marques	13.870
64	PR	Carambei	17.537
65	PR	Carlópolis	13.581

66	PR	Cascavel	296.254
67	PR	Castro	68.071
68	PR	Catanduvas	9.673
69	PR	Centenário do Sul	11.474
70	PR	Cerro Azul	18.660
71	PR	Céu Azul	11.413
72	PR	Chopinzinho	19.517
73	PR	Cianorte	68.629
74	PR	Cidade Gaúcha	11.079
75	PR	Clevelândia	17.995
76	PR	Colombo	247.268
77	PR	Colorado	21.789
78	PR	Congonhinhas	9.035
79	PR	Conselheiro Mairinck	3.700
80	PR	Contenda	15.728
81	PR	Corbélia	15.850
82	PR	Cornélio Procopio	48.544
83	PR	Coronel Domingos Soares	7.864
84	PR	Coronel Vivida	21.830
85	PR	Corumbataí do Sul	4.220
86	PR	Cruzeiro do Iguaçu	4.225
87	PR	Cruzeiro do Oeste	20.856
88	PR	Cruzeiro do Sul	4.574
89	PR	Cruzmaltina	3.128
90	PR	Curiúva	15.217
91	PR	Diamante D'Oeste	5.129
92	PR	Diamante do Sul	3.791
93	PR	Dois Vizinhos	35.707
94	PR	Douradina	6.853
95	PR	Doutor Camargo	5.753
96	PR	Doutor Ulysses	6.145
97	PR	Enéas Marques	6.066
98	PR	Engenheiro Beltrão	14.280
99	PR	Entre Rios do Oeste	4.113
100	PR	Esperança Nova	1.836
101	PR	Espigão Alto do Iguaçu	5.200
102	PR	Farol	3.354
103	PR	Faxinal	16.032
104	PR	Fazenda Rio Grande	80.868
105	PR	Fênix	5.017
106	PR	Fernandes Pinheiro	5.696
107	PR	Figueira	8.485
108	PR	Flor da Serra do Sul	4.742
109	PR	Floraí	5.158
110	PR	Floresta	5.417
111	PR	Florestópolis	11.795
112	PR	Flórida	2.535
113	PR	Formosa do Oeste	7.453
114	PR	Foz do Iguaçu	325.137
115	PR	Foz do Jordão	5.881
116	PR	Francisco Alves	6.389
117	PR	Francisco Beltrão	76.311
118	PR	General Carneiro	15.275
119	PR	Godoy Moreira	3.616
120	PR	Goioerê	29.704
121	PR	Goioxim	8.240
122	PR	Grandes Rios	7.839
123	PR	Guaira	29.664
124	PR	Guairaçá	5.867
125	PR	Guamiranga	7.918
126	PR	Guapirama	3.645
127	PR	Guaraci	5.183
128	PR	Guaraniaçu	16.161
129	PR	Guarapuava	172.728
130	PR	Guaraqueçaba	7.843
131	PR	Guaratuba	32.806
132	PR	Honório Serpa	6.180
133	PR	Ibaiti	29.441
134	PR	Ibema	6.144
135	PR	Ibiporã	47.514
136	PR	Icaraima	9.296
137	PR	Iguaraçu	3.907
138	PR	Iguatu	2.372
139	PR	Imbaú	12.040
140	PR	Inácio Martins	11.431
141	PR	Indianópolis	4.258
142	PR	Ipiranga	14.655
143	PR	Iporã	15.227
144	PR	Iracema do Oeste	2.567
145	PR	Irati	56.483
146	PR	Iretama	11.510
147	PR	Itaguajé	4.589
148	PR	Itambaracá	7.128
149	PR	Itambé	6.082
150	PR	Itapejara d'Oeste	11.270
151	PR	Itaperuçu	23.501
152	PR	Itaúna do Sul	3.621
153	PR	Ivaiporã	32.157
154	PR	Ivaté	8.294
155	PR	Ivatuba	2.786
156	PR	Jaboti	5.307
157	PR	Jacarezinho	40.582
158	PR	Jaguapitã	12.414
159	PR	Jaguariaíva	33.244
160	PR	Jandaia do Sul	20.159
161	PR	Janiópolis	6.983
162	PR	Japira	4.797
163	PR	Japurá	8.663
164	PR	Jardim Alegre	14.976
165	PR	Jataizinho	11.604
166	PR	Jesuítas	8.849
167	PR	Joaquim Távora	10.755
168	PR	Jundiá do Sul	3.777
169	PR	Juranda	7.822
170	PR	Jussara	6.240
171	PR	Kaloré	4.718
172	PR	Lapa	42.93

174	PR	Laranjeiras do Sul	31.641
175	PR	Leópolis	4.316
176	PR	Lidianópolis	4.083
177	PR	Lindoeste	5.419
178	PR	Loanda	20.103
179	PR	Lobato	4.405
180	PR	Luiziana	7.357
181	PR	Lunardelli	5.094
182	PR	Lupionópolis	4.538
183	PR	Mallet	12.784
184	PR	Mamborê	14.332
185	PR	Mandaguaçu	19.270
186	PR	Mandaguari	33.109
187	PR	Mandirituba	21.885
188	PR	Manfrinópolis	3.283
189	PR	Mangueirinha	17.526
190	PR	Manoel Ribas	13.113
191	PR	Marechal Cândido Rondon	47.048
192	PR	Maria Helena	6.115
193	PR	Marialva	31.397
194	PR	Marilândia do Sul	9.197
195	PR	Marilena	6.704
196	PR	Mariluz	10.861
197	PR	Maringá	335.511
198	PR	Mariópolis	5.944
199	PR	Maripá	5.673
200	PR	Marmeleiro	13.463
201	PR	Marquinho	5.258
202	PR	Marumbi	4.154
203	PR	Matelândia	16.217
204	PR	Matinhos	23.925
205	PR	Mato Rico	4.205
206	PR	Medianeira	39.857
207	PR	Mercedes	4.902
208	PR	Mirador	2.371
209	PR	Miraselva	1.946
210	PR	Missal	10.760
211	PR	Moreira Sales	13.238
212	PR	Morretes	17.000
213	PR	Munhoz de Melo	3.714
214	PR	Nossa Senhora das Graças	4.055
215	PR	Nova Aliança do Ivaí	1.434
216	PR	Nova América da Colina	3.331
217	PR	Nova Aurora	11.636
218	PR	Nova Cantu	7.481
219	PR	Nova Esperança	26.591
220	PR	Nova Esperança do Sudoeste	5.337
221	PR	Nova Fátima	8.259
222	PR	Nova Laranjeiras	11.577
223	PR	Nova Londrina	12.898
224	PR	Nova Olímpia	5.391
225	PR	Nova Santa Bárbara	3.984
226	PR	Nova Tebas	8.283
227	PR	Novo Itacolomi	2.808
228	PR	Ortigueira	25.002
229	PR	Ourizona	3.380
230	PR	Ouro Verde do Oeste	5.648
231	PR	Paçandu	36.876
232	PR	Palmas	43.409
233	PR	Palmeira	32.401
234	PR	Palmital	15.548
235	PR	Palotina	28.966
236	PR	Paraíso do Norte	11.939
237	PR	Paranacity	9.946
238	PR	Paranaguá	139.796
239	PR	Paranapoema	2.818
240	PR	Paranavai	82.716
241	PR	Pato Bragado	4.947
242	PR	Pato Branco	70.160
243	PR	Paula Freitas	5.751
244	PR	Paulo Frontin	7.398
245	PR	Peabiru	13.347
246	PR	Perobal	5.163
247	PR	Pérola	9.665
248	PR	Pérola d'Oeste	7.202
249	PR	Piên	11.811
250	PR	Pinhais	118.319
251	PR	Pinhal de São Bento	2.600
252	PR	Pinhalão	6.005
253	PR	Pinhão	30.295
254	PR	Piraí do Sul	24.374
255	PR	Piraquara	87.285
256	PR	Pitanga	35.052
257	PR	Pitangueiras	2.822
258	PR	Planaltina do Paraná	3.864
259	PR	Planalto	13.983
260	PR	Ponta Grossa	314.681
261	PR	Pontal do Paraná	17.820
262	PR	Porecatu	14.189
263	PR	Porto Amazonas	4.348
264	PR	Porto Barreiro	3.768
265	PR	Porto Rico	2.521
266	PR	Porto Vitória	3.833
267	PR	Prado Ferreira	3.510
268	PR	Pranchita	5.885
269	PR	Presidente Castelo Branco	4.934
270	PR	Primeiro de Maio	11.126
271	PR	Prudentópolis	51.008
272	PR	Quarto Centenário	4.881
273	PR	Quatiguá	7.148
274	PR	Quatro Barras	19.277
275	PR	Quatro Pontes	3.800
276	PR	Quedas do Iguaçu	31.976
277	PR	Querência do Norte	12.306
278	PR	Quinta do Sol	5.189

279	PR	Quitandinha	16.608
280	PR	Ramilândia	4.365
281	PR	Rancho Alegre	4.083
282	PR	Rancho Alegre D'Oeste	2.976
283	PR	Realeza	16.288
284	PR	Rebouças	14.637
285	PR	Renascença	6.937
286	PR	Reserva	25.148
287	PR	Reserva do Iguaçu	7.449
288	PR	Ribeirão Claro	11.246
289	PR	Ribeirão do Pinhal	13.584
290	PR	Rio Azul	13.760
291	PR	Rio Bom	3.292
292	PR	Rio Bonito do Iguaçu	15.121
293	PR	Rio Branco do Ivaí	4.006
294	PR	Rio Branco do Sul	33.142
295	PR	Rio Negro	31.191
296	PR	Rolândia	56.352
297	PR	Roncador	12.309
298	PR	Rondon	9.465
299	PR	Rosário do Ivaí	5.813
300	PR	Sabáudia	5.642
301	PR	Salgado Filho	4.640
302	PR	Salto do Itararé	5.134
303	PR	Salto do Lontra	12.828
304	PR	Santa Amélia	4.105
305	PR	Santa Cecília do Pavão	3.695
306	PR	Santa Cruz de Monte Castelo	8.015
307	PR	Santa Fé	10.354
308	PR	Santa Helena	24.198
309	PR	Santa Inês	1.882
310	PR	Santa Isabel do Ivaí	8.621
311	PR	Santa Izabel do Oeste	11.747
312	PR	Santa Lúcia	3.743
313	PR	Santa Maria do Oeste	11.369
314	PR	Santa Mariana	11.996
315	PR	Santa Mônica	3.642
316	PR	Santa Tereza do Oeste	9.320
317	PR	Santa Terezinha de Itaipu	20.539
318	PR	Santana do Itararé	5.697
319	PR	Santo Antônio da Platina	42.002
320	PR	Santo Antônio do Caiuá	2.733
321	PR	Santo Antônio do Paraíso	2.315
322	PR	Santo Antônio do Sudoeste	19.386
323	PR	São Carlos do Ivaí	5.990
324	PR	São Jerônimo da Serra	11.905
325	PR	São João	11.187
326	PR	São João do Caiuá	6.152
327	PR	São João do Ivaí	11.890
328	PR	São João do Triunfo	14.399
329	PR	São Jorge d'Oeste	9.195
330	PR	São Jorge do Ivaí	5.382
331	PR	São Jorge do Patrocínio	6.080
332	PR	São José da Boa Vista	6.320
333	PR	São José das Palmeiras	3.942
334	PR	São José dos Pinhais	279.297
335	PR	São Manoel do Paraná	2.170
336	PR	São Mateus do Sul	41.188
337	PR	São Miguel do Iguaçu	26.451
338	PR	São Pedro do Iguaçu	6.561
339	PR	São Pedro do Ivaí	9.921
340	PR	São Pedro do Paraná	2.561
341	PR	São Sebastião da Amoreira	9.012
342	PR	São Tomé	5.522
343	PR	Sapopema	6.800
344	PR	Sarandi	84.651
345	PR	Saudade do Iguaçu	5.187
346	PR	Sengés	20.445
347	PR	Serranópolis do Iguaçu	4.362
348	PR	Sertaneja	5.924
349	PR	Sertãozinho	16.103
350	PR	Siqueira Campos	17.411
351	PR	Sulina	3.434
352	PR	Tamarana	11.577
353	PR	Tapejara	15.367
354	PR	Tapira	5.904
355	PR	Teixeira Soares	10.548
356	PR	Telêmaco Borba	69.278
357	PR	Terra Boa	15.069
358	PR	Terra Rica	15.060
359	PR	Terra Roxa	16.734
360	PR	Tibagi	19.421
361	PR	Tijucas do Sul	13.762
362	PR	Toledo	116.774
363	PR	Tomazina	8.808
364	PR	Três Barras do Paraná	12.088
365	PR	Tunas do Paraná	6.753
366	PR	Tuneiras do Oeste	8.777
367	PR	Tupãssi	7.947
368	PR	Turvo	14.363
369	PR	Ubiratã	21.558
370	PR	Umuarama	99.606
371	PR	União da Vitória	53.466
372	PR	Uniflor	2.495
373	PR	Uraí	11.774
374	PR	Ventania	11.239
375	PR	Vera Cruz do Oeste	9.257
376	PR	Verê	8.078
377	PR	Virmond	4.181
378	PR	Vitorino	6.531
379	PR	Xambê	5.829

Rio Grande do Norte			
1	RN	Acari	11.215
2	RN	Açu	53.282
3	RN	Afonso Bezerra	10.594
4	RN	Alexandria	14.151
5	RN	Almino Afonso	5.071
6	RN	Alto do Rodrigues	12.045
7	RN	Angicos	11.525
8	RN	Antônio Martins	7.245
9	RN	Apodi	35.768
10	RN	Areia Branca	25.394
11	RN	Arês	12.732
12	RN	Augusto Severo	9.203
13	RN	Baraúna	24.347
14	RN	Barcelona	4.042
15	RN	Bento Fernandes	5.199
16	RN	Bodó	2.592
17	RN	Bom Jesus	8.725
18	RN	Brejinho	11.585
19	RN	Caçara do Norte	6.652
20	RN	Caçara do Rio do Vento	3.185
21	RN	Caicó	63.006
22	RN	Campo Redondo	10.947
23	RN	Canguaretama	30.541
24	RN	Caraúbas	20.471
25	RN	Carnaúba dos Dantas	7.083
26	RN	Carnaubais	9.712
27	RN	Ceará-Mirim	67.869
28	RN	Cerro Corá	11.235
29	RN	Coronel Ezequiel	5.399
30	RN	Coronel João Pessoa	4.993
31	RN	Cruzeta	8.029
32	RN	Currais Novos	43.536
33	RN	Doutor Severiano	6.616
34	RN	Encanto	5.365
35	RN	Equador	6.084
36	RN	Espírito Santo	10.373
37	RN	Extremoz	22.751
38	RN	Felipe Guerra	5.875
39	RN	Fernando Pedroza	2.994
40	RN	Florânia	8.487
41	RN	Francisco Dantas	3.008
42	RN	Frutuoso Gomes	4.468
43	RN	Galinhas	2.264
44	RN	Goianinha	21.321
45	RN	Governador Dix-Sept Rosado	12.835
46	RN	Grossos	9.886
47	RN	Guamaré	12.558
48	RN	Ielmo Marinho	12.189
49	RN	Ipueira	2.115
50	RN	Itajá	6.629
51	RN	Itaú	5.999
52	RN	Jandaira	6.688
53	RN	Janduís	5.562
54	RN	Januário Cicco	8.629
55	RN	Japi	5.693
56	RN	Jardim de Angicos	2.598
57	RN	Jardim de Piranhas	14.347
58	RN	João Câmara	31.518
59	RN	João Dias	2.824
60	RN	José da Penha	6.177
61	RN	Jucurutu	18.069
62	RN	Jundiá	3.663
63	RN	Lagoa d'Anta	6.164
64	RN	Lagoa de Pedras	7.282
65	RN	Lagoa de Velhos	2.789
66	RN	Lagoa Nova	13.718
67	RN	Lagoa Salgada	7.449
68	RN	Lajes	10.865
69	RN	Lajes Pintadas	4.309
70	RN	Macaíba	66.380
71	RN	Macau	28.157
72	RN	Major Sales	3.631
73	RN	Marcelino Vieira	8.331
74	RN	Maxaranguape	9.371
75	RN	Messias Targino	3.923
76	RN	Montanhas	12.834
77	RN	Monte Alegre	21.448
78	RN	Monte das Gameleiras	2.449
79	RN	Nísia Floresta	24.109
80	RN	Nova Cruz	36.561
81	RN	Olho-d'Água do Borges	4.578
82	RN	Ouro Branco	5.166
83	RN	Paraná	4.039
84	RN	Paraú	3.974
85	RN	Parazinho	4.977
86	RN	Parellhas	20.676
87	RN	Parnamirim	184.222
88	RN	Passa e Fica	10.954
89	RN	Passagem	2.703
90	RN	Patu	11.671
91	RN	Pau dos Ferros	27.809
92	RN	Pedra Grande	4.027
93	RN	Pedra Preta	2.718
94	RN	Pedro Avelino	7.559
95	RN	Pendências	13.034
96	RN	Pilões	3.535
97	RN	Poço Branco	12.673
98	RN	Portalegre	7.082
99	RN	Porto do Mangue	5.033
100	RN	Pureza	8.415
101	RN	Rafael Fernandes	4.797
102	RN	Rafael Godeiro	3.251
103	RN	Riacho da Cruz	3.165
104	RN	Riacho de Santana	4.437
105	RN	Riachuelo	7.171
106	RN	Rio do Fogo	10.124
107	RN	Rodolfo Fernandes	4.724



108	RN	Ruy Barbosa	3.730
109	RN	Santa Cruz	35.095
110	RN	Santa Maria	4.915
111	RN	Santana do Matos	14.544
112	RN	Santana do Seridó	2.858
113	RN	Santo Antônio	22.071
114	RN	São Bento do Norte	3.658
115	RN	São Bento do Trairi	3.875
116	RN	São Fernando	3.505
117	RN	São Francisco do Oeste	3.807
118	RN	São Gonçalo do Amarante	80.737
119	RN	São João do Sabugi	5.953
120	RN	São José de Mipibu	38.404
121	RN	São José do Campestre	12.079
122	RN	São José do Seridó	4.066
123	RN	São Miguel	23.593
124	RN	São Miguel do Gostoso	9.240
125	RN	São Paulo do Potengi	15.017
126	RN	São Pedro	6.590
127	RN	São Rafael	8.357
128	RN	São Tomé	11.501
129	RN	São Vicente	6.023
130	RN	Senador Elói de Souza	6.201
131	RN	Senador Georgino Avelino	3.854
132	RN	Serra de São Bento	5.973
133	RN	Serra do Mel	9.627
134	RN	Serra Negra do Norte	7.428
135	RN	Serrinha	6.885
136	RN	Serrinha dos Pintos	4.504
137	RN	Taboleiro Grande	2.380
138	RN	Taipu	12.165
139	RN	Tangará	13.610
140	RN	Tenente Ananias	9.655
141	RN	Tenente Laurentino Cruz	5.369
142	RN	Tibau	3.937
143	RN	Tibau do Sul	11.707
144	RN	Timbaúba dos Batistas	2.380
145	RN	Touros	30.549
146	RN	Triunfo Potiguar	3.327
147	RN	Umarizal	10.913
148	RN	Upanema	13.334
149	RN	Várzea	5.475
150	RN	Venha-Ver	3.612
151	RN	Vera Cruz	10.861
152	RN	Viçosa	1.856
153	RN	Vila Flor	2.745

Rio Grande do Sul			
1	RS	Aceguá	4.347
2	RS	Água Santa	3.619
3	RS	Agudo	17.063
4	RS	Ajuricaba	7.374
5	RS	Alecrim	7.259
6	RS	Alegrete	78.984
7	RS	Alegria	4.775
8	RS	Almirante Tamandaré do Sul	2.208
9	RS	Alpestre	8.880
10	RS	Alto Alegre	1.945
11	RS	Alto Feliz	3.067
12	RS	Alvorada	213.894
13	RS	Amaral Ferrador	6.602
14	RS	Ametista do Sul	8.538
15	RS	André da Rocha	1.276
16	RS	Anta Gorda	6.326
17	RS	Antônio Prado	14.274
18	RS	Araricá	5.181
19	RS	Aratiba	6.690
20	RS	Arroio do Sal	7.291
21	RS	Arroio do Tigre	13.208
22	RS	Arroio Grande	18.748
23	RS	Arvorezinha	10.548
24	RS	Augusto Pestana	7.361
25	RS	Aurea	3.789
26	RS	Bagé	115.745
27	RS	Balneário Pinhal	11.840
28	RS	Barão	5.444
29	RS	Barão de Cotegipe	6.724
30	RS	Barão do Triunfo	7.246
31	RS	Barra do Guarita	3.067
32	RS	Barra do Quarai	3.873
33	RS	Barra do Ribeiro	11.762
34	RS	Barra do Rio Azul	1.978
35	RS	Barracão	5.401
36	RS	Barros Cassal	11.879
37	RS	Benjamin Constant do Sul	2.188
38	RS	Bento Gonçalves	106.999
39	RS	Boa Vista das Missões	2.100
40	RS	Boa Vista do Buricá	6.655
41	RS	Boa Vista do Cadeado	2.525
42	RS	Boa Vista do Sul	2.700
43	RS	Bom Jesus	12.201
44	RS	Bom Princípio	11.731
45	RS	Bom Progresso	2.404
46	RS	Bom Retiro do Sul	11.623
47	RS	Boqueirão do Leão	8.097
48	RS	Bossoroca	7.885
49	RS	Bozano	2.361
50	RS	Braga	3.842
51	RS	Brochier	4.876
52	RS	Butiá	20.213
53	RS	Caçapava do Sul	33.060
54	RS	Cacequi	13.578
55	RS	Cachoeira do Sul	86.557
56	RS	Cachoeirinha	118.089
57	RS	Cacique Doble	5.008
58	RS	Caibaté	5.212
59	RS	Caíçara	5.240
60	RS	Camaquã	62.723
61	RS	Camargo	2.549

62	RS	Cambará do Sul	7.238
63	RS	Campestre da Serra	3.328
64	RS	Campina das Missões	6.352
65	RS	Campinas do Sul	5.745
66	RS	Campo Bom	59.366
67	RS	Campo Novo	5.419
68	RS	Campos Borges	3.693
69	RS	Candelária	30.423
70	RS	Cândido Godói	6.722
71	RS	Candiota	8.576
72	RS	Canela	41.115
73	RS	Canguçu	56.064
74	RS	Canoas	332.056
75	RS	Canudos do Vale	2.004
76	RS	Capão Bonito do Sul	1.877
77	RS	Capão da Canoa	40.861
78	RS	Capão do Cipó	3.485
79	RS	Capão do Leão	24.458
80	RS	Capela de Santana	11.617
81	RS	Capitão	2.694
82	RS	Capivari do Sul	3.528
83	RS	Caraá	7.606
84	RS	Carazinho	60.388
85	RS	Carlos Barbosa	25.866
86	RS	Carlos Gomes	1.718
87	RS	Casca	8.654
88	RS	Catuípe	9.611
89	RS	Caxias do Sul	410.166
90	RS	Centenário	3.100
91	RS	Cerrito	6.767
92	RS	Cerro Branco	4.673
93	RS	Cerro Grande	2.659
94	RS	Cerro Largo	12.861
95	RS	Chapada	9.673
96	RS	Charqueadas	36.045
97	RS	Charrua	3.642
98	RS	Chiapetta	4.094
99	RS	Chuí	5.496
100	RS	Chuívisca	5.159
101	RS	Cidreira	11.885
102	RS	Ciriaco	5.020
103	RS	Colinas	2.470
104	RS	Colorado	3.771
105	RS	Condor	6.873
106	RS	Constantina	10.191
107	RS	Coqueiro Baixo	1.610
108	RS	Coronel Barros	2.522
109	RS	Coronel Bicaco	7.971
110	RS	Coronel Pilar	1.645
111	RS	Cotiporã	4.887
112	RS	Coxilha	2.997
113	RS	Crissiumal	15.096
114	RS	Cristal	7.393
115	RS	Cristal do Sul	3.099
116	RS	Cruz Alta	64.438
117	RS	Cruzaltense	2.266
118	RS	Cruzeiro do Sul	12.752
119	RS	David Canabarro	4.857
120	RS	Derrubadas	3.391
121	RS	Dezesseis de Novembro	2.923
122	RS	Dilermando de Aguiar	3.215
123	RS	Dois Irmãos	26.421
124	RS	Dois Irmãos das Missões	2.444
125	RS	Dois Lajeados	3.484
126	RS	Dom Feliciano	15.300
127	RS	Dom Pedrito	38.767
128	RS	Dom Pedro de Alcântara	2.851
129	RS	Dona Francisca	3.593
130	RS	Doutor Maurício Cardoso	5.424
131	RS	Eldorado do Sul	33.668
132	RS	Encantado	20.530
133	RS	Encruzilhada do Sul	25.154
134	RS	Engenho Velho	1.467
135	RS	Entre Rios do Sul	3.087
136	RS	Entre-Ijuís	9.263
137	RS	Erebango	2.936
138	RS	Erechim	97.916
139	RS	Ernestina	3.094
140	RS	Ervai Grande	5.367
141	RS	Esmeralda	3.383
142	RS	Esperança do Sul	3.468
143	RS	Espumoso	15.435
144	RS	Estação	6.253
145	RS	Estância Velha	43.906
146	RS	Esteio	81.170
147	RS	Estrela	30.603
148	RS	Estrela Velha	3.777
149	RS	Eugênio de Castro	3.083
150	RS	Fagundes Varela	2.607
151	RS	Farroupilha	63.375
152	RS	Faxinal do Soturno	6.407
153	RS	Faxinalzinho	2.607
154	RS	Fazenda Vilanova	3.248
155	RS	Feliz	12.198
156	RS	Flores da Cunha	26.695
157	RS	Floriano Peixoto	2.155
158	RS	Fontoura Xavier	11.335
159	RS	Formigueiro	7.214
160	RS	Forquethinha	2.614
161	RS	Fortaleza dos Valos	4.635
162	RS	Frederico Westphalen	28.428
163	RS	Garibaldi	30.518
164	RS	Garruchos	3.509
165	RS	General Câmara	9.101
166	RS	Gentil	1.574
167	RS	Getúlio Vargas	16.345
168	RS	Glorinha	17.139
169	RS	Glorinha	7.531

170	RS	Gramado	33.706
171	RS	Gramado dos Loureiros	2.399
172	RS	Gramado Xavier	4.124
173	RS	Gravataí	269.446
174	RS	Guabiju	1.702
175	RS	Guaíba	96.603
176	RS	Guaporé	22.589
177	RS	Guarani das Missões	8.414
178	RS	Harmonia	3.785
179	RS	Herval	7.120
180	RS	Herveiras	2.882
181	RS	Horizontina	19.131
182	RS	Hulha Negra	6.448
183	RS	Humaitá	4.999
184	RS	Ibarama	4.443
185	RS	Ibiaçá	4.796
186	RS	Ibiraiaras	7.319
187	RS	Ibirapuitã	4.315
188	RS	Ibirubá	19.358
189	RS	Ijuí	79.719
190	RS	Ilópolis	4.331
191	RS	Imbé	16.301
192	RS	Imigrante	3.125
193	RS	Independência	6.715
194	RS	Inhacorá	2.341
195	RS	Ipê	6.210
196	RS	Ipiranga do Sul	2.029
197	RS	Iraí	8.518
198	RS	Itaara	4.812
199	RS	Itacurubi	3.712
200	RS	Itapuca	2.465
201	RS	Itati	2.720
202	RS	Itatiba do Sul	4.521
203	RS	Ivorá	2.424
204	RS	Ivoti	20.160
205	RS	Jaboticaba	4.204
206	RS	Jacuizinho	2.765
207	RS	Jacutinga	3.615
208	RS	Jaguarão	28.244
209	RS	Jaquirana	4.429
210	RS	Jari	3.802
211	RS	Jóia	8.566
212	RS	Júlio de Castilhos	19.947
213	RS	Lagoa Bonita do Sul	2.759
214	RS	Lagoa dos Três Cantos	1.633
215	RS	Lagoa Vermelha	28.236
216	RS	Lagoão	6.702
217	RS	Lajeado	72.208
218	RS	Lajeado do Bugre	2.647
219	RS	Lavras do Sul	8.399
220	RS	Liberato Salzano	6.167
221	RS	Lindolfo Collor	5.732
222	RS	Linha Nova	1.516
223	RS	Maçambará	4.375
224	RS	Machadinho	5.623
225	RS	Mampituba	2.972
226	RS	Manoel Viana	6.954
227	RS	Maquiné	7.652
228	RS	Maratá	2.542
229	RS	Marau	36.643
230	RS	Marcelino Ramos	5.329
231	RS	Mariana Pimentel	4.173
232	RS	Mariano Moro	2.304
233	RS	Marques de Souza	4.122
234	RS	Mata	5.386
235	RS	Mato Castelhano	2.747
236	RS	Mato Leitão	3.827
237	RS	Maximiliano de Almeida	5.050
238	RS	Minas do Leão	8.124
239	RS	Miraguaí	4.986
240	RS	Montauri	1.606
241	RS	Monte Alegre dos Campos	3.256
242	RS	Monte Belo do Sul	2.826
243	RS	Montenegro	59.557
244	RS	Mormaço	2.713
245	RS	Morrinhos do Sul	3.263
246	RS	Morro Redondo	6.477
247	RS	Morro Reuter	5.985
248	RS	Mostardas	12.392
249	RS	Muçum	4.685
250	RS	Muitos Capões	3.104
251	RS	Muliterno	1.872
252	RS	Nicolau Vergueiro	1.803
253	RS	Nonoai	12.601
254	RS	Nova Alvorada	3.258
255	RS	Nova Araçá	4.075
256	RS	Nova Bassano	9.249
257	RS	Nova Boa Vista	2.113
258	RS	Nova Bréscea	3.291
259	RS	Nova Candelária	2.789
260	RS	Nova Esperança do Sul	5.180
261	RS	Nova Hartz	17.772
262	RS	Nova Pádua	2.598
263	RS	Nova Palma	6.693
264	RS	Nova Petrópolis	18.631
265	RS	Nova Prata	24.252
266	RS	Nova Ramada	2.464
267	RS	Nova Roma do Sul	3.754
268	RS	Nova Santa Rita	22.818
269	RS	Novo Barreiro	3.989
270	RS	Novo Cabrais	3.960
271	RS	Novo Hamburgo	257.746
272	RS	Novo Machado	4.246



273	RS	Novo Tiradentes	2.387
274	RS	Novo Xingu	1.926
275	RS	Osório	41.642
276	RS	Paim Filho	4.526
277	RS	Palmares do Sul	11.998
278	RS	Palmeira das Missões	34.225
279	RS	Palmitinho	7.134
280	RS	Panambi	38.794
281	RS	Pantano Grande	9.794
282	RS	Paraí	6.979
283	RS	Paraíso do Sul	7.643
284	RS	Parei Novo	3.232
285	RS	Parobé	51.634
286	RS	Passa Sete	5.280
287	RS	Passo do Sobrado	6.300
288	RS	Passo Fundo	187.507
289	RS	Paulo Bento	2.149
290	RS	Paverama	7.841
291	RS	Pedras Altas	2.638
292	RS	Pejuçara	3.946
293	RS	Pelotas	345.181
294	RS	Picada Café	5.039
295	RS	Pinhal	2.401
296	RS	Pinhal da Serra	2.022
297	RS	Pinhal Grande	4.581
298	RS	Pinheirinho do Vale	4.635
299	RS	Pinheiro Machado	13.152
300	RS	Pirapó	2.979
301	RS	Piratini	21.180
302	RS	Planalto	10.734
303	RS	Poço das Antas	2.098
304	RS	Ponte Preta	1.846
305	RS	Portão	30.802
306	RS	Porto Lucena	5.587
307	RS	Porto Mauá	2.580
308	RS	Porto Vera Cruz	2.038
309	RS	Porto Xavier	11.131
310	RS	Presidente Lucena	2.526
311	RS	Progresso	6.420
312	RS	Protásio Alves	2.188
313	RS	Putinga	4.242
314	RS	Quaraí	22.883
315	RS	Quatro Irmãos	1.791
316	RS	Quevedos	2.839
317	RS	Quinze de Novembro	3.678
318	RS	Redentora	10.170
319	RS	Relvado	2.244
320	RS	Restinga Seca	15.885
321	RS	Rio dos Índios	4.192
322	RS	Rio Grande	196.337
323	RS	Rio Pardo	38.989
324	RS	Riozinho	4.664
325	RS	Roca Sales	10.468
326	RS	Rodeio Bonito	5.880
327	RS	Rolador	2.869
328	RS	Rolante	20.306
329	RS	Rondinha	5.736
330	RS	Roque Gonzales	7.394
331	RS	Rosário do Sul	41.746
332	RS	Sagrada Família	2.668
333	RS	Saldanha Marinho	3.019
334	RS	Salto do Jacuí	12.770
335	RS	Salvador das Missões	2.671
336	RS	Salvador do Sul	7.165
337	RS	Sananduva	15.216
338	RS	Santa Bárbara do Sul	9.164
339	RS	Santa Cecília do Sul	1.776
340	RS	Santa Clara do Sul	5.868
341	RS	Santa Cruz do Sul	122.451
342	RS	Santa Margarida do Sul	2.235
343	RS	Santa Maria	268.969
344	RS	Santa Maria do Herval	6.476
345	RS	Santa Rosa	66.059
346	RS	Santa Tereza	1.893
347	RS	Santa Vitória do Palmar	31.605
348	RS	Santana da Boa Vista	8.891
349	RS	Santana do Livramento	84.079
350	RS	Santiago	51.160
351	RS	Santo Angelo	75.445
352	RS	Santo Antônio da Patrulha	39.500
353	RS	Santo Antônio das Missões	12.016
354	RS	Santo Antônio do Palma	2.295
355	RS	Santo Antônio do Planalto	2.108
356	RS	Santo Augusto	13.845
357	RS	Santo Cristo	14.585
358	RS	Santo Expedito do Sul	2.684
359	RS	São Borja	63.035
360	RS	São Domingos do Sul	2.961
361	RS	São Francisco de Paula	22.503
362	RS	São Gabriel	59.337
363	RS	São Jerônimo	21.289
364	RS	São João da Urtiga	5.123
365	RS	São João do Polésine	2.782
366	RS	São Jorge	2.825
367	RS	São José das Missões	3.039
368	RS	São José do Herval	2.549
369	RS	São José do Hortêncio	4.173
370	RS	São José do Inhacorá	2.122
371	RS	São José do Norte	26.116
372	RS	São José do Ouro	7.190
373	RS	São José do Sul	2.010
374	RS	São José dos Ausentes	3.314
375	RS	São Leopoldo	211.663
376	RS	São Lourenço do Sul	43.388
377	RS	São Luiz Gonzaga	34.999
378	RS	São Marcos	20.537
379	RS	São Martinho	5.910
380	RS	São Martinho da Serra	3.579
381	RS	São Miguel das Missões	7.656

382	RS	São Nicolau	5.959
383	RS	São Paulo das Missões	6.767
384	RS	São Pedro da Serra	3.311
385	RS	São Pedro das Missões	2.051
386	RS	São Pedro do Butiá	2.802
387	RS	São Pedro do Sul	17.073
388	RS	São Sebastião do Caí	21.272
389	RS	São Sepé	24.353
390	RS	São Valentim	3.996
391	RS	São Valentim do Sul	2.336
392	RS	São Valério do Sul	2.729
393	RS	São Vendelino	1.891
394	RS	São Vicente do Sul	8.659
395	RS	Sapiranga	78.045
396	RS	Sapucaia do Sul	126.316
397	RS	Sarandi	21.828
398	RS	Seberi	11.098
399	RS	Sede Nova	2.996
400	RS	Segredo	7.301
401	RS	Selbach	4.912
402	RS	Senador Salgado Filho	2.940
403	RS	Sentinela do Sul	5.598
404	RS	Serafina Corrêa	14.733
405	RS	Sério	2.387
406	RS	Sertão	6.644
407	RS	Sertão Santana	6.155
408	RS	Sete de Setembro	2.134
409	RS	Severiano de Almeida	3.966
410	RS	Silveira Martins	2.537
411	RS	Sinimbu	10.706
412	RS	Sobradinho	14.744
413	RS	Soledade	31.028
414	RS	Tabaí	4.338
415	RS	Tapejara	19.147
416	RS	Tapera	10.787
417	RS	Tapes	17.216
418	RS	Taquara	55.473
419	RS	Taquari	26.626
420	RS	Taquaruçu do Sul	2.925
421	RS	Tavares	5.283
422	RS	Tenente Portela	14.253
423	RS	Terra de Areia	10.389
424	RS	Teutônia	27.215
425	RS	Tio Hugo	2.730
426	RS	Tiradentes do Sul	6.991
427	RS	Toropi	3.138
428	RS	Torres	33.944
429	RS	Tramandaí	44.040
430	RS	Travesseiro	2.471
431	RS	Três Arroios	3.079
432	RS	Três Cachoeiras	11.022
433	RS	Três Coroas	24.786
434	RS	Três de Maio	23.893
435	RS	Três Forquilhas	3.128
436	RS	Três Palmeiras	4.469
437	RS	Três Passos	23.911
438	RS	Trindade do Sul	6.105
439	RS	Triunfo	25.374
440	RS	Tunas	4.551
441	RS	Tupanci do Sul	1.781
442	RS	Tupanciretã	23.842
443	RS	Tupandi	3.931
444	RS	Tuparendi	8.866
445	RS	Turuçu	4.000
446	RS	Ubiretama	2.451
447	RS	União da Serra	1.649
448	RS	Unistalda	2.396
449	RS	Uruguaiana	127.045
450	RS	Vacaria	62.831
451	RS	Vale do Sol	11.273
452	RS	Vale Real	5.031
453	RS	Vale Verde	3.392
454	RS	Vanini	2.045
455	RS	Venâncio Aires	67.682
456	RS	Vera Cruz	23.928
457	RS	Veranópolis	26.121
458	RS	Vespasiano Correa	1.967
459	RS	Viadutos	5.728
460	RS	Viamão	260.740
461	RS	Vicente Dutra	5.587
462	RS	Victor Graeff	3.120
463	RS	Vila Flores	3.305
464	RS	Vila Lângaro	2.293
465	RS	Vila Maria	4.299
466	RS	Vila Nova do Sul	4.401
467	RS	Vista Alegre	2.932
468	RS	Vista Alegre do Prata	1.505
469	RS	Vista Gaucha	2.804
470	RS	Vitória das Missões	3.676
471	RS	Westfália	2.843
472	RS	Xangri-lá	11.721
Santa Catarina			
1	SC	Abdon Batista	2.805
2	SC	Abelardo Luz	16.899
3	SC	Agrolândia	9.661
4	SC	Agrolômica	4.925
5	SC	Agua Doce	6.959
6	SC	Agua de Chapecó	6.354
7	SC	Agua Frias	2.641
8	SC	Agua Mornas	4.503
9	SC	Alfredo Wagner	10.274
10	SC	Alto Bela Vista	2.071
11	SC	Anchieta	6.683
12	SC	Angelina	5.396
13	SC	Anita Garibaldi	9.191
14	SC	Anitópolis	3.267
15	SC	Antônio Carlos	7.466
16	SC	Apiúna	10.996
17	SC	Arabutã	4.048

18	SC	Araquari	23.080
19	SC	Araquari	59.537
20	SC	Armazém	7.650
21	SC	Arroio Trinta	3.638
22	SC	Arvoredo	2.241
23	SC	Ascurra	6.945
24	SC	Atalanta	3.402
25	SC	Aurora	5.560
26	SC	Balneário Arroio do Silva	8.808
27	SC	Balneário Barra do Sul	7.791
28	SC	Balneário Camboriú	102.081
29	SC	Balneário Gaivota	7.959
30	SC	Balneário Piçarras	14.845
31	SC	Bandeirante	3.095
32	SC	Barra Bonita	2.120
33	SC	Barra Velha	19.861
34	SC	Bela Vista do Toldo	6.145
35	SC	Belmonte	2.790
36	SC	Benedito Novo	10.335
37	SC	Biguaçu	56.395
38	SC	Blumenau	299.416
39	SC	Bocaina do Sul	3.128
40	SC	Bom Jardim da Serra	4.383
41	SC	Bom Jesus	2.427
42	SC	Bom Jesus do Oeste	2.065
43	SC	Bom Retiro	8.594
44	SC	Bombinhas	13.695
45	SC	Botuverá	4.345
46	SC	Braço do Norte	29.317
47	SC	Braço do Trombudo	3.419
48	SC	Brunópolis	2.943
49	SC	Brusque	102.280
50	SC	Caibi	6.392
51	SC	Camboriú	57.793
52	SC	Campo Alegre	11.713
53	SC	Campo Belo do Sul	8.212
54	SC	Campo Eré	9.737
55	SC	Campos Novos	29.133
56	SC	Canelinha	10.168
57	SC	Capão Alto	3.358
58	SC	Capinzal	18.996
59	SC	Capivari de Baixo	21.059
60	SC	Catanduvás	9.119
61	SC	Caxambu do Sul	4.963
62	SC	Celso Ramos	2.720
63	SC	Cerro Negro	4.045
64	SC	Chapadão do Lageado	2.882
65	SC	Cocal do Sul	15.229
66	SC	Concórdia	70.393
67	SC	Coronel Freitas	10.520
68	SC	Coronel Martins	2.583
69	SC	Corupá	13.380
70	SC	Criciúma	188.557
71	SC	Cunha Porã	11.079
72	SC	Cunhataí	1.948
73	SC	Curitibanos	39.045
74	SC	Descanso	8.898
75	SC	Dionísio Cerqueira	15.399
76	SC	Dona Emma	3.583
77	SC	Entre Rios	3.104
78	SC	Ermo	1.857
79	SC	Eral Velho	4.195
80	SC	Faxinal dos Guedes	10.585
81	SC	Flor do Sertão	1.700
82	SC	Formosa do Sul	2.683
83	SC	Forquilha	21.928
84	SC	Fraiburgo	36.469
85	SC	Frei Rogério	2.673
86	SC	Galvão	3.444
87	SC	Garopaba	16.710
88	SC	Garuva	14.281
89	SC	Gaspar	55.489
90	SC	Governador Celso Ramos	12.704
91	SC	Grão Pará	6.278
92	SC	Gravatal	10.793
93	SC	Guabiruba	17.316
94	SC	Guaraciaba	10.857
95	SC	Guaramirim	31.910
96	SC	Guarujá do Sul	4.870
97	SC	Guatambú	4.610
98	SC	Herval d'Oeste	19.323
99	SC	Ibiam	2.060
100	SC	Ibicaré	3.458
101	SC	Ibirama	17.469
102	SC	Içara	57.103
103	SC	Ilhota	12.149
104	SC	Imbituba	38.882
105	SC	Imbuia	5.738
106	SC	Indaial	50.917
107	SC	Iomerê	2.643
108	SC	Ipira	4.771
109	SC	Iporã do Oeste	8.405
110	SC	Ipuacu	6.881
111	SC	Ipumirim	7.400
112	SC	Irani	9.754
113	SC	Irati	2.033
114	SC	Irineópolis	10.748
115	SC	Itá	6.552
116	SC	Itaiópolis	20.551
117	SC	Itajaí	172.081
118	SC	Itapema	36.629
119	SC	Itapiranga	16.015
120	SC	Itapoá	11.489
121	SC	Itaporanga	21.496
122	SC	Jaborá	4.129
123	SC	Jacinto Machado	11.051
124	SC	Jaguaruna	16.418
125	SC	Jaraguá do Sul	139.017
126	SC	Jardinópolis	1.881



127	SC	Joaçaba	25.322
128	SC	Joinville	497.331
129	SC	José Boiteux	5.054
130	SC	Jupia	2.185
131	SC	Lacerdópolis	2.266
132	SC	Lages	167.805
133	SC	Laguna	51.691
134	SC	Lajeado Grande	1.485
135	SC	Laurentino	5.757
136	SC	Lauro Muller	14.173
137	SC	Lebon Régis	12.134
138	SC	Leoberto Leal	3.674
139	SC	Lindóia do Sul	4.662
140	SC	Lontras	9.660
141	SC	Luiz Alves	9.506
142	SC	Luzerna	5.528
143	SC	Macieira	1.787
144	SC	Mafra	52.933
145	SC	Major Gercino	2.869
146	SC	Major Vieira	7.675
147	SC	Maracajá	6.185
148	SC	Maravilha	23.099
149	SC	Marema	2.275
150	SC	Massaranduba	14.500
151	SC	Matos Costa	2.826
152	SC	Meleiro	7.063
153	SC	Mirim Doce	2.583
154	SC	Modelo	3.862
155	SC	Mondai	9.515
156	SC	Monte Carlo	9.144
157	SC	Monte Castelo	8.328
158	SC	Morro da Fumaça	16.128
159	SC	Morro Grande	2.775
160	SC	Navegantes	57.324
161	SC	Nova Erechim	4.381
162	SC	Nova Itaberaba	4.222
163	SC	Nova Trento	12.025
164	SC	Nova Veneza	13.177
165	SC	Novo Horizonte	2.954
166	SC	Orleans	21.731
167	SC	Otacílio Costa	16.587
168	SC	Ouro	7.231
169	SC	Ouro Verde	2.179
170	SC	Paial	1.830
171	SC	Painel	2.357
172	SC	Palhoça	130.878
173	SC	Palma Sola	8.145
174	SC	Palmeira	2.456
175	SC	Palmitos	16.596
176	SC	Papanduva	17.670
177	SC	Paraíso	4.200
178	SC	Passo de Torres	5.690
179	SC	Passos Maia	4.555
180	SC	Paulo Lopes	7.255
181	SC	Pedras Grandes	4.515
182	SC	Penha	22.263
183	SC	Petrolândia	6.188
184	SC	Pinhalzinho	15.692
185	SC	Pinheiro Preto	3.048
186	SC	Planalto Alegre	2.767
187	SC	Pomerode	26.788
188	SC	Ponte Alta	5.228
189	SC	Ponte Alta do Norte	3.677
190	SC	Ponte Serrada	11.724
191	SC	Porto Belo	14.228
192	SC	Porto União	33.408
193	SC	Pouso Redondo	14.510
194	SC	Praia Grande	7.318
195	SC	Presidente Castello Branco	1.779
196	SC	Presidente Getúlio	14.392
197	SC	Presidente Nereu	2.324
198	SC	Princesa	2.687
199	SC	Quilombo	11.259
200	SC	Rancho Queimado	2.893
201	SC	Rio das Antas	6.237
202	SC	Rio do Campo	6.135
203	SC	Rio do Oeste	7.033
204	SC	Rio do Sul	59.962
205	SC	Rio dos Cedros	10.170
206	SC	Rio Fortuna	4.648
207	SC	Rio Negrinho	44.633
208	SC	Rio Rufino	2.518
209	SC	Riqueza	5.126
210	SC	Rodeio	11.215
211	SC	Romelândia	5.760
212	SC	Salete	7.737
213	SC	Saltinho	4.178
214	SC	Salto Veloso	4.367
215	SC	Sangão	11.121
216	SC	Santa Cecília	15.928
217	SC	Santa Helena	2.484
218	SC	Santa Rosa de Lima	2.103
219	SC	Santa Rosa do Sul	8.241
220	SC	Santa Terezinha	9.363
221	SC	Santa Terezinha do Progresso	3.062
222	SC	Santiago do Sul	1.443
223	SC	Santo Amaro da Imperatriz	18.436
224	SC	São Bento do Sul	76.514
225	SC	São Bernardino	2.633
226	SC	São Bonifácio	3.274
227	SC	São Carlos	10.938
228	SC	São Cristovão do Sul	5.087
229	SC	São Domingos	9.611
230	SC	São Francisco do Sul	40.030
231	SC	São João Batista	24.419
232	SC	São João do Itaperiú	3.426
233	SC	São João do Oeste	6.269
234	SC	São João do Sul	7.174
235	SC	São Joaquim	25.122

236	SC	São José	201.746
237	SC	São José do Cedro	14.155
238	SC	São José do Cerrito	10.624
239	SC	São Lourenço do Oeste	23.015
240	SC	São Ludgero	10.951
241	SC	São Martinho	3.281
242	SC	São Miguel do Oeste	35.249
243	SC	São Pedro de Alcântara	5.183
244	SC	Saudades	8.929
245	SC	Schroeder	14.000
246	SC	Seara	17.827
247	SC	Serra Alta	3.277
248	SC	Siderópolis	12.967
249	SC	Sombrio	25.553
250	SC	Sul Brasil	3.150
251	SC	Taió	17.522
252	SC	Tangará	8.611
253	SC	Tigrinhos	1.768
254	SC	Tijucas	29.674
255	SC	Timbé do Sul	5.260
256	SC	Timbó	35.303
257	SC	Timbó Grande	7.315
258	SC	Três Barras	18.708
259	SC	Treviso	3.692
260	SC	Treze de Maio	6.791
261	SC	Treze Tilias	6.004
262	SC	Trombudo Central	6.520
263	SC	Tubarão	96.529
264	SC	Tunápolis	4.775
265	SC	Turvo	11.427
266	SC	União do Oeste	3.084
267	SC	Urubici	10.825
268	SC	Urupema	2.578
269	SC	Urussanga	19.936
270	SC	Vargeão	3.685
271	SC	Vargem	3.187
272	SC	Vargem Bonita	4.279
273	SC	Vidal Ramos	6.112
274	SC	Videira	46.585
275	SC	Vitor Meireles	5.756
276	SC	Witmarsum	3.584
277	SC	Xanxerê	42.174
278	SC	Xavantina	4.316
279	SC	Xaxim	25.444
280	SC	Zortéa	3.015

São Paulo			
1	SP	Adamantina	34.424
2	SP	Adolfo	3.710
3	SP	Aguai	32.101
4	SP	Águas da Prata	7.734
5	SP	Águas de Lindóia	16.341
6	SP	Águas de Santa Bárbara	5.612
7	SP	Águas de São Pedro	2.613
8	SP	Agudos	36.188
9	SP	Alambari	4.391
10	SP	Alfredo Marcondes	4.055
11	SP	Altair	3.287
12	SP	Altinópolis	15.554
13	SP	Alto Alegre	4.267
14	SP	Alumínio	16.427
15	SP	Alvares Florence	3.876
16	SP	Alvares Machado	23.779
17	SP	Alvaro de Carvalho	4.984
18	SP	Alvinlândia	2.869
19	SP	Americana	205.229
20	SP	Américo Brasiliense	33.255
21	SP	Américo de Campos	5.488
22	SP	Amparo	65.928
23	SP	Análândia	4.558
24	SP	Angatuba	23.225
25	SP	Anhembi	5.766
26	SP	Anhumas	3.947
27	SP	Aparecida	37.629
28	SP	Aparecida d'Oeste	4.598
29	SP	Apiáí	25.700
30	SP	Araçariguama	13.208
31	SP	Araçatuba	182.204
32	SP	Araçoiaba da Serra	26.626
33	SP	Aramina	5.308
34	SP	Arandu	6.212
35	SP	Arapeí	2.582
36	SP	Araraquara	200.666
37	SP	Araraç	114.515
38	SP	Arco-Iris	2.010
39	SP	Arealva	7.886
40	SP	Areias	3.690
41	SP	Areiópolis	11.157
42	SP	Ariranha	8.876
43	SP	Artur Nogueira	43.499
44	SP	Arujá	80.922
45	SP	Aspásia	1.826
46	SP	Atibaia	126.757
47	SP	Auriflama	14.366
48	SP	Avai	5.170
49	SP	Avanhandava	12.112
50	SP	Avaré	84.416
51	SP	Bady Bassitt	14.127
52	SP	Balbinos	4.697
53	SP	Balsamo	8.227
54	SP	Bananal	10.822
55	SP	Barão de Antonina	2.835
56	SP	Barbosa	6.944
57	SP	Barra Bonita	36.214
58	SP	Barra do Chapéu	5.358
59	SP	Barra do Turvo	7.699
60	SP	Barrinha	27.169
61	SP	Barueri	270.173
62	SP	Bastos	21.380

63	SP	Bauru	359.429
64	SP	Bebedouro	77.630
65	SP	Bento de Abreu	2.982
66	SP	Bernardino de Campos	10.776
67	SP	Bertioga	44.233
68	SP	Bilac	7.494
69	SP	Birigui	110.911
70	SP	Biritiba-Mirim	29.650
71	SP	Boa Esperança do Sul	13.953
72	SP	Bocaina	11.028
73	SP	Bofete	9.375
74	SP	Boituva	44.906
75	SP	Bom Jesus dos Perdões	17.993
76	SP	Bom Sucesso de Itararé	3.968
77	SP	Borá	837
78	SP	Boracéia	4.439
79	SP	Borborema	14.485
80	SP	Borebi	2.349
81	SP	Botucatu	130.348
82	SP	Bragança Paulista	145.894
83	SP	Brauna	5.043
84	SP	Brejo Alegre	2.573
85	SP	Brodowski	20.485
86	SP	Brotas	22.631
87	SP	Buri	18.146
88	SP	Buritama	15.636
89	SP	Buritizal	4.096
90	SP	Cabrália Paulista	4.369
91	SP	Cabreúva	42.700
92	SP	Caçapava	85.181
93	SP	Cachoeira Paulista	34.666
94	SP	Caconde	19.304
95	SP	Cafelândia	16.778
96	SP	Caiaçu	4.131
97	SP	Caieiras	88.212
98	SP	Caiuá	5.447
99	SP	Cajamar	63.675
100	SP	Cajati	28.936
101	SP	Cajobi	10.009
102	SP	Cajuru	24.313
103	SP	Campina do Monte Alegre	5.560
104	SP	Campo Limpo Paulista	74.863
105	SP	Campos do Jordão	46.505
106	SP	Campos Novos Paulista	5.014
107	SP	Cananéia	12.374
108	SP	Canas	4.765
109	SP	Cândido Mota	30.776
110	SP	Cândido Rodrigues	2.770
111	SP	Canitar	4.743
112	SP	Capão Bonito	46.338
113	SP	Capela do Alto	17.232
114	SP	Capivari	46.331
115	SP	Caraguatatuba	96.125
116	SP	Carapicuíba	392.701
117	SP	Cardoso	11.624
118	SP	Casa Branca	28.189
119	SP	Cássia dos Coqueiros	2.737
120	SP	Castilho	16.165
121	SP	Catanduva	114.812
122	SP	Catiguá	7.250
123	SP	Cedral	8.258
124	SP	Cerquillo	38.199
125	SP	Cesário Lange	14.979
126	SP	Charqueada	15.423
127	SP	Chavantes	12.688
128	SP	Clementina	6.582
129	SP	Colina	17.745
130	SP	Colômbia	6.345
131	SP	Conchal	24.485
132	SP	Conchas	16.274
133	SP	Cordeirópolis	20.720
134	SP	Coroados	5.250
135	SP	Coronel Macedo	5.343
136	SP	Corumbataí	4.138
137	SP	Cosmópolis	59.297
138	SP	Cosmorama	7.033
139	SP	Cotia	182.045
140	SP	Cravinhos	30.849
141	SP	Cristais Paulista	7.436
142	SP	Cruzália	2.356
143	SP	Cruzeiro	79.957
144	SP	Cubatão	129.582
145	SP	Cunha	23.735
146	SP	Descalvado	30.867
147	SP	Diadema	397.738
148	SP	Dirce Reis	1.623
149	SP	Divinolândia	11.343
150	SP	Dobrada	8.214
151	SP	Dois Córregos	26.040
152	SP	Dolcinópolis	2.272
153	SP	Dourado	9.131
154	SP	Duartina	12.796
155	SP	Dumont	8.346
156	SP	Echaporã	6.239
157	SP	Eldorado	14.514
158	SP	Elias Fausto	15.312
159	SP	Elisiário	3.317
160	SP	Embaúba	2.442
161	SP	Embu	248.722
162	SP	Embu-Guaçu	62.137
163	SP	Emilianópolis	3.184
164	SP	Engenheiro Coelho	14.300
165	SP	Espírito Santo do Pinhal	42.260
166	SP	Espírito Santo do Turvo	4.428
167	SP	Estiva Gerbi	9.657
168	SP	Estrela d'Oeste	9.042
169	SP	Estrela do Norte	2.474
170	SP	Euclides da Cunha Paulista	10.168



171	SP	Fartura	14.969	279	SP	Joanópolis	11.169	382	SP	Pacaembu	13.778
172	SP	Fernando Prestes	5.312	280	SP	João Ramalho	4.344	383	SP	Palestina	11.354
173	SP	Fernandópolis	63.539	281	SP	José Bonifácio	32.551	384	SP	Palmares Paulista	11.742
174	SP	Fernão	1.521	282	SP	Júlio Mesquita	4.539	385	SP	Palmeira d'Oeste	9.706
175	SP	Ferraz de Vasconcelos	179.231	283	SP	Jumirim	2.290	386	SP	Palmital	22.323
176	SP	Flora Rica	2.029	284	SP	Jundiaí	349.929	387	SP	Panorama	14.577
177	SP	Floreal	2.884	285	SP	Junqueirópolis	19.976	388	SP	Paraguaçu Paulista	44.685
178	SP	Flórida Paulista	13.761	286	SP	Juquiá	19.585	389	SP	Paraibuna	16.833
179	SP	Florínia	2.856	287	SP	Juquitiba	29.335	390	SP	Paraíso	5.816
180	SP	Franca	330.938	288	SP	Lagoinha	4.909	391	SP	Paranapanema	17.752
181	SP	Francisco Morato	157.294	289	SP	Laranjal Paulista	26.296	392	SP	Paranapuã	3.739
182	SP	Franco da Rocha	131.366	290	SP	Lavinia	9.445	393	SP	Parapuã	11.402
183	SP	Gabriel Monteiro	2.698	291	SP	Lavrinhas	7.002	394	SP	Pardinho	5.337
184	SP	Gália	6.635	292	SP	Leme	88.995	395	SP	Pariquera-Açu	18.918
185	SP	Garça	43.380	293	SP	Lençóis Paulista	63.314	396	SP	Patrocínio Paulista	12.943
186	SP	Gastão Vidigal	4.118	294	SP	Limeira	281.583	397	SP	Paulicéia	5.791
187	SP	Gavião Peixoto	4.244	295	SP	Lindóia	5.974	398	SP	Paulínia	84.577
188	SP	General Salgado	10.934	296	SP	Lins	73.183	399	SP	Paulistânia	1.909
189	SP	Getulina	10.960	297	SP	Lorena	82.770	400	SP	Paulo de Faria	9.463
190	SP	Glicério	4.547	298	SP	Lourdes	2.032	401	SP	Pederneiras	43.245
191	SP	Guaiçara	11.206	299	SP	Louveira	33.251	402	SP	Pedra Bela	6.142
192	SP	Guaimbê	4.740	300	SP	Lucélia	20.284	403	SP	Pedranópolis	2.834
193	SP	Guairá	38.676	301	SP	Lucianópolis	2.443	404	SP	Pedregulho	15.777
194	SP	Guapiaçu	17.938	302	SP	Luís Antônio	11.924	405	SP	Pedreira	40.752
195	SP	Guapiara	20.927	303	SP	Luiziânia	5.138	406	SP	Pedrinhas Paulista	2.927
196	SP	Guará	19.168	304	SP	Lupércio	4.396	407	SP	Pedro de Toledo	10.254
197	SP	Guaraçaí	8.657	305	SP	Lutécia	2.855	408	SP	Penápolis	59.597
198	SP	Guaraci	9.459	306	SP	Macatuba	16.939	409	SP	Pereira Barreto	24.777
199	SP	Guarani d'Oeste	2.017	307	SP	Macaubal	7.672	410	SP	Pereiras	8.076
200	SP	Guarantã	6.680	308	SP	Macedônia	3.393	411	SP	Peruíbe	57.686
201	SP	Guararapes	29.639	309	SP	Magda	3.160	412	SP	Piacatu	5.472
202	SP	Guararema	26.974	310	SP	Mairinque	43.658	413	SP	Piedade	49.508
203	SP	Guaratinguetá	113.357	311	SP	Mairiporã	79.155	414	SP	Pilar do Sul	28.455
204	SP	Guareí	14.918	312	SP	Manduri	9.123	415	SP	Pindamonhangaba	144.613
205	SP	Guariba	34.508	313	SP	Marabá Paulista	5.996	416	SP	Pinhalzinho	12.591
206	SP	Guarujá	308.058	314	SP	Maracá	13.710	417	SP	Piquerobi	3.781
207	SP	Guataporã	6.382	315	SP	Marapoama	2.780	418	SP	Piquete	14.709
208	SP	Guzolândia	4.917	316	SP	Mariópolis	3.896	419	SP	Piracaia	22.740
209	SP	Herculândia	9.125	317	SP	Marília	225.938	420	SP	Piracicaba	368.843
210	SP	Holambra	10.224	318	SP	Marinópolis	2.158	421	SP	Piraju	29.398
211	SP	Hortolândia	205.856	319	SP	Martínópolis	25.533	422	SP	Pirajuí	22.192
212	SP	Iacanga	9.732	320	SP	Matão	78.222	423	SP	Pirangi	10.807
213	SP	Iacri	6.879	321	SP	Mauá	417.458	424	SP	Pirapozinho	25.236
214	SP	Iaras	5.658	322	SP	Mendonça	4.217	425	SP	Pirassununga	71.470
215	SP	Ibaté	29.714	323	SP	Meridiano	3.929	426	SP	Piratininga	11.989
216	SP	Ibirá	11.141	324	SP	Mesópolis	1.767	427	SP	Pitangueiras	35.441
217	SP	Ibirarema	7.235	325	SP	Miguelópolis	21.095	428	SP	Planalto	4.302
218	SP	Ibitinga	53.148	326	SP	Mineiros do Tietê	12.334	429	SP	Platina	3.407
219	SP	Ibiúna	67.392	327	SP	Mira Estrela	2.663	430	SP	Poá	112.481
220	SP	Icém	6.524	328	SP	Miracatu	23.801	431	SP	Pongai	3.510
221	SP	Iepê	7.856	329	SP	Mirandópolis	26.761	432	SP	Pontal	39.272
222	SP	Igaracu do Tietê	24.124	330	SP	Mirante do Paranapanema	18.131	433	SP	Pontalinda	4.200
223	SP	Igarapava	28.230	331	SP	Mirassol	54.920	434	SP	Pontes Gestal	2.557
224	SP	Igaratá	8.950	332	SP	Mirassolândia	4.396	435	SP	Populina	4.253
225	SP	Iguape	30.675	333	SP	Mococa	68.718	436	SP	Porangaba	8.946
226	SP	Ilha Comprida	10.090	334	SP	Mogi Guaçu	139.836	437	SP	Porto Feliz	47.964
227	SP	Ilha Solteira	25.144	335	SP	Mogi Mirim	88.373	438	SP	Porto Ferreira	51.090
228	SP	Ilhabela	26.011	336	SP	Mombuca	3.471	439	SP	Potim	20.668
229	SP	Indaiatuba	183.803	337	SP	Monções	2.129	440	SP	Potirendaba	15.128
230	SP	Indiana	4.751	338	SP	Mongaguá	44.087	441	SP	Pracinha	3.271
231	SP	Indiaporã	3.949	339	SP	Monte Alegre do Sul	7.473	442	SP	Pradópolis	16.619
232	SP	Inúbia Paulista	3.841	340	SP	Monte Alto	45.895	443	SP	Praia Grande	249.551
233	SP	Ipaussu	13.608	341	SP	Monte Aprazível	21.015	444	SP	Pratânia	4.614
234	SP	Iperó	27.526	342	SP	Monte Azul Paulista	19.741	445	SP	Presidente Alves	4.517
235	SP	Ipeúna	5.691	343	SP	Monte Castelo	4.131	446	SP	Presidente Bernardes	15.382
236	SP	Ipiruá	4.253	344	SP	Monte Mor	46.641	447	SP	Presidente Prudente	207.725
237	SP	Iporanga	4.789	345	SP	Monteiro Lobato	4.295	448	SP	Presidente Venceslau	38.439
238	SP	Itacemópolis	19.700	346	SP	Morro Agudo	26.305	449	SP	Promissão	37.570
239	SP	Itapua	6.978	347	SP	Morungaba	13.305	450	SP	Quadra	2.789
240	SP	Itapuru	7.874	348	SP	Motuca	4.691	451	SP	Quatá	12.539
241	SP	Itaberá	17.674	349	SP	Murutinga do Sul	4.290	452	SP	Queiroz	2.875
242	SP	Itaí	24.093	350	SP	Nantes	2.662	453	SP	Queluz	11.197
243	SP	Itajobi	14.683	351	SP	Narandiba	4.167	454	SP	Quintana	5.948
244	SP	Itaju	2.714	352	SP	Natividade da Serra	7.674	455	SP	Rafard	8.364
245	SP	Itanhaém	87.338	353	SP	Nazaré Paulista	15.232	456	SP	Rancharia	29.149
246	SP	Itaóca	3.143	354	SP	Neves Paulista	9.114	457	SP	Redenção da Serra	4.245
247	SP	Itapecerica da Serra	161.983	355	SP	Nhandeara	10.771	458	SP	Regente Feijó	17.725
248	SP	Itapetininga	148.808	356	SP	Nipoá	4.103	459	SP	Reginópolis	8.172
249	SP	Itapeva	89.768	357	SP	Nova Aliança	5.140	460	SP	Restinga	6.897
250	SP	Itapeví	205.881	358	SP	Nova Campina	9.267	461	SP	Ribeira	3.545
251	SP	Itapira	72.657	359	SP	Nova Canaã Paulista	2.172	462	SP	Ribeirão Bonito	11.857
252	SP	Itapirapuã Paulista	3.919	360	SP	Nova Castilho	1.122	463	SP	Ribeirão Corrente	4.216
253	SP	Itaporanga	14.780	361	SP	Nova Europa	10.092	464	SP	Ribeirão do Sul	4.663
254	SP	Itapuí	12.536	362	SP	Nova Granada	18.683	465	SP	Ribeirão dos Índios	2.317
255	SP	Itapura	3.941	363	SP	Nova Guataporanga	2.184	466	SP	Ribeirão Grande	6.992
256	SP	Itaquaquecetuba	359.253	364	SP	Nova Independência	2.742	467	SP	Ribeirão Pires	112.011
257	SP	Itararé	51.412	365	SP	Nova Luzitânia	3.795	468	SP	Rifaina	3.826
258	SP	Itariri	16.284	366	SP	Nova Odessa	48.754	469	SP	Rincão	10.846
259	SP	Itatiba	99.047	367	SP	Novais	3.974	470	SP	Rinópolis	9.385
260	SP	Itatinga	19.085	368	SP	Novo Horizonte	36.271	471	SP	Rio Claro	191.886
261	SP	Itirapina	14.829	369	SP	Nuporanga	7.004	472	SP	Rio das Pedras	28.478
262	SP	Itirapuã	5.903	370	SP	Ocaçu	4.341	473	SP	Rio Grande da Serra	41.602
263	SP	Itobi	7.708	371	SP	Óleo	2.699	474	SP	Riolândia	10.542
264	SP	Itu	157.384	372	SP	Olimpia	50.602	475	SP	Riversul	6.520
265	SP	Itupeva	42.458	373	SP	Onda Verde	4.005	476	SP	Rosana	18.918
266	SP	Ituverava	40.882	374	SP	Oriente	6.382	477	SP	Roseira	9.527
267	SP	Jaborandi	6.715	375	SP	Orindiúva	5.406	478	SP	Rubiácea	2.661
268	SP	Jaboticabal	73.084	376	SP	Orlândia	37.534	479	SP	Rubineia	2.611
269	SP	Jacareí	212.824	377	SP	Oscar Bressane	2.536	480	SP	Sabino	5.420
270	SP	Jaci	5.556	378	SP	Osvaldo Cruz	31.461	481	SP	Sagres	2.338
271	SP	Jacupiranga	16.322	379	SP	Ourinhos	104.542	482	SP	Sales	5.399
272	SP	Jaguariúna	41.107	380	SP	Ouro Verde	8.162	483	SP	Sales Oliveira	8.021
273	SP	Jales	49.996	381	SP	Ouroeste	7.598	484	SP	Salesópolis	16.041
274	SP	Jambeiro	5.550					485	SP	Salmourão	4.779
275	SP	Jandira	112.130					486	SP	Saltinho	7.149
276	SP	Jardinópolis	37.471					487	SP	Salto	109.948
277	SP	Jarinu	22.822					488	SP	Salto de Pirapora	39.616
278	SP	Jau	135.546					489	SP	Salto Grande	8.968



490	SP	Sandovalina	3.387
491	SP	Santa Adélia	14.537
492	SP	Santa Albertina	4.992
493	SP	Santa Bárbara d'Oeste	189.573
494	SP	Santa Branca	13.881
495	SP	Santa Clara d'Oeste	2.141
496	SP	Santa Cruz da Conceição	4.154
497	SP	Santa Cruz da Esperança	1.733
498	SP	Santa Cruz das Palmeiras	33.583
499	SP	Santa Cruz do Rio Pardo	43.483
500	SP	Santa Ernestina	5.618
501	SP	Santa Fé do Sul	29.192
502	SP	Santa Gertrudes	21.028
503	SP	Santa Isabel	46.902
504	SP	Santa Lúcia	8.154
505	SP	Santa Maria da Serra	5.920
506	SP	Santa Mercedes	2.596
507	SP	Santa Rita d'Oeste	2.501
508	SP	Santa Rita do Passa Quatro	27.557
509	SP	Santa Rosa de Viterbo	24.049
510	SP	Santa Salete	1.446
511	SP	Santana da Ponte Pensa	1.616
512	SP	Santana de Parnaíba	114.321
513	SP	Santo Anastácio	21.222
514	SP	Santo Antônio de Posse	21.247
515	SP	Santo Antônio do Aracanguá	7.335
516	SP	Santo Antônio do Jardim	5.785
517	SP	Santo Antônio do Pinhal	6.896
518	SP	Santo Expedito	2.956
519	SP	Santópolis do Aguapeí	4.234
520	SP	Santos	417.098
521	SP	São Bento do Sapucaí	10.966
522	SP	São Caetano do Sul	152.093
523	SP	São Carlos	220.463
524	SP	São Francisco	2.894
525	SP	São João da Boa Vista	83.909
526	SP	São João de Iracema	1.810
527	SP	São João do Pau d'Alho	2.191
528	SP	São Joaquim da Barra	46.172
529	SP	São José da Bela Vista	8.513
530	SP	São José do Barreiro	4.490
531	SP	São José do Rio Pardo	53.281
532	SP	São José do Rio Preto	419.632
533	SP	São Lourenço da Serra	18.319
534	SP	São Luís do Paraitinga	10.908
535	SP	São Manuel	39.696
536	SP	São Miguel Arcanjo	31.329
537	SP	São Pedro	31.575
538	SP	São Roque	67.715
539	SP	São Sebastião	73.631
540	SP	São Sebastião da Grama	12.990
541	SP	São Simão	14.329
542	SP	São Vicente	330.795
543	SP	Sarapuí	8.601
544	SP	Sarutaíá	3.790
545	SP	Sebastianópolis do Sul	3.109
546	SP	Serra Azul	10.121
547	SP	Serra Negra	25.912
548	SP	Serrana	39.574
549	SP	Sertãozinho	110.999
550	SP	Sete Barras	13.148
551	SP	Severínia	15.707
552	SP	Silveiras	5.841
553	SP	Socorro	34.447
554	SP	Sud Mennucci	8.141
555	SP	Sumaré	241.077
556	SP	Suzanápolis	3.805
557	SP	Suzano	284.356
558	SP	Tabapuã	11.980
559	SP	Tabatinga	14.876
560	SP	Taboão da Serra	227.343
561	SP	Taciba	5.675
562	SP	Taguaí	10.849
563	SP	Taiacú	6.093
564	SP	Taiúva	5.505
565	SP	Tambaú	22.575
566	SP	Tapirai	7.991
567	SP	Tapiratiba	12.410
568	SP	Taquaral	2.974
569	SP	Taquaritinga	55.662
570	SP	Taquarituba	23.060
571	SP	Taquarivaí	5.541
572	SP	Tarabai	6.464
573	SP	Tarumã	13.386
574	SP	Tatui	109.017
575	SP	Taubaté	273.426
576	SP	Tejupá	5.067
577	SP	Teodoro Sampaio	21.202
578	SP	Terra Roxa	8.619
579	SP	Tietê	36.211
580	SP	Timburi	2.548
581	SP	Torre de Pedra	3.149
582	SP	Torrinha	9.278
583	SP	Trabiju	1.519
584	SP	Tremembé	41.159
585	SP	Três Fronteiras	5.163
586	SP	Tuiuti	6.284
587	SP	Tupã	64.098
588	SP	Tupi Paulista	14.389
589	SP	Turiúba	2.040
590	SP	Turmalina	1.958
591	SP	Ubarana	4.855
592	SP	Ubatuba	81.096
593	SP	Ubirajara	4.472
594	SP	Uchoa	9.818

595	SP	União Paulista	1.522
596	SP	Urânia	9.007
597	SP	Uru	1.395
598	SP	Urupês	12.388
599	SP	Valentim Gentil	10.082
600	SP	Valinhos	107.481
601	SP	Vargem	7.098
602	SP	Vargem Grande do Sul	39.160
603	SP	Vargem Grande Paulista	44.754
604	SP	Várzea Paulista	107.211
605	SP	Vera Cruz	9.952
606	SP	Vinhedo	63.729
607	SP	Vista Alegre do Alto	6.874
608	SP	Vitória Brasil	1.662
609	SP	Votuporanga	81.279
610	SP	Zacarias	2.427
Tocantins			
1	TO	Abreulândia	2.321
2	TO	Aguiarnópolis	4.216
3	TO	Aliança do Tocantins	5.822
4	TO	Almas	7.605
5	TO	Alvorada	8.161
6	TO	Ananás	9.514
7	TO	Angico	3.300
8	TO	Aparecida do Rio Negro	4.200
9	TO	Aragominas	5.555
10	TO	Araguacema	5.591
11	TO	Araguaçu	9.225
12	TO	Araguaina	119.637
13	TO	Araguanã	5.248
14	TO	Araguatins	26.771
15	TO	Arapoema	7.029
16	TO	Arraias	10.913
17	TO	Augustinópolis	15.469
18	TO	Aurora do Tocantins	3.523
19	TO	Axixá do Tocantins	9.203
20	TO	Babaçulândia	10.698
21	TO	Bandeirantes do Tocantins	2.807
22	TO	Barra do Ouro	3.691
23	TO	Barrolândia	5.322
24	TO	Bernardo Sayão	4.653
25	TO	Brasilândia do Tocantins	2.208
26	TO	Brejinho de Nazaré	5.506
27	TO	Buriti do Tocantins	8.454
28	TO	Cachoeirinha	2.255
29	TO	Campos Lindos	8.079
30	TO	Cariri do Tocantins	3.738
31	TO	Carmolândia	2.420
32	TO	Carrasco Bonito	3.428
33	TO	Caseara	4.927
34	TO	Centenário	2.485
35	TO	Chapada da Natividade	3.840
36	TO	Chapada de Areia	1.273
37	TO	Colinas do Tocantins	30.666
38	TO	Colméia	8.961
39	TO	Combinado	5.070
40	TO	Conceição do Tocantins	4.541
41	TO	Couto de Magalhães	5.102
42	TO	Cristalândia	6.628
43	TO	Crixás do Tocantins	1.289
44	TO	Darcinópolis	5.388
45	TO	Dianópolis	19.524
46	TO	Divinópolis do Tocantins	6.623
47	TO	Dois Irmãos do Tocantins	7.254
48	TO	Dueré	4.618
49	TO	Esperantina	8.445
50	TO	Fátima	4.123
51	TO	Figueirópolis	4.883
52	TO	Filadélfia	7.978
53	TO	Formoso do Araguaia	18.719
54	TO	Fortaleza do Tabocão	2.149
55	TO	Goianorte	5.426
56	TO	Goiatins	12.068
57	TO	Guaraí	22.530
58	TO	Gurupi	74.357
59	TO	Ipueiras	1.813
60	TO	Itacajá	6.534
61	TO	Itaguatins	6.226
62	TO	Itapiratins	3.543
63	TO	Itaporã do Tocantins	3.135
64	TO	Jau do Tocantins	3.983
65	TO	Juarina	2.185
66	TO	Lagoa da Confusão	8.711
67	TO	Lagoa do Tocantins	3.352
68	TO	Lajeado	2.204
69	TO	Lavandeira	1.683
70	TO	Lizarda	3.729
71	TO	Luzinópolis	2.959
72	TO	Mateiros	1.802
73	TO	Maurilândia do Tocantins	3.322
74	TO	Miracema do Tocantins	19.740
75	TO	Miranorte	12.231
76	TO	Monte do Carmo	6.723
77	TO	Monte Santo do Tocantins	1.914
78	TO	Muricilândia	2.958
79	TO	Natividade	9.396
80	TO	Nazaré	4.596
81	TO	Nova Olinda	10.974
82	TO	Nova Rosalândia	3.956
83	TO	Novo Acordo	3.950
84	TO	Novo Jardim	2.525
85	TO	Oliveira de Fátima	1.129
86	TO	Palmeirante	4.959
87	TO	Palmeiras do Tocantins	4.673
88	TO	Palmeirópolis	8.492

89	TO	Paraíso do Tocantins	42.015
90	TO	Paraná	10.824
91	TO	Pau D'Arco	4.964
92	TO	Pedro Afonso	10.758
93	TO	Peixe	9.018
94	TO	Pequizeiro	4.971
95	TO	Pindorama do Tocantins	4.500
96	TO	Piraquê	3.127
97	TO	Pium	6.701
98	TO	Ponte Alta do Bom Jesus	4.664
99	TO	Ponte Alta do Tocantins	6.818
100	TO	Porto Alegre do Tocantins	2.968
101	TO	Porto Nacional	46.722
102	TO	Praia Norte	7.310
103	TO	Presidente Kennedy	3.784
104	TO	Pugmil	2.252
105	TO	Recursolândia	3.839
106	TO	Riachinho	3.808
107	TO	Rio da Conceição	1.530
108	TO	Rio dos Bois	2.136
109	TO	Rio Sono	6.366
110	TO	Sampaio	3.886
111	TO	Sandolândia	3.562
112	TO	Santa Fé do Araguaia	5.795
113	TO	Santa Maria do Tocantins	2.807
114	TO	Santa Rita do Tocantins	2.377
115	TO	Santa Tereza do Tocantins	2.390
116	TO	Santa Terezinha do Tocantins	2.343
117	TO	São Bento do Tocantins	4.666
118	TO	São Félix do Tocantins	1.468
119	TO	São Miguel do Tocantins	10.737
120	TO	São Salvador do Tocantins	3.136
121	TO	São Sebastião do Tocantins	4.441
122	TO	São Valério da Natividade	5.017
123	TO	Silvanópolis	5.299
124	TO	Sítio Novo do Tocantins	9.568
125	TO	Sucupira	1.741
126	TO	Taguatinga	14.655
127	TO	Taipas do Tocantins	1.999
128	TO	Talismã	2.663
129	TO	Tocantinópolis	6.971
130	TO	Tocantinópolis	21.826
131	TO	Tupirama	1.474
132	TO	Tupiratis	2.143
133	TO	Wanderlândia	9.493

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nºs 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07 e 58/08, do Conselho do Mercado Comum, do MERCOSUL,

Resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Ficam alteradas para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8517.62.59	Ex 009 - "Peakflow" SP TMS e equipamentos de limpeza de ataques DDoS, com capacidade de realização de contramedidas de camada 7 OSI, baseadas em análises comparativas, imediatas e estatísticas, do tráfego dos ataques DDoS com o tráfego por aplicações padrão do "backbone" do cliente (TCP, HTTP, DNS, SIP e outras), dedicadas a integrar plataforma de análise de tráfego ("flows") de "backbones" de internet, de arquitetura não intrusiva na rede, baseadas em "hardware" com sistema operacional de propósito específico ("appliance"), com habilidade de detecção de anomalias do tipo negação de serviço distribuídas (DDoS), de anomalias do protocolo BGP e de análise de tráfego de entrada e saída
8517.62.59	Ex 010 - Equipamentos de análise de tráfego ("flows") de "backbones" de internet, de arquitetura não-intrusiva na rede, baseadas em "hardware" com sistema operacional de propósito específico ("appliance"), com habilidade de detecção de anomalias do tipo negação de serviço distribuído (DDoS), de anomalias do protocolo BGP e de análise de tráfego de entrada e saída, com capacidade unitária mínima de 50.000"flows"/segundo, pelo menos 2 milhões de rotas internet BGP, com capacidade mínima de 5Gbs (mitigação em "hardware" TMS) e capacidade total agregada de análise de pelo menos 2.250 roteadores de internet em 1 único domínio de gerenciamento; podendo conter módulo de filtragem de ataques DDoS

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2011, a redução tarifária de que trata o artigo 1º da presente Resolução deverá ser adaptada aos novos regimes especiais comuns e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pelo MERCOSUL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nºs 34/03, 40/05, 58/08 e 59/08, do Conselho do Mercado Comum - CMC, do MERCOSUL e os Decretos nº 5.078, de 11 de maio de 2004, e nº 5.901, de 20 de setembro de 2006,

Resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º Ficam alteradas para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8207.30.00	Ex 014 - Ferramentas (matrizes) intercambiáveis, para união de chapas metálicas a frio, através da conformação da chapa
8408.90.90	Ex 012 - Motores diesel para grupos geradores, estacionários, 4 tempos, aspiração natural, refrigerados à água, 4 cilindros, injeção direta, diâmetro do pistão de 91,1mm, curso do pistão de 100mm, cilindrada de 2,607litros, potência mecânica de 20 a 34kW (regime "stand by") na rotação de 1.800rpm
8413.60.90	Ex 006 - Bombas volumétricas de engrenagem, com camisa para aquecimento máximo de 350°C, para transferência de polímero fundido (acima de 250°C) de polietileno tereftalato, de alta viscosidade e pressão de descarga de até 200bar(g), com sistema de acionamento e motor elétrico
8413.81.00	Ex 015 - Bombas axiais horizontais com 1 rotor, constituídas em aço inoxidável "Sanicro 28" e carcaça em 904L, com vazão de 11.500m³/h, altura manométrica de 6,3m, sucção vertical e descarga horizontal ambas de 1.000mm, para bombear ácido fosfórico
8413.81.00	Ex 016 - Bombas axiais verticais, com um rotor, construídas em aço inoxidável 904L, com vazão de 11.000m³/h e altura manométrica de 0,96m, com sucção vertical e descarga angular de 1.300mm para bombear ácido fosfórico
8414.10.00	Ex 023 - Combinações de máquinas para obtenção de vácuo de 0,5mmHg ou menor, para ser aplicado nos reatores de polimerização de produção de resina PET, usando vapor de mono etileno glicol como meio propulsor, compostas de: 3 estágios de ejetores; 3 condensadores de contato direto; 2 tanques de etileno glicol a imersão das pernas barométricas; 2 bombas de circulação de glicol; 2 trocadores de placas para o resfriamento do glicol; 2 bombas de vácuo de anel líquido; 1 evaporador de glicol; 1 separador de gotas gás/líquido
8414.80.19	Ex 051 - Sopradores de ar centrífugo, de 1 estágio, com motor elétrico, juntas de expansão, impelidor, silenciadores, caixa de redução, sistema de resfriamento a óleo, painel de controle com controlador lógico programável (CLP) e filtro, montados em um "skid", para combustão da unidade de recuperação de enxofre, com vazão volumétrica de projeto 10.151Nm³/h, pressão de descarga de projeto de 1,07kg/cm², temperatura na descarga de projeto de 134°C
8414.80.32	Ex 004 - Combinações de máquinas montadas em contêiner acústico com portas ("skid"), compostas de: unidade compressora de parafuso para gás ácido de hidrocarboneto, com pressão máxima de sucção de 50 a 100psig, pressão máxima de descarga de 250 a 400psig, motor de ignição independente (ciclo Otto) acionado por gás sujo produzido pelo próprio poço de petróleo, com potência de 70 a 188HP; sistema de tratamento de gás natural
8416.20.90	Ex 004 - Queimadores a gás ou óleo, do tipo "flameless", utilizando 100% de oxigênio com alto grau de pureza como combustível, próprios para reduzir a emissão de NOx, em fornos industriais de reaquecimento ou recozimento, com potência térmica compreendida entre 0,25 e 3MW
8417.80.90	Ex 013 - Fornos túneis aquecidos a gás natural, para queima de materiais refratários em temperaturas de até 1.800°C, comprimento de 57,6m, dimensões internas úteis de 1.400mm, largura de 1.200mm, altura de 880mm, compostos de: zona de pré-aquecimento, zona de queima e zona de arrefecimento, com consumo de energia de 1.200 a 1.300kcal/kg, ciclo de queima completo de 57,6horas, com sistema de 24 queimadores, sistema de ventilação, secador, sistema de empurramento hidráulico de carros, capacidade de produção (refratários básicos) de 32,3toneladas/ciclo, com controlador lógico programável (CLP)
8417.90.00	Ex 022 - Canhões de tamponamento do furo de gusa, especificamente projetados e fabricados para o atendimento as operações de alto-forno de capacidade volumétrica interna de 3.284m³, diâmetro de cadinho de 12.000mm, diâmetro de ventre de 14.520mm, parte do conjunto da unidade de tamponamento (tambor de injeção), com a função de fechamento do furo de vazamento do ferro-gusa líquido por meio de injeção de massa de tamponamento, montado em conjunto, tambor de injeção com atuador hidráulico, reservatório para colocação de massa de tamponamento, revestidos com proteção refratária
8417.90.00	Ex 023 - Sistemas de refrigeração da transmissão de acionamento da calha giratória do sistema de carregamento, especialmente projetados e fabricados para sistema de topo sem cone de tecnologia proprietária, equipados com 2 silos de materiais de volume útil de 70m³ cada silo, comprimento de calha giratória de 3.800mm, para atendimento das operações de carregamento de alto-forno de capacidade volumétrica interna de 3.284m³, diâmetro da goela de 8.500mm
8417.90.00	Ex 024 - Unidades giratórias completas do canhão de lama LM ("left movement"), especificamente projetadas e fabricadas para o atendimento das operações de alto-forno de capacidade volumétrica interna de 3.284m³, diâmetro de cadinho de 12.000mm, diâmetro de ventre de 14.520mm, com a finalidade de sustentar o conjunto do corpo do canhão para fechamento do furo de vazamento de ferro-gusa, montadas numa base de concreto armado, dotadas de componentes mecânicos, acionamento hidráulico e sistema de lubrificação e disposta na parte central dos fornos
8417.90.00	Ex 025 - Unidades giratórias do canhão de lama RM ("right movement"), especificamente projetadas e fabricadas para o atendimento das operações de alto-forno de capacidade volumétrica interna de 3.284m³, diâmetro de cadinho de 12.000mm, diâmetro de ventre de 14.520mm, com a finalidade de sustentar o conjunto do corpo do canhão para fechamento do furo de vazamento de ferro-gusa, montadas numa base de concreto armado, dotados de componentes mecânicos, acionamento hidráulico e sistema de lubrificação, disposta na parte central dos fornos
8417.90.00	Ex 026 - Unidades hidráulicas de impacto com acionamento alternativo, especificamente projetados e fabricados para o atendimento das operações de alto-forno de capacidade volumétrica interna de 3.284m³, diâmetro de cadinho de 12.000mm, diâmetro de ventre de 14.520mm, com a finalidade de fazer a perfuração da parede do forno para permitir o vazamento do ferro-gusa, por meio de sucessivos golpes (impactos), desferidos pelo martelo hidráulico de percussão, com dimensões aproximadas de: comprimento 1.575mm, largura 472mm, altura 254mm
8419.20.00	Ex 001 - Esterilizadores de líquidos em recipientes lacrados de volume compreendido entre 100 e 1.000ml, através do processo de pulverização de água quente, construídos em aço AISI 316 TI capaz de suportar temperaturas superiores a 850°C, com desvio padrão máximo da função F0 melhor ou igual a 1 e desvio do ponto mais frio/quente no interior do esterilizador menor ou igual a 0,3°C, com aquecimento a vapor, pressurização da câmara por ar comprimido, temperatura de aquecimento e esterilização compreendida entre 100º e 125°C, pressão máxima de operação 2,5bar e controlador lógico programável (CLP)
8419.39.00	Ex 032 - Secadoras de pás de eixo duplo, de troca térmica indireta em ambiente controlado, com capacidade de evaporação de água de 394kg/h, umidade do produto na alimentação de 75%, vazão de produto seco de 131kg/h, vazão de alimentação de 525kg/h, área de troca térmica total de 24,9m²
8419.39.00	Ex 033 - Secadoras de pás de eixo duplo, de troca térmica indireta em ambiente controlado, com capacidade de evaporação de água 173kg/h, umidade do produto na alimentação de 75%, vazão de produto seco de 79kg/h, vazão de alimentação de 252kg/h, área de troca térmica total de 8,6m²

8419.50.21	Ex 043 - Trocadores de calor tipo "casco e tubo", com casco, espelho e carretel soldados, para troca térmica entre fluido frio (diesel e hidrogênio) e fluido quente (diesel, gás sulfídrico e gás hidrogênio), com calor trocado de 28.114,2kW, com pressão de projeto de 10.601kPa(g) à temperatura de projeto de 314°C para fluido frio e pressão de projeto de 8.090,5kPa(g) à temperatura de projeto de 342°C para fluido quente, com tubos de aço inoxidável tipo 304L, casco, carretel e espelho em aço carbono, com "clad" de 3mm de espessura em aço inoxidável tipo 304L, dotados de um sistema especial de fechamento tipo tampo roscado, para suportar grandes diferenças de temperatura entre os fluidos e resistir a alta pressão
8419.50.21	Ex 044 - Trocadores de calor tipo "casco e tubo", com casco, espelho e carretel soldados, para troca térmica entre fluido frio (diesel e hidrogênio) e fluido quente (diesel, gás sulfídrico e gás hidrogênio), com calor trocado de 28.114,2kW, com pressão de projeto de 10.601kPa(g) à temperatura de projeto de 207 a 268°C para fluido frio e pressão de projeto de 8.090,5kPa(g) à temperatura de projeto de 252 a 303°C para fluido quente, com tubos de aço inoxidável tipo 304L, casco, carretel e espelho em aço carbono, com "clad" de 3mm de espessura em aço inoxidável tipo 304L, dotados de um sistema especial de fechamento tipo tampo roscado, para suportar grandes diferenças de temperatura entre os fluidos e resistir a alta pressão
8419.50.22	Ex 001 - Trocadores de calor casco e tubo de grafite, típicos para a concentração de ácido fosfórico, com área de troca térmica de 1.134,9m², com casco de 80 polegadas de diâmetro sendo parte em aço inoxidável e parte em aço carbono, com 979 tubos de grafite impregnados em resina fenólica e reforçados externamente com fibra de carbono, espelhos em grafite e luvas de proteção tipo ferrulhe
8419.50.90	Ex 007 - Trocadores de calor tubulares para polímero fundido de poliéster de alta viscosidade, utilizados para o controle de temperatura do polímero, de 260 a 290°C, a serem instalados em linhas encamisadas de alimentação de fiação contínua de fios de poliéster
8419.89.30	Ex 001 - Torrefadores contínuos para amendoim tipo japonês, de construção modular em aço inoxidável, com 3 andares de torrefação, controle de velocidade independente em cada andar e sistema de alimentação, com controlador lógico programável (CLP), sistema integrado de controle de vazão, temperatura e inversão de fluxo de ar, com capacidade de produção de 3.000 a 9.000kg/hora
8419.89.99	Ex 068 - Cristalizadores para polimerização no estado sólido de polímero tereftalato de polietileno (PET) granulado e remoção de acetaldéido e pós, sob temperatura máxima de 140°C, com capacidade de processar de 10 a 30toneladas/hora
8419.89.99	Ex 069 - Reatores de hidrotretamento de diesel instável, para saturação de olefinas e aromáticos, remoção de compostos de enxofre e de nitrogênio, casco fabricado em aço liga cromo-molibdênio-vanádio (2 ^{1/4} Cr- 1 Mo- 1V), com revestimento interno de aço inoxidável austenítico resistente a corrosão, e componentes internos em aço inoxidável, para pressão de projeto de 138kgf/cm² man e temperatura de projeto de 430°C, com diâmetro interno de 4.900mm
8419.89.99	Ex 070 - Reatores de pré-polimerização, encamisados e com serpentinhas internas, agitados, para a produção contínua de polímero tereftalato de polietileno (PET), com capacidade máxima de 30toneladas/hora sob temperatura máxima de 350°C no aquecimento de entrada, com motor e acionamento mecânico do agitador e selos mecânicos para garantir vácuo interno máximo de 10mmHg abs
8419.89.99	Ex 071 - Reatores horizontais, agitados e encamisados, compostos de 1 corpo externo, agitador e selos mecânicos, para a produção contínua de polímero tereftalato de polietileno (PET), com capacidade máxima de polimerização de 30toneladas/hora, operando sob a temperatura máxima de 350°C no aquecimento e alto vácuo de até 0,5mmHg abs, garantidos por selos mecânicos, motor e sistema de acionamento do agitador
8419.89.99	Ex 072 - Reatores para polimerização no estado sólido de polímero tereftalato de polietileno (PET) granulado proveniente da fase anterior de polimerização na fase líquida, destinado ao incremento de viscosidade do polímero e remoção de acetaldéidos, sem oxigênio, com temperatura de operação de 190º a 215°C e capacidade de produção de 15 a 30toneladas/hora
8419.89.99	Ex 073 - Tubos refrigeradores de aço inox bipartidos, utilizados para arrefecimento da fibra óptica no processo da torre de puchamento, com cilindros pneumáticos para abertura e fechamento, com dimensão de 2.000 x 467 x 238,5mm
8419.89.99	Ex 074 - Cestos conversores de amônia para a unidade de síntese de amônia, constituídos de: 3 leitos catalíticos, 2 trocadores de calor internos, 4 poços de termopar e 4 termopares; com anel de içamento, 2 conjuntos de gaxetas, juntas, parafusos e porcas
8419.89.99	Ex 075 - Combinações de máquinas para síntese química para produção de ácido clorídrico (HCl) através da queima dos gases hidrogênio (H ₂) e cloro (Cl ₂), parcialmente construídas em grafite, compostas de: bico queimador cerâmico compatível com cloro úmido; câmara de combustão; seção de absorção de água e resfriamento de calor gerados na reação; separador gás/líquido e torre de absorção para recuperação do gás HCl nos gases inertes e prevenção de emissões para atmosfera
8420.10.90	Ex 010 - Laminadores automáticos, para aplicação a quente, de filme fotossensível/fotopolimérico em placas de circuito impresso, com centralizador
8421.21.00	Ex 002 - Combinações de máquinas e equipamentos para desmineralização de água e reuso de efluentes de refinaria, através da eletrodialise reversa (EDR), compostas de: bombas centrífugas; motores de indução trifásico; válvulas de controle tipo borboleta e esferas; soprador; painéis retificadores; colunas desgaseificadoras; módulos "stack"; analisadores; transmissores; chaves de fluxo; tubulação e instrumentos de supervisão e controle
8421.29.90	Ex 048 - Combinações de máquinas para filtragem contínua de polímero fundido de tereftalato de polietileno (PET), com capacidade de filtragem por filtro igual ou superior a 7toneladas/hora, com temperatura mínima de 280°C, pressão máxima de 200bar e viscosidade máxima de 3.000 poise, compostas de: 4 filtros encamisados, com os respectivos elementos filtrantes e 2 conjuntos reservas; 1 vaso encamisado de pré-aquecimento dos elementos filtrantes reservas; 5 painéis eletrônicos para o controle e operação dos filtros
8421.29.90	Ex 049 - Sistemas compactos de separação ciclônica para plataforma de produção de petróleo, utilizados para receber a produção bruta (gás, óleo, água) de 1 grupo de poços (que produzem muita água) e permitir a separação dessas fases, entregando uma corrente de gás, uma de óleo e outra de água, compostas de: 1 separador ciclônico gás/líquido, que recebe a corrente dos poços, removendo a maior parte do gás produzido; 1 separador BOWC ("Bulk Oil-Water Cyclone") que remove a maior parte do óleo produzido da saída de líquido do separador ciclônico gás/líquido; 1 separador PDC ("Pre De-oiler Cyclone") utilizado para remover óleo da água efluente do BOWC; 1 separador DC ("De-oiler Cyclone") utilizado para reduzir o teor residual de óleo da água efluente do PDC; 1 separador de gás residual utilizado para remover gás das correntes ricas em óleo efluentes do PDC e do DC; 1 bomba utilizada para enviar o líquido (rico em óleo) efluente do separador de gás residual para a tubulação de alimentação do aquecedor de produção existente na plataforma
8421.39.90	Ex 011 - Combinações de máquinas para purificação contínua de nitrogênio, gás de processo, da polimerização no estado sólido, compostos de: 1 sistema de filtragem do gás; 1 unidade catalítica de purificação; 1 sistema de secagem por absorção de 2 células; ventilador; trocadores de calor; 1 combinação de painéis eletrônicos para operação e controle dos sistemas
8421.99.99	Ex 002 - Placas de filtragem em polipropileno, tipo câmara, com dimensões de 1.800 x 2.000mm até 2.450 x 2.450mm, para serem utilizados em filtros-prensa
8422.20.00	Ex 008 - Lavadoras-secadoras de latas, de 6 ruas, construídas em aço inox para formatos "tall", "tuna" (diâmetro 87 x 109), 1/4 "club" e embalagem de vidro com esteira de alimentação de entrada e saída
8422.30.29	Ex 168 - Combinações de máquinas para esterilização, homogeneização, envase e fechamento de produtos alimentícios líquidos, mediante ultra-alta temperatura (UHT-"ultra high temperature"), com capacidade de processamento de 3.000litros/hora, compostas de: trocador de calor por sistemas de placas, sistema homogeneizador de pistão composto de bomba para pressurizar com pressão máxima de 250bar; sistema de esterilização por vapor de peróxido de hidrogênio e luz ultravioleta; sistema de envasamento asséptico; sistema transportador, esterilizador, e alimentador de tampas com elevador; sistema de aquecimento e recirculação de água; tubo de retenção por 2 segundos; painel elétrico de controle dotado de controlador lógico, programável (CLP) e interface de controle



8422.30.29	Ex 169 - Máquinas automáticas de envase e tamponamento contínuo por meio de carrossel dedicado, em sistema fechada para soro, com capacidade nominal de 9.000frascos plásticos/hora no volume de 500ml e apta a envasar em volumes de 100, 250 e 1.000ml, tecnologia "time/pressure" de dosagem e tamponamento termo-hermético no "sistema fechado", sistema de controle por controlador lógico programável (CLP) e de higienização por CIP e/ou SIP, automáticos programáveis, sistema de auto-diagnóstico de operação, manutenção e controle de processo	8426.20.00	Ex 024 - Guindastes de torre, treliçados sem a haste superior da extremidade da torre (ponta "flat-top"), com lança em 8 comprimentos diferentes com variação de 24,4 até 60m de alcance, com capacidade de carga na ponta de 1.850kg a 60m de alcance e capacidade máxima de 8.000kg a 23,7m de raio com lança para 40m de alcance; com operação única com 2 quedas de cabo (levantamento de 8.000kg com 2 quedas de cabo), torre com montantes do tipo caixa fechada, segmentos de torre telescopáveis, intercambiáveis e unidos por parafusos, com mecanismo de elevação de 45kW com inversor de frequência, com velocidades de elevação de até 135metros/minuto para até 900kg e 29metros/minuto para 8.000kg, com variação contínua das velocidades de elevação; com potência instalada de 61kVA
8422.30.29	Ex 170 - Máquinas automáticas para extrusão, moldagem, enchimento e selagem de recipientes plásticos, com molde com 30 cavidades, volume de enchimento de 2,5ml, capacidade de produção de 9.000peças/hora	8426.20.00	Ex 025 - Guindastes torre, treliçados, com lança de 7 comprimentos diferentes com variação de 40 a 70m de alcance, divididos em seções de 5m, com capacidade de carga na ponta igual a 3.100kg em seu alcance máximo, com raio mínimo de alcance de 2,6m, com capacidade máxima de carga igual a 16.000kg em um raio de 20,7m com lança de 60m, com operação única com 2 quedas de cabo, com potência do mecanismo de elevação mínima de 65kW com inversor de frequência, com reconhecimento automático de carga no gancho para determinação da velocidade máxima de elevação, torre treliçada com montantes do tipo caixa fechada, segmentos de torre de 4,14m telescopáveis unidos por parafuso, com controlador lógico programável (CLP), com velocidade de elevação igual ou superior a 21metros/minuto na capacidade máxima de carga
8422.30.29	Ex 171 - Máquinas automáticas rotativas para etiquetagem de frasco, por cola fria, a partir de rótulos de papel pré-cortados, com sistema de alimentação automática de rótulos de 1 a 4, estação de rotulagem e sistema de fixação do frasco através de tulipas e pratos centradores, e capacidade máxima de rotulagem de 72.000G/h	8426.20.00	Ex 026 - Guindastes torre, treliçados, com lança de 8 comprimentos diferentes com variação de 40 a 75m de alcance, divididos em seções de 5m, com capacidade de carga na ponta igual a 2.800kg em seu alcance máximo, com raio mínimo de alcance de 2,6m, com capacidade máxima de carga igual a 12.000kg em um raio de 22,9m com lança de 75m, com operação única com 2 quedas de cabo, com potência do mecanismo de elevação mínima de 45kW com inversor de frequência, com reconhecimento automático de carga no gancho para determinação da velocidade máxima de elevação, torre treliçada com montantes do tipo caixa fechada, segmentos de torre de 4,14m telescopáveis unidos por parafuso, com controlador lógico programável (CLP), com velocidade de elevação igual ou superior a 19metros/minuto na capacidade máxima de carga
8422.30.29	Ex 172 - Máquinas para sopro, enchimento e fechamento de ampolas plásticas, termoformadas através de sopro em um "parison" obtido por extrusão, com capacidade de formar ampolas de volume de 3 e 10ml, capacidade máxima de produção de 20.000ampolas/hora, com unidade formadora das ampolas plásticas, com 15 mol-des rotativos com 20 cavidades cada um, unidade de envase de ampolas, realizada de forma estéril sob fluxo laminar e esterilização das agulhas de envase por sistema CIP ("cleaning in place") e SIP ("sterilization in place"), unidade de fechamento das ampolas, transportadores para saída das ampolas, alimentador de matéria-prima e controlador lógico programável (CLP) que controla todas as funções da máquina	8426.30.00	Ex 004 - Guindastes portuários, de pórtico, montados sobre trilhos, com acionamento diesel-elétrico, lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical e cabine de operador suspensa na torre com capacidade superior a 60 toneladas
8422.40.90	Ex 255 - Máquinas automáticas para acondicionar em cartuchos de papel cartão com fechamento de 1 dos lados tipo envelope, produtos previamente embalados, com capacidade máxima igual ou superior a 400cartuchos/minuto, operando com produtos embalados nas dimensões de 120 x 100 x 10mm (comprimento x profundidade x altura), com esteiras de alimentação e de saída dos cartuchos e controlador lógico programável (CLP)	8426.30.00	Ex 005 - Pórticos hidráulicos sobre trilhos com alimentação elétrica, para içamento e posicionamento de vigas pré-moldadas de concreto com peso de até 160toneladas, e comprimento de 50m, com velocidade de levantamento e abaixamento de 0,65me-tros/minuto, velocidade de avanço para o vão de 5metros/minuto, velocidade de movimentação lateral da viga pré-moldada de 1,6metro/minuto, contendo 1 viga principal metálica, com 8 módulos, 4 apoios de sustentação acionados por motores eletro-hidráulicos, 2 carros com guincho de elevação eletro-hidráulicos e indepen-dentes com capacidade máxima de 80toneladas/unidade
8422.40.90	Ex 256 - Máquinas encelofanadeiras/envolvedora sautomáticas, tipo "full overwra-ping", para embalar produtos em filme plástico termoselável, com velocidade máxima de 60produtos/minuto, largura máxima do filme processado de 430mm, média de formatos de 60 x 60 x 20mm a 400 x 350 x 140mm, servo-controladas com transporte individual de produtos e controle exato da alimentação do filme, operação e pro-gramação através de controlador lógico programável (CLP) e IHM	8426.30.00	Ex 006 - Pórticos hidráulicos sobre trilhos com alimentação elétrica, para içamento e movimentação de vigas pré-moldadas de concreto com peso de até 160toneladas, com velocidade de levantamento de 0,45metros/minuto e abaixamento de 0,9metros/mi-nuto, velocidade transversal do pórtico de 4,58metros/minuto, ângulo de rotação de 90°, altura máxima de içamento de 2,3m, distância entre os trilhos é de 1,5m, com 2 módulos cada um com capacidade de 80 toneladas
8424.30.90	Ex 007 - Máquinas para jatear com solução abrasiva a face metalizada de placas para produção de circuito impresso	8426.41.90	Ex 011 - Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, do tipo "Reach Stacker", acionados por motor diesel de potência mínima de 261kW, com capacidade de carga de 45 toneladas, dotados de lança telescópica hidráulica com "spreader", próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres de 20 e 40 pés, com capacidade de empilhamento para contêiner de 9 pés e 6 polegadas de 42 toneladas na quinta altura da primeira fila e 31 toneladas na quarta altura da segunda fila e contêiner de 8 pés e 6 polegadas de 43 toneladas na quinta altura da primeira fileira e 31 toneladas na quinta altura da segunda fila, com entre eixos "Wheel Base" de no mínimo 6.500mm de comprimento
8424.89.90	Ex 007 - Máquinas para corrosão do cobre na fabricação de placas de circuito impresso, de ação contínua, por meio de bicos dispersores "spray" de solução cor-rosiva, com sistema automático de preparação da solução e câmara de lavagem	8426.41.90	Ex 012 - Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, do tipo "Reach Stacker", acionados por motor a diesel com potência máxima de 320cv a 1.800rpm, com bomba hidráulica principal conectada diretamente ao virabrequim do motor, capacidade má-xima de carga para 45 toneladas, lança telescópica hidráulica com "spreader" próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres de 20 e 40 pés, com ca-pacidade de empilhar contêineres de 9 pés e 6 polegadas de 42 toneladas na primeira fila/5 altura
8424.89.90	Ex 053 - Máquinas para lavagem e secagem de latas metálicas, com capacidade para trabalhar latas com dimensões de 250ml, 310ml, 350ml, 355ml e 473ml, com trans-portador, barras de "spray", ventiladores, válvulas de controle de temperatura, painel de controle, velocidade igual ou superior a 2.000latas/minuto	8426.41.90	Ex 013 - Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, do tipo "Reach Stacker", acionados por motor a diesel de potência máxima de 320cv a 1.800rpm, com bomba hidráulica principal conectada diretamente ao virabrequim do motor, capacidade má-xima de carga de 45 toneladas, lança telescópica hidráulica com "spreader" próprios para elevação, transporte e armazenagem de contêineres de 20 e 40pés, com capacidade de empilhar contêineres de 9 pés e 6 polegadas de 35 toneladas na primeira fila/6 alturas ou 45 toneladas/5 alturas, contêineres de 8 pés e 6 polegadas de 32 toneladas na segunda fila/6 alturas e 18 toneladas na terceira fila/5 alturas
8424.89.90	Ex 075 - Combinações de máquinas para aplicação de massas por "spray", compostas de: 2 manipuladores de aplicação, com 2 lanças rotativas para aplicação simultânea interna e externa com misturador cabeçote de água/ material refratário, 2 colunas elevatórias com guia linear e tração com 2 velocidades; 1 controle remoto via ondas de rádio; 2 máquinas pressurizadas de câmara única, com capacidade de 1,2m³ e pressão de 14bar, com sistema de dosagem mecânica com inversor de frequência pra pré-ajustamento da capacidade de transporte, com mangueira de água de 15m, com acoplamento rápido para conexão para manipulação de aplicação; equipamento de aplicação manual com mangueira de 15m de comprimento com engate, mangueira de 15m de comprimento com junta de rosca, bico de mistura com válvula de agulha e válvula esférica; estação de regulagem de água com cabine de controle dotada de 2 bombas de aumento de pressão, auto-aspirante, com capacidade de 14litros/minuto, pressão máxima de 14bar, filtro de sucção; 2 válvulas de regulação da quantidade de água, controle elétrico; 1 mangueira de água de 1 polegada com acoplamento rápido para a conexão de cabine de água com o "TOP"; 1 mangueira de ar comprimido de 2 polegadas com acoplamento rápido para conexão das máquinas de aplicação com o "TOP"	8426.41.90	Ex 014 - Guindastes portuários, autopropulsados, montados sobre pneus, com acio-namento diesel-elétrico, lança treliçada com ponto de articulação em torre vertical, cabine do operador suspensa na torre com capacidade superior a 60toneladas
8424.89.90	Ex 076 - Estações de pintura manual com mudança automática de cor, com 2 ou mais pistolas de aplicação, gabinete com controlador lógico programável (CLP) individual ou compartilhado, painel de controle das bombas dosadoras individual ou compari-tilhado e dispositivo para limpeza das mangueiras ("pigging station")	8426.41.90	Ex 015 - Guindastes autopropulsados sobre rodas, para elevação, transporte e ar-mazenagem de cargas, com lança telescópica fixada na traseira do veículo, equipados com garfo para empilhamento, de dois estágios, acionados por motor a diesel, trans-missão automática com cabine fechada tendo a mesma elevação hidráulica acionada pelo operador, capaz de entrar totalmente em contêineres e em seu interior, içar e transportar cargas de até 16 toneladas com centro de carga a 1.200mm do garfo
8426.20.00	Ex 020 - Guindastes de torre auto montáveis, rebocáveis, com coroa giratória, re-bocáveis sobre eixos rodoviários, com desdobramento da lança no ar, sistema de montagem por desdobramento automático através de sistema de unidade e cilindros hidráulicos, sistema de lubrificação automática do sistema de rotação, inversores de frequência para controle dos motores de elevação, rotação e distribuição, anemômetro integrado, célula de carga eletrônica, sistema de comando e de montagem por controle remoto, indicadores de posicionamento e de carga no controle remoto, sistema eletrô-nico de controle para aferições e diagnósticos, compartimentos protegidos para os painéis de comando e mecanismos eletromecânicos, possibilidade de trabalho com lança treliçada completa ou semi dobrada, operação com lança horizontal ou inclinada a 8° ou 20°, alturas de montagem com lança horizontal de 20 a 35m através de torres telescopáveis, lanças com comprimento de 45m e capacidade de ponta de 1.250kg, capacidade máxima de 6.000kg a 12,7m, mecanismo de elevação comandado por inversor de frequência com potência de 15kW, mecanismo de translação do carro da lança comandado por inversor de frequência com potência de 4kW, mecanismo de giro comandado por inversor de frequências com potência de 4kW, potência total instalada de 31kVA, patolamento automático, sistema de autolastragem	8426.41.90	Ex 016 - Guindastes autopropulsados sobre pneumáticos, acionados por motor diesel de potência mínima de 164kW a 2.200rpm, com capacidade de carga de 10 toneladas, dotados de lança telescópica hidráulica com "spreader", próprios para elevação, trans-porte e armazenagem de contêineres de 20 e 40 pés, equipados com sistema de identificação de falhas, através de módulos de controle interligados por sistema de cabos tipo "CAN-Bus", entre eixo de 5.400mm com capacidade de empilhamento para 6 contêineres de 8 pés e 6 polegadas de 10 toneladas na sexta altura da primeira fila, 9 toneladas na quinta altura da segunda fila e 5,5 toneladas na quarta altura da terceira fila
8426.20.00	Ex 021 - Guindastes de torre auto montáveis, com coroa giratória, rebocáveis sobre eixos rodoviários, com desdobramento da lança no ar, sistema de montagem por desdobramento automático através de sistema de unidade e cilindros hidráulicos, sistema de lubrificação automática do sistema de rotação, inversores de frequência para controle dos motores de elevação, rotação e distribuição, anemômetro integrado, célula de carga eletrônica, sistema de comando e de montagem por controle remoto, indicadores de posicionamento e de carga no controle remoto, sistema eletrô-nico de controle para aferições e diagnósticos, compartimentos protegidos para os painéis de comando e mecanismos eletromecânicos, capacidade para trabalho com lança treliçada completa ou semi dobrada, operação com lança horizontal ou inclinada a 8° ou 20°, alturas de montagem com lança horizontal de 20 a 35m através de torres telescopáveis, lanças com comprimento de 45m e capacidade de ponta entre 650 e 1.350kg, capacidade máxima entre 1.300 e 6.000kg, patolamento automático, sistema de autolastragem	8427.10.90	Ex 027 - Plataformas para trabalhos aéreos, com lança articulada e/ou extensível sobre mesa giratória, rotacionáveis até 410° contínuos ou não, autopropulsadas sobre rodas, acionadas por motor elétrico alimentado por baterias recarregáveis do próprio equi-pamento, controladas por "joystick", com elevação máxima da plataforma compre-endida entre 9,14 e 18,39m e capacidade máxima de carga sobre a plataforma de 227kg
8426.20.00	Ex 022 - Guindastes de torre auto montáveis, rebocáveis, com coroa giratória, re-bocáveis sobre eixos rodoviários, com desdobramento da lança no ar, sistema de montagem por desdobramento automático através de sistema de unidade e cilindros hidráulicos, sistema de lubrificação automática do sistema de rotação, inversores de frequência para controle dos motores de elevação, rotação e distribuição, anemômetro integrado, célula de carga eletrônica, sistema de comando e de montagem por controle remoto, indicadores de posicionamento e de carga no controle remoto, sistema eletrô-nico de controle para aferições e diagnósticos, compartimentos protegidos para os painéis de comando e mecanismos eletromecânicos, possibilidade de trabalho com lança treliçada completa ou semi dobrada, operação com lança horizontal ou inclinada a 8° ou 20°, lança com comprimento de 36m e capacidade de ponta de 1.100kg, capacidade máxima de 4.000kg a 11,9m, mecanismo de elevação comandado por inversor de frequência com potência de 11kW, mecanismo de translação do carro da lança comandado por in-versor de frequência com potência de 2,2kW, mecanismo de giro comandado por inversor de frequências com potência de 3kW, potência total instalada de 22kVA, patolamento automático, sistema de autolastragem, sistema de interferências "Top Zone"	8427.10.90	Ex 028 - Transportadores autopropulsados, de motor elétrico, automatizados para montagem de hélice e de leme, com capacidade de carga de 150 toneladas, altura compreendida entre 6.500 a 7.500mm, comprimento entre 5.640 a 6.640mm, largura de 5.600 a 6.600mm, providos de dispositivo de elevação
8426.20.00	Ex 023 - Guindastes de torre de montagem rápida, com lança de 22 a 31m, carga na ponta de 700 a 1.000/1.100kg, carga máxima de 1.500 a 2.500/4.000kg, altura máxima de 18 a 23,2m, dotados de 2 cilindros hidráulicos, sendo 1 cilindro para montagem automática da torre e o outro cilindro para montagem automática da lança	8427.20.90	Ex 028 - Plataformas de elevação para trabalho aéreo, com lança articulada, au-topropulsadas sobre rodas, acionadas por motor de combustão interna, com elevação máxima da plataforma igual ou superior a 8m, mas inferior ou igual a 12m e capacidade de carga sobre a plataforma igual ou superior a 227kg mas inferior ou igual a 250kg
		8427.20.90	Ex 029 - Plataformas para trabalhos aéreos, com lança articulada e/ou telescópica sobre mesa giratória, rotacionáveis até 360° contínuos ou não, autopropulsadas sobre rodas, acionadas por motor a combustão interna bi-combustível ou diesel, controladas por "joystick", com elevação da plataforma maior ou igual a 12,19m, mas inferior ou igual a 45,72m e capacidade de carga sobre a plataforma maior ou igual a 227kg, mas inferior ou igual a 454kg
		8427.20.90	Ex 030 - Plataformas para trabalhos aéreos, tipo tesoura, acionadas por motor a combustão interna bi-combustível ou diesel, autopropulsadas sobre rodas, controladas por "joystick", com elevação superior ou igual a 7,92m, mas inferior ou igual a 13,11m e capacidade de carga da plataforma superior ou igual a 227kg, mas inferior ou igual a 1.020kg, com deck de trabalho sobre plataforma de até 13,5m² incluindo extensões

8427.20.90	Ex 031 - Veículos autopropulsados sobre rodas, para elevação, transporte e armazenagem de cargas, com lança telescópica fixada na traseira do veículo, elevação máxima da lança igual a 18m, alcance horizontal máximo igual a 13m, equipados com pá carregadeira e/ou garfo para empilhamento, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 123HP, mas inferior ou igual a 125HP, com tração e direção em 2 ou nas 4 rodas, com capacidade máxima de carga de 4.536kg	8439.10.90	Ex 024 - Lavadores de celulose com capacidade igual ou superior a 400toneladas/dia de pasta celulósica, com alimentação pressurizada de polpa a média consistência de 5 a 10%, com tambor rotativo constituído de bolsas retangulares onde é retida a polpa a ser lavada, com o fundo das bolsas constituído de 1 chapa perfurada, com lavador simples ou múltiplos estágios de lavagem em um mesmo tambor, com estágios separados por barras de selagem longitudinais, sendo o filtrado extraído de cada estágio e bombeado para o estágio anterior através de bombas de circulação instaladas no próprio lavador, com lavagem da polpa feita por processo de deslocamento através da distribuição do filtrado em caixas de filtrado cobrindo toda a superfície do tambor, sem a necessidade de chuveiros, tendo o lavador os sistemas de polpa e de filtrado totalmente pressurizado e hermeticamente fechados
8427.20.90	Ex 032 - Veículos autopropulsados sobre rodas, para elevação, transporte e armazenagem de cargas, com lança telescópica fixada na traseira do veículo, com elevação da lança maior ou igual a 5,5m, mas inferior ou igual a 16,8m, alcance horizontal maior ou igual a 3,1m, mas inferior ou igual a 13m, equipados com garfo para empilhamento, acionados por motor diesel, com potência maior ou igual a 84HP, mas inferior ou igual a 142HP, com tração e direção em 2 ou nas 4 rodas, com capacidade de carga maior ou igual a 2.585kg, mas inferior ou igual a 5.443kg	8440.10.90	Ex 038 - Combinações de máquinas para formação de capa dura e colocação de forro interno, com dobrás e abas, para fabricação de catálogo de demonstração de tonalidades de tinturas para cabelos, com velocidade de até 360unidades/hora, compostas de: unidade de montagem de capa dura; unidade para colagem e dobragem da capa dura; unidade de colagem e dobragem do forro interno
8427.90.00	Ex 006 - Plataformas individuais de deslocamento manual, para trabalhos aéreos, dotadas de mastro extensível de acionamento elétrico, com energia fornecida por baterias recarregáveis dos próprios equipamentos, com elevação máxima da plataforma igual ou superior a 3,58m, mas inferior ou igual a 12,42m e capacidade de carga da plataforma igual ou superior a 136kg, mas inferior ou igual a 227kg	8441.20.00	Ex 009 - Combinações de máquinas para produção de sacos multifolhados, valvulados e impressos a partir de bandas planas de papel com capacidade de produção de até 300sacos/minuto, compostas de: 1 formadora de tubos de papel ("tuber") com 1 impressora flexográfica (escrava da "tuber") com 4 unidades de impressão e com sistema "doctor roll" para impressões com tintas a base de água, 3 desbobinadores para bandas de papéis, 1 desbobinador para banda de plástico, sistema de controle de tensão das bandas, alinhador e puxador das bandas, perfurador, conjunto colador transversal por sistema de pingos, rolos de registro com sistema de detecção de rompimento da banda, conjunto colador longitudinal por sistema de chapas rotativas, formação do tubo, conjunto de facas para corte reto, dispositivo destacadador da banda de papel, correias de entrega e mesa formadora de pacotes; 1 coladeira/valvuladeira com troca de formato semi-automática com alimentador rotativo, alinhador, perfurador, ranhurador de vinco, abridor do fundo, 2 conjuntos de válvulas, conjunto colador, estação de fechamento, conjunto aplicador da folha de reforço de fundo, impressora de banda estreita para folhas de reforço, prensa por tambores, mesa formadora de escamas, contador, formador de pacotes e sistemas automáticos para controle de qualidade com sistema de desvio de sacos rejeitados
8428.39.90	Ex 031 - Transportadores por correia para caixas, controláveis por operador através de painel de comando, com 5,8m de extensão quando retraídos e 5 seções extensíveis, com capacidade máxima de alcance de 16m, com comprimento total de 21,8m, com capacidade de carga máxima de 110kg/m e velocidade máxima de transporte de 24metros/minuto	8441.20.00	Ex 010 - Máquinas automáticas para confecção de sacolas de papel tipo "SOS", para produção de sacolas com largura de 200 a 360mm, com comprimento da sacola de 230 a 590mm, com comprimento do corte de 350 a 650mm, com unidade de formação de alça, unidade de inserção de alça e estação de formação
8428.90.90	Ex 061 - Máquinas automáticas para carga e descarga de "cestones" para peças de revestimento cerâmico queimado ou cru, com preparador de fila, elevador com capacidade de 2 "cestones" dispostos lateralmente, com capacidade de 15.000m²/dia	8441.30.90	Ex 012 - Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade máxima de até 24.000chapas/hora, para chapas com comprimento mínimo de 475mm e máximo de 1.800mm, e largura mínima de 200mm e máxima de 663mm, compostas de: 1 unidade de alimentação, 4 unidades de impressão flexográfica, com transporte a vácuo entre unidades; 1 unidades de entalhes "slotter" para cortar e vincar; 1 unidade de corte e vinco rotativo; 1 unidade dobradeira/coladeira com sistema de colagem de orelha, com coleiro eletrônico; 1 unidade de empilhamento, contagem e ejeção de pacotes; unidade central de controle computadorizada
8428.90.90	Ex 091 - Alimentadoras de preformas de fibras ópticas, dotados de movimentos nos eixos X, Y e Z, com garras de fixação e controle de velocidade de deslocamento no eixo Z	8441.30.90	Ex 013 - Combinações de máquinas para fabricação de caixas de papelão ondulado, com velocidade máxima de até 26.400chapas/hora, com tamanho mínimo da chapa de 175 x 300mm e máxima de 600 x 1.735mm, compostas de: 1 unidade de alimentação a vácuo; 4 unidades de impressão flexográfica, preparadas para trocar de cor individual sem a interrupção da produção, com correia única a vácuo para transporte das caixas; 1 unidade de entalhes "slotter" para cortar e vincar; 1 unidade de corte e vinco rotativo; 1 unidade dobradeira/coladeira com sistema de colagem de orelha, com coleiro eletrônico; 1 unidade de empilhamento, contagem e ejeção de pacotes; unidade central de controle computadorizada
8428.90.90	Ex 092 - Equipamentos para armazenagem de peças de produção e de manutenção de equipamentos industriais, com altura entre 7 e 13m, com capacidades de armazenagem de 42 bandejas de 3.060 x 623 x 46mm e total de carga de 20.000kg até 80 bandejas de 3.060 x 623 x 46mm com total de carga de 30.000kg, com motores "high speed" com velocidade vertical de 2,3m/s, ponto de retirada dos produtos, na parte frontal com 890mm de altura, com sistema ótico com reconhecimento da altura dos produtos estocados, com processador com função de gerenciamento de armazenagem para até 10.000 artigos alfanuméricos com 20 dígitos, com 4 saídas na parte inferior do equipamento para impressora, com código de barras e painel de controle	8441.30.90	Ex 014 - Máquinas automáticas formadoras de formas de papel para panetones de 500g, com velocidade máxima igual a 120formas de papel/minuto, dotadas de unidade alimentadora de folhas de papel em bobinas, unidade de formação da forma tipo carrossel, com capacidade para até 8 estações, com esteira de saída, aplicador de cola fria e unidade central de controle com controlador lógico programável (CLP)
8429.52.19	Ex 093 - Manipuladores hidráulicos controlados manualmente, para movimentação de peças fundidas, com capacidade operacional máxima de 1.000kgf, com cabine para operador com sistema de condicionamento de ar, dotados de garra com abertura máxima de 600mm e força de fechamento máxima de 1.500kgf com capacidade para manipular peças com temperatura máxima de 700°C	8443.13.90	Ex 023 - Combinações de máquinas para impressão a 2 cores para folhas de flandres, com dimensão máxima de 960 x 1.150mm, e mínima de 510 x 710mm, sistema de secagem da tinta pelo processo ultravioleta, compostas de: mesa de alimentação de folhas com sistema de elevação, posicionamento e transporte; 2 unidades de impressão com velocidade de até 7.500folhas/hora; 2 unidades de secagem por raios ultravioleta (UV); sistema de refrigeração; unidade de empilhamento simples; sincronismo de velocidade e de transmissão das máquinas; controlada por controlador lógico programável (CLP) e sistema de controle de tinta eletrônico
8430.10.00	Ex 010 - Diafragmadoras hidráulicas, com acionamento a cabo, autopropulsadas sobre esteiras, com guincho principal de 240kN e guincho auxiliar a 240kN com potência no volante do motor de 300kW, capacidade de escavação de até 70m de profundidade, largura de escavação de 400 a 800mm, abertura de escavação de 2.000 a 3.200mm	8443.13.90	Ex 024 - Máquinas impressoras ofsete planas, bicolores, para folhas de formato máximo de 520 x 740mm, com capacidade máxima de impressão de 12.000folhas/hora
8430.50.00	Ex 008 - Martelos vibratórios elétricos, para cravação e extração de estacas-prancha comuns ou estruturais, tubos metálicos, estacas metálicas de qualquer seção, estacas de madeira ou concreto, com força no amortecedor de vibrações de 800kN, dotados de dispositivo de amortecimento, célula vibratória, prendedor hidráulico, armário de comando	8443.13.90	Ex 025 - Máquinas impressoras ofsete, alimentadas por folhas de formato máximo de 36,5 x 52cm, 2 cores, velocidade máxima de 13.000folhas/hora
8430.50.00	Ex 010 - Máquinas autopropulsadas de reciclagem de pavimentos a frio, ou de estabilização de solos sobre 4 rodas destinadas à demolição da camada mais superficial de um pavimento, efetuando o corte e fresagem em espessura pré-determinada no sentido do deslocamento, com largura de trabalho de até 2.000mm, profundidade de até 500mm, diâmetro do cilindro de corte de 1.480mm com 158 dentes de corte substituíveis com espaçamento de 20mm, com peso máximo de serviço de 25.200kg, motor com potência de 315kW	8443.13.90	Ex 026 - Máquinas impressoras ofsete, alimentadas por folhas de formato máximo de 36 x 52cm, 1 cor (monocolor), com velocidade máxima de até 11.000folhas/hora
8430.50.00	Ex 011 - Máquinas autopropulsadas de reciclagem de pavimentos a frio, ou de estabilização de solos sobre 4 rodas destinadas à demolição da camada mais superficial de um pavimento, efetuando o corte e fresagem em espessura pré-determinada no sentido do deslocamento, com largura de trabalho de até 2.400mm, profundidade de até 500mm, diâmetro do cilindro de corte de 1.480mm com 186 dentes de corte substituíveis com espaçamento de 20mm, com peso máximo de serviço de 29.000kg, motor com potência de 420kW	8443.19.90	Ex 067 - Combinações de máquinas para impressão do corpo de canetas descartáveis utilizadas na aplicação de insulina, compostas de: estação de alimentação, estação de liberação de tinta, estação de cura e estação de inspeção visual, dotadas de discos próprios, lâmpada ultravioleta, unidade de descarga, com capacidade de impressão em 360° do corpo de canetas com diâmetro menor ou igual a 3 polegadas e comprimento máximo de 6polegadas, com capacidade de 11.500peças/hora, com comando por controle lógico programável (CLP)
8430.50.00	Ex 012 - Máquinas autopropulsadas de reciclagem de pavimentos a frio, ou de estabilização de solos sobre 4 rodas destinadas à demolição da camada mais superficial de um pavimento, efetuando o corte e fresagem em espessura pré-determinada no sentido do deslocamento, com largura de trabalho de até 2.400mm, profundidade de até 500mm, diâmetro do cilindro de corte de 1.480mm com 162 dentes de corte substituíveis com espaçamento de 20mm, com peso máximo de serviço de 24.750kg, motor com potência de 315kW	8443.19.90	Ex 068 - Máquinas impressoras de bobinas através do processo "letterpress", com largura máxima do papel de 300mm, área máxima de impressão rotativa de 240 x 280mm, com tinta UV pastosa e secagem ultravioleta com 4 ou mais cores, velocidade de impressão de 50m/minuto
8438.10.00	Ex 064 - Combinações de máquinas para conformação contínua e automática de bolos circulares e retangulares pingados, recheados ou não, com carregamento simples ou duplo de formas de papel autoportante em assadeiras, com capacidade máximas de produção igual ou superior a 29.000bolos/hora de 40g redondos ou de 24.000bolos/hora de 40g retangulares, com controlador lógico programável (CLP), compostas de: carregador de formas; unidade dosadora volumétrica; unidade dosadora de granulados; alimentador e descarregador de bandejas; torre de resfriamento para 200 bandejas com 25 níveis; injetora de cremes e desmoldador	8443.39.10	Ex 069 - Máquinas para aplicação de texturas decorativas em perfis e/ou chapas metálicas pintadas, por processo de transferência de imagem do filme (pet ou papel) utilizando vácuo e calor através do processo de sublimação, controlado eletronicamente através de sensores térmicos e sensores de vácuo, com mesa de vácuo e túnel térmico, fonte de calor através de queimadores de GLP, com tamanho máximo da mesa de trabalho de 7.000 x 1.500mm
8438.10.00	Ex 065 - Combinações de máquinas para fabricação contínua de massas compridas com capacidade máxima de produção de 5.000kg/h, compostas de: unidade de alimentação de farinha de trigo e/ou sêmola; prensa automática; misturador a vácuo; roscas extrusoras com controle de velocidade; conjuntos de traílas com conexões intercambiáveis; sistema de recuperação de aparas e painel elétrico; conjunto de secagem de massa; conjunto de armazenamento para massa comprida; grupo de corte e gira-pasta; comandada por controlador lógico programável (CLP)	8443.39.10	Ex 043 - Máquinas de impressão digital "inkjet" para 4 cores, capacidade de impressão em dupla face, área máxima de impressão de 112 x 650cm, com 48 cabeçotes piezoelétricos para deposição de tintas livre de solventes e elementos voláteis, capacidade para imprimir em substratos com tecido, vinil, filme plástico, papel, com velocidade de impressão de 232m²/h na resolução de 300dpi, largura máxima de impressão de 3,2m; secagem da tinta por irradiação ultravioleta (UV) de calor através de lâmpadas
8438.20.90	Ex 017 - Combinações de máquinas para aplicação de cobertura de chocolate em bombons e/ou barras de "wafer", compostas de: cobrideira com processo de limpeza CIP ("clean in place"), temperadeira, e túnel de resfriamento, com largura de trabalho igual a 1.300mm e capacidade máxima de processamento de chocolate igual a 2.100kg/h, com painel de comando, controles integrados e controladores lógicos programáveis (CLP)	8443.39.10	Ex 044 - Máquinas de impressão digital "inkjet" para 6 cores, com 48 cabeçotes piezoelétricos com capacidade de formação de gotas de 30 ou 50pl (picolitros) para deposição de tintas livre de solventes e elementos voláteis, com impressão em substratos rígidos, com resolução maior ou igual a 600dpi, mas inferior ou igual a 800dpi, velocidade de 81,96m²/h com injeção de 30pl e resolução de 800dpi ou velocidade de 140m²/h com injeção de 50pl e resolução de 600dpi, com secagem da tinta por irradiação ultravioleta (UV) de calor através de lâmpadas, com mesa plana para mídia com dimensões máximas de 2 x 3m, com sistema de movimentação linear, fixação da mídia por vácuo, com bateria de estabilização de vácuo em caso de queda de energia ou perda de pressão, com pinos retráteis para fixação e marcação de registro, com ajuste de altura da "carriage" durante a impressão, com capacidade de impressão em dupla face
8438.50.00	Ex 093 - Combinações de máquinas para separação de partes de frango da metade (superior) para carcaças de 1.400 até 2.800g, com capacidade nominal de 3.000carcaças/hora, compostas de: 1 transportador aéreo, tipo "heavy-duty"; 1 conjunto de carregadores de produtos; 1 posicionador do carregador de produtos; 1 estação de pendura dos produtos; 1 estação de descarga; 1 lavadora do carregador de produtos; 1 conjunto de portais de suspensão; 1 painel de comando; 1 guia do esticador de asas; 1 módulo de apara/incisão do peito; 1 módulo de retirada de pele do peito; 1 módulo para retirada de pele do dorso; 1 módulo removedor da gordura do pescoço; 1 módulo removedor da clavícula; 1 módulo para separação da carne do dorso; 1 módulo para divisão de filés; 1 módulo para coleta de filés/asas; 1 módulo para corte do tendão do sassami; 1 módulo para separação do sassami; 2 estações de processamento manual; 1 módulo de captação de carne de dorso e 1 módulo de captação de tendões do esterno do peito	8443.39.10	Ex 045 - Máquinas de impressão digital "inkjet" para 6 cores, com 48 cabeçotes piezoelétricos com capacidade de formação de gotas de 30 ou 50pl (Picolitros) para deposição de tintas livre de solventes e elementos voláteis, com impressão em substratos rígidos, com resolução maior ou igual a 600dpi, mas inferior ou igual a 800dpi, com velocidade de 130m²/h na resolução de 600dpi com injeção de 50pl ou
8438.50.00	Ex 146 - Máquinas porcionadoras de carne com peso controlado, para produtos sem osso com temperatura maior ou igual a -2°C, mas menor ou igual a 8°C, com velocidade máxima de 130cortes/minuto, com precisão de +/-2g		
8438.80.90	Ex 026 - Máquinas automáticas para deaeração, porcionamento, enchimento e torciamento de massas alimentícias secas, pastosas e semifluidas em embalagens plásticas, de fibras e naturais, com capacidade de alimentação igual ou superior a 4.800kg/h e pressão de até 72bar, alimentação através de fremonha bi-partida, com dispositivo torcedor integrado, controle de "peso-padrão" com variação máxima de 1,5%, com painel de controle com memória para até 250 receitas		



	velocidade máxima de 68,7m ² /h na resolução de 800dpi com injeção de 30pl, com secagem exclusivamente "UV" (Ultravioleta), com mesa plana para mídia com dimensão máxima de 1,52 x 3,048m, com sistema de movimentação linear, com fixação da mídia por vácuo, com bateria de estabilização de vácuo em caso de queda de energia ou perda de pressão, com pinos retráteis para fixação e marcação de registro, com ajuste de altura da "carriage" durante a impressão, com capacidade de impressão em dupla face	8460.90.19	Ex 020 - Máquinas para acabamento, por escovamento, de pastilhas de metal duro, com controlador lógico programável (CLP), compostas de: mesa giratória equipada com 48 eixos tangenciais ("spindles") para fixação individual de pastilhas, velocidade de rotação da mesa variável entre 1 e 40"spindles"/minuto, velocidade de rotação dos eixos tangenciais ("spindles") variável entre 10 e 130rpm; 3 cabeçotes de escovamento com velocidade de rotação entre 200 e 1.200rpm; acompanhadas com sua respectiva estação de alimentação/retrida automática dos pastilhas
8447.12.00	Ex 002 - Teares circulares, com "jacquard" eletrônico, para malharia, mono-frontura, de 1 pista, 3 vias técnicas, alimentação de fios por sistema eletrônico, com cilindro de 38 polegadas e 90 alimentadores, finura de 36agulhas/polegada, sistema de troca rápida de cilindro, compostos de agulhas com perfil reto e platinas, em pista de ângulo de 90° em relação às agulhas, detector eletrônico de agulhas, ajuste individual, platinas seletoras acionadas por comando eletrônico para formação de desenho na malha, equipadas para trabalhar com elastano, gaiola aérea com reserva, sistema de ponto central para ajuste de altura, painel de controle de cristal líquido (LCD) sensível ao toque, para ajustes de produção, sistema "uniwave" de lubrificação, enrolador elétrico, inversor de frequência "fuji", motor elétrico, operando em corrente trifásica de 380 ou 220V, 60ciclos	8460.90.90	Ex 005 - Máquinas para polir e rebarbar a superfície metálica de placas de circuito impresso, com escovas, mesmo apresentadas com sistema de filtragem de água
8451.50.90	Ex 001 - Máquinas automáticas enfardadeiras para rolos de zíper	8460.90.90	Ex 030 - Máquinas para rebarbar, polir e gerar raios em superfícies de difícil acesso por meio de fluxo de pasta abrasiva, utilizando 2 cilindros verticalmente opostos que deslocam um meio abrasivo de um lado para o outro (fluxo de 2 sentidos), ou 1 cilindro que desloca o meio abrasivo em apenas 1 sentido (fluxo de sentido único), com contador de fluxo de passagem de pasta e contador de ciclos, diâmetro do cilindro do meio abrasivo menor ou igual a 200mm, curso de 255mm, capacidade volumétrica menor ou igual a 8,2litros, vazão menor ou igual a 34litros/minuto, pressão mínima de trabalho maior ou igual a 7bar e pressão máxima de trabalho menor ou igual a 207bar
8453.10.90	Ex 063 - Fúleos de caleiro, curtimento, recurtimento e tingimento de couros, construídos em polipropileno com estrutura externa de reforço que liga as 2 estruturas de suporte laterais, com ou sem bases de ferro galvanizado, com ou sem sistema de reciclagem do banho, com ou sem tanque externo para adição de produtos químicos, aquecimento a vapor e válvula automática para descarga do banho, mono compartimento ou dividido em 3 compartimentos	8461.50.20	Ex 002 - Máquinas automáticas para multi cortes simultâneos de tubos com diâmetro entre 12 e 150mm inclusive, com mínimo de 3 e máximo de 12 cabeçotes de corte, com corte por serra circular, com ou sem carregador e descarregador automático
8454.30.10	Ex 026 - Máquinas automáticas de vaziar, sob pressão, verticais, tipo câmara fria, para fabricação de rotores de motores elétricos, dotadas de mesa rotativa ou deslizante, com sistema de carga e descarga automática ou manual, lubrificador de molde, painel de comando, unidade hidráulica e força máxima de fechamento igual ou superior a 100 toneladas	8462.10.90	Ex 065 - Máquinas automáticas, para produzir mandril de rebites por repuxo, com diâmetro de 1 a 3mm, com comprimento de 35 a 58mm, a partir de arames de aço inoxidável ou alumínio em bobinas, por processo de endireitamento do arame, estampagem a frio e corte por cisalhamento, com velocidade de 280peças/minuto
8454.30.10	Ex 027 - Máquinas de fundir metal sob baixa pressão ("Die Casting Machine") para moldes de até 500mm de diâmetro com forno elétrico de indução integrado, de baixa frequência, tipo canal, potência de 125kW com capacidade de fundição de 400kg/h e cabeçote manipulador hidráulico com uma estação de trabalho para um operador, controlado por painel elétrico, com controlador lógico programável (CLP)	8462.10.90	Ex 066 - Máquinas automáticas, próprias para produzir corpo de rebites por repuxo com diâmetro de 2 a 5mm e comprimento de 4 a 19mm, a partir de arames de aço inoxidável ou de alumínio em bobinas, por processo de endireitamento do arame, estampagem a frio e corte por cisalhamento, com velocidade de 280peças/minuto
8455.22.10	Ex 006 - Combinações de máquinas para laminação de acabamento (encruamento), para trabalhar chapas de aço, com espessura compreendida entre 1,2 e 6,5mm, largura compreendida entre 700 e 2.050mm, apresentadas em forma de bobinas com peso máximo de 35 toneladas, com velocidade máxima de processamento de 550metros/minuto, compostas de: estação de preparação da bobina; estação de desbobinamento; estação de laminação de encruamento (acabamento) com dispositivo de troca de cilindros; estação de corte e inspeção; estação de bobinamento; estação de transferência, rotação e pesagem de bobinas; estação de marcação e cintamento; sistemas hidráulico, pneumático, elétrico e de controle, incluindo transformadores, estações de comando, controladores lógicos programáveis (CLP), painéis elétricos, motores, centro de controle de motores (CCM) e instrumentação	8462.21.00	Ex 089 - Máquinas para dobrar chapas metálicas, com espessura de até 1,5mm, comprimento máximo das chapas de 6.400mm, processo de dobra automático negativa e positiva, com área livre de 300° em frente à travessa superior e inferior, acionamento elétrico não hidráulico, alinhamento automático das chapas, com 4 eixos motorizados e com comando numérico computadorizado (CNC)
8455.90.00	Ex 012 - Discos de carbeto de tungstênio e outras ligas de metal duro utilizados como parte de laminadores, para laminação a quente de barras de aço, com diâmetro igual ou superior a 175mm, com ou sem canais pré-esboçados	8462.49.00	Ex 018 - Máquinas automáticas, para fazer furo passante por extrusão, com diâmetro de 1,5 a 3mm em corpo de rebite por repuxo, com diâmetro de 2 a 5mm, com comprimento de 4 a 19mm, com velocidade de 280peças/minuto, com esteira transportadora de alimentação com seu suporte
8456.10.19	Ex 019 - Máquinas de corte a laser de chapas de aço carbono (aço doce) de espessura superior ou igual 12,7mm, com sensor de altura no cabeçote, velocidade máxima de deslocamento superior ou igual a 85metros/minuto nos eixos X e Y, potência do ressonador igual ou superior a 2.000W, com comando numérico computadorizado (CNC)	8462.91.19	Ex 023 - Pressas hidráulicas dotadas de cabeçote com capacidade de giro de +/-90° e de deslocamento transversal, para desempenar chapas de aço com espessura compreendida entre 25 e 200mm, com força de prensagem compreendida entre 3.000 e 15.000kN, mesa de trabalho medindo 5.000 x 3.200mm, com controlador lógico programável (CLP)
8456.10.90	Ex 012 - Equipamentos de gravação a laser em componentes plásticos previamente moldados que serão utilizados na montagem de caneta descartável para aplicação medicinal de dosagens de insulina, compostos de estação de alimentação, mesa giratória, estação de orientação, estação de gravação a laser, estação de teste e estação de saída, com precisão da engrenagem da mesa giratória de fixação dos componentes a serem gravados de +/-0,0055° e intervalo menor que 0,2segundo, contendo 4 unidades de gravação a laser, sendo cada qual capaz de gravar 1/4 da área do componente (90°) em 0,6segundo	8462.91.19	Ex 024 - Pressas-tesoura hidráulicas, estacionárias, para compactar e cortar sucatas ferrosas, compostas de câmara de compressão de 3 estágios, torre de corte com cilindros de estampagem e corte, independentes, com forças respectivas de 160 a 800 toneladas, dotadas de sensores eletrônicos de posicionamento dos cilindros, operando através de sistema hidráulico de até 350bar de pressão, e controladas a partir de unidade hidráulica e elétrica, semi-móvel, tipo contêiner onde ficam instalados o sistema elétrico/eletônico, o controle lógico de programação (CLP) e telas digitais de operação
8457.10.00	Ex 054 - Combinações de máquinas compostas de 2 fresadoras portais para fresar em 5 eixos simultaneamente, mandrilhar, furar e rosquear pás para turbinas hidráulicas com potência de acionamento principal de 63kW, com área de trabalho (X, Y, Z) de 6 x 5,5 x 2m, com sistema integrado de mesas, 6 paletes (mesas) de 4 x 5m, 2 estações de preparação (preparação externa de componentes - estações de carga) e 3 estações de carregamento, para posicionamento com capacidade de 30toneladas/mesa com sistema de fixação do tipo cone ISO 50, dotado de sistema automático de troca e cabeçotes 2D (2 eixos CNCs) do tipo "Gimbal" para fresamento em 5 eixos contínuos e cabeçote horizontal, com sistema de escaneamento tridimensional para verificação do sobremetal a usinar e sistema automático de contato por pontas de medição ("touch-trigger probe") para detecção da posição e definição do plano de usinagem, com comando numérico computadorizado (CNC)	8462.91.19	Ex 025 - Pressas-tesoura, transportáveis sobre rodas, para prensar e cortar sucatas ferrosas, dotadas de câmara de alimentação para prensagem e redução com carro empurrador de 120 toneladas, pré-compressão e cisalhamento de 500toneladas, 2 "flaps" com força de 240 toneladas cada, largura de lâmina de corte de 888mm, dimensões da caixa de dobramento de 16 pés e 5 polegadas x 7 pés e 7 polegadas, (aberta), com dimensões da boca de corte fechada de 5.000 x 800 x 600mm, acionamento por motor diesel de 300cv, com tanque de óleo hidráulico de 1.800litros, com capacidade de 1.250litros de óleo diesel combustível, cabine para operador, controle remoto e freio ABS
8458.91.00	Ex 015 - Centros de torneamento verticais, para peças metálicas, tipo multitarefa, com comando numérico computadorizado (CNC), para tornear, furar, fresar e rosquear, inclusive fora de centro, com diâmetro máximo torneável de 1.500mm, altura máxima torneável de 1.450mm, curso dos eixos X, Y e Z de 1.695, 1.060 e 1.345mm respectivamente, eixo B com inclinação de 150°, precisão de 0,0001", fuso com rotação máxima de 10.000rpm, magazine para 40 ferramentas, com capacidade de interpolação simultânea dos 5 eixos (X, Y, Z, B e C)	8462.99.90	Ex 021 - Combinações de máquinas para extrusão (fusão contínua) de fios e barras de cobre, com capacidade de produção de 400kg/h, área de secção do fio compreendida entre 15 e 150mm ² , com controlador lógico programável (CLP), compostas de: desbobinador, endireitador, extrusora contínua, sistema de resfriamento, medidor de comprimento, guia bailarino e bobinador
8458.91.00	Ex 030 - Centros de torneamento vertical com comando numérico computadorizado (CNC), motor principal (AC) 150kW de potência, mesa (placa) de rotação e posição controlada (eixo C) com 8 castanhas (garras) independentes para fixação das peças, armazenamento de ferramentas circular com 8 posições, magazine vertical do tipo corrente para 80 ferramentas, rolamentos de mesa hidrostáticos axiais, sistema de proteção padrão, sistema de resfriamento de óleo de 12.000kcal/h, sistema de distribuição e recuperação de resfriador, movimento dos eixos X, Z, C e W com sistema de guias hidrostáticas, elevador para operadores automático, acessórios de torneamento Capto C8 (fixação de ferramentas), cabeçote de fresamento angular, cabeçote retificador vertical, ferramenta acionada para fresar e furar de 60kW de potência, com diâmetro de torneamento máximo de 12.000mm, com diâmetro de mesa/placa de 8.000mm, altura de torneamento de 6.000mm, seção RAM de 400 x 400mm, curso vertical de 3.000mm, com capacidade de 350toneladas sobre a mesa (placa)	8462.99.90	Ex 022 - Combinações de máquinas para extrusão (fusão contínua) de fios e barras de cobre, com capacidade de produção de 1.400kg/h, área de secção do fio compreendida entre 100 e 2.000mm ² , com controlador lógico programável (CLP), compostas de: desbobinador, endireitador, extrusora contínua, sistema de resfriamento, medidor de comprimento, guia bailarino e bobinador
8458.91.00	Ex 031 - Máquinas com comando numérico computadorizado (CNC), próprias para torneamento de rolos de laminadores, extratores e calibradores, cadeira de laminação montada com 3 rolos com 3 acionamentos distribuídos a 120° um do outro, com giros individuais dos rolos de laminação durante a usinagem para perfeita geometria, conforme cada programa de calibração "redondo e oval" e simulando a condição de trabalho das cadeiras nos respectivos laminadores, incluindo esteiras para carga e descarga das cadeiras na máquina	8463.30.00	Ex 034 - Máquinas para conformar molas helicoidais ou molas biônicas tipo "bonelli" para colchões, móveis ou assentos de veículos a partir de arame, efetuar os nós para armatê das extremidades e temperar as molas, com diâmetro interno final da mola entre 65 e 90mm e capacidade máxima de até 80molas/minuto
8459.61.00	Ex 013 - Fresadoras automáticas de comando numérico computadorizado (CNC), para usinagem nos colos de virabrequins de comprimento máximo igual a 1.500mm, com 2 unidades circulares de fresamento interno para fresas de diâmetro interno compreendido entre 200 e 350mm	8464.90.19	Ex 030 - Máquinas automáticas para corte retilíneo e curvilíneo, a frio, de chapas de vidro com dimensões máximas de 3.650 x 2.750mm com espessura de 2 a 25mm, velocidade máxima de corte de 200metros/minuto, precisão de +/-0,15mm com cabeçote de corte comandado por comando numérico computadorizado (CNC)
8460.31.00	Ex 051 - Máquinas para afiar ferramentas pastilhadas com diamante policristalino (PCD), por eletro erosão a eletrodo rotativo, com sistema de medição digital, com 4 ou mais eixos controlados, de comando numérico computadorizado (CNC)	8464.90.19	Ex 031 - Mesas de corte e destaque modular para processamento de vidro laminado, com comprimento máximo de corte de 3.700mm (corte angulado), com precisão de corte de +/-0,3mm, velocidade de corte de 40metros/minuto, com dimensões de mesa de 2.750 x 3.800mm, com ponte de corte com duplo cabeçote para corte simultâneo superior e inferior, separação através de radiação infravermelha (derretimento do PVB), com dispositivo pneumático para afastamento das partes e estilete, automação completa do processo de corte provido por dispositivo de sensor ótico, conversor de frequência e controlador lógico programável (CLP)
8460.90.19	Ex 019 - Máquinas automáticas de afinação (lixamento), robotizadas, para o lixamento de cadeados, com 4 unidades de trabalho, sendo 2 para cada robô, operadas por cintas abrasivas, montadas em rodas de contato, interligadas via sistema informatizado de integração a 2 robôs com 6 eixos de movimentação e capacidade de 5kg cada, montados numa base monobloco, funcionando como parte integrante e indeligiável do conjunto, com mesa de indexação das peças com 180° de giro, com portas de acesso e sistema de segurança "interlock", jogo de ferramenta para a fixação dos cadeados, pneumáticos e elétricos, painéis móveis de comando e cabine de enclausuramento, tipo "célula de trabalho", com isolamento acústico e iluminação interna, providas de esteira de condução de saída de peça	8464.90.19	Ex 032 - Retíficas para faces de bielas com 2 rebolos de eixos horizontais, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de executar simultaneamente a retificação, com espessuras diferentes entre olhais, dos 2 lados do furo para o munhão do virabrequim e dos lados do furo para o pino do pistão, com diâmetro permissível de trabalho de 4 a 200mm, espessura permissível da peça de 4 a 95mm, equipadas com alimentador de peças rotativo e com 2 motores de potência igual ou superior a 35kW, diâmetro externo dos rebolos de 915mm, velocidade de rotação do rebolo de 755/625rpm, velocidade periférica aproximada de 30metros/segundos
		8465.99.00	Ex 041 - Máquinas-ferramentas automáticas para furar, ranhurar e fresar contornos retos e curvos em painéis de fibra ou partículas de madeira, com comando numérico computadorizado (CNC), para produção de peças de mobiliário, com mesa de trabalho, sapatas e suportes de vácuo, que posicionam automaticamente nos eixos X e Y conforme o trabalho, atendendo os diversos tamanhos de chapas, com trocador de ferramentas em 8 ou mais posições, com potência mínima da ferramenta principal de 7,5kW
		8474.20.90	Ex 034 - Britadores para mineração a céu aberto, para substâncias minerais em geral, dotados de tremonha, com alimentador simples ou duplo por correntes posicionado sob carenagem protetora, largura do alimentador simples de 18 a 108 polegadas, largura do alimentador duplo de 66 a 120 polegadas
		8474.20.90	Ex 035 - Moínhos de rolos cilíndricos verticais para minérios, para serem utilizados na composição de cimento, com capacidade máxima igual ou superior de 67toneladas/hora, com potência de acionamento igual ou superior a 1.300kW
		8474.80.90	Ex 003 - Pressas hidráulicas para a produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem de 35.000kN, distância livre entre colunas de 1.750mm e diâmetro de coluna de 410mm
		8474.80.90	Ex 043 - Pressas hidráulicas para moldagem de discos de corte e desbaste com granulados minerais abrasivos, diâmetros de 76 a 300mm, estação única, prensagem com força de 350toneladas, com dispositivo de distribuição automática e cabine de comando controlado por microprocessador

8474.80.90	Ex 044 - Pressas hidráulicas para moldagem de discos de corte e pedras de amolar e retificar com granulados minerais abrasivos, diâmetros de 50 a 305mm, estação única, prensagem com força de 250 toneladas, com dispositivo de carregamento automático e cabine de controle com Controlador Lógico Programável (CLP)			enrolamento, sistema de corte de fibras, sistema de alimentação e dosagem de resinas e catalisadores, sistema de distribuição de areia, sistema de aspiração, estação de cura por lâmpadas infravermelho, estação de corte, esmerilhamento e descarga, sistema de pesagem e sistema de controle com controlador lógico programável (CLP)
8474.80.90	Ex 045 - Pressas vibratórias automáticas para fabricação de pisos de concreto para pavimentação intertravada em 2 camadas, com sistema automático de paletização sobreposta, esteiras introdutora e extratora de paletes, unidade hidráulica, painéis de controle, 8 jogos de moldes, largura de moldagem de 1.240mm, comprimento de moldagem de 1.000mm, altura mínima da peça superior ou igual a 40mm, altura máxima da peça inferior ou igual a 500mm	8477.80.90	Ex 154 - Misturadores estáticos para tubulação de polímero fundido de poliéster de alta viscosidade, utilizados para homogeneizar a temperatura do polímero, de 260 a 290°C, a serem instalados em linhas encamisadas de alimentação de fiação contínua de fios de poliéster	
8477.10.11	Ex 007 - Combinações de máquinas para moldar pré-formas de politereftalato de etileno (PET) por injeção, compostas de: injetora hidráulica horizontal de força de fechamento igual a 400 toneladas métricas, distanciamento entre colunas igual a 920 x 920mm (HXV); calibração automática de altura do molde; controle independente das servo válvulas de fechamento, tonelagem e injeção; unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado à água; unidade de injeção de 2 estágios com funções de injeção e plastificação separadas para plastificação contínua, baixos níveis de geração de acetaldeído (AA); robô com 4 estágios de resfriamento e acionamento por servo motor duplo; sistema pneumático de refrigeração forçada das preformas com desumidificador de ar dedicado; com molde de 96 cavidades; capacidade produtiva igual ou superior a 28.303 pré-formas de 20,59g/h; controle baseado em PC industrial, disponibilidade de monitoração e diagnóstico remoto, transdutores de posição com resolução de 5 microns; "ProfiBus" e "EtherCAT" para os circuitos de entradas e saídas	8478.10.90	Ex 001 - Máquinas para recuperação de fumos provenientes dos cigarros rejeitados das máquinas de fazer cigarros com capacidade de entrada de 400kg/h	
8477.20.10	Ex 070 - Combinações de máquinas para a produção de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (HDPE) e suas conexões, com capacidade máxima de produção de 800kg/h, compostas de: 1 extrusora mono-rosca com capacidade de produção de 1.500kg/h, rosca com diâmetro nominal de 6polegadas , relação L/D igual a 30:1, motor de 400kW e painel de comando; 1 conjunto de adaptador, trocador de malha e bomba de engrenagem de 2 vias; 1 co-extrusora, 1 corrugador para tubos de parede simples ou dupla para tubos com diâmetro interno de 8 a 30 polegadas; 1 banheira de resfriamento; 1 cortador; 1 sistema de movimentação dos tubos; 1 conjunto de equipamentos para o acabamento dos tubos; 1 conjunto de bombas de vácuo; 1 sistema de alimentação de materiais; 1 cabeçote com calibradores, 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 8 polegadas e 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 10 polegadas; 1 cabeçote, com calibradores, 48 pares de molde para tubos com bolsa de 12 polegadas e 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 15 polegadas; 1 cabeçote, com calibradores, 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 18 polegadas, 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 24 polegadas e 48 pares de moldes para tubos com bolsa de 30 polegadas; 1 conjunto de equipamentos para a fabricação de conexões	8479.10.90	Ex 005 - Máquinas de desbaste e mistura de pavimentos rígidos, autopropelidas sobre rodas, com capacidade de espessuras milimétricas e variáveis, através de rolo de corte formado por um rotor universal com 200 ferramentas de corte montadas em suportes aparafusados, com pontas de carbeto giratórias de movimento contínuo, com acionamento através de uma transmissão servo comandada e controle automático da profundidade de corte do rotor, com potência maior ou igual a 354HP, mas inferior ou igual a 548HP	
8477.20.10	Ex 071 - Combinações de máquinas para a produção de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (HDPE), com capacidade máxima de produção de 700kg/h., compostas de: 1 extrusora mono-rosca com capacidade de produção de 1.500kg/h, rosca com diâmetro nominal de 6 polegadas, relação L/D igual a 30:1, motor de 400kW e painel de comando; 1 extrusora mono-rosca com capacidade de produção de 1.000kg/h, rosca com diâmetro nominal de 4,5polegadas, relação L/D igual a 32:1, motor de 250kW e painel de comando; 1 conjunto de adaptador, trocador de malha e bomba de engrenagem de 2 vias; 1 sistema de granulado com trocador de malha; 1 co-extrusora; 1 corrugador para tubos de parede simples ou dupla para tubos com diâmetro interno de 36 a 60 polegadas; 1 banheira de resfriamento a ar; 1 cortador; 1 sistema de movimentação dos tubos; 1 conjunto de equipamentos para aplicação de fita e acabamento dos tubos; 1 conjunto de bombas de vácuo; 1 sistema de alimentação de materiais; 1 cabeçote com calibrador e 8 pares de moldes para tubos com bolsa de 36 polegadas; 1 cabeçote com calibrador e 8 pares de moldes para tubos com bolsa de 42 polegadas; 1 cabeçote com calibrador e 8 pares de moldes para tubos com bolsa de 48 polegadas	8479.50.00	Ex 036 - Máquinas para pintura de "pneus verdes" para veículos de passeio, com cabine robotizada para lubrificação da parte interna do pneu	
8477.20.10	Ex 072 - Combinações de máquinas para produção de tubos corrugados de PVC rígido de dupla parede, com capacidade máxima de produção de 350kg/h, na bitola de 110, 160 e 200mm, compostas de: 1 extrusora dupla rosca cônica, com capacidade de produção de 350kg/h, alimentação vertical forçada, rosca dupla cônica com diâmetros nominais de 80 e 156mm, comprimento de 1.815mm, rotação máxima de trabalho de 34,7rpm, motor de 55kW AC, painel de comando, controlador lógico programável (CLP); 1 cabeçote de extrusão com ferramental completo para tubos corrugados de PVC, dupla parede nos diâmetros 110, 160 e 200mm, confeccionados em aços especiais 40 Cr, 40 CrMo A1A; 1 corrugador horizontal, com capacidade de produção de 350kg/h, nas bitolas 110, 160 e 200mm, refrigerado a ar, com sistema de ferramentas tipo blocos, tensão de trabalho 380V em 60Hz, dimensões de 5.100 x 2.050 x 890mm; 1 serra planetária de precisão, com capacidade de corte, "on line", para tubos de PVC, com acionamento do motor principal de 2,2kW, 380V em 60Hz; 1 embolsadeira automática com capacidade para tubos de bitola de até 250mm, hidráulica com potência elétrica de 15kW com painel elétrico de acionamento, controlador lógico programável (CLP), operando em 380V em 60Hz	8479.81.90	Ex 045 - Máquinas automáticas para bobinar e inserir fios de cobre esmaltado ou alumínio em ranhuras internas de estatores para motores elétricos (exceto em estatores de motores elétricos de pólo sombreado e motores elétricos universais), com capacidade para bobinar 1 fio simples de diâmetro máximo de 1,6mm, 2 fios em paralelo de diâmetro máximo de 1,4mm, 3 fios em paralelo de diâmetro de 1mm e 6 fios em paralelo de diâmetro de 0,7mm, programáveis, com controle eletrônico de aceleração do bobinador e freio magnético para controle de tensão dos fios	
8477.20.10	Ex 073 - Extrusoras para produção de tinta em pó a base de epóxi e poliéster, com capacidade de produção máxima de 700kg/hora, com canhão bipartido, monorosca com movimento axial e rotacional simultâneo, pinos e elementos de rosca segmentada de 70mm e 11L/D e velocidade máxima da rosca de 650rpm, com painel de comando com controlador lógico programável (CLP)	8479.82.10	Ex 040 - Combinações de máquinas para mistura, homogeneização e granulação automática de produtos farmacêuticos (pós), para a formação de grãos de média e alta densidades, com controlador lógico programável (CLP) e comando computadorizado, compostas de: 1 misturador/granulador úmido de pós por alto cisalhamento com volume bruto de 600litros, capacidade de trabalho de 180 a 540litros e sistema de carga à vácuo; 1 moinho com peneira cônica para moagem do produto úmido após a granulação; 1 secador por leito fluidizado com resistência à pressão de até 12bar, alimentação do produto por válvula sanitária, capacidade de 500litros, sistema de filtragem de ar por câmara dupla para fluidização contínua com limpeza automática, unidade de tratamento/condicionamento de ar (pré-filtragem de 30 e 85% de eficiência, aquecimento na faixa de 10 a 100°C, desumidificação, sistema "face and bypass" para controle de temperatura e filtragem HEPA) com vazão de até 6.000m³/hora para alimentação da câmara por pressão estática negativa; 1 unidade de transporte sanitária a vácuo; 1 moinho com peneira cônica para moagem do produto seco; e 1 sistema de limpeza automático "Wash in Place" (WIP) para todo o conjunto	
8477.20.90	Ex 048 - Combinações de máquinas para produção de tubos de polietileno (HDPE) para uso em linhas de distribuição de água e gás, operando com capacidade máxima de 900kg/h, potência máxima de 535kW, diâmetro externo compreendido na faixa de 315 a 630mm, espessuras variando de SDR 9 a SDR 32,25, compostas de: alimentador, extrusora monorosca principal com rosca de diâmetro de 120mm, coextrusora com rosca de diâmetro de 25mm para 4 faixas coloridas, cabeçote com moldes intercambiáveis, unidade de calibração a vácuo, unidade de resfriamento, unidade tracionadora, unidade de corte, dispositivo de saída e painel de comando	8479.82.10	Ex 041 - Granuladores verticais para mistura, granulação e homogeneização de materiais farmacêuticos, dotados de controlador lógico programável (CLP), recipiente de processamento com volume bruto de 150litros e capacidade nominal de trabalho compreendida entre 50 a 100litros, impelido com rotação variável e monitoramento de torque, cortador com lâminas inclinadas ("chopper") com rotação variável, construção à prova de explosão	
8477.59.90	Ex 051 - Combinações de máquinas para produção de luvas médico-hospitalares isentas de pó e com revestimento de polímero, através do processo contínuo de imersão em formas duplas, aquecidas a gás, com produção igual ou superior a 7.500pares/hora, compostas de: 2 equipamentos de tiragem automática; 1 tanque de ácido; 4 tanques de banho de água quente; 1 tanque de solução alcalina; 1 tanque de escovas; 1 estufa de secagem de formas; 1 tanque de coagulante; 1 estufa de secagem 1; 1 estufa de secagem 2; 1 tanque de pré-lixivamento; 1 máquina de borda; 1 estufa de vulcanização; 1 tanque de pré-resfriamento; 1 tanque de pós-lixivamento; 1 estufa de secagem pós-lixivamento; 1 conjunto de gotejamento; 1 coletor de sujeira; 2 refrigeradores para os tanque de látex e polímero; 300 aquecedores a gás; 1 conjunto de suporte das formas	8479.82.10	Ex 042 - Máquinas para mistura, granulação, aglomeração, revestimento e secagem de pós e grânulos farmacêuticos, dotadas de sistema de pistola com aspersão de líquidos (sistema "bottom spray" com acelerador "Wurster"), unidade de condicionamento de ar composta de trocador de calor e soprador para secagem de pós farmacêuticos através de leito fluidizado, dotadas de controlador lógico programável (CLP), com capacidade compreendida entre 10 e 100litros/batelada	
8477.59.90	Ex 052 - Corrugadores para tubos de PVC com diâmetro externo de até 32mm, capacidade máxima de produção de 160kg/h, com cabeçote de extrusão, empurrador de guia metálico, jogo de moldes e ferramental para tubos com diâmetro externo de 20, 25 e 32mm	8479.82.10	Ex 043 - Máquinas recicladoras de solda, compostas de cuba em aço inoxidável com ajuste de temperatura controlada entre 250° e 300°C, controle de temperatura proporcional integral derivada, com capacidade de 12kg, tempo de fusão do estanho de aproximadamente 90minutos, unidade separadora com mistura através de lâmina rotatória 36rpm, mudança automática de direção e rotação com capacidade de processo de 5kg, forma de barra de solda com alimentação manual, coletor para descarte de borra com capacidade de 18litros e painel de controle	
8477.80.90	Ex 152 - Combinações de máquinas para granulação de polímero tereftalato de polietileno (PET), grau embalagem, com capacidade de 12,5toneladas/hora, compostas de: conjunto de extrusão (boquilha e placa de extrusão) para a formação dos fios contínuos; sistema de resfriamento e solidificação em água (calha de extrusão e bicos "spray"); granulador rotativo e respectivo motor, para o corte dos fios resfriados na forma de grãos ("chips"); secador de grãos; motores para a separação da água (separador de água e ventilador); peneira classificatória para separação de grossos e finos com respectivos e um sistema de controle elétrico-eletrônico	8479.89.11	Ex 021 - Equipamentos para compactação/granulação de pós farmacêuticos, dotados de controlador lógico programável (CLP), com sistema de deaeração de pós por sistema de rosca sem fim com velocidade variável, cilindros compactadores e com pressão regulada através de bomba eletro-hidráulica, com capacidade de processamento compreendida entre 20g a 20kg/hora	
8477.80.90	Ex 153 - Combinações de máquinas para produção de tubos de poliéster reforçado com fibra de vidro com diâmetro nominal interno (DN) de 100 a 800mm e capacidade máxima de produção de até 40m/h, por processo de enrolamento contínuo de fibras sobre eixo com lamelas de alumínio, compostas de: estação de	8479.89.12	Ex 041 - Máquinas para dosagem em linha de ingredientes em produtos assépticos líquidos tipo "longa vida", sob condições assépticas, dotadas de válvulas, tanque de equilíbrio, filtros, medidores de vazão, sensores de pressão e painel de controle com sistema de intertravamento ingrediente/produto automatizado, formando um corpo único, com capacidade de dosagem de 5 a 150litros/hora	
		8479.89.12	Ex 042 - Máquinas para dosagem em linha de ingredientes pré-tratados em produtos assépticos líquidos tipo longa vida, sob condições assépticas, dotadas de válvulas, câmara de injeção, bombas de dosagem, filtros, medidores de vazão, sensores de pressão, transmissores de temperatura e painel de controle com sistema de intertravamento ingrediente/produto automatizado, formando um corpo único, com capacidade de dosagem de 0,5 a 30litros/hora	
		8479.89.99	Ex 094 - Máquinas para tecer com ou sem eixo vertical (trançadeira) fibras têxteis/metálicas, fibras de aramida, vidro e carbono aplicadas na produção de mangueiras de borracha, mangueiras termoplásticas e cabos, com rodas de pás com 140mm de diâmetro e velocidade máxima de rotação de 250rpm	
		8479.89.99	Ex 380 - Bobinadores para fibra óptica, com controle automático de tensionamento e sistema de ajuste do passo de espalhamento, com velocidade máxima igual ou superior a 1.000metros/minuto, com painel eletro-eletrônico	
		8479.89.99	Ex 381 - Combinações de máquinas para pintura pelo processo "coil-coating" de bobinas metálicas, com espessura de 0,2 a 1,2mm e largura de 600 a 1.300mm, com velocidade de 80metros/minuto, com capacidade de pintura nas 2 faces, com temperatura de cura de 250°C do metal, compostas de: 2 carinhos de alimentação de bobinas, com capacidade máxima igual a 15toneladas; 2 desbobinadeiras com capacidade máxima de carga igual a 15toneladas; 1 tesoura hidráulica para corte de chapas metálicas; 1 grampeadora de chapas metálicas para emendar e deixar o processo contínuo; 2 acumuladores de entrada/saída pulmão para armazenagem de chapas compostos de torres e polias; 4 tanques de limpeza com jatos de "spray" para aplicação em ambas as faces de solução desengraxante alcalina; 1 subsistema de aquecimento para tratamento químico completo; 1 subsistema de estufa para secagem de tratamento químico; 1 subsistema de pintura composta de 3 conjuntos de rolos para aplicação de revestimento em ambas as faces dotado de controle de velocidade individual dos rolos; 2 fornos para cura de pintura, sem ponto de apoio da chapa, com 4 zonas de combustão; 1 unidade de incineração de gases; 2 unidades de resfriamento por jatos de água; 1 tesoura hidráulica para corte de chapas metálicas; 1 bobinadeira com velocidade de até 105metros/minuto; 1 carinho de descarga de bobinas com capacidade máxima de carga igual a 15 toneladas; 1 sala de controle centralizada e computadorizada, com painéis digitais de controle de produção e com tela "Touch Screen"	
		8479.89.99	Ex 382 - Máquinas automáticas para alinhamento de rodas raiaadas de bicicletas com diâmetro maior ou igual a 16 polegadas, mas menor ou igual a 28 polegadas, com capacidade de 40 a 120rodas/hora	
		8479.89.99	Ex 383 - Máquinas automáticas para inserção de raios de comprimento compreendido de 175 a 310mm, em cubos de rodas de bicicletas, com capacidade de 100 a 120cubos/hora	
		8479.89.99	Ex 384 - Máquinas de roleteamento profundo ("deep rolling") flexível e de desempenamento a roletes destinadas a promover o aumento da resistência à fadiga e consequentemente a durabilidade e segurança de virabrequins de motores de combustão interna, induzindo tensões residuais de compressão nos raios de filetes, sem eliminação de matéria e permitindo grandes volumes de produção, equipadas com 2 cabeçotes automaticamente ajustáveis, força máxima de rolamento de 30.000 a 40.000N, com controlador lógico programável (CLP)	
		8479.89.99	Ex 385 - Máquinas para aperto e alinhamento de roda raiaada de bicicleta de diâmetro maior ou igual a 20polegadas, mas menor ou igual a 28 polegadas, com 4 cabeças de aperto, com capacidade de 120 a 163rodas/hora, com carga e descarga automática	



8479.89.99	Ex 386 - Máquinas semi-automáticas de montagem de rodas raiadas de bicicletas com diâmetro maior ou igual a 16 polegadas, mas menor ou igual a 28 polegadas, com capacidade compreendida de 35 a 55rodas/hora, com carga e descarga manual		
8479.89.99	Ex 387 - Puxadoras para fibra óptica, com velocidade igual ou superior a 1.000metros/minuto e controle eletrônico		
8479.89.99	Ex 437 - Máquinas reveladoras de filmes fotopoliméricos e máscaras de solda, própria para a fabricação de circuito impresso, contendo esteira de entrada, câmara de revelação e lavagem, esteira de saída e controle de velocidade das esteiras e da temperatura do banho químico		: equipamento de desaglomeração catalítica, horizontal, para remoção de polímero aglutinante em meio ácido sob atmosfera protetora controlada de nitrogênio, próprio para operação com ácido nítrico em concentração igual ou superior a 98% volatilizado por temperatura máxima de 200°C, com mesa de carregamento, esteira transportadora de entrada, 1 zona de pré-aquecimento, unidade de suprimento de ácido contendo medidores de fluxo, bombas com mesa de suporte e tubulações, dispositivo queimador de gás resultante do processo com 2 estágios, 4 zonas de eliminação do ligante através do processo catalítico ("debinding"), ventilador de homogeneização do fluxo, portas de travamento e esteira transportadora de ligação com estação de descarga para verificação; forno elétrico industrial contínuo, horizontal de câmaras vedadas e sistema principal de transporte por vigas galopantes, para eliminação do ligante residual e sinterização sob atmosfera controlada adequado para uso alternativo com gás hidrogênio, nitrogênio ou qualquer mistura dos mesmos, com 4 zonas de eliminação por queima de aglutinante residual e de temperatura máxima referencial de 800°C, câmara de passagem, 4 zonas de sinterização de temperatura máxima referencial de 1.450°C com controlador eletrônico de temperatura e precisão de +/-1,5°C, com câmaras encamisadas de revestimento interno de molibdênio e externo de aço inox e isolamento com água circulante, 1 zona de resfriamento; queimador para hidrogênio/nitrogênio, válvulas de controle de vazão e de bloqueio servo controladas, 2 dispositivos de içamento para a tampa da zona de alta temperatura; painel elétrico com controlador lógico programável (CLP) e sistema de controle total do processo
8480.71.00	Ex 023 - Moldes de 24 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 24peças/ciclo menor que 7 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação do cartucho a ser utilizado na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos		
8480.71.00	Ex 024 - Moldes de 24 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 24peças/ciclo menor que 8 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes , ejeção em paralelo, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 3 milhões de moldagens, para a fabricação da tampa a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8515.21.00	Ex 060 - Combinações de máquinas para soldar telas para concreto, por resistência elétrica com largura entre 500 e 2.400mm, comprimento de tela entre 3.000 e 6.000mm, com arames longitudinais partindo de rolos de diâmetro entre 3,4 a 8mm, compostas de: 1 unidade de endireitamento dos arames longitudinais; 1 unidade de compensação tipo "laço" dos arames longitudinais; 1 unidade de alimentação dos arames longitudinais; 1 unidade de alimentação de arames transversais de diâmetro entre 3,4 e 8mm; desbobinador duplo de arames; unidade de compensação tipo "laço" e unidade endireitadora e cortadora dos arames transversais; uma máquina de soldar telas de arame dotada de 7 transformadores de solda e 13 cilindros pneumáticos; 1 guilhotina para corte dos arames longitudinais; 1 virador e empilhador de telas; 1 centro de controle com controlador lógico programável (CLP)
8480.71.00	Ex 025 - Moldes de 24 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 24peças/ciclo menor que 7 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes , ejeção em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação do tubo conector a ser utilizado na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8515.80.90	Ex 020 - Máquinas microprocessadas para solda de metais, por ultra-som, operando na faixa de 20 a 40kHz, com capacidade de processamento de 0,7 até 50mm² (área sectional transversal), bigorna de quatro faces, sistema de rotação de ponteira de solda, gerador de ultra-som de 3,3 ou 4kW
8480.71.00	Ex 026 - Moldes de 32 cavidades, confeccionado com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 32peças/ciclo menor que 9 segundos, com temperatura de operação de 200°C e temperatura de ejeção de 120°C, com placas isolantes , ejeção em paralelo, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 1,5 milhões de moldagens, para a fabricação da haste do êmbolo a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8515.80.90	Ex 030 - Máquinas de solda seletiva, múltiplas ondas, para montagem componentes de placas eletrônicas com tecnologia SMT ou PTH, com tecnologia de soldas isenta de chumbo (Lead Free), com fluxador por spray, pré-aquecimento e cadinho de solda
8480.71.00	Ex 027 - Moldes de 32 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 32peças/ciclo menor que 9 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes de 10mm, ejeção em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 3 milhões de moldagens, para a fabricação do botão de pressão a ser utilizado na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8515.90.00	Ex 001 - Ferramentas/bocais para máquina onda de solda seletiva de componentes de tecnologia de montagem em superfície
8480.71.00	Ex 028 - Moldes de 32 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 32peças/ciclo menor que 5 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes , ejeção em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação do contador a serem utilizados na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8543.30.00	Ex 010 - Equipamentos de eletrólise para geração de cloro-soda cáustica por eletrólise de salmoura, dotados de 143 elementos de célula com anodo em titânio e cátodo em níquel, cada elemento de célula com área de 2,72m², temperatura de projeto de 85°C (operação normal), pressão de projeto do compartimento anódico de 295 a 300mbarg (operação normal), pressão de projeto do compartimento catódico de 310 a 330mbarg (operação normal), corrente de 6kA/m² (operação normal), com materiais de montagem (parafusos, juntas de vedação, isoladores, distanciadores, flanges, mangueiras e tubos de conexão), sem membranas, transformador, retificador e barras de alimentação de energia "bus bars"
8480.71.00	Ex 029 - Moldes de 32 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 32peças/ciclo menor que 8 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes, ejeção em paralelo, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação da porca a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8701.90.90	Ex 003 - Veículos-tratores para semi-reboque, autopropulsados por motor diesel com potência de 263HP, com acionamento 4 x 4, transmissão "powershift" de 6 velocidades para frente e 3 velocidade para ré, com velocidade de tráfego de 29,1km/h, altura de içamento de 1.000mm, carga estática máxima no eixo dianteiro de 25.000kg e no traseiro de 50.000kg, altura de levantamento do berço de carga de 2.030mm, equipados com 5ª roda com capacidade de 45.000kg, com cabine com rotação do assento do operador em 180º
8480.71.00	Ex 030 - Moldes de 32 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 32peças/ciclo menor que 8,6 segundos, com temperatura de operação de 200°C e temperatura de ejeção de 120°C, com placas isolantes , ejeção em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação da catraca a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8701.90.90	Ex 004 - Veículos-tratores para reboque, autopropulsados por motor diesel com potência de 263HP, com acionamento 4 x 4, transmissão "powershift" de 6 velocidades para frente e 3 velocidade para ré, com velocidade de tráfego de 29,1km/h, altura de içamento de 1.000mm, carga estática máxima no eixo dianteiro de 25.000kg e no traseiro de 50.000kg, altura de levantamento do berço de carga de 2.030mm, com cabine com rotação do assento do operador em 180º
8480.71.00	Ex 031 - Moldes de 48 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 48peças/ciclo de 4,5 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes, ejeção em paralelo, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação da anilha do êmbolo a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8704.10.90	Ex 018 - "Dumpers" rebaixados, para minas subterrâneas, com chassi articulado, sobre rodas, com largura máxima igual ou inferior a 2.690mm, altura da cabine igual ou inferior a 2.600mm, com caçamba basculante, altura da caçamba igual ou inferior a 2.547mm e capacidade nominal de carga igual ou superior a 14,4m³
8480.71.00	Ex 032 - Moldes de 16 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 16peças/ciclo menor que 15 segundos, com temperatura de operação de 200°C e temperatura de ejeção de 120°C, com placas isolantes , ejeção em paralelo, dotado de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menor 2 milhões de moldagens, para a fabricação do dosador a ser utilizado na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8705.40.00	Ex 001 - Misturadoras de concreto montadas sobre veículo automóvel com cabina, autocarregáveis, próprias para misturar argamassa e concreto em canteiro de obra, com capacidade de produção de 1,1 a 4m³ por batelada, velocidade de deslocamento de 11 a 30km/h, transmissão integral 4 x 4, potência de 32,3 a 86,5kW, superestrutura (tambor de mistura + pá de carregamento) giratória, pá de carregamento com capacidade de 320 a 610litros, tanque de água com capacidade de 185 a 900litros e posto de comando giratório em 180º
8480.71.00	Ex 033 - Moldes de 16 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 16peças/ciclo menor que 11 segundos, com temperatura de operação de 230°C e temperatura de ejeção de 70°C, com placas isolantes , ejeção em ângulo de 90°, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menos 2 milhões de moldagens, para a fabricação da carcaça a ser utilizado na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8709.19.00	Ex 002 - Veículos com sistema integrado de pesagem, transporte e descarga de alumínio líquido produzido nas cubas eletrolíticas, autopropulsados sobre rodas, de comprimento máximo de 6.400mm, altura máxima de 3.500mm, largura máxima de 2.200mm, velocidade máxima de 15km/h, capacidade de descarga de 1.800kg/min, capacidade do cadinho de 6.750kg de metal líquido
8480.71.00	Ex 034 - Moldes de 24 cavidades, confeccionados com aço especial e sistema de injeção de preformas próprias a quente, utilizados para a injeção de plástico com capacidade para 24peças/ciclo menor que 7segundos, com temperatura de operação de 200°C e temperatura de ejeção de 120°C, com placas isolantes, ejeção em paralelo, dotados de sistema "hot runners" e de sensores de pressão em cada cavidade, com garantia de pelo menor 2 milhões de moldagens, para a fabricação da alavanca a ser utilizada na montagem de caneta descartável semi-automática destinada à aplicação de insulina em pacientes diabéticos	8905.90.00	Ex 001 - Barcos ceifadores de plantas aquáticas flutuantes, marginais ou submersas, com velocidade máxima em operação de 1,6km/h, capacidade de carga de 9,49m³, acionados por motor a diesel com potência de 31HP
8483.40.10	Ex 025 - Redutores de velocidade epicicloidais de 2 estágios, predispostos para serem acionados por motor hidráulico ou elétrico, com torque máximo de saída de 60.000Nm, redução de 1:135,5, rotação máxima na entrada de 2.500rpm	8905.90.00	Ex 002 - Barcos ceifadores de plantas aquáticas flutuantes, marginais ou submersas, com velocidade máxima em operação de 1,6km/h, capacidade de carga de 9,49m³, acionados por motor a diesel com potência de 31HP, dotados de mecanismo de transferência da carga ceifada do meio aquático para o meio terrestres
8483.40.10	Ex 026 - Redutores de velocidade utilizados em extrusora de dupla rosca, para produção de proteína texturizada de soja, com 2.400mm de altura, 2.600mm de largura e 2.500mm de comprimento, com capacidade de transmissão de até 600HP, com 1 caixa de engrenagem e 1 conjunto de rolamento axial	9007.19.00	Ex 002 - Sistemas de análise do movimento em tempo real e dos 6 graus de liberdade (rotação dos eixos X, Y, Z) constituídos de: câmeras digitais ópticas com dispositivo de disparo de raios infravermelhos com filtro que capturam os reflexos dos raios infravermelhos por marcadores passivos auto-reflexivos, com "software de captura" efetuando cálculos tridimensionais de posicionamento, distância, velocidade e aceleração
8514.10.10	Ex 033 - Combinações de máquinas para processo contínuo de eliminação do ligante através do processo catalítico ("debinding") e sinterização de peças de pós de materiais ferrosos (incluindo gama de ligas alto-níquel FN02 e FN08) e não ferrosos moldados por injeção, sob atmosfera controlada, compostas de	9018.19.80	Ex 016 - Equipamentos de captura sem fio de amplificador de sinais biomotores com resolução de 16bits, taxa de amostragem de 10.000Hz, CMRR Typ 110dB, com sensores individuais de 16g trabalhando com baterias internas, sensores e eletrodos para monitorar aceleração, força, posicionamento, ângulo, volume respiratório e potencial somatossensoriais evocado, com acessório para mensurar debaixo d'água sendo os dados armazenados em um cartão de memória tipo "stick" ou em tempo real processados em um computador com "software" de captura de sinais amplificados sem fio
		9019.20.90	Ex 001 - Equipamentos para avaliação e análise de equilíbrio, constituídos de: plataforma de força comprimida, de dupla ação, com sensores "strain gauges", com sensores de força sob a placa de pressão dupla que medem as forças vertical e horizontal exercidas pelos pés do paciente
		9024.80.90	Ex 009 - Reômetros para análise do índice de fluidez de polímeros em pó ou granulado, com cilindro acionado pneumaticamente e bomba de engrenagem
		9027.10.00	Ex 018 - Analisadores contínuos de umidade através do monitoramento de performance de sensor de cristal de quartzo micro-balanceado sensível a água das unidades de processo de refinaria, com temperatura de operação de aproximadamente 43°C, faixa de medição de 0 a 1.000ppmv
		9027.30.20	Ex 018 - Combinações de máquinas para análise química de minério, com medição por meio de comparação da luz transmitida ou refletida pela amostra de minério, compostas de: 1 coletador; 1 preparador; 1 analisador químico a granel para determinação "on line" do teor das amostras

9027.50.20	Ex 045 - Analisadores de fluxo de injeção de fluxo multicanal, por meio de fotometria, para determinação simultânea do SO ₂ total e livre em vinhos tintos e branco e em sucos, com 120 posições de amostras, com injetor rotativo de volume 6 portas, tamanhos de amostras de 20 a 400ml, resolução de 0,001mAU
9027.50.90	Ex 056 - Analisadores contínuos de óleo em água com função de analisar, através de sensor de raio infravermelho (IR), a contaminação de óleo em água nas linhas de retorno do fluido condensado de vapor líquido das unidades de processo de refinaria
9027.80.12	Ex 002 - Instrumentos viscosímetros para monitoramento contínuo da viscosidade intrínseca (VI) de polímero fundido de poliéster, para serem instalados diretamente na linha encamisada de produção contínua para controle em linha da produção
9027.80.20	Ex 020 - Espectrômetros de massas híbrido triplo quadruplo/ion "trap" linear de bancada, com cela de colisão Q2 e interface por cortina de gás
9027.80.20	Ex 021 - Espectrômetros de massas híbrido triplo quadruplo/ion "trap" linear de bancada, cela de colisão Q2, interface por cortina de gás e faixa de massas variando de 5 a 1.700 unidades de massa por carga
9027.80.20	Ex 022 - Espectrômetros de massas triplo quadrupolo de bancada, com faixa de massa variando de 5 a 1.800 unidades de massa por carga, interface por cortina de gás, quadrupolo de focalização Q0 e célula de colisão quadrupolo Q2
9030.33.19	Ex 001 - Combinações de aparelhos e instrumentos radiocomunicadores para indicação da existência de faltas (corrente de falta) em redes de distribuição de energia elétrica subterrâneas, compostas de: módulo de concentração de indicadores de faltas e comunicação para redes subterrâneas; módulo de comunicação e leitura remota de faltas em redes subterrâneas; módulo de indicação de faltas de redes subterrâneas podendo ser mono ou trifásico; módulo de indicação de faltas para uso em ponto de teste de dispositivo desconectável de redes subterrâneas; módulo de indicação de faltas com rearme através de contagem de tempo para redes subterrâneas
9030.84.90	Ex 015 - Sistemas móveis para ensaio em alta tensão em transformadores de potência, reatores e equipamentos elétricos de alta tensão em geral, com tensão de até 750kV e potência até 550mVA, compostas de: 1 fonte que converte a frequência de 50/60Hz para frequência variável de 20 a 200Hz; 1 conjunto de compensação capacitiva; 1 conjunto de compensação indutiva; 1 transformador elevador de tensão com óleo vegetal; filtros de harmônicas e ruídos; 1 conjunto de medição de tensão e corrente; 1 reator de 500kV; 1 medidor de descargas parciais com analisador de espectro; 1 medidor de potência (ativa, reativa, tensão e corrente); instrumentos de controle; cabos de alta tensão extra flexível; todos os conjuntos estão moldados e integrados em um contêiner "high cube" de 40pés
9031.10.00	Ex 034 - Máquinas para controle e correção de balanceamento de virabrequins, com eixo horizontal dinâmico rígido, para comprimento máximo de 1.250mm e velocidade de balanceamento compreendida entre 70 e 500rpm
9031.20.90	Ex 055 - Bancos de ensaio, próprios para efetuarem testes em laboratório para ensaios do comportamento dinâmico de peças de metal-borracha utilizadas na suspensão de motores, com sensor eletrônico para medição de deslocamento, amplitude máxima de 30mm, com frequência de teste de 0,01 a 400Hz, célula de carga com capacidade de 10kN e precisão de 0,1N
9031.20.90	Ex 056 - Máquinas para teste de platô de embreagem da linha do tipo "empurrado", compostas de placa com rolamento para o eixo de soltura, colunas para deslizem verticais, mesa giratória com 180 graus indexada com uma posição de carga e descarga e outra para testes, com força máxima de aperto de 60.000N
9031.49.90	Ex 007 - Aparelhos de controle dimensional e da planaridade de revestimentos cerâmicos, com capacidade de controle nos formatos 10 x 10cm a 60 x 60cm, precisão de +/-0,1mm e display gráfico com matriz de 640 x 400 pontos
9031.49.90	Ex 078 - Aparelhos para medição da espessura da parede fina e da parede grossa de latas de alumínio de volumes de 350ml (12oz) e 473ml (16oz), com cabeçotes de medição retráteis e pneumáticos, sensores automáticos, ciclo de leitura entre 6 e 8 segundos e capacidade de até 1.000 leituras por segundo
9031.49.90	Ex 114 - Equipamentos portáteis para captura de nuvem de pontos através de laser ("scanner") com campo de atuação igual ou superior a 20m, com capacidade de captura igual ou superior a 120.000pontos/segundo, com kit de montagem e mala de transporte
9031.49.90	Ex 115 - Máquinas para detecção de desvio de planicidade em chapas de aço, mediante análise da geometria de feixe de laser, compostas de: plataforma de suporte, unidades de laser, câmeras, sistema de refrigeração, sistemas elétricos e de controle com controlador lógico programável (CLP)
9031.80.12	Ex 009 - Rugosímetros portáteis com campo de medição vertical maior ou igual a 300 microns e comprimento de medição de até 25,4mm, leitura digital dos parâmetros "Ra", "Rz", "Rp", "Rmr", "Rpc", "Rsm", "Rz1max", "Rsk", "Rda" no sistema métrico e inglês, alimentação por bateria, apalpador indutivo com campo vertical de 300 microns e resolução de 0,01 micron, deslocamento horizontal ajustável de até 25,4mm, com "cut-off" de 0,25, 0,80 e 2,5mm, dispondo dos filtros 2 CR ou Gaussiano
9031.80.20	Ex 084 - Máquinas de medição tridimensional por coordenadas, com comando numérico computadorizado (CNC), curso de medição nos eixos X, Y, Z de 500 x 500 x 500mm, não utiliza ar comprimido (acionamentos 100% elétricos), guias lineares e fusos esféricos para movimentação do cabeçote de medição completamente protegidos contra contaminações externas, recurso de "scanning" para medições de forma, sistema de compensação de flutuações da temperatura e sistema antivibrações
9031.80.99	Ex 217 - Aparelhos de monitoramento do processo em prensas, forjas e linhas "transfers", para controlar e indicar esforços relativos de prensagem, com 1 a 6 canais de monitoramento através de sensores piezo-elétrico de montagem embutida no corpo da máquina ou ferramenta

Art. 2º Ficam alteradas para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2011, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes componentes dos Sistemas Integrados (SI):

(SI-778) : Sistema integrado automatizado destinado ao controle de recebimento, estocagem, transporte, dosagem, pesagem, mistura e alimentação de pós e líquidos, para linhas de produção de compostos de PVC, com capacidade máxima de produção de 36 toneladas por hora, constituído por:		
CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
7309.00.10	703	108 silos armazenadores de aditivos com descarga por rosca transportadora
8414.80.12	701	2 compressores de ar tipo parafuso, para o transporte pneumático de materiais termoplásticos entre as estações de descarga e os silos de armazenagem
8414.80.12	702	2 compressores para fluidização dos silos de carbonato de cálcio
8414.80.13	701	12 compressores de ar de lóbulos paralelos, para o transporte de materiais termoplásticos entre os silos de armazenagem e as balanças dosadoras
8414.80.90	769	5 sistemas de aspiração para captação de pós em suspensão
8423.30.19	707	12 balanças dosadoras para resina de PVC
8423.30.19	708	12 balanças dosadoras para carbonato de cálcio
8423.30.19	709	24 balanças dosadoras para aditivos em pó
8423.30.19	710	24 balanças dosadoras para aditivos líquidos
8428.20.90	760	2 estações de descarga de matéria-prima em "big-bags", com sistemas de transporte pneumático para os silos
8428.20.90	761	10 sistemas de descarregamento de silos com transporte pneumático
8428.20.90	762	1 sistema de transporte de matérias-primas e aditivos para interligação dos diversos equipamentos durante o processo, composto de tubos, válvulas e sensores
8479.82.10	725	12 misturadores de composto de PVC preparado, com controle de alimentação para as extrusoras
8479.89.12	731	12 alimentadores manuais de aditivos
8537.10.20	917	1 sistema de controle e supervisão com 6 computadores interligados com programas dedicados e 7 controladores lógicos programáveis CLP

(SI-779) : Sistema integrado para a produção de discos de corte de diâmetro 4,5polegadas (115mm) e altura de 1 a 3mm, por processo de prensagem a frio, automático, de execução especial, compostos de 2 células de fabricação integradas com 8 estações cada e área de trabalho para 4 cavidades, estações dispostas ao redor de 2 mesas circulares rotatórias de diâmetro de 2.050mm, tempo de ciclo de 7s, com respectivos moldes confeccionados em metal duro montados e fixados nas cavidades por prendedores rápidos, armário elétrico principal com conexão à estação principal de prensagem por esteiras porta-cabos, dotados de controlador lógico programável (CLP) de análises de sinais de entrada e saída, cartões para controle de eixos, CP e pacote MDM ("Master Data Management") de software, cabeamento externo do tipo "Profibus", constituído de:

CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
		Célula 1, composta de 8 estações dispostas ao redor de mesa circular rotatória de diâmetro de 2.050mm, cada estação com moldes de 4 cavidades de diâmetro de 114,7mm, para a preparação do abrasivo e pré-prensagem
8428.20.90	753	Estação 5/célula 1, unidade de introdução da 1ª tela de fibra de vidro nas cavidades, com sistema de estocagem da tela, checagem da presença de tela por sensor e braço de alimentação movimentado por fusos de esferas recirculantes acionados por motores com "encoder"
8428.20.90	754	Estação 8/célula 1, unidade de remoção automática por sucção e transporte do disco pré-prensado para segunda célula
8474.80.90	701	Estação 2/célula 1, unidade de enchimento e distribuição de abrasivo, movimentação por fusos de esferas recirculantes acionados por motores com "encoder"
8474.80.90	702	Estação 3/célula 1, unidade de nivelamento de abrasivo
8474.80.90	703	Estação 4/célula 1, unidade de nivelamento e distribuição de abrasivo, do tipo "shuttle-box", movimentação por fusos de esferas recirculantes acionados por motores com "encoder"
8474.80.90	704	Estação 7/célula 1, prensa hidráulica de 3 colunas de 80 toneladas, pré-prensagem do grão abrasivo, de construção especial com suporte e mancal com engrenamento da mesa circular rotatória acionada por motor hidráulico de passo com indexação de alta precisão, completa com unidade hidráulica
8479.89.99	984	Estação 1/célula 1, unidade de limpeza dos pratos de prensagem
8479.90.90	701	Estação 6/célula 1, posição livre para manutenção e para a reposição de molde
		Célula 2, composta de 8 estações dispostas ao redor de mesa circular rotatória de diâmetro de 2.050mm, cada estação com moldes de 4 cavidades de diâmetro de 114,7mm, para a colocação dos componentes finais e prensagem final de 250toneladas
8428.20.90	755	Estação 1/célula 2, unidade de introdução da bucha central do disco abrasivo, com alimentador vibratório das buchas, guia linear de 4 posições e deposição magnética na cavidade por braço acionado por motor elétrico
8428.20.90	756	Estação 2/célula 2, unidade de introdução nas cavidades do rótulo do disco abrasivo, pegador por sucção e braço de introdução de acionamento pneumático
8428.20.90	757	Estação 3/célula 2, unidade de introdução da 2ª tela de fibra de vidro nas cavidades, com sistema de estocagem da tela, checagem da presença de tela por sensor e braço de alimentação movimentado por fusos de esferas recirculantes acionados por motores com "encoder"
8428.20.90	758	Estação 5/célula 2, unidade de introdução do abrasivo pré-prensado na célula 1
8428.20.90	759	Estação 8/célula 2, unidade de remoção automática por sucção e transporte do disco para o sistema de montagem final
8428.90.90	921	Sistema automático de montagem de discos abrasivos em equipamento para cura, composto de sensor e braço de alimentação movimentado por fusos de esferas recirculantes acionados por motores com "encoder"
8474.80.90	705	Estação 6/célula 2, 2ª prensa - prensa hidráulica de 3 colunas de 250 toneladas, pré-prensagem final, de construção especial com suporte e mancal com engrenamento da mesa circular rotatória acionada por motor hidráulico de passo com indexação de alta precisão, completa com unidade hidráulica
8479.90.90	702	Estação 4/célula 2, posição livre para manutenção e para a reposição de molde
8479.90.90	703	Estação 7/célula 2, posição livre para manutenção e para a reposição de molde

(SI-780) : Sistema integrado para produção de tubos para transporte de gás ou água sob alta pressão, com diâmetro externo a partir de 140 até 250mm e capacidade máxima de produção de até 670kg/h de HDPE e até 550kg/h de PP, constituído por:

CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
8419.89.99	841	1 conjunto de refrigeração de tubo composto de 4 banheiras de resfriamento por "spray" de água e 2 conjuntos de rolos para correção de ovalizações e acessórios
8423.30.19	706	1 balança dosadora gravimétrica
8428.90.90	922	2 mesas de tombamento
8443.99.49	701	1 equipamento para marcação de tubos
8465.91.90	701	1 serra de corte planetária
8477.20.10	727	1 extrusora monorosca com rosca de diâmetro nominal de 60mm, razão L/D 37:1, com adaptador, conjunto de conexões e controlador lógico programável (CLP)
8477.20.10	728	1 co-extrusora monorosca com rosca de diâmetro nominal de 30mm, razão L/D 25:1
8477.40.90	701	1 banheira de vácuo com conjunto de calibradores de tubos e acessórios
8477.90.00	713	1 cabeçote de co-extrusão com ferramental para tubos com diâmetros externos de 160, 180, 200 e 250mm, montado em suporte sobre rodas, com aplicador de listras coloridas e acessórios
8479.89.99	985	1 puxador
9031.80.99	786	1 medidor de espessura de tubos

(SI-572) : Sistema integrado para produção e análise de filme de polímeros (PEBD, BEAD, PP, OS, PVC, PELBD, etc.) constituído por:

CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
8471.41.90	702	1 unidade de processamento de imagem completa
8477.20.10	720	1 extrusora para processamento de filme de polímero com rosca de 20mm e unidade de resfriamento e estiramento de filme
9031.49.90	741	1 analisador de brilho de filme de polímeros
9031.49.90	742	1 analisador de opacidade e transparência de filme de polímero
9031.49.90	743	1 analisador de qualidade de filme



(SI-573) : Sistema integrado para produção e análise de filme de polímeros (PEBD, BEAD, PP, OS, PVC, PELBD, etc.) constituído por:		
CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
8471.41.90	703	1 unidade de processamento de imagem completa
8477.20.10	721	1 extrusora para processamento de filme de polímero com rosca de 20mm e unidade de resfriamento e estiramento de filme
9031.49.90	744	1 analisador de qualidade de filme

§ 1º O tratamento tributário previsto neste artigo somente se aplica quando se tratar da importação da totalidade dos componentes especificados em cada sistema, a serem utilizados em conjunto na atividade produtiva do importador.

§ 2º Os componentes referidos no parágrafo anterior podem estar associados a instrumentos de controle ou de medida ou a acessórios, tais como condutos e cabos elétricos, que se destinem a permitir a sua operação, desde que mantida a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) indicada.

Art. 3º Os Ex-tarifários nº 067 da NCM 8462.21.00 e nº 033 da NCM 8465.99.00, constantes da Resolução CAMEX nº 77, de 10 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2008, passam a vigorar com as seguintes redações:

8462.21.00	Ex 067 - Máquinas automáticas para dobrar painéis metálicos, com comando numérico computadorizado (CNC), para chapas de largura máxima 1.410mm, comprimento entre 1.800 e 2.160mm e espessura de chapa compreendida entre 0,5 e 3,0mm, com braço posicionador de peças, capacidade de dobrar para cima e para baixo, com saída automática das peças
------------	---

8465.99.00	Ex 033 - Máquinas-ferramenta para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de furar, fresar e serrar, por meio de dois cabeçotes, com 2 mandris de cada lado, com rotação máxima de 24.000rpm, com no mínimo 5 eixos interpolados podendo chegar a 12 eixos com acionamento simultâneo (interpolados), com programação através de CAD dedicado a programação em 3D mais digitalizador possibilitando trabalhar peças de superfície irregular, para peças com comprimento no eixo X com no mínimo 1.700mm e máximo 6.200, com ou sem carregador automático de peças
------------	--

Art. 4º O Ex-tarifário nº 025 da NCM 8419.50.21 constante da Resolução CAMEX nº 6, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

8419.50.21	Ex 025 - Trocadores de calor, tipo "casco-tubo", com espelho solidário ao carretel forjado, para troca térmica entre fluido frio (diesel e gás hidrogênio da unidade de hidrotreatamento de instáveis) e fluido quente (diesel, gás sulfídrico e gás hidrogênio do reator), com calor trocado de 52.323.300kcal/h, com pressão de projeto de 165,5kgf/cm² a temperatura de projeto entre 308 e 402°C para fluido frio, e pressão de projeto de 135,6kgf/cm² a temperatura de projeto entre 334 e 404°C para fluido quente, com sistema especial de fechamento tipo "tampo roscado" para suportar grandes diferenças de temperatura entre os fluidos e resistir à alta pressão, com tubos e espelhos em aço inoxidável e casco e carretel com liga cromo-mobilidênio e "clad" de aço inoxidável
------------	--

Art. 5º O Sistema Integrado (SI-758), constante da Resolução CAMEX nº 52, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

(SI-758) : Sistema integrado para corte, rejeição/quebra, retirada/empilhamento de chapas de vidro plano, com largura máxima de 2.300mm, produzidas de modo contínuo (processo de laminação de vidro impresso), constituído por:		
CÓDIGO	EX	DESCRIÇÃO
8428.39.20	773	1 subsistema de transporte geral
8428.39.90	821	1 estação de aceleração das chapas de vidro
8428.39.90	822	1 estação de rejeição de chapas de vidro não conformes
8428.39.90	823	1 estação de posicionamento de chapas de vidro
8428.90.90	709	1 plataforma giratória
8464.90.19	702	1 estação de corte central longitudinal
8464.90.19	703	1 estação de corte transversal
8464.90.19	704	1 estação destacadora do corte transversal
8464.90.19	705	1 estação de corte de bordas
8464.90.19	706	1 estação destacadora de bordas
8464.90.19	707	1 estação de quebra das bordas descartadas
8464.90.19	708	1 estação de quebra de chapas de vidros não conformes
8479.50.00	711	1 robô para manipulação das chapas de vidro com suas respectivas proteções laterais
8479.89.12	726	1 estação aplicadora de pó protetor das chapas de vidro
8537.10.20	909	1 controlador lógico programável (CLP)
9031.80.99	782	1 estação de medição

Art. 6º Os Ex-tarifários nº 004 da NCM 8477.10.11, nº 39 da NCM 8479.82.10, nº 065 da NCM 8458.11.99 e nº 024 da NCM 8454.30.10, constantes da Resolução CAMEX nº 78, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

8477.10.11	Ex 004 - Combinações de máquinas para moldar por injeção de alta performance, para produção de pré-formas de politereftalato de etileno (PET), compostas de: injetora hidráulica horizontal de força de fechamento de 500 toneladas métricas; distanciamento entre as colunas igual a 1.020 x 1.120mm; calibração automática de altura do molde; controle independente das servoválvulas de fechamento , tonelagem e injeção; unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado à água; unidade de injeção de dois estágios com funções de injeção e plastificação separadas para plastificação contínua; baixos níveis de geração de acetaldeído (AA); robô integrado com 4 estágios de resfriamento e acionamento por servomotor duplo; sistema pneumático de refrigeração forçada das preformas com desumidificador de ar dedicado; com molde de 128 cavidades; capacidade produtiva igual ou superior a 32.000 pré-formas de 48g/h controle baseado em PC industrial ("windows" e TwinCAT); disponibilidade de monitoração e diagnóstico remoto; transdutores de posição com resolução de 5 microns; "Profibus" e EtherCAT para os circuitos de entradas e saídas
------------	--

8479.82.10	Ex 039 - Equipamentos de mistura contínua (blendagem) para mistura homogênea de ingredientes para preparação de bebidas, baseando-se na medição mássica para controle da mistura água, xarope simples (açúcar) e concentrados de sabores, com uma ou mais unidades de entrada de concentrado, com alta consistência e precisão na produção de bebida final, pressão de entrada entre 2 e 6bar, com capacidade máxima de produção de 100.000litros/hora
------------	--

8458.11.99	Ex 065 - Centros de torneamentos horizontais, com comando numérico computadorizado (CNC), para tornear, furar, fresar e rosquear (inclusive fora de centro), com diâmetro máximo torneável de 660mm, comprimento máximo torneável igual ou superior a 1.016mm, cursos dos eixos X, Y e Z iguais ou superiores a 580, 160 e 1.045mm respectivamente, eixo B com inclinação de 225º e precisão de posicionamento de 0,0001º, eixo C com inclinação de 360º e precisão de posicionamento de 0,001º, rotação máxima do fuso principal igual a 5.000rpm, com potência máxima de 22kW, com sistema de troca automática de ferramentas, magazine independente com braço trocador com capacidade para 20 ferramentas ou mais, cabeçote fresador com rotação de 12.000rpm com potência de 18,5kW e dotada de um segundo fuso contraposto com rotação máxima de 5.000rpm com potência máxima de 18,5kW
------------	--

8454.30.10	Ex 024 - Combinações de máquinas de fundição para metais não ferrosos (zinco) tipo câmara quente, para alta pressão, compostas de: máquina injetora de fundição horizontal, tipo câmara quente, com força de fechamento de 1.250kN, curso de fechamento da placa móvel de 340mm; altura máxima do molde de 500mm; injeção em 2 fases; posicionamento motorizado para o molde; sistema de pesagem automático microprocessado, portas de proteção frontal motorizada/traseira manual; sistema de controle para supervisão e controle dos dados da máquina, do processo, da produção e de diagnóstico remoto, com painel de comando com ar condicionado; forno de fusão de uma câmara de capacidade de 820kg/Zn; capacidade de fusão de 250kg/Zn/hora; potência de 36kW; pulverizador com circuito de pulverização e sopro , velocidade máxima de 1m/s com possibilidade de regulagem de 2 pontos de velocidade, precisão de +/-0,5mm
------------	--

Art. 7º O Ex-tarifário nº 006 da NCM 8461.50.90 e nº 001 da NCM 8460.19.00, constante da Resolução CAMEX nº 4, de 4 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

8460.50.90	Ex 006 - Combinações de máquinas para corte de tubos e barras de aço com serra circular, com capacidade para diâmetro compreendido entre 270 e 406mm e resistência máxima a vibração, compostas de: carregador para tubos e barras de comprimento entre 5 e 12m; sistema de carregamento automático com alinhamento , regulagem e "set-up" centralizados e separação automática das pontas e sobras e diagnóstico automático; rolo de entrada; rolos de saída; chute para descarte de sucata; sistema de fixação da barra para alimentação; sistema de limpeza das lâminas; carro transportador de lâminas; lâminas; sistema hidráulico; sistema de lubrificação centralizado; painel de comando
------------	--

8460.19.00	Ex 001 - Máquinas especiais de alta velocidade para acabamento de precisão de cilindro de rotogravura, com 1 cabeça de corte (torneamento e faceamento) e 2 cabeças para retifica e polimento final, com sistema automático de medição do diâmetro, com capacidade para cilindro com circunferência máxima de 1.000mm e comprimento máximo total de 2.100mm, com comprimento máximo usinável sobre o berço de fixação de 1.600mm, com controle através de comando numérico computadorizado (CNC)
------------	--

Art. 8º Ficam alteradas para 0% (zero por cento), as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os componentes do Sistema Integrado (SI-777), constante da Resolução CAMEX nº 18, de 25 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2010.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 2011, as reduções tarifárias de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Resolução deverão ser adaptadas aos novos regimes especiais comuns e procedimentos que vierem a ser estabelecidos pelo MERCOSUL.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº 6, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A SECRETARIA EXECUTIVA faz saber que, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução nº. 3, de 29 de julho de 2003, com as alterações realizadas pela Resolução nº. 3, de 15 de junho de 2005, da CMED, e com base no inciso XIV, do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, decidiu instaurar os seguintes Processos Administrativos:

Processo nº. 25351.246699/2010-02, para apurar possível ocorrência de infração aos arts. 8º caput e 9º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c arts. 2º e 3º da Resolução CAMEX nº. 13, de 17 de dezembro de 2001, por parte da HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº.: 01.571.702/0001-98.

Processo nº. 25351.246685/2010-78, para apurar possível ocorrência de infração aos arts. 4º e 8º caput da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003 c/c art. 6º da Resolução CMED nº. 4, de 19 de março de 2004, por parte da GERMED FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº.: 45.992.062/0001-65.

PEDRO JOSÉ BAPTISTA BERNARDO
Secretário-Executivo
Substituto

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto na Portaria MA nº 51, de 6 de fevereiro de 1986, na Portaria MAARA nº 527, de 15 de agosto de 1995, na Portaria MAPA nº 45, de 22 de março de 2007, e o que consta do Processo nº 21000.001330/2010-72, resolve:

Art. 1º Aprovar os Programas de Controle de Resíduos e Contaminantes em Carnes (Bovina, Aves, Suína e Equina), Leite, Mel, Ovos e Pescado para o exercício de 2010, na forma dos Anexos à presente Instrução Normativa.

Art. 2º As análises relativas aos Programas de Controle de Resíduos e Contaminantes em Carnes (Bovina, Aves, Suína e Equina), Leite, Mel, Ovos e Pescado para o exercício de 2010 serão realizadas nos laboratórios oficiais e credenciados pertencentes à Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Parágrafo único. A Coordenação de Controle de Resíduos e Contaminantes - CCRC/SDA determinará, para plena execução do Plano Nacional de Resíduos e Contaminantes - PNCRN no

exercício de 2010 (PNCRC/2010), e ouvida a Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial - CGAL/SDA, o remanejamento da remessa de amostras para outro laboratório habilitado a realizar as análises requeridas pelo PNCRC sempre que tomar conhecimento que o laboratório anteriormente escolhido apresentou qualquer não conformidade que impossibilite a realização da programação para o exercício de 2010.

Art. 3º As alterações técnicas complementares ao PNCRC de que trata esta Instrução Normativa serão publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÁCIO AFONSO KROETZ

ANEXO I

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM CARNES - PNCRC/2010

Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Carnes

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*				Nº de itens de ensaio
			(µg/kg)				
			Bovina	Equina	Suína	Aves	
Antimicrobianos	Lincomicina	R	1500	1500	1500	500	B (485) A (485) S (485) E (75)
	Eritromicina		200	200	200	200	
	Tilosina		100	100	100	100	
	Neomicina		10000	5000	10000	10000	
	Estreptomicina		1000	1000	1000	1000	
	Espectinomicina		5000	5000	5000	5000	
	Dihidroestreptomicina		1000	500	1000	1000	
	Kanamicina		2500	2500	2500	2500	
	Apramicina		20000	500	500	500	
	Gentamicina		5000	500	5000	500	
	Tobramicina		500	500	500	500	
	Higromicina		500	500	500	500	
	Tilmicosina		300	1000	1000	250	
	Amicacina		500	500	500	500	
	Clindamicina		180	180	180	180	
	Ampicilina		50	50	50	50	
	Cefazolina		13,2	13,2	13,2	13,2	
	Oxacilina		300	300	300	300	
	Penicilina G		10 *(II)	10 *(II)	10 *(II)	10 *(II)	
	Penicilina V		10,6	10,6	10,6	10,6	
	Clortetraciclina	M	200	100	200	200	B (75) A (75) S (75) E (75)
	Tetraciclina		200	100	200	200	
	Oxitetraciclina		200	100	200	200	
	Doxiciclina		100	25	100	100	
	Cloranfenicol	M	0,30 *(III)				B (60) A (60) S (60) E (60)
	Sulfaclopiridazina b)	F	100	100	100	100	A (510) S (210) B (230) E (60)
	Sulfadoxina (b)		100	100	100	100	
	Sulfamerazina(b)		100	100	100	100	
	Sulfadiazina		100	100	100	100	
	Sulfametoxazol		100	100	100	100	
	Sulfatiazol (b)		100	100	100	100	
	Sulfametazina (b)		100	100	100	100	
	Sulfaquinoxalina (b)		100	100	100	100	
	Sulfadimetoxina (b)		100	100	100	100	
	Nitrofurazona - SEM	M	1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	B (60) A (4500) S (60) E (60)
	Furazolidona - AOZ		1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	
	Furaladona - AMOZ		1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	
	Nitrofurantoina - AHD		1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	1 *(III)	
Ácido Oxolínico	M	--	--	--	100	A (75)	
Acido Nalidixico		--	--	--	20		
Flumequina		--	--	--	500		
Enrofloxacin (g)		--	--	--	100		
Ciprofloxacina		--	--	--	100		
Sarafloxacin		--	--	--	20		
Trimetoprim	M	--	--	--	100	A (75)	
Sedativos	Acepromazina	R	10 *(II)	10 *(II)	10 *(II)	--	B (75) E (75) S (75)
	Clorpromazina						

ANEXO II

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM CARNES - PNCRC/2010

Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Carnes

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*				Nº de Itens de ensaio
			(µg/kg)				
			Bovina	Equina	Suína	Aves	
Pesticidas, Organoclorados e PCBs	Aldrin	G	50	75	75	75	B (45) A (45) S (45) E (45)
	Alfa-HCH		100	150	150	150	
	HCB		100	150	150	150	
	Dieldrin		50	75	75	75	
	Heptaclor		50	75	16	75	
	Heptaclorepóxido		50	75	75	75	
	Cis Clordane		12	16	75	16	

Antiparasitários	Trans Clordane		12	16	16	16	B (192) A (75) S (340) E (170)
	pp-DDT(h)		125	187,5	187,5	187,5	
	pp-DDE(h)		125	187,5	187,5	187,5	
	op-DDT(h)		125	187,5	187,5	187,5	
	pp-DDD(h)		125	187,5	187,5	187,5	
	PCB 101(i)		16	24	24	24	
	PCB 118(i)		16	24	24	24	
	PCB 138(i)		16	24	24	24	
	PCB 153(i)		16	24	24	24	
	PCB 180(i)		16	24	24	24	
Antiparasitários	Mirex		50	75	75	75	B (192) A (75) S (340) E (170)
	Abamectina (e)	F	100	10*(II)	10*(II)	10*(II)	
	Doramectina		100	10*(II)	100	100	
	Ivermectina (f)		100	100	15	10*(II)	
	Eprinomectina		2000	10*(II)	10*(II)	10*(II)	
	Moxidectina		100	100	10*(II)	10*(II)	
Organofosforados	Dimetridazol	M	--	11,1	10*(II)	10*(II)	A (60) S (60) E (60)
	Albendazol	M	100	--	100	--	
	Clorpirifos Etil	M	10	--	--	--	
	Clorpirifos Metil		10	--	--	--	
	Diazinon		10	--	--	--	
	Metamidofós		20	--	--	--	
	Mevinfós		20	--	--	--	
	Acefato		20	--	--	--	
	Pirimifós Metil		10	--	--	--	
	Paration		10	--	--	--	
Piretróides	Pirimifós Etil		10	--	--	--	B (75) A (75) S (75) E (75)
	Metidation		10	--	--	--	
	Azinfós Metil		40	--	--	--	
	Azinfós Etil		20	--	--	--	
	Ciflutrina	G	200	25	25	25	
	Deltametrina		500	25	25	500	
	Gamacialotrina		400	25	400	25	
	Lambdacialotrina		400	25	400	25	
	Permetrina		500	25	25	25	
	Fenvalato		250	25	25	25	

ANEXO III

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM CARNES - PNCRC/2010

Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Carnes

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*				Nº de Itens de ensaio
			(µg/kg)				
			Bovina	Equina	Suína	Aves	
Substâncias com Ação Anabolizante	Dietilestilbestrol	U	1*(III)	--	--	--	B (1525) BV (460)
	Zeranol		#2*(III)	--	--	--	
	Hexestrol		2*(III)	--	--	--	
	Dienestrol		2*(III)	--	--	--	
	Trembolona		2*(III)	--	--	--	
	Dietilestilbestrol	F	2*(III)	--	--	--	
	#Zeranol		2*(III)	--	--	--	B (60) #
	Dietilestilbestrol	F	--	2*(III)	2*(III)	2*(III)	
	Zeranol		#--	2*(III)	2*(III)	2*(III)	A (45) S (60) E (60)
	Tiouracil	M	3,5	--	--	--	
	Metiltiouracil		6	--	--	--	
	Propiltiouracil		5	--	--	--	
	Tapazol		5	--	--	--	
	Tiouracil	U	--	--	4,1	--	S (60)
	Metiltiouracil		--	--	4,1	--	
	Propiltiouracil		--	--	2,2	--	
	Tapazol		--	--	3,7	--	
	Boldenona	U	--	1*(III)	--	--	E (75)
	Betagonistas	Salbutamol	F	1*(III)	--	--	--
F			5*(III)	5*(III)	5*(III)	5*(III)	B (510)A (60) S (60) E (75)
Clembuterol			0,2*(III)	0,6 (III)	0,2*(III)	0,2*(III)	
Salbutamol		U	0,1*(III)	--	--	--	BV (460)
Clembuterol			0,25 (III)	--	--	--	
Ractopamina		M	5	--	20	20	B (75) A (75) S (75)
U			--	--	1*(III)	--	S (60) B (75)
Anti-inflamatórios Não Hormonais		Flunixin Meglumina	M	21	--	--	--
Contaminantes Inor- gânicos	Arsênio (As)	M	--	10*** (II)	--	500	B (510) A (510) S (460) E (120)
		R	1000	--	2000	--	
	Cádmio (Cd)	M	--	200	--	--	
		R	1000	--	1000	1000	
	Chumbo (Pb)	R	500	500	500	500	

#No método de análise de Zeranol, é realizada a avaliação quali-quantitativa de α -zearelanol (= zeranol) e β -zearelanol (= taleranol), assim como os metabólitos do fungo Fusarium spp (α -zearelanol, β -zearelanol e zearelanona). Quando um resultado analítico demonstrar a presença tanto do Zeranol quanto da Zearelanona, a presença de Zeranol será considerada devido à presença de contaminação por micotoxinas. ##Programa Exploratório onde serão realizadas 60 análises para pesquisa de Dietilestilbestrol e Zeranol em fígado bovino, segundo Método do FSIS/USDA. ***Programa exploratório, sem adoção de medidas regulatórias.



ANEXO IV

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES
EM CARNES - PNCRC/2010
Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Carnes

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*				Nº de Itens de ensaio
			(µg/kg)				
			Bovina	Equina	Suína	Aves	
Anticoccidianos	Monensina	F	10	--	--	--	B (75)
	Salinomicina	M	--	--	--	25	A (75)
	Narasina		--	--	--	15	
	Lasalocida		--	--	--	25	
	Monensina		--	--	--	25	
	Maduramicina		--	--	--	240	
	Nicarbazina	M	--	--	--	200	A (510)
	Amprólio	M	--	--	--	500	A (75)
	Clopidol		--	--	--	5000	
	Diclazuril		--	--	--	500	
	Diaveridina		--	--	--	100	
	Robenidina		--	--	--	100	
	Trimetropim	--	--	--	100		
	Etopabato	F	--	--	--	1500	A (75)
Carbamatos	Carbaril	M	20	--	--	--	B (75)
	Carbofuran		100	--	--	--	
	Metomil		20	--	--	--	
	Propoxur		50	--	--	--	
	Aldicarb		10	--	--	--	
	Oxamil		50	--	--	--	
	Metiocarb		50	--	--	--	

ANEXO V

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM LEITE - PNCRC/2010
Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Leite

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*	Nº de Itens de ensaio
			(µg/L)	
Micotoxinas	Aflatoxina M1	LEITE	0,5	100
Pesticidas Organoclorados e PCBs ##	Aldrin	LEITE	6	45
	Alfa-HCH		4	
	Lindane		10	
	HCB		10	
	Dieldrin		6	
	Endrin		2	
	Heptacloro (d)		4	
	DDT e Metabólitos		40	
	Clordane (e)		2	
	Mirex		2 *(IV)	
	Metoxicloro		10	
	PCBs		2 *(IV)	
Antiparasitários	Abamectina (e)	LEITE	10 *(II)	70
	Doramectina		15	
	Eprinomectina		20	
	Ivermectina (f)		10	
	Moxidectina		10	
	Albendazol		100	75
Antimicrobianos	Clortetraciclina	LEITE	100	150
	Oxitetraciclina			
	Tetraciclina			
	Sulfatiazol (b)	LEITE	100	75
	Sulfametazina (b)		100	
	Sulfadimetoxina (b)		100	
Carbamatos	Cloranfenicol	LEITE	0,30 *(III)	60
	Carbaril	LEITE	20	75
	Carbofuran		100	
	Metomil		20	
	Propoxur		50	
	Aldicarb		10	
	Oxamil		50	
	Metiocarb		50	
Organofosforados	Clorpirifos Etil	LEITE	10	75
	Clorpirifos Metil		10	
	Diazinon		10	
	Metamidofós		10	
	Mevinfós		50	
	Acefato		20	
	Pirimifós Metil		50	
	Paration		20	
	Pirimifós Etil		20	
	Metidation		20	
	Azinfós Metil		50	
	Azinfós Etil		50	

O resultado expresso no Certificado Oficial de Análise refere-se à concentração do analito no leite. Calcula-se a porcentagem de gordura na amostra e converte-se o resultado.

ANEXO VI

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES
EM PESCADO - PNCRC/2010
Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Pescado

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*	Nº de Itens de ensaio
			(µg/kg)	
Contaminantes Inorgânicos	Mercurio (Hg)	(M) PEIXE CAPTURA	1000	240
	Arsênio (As)		1000	
	Cádmio (Cd)		100	
	Chumbo (Pb)		200	
	Mercurio (Hg)	(M) PEIXE CULTIVO	500	100
	Arsênio (As)		1000	
	Cádmio (Cd)		60	
	Chumbo (Pb)		300	
Antimicrobianos	Nitrofurazona - SEM	(M) CAMARÃO	1 *(III)	60
	Furazolidona - AOZ		1 *(III)	
	Furaltadona - AMOZ		1 *(III)	
	Nitrofurantoina - AHD		1 *(III)	
	Cloranfenicol	(M) CAMARÃO	0,30 *(III)	45
	Sulfametazina	(M) CAMARÃO	100	45
	Sulfatiazol			
	Sulfadimetoxina			
	Nitrofurazona - SEM	(M) PEIXE CULTIVO	1 *(III)	100
	Furazolidona - AOZ		1 *(III)	
	Furaltadona - AMOZ		1 *(III)	
	Nitrofurantoina - AHD		1 *(III)	
	Cloranfenicol	(M) PEIXE CULTIVO	0,30 *(III)	60
	Oxitetraciclina	(M) PEIXE CULTIVO	200	45
	Clortetraciclina			
	Tetraciclina			
	Sulfametazina	(M) PEIXE CULTIVO	100	45
	Sulfatiazol			
	Sulfadimetoxina			
	Florfenicol	(M) PEIXE CULTIVO	1000	45
	Enrofloxacin	(M) PEIXE CULTIVO	100	30
	Ciprofloxacina		100	
	Sarafloxacina		30	
Pesticidas, Organoclorados e PCBs	Alfa-HCH	(M) PEIXE CULTIVO	50	45
	Beta-HCH			
	Delta-HCH			
	Aldrin			
	Endrin			
	Heptaclor			
	Dodecacloro			
	Substância com Ação Anabolizante	(M) PEIXE CULTIVO	1 *(III)	45
	Corantes	(M) PEIXE CULTIVO	2 *(III)	45
		(M) CAMARÃO	2 *(III)	45
HPAs*(VII)	Benzo(a)pireno	(M) PEIXE CAPTURA	2	30
	Benzo(a)antraceno		2	
	Criseno		2	
	Benzo(b)fluoranteno		2	
	Benzo(k)fluoranteno		2	
	Indeno(1,2,3-cd)pireno		2	
	Dibenzo(a,h)antraceno		2	
	Benzo(g,h,i)perileno		2	
	Benzo(a)pireno	(M) PEIXE CULTIVO	2	30
	Benzo(a)antraceno		2	
	Criseno		2	
	Benzo(b)fluoranteno		2	
	Benzo(k)fluoranteno		2	
	Indeno(1,2,3-cd)pireno		2	
	Dibenzo(a,h)antraceno		2	
	Benzo(g,h,i)perileno		2	

ANEXO VII

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM MEL - PNCRC/2010
Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Mel

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*	Nº de Itens de ensaio
			(µg/kg)	
Antimicrobianos	Clortetraciclina (a)	MEL	10	15
	Oxitetraciclina (a)		10 *(II)	
	Tetraciclina (a)		10	
	Doxiciclina (a)		10	
	Sulfatiazol (b)	MEL	10	15
	Sulfametazina (b)			
	Sulfadimetoxina (b)			
	Nitrofurazona - SEM	MEL	1 *(III)	30
	Furazolidona - AOZ			
	Furaltadona - AMOZ			
Compostos Halogenados e Organoclorados	Nitrofurantoina - AHD			
	Cloranfenicol	MEL	0,30*(III)	30
	Tilosina	MEL	10	10
	Eritromicina	MEL	10	10
	Estreptomicina	MEL	10	10
	Aldrin	MEL	10	15
	Alfa-endosulfan		10	
	4,4-DDE		10	
	4,4-DDD		10	
	4,4 DDT		10	
	Dodecacloro		10	
	Endrin		10	
	Tetradifona		20	
	Lindane		10	
	Vinclozolina		20	



	Heptacloro		10	
	Alfa-HCH		10	
	Beta-HCH		10	
Carbamatos	Carbofuran	MEL	50	15
	Carbaril		20	
Piretróides	Permetrinás	MEL	20	
	Ciflutrinás		20	
	Fenpropatrina		10	
	Deltametrina		20	
Organofosforados	Clorpirifós	MEL	20	30
	Dimetoato		20	
	Dissulfoton		10	
	Parationa		20	
	Fenamifós		10	
	Terbufós		10	
	Profenofós		20	
Contaminantes Inorgânicos	Arsênio (As)	MEL	500	30
	Cádmio (Cd)		500	
	Chumbo (Pb)		500	
	Mercurio (Hg)		500	

ANEXO VIII

PROGRAMA DE CONTROLE DE RESÍDUOS E CONTAMINANTES EM OVOS - PNCRC/2010
Plano de Controle de Resíduos e Contaminantes - Ovos

Grupo	Analito	Matriz	LIMITE DE REFERÊNCIA*	Nº de Itens de ensaio
Antimicrobianos	Nitrofurazona - SEM	OVO	(µg/kg)	100
	Furazolidona - AOZ		1 *(III)	
	Furaltadona - AMOZ		1 *(III)	
	Nitrofurantoina - AHD		1 *(III)	
	Cloranfenicol	OVO	0,30 *(III)	75
	Sulfatiazol	OVO	100	60
	Sulfametazina			
	Sulfadiazina			
	Sulfaquinoxalina			
	Sulfametoxazol			
	Sulfadimetoxina			

ANEXO IX

LEGENDA - TERMOS E ABREVIações UTILIZADAS NESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

ESPÉCIE MATRIZ

A - Ave E - Equina M - Músculo G - Gordura
B - Bovina (abatido) S - Suína F - Fígado U - Urina
BV - Bovina (vivo) R - Rim

- (a) O Limite de Referência refere-se ao somatório de todas as Tetraciclínas.
- (b) O Limite de Referência refere-se ao somatório de todas as Sulfonamidas.
- (c) O Limite de Referência refere-se ao somatório de Heptaclor e Heptaclor Epóxido.
- (d) O Limite de Referência refere-se ao somatório de Cis-clordane e Trans-clordane.
- (e) O Limite de Referência da Abamectina é expresso como Abamectina B1a.
- (f) O Limite de Referência da Ivermectina é expresso como 22,23-Dihidro-avermectina B1a.
- (g) O Limite de Referência refere-se ao somatório de enrofloxacina e ciprofloxacino (metabólito)
- (h) O Limite de referência refere-se ao somatório de DDT e metabólitos (pp'DDE; pp'DDD; op'DDT; pp'DDT)
- (i) O Limite de referência refere-se ao somatório dos PCBs (PCB 101; PCB 118; PCB 138; PCB153; PCB 180)

LIMITE DE REFERÊNCIA*

- (I) Quando se tratar de substância permitida para a espécie alvo, o Limite de Referência para Tomada de Ação Regulatória adotado será o respectivo Limite Máximo de Resíduo (LMR) ou o Teor Máximo de Contaminante (TMC), quando estabelecidos.
- (II) Quando se tratar de substância permitida para a espécie alvo, mas seu respectivo LMR / TMC não for estabelecido, o Limite de Referência para Tomada de Ação Regulatória adotado será igual a 10 µg/kg.
- (III) Quando se tratar de substância banida ou de uso proibido para a espécie alvo no país, o Limite de Referência para Tomada de Ação Regulatória adotado será igual ou menor ao respectivo Limite Mínimo de Desempenho Requerido (LMDR), quando estabelecido.
- (IV) Quando se tratar de substância banida ou de uso proibido para a espécie alvo no país, mas sem o respectivo LMDR estabelecido, o Limite Mínimo de Desempenho Requerido (LMDR) será de 2 µg/kg, sendo que o Limite de Referência para Tomada de Ação Regulatória adotado será igual ou menor a 2 µg/kg, sendo considerado o respectivo Limite de Detecção do Método.
- (V) Os Limites de Quantificação (LQ), os métodos de análise utilizados para cada analito, assim como maiores detalhamentos a respeito de cada laboratório participante do PNCRC/2010, estão presentes no sítio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (www.agricultura.gov.br » Serviços » Credenciamento » Laboratórios » Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários » Resíduos e Contaminantes em Alimentos » Laboratórios Oficiais / Laboratórios Credenciados).
- (VI) Para substâncias de uso proibido e produzidas endogenamente não se estabelece Limite Máximo de Resíduo (LMR).
- (VII) Não há limite definido na legislação para todos os HPAs. Ação regulatória prevista apenas para benzo(a)pireno.

REFERÊNCIAS

- Comissão do Codex Alimentarius - CAC/FAO/WHO.
- Comitê do Codex Alimentarius sobre Resíduos de Drogas Veterinárias em Alimentos - CCRVDF.

- Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.
- Comissão de Alimentos do SGT Nº 3 - Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade.
- Comitê do Codex Alimentarius de Aditivos Alimentares e Contaminantes - CCFAC.

ANEXO X

LABORATÓRIOS OFICIAIS (LANAGROS) / CREDENCIADOS PARTICIPANTES DO PN-CRC/2010

LANAGRO / MG
Av. Rômulo Joviano, s/nº - Caixa Postal 35, 50CEP: 33.600-000 - Pedro Leopoldo/MG Fone: (31) 3660.9600 Fax: (31) 3661.2383
Coordenador: Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
Endereço eletrônico: ricardo.pinto@agricultura.gov.br

LANAGRO / PE
Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos
CEP: 52.171-120 - Recife/PE
Fone: (81) 3441.6311 3441.6024 3268.8834
Fax: (81) 3441.6477
Coordenadora: Diana Sione Barbosa Pinheiro
Endereço eletrônico: diana.pinheiro@agricultura.gov.br

LANAGRO / SP
Rua Raul Ferrari, s/nº - Jardim Santa Marcelina - Caixa Postal 5538 CEP: 13100-105 - Campinas/SP
Fone: (19) 3252.0155
Fax: (19) 3252.4835
Coordenador: André de Oliveira Mendonça
Endereço eletrônico: lanagro-gab-sp@agricultura.gov.br

LANAGRO / RS
Estrada da Ponta Grossa, 3036.
CEP: 91.785-340 - Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3248.2133 / 3248.1926
Fone/Fax: (51) 3248.2133
Coordenador: João Mathias Becker
Endereço eletrônico: joao.becker@agricultura.gov.br

ANALYTICAL SOLUTIONS S.A
Endereço: Rua José de Figueiredo, nº 320, Bloco 2, Lojas 107 e 108, Bloco 3, Lojas 101, 102, 107 e 108
CEP: 22.793 -170 - Bairro da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 2141 1105
Fax: (21) 2141 1111
Responsável Técnico: Gabriela Kernick Carvalhães
Endereço eletrônico: gabriela.kernick@anasol.bureauveritas.com

LADETEC
Endereço: Av. Athos da Silveira Ramos, 149 - Centro de Tecnologia - BI. A - SI. 607 - Cidade Universitária.
CEP: 21.941 909 - Rio de Janeiro/RJ
Fone: (21) 2562 7130
Fax: (21) 2260-3967
Responsável Técnico: Francisco Radler de Aquino Neto
Endereço eletrônico: radler@iq.ufrj.br

MICROBIÓTICOS ANÁLISES LABORATORIAL S/C LTDA
Endereço: Avenida Santa Izabel, 2120 - São Geraldo.
CEP: 13.084-110 - Campinas/SP
Fone: (19) 3289.9690
Fax: (19) 3289.9380
Responsável Técnico: Fernanda Rabone
Endereço eletrônico: fernanda@microbioticos.com

PLANTEC PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA.
Endereço: Rodovia SP 147 km 128 - Bairro Marrafon - Caixa Postal 39.
CEP: 13495-000 - Iracemápolis/SP
Fone: (19) 3456 2100
Fax: (19) 3456 2100
Responsável Técnico: Marcos Aurélio Contini
Endereço eletrônico: marcos.contini@planteclab.com.br

TASQA
Endereço: Praça 28 de fevereiro, 55 - Nova Paulínea.
CEP: 13.140-000 - Paulínea/SP
Tel/Fax: (19) 3874-1267
Diretor Técnico: José Marcos Santana
Endereço eletrônico: santana@tasqa.com.br

AGROSAFETY MONITORAMENTO AGRÍCOLA LTDA
Endereço: Avenida Limeira, nº s/n, sala 01 - Fazenda Areião.
CEP: 13.414-018 - Piracicaba/SP
Tel: (19) 3301- 1517
Fax: (19) 3432-3702
Diretor Técnico: Luiz Roberto Pimentel Trevizan
Endereço eletrônico: luiztrevizan@agrosafety.com.br / karla@agrosafety.com.br



Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

Processo: Contrato C-678/DV-125- Parecer Jurídico CMC-002a/2010. Objeto: serviço de preparação e montagem do Bop Carrier - Plataforma P-23. Contratada: Ideal Hidro Comércio de Peças Industriais Ltda. Valor total: R\$ 59.709,00. Justificativa:Conforme relatado na CI-P23-065/2010 (Parecer Técnico) a NUCLEP firmou com a PETROBRÁS S/A,. em 27/10/2009, o Contrato no. 2050.0053740.09.2, que tem como objeto o serviço de reparo e modificações estruturais do equipamento de sustentação do BOP e sua estrutura auxiliar, atualmente instalado na Plataforma Petrobrás P-23. A contratação da NUCLEP foi feita por meio de negociação direta. O prazo contratual é de 220 dias, a partir de 09/11/2009. Conforme informa o Parecer Técnico, a contratação direta da NUCLEP deveu-se a necessidade de reposição das unidades em operação, sendo que qualquer atraso no atendimento do prazo contratual compromete as operações dessas unidades e expõe a NUCLEP às penalidades contratuais. É citado, ainda, o impacto que eventual descumprimento dos prazos contratuais poderá gerar no relacionamento comercial entre a NUCLEP e a empresa contratante, objeto de uma parceria empresarial que a NUCLEP começou a compor com a PETROBRÁS, a partir da assinatura de Memorando de Entendimento entre as partes, em novembro 2007.De acordo ainda com o Parecer Técnico, faz-se necessária a contratação de empresa especializada e habilitada para execução de projeto e instalação de sistema hidráulico industrial do BOP Carrier, conforme especificação da Petrobrás e da MH, projetista do equipamento. Considerando que a PETROBRÁS só liberou a definição dos serviços na data de 25/10/2010, conforme Parecer Técnico assinado pelo Gerente de Materiais da P-23, e considerando os prazos contratuais exíguos, requer a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de projeto e instalação de sistema hidráulico industrial do BOP, sem o prévio certame licitatório. sem o prévio certame licitatório.Em conformidade com o citado Parecer Técnico, o prazo contratual deveria ser de 90 dias, a partir de 28/01/2010. Informa, ainda o Parecer Técnico que foram consultadas 3 empresas, tendo a IDEAL HIDRO efetuado a menor cotação. Em face da exigüidade dos prazos envolvidos, propõe a contratação da empresa que ofertou o menor preço para a execução dos serviços por inexigibilidade de licitação, amparado no Acórdão TCU-1390/2004 - Plenário. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Parecer 1.923/2009, publicado no D.O.U. Nº 117 de 23/06/2009, Seção 1, página 30; onde lê-se: "(...) e milho geneticamente modificado tolerante ao glifosato MON88017", leia-se: "(...) e milho geneticamente modificado resistente a insetos e tolerante ao glifosato MON88017".

No Extrato de Parecer 2.269/2010, publicado no D.O.U. Nº 26 de 08/02/2010, Seção 1, página 04; onde lê-se: "(...) milho resistente a insetos e tolerante ao glufosinato de amônio DAS-59122- 7 e milho resistente a insetos MON 810. A origem do material é a Monsanto Company, EUA.", leia-se: "(...) milho resistente a insetos e tolerante ao glufosinato de amônio DAS-59122- 7. A origem do material é a Monsanto AG Products L.L.C".

No Extrato de Parecer 2.333/2010, publicado no D.O.U. Nº 50 de 16/03/2010, Seção 1, página 03; onde lê-se: "A origem do material é a Monsanto SAIC Argentina.", leia-se: "A origem do material é a Monsanto Company, EUA".

No Extrato de Parecer 2.336/2010, publicado no D.O.U. Nº 51 de 17/03/2010, Seção 1, página 04; onde lê-se: " (...) soja MON88017 (...)", leia-se: "(...) soja MON87701 (...)".

No Extrato de Parecer 2.403/2010, publicado no D.O.U. Nº 57 de 25/05/2010, Seção 1, página 45; onde lê-se: "O local de desembarque é Campinas-SP."; leia-se: "O local de desembarque é Brasília-DF."

No Extrato de Parecer 2.405/2010, publicado no D.O.U. Nº 62 de 01/04/2010, Seção 1, página 08; onde lê-se: " (...) 20 quilogramas de amostras (...)", leia-se: "(...) 20 quilogramas de amostras de sementes de milho geneticamente modificado (...)".

No Extrato de Parecer 2.407/2010, publicado no D.O.U. Nº 62 de 01/04/2010, Seção 1, página 08; onde lê-se: "A CTNBio, após apreciação do pedido de exportação de milho geneticamente modificado com genes que conferem resistência a insetos (...) e (...) milho MON 88017.", leia-se: "A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado com genes que conferem resistência a insetos (...) e (...) milho resistente a insetos e tolerante ao glifosato, milho MON 88017."

No Extrato de Parecer 2.410/2010, publicado no D.O.U. Nº 63 de 05/04/2010, Seção 1, página 39; onde lê-se: "A CTNBio, após apreciação do pedido de exportação de milho geneticamente mo-

dificado (...)", leia-se: "A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado."

No Extrato de Parecer 2.412/2010, publicado no D.O.U. Nº 63 de 05/04/2010, Seção 1, página 39; onde lê-se: "Extrato Prévio: 2163/2009" e "(...) genes que conferem resistência a insetos e tolerância ao glifosato (...)" leia-se: "Extrato Prévio: 2158/2009" e "(...) genes que conferem tolerância ao glifosato e tolerância ao glufosinato de amônio (...)".

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO,

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de abril de 2010

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 39/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR NHO	EMPE-	VIGENCIA CONVENIO
Instituto Uniemp	0035/06 574842	2010ne001912 4892	4.600,00		8/12/2010
Fundação Rio Norte Grandense de Pesquisa e Cultura	22.01.0744.00	2010ne001877 025363	302.917,00		30/6/2010
Associação de Combate ao Câncer em Goiás	0887/07 596649	2010ne001883 4894	14.643,72		7/12/2010
Associação de Combate ao Câncer em Goiás	0887/07 596649	2010ne001884 4895	96.770,53		7/12/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001920 4895	29.204,39		29/7/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001921 4894	6.738,90		29/7/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001922 4890	37.067,68		29/7/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001923 4895	26.852,03		29/7/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001924 4894	6.196,11		29/7/2010
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	1386/05 530183	2010ne001925 4890	34.081,95		29/7/2010
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF	0613/07 624754	2010ne001880 4886	14.875,00		27/5/2011
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF	0613/07 624754	2010ne001882 4886	203.199,55		27/5/2011
Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF	0613/07 624754	2010ne001881 25363	2.275,00		27/5/2011

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

Comprometimento Orçamentário da UG FINEP - Contratos & Convênios nº 40/2009.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento da UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS , na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR NHO	EMPE-	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Médica do Rio Grande do Sul	01.05.0690.00 7744	2010ne000159 7744	249.623,81		6/2/2011

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto Nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei Nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria n.º 500 de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar ad-referendum o projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY DE PEREIRA
MENDES

ANEXO

10 0771 - Resgate dos Documentos Sonoros de Alfredo Souto de Almeida
Ativa Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 05.297.521/0001-76
Processo: 01400.002714/2010-92
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 701.457,40
Prazo de Captação: 27/04/2010 a 31/12/2010
Programa radiofônico e disponibilização em sítio de internet de conteúdo do acervo de registro sonoros de Alfredo Souto de Almeida.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 74, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada Nº . 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº . 8.313, de 23/12/1991, Medida Provisória Nº . 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto Nº . 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei Nº . 8.313/91, de 23/12/1991.

10-0006 - 2º Festival de Cinema Brasileiro em Sydney
Processo: 01580.001305/2010-06
Proponente: Alex Levy Heller
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CPF: 053.634.487-69
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 323.015,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei Nº . 8.313/91: R\$ 323.015,00
Banco: 001- agência: 3.521-1 conta corrente: 15.340/0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada Nº . 341, realizada em 22/02/2010.
Período de captação: até 31/12/2010.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada Nº . 22/2009, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº . 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória Nº . 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto Nº . 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei Nº . 8.685, de 20/07/1993.

09-0439 - Plantão Ambiente
Processo: 01580.042705/2009-20
Proponente: Caribe Produções Ltda. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 32.267.676/0001-32
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.185.400,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 1.126.130,00

Banco: 001- agência: 0.287-9 conta corrente: 35.428/7
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada Nº . 349, realizada em 20/04/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 76, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada Nº . 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº . 8.313, de 23/12/1991, Lei Nº . 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória Nº . 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei Nº . 10.454, de 13/05/2002, e Decreto Nº . 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Ratificar os termos da Deliberação Nº . 56, de 26/03/2010, publicada no DOU Nº . 59 de 29/03/2010, Seção 1, página 5, em relação ao projeto "Manguiera do Amanhã Ontem e Hoje".

Art. 2º Tornar sem efeito a retificação, publicada no dia 01/04/2010 do projeto "Manguiera do Amanhã Ontem e Hoje", publicada no DOU Nº . 62, Seção 1, página 9.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 77, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto Nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei Nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0250 - Bamo Nessa
Processo: 01580.024383/2007-75
Proponente: Kinotv Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.298.682/0001-96
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei Nº . 8.685/93, respectivamente.

09-0308- Vovô faz 70 anos... (e comemora do seu jeito)
Processo: 01580.029080/2009-19
Proponente: Brasil 1500 Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.519.695/0001-85
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei Nº . 8.685/93.

09-0062 - Os Nanicos e o Pacotão
Processo: 01580.007076/2009-91
Proponente: Pro Texto Comunicação e Cultura Ltda.
Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 36.300.499/0001-08
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0332 - Uma Grande Sacada - A Ascensão do Vôlei no Brasil
Processo: 01580.032107/2007-81
Proponente: JBL Serviços Produções e Promoções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 01.235.517/0001-22
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei Nº . 8.685, de 20/07/1993.

08-0071 - Conexão XXI
Processo: 01580.007390/2008-93
Proponente: SETCOM - Set de Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Itajaí/SC

CNPJ: 04.736.316/0001-05

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0483 - Pró-Darwin

Processo: 01580.043845/2007-53

Proponente: SETCOM - Set de Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Itajaí/SC

CNPJ: 04.736.316/0001-05

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0484 - Hei Wa

Processo: 01580.043854/2007-44

Proponente: SETCOM - Set de Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Itajaí/SC

CNPJ: 04.736.316/0001-05

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

08-0502 - Praça Saens Peña - Distribuição

Processo: 01580.047420/2008-02

Proponente: Distribuidora de Filmes S/A - Riofilmes

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 68.610.302/0001-15

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0497 - Casa da Letras - Os Imortais - 100 Anos de Morte de Machado de Assis

Processo: 01400.011407/2007-05

Proponente: Chediak Arte e Comunicação - Edição e Produção Artística Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 07.125.835/0001-17

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

09-0288 - Sonata para Fagote em Si Bemol

Processo: 01580.027126/2009-57

Proponente: F.F. Fraiha Produções - ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 07.362.735/0001-04

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0464 - A Revolução do Cinema Novo

Processo: 01580.042737/2007-63

Proponente: Kinotv Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.298.682/0001-96

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0350 - Copa União 1987

Processo: 01580.033705/2007-77

Proponente: Kinotv Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.298.682/0001-96

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

09-0106 - Conversas com Paulo José

Processo: 01580.011224/2009-72

Proponente: Jurubeba Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 08.374.600/0001-21

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

09-0396 - Por Dentro do Cérebro do Cientista

Processo: 01580.039327/2009-05

Proponente: SetCom - Set de Comunicação Ltda.

Cidade/UF: Itajaí/SC

CNPJ: 04.736.316/0001-05

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

09-0333 - Negritude

Processo: 01580.033108/2009-12

Proponente: Giros Interativa Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 04.661.796/0001-84

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

07-0507 - Peneira

Processo: 01580.046233/2007-12

Proponente: Sugarcane Filme Produções Internacionais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 05.192.727/0001-31

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto Nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei Nº . 8.685/93, respectivamente.

08-0039 - O Príncipe de Astúrias
Processo: 01580.004284/2008-58
Proponente: RPJ Produtores Associados Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 05.161.846/0001-27

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei Nº . 8.685/93 e mediante patrocínio na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº . 8.313/91.

06-0342 - Belair

Processo: 01580.039436/2006-71

Proponente: TB Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.342.813/0001-95

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei Nº . 8.685/93, respectivamente e mediante patrocínio na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº . 8.313/91.

06-0261 - Tirando os Véus

Processo: 01580.032467/2006-00

Proponente: Olhar Feminino Produções Ltda. - ME

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 30.085.492/0001-26

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei Nº . 8.313/91.

09-0249 - Mundo Stock Car

Processo: 01580.021525/2009-12

Proponente: Sta Red Rose Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 09.343.417/0001-21

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei Nº . 8.685/93.

09-0022 - Brasil Animado

Processo: 01580.003461/2009-60

Proponente: Mariana Caltabiano Criações Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.833.200/0001-98

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 6º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei Nº . 8.685/93.

09-0167 - Guerreiros da Selva: Os Índios no Exército Brasileiro

Processo: 01580.015073/2009-21

Proponente: Educine Educação Cultura e Cinema Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 07.218.793/0001-69

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

09-0252 - Cartas do Kuluene

Processo: 01580.022208/2009-13

Proponente: Sertão Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: Goiânia/GO

CNPJ: 08.752.098/0001-45

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

08-0342 - Éden

Processo: 01580.034082/2008-31

Proponente: TB Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.342.813/0001-95

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 7º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei Nº . 8.685/93, respectivamente.

09-0433 - A 8ª Princesa

Processo: 01580.042286/2009-26

Proponente: Magia Filmes Produções Ltda

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 58.064.189/0001-66

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.276.204,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 12.315-3

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 12.317-x

Valor aprovado no artigo 3º da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 3.000.000,00 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 12.136-1

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 8º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei Nº . 8.685/93 respectivamente.

10-0030 - Serra Pelada

Processo: 01580.005056/2010-10

Proponente: Lynxfilm Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 61.383.022/0001-72

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 8.353.642,46

Valor aprovado no artigo 1º da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.500.000,00



Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 39.055-0
Valor aprovado no artigo 1ºA da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 4.000.000,00 para R\$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 32.432-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei Nº . 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 32.431-0
Prazo de captação: até 31/12/2010.
Art. 9º Aprovar o remanejamento e a revisão orçamentária das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei Nº . 8.685/93.
09-0321 - E Agora? O Tráfico de Aves Silvestres no Brasil
Processo: 01580.031366/2009-56
Proponente: ID AV - Identidade Audiovisual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 08.788.322/0001-59
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.045.738,92 para R\$ 1.000.938,92
Valor aprovado no artigo 1º da Lei Nº . 8.685/93: de R\$ 989.708,97 para R\$ 450.054,48
Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 19.818-8
Prazo de captação: até 31/12/2010
Art. 10º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:
Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 6543 - 201
Alessandra Reis 27 Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.743.458/0001-42
Processo: 01400.025228/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 236.313,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Esse projeto se configura como ampla pesquisa que vai desde o profundo estudo dos temas citados até a construção de uma estética da delicadeza e da sutileza dentro da linguagem teatral.
09 8284 - 12º FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DO ESPÍRITO SANTO
ALFA PRODUÇÕES E EVENNTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 06.331.732/0001-40
Processo: 01400.028003/20-09
ES - Cariacica
Valor do Apoio R\$: 186.400,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 03/11/2010
Resumo do Projeto:
Mostra (Festival) não competitiva com espetáculos cênicos infantis de diversas Regiões do Brasil. A seleção dos grupos teatrais ocorrerá após análise dos materiais enviados conforme edital de inscrição e seleção.
09 4131 - Dançando a Vida nas Instituições
Andrea Paes Leme Medeiros
CNPJ/CPF: 063.712.168-64
Processo: 01400.020696/09-97
SP - Cruzeiro
Valor do Apoio R\$: 390.170,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto tem como objetivo realizar oficinas de dança para crianças na faixa etária de 08 a 12 anos.
09 8164 - Um Rubi no Umbigo - RJ
Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.
CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20
Processo: 01400.027836/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 421.344,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Dentro do projeto comemorativo dos 80 anos do poeta Ferreira, em 2010, propomos a montagem no Rio de Janeiro e da peça 'Um rubi no umbigo', escrita em 1970 e encenada em 1979, com a direção de Bibi Ferreira, no Teatro Casa Grande. A nova montagem terá a direção de André Paes Leme e no elenco principal Stela Freitas, Ernani Moraes e Caio Blat.

08 8995 - Turnê Pois É, Vizinha...
Deborah Finocchiaro
CNPJ/CPF: 464.553.290-15
Processo: 01400.008233/08-76
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 186.950,20
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral em quinze cidades do Rio Grande do Sul.
09 7927 - Teatro dos Afásicos
Ser em Cena
CNPJ/CPF: 07.051.916/0001-10
Processo: 01400.027359/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 320.267,20
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização de oficina teatral, palestras e workshops de musicalidade e ritmo gratuitos para portadores de distúrbios de comunicação, especialmente afásicos, na sede da Associação da SER EM CENA que resultarão na montagem de um espetáculo teatral a ser apresentado no Centro Cultural Grupo Silvio Santos - Teatro Imprensa.
09 6804 - E NÓS QUE AMÁVAMOS TANTO A REVOLUÇÃO
Ewerton Frederico
CNPJ/CPF: 317.562.898-24
Processo: 01400.025533/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 158.200,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O espetáculo teatral "E nós que amávamos tanto a revolução", faz parte do Projeto Dossiê da História. Este projeto foi criado pela Cia Opine de Teatro com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A peça se passa no ano de 1968, logo após a assinatura do Ato Institucional Número 5, decretado em 13 de Dezembro de 1968. O espetáculo é feito de forma realista, colocando a platéia bem próxima da situação vivida pelos presos políticos.
09 6672 - Festival Mundial de Circo - 10 anos
Agentz Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 03.173.270/0001-92
Processo: 01400.025396/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 987.485,40
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Este projeto tem o objetivo de realizar em 2010 a Edição Circulação do Festival Mundial de Circo, em 09 cidades do Estado de Minas Gerais, com apresentações de espetáculos circenses nacionais e internacionais. O projeto também oferecerá aos produtores e artistas locais um workshop de produção cultural ministrado pela Agentz Produções e encontro/palestras de artistas participantes do evento com artistas locais.
09 1913 - Companhia Duplô
Dinâmica Cultural Produtora Artística LTDA
CNPJ/CPF: 05.071.173/0001-14
Processo: 01400.007638/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.557.240,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Manutenção anual da companhia de Atores Duplo; Manter uma sede onde será possível abrigar diferentes formas artísticas e sócio-culturais, com atividades diárias. Possibilitar remuneração mensal digna aos artistas envolvidos no projeto; Oferecer atividades culturais semanais gratuitas as comunidades carentes do Rio de Janeiro; Tornar possível o aprofundamento do teatro sinestésico, idealizado pela Companhia Duplô.
09 7558 - A CIDADE MUDA
M&G Ricca Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.536.379/0001-84
Processo: 01400.026682/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 764.940,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
A Cidade Muda é um projeto de montagem de espetáculo teatral homônimo que visa resgatar a linguagem do teatro de bonecos para o público juvenil e adulto, bem como render homenagem a um dos espetáculos de pesquisa de linguagem de animação mais relevantes nos anos 80/90, de autoria da Cia. A Cidade Muda.
09 3922 - NELSON FREITAS - Temporada 2009
ENTER SSP Assessoria e Consultoria de Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 04.230.424/0001-01
Processo: 01400.020370/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.009.258,80
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar um evento teatral com o ator e comediante Nelson Freitas e direção de Chico Anysio, que percorrerá 8 capitais brasileiras, nos seguintes teatros: Palácio das Artes - Belo Horizonte / MG; Teatro do Sesi - Porto Alegre / RS; Teatro HSBC Brasil - São Paulo / SP; Teatro Castro Alves - Salvador / BA; Teatro VIVO RIO - Rio de Janeiro / RJ; Teatro Nacional - Brasília / DF; Teatro Guairão - Curitiba / PR e Teatro Álvaro de Carvalho - Florianópolis / SC.

10 0742 - 5º k-IAU EM CENA FESTIVAL NACIONAL
DE
TEATRO DE ARAÇUAÍ
Luz da Lua Ação Cultural e Turismo Ltda.
CNPJ/CPF: 07.941.579/0001-36
Processo: 01400.002656/20-10
MG - Araçuaí
Valor do Apoio R\$: 321.690,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Trata-se da realização do 5º K-iau em Cena Festival Nacional de Teatro de Araçuaí, no Vale do Jequitinhonha, Nordeste de Minas Gerais. Evento que já faz parte do calendário cultural da cidade de Araçuaí. O festival contempla Grupos de todo o Brasil através de processo seletivo, além de privilegiar os Grupos de Teatro do Vale do Jequitinhonha que também participam do Festival. O K-iau em Cena é um Festival conhecido em todo o país pela qualidade de sua programação.
10 0216 - V MOSTRA PERNAMBUCANA DE SAPATEADO, Etapa INTERNACIONAL
ADCE Produção Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 01.279.950/0001-60
Processo: 01400.000299/20-10
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 123.545,40
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 01/09/2010
Resumo do Projeto:
V MOSTRA PERNAMBUCANA DE SAPATEADO - Etapa INTERNACIONAL. Evento de caráter não competitivo onde aglutinará 13 Cias convidadas e/ ou grupos que atuam na cena local que realizarão apresentações de sapateado, proporcionando aos profissionais e amantes deste gênero da dança, trocarem idéias, facilitando um intercâmbio promissor nesta área. Terá a presença do profissional internacional que será convidado.
09 4654 - Peças da Literatura
3S Produções, Edições Culturais e Com. Liv. Ltda.
CNPJ/CPF: 08.390.847/0001-31
Processo: 01400.022071/20-09
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 744.018,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Serão realizadas 60 apresentações gratuitas de teatro para público adolescente. Essas 60 apresentações serão divididas em 4 peças baseadas em livros clássicos da literatura brasileira de autores como Machado de Assis e José de Alencar.
09 3125 - Grupo Moitará: metodologia, técnica, encontros e reflexões sobre a Máscara Teatral
Grupo Teatral Moitará
CNPJ/CPF: 00.508.165/0001-79
Processo: 01400.019177/09-86
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 696.124,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a montagem de um espetáculo inédito com dois meses de temporada e cinco oficinas de preparação de ator com a máscara.
09 7310 - PROJETO ATITUDE POSITIVA - PREVENIR É EDUCAR 2010
Serviço Social da Indústria - Sesi - RJ
CNPJ/CPF: 03.851.171/0001-12
Processo: 01400.026256/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 506.905,78
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Através dos espetáculos teatrais está sendo possível proporcionar ao público uma maior sensibilização e reflexão sobre as DSTs e AIDS, discutindo as diversas formas de preconceitos sociais e os modos de prevenir a doença, de uma forma dinâmica e descontraída. As peças utilizam uma linguagem própria para crianças, adolescentes e educadores das escolas da rede pública do Rio de Janeiro.
09 8455 - A Morte de Ivan Ilitch
A Mais Empreendimentos Culturais e Artísticos Ltda.
CNPJ/CPF: 04.717.804/0001-67
Processo: 01400.028170/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.103.640,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produção de peça teatro baseada em texto do conceituado escritor russo Leon Tolstói, com duração de 3 meses de exibição em São Paulo e mais 3 meses de exibição itinerante pelo país.
09 7816 - Festival de Teatro Popular - Jogos de Aprendizagem
Terreira da Tribo Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 01.850.913/0001-60
Processo: 01400.027139/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 77.010,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 29/11/2010
Resumo do Projeto:
O Festival busca divulgar resultados de criações de espetáculos realizadas em bairros periféricos de Porto Alegre. Também serão convidados um espetáculo internacional e um nacional. As apresentações circularão por espaços em bairros periféricos de Porto Alegre, em parques e praças e nos Teatros Públicos no centro da cidade.

09 7544 - Me salve, musical!
Sábado Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.039.071/0001-00
Processo: 01400.026665/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 457.171,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
"Me salve, musical !" é o novo espetáculo da Zeppelin Cia, que nos últimos anos tem realizado trabalhos de relevância na cena nacional. O presente projeto prevê uma temporada de três meses na cidade do Rio de Janeiro.

10 0898 - CABUL - Temporada Paulista e Ampliação do Repertório do Núcleo Experimental.
CASAVARDE DE TEATRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.095.311/0001-06
Processo: 01400.003220/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.057.930,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Ampliação do repertório do Núcleo Experimental através de ensaios e montagem e a realização da temporada paulistana de 3 (três) meses do espetáculo Cabul, de Tony Kushner, com direção Zé Henrique de Paula e elenco composto por Bia Seidl, Sergio Mastropasqua e atores do Núcleo Experimental.

10 0242 - II Festival de Dança de Itacaré
Veruska Correia
CNPJ/CPF: 560.389.255-20
Processo: 01400.001110/20-10
BA - Itacaré
Valor do Apoio R\$: 273.465,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto 2º Festival de Dança de Itacaré consiste na continuidade e na ampliação dos trabalhos de arte e educação, através do festival a ser realizado no segundo semestre, na cidade de Itacaré, com o objetivo principal de desenvolvimento das atividades da dança no interior da Bahia.

09 5316 - São Valentim do Sul - Oficina de Teatro 2010
Menegazzo Teatros Ltda
CNPJ/CPF: 07.398.668/0001-88
Processo: 01400.023409/20-09
RS - Casca
Valor do Apoio R\$: 14.760,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar, no município de São Valentim do Sul, RS, uma Oficina de Teatro, voltada para o público jovem (alunos de primeiro e segundo grau), das redes municipal e estadual de ensino, de todas as camadas sociais e com apresentação ao término. A oficina será oferecida de forma gratuita aos interessados.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 5852 - Gravação de um CD natalino com Alvaro Siviero

Alvaro Siviero Junior
CNPJ/CPF: 125.978.158-54
Processo: 01400.024315/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 78.069,20
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Este projeto tem como finalidade a realização de gravação de CD natalino com o pianista Álvaro Siviero, pianista de renome e currículo internacionais. Esse registro compilará diversas obras do repertório clássico universal, como Ave Maria (Liszt), A Marcha dos 3 Reis Magos (Liszt) e Jesus, A Alegria dos Homens (Bach), por exemplo.

09 4200 - ORQUESTRA DE CÂMARA DE NOVA PETRÓPOLIS - 1ª TEMPORADA
ASSOCIAÇÃO DE COROS E CORISTAS DE NOVA PETRÓPOLIS
CNPJ/CPF: 08.427.710/0001-04
Processo: 01400.020907/20-09
RS - Nova Petrópolis
Valor do Apoio R\$: 228.672,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Pretende-se a criação e manutenção da Orquestra de Câmara de Nova Petrópolis, com 12 músicos e um maestro, e a realização de 05 concertos de música erudita e popular arranjada para orquestra de cordas, com entrada franca. Paralelamente, será implantado um programa de formação musical em instrumentos de cordas para crianças e adolescentes, com oferecimento de 60 bolsas integrais.

10 0491 - Festival Cultural Roda de Boteco
Ecos Festas e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 07.712.614/0001-45
Processo: 01400.001607/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.127.230,01
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:

O projeto prevê a realização do Festival Música Instrumental em três cidades, Vitória (ES) (6ª edição), Recife (5ª edição) e Brasília (1ª Edição).

10 1254 - DESAFIOS MÚSICAIS
SAULO SÉRGIO CHERMONT DE LIMA
CNPJ/CPF: 027.856.767-34

Processo: 01400.004598/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 159.536,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Apresentar mensalmente três vídeos-concerto aos sábados, alugando o Auditório Multimídia da loja Modern Sound, localizada em Copacabana-RJ, com capacidade de 60 (sessenta) lugares, dotada de moderno equipamento audiovisual, ar-condicionado central, operador, dois banheiros privativos, copa e hall de entrada. Os vídeos originais do acervo do proponente são da música clássica internacional e brasileira de concerto, com as apresentações, debates e aulas sobre os autores, as obras e intérpretes.

10 1099 - VERTENTE SUL INSTRUMENTAL
Juvenal Jorge Dal Castel
CNPJ/CPF: 392.917.310-72
Processo: 01400.004323/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 22.880,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Produção de um cd instrumental inédito, mesclando instrumentos eruditos, populares e regionais, cele, violino, baixo, trompete, clarinete, flauta, bumbo, bateria, xocalho, violão, viola, gaita, sax, guitarra, piano e outros. Reunir elementos clássicos e modernos de vários gêneros às influências do folclore gaúcho e da colonização italiana, a rusticidade sonora da roça com a sofisticação urbana, e brindá-la aos ouvidos simples dos colonos da região italiana e outros.

10 1278 - FESTIVAL BATERIA BRASIL VALE DO PARAIBA
PONTOCOMUSICA
CNPJ/CPF: 11.272.092/0001-85
Processo: 01400.004634/20-10
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 53.630,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 17/10/2010
Resumo do Projeto:

Realizar durante três dias consecutivos apresentações musicais com destaque na performance de bateristas, no intuito de permitir a divulgação do trabalho dos músicos brasileiros, formação de público, descoberta de novos talentos e incentivo aos iniciantes. O Festival terá a apresentação de músicos consagrados junto com músicos da região, valorizando a expressão cultural local. Paralelamente, serão apresentados workshops dos músicos participantes para demonstração de sua técnica.

10 0190 - IV FESTIVAL BAIXO BRASIL VALE DO PARAIBA
PONTOCOMUSICA
CNPJ/CPF: 11.272.092/0001-85
Processo: 01400.000256/20-10
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 44.350,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 21/08/2010
Resumo do Projeto:

Realização durante três dias consecutivos de três apresentações diárias de músicos consagrados e novos talentos do contrabaixo brasileiro, em seus mais diversos estilos. O objetivo é a formação de público para a música instrumental, além de permitir maior visibilidade para talentos carentes de oportunidade de divulgação de seus trabalhos, proporcionando, também, a descoberta de novos talentos em meio a localidade de realização do Festival.

09 7008 - Estação da Música
Educare Produções
CNPJ/CPF: 09.395.505/0001-77
Processo: 01400.025855/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.153.079,60
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O Projeto Estação da Música tem como objetivo promover a música clássica e erudita de maneira gratuita dentro de um dos cartões postais de São Paulo. É uma forma de associar lazer, instrução e cultura de maneira a atrair novos públicos que muitas vezes desconhecem o tesouro da música clássica nacional. É uma educação musical lúdica para toda a família, e será demonstrada através de 8 apresentações.

10 0117 - Bach em Ouro Preto e Mariana - As Seis Suítes
Para Violoncelo Solo por Antonio Meneses
Trindade Escritório de Negócios Ltda
CNPJ/CPF: 03.962.996/0001-04
Processo: 01400.000149/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 760.870,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O objetivo deste projeto é a gravação de um DVD com as seis Suítes para violoncelo solo de Johann Sebastian Bach compostas, cada uma, por seis movimentos, sendo um prelúdio e cinco danças, interpretadas pelo violoncelista brasileiro Antonio Meneses.

09 8507 - Descobrindo Talentos
Nísia Clelma da Silva
CNPJ/CPF: 011.392.607-31
Processo: 01400.028230/20-09
RJ - Petrópolis
Valor do Apoio R\$: 76.500,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Montar uma Banda Marcial com 40 alunos no Colégio Padre Corrêa. Desde 2006 os alunos do 1º ano ao 9º ano passaram a fazer

parte da Rede Municipal de Ensino, devido a carência das famílias e das comunidades com a necessidade de absorver as crianças das redondezas com muita disciplina através de práticas educativas que estimulem a autonomia moral e intelectual.

10 1031 - Reciclagem Sonora
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Processo: 01400.003426/20-10
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 525.477,70
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar 50 (cinquenta) oficinas de música instrumental chamada Reciclagem Sonora. As oficinas serão livres a partir de 14 anos. Serão destinadas 30 vagas com a duração de 180 dias. Ao término, haverá apresentações na própria escola, aberta a comunidade local e ao público em geral. Será gravado um DVD durante todo o processo, de 40 minutos.

10 0125 - CORAL INFANTIL ECO
TERUO YOSHIDA
CNPJ/CPF: 043.877.598-87
Processo: 01400.000160/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 223.440,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Coral Infantil Eco visa atender, no contra turno escolar, crianças matriculadas e freqüentes de escolas públicas estaduais e municipais do Bairro Bosque da Saúde e seu entorno, que estejam em situação de vulnerabilidade social.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
10 0071 - 6º Festival Internacional de Fotografia de Paraty
Estúdio Madalena Ltda.
CNPJ/CPF: 05.509.243/0001-73
Processo: 01400.000086/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.156.579,99
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realização de um festival internacional de fotografia na cidade histórica de Paraty. Na sua sexta edição, o festival pretende repetir a fórmula consagrada nas suas edições anteriores, criando um movimento que agrega profissionais e amadores da fotografia em 5 dias de intensa programação, que inclui workshops, exposições, palestras, projeções e atividades pontuais.

09 7141 - Exposição 8 = infinito
Instituto Sérgio Motta
CNPJ/CPF: 04.223.815/0001-90
Processo: 01400.026014/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 997.876,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

A exposição "8 = infinito" tem como objetivo apresentar 20 obras de artistas brasileiros e estrangeiros, que trabalham com mídias eletrônicas e digitais. O projeto propõe um processo de reflexão prospectivo sobre a produção em arte e tecnologia. A exposição será inaugurada em São Paulo, com duração de, aproximadamente, 60 dias. A mostra contará com encontros com a curadora Giselle Beiguelman e três artistas participantes e com um programa educativo especialmente desenvolvido.

10 1114 - HÉLIO OITICICA 2010 Exposição itinerante
Automática Produção Contemporânea Ltda.
CNPJ/CPF: 07.491.492/0001-04
Processo: 01400.004357/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 940.450,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar a itinerância da exposição "Hélio Oiticica MUNDO MUSEU", a maior retrospectiva do artista já realizada no Brasil. Com este projeto pretende-se realizá-la no Rio de Janeiro (Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro) e em Brasília (Museu Nacional de Brasília). A exposição tem como objetivo quebrar fronteiras, não só as paredes do museu, mas também ampliar a área de alcance da arte para grandes instalações na rua.

09 5692 - MEMÓRIA FERROVIÁRIA
Instituto All
CNPJ/CPF: 08.674.412/0001-19
Processo: 01400.023991/20-09
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 429.341,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Este Projeto pretende realizar uma mostra fotográfica, que através da linha do tempo fará o resgate da história das ferrovias no Brasil, no Rio Grande do Sul e na cidade de Santana do Livramento/RS. A restaurada Estação de Santana do Livramento irá abrigar em sua sala de exposições da Memória esta mostra educativa permanente. Desta forma além dos moradores da cidade os turistas também poderão visitá-la.

10 0950 - Tiradentes por Oscar Araripe
Fundação Oscar Araripe
CNPJ/CPF: 09.008.252/0001-31
Processo: 01400.003305/20-10
MG - Tiradentes
Valor do Apoio R\$: 251.740,50
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:



Criação de um software específico para catalogação de 150 imagens pintadas e desenhadas por Oscar Araripe sobre a cidade histórica de Tiradentes, Minas Gerais, com publicação de catálogo racional, em português e inglês, textos afins e DVD, com seleção de obras.

09 7529 - RETROSPECTIVA TODD BRACHER
A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros
CNPJ/CPF: 03.031.145/0001-48
Processo: 01400.026613/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 509.575,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O objetivo é a realização em São Paulo, em outubro de 2010 no Museu da Casa Brasileira de uma exposição retrospectiva sobre a obra do designer nova iorquino Todd Bracher, um dos principais nomes do design contemporâneo. A exposição contará com aproximadamente 50 peças de mobiliário e utensílios desenvolvidos por Todd Bracher desde o início de sua carreira em 1996, tais como mesas, vasos, estantes, luminárias, cadeiras entre outros. Será a primeira grande exposição do artista no Brasil.

09 6631 - O Ofício do Fogo - Exposição
Dialeto Latin American Documentary Ltda.
CNPJ/CPF: 00.147.949/0001-19
Processo: 01400.025346/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 102.614,60
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto "O Ofício do Fogo - Exposição" propõe uma exposição fotográfica sobre o tema, com imagens captadas pelo fotógrafo Vito D'Alessio e complementadas com fotos antigas, aliadas ao trabalho de pesquisa, elaborado por Leopoldo Jr., além de materiais pertencentes a acervos particulares.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
09 8678 - MANEJO, PROTEÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PARQUE NACIONAL SERRA DA CAPIVARA
Fundação Museu do Homem Americano
CNPJ/CPF: 07.682.107/0001-06
Processo: 01400.028467/20-09
PI - São Raimundo Nonato
Valor do Apoio R\$: 2.995.200,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Prosseguir com os trabalhos de manejo, preservação, manutenção, proteção e divulgação do patrimônio cultural, nacional e mundial, assim como proteção das coleções arqueológicas e paleontológicas, resultado das pesquisas. Permitindo assim o desenvolvimento econômico da região, através da criação de emprego direto e indireto com o aumento do número de visitantes.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 8811 - Publicação de livro sobre balneários de águas termais
Ademir Pereira da Cruz Júnior
CNPJ/CPF: 138.769.498-74
Processo: 01400.028658/20-09
SP - São José dos Campos
Valor do Apoio R\$: 205.838,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Inventariar, catalogar todos elementos arquitetônicos que compõem a estrutura da edificação, fazer o levantamento fotográfico dos balneários de águas termais, localizados no estado de Minas Gerais e também no estado de São Paulo; além de contextualizar as estâncias termais e a relação com a criação dos balneários.

08 10135 - Carnaval, a Movimentação Artística e Cultural de

um Povo
L & A Studio e Imagens Ltda
CNPJ/CPF: 02.264.120/0001-21
Processo: 01400.009550/08-18
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 450.241,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Edição de livro que pretende mostrar o trabalho e a dedicação das pessoas que constroem o espetáculo de Carnaval.

09 0579 - Mapeando Trilhas Brasileiras
Antonio Julio Giacomini
CNPJ/CPF: 376.571.780-00
Processo: 01400.005515/20-09
RS - Caxias do Sul
Valor do Apoio R\$: 211.067,49
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Propõe fazer um inventário cultural do Brasil, pela ótica das trilhas e dos caminhos físicos e simbólicos da nação estabelecendo associações entre semelhanças e diferenças do povo brasileiro. A proposta é multidisciplinar e envolve as áreas de Artes, Jornalismo, Literatura, História e Publicidade. O projeto propõe a edição de livro, denominado "Brasil Reconfigurado" com os desenhos e as aquarelas do artista plástico Antônio Giacomini, textos do escritor e jornalista Nivaldo Pereira

10 0828 - Celso Orsini. Pinturas, gravuras e colagens
Cris Corrêa - Consultoria em Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.276.953/0001-63
Processo: 01400.003103/20-10

SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 229.724,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Este projeto pretende produzir um livro de caráter retrospectivo, que estabelecerá um panorama artístico, histórico e cultural da obra do artista plástico mineiro Celso Orsini.
10 0792 - Cidade e Cultura: Fragmentos da história a partir

da mídia (Ponta Grossa, 1954-2008)
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda.
CNPJ/CPF: 09.019.289/0001-65
Processo: 01400.002744/20-10
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R\$: 39.382,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Edição de um livro, composto por textos produzidos a partir de notícias de jornal e peças publicitárias, que possibilitam a compreensão de práticas socioculturais na cidade de Ponta Grossa entre meados do século XX e início do XXI.
08 5503 - EcoTeca - a biblioteca ecologica.

Instituto EDUCARE
CNPJ/CPF: 08.489.137/0001-63
Processo: 01400.005081/08-50
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 903.430,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar o projeto Ecoteca - a biblioteca ecológica, com atividades lúdicas que serão realizadas em seu espaço e também funcionará como uma biblioteca convencional, promovendo a leitura através do empréstimo dos livros do acervo.

09 6936 - Bastidores
ArteMídia Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 01.923.694/0001-00
Processo: 01400.025742/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 259.872,80
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Livro de arte que vai mostrar o trabalho do fotógrafo de moda Gustavo Malheiros de uma maneira absolutamente original. Bastidores não é somente um livro para o universo da moda. É um livro que homenageia a beleza das mulheres brasileiras.

10 0861 - Contrastes Simultâneos
Kinofilme Produções Artísticas S/C Ltda ME
CNPJ/CPF: 02.725.763/0001-25
Processo: 01400.003165/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 223.784,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:

Publicar o livro "Contrastes Simultâneos" do grande fotógrafo Walter Carvalho na Exposição FOTORIO evento de fotografia no Rio de Janeiro, nas edições de 2003, 2005, 2007 e 2009, divulgando a FOTO ARTE, publicando na íntegra o registro fotográfico e técnico-conceitual de seus trabalhos neste período, a partir de três temáticas: as cidades, o sertão e a violência. Um ciclo de palestras em Faculdades e Centros Culturais, apresentando seu olhar e processo de criação.

09 7668 - Reimpressão do livro Paraná de Madeira
Marcos Carrilho Arquitetos S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 67.643.098/0001-76
Processo: 01400.026947/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 146.514,50
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto tem por objetivo a reimpressão do Livro "Paraná de Madeira", que anexamos ao presente processo. A obra será idêntica ao livro original, com o acréscimo de 4 páginas contendo 15 imagens adicionais. O projeto prevê uma noite de autógrafos para marcar a reimpressão do livro, comunicando ao público que o mesmo encontra-se novamente à disposição.

10 0427 - História da Cidade de Francisco Dumont
Marcos Tadeu Cardoso de Jesus
CNPJ/CPF: 069.936.096-06
Processo: 01400.001480/20-10
MG - Montes Claros
Valor do Apoio R\$: 34.403,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O trabalho propõe fazer uma análise da história da cidade, de seus movimentos, agentes formadores, influenciadores, em seu "ethos" local. Diante da necessidade de recurso histórico como um livro, que possibilite uma divulgação e compreensão da história local, criando mecanismo para que o patrimônio cultural local não seja perdido nem mesmo física ou ideologicamente.

09 0068 - O Banho da Terra
Nilza Aparecida Hoehne Rigo
CNPJ/CPF: 448.684.568-49
Processo: 01400.000483/20-09
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 130.449,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:

Edição de um Livro de ficção para crianças com temática ecológica a ser distribuído gratuitamente nas escolas da rede pública de ensino, Bibliotecas Públicas, Programas Governamentais de Incentivo à Leitura e APAEs, com 44 páginas ilustradas.

09 0114 - Parque do Rio Doce
EO Editora Ltda
CNPJ/CPF: 10.401.967/0001-39
Processo: 01400.000659/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 276.891,99
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Editar um livro de arte da fotografia do experiente fotógrafo José Caldas sob a linha editorial escolhida que apresenta o Parque Estadual do Rio Doce, em Minas Gerais, que apesar de fazer limite com regiões densamente povoadas e industrializadas, é uma das principais reservas de proteção à Biodiversidade do Estado, com a maior área contínua de Mata Atlântica preservada em Minas Gerais.

08 9358 - Arte Singular
Associação Rodrigo Mendes
CNPJ/CPF: 00.085.711/0001-06
Processo: 01545.001410/08-49
SP - Cotia
Valor do Apoio R\$: 119.680,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 30/11/2010
Resumo do Projeto:

Realizar uma publicação de um livro, contendo as imagens dos trabalhos produzidos pelos alunos do Instituto Rodrigo Mendes ao longo de 15 anos de sua existência.

10 0747 - Livro Versão dos Jornalistas
Simone Souza Lersch ME
CNPJ/CPF: 08.145.156/0001-72
Processo: 01400.002668/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 125.902,80
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Publicação do livro Versão dos Jornalistas, constituído por uma compilação de entrevistas e perfis de grandes nomes do Jornalismo, originalmente publicados no jornal Versão dos Jornalistas. A obra será ilustrada com imagens de arquivo, além de novos registros fotográficos e caricaturas / charges.

09 8467 - AMA - moda - sustentabilidade - cultura
Alexandre Iodice
CNPJ/CPF: 151.738.618-78
Processo: 01400.028182/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 258.742,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Edição do livro "AMA" com o relato da pesquisa em desenvolvimento pelo projeto AMA sobre o uso de condições sustentáveis para o desenvolvimento da moda, aliando técnicas artesanais e materiais característicos da região amazônica ao conceito de sustentabilidade.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 2542 - Exposição de artes visuais 1969-2009 40 anos de

inspiração
MIX COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 01.274.447/0001-11
Processo: 01400.018103/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.539.700,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar uma exposição de artes visuais intitulada 1969-2009 40 anos de inspiração, com a temática centrada na revolução cultural da década de 60 e sua repercussão na atualidade, tendo a programação formada por: 1 Exposição de artes visuais com duração de 30 dias. 12 Instalações itinerantes de artes visuais com duração de 30 dias.

09 3443 - O Negro, a Flor e o Rosário
NAPELE - Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87
Processo: 01400.019663/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 510.543,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto consiste na realização de uma turnê, do novo espetáculo de Mauricio Tizumba: Negro, a Flor, e o Rosário A peça apresenta parte do universo da cultura afro-brasileira, mesclando linguagens e contos afro-brasileiros. É voltada para o público infanto-juvenil e será apresentada em dez cidades de Minas Gerais, em teatros, com preços populares.

09 3100 - Recortes do Passado
Agenda Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.064.149/0001-10
Processo: 01400.019205/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 192.544,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Idealizado pela artista plástica brasileira Renata Bueno e pelo arte educador proveniente do País de Gales, Michael Havey, o objetivo do projeto Recortes do Passado é a realização na cidade de São Paulo de uma exposição de artes plásticas e de workshops voltados para um público amplo, desde os mais novos até os da melhor idade. Também será editado e impresso uma publicação referente ao projeto e como resultado do produto obtido a partir dos workshops.

09 7841 - PULSAÇÕES
Mundim Tia Tre - Cia. de Teatro
CNPJ/CPF: 04.345.480/0001-83

Processo: 01400.027193/20-09

DF - Brasília

Valor do Apoio R\$: 210.323,30

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A Mundin Teatre Cia de Teatro e o grupo Teatro do Instante propõem montar e realizar de fevereiro a novembro de 2010, em Brasília, o espetáculo Pulsações, a partir de fragmentos da obra de Clarice Lispector. A proposta é a criação de um espaço cênico-intimista que permaneça aberto ao público como exposição de arte e tecnologia com instalação interativa. O grupo também ministrará oficinas em parceria com a Fundação Athos Bulcão. Os participantes terão acesso gratuito às apresentações.

09 6528 - Canto Hermano: a viola abraça a América

GVianna Produções Culturais

CNPJ/CPF: 09.269.919/0001-50

Processo: 01400.025206/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 340.740,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Espectáculo musical de gravação de CD e DVD "Canto Hermano: a viola abraça a América; Volume 1", em uma inédita homenagem da música erudita brasileira às raízes folclóricas culturais dos demais países das Américas.

09 5952 - Teatro de Tábuas Circuito Estradafora Roteiro

Norte, Centro Oeste e Nordeste

NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas

CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52

Processo: 01400.024450/20-09

SP - São João da Boa Vista

Valor do Apoio R\$: 880.275,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Teatro de Tábuas Circuito Estradafora Roteiro Norte, Centro Oeste e Nordeste é um projeto itinerante que levará espetáculos de teatro totalmente gratuitos para 15 cidades de regiões deslocadas dos grandes centros urbanos. O projeto conta com uma estrutura diferenciada, viajando pelo Brasil com uma "carreta-teatro" com estrutura completa de palco, platéia, sonorização e iluminação.

09 6037 - Palo Santo

Tisara Arte Produções Ltda.

CNPJ/CPF: 04.177.312/0001-26

Processo: 01400.0224619/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 228.100,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar a mostra Palo Santo, reunindo obras dos artistas plásticos Afonso Tostes e Luiz Zerbini, sob a curadoria de Paulo Venancio Filho, no Museu de Arte Moderna da Bahia, em Salvador.

09 4907 - Líricandanga

Arte Brasil Produção Cultural Ltda

CNPJ/CPF: 04.859.949/0001-00

Processo: 01400.022699/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 234.432,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A "Líricandanga" é um projeto que coloca em foco os candangos, trabalhadores simples que há mais de 50 anos viveram a aventura de construir Brasília. Através de pinturas a óleo, entrevistas em vídeo e mini biografias, faremos um retrato dessa gente que, anonimamente, veio de todos os cantos do Brasil ser protagonista da história, e que permaneceram até hoje na capital federal.

09 5080 - Circo de Bonecos na Região Sul do Brasil

Cooperativa Paulista de Teatro

CNPJ/CPF: 51.561.819/0001-69

Processo: 01400.023102/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 212.058,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Levar dois espetáculos do repertório Cia. Circo de Bonecos e promover oficinas gratuitamente às comunidades de Curitiba (PR), Toledo (PR), Blumenau (SC) e Jaraguá do Sul (SC).

09 7026 - GÊNIOS DO VIOLÃO

CENTRO INTEGRADO DE ANALISE E

PLANEJAMENTO S/C LTDA

CNPJ/CPF: 57.662.504/0001-94

Processo: 01400.025879/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 183.050,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A gravação do CD Gênios do Violão, com quase a totalidade do repertório brasileiro de violão e orquestra. O CD trará obras inéditas e consagradas, ampliando a visibilidade da música erudita brasileira no cenário nacional e internacional. A proposta é trazer para a música erudita uma nova platéia, através do diálogo com o violão. Haverá um show de lançamento do CD no Teatro do SESC Pinheiros, em São Paulo, com a participação dos músicos envolvidos.

09 1801 - A Beleza na Escultura de Michelangelo II

Museu a Céu Aberto Cultura, Ecologia e Desenvolvimento

CNPJ/CPF: 04.749.009/0001-50

Processo: 01400.007553/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 2.877.600,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Trata-se da itinerância da Exposição realizada em São Paulo composta por 25 peças entre estátuas, bustos e relevos em gesso (produzidos a partir dos originais) retrospectivos tanto da escultura clássica como da obra do Michelangelo, à qual se acoplam numerosos painéis cenográficos de Aurélio Amêndoa, que restituem ao visitante o esplendor dos estudos dos nus desenhados pelo grande artista.

09 4570 - CORREDOR 397

Silvia Jábali

CNPJ/CPF: 195.050.088-80

Processo: 01400.021794/20-09

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 82.576,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Promover um programa anual, composto por projetos de site-specific (desenvolvidos especialmente para o local onde serão expostos). Os trabalhos dos artistas convidados, num total de sete, serão fotografados, e três jovens críticos se dividirão na tarefa de entrevistar os artistas. Ao final do ano, uma publicação será lançada com as imagens e textos referentes aos trabalhos expostos durante o ano.

09 6556 - Arte Móvel

Byron Mendes

CNPJ/CPF: 070.251.357-12

Processo: 01400.025242/20-09

RJ - Petrópolis

Valor do Apoio R\$: 109.410,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Arte Móvel é uma galeria de Artes, adaptada em caminhão tipo baú, cuja premissa é a democratização cultural, neste primeiro momento das artes plásticas, que irá itinerar por 05 cidades do estado do Rio de Janeiro, perazendo um total de 20 intervenções, potencializando e dando visibilidade à produção de artistas plásticos anônimos do grande público, bem como oferecer oficinas e interferências feitas pelo público presente.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

10 0656 - CONECTA

Odô Produção Cultural LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 10.995.644/0001-10

Processo: 01400.002535/20-10

BA - Salvador

Valor do Apoio R\$: 1.713.970,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/10/2010

Resumo do Projeto:

Festival interestadual. Interatividade entre produtores, artistas e público. Bandas das 5 regiões do país, se apresentarão para um público presencial em seu estado e transmitirão imagens/ áudio e dados desta localidade para as plateias nos outros 4 estados, que realizarão o mesmo, integrando os 5 estados, proporcionando à plateia a sensação de estar em todos os lugares, celebrando os diferentes elos da Prod. Cultural à luz da experiência do ao vivo, on line e real time, das conexões modernas.

10 0288 - LUIZ KAYTANO AO VIVO EM DVD

Domingos José dos Santos

CNPJ/CPF: 894.577.308-87

Processo: 01400.001180/20-10

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 317.660,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/07/2010

Resumo do Projeto:

O objetivo principal é a gravação, edição, produção, distribuição e turnê de lançamento do dvd do cantor luiz kaytano, que será gravado ao vivo, captando todos os instrumentos e vozes. cabe lembrar que este projeto tem cunho socio cultural, pois parte da venda deste dvd será doado a uma instituição de surdos e mudos de são paulo.

09 3106 - MINAS AO LUAR - CIRCUITO II

Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP

CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01

Processo: 01400.019210/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 406.846,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

As suas apresentações são sempre abertas à livre participação popular. A média histórica de público assistente, em cada ano, tem se mantido em torno de 5.000 pessoas por apresentação. O menor público verificado esteve em torno de 1.000 participantes e o maior, em torno de 20.000 pessoas.

09 2880 - CD Comemorativo Tamar 30 anos Nossa Praia é

a

Vida

Fundação Centro Brasileiro de Prot e Pesq das T Marinha

CNPJ/CPF: 16.110.041/0001-70

Processo: 01400.018849/20-09

BA - Mata de São João

Valor do Apoio R\$: 273.515,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação e prensagem de CD comemorativo dos 30 anos do Projeto TAMAR que apresentará uma seleção de músicas populares inéditas sobre o tema O CICLO DE VIDA DAS TARTARUGAS MARINHAS. O projeto traz ainda um plano de distribuição desenhado com o intuito de gerar renda às ações socioambientais e culturais já empreendidas pela organização por meio da venda do produto nas lojas do TAMAR, distribuição gratuita para bibliotecas, centros culturais e escolas públicas.

10 1224 - SHOW PÔR-DO-SOL

ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL PORTO ALEGRE

CNPJ/CPF: 92.839.000/0001-06

Processo: 01400.004545/20-10

RS - Porto Alegre

Valor do Apoio R\$: 72.888,85

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

- Realizar evento cultural ao ar livre, com uma apresentação da Banda "Nenhum de Nós", tendo como visual o pôr-do-sol do Guaíba, com a finalidade de promover e disponibilizar à comunidade um espetáculo cultural de qualidade na zona sul de Porto Alegre.

09 0485 - SÁLOA FARAH - SHOW DELICADEZA

José Paulo Alves Nazarito

CNPJ/CPF: 276.378.086-53

Processo: 01400.004823/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 261.525,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização da turnê da cantora Sálóa Farah, para divulgação do seu primeiro CD %u201CDelicadeza%u201D para divulgar este trabalho no difícil cenário musical nacional, o CD recomendado por críticos da mídia impressa e virtual, é expressão de brasilidade, qualidade técnica e energia suficiente para consolidar espaço e público, de forma definitiva e crescente. Os shows serão realizados nas seguintes cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Florianópolis, Porto Alegre e Brasília.

09 7117 - CD e DVD Lucas e Renan

Fábio Aparecido de Souza

CNPJ/CPF: 019.016.349-65

Processo: 01400.025994/20-09

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 428.860,30

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Gravação de um CD e um DVD da dupla Lucas e Renan, na cidade de Curitiba-PR, com temática sertaneja, country e caipira. O produto cultural será em formato de show "ao vivo" a ser gravado em 2 dias, o resultado final será de 90 minutos em áudio e vídeo e contará com 20 músicas gravadas pela dupla, mais os extras no DVD como making off.

10 0566 - XX anos de Sedução

Leandro Rafael Alberto

CNPJ/CPF: 311.894.168-59

Processo: 01400.002423/20-10

SP - Catanduva

Valor do Apoio R\$: 363.154,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realização de vinte apresentações musicais em turnê comemorativa aos vinte anos de existência da Banda Sedução, importante grupo musical sediado em Catanduva, interior de São Paulo, buscando ampliar a penetração da referida banda dentro e fora do Estado de São Paulo.

09 8691 - GRAVAÇÃO DVD MANOS DO SAMBA

levi homorio de brito

CNPJ/CPF: 064.463.776-57

Processo: 01400.028480/20-09

MG - Entre Rios de Minas

Valor do Apoio R\$: 259.870,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 30/06/2010

Resumo do Projeto:

Será gravado um dvd com músicas próprias com o mostrando o novo trabalho do grupo

09 7962 - Gravação do CD "Radicalmente Rasgado" da

cantora Mardê Lenny

Mardelene de Carvalho Freitas

CNPJ/CPF: 028.770.476-95

Processo: 01400.027415/20-09

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 114.150,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

A gravação de um CD da cantora Mardê Lenny e show de lançamento, contribuindo para a difusão da cultura produzida em Minas Gerais e para a formação de novos públicos é o objetivo deste projeto.

09 7522 - Show 10 Anos Cambada Mineira - Urbana

Fanzine

Xis Culturalis Produções Artísticas Ltda.

CNPJ/CPF: 09.559.685/0001-85

Processo: 01400.026595/20-09

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 450.425,00

Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010

Resumo do Projeto:

Realizar turnê de lançamento do novo CD e DVD - Urbana Fanzine - do Grupo Musical Cambada Mineira, em comemoração aos 10 anos de trajetória. As apresentações serão realizadas nas capitais: Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Vitória e Brasília, contemplando duas noites de shows para cada apresentação em casas de espetáculos e/ou espaços que possuam relevância no cenário cultural.



ao 10 0089 - TIO SAMBA Orquestra para Noel CD e DVD

Vivo
Instituto Memória Musical Brasileira
CNPJ/CPF: 07.996.136/0001-42
Processo: 01400.000113/20-10
RJ - Niterói
Valor do Apoio R\$: 564.350,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produzir um show no Teatro Municipal de Niterói para captação de áudio e vídeo, com a finalidade de registrar em um box com um CD e um DVD o trabalho ao Vivo da Orquestra de Samba Tio Samba e seus convidados.
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
09 7663 - Seara Cultural
Regina Cláudia Oliveira da Silva
CNPJ/CPF: 362.938.573-72
Processo: 01400.026942/20-09
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 179.020,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Criar uma revista de circulação trimestral que aborde essencialmente a produção cultural nordestina, especialmente a cearense, de modo a promover e debata e a divulgação da cultura e da arte local em seus mais diversos aspectos: cinema e audiovisual, literatura, patrimônio cultural, música, artes plásticas, folclore e artes cênicas.

09 2855 - Manutenção dos Centros de Leitura Infante Juvenis do IBL no Brasil
Instituto Brasil Leitor
CNPJ/CPF: 03.982.591/0001-38
Processo: 01400.018808/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.498.728,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Manutenção de 11 centros de leitura implantados em Goiás, Minas Gerais e São Paulo, buscando manter os leitores existentes e formar novos, manter, repor e atualizar o acervo existente, continuar com as ações de estímulo a leitura, manter e repor equipamentos buscando valorizar todo o investimento já efetuado nesses centros.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
09 7736 - 12º Arraial Fest
Grupo Açor Sul Catarinense
CNPJ/CPF: 05.808.479/0001-00
Processo: 01400.027044/20-09
SC - Sombrio
Valor do Apoio R\$: 448.160,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
O Arraial Fest é um evento multi-cultural, de negócios e de lazer, com duração de 09 dias, que visa divulgar os aspectos culturais, naturais, históricos e econômicos de Sombrio – SC, estreitando as relações de identidade com seus moradores, e aquecendo a economia regional.

09 5068 - Saraus Literários e Musicais
CZ ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICAS S/S LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.162.059/0001-62
Processo: 01400.023077/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 208.230,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar na cidade de São Paulo, aberto e gratuito doze edições do projeto Saraus Literários e Musicais, sobre a vida e a obra de grandes artistas brasileiros, tais como: Dorival Caymmi, Guimaraes Rosa, Jorge Amado e Arnaldo Antunes dentre outros.Os Saraus Literários e Musicais serão um espaço aberto para homenagear, discutir, apreciar e vivenciar a grandes obras destes mestres da literatura e da música do Brasil.

09 4753 - Festival Brasileiro de Etnias
Maria Cleia Cunha Sperling
CNPJ/CPF: 02.961.277/0001-06
Processo: 01400.022374/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 950.004,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Mostrar todas as formas de manifestação artística e cultural das etnias que formaram a cultura brasileira: dança, canto, instrumental, indumentária, artesanato e gastronomia. Homenagear etnias e imigrantes, promovendo a confraternização de comunidades e folcloristas de todas as regiões do Brasil, estimulando a preservação e sustentabilidade do folclore. Cada região terá espaço para apresentações artísticas, feira de artesanato, degustação e comercialização de comidas e bebidas típicas.

09 5124 - Festival Internacional GLS
Maria Cleia Cunha Sperling
CNPJ/CPF: 02.961.277/0001-06
Processo: 01400.023231/20-09
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 491.359,00
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Mostrar o talento cultural e artístico do público GLS brasileiro, incentivando o seu intercâmbio com outros países. Promover a integração do público GLS com os demais segmentos da sociedade, propiciando a sua inclusão social e cidadania. Discutir com autoridades competentes as reivindicações do público GLS.

09 7046 - Dança na Maior Idade
Via Gutenberg Consultoria em Entretenimento e Cultura Ltda.
CNPJ/CPF: 07.614.268/0001-62
Processo: 01400.025902/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 588.769,50
Prazo de Captação: 03/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizado em parceria com a São Paulo Companhia de Dança (sob razão social da Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo; ASSAOC), prevê as seguintes atividades: formação dos profissionais das organizações sociais sobre conceitos gerontológicos e sobre como elementos da dança podem contribuir para o bem-estar do idoso; espetáculos de dança com espaço reservado aos idosos; desenvolvimento de atividades com os idosos; encontro final de apresentação de resultados.

PORTARIA Nº 179, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria Nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria Nº 120, de 29 de março de 2010, RESOLVE:

Art.1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 5217 - As Coisas
Boccanera Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 03.642.636/0001-25
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 03/05/2010 a 31/07/2010
07 8233 - Kama
Associação Cultural Coletivo João do Rio
CNPJ/CPF: 08.513.836/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
06 0997 - Museu Nacional do Açúcar e do Alcool - Fase Prédio Elevador Canecas Bica e Casa da Memória Francisco
Instituto Cultural Engenho Central
CNPJ/CPF: 07.614.458/0001-80
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
07 1989 - Cachaça
Araquém Alcântara Fotografia e Editora Ltda
CNPJ/CPF: 52.249.695/0001-43
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 2684 - CD Fear of Time - Banda Tchandalá
Dejair Benjamin de Oliveira Júnior
CNPJ/CPF: 574.330.545-53
SE - Aracaju
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Regulamenta a avaliação institucional do primeiro ciclo de avaliação de desempenho para fins de gratificação e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XLII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 16 e 20-A da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, 31-B e 31-E da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, RESOLVE, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Estabelecer os critérios e instrumentos a serem observados para a realização do primeiro ciclo de avaliação de desempenho individual e institucional, de que trata o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, das seguintes gratificações de desempenho:

I - Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, instituída pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Especialista em Regulação de Aviação Civil e Técnico em Regulação de Aviação Civil, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, instituída pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, devida aos ocupantes dos cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo; e

III - Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDP CAR, instituída pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, devida aos servidores que integram o Quadro de Pessoal Específico, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo.

Art. 2º No primeiro ciclo de avaliação, para fins de apuração do desempenho institucional, será utilizado para o cálculo da respectiva parcela o último percentual apurado em avaliação de desempenho institucional efetuado no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo foi o divulgado pela Portaria ANAC nº 352, de 14 de março de 2008, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V. 3, nº 11, de 14 de março de 2008, e corresponde ao período de 1º de setembro de 2007 a 29 de fevereiro de 2008, cujo resultado consolidado foi de 100% (cem por cento).

Art. 3º A avaliação de desempenho individual dos servidores que percebem as gratificações tratadas no art. 1º, para o primeiro ciclo avaliativo de que trata esta Resolução, será realizada por meio do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual estabelecido pela Portaria ANAC nº 896, de 16 de agosto de 2007, com base na pontuação atingida pelo servidor.

Art. 4º No primeiro ciclo de avaliação a que se refere esta Resolução, os servidores serão avaliados apenas pela chefia imediata.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação desta Resolução, considera-se chefia imediata o servidor ocupante do cargo responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado na data de sua avaliação.

Art. 5º As gratificações de desempenho tratadas por esta Resolução serão pagas observados o limite máximo de cem pontos e o mínimo de trinta pontos por servidor, correspondendo cada ponto, em seus respectivos níveis, classes e padrões, aos valores estabelecidos em lei, respeitada a seguinte distribuição:

I - até vinte pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual; e

II - até oitenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional.

Parágrafo único. Os valores a serem pagos a título de gratificação de desempenho serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual e institucional pelo valor do ponto estabelecido em lei, observados, conforme o caso, o nível, a classe e o padrão em que se encontra posicionado o servidor.

Art. 6º O primeiro ciclo de avaliação corresponderá ao período de 1º de maio a 31 de outubro de 2010.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho serão processadas no mês subsequente ao término do período avaliativo e gerarão efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010.

Art. 7º A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício por, no mínimo, dois terços do primeiro ciclo de avaliação.

Art. 8º Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes dos Planos de Carreiras e de Cargos referidos no art. 1º, quando investidos em cargo em comissão ou função de confiança na ANAC, farão jus à respectiva gratificação de desempenho da seguinte forma:

I - os investidos em cargo em comissão CCT I, II, III, IV e V, CAS I e II e CA III perceberão a gratificação de desempenho calculada conforme disposto no art. 5º; e

II - os investidos em cargo em comissão CGE I a IV, CA I e II, CD I e II perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional do respectivo órgão ou entidade de lotação no período.

Art. 9º As situações não previstas nesta Resolução seguirão as disposições contidas no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DECISÃO Nº 64, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/03667/95, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos a contar de 3 de maio de 2010, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AGROSOL AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.604.054/0001-66, com sede social na cidade de Casa Branca (SP).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DECISÃO Nº 65, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/2027/95, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária NORTEAGRO NORTE AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.405.963/0001-75, com sede social na cidade de Boa Vista (RR), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 660, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Renova o Registro do Aeródromo Privado Fazenda Rancho do Planalto (MS).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.060266/2008-83, resolve:

Art. 1º Renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Rancho do Planalto (SIXV);
II - município: Alcínópolis (MS);
III - proprietário: Paulo Afonso de Andrade Cunha;
IV - coordenadas geográficas: 18º 08' 22" S / 053º 21' 53" W;

- V - classe: 2B;
VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1300,00 x 40,00 metros;
VII - elevação: 850,00 metros;
VIII - natureza do piso: terra;
IX - designação da pista: 18/36;
X - resistência do pavimento: 5000kg/0,50MPa;
XI - condições operacionais: VFR Diurna.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 661, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Alteração da portaria de homologação do Aeroporto de Juruti (SJOH).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 2328-0790, de 16 de julho de 1990 - Instruções para concessão e autorização de construção, homologação, registro, operação, manutenção e exploração de aeródromos civis e aeroportos brasileiros e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do Processo nº 67210.005323/2008-51, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria de Homologação do aeroporto, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

DADOS DO AERÓPORTO:

- 1.1) Localidade principal servida pelo aeroporto.....Juruti; 1.2) Denominação do aeroporto.....Juruti (SJOH); 1.3) Tipo do aeroporto..... Público; 1.4) Classe do aeroporto..... 1B; 1.5) Município..... Juruti; 1.6) Unidade da Federação.....Pará; 1.7) Latitude.....02º 11'

12" S; 1.8) Longitude.....056º 05' 25" W; 1.9) Elevação.....33,45 metros; 1.10) Designação da pista.....07/25; 1.11) Dimensões da pista.....1.050 x 18 metros; 1.12) Natureza do piso da pista.....piçarra; 1.13) Resistência do pavimento..... PCN 5.700Kg/0,50MPa; 1.14) Condições operacionais.....VFR diurna/noturna (Luzes: L12, L14, L15, L21 e L26).

Os mínimos meteorológicos operacionais são os constantes das Instruções específicas do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, divulgados nas Publicações de Informações Aeronáuticas pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as homologações anteriores deste aeródromo.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA

COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA DEPENS Nº 118-T/DE-2, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2011 (IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2011).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten.-Brig. Ar JOÃO MANOEL SANDIM DE REZENDE

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL DA MARINHA ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 70 - AMRJ, DE 7 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Aplicar pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Organização Militar, pelo prazo de trinta (30) dias, à firma contratada W. A. ALMEIDA PERES BAZAR, cadastrada no CNPJ 10.997.348/0001-59, situada na Rua Saquarema, 1433 casa 02 - Vila Leopoldina - CEP 25035-425 - Duque de Caxias - RJ, pela inexecução de acordo firmado junto à Autorização de Fornecimento- L-02-0552/2009, referente ao Processo Eletrônico nº 12-0094/2009-02, com registro da sanção administrativa no SICAF e arquivamento do Processo de Penalidade nº 029/10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Vice-Almirante (EM) CÉSAR PINTO CORRÊA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2010

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dez horas, na Sede Social da INFRAERO, no Edifício INFRAERO, 6º andar, no Setor Comercial Sul, na Capital Federal, instalou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, empresa pública federal com inscrição no Registro Empresarial nº 53500000356, perante a Junta Comercial do Distrito Federal. Em consonância com os termos do Decreto nº 89.309, de 18/01/84, encontravam-se presentes ao ato, conforme se evidencia pelo "Livro de Presenças dos Acionistas", o Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, na qualidade de representante da União, designado pela Portaria nº 603, de 11/08/2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/08/2008, firmada pelo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e o Senhor ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA, na qualidade de representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, conforme Procuração datada de 29/03/2010, presente, portanto, a totalidade do capital votante. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da INFRAERO, estando presente também ao ato o Presidente da INFRAERO, Senhor MURILIO MARQUES BARBOZA, na forma do § 1º do art. 134 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Em prosseguimento, foi convidado para Secretariar a reunião o Senhor HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA, Procurador-Geral Interino da INFRAERO, escolhido pelos acionistas. Em seguida, o Presidente declarou que, em cumprimento à

determinação contida no § 1º do art. 134 e art. 164, ambos da Lei nº 6.404/76, encontravam-se presentes o Senhor HERALDO SÉRGIO SILVA DE BARCELLOS, CRC nº 11.609, representante dos Auditores Independentes, e o Senhor EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, solicitando ao Secretário que procedesse a leitura das matérias a serem apreciadas, previstas na respectiva "Ordem do Dia", consoante Edital de Convocação, datado de 04 de março de 2010, a saber: "a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2009; b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 2010/2011; d) Fixação da remuneração dos Administradores da Empresa para o período de 2010/2011". Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a matéria constante da alínea "a" da Ordem do Dia, apresentando o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2009, acompanhados dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, documentos estes publicados regularmente no Diário Oficial da União e no Jornal "O Estado de São Paulo", ambos do dia 11 de março de 2010, os quais foram aprovados pela Assembléia com o parágrafo de ênfase do Auditores Independentes. Em seguida, em análise do tema constante da alínea "b", a Assembléia Geral aprovou a destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2009, no importe de R\$ 20.914.600,50 (vinte milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), a saber: R\$ 1.045.730,03 (um milhão, quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e três centavos), como Reserva Legal; e R\$ 19.868.870,47 (dezenove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), como Juros sobre o Capital Próprio do Exercício, a serem distribuídos aos acionistas, na forma proposta pela Empresa. A Assembléia aprovou também a ressalva feita pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, nos seguintes termos: "No que se refere à Participação nos Lucros ou Resultados do exercício de 2009, embora haja provisionamento para referido benefício, o seu pagamento não está autorizado, por este Departamento, nos termos do Ofício nº. 713/DEST - MP, de 05.10.2009, ratificado pelo Ofício nº. 301/DEST - MP, de 06.04.2010...", em face do que a referida provisão deverá ser revertida ao resultado da Empresa. Passando ao assunto constante da alínea "c", foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o período de 2010 a 2011. Assim, foram eleitos como Membros Titulares: CLESO JOSÉ DA FONSECA FILHO, brasileiro, casado, Procurador Federal, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 04.356, expedida pela Advocacia Geral da União, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 619.954.791-87, como representante do Ministério da Defesa; VILSON MARCELO MALCHOW VEDANA, brasileiro, casado, advogado, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de identidade nº 1.778.563, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 848.616.221-15, como representante do Ministério da Defesa; e GILVAN DA SILVA DANTAS, brasileiro, casado, Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 968.705, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 516.672.741-04, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. De outra parte, como respectivos Membros Suplentes foram eleitos: EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO, brasileiro, casado, Advogado da União, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2.100.433, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 266.464.630-34, como representante do Ministério da Defesa; LEONARDO RAUPP BOCORNY, brasileiro, casado, Advogado da União, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.636.295, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 828.842.771-53, como representante do Ministério da Defesa; e ERNESTO SEREJO COSTA, brasileiro, casado, Analista de Finanças e Controle do Ministério da Fazenda, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº M5.099.223, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 989.407.326-34, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Em prosseguimento, de acordo com o contido na alínea "d" da Ordem do Dia, a Assembléia Geral, conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 328/ DEST - MP, de 12 de abril de 2010, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, deliberou: i) pela fixação em até R\$ 2.147.700,00 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil e setecentos reais) a remuneração global a ser paga aos administradores da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, no período compreendido entre abril de 2010 e março de 2011, aí incluídos: honorários, gratificação natalina e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, auxílio médico e odontológico, auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, e seguro de vida em grupo, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2010; ii) pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração, condicionada esta delegação de competência à observância dos valores individuais constantes da planilha



aprovada pelo DEST, anexa ao referido Ofício, que contém o detalhamento da remuneração dos administradores; e iii) pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional e abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, auxílio médico e odontológico, auxílio moradia e seguro de vida em grupo. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu a presença dos Senhores acionistas e dos demais participantes e deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA, Secretário dos trabalhos, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia

MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da INFRAERO

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União - Acionista

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento - Acionista

EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO
Representante do Conselho Fiscal da INFRAERO

HERALDO SÉRGIO SILVA DE BARCELLOS
Representante dos Auditores Independentes

HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA
Secretário

Certidão: Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 26/04/2010, sob o nº 20100282610, Protocolo: 10/028261-0, de 20/04/2010. (NIRE - 53500000356).

EXTRATO DE ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2010

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos, na Sede Social da INFRAERO, no Edifício INFRAERO, 6º andar, no Setor Comercial Sul, na Capital Federal, instalou-se, em primeira convocação, a Assembléia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10, empresa pública federal com inscrição no Registro Empresarial nº 53500000356, perante a Junta Comercial do Distrito Federal. Em consonância com os termos do Decreto nº 89.309, de 18/01/84, encontravam-se presentes ao ato, conforme se evidencia pelo "Livro de Presenças dos Acionistas", o Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, na qualidade de representante da União, designado pela Portaria nº 603, de 11/08/2008, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/08/2008, firmada pelo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, e o Senhor ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA, na qualidade de representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND, conforme Procuração datada de 29/03/2010, presente, portanto, a totalidade do capital votante. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO, nos termos do § 2º do art. 12 do Estatuto Social da INFRAERO, estando presente também ao ato o Presidente da INFRAERO, Senhor MURILO MARQUES BARBOZA, na forma do § 1º do art. 134 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Em prosseguimento, foi convidado para Secretariar a reunião, o Senhor HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA, Procurador-Geral Interino da INFRAERO, escolhido pelos acionistas. Em seguida, o Presidente declarou que, em cumprimento à determinação contida no § 1º do art. 134, encontrava-se presente o Senhor EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO, representante do Conselho Fiscal da Empresa. Composta a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Secretário que procedesse a leitura da matéria a ser apreciada, previstas na respectiva "Ordem do Dia", consoante Edital de Convocação, datado de 04 de março de 2010, que se constitua do seguinte: "a) Aumento do Capital Social da INFRAERO". Ato contínuo, em prosseguimento aos trabalhos da reunião, o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia a matéria constante da alínea "a", e após deliberação foi aprovado pela Assembléia o aumento de capital no valor de R\$ 2.858.206,17 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos), nos termos do parecer da Secretaria do Tesouro Nacional. Com o aumento, o Capital Social da INFRAERO passa de R\$ 970.729.454,57 (novecentos e setenta milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para 973.587.660,74 (novecentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), com a emissão de 20.523 (vinte mil, quinhentos e vinte e três) ações novas, sem valor nominal. Ato contínuo, decidiu-se pela fixação do prazo de 30 dias, contados a partir do Aviso aos Acionistas, para o exercício do direito de preferência, conforme determina o art. 171, § 4º da Lei nº 6.404, de 1976; Por fim, deliberou-se pela alteração do art. 6º do Estatuto Social da INFRAERO, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 6º O Capital Social da INFRAERO, totalmente realizado, é de R\$ 973.587.660,74 (novecentos e setenta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), dividido em 7.334.123 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro e cento e vinte e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." E, nada mais

havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu a presença dos Senhores acionistas e dos demais participantes e deu por encerrados os trabalhos da reunião, da qual eu, HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA, Secretário dos trabalhos, fiz lavrar esta Ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

PEDRO CELESTINO DA SILVA PEREIRA FILHO
Presidente da Assembléia

MURILO MARQUES BARBOZA
Presidente da INFRAERO

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Representante da União - Acionista

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA
Representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento - Acionista

EDMUNDO THEOBALDO MÜLLER NETO
Representante do Conselho Fiscal da INFRAERO

HERALDO SÉRGIO SILVA DE BARCELLOS
Representante dos Auditores Independentes

HENRIQUE CELSO GONÇALVES MARINI E SOUZA
Secretário

Certidão: Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 26/04/2010, sob o nº 20100282601, Protocolo: 10/028260-1, de 20/04/2010. (NIRE - 53500000356).

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010(*)

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e na Portaria nº 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do SINAES, resolve:

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2010 os estudantes:

I - dos cursos que conferem diploma de bacharel das áreas de: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Zootecnia;

II - dos cursos que conferem diploma de tecnólogo em Agroindústria, Agronegócios, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental e Radiologia.

Art. 2º O enquadramento dos cursos de graduação nas respectivas áreas de abrangência do ENADE 2010 será responsabilidade da instituição de educação superior, a partir das informações constantes do Sistema e-MEC, e deverá ser feito até o dia 31 de agosto de 2010.

Parágrafo único. Para o disposto no caput deste artigo, o INEP divulgará instruções, por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br> e <http://enade.inep.gov.br>, até o dia 20 de maio de 2010.

Art. 3º A prova do ENADE 2010 será aplicada no dia 21 de novembro de 2010, com início às 13 horas (horário oficial de Brasília), aos estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos descritos no artigo 1º desta Portaria Normativa, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º Serão considerados estudantes do final do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 2 de agosto de 2010, tiverem concluído entre 7% (sete por cento) e 22% (vinte e dois por cento), inclusive, da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

§ 2º Serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 2 de agosto de 2010, tiverem concluído pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES ou aqueles estudantes que tenham condições acadêmicas de conclusão do curso no ano letivo de 2010.

§ 3º Para os cursos superiores de tecnologia com carga horária mínima de até 2.000 horas serão considerados estudantes do final do primeiro ano do curso aqueles que, até o dia 2 de agosto de 2010, tiverem concluído entre 7% (sete por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), inclusive, da carga horária mínima do currículo do curso da IES.

§ 4º Para os cursos superiores de tecnologia com carga horária mínima de até 2.000 horas serão considerados estudantes do último ano do curso aqueles que, até o dia 2 de agosto de 2010, tiverem concluído pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES ou aqueles estudantes que tenham condições acadêmicas de conclusão do curso no ano letivo de 2010.

§ 5º Ficam dispensados do ENADE 2010 os estudantes que colarem grau até o dia 31 de agosto de 2010 e aqueles que estiverem oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2010, em instituição conveniada com a IES de origem do estudante.

Art. 4º O INEP tornará disponível, por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br> e <http://enade.inep.gov.br>, até o dia 1º de junho de 2010, as instruções e os instrumentos necessários às IES para o cadastramento eletrônico dos estudantes habilitados ao ENADE 2010.

Art. 5º Os dirigentes das IES são responsáveis pela inscrição de todos os estudantes habilitados ao ENADE 2010, no período de 02 a 31 de agosto de 2010, por meio do endereço eletrônico <http://enade.inep.gov.br>, segundo as orientações técnicas do INEP.

§ 1º Conforme disposto no art. 5º, § 7º da Lei nº 10.861/2004, a não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados nesta Portaria Normativa, poderá ensejar a suspensão temporária da abertura pela IES de processo seletivo para os cursos referidos no artigo 1º desta Portaria Normativa.

§ 2º É de responsabilidade dos dirigentes das IES divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes habilitados ao ENADE 2010, antes do envio do cadastro dos estudantes ao INEP.

Art. 6º O INEP divulgará, até o dia 20 de setembro de 2010, a lista dos estudantes que participarão no ENADE 2010, e até o dia 22 de outubro de 2010, os respectivos locais onde serão aplicadas as provas.

§ 1º É de responsabilidade dos dirigentes das IES divulgar amplamente, junto ao seu corpo discente, a lista dos estudantes que participarão do ENADE 2010 e os locais onde serão aplicadas as provas.

§ 2º O estudante fará a prova do ENADE 2010 no município de funcionamento da sede do curso, conforme consta no cadastro da IES no Sistema e-MEC.

§ 3º O estudante habilitado ao ENADE 2010 e que estiver realizando atividade curricular obrigatória fora do município de funcionamento da sede do curso, em instituição conveniada com a IES de origem, poderá realizar o ENADE 2010 no mesmo município onde está realizando a respectiva atividade curricular, desde que esteja prevista aplicação de prova naquele município, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 4º O estudante de curso na modalidade de educação a distância (EAD) poderá realizar o ENADE 2010 no município em que a IES credenciada para a EAD tenha pólo de apoio presencial que conste, até o dia 16 de abril de 2010, do Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para a Educação a Distância e Pólos de Apoio Presencial (SIEAD/MEC), observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º É de responsabilidade dos dirigentes das IES proceder à alteração de município de prova para os estudantes amparados pelo § 3º ou § 4º junto ao sistema de inscrição do ENADE 2010, no período de 1º a 10 de setembro de 2010.

Art. 7º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular junto ao ENADE deverão regularizar a situação participando do ENADE 2010.

§ 1º Serão considerados irregulares todos os estudantes habilitados ao ENADE em anos anteriores e que não tenham regularidade registrada no ENADE junto ao INEP para o respectivo curso de graduação.

§ 2º Caberá às respectivas IES, no período de 7 a 24 de junho de 2010, a inscrição dos estudantes em situação irregular no ENADE.

§ 3º O desempenho individual dos estudantes em situação irregular não será considerado para o cálculo do conceito do curso avaliado pelo ENADE 2010.

§ 4º Os estudantes irregulares do ENADE 2005, 2006, 2008 e 2009 responderão apenas as questões de formação geral do ENADE 2010.

§ 5º Os estudantes irregulares do ENADE 2004 e 2007 responderão as questões de formação geral e específicas do ENADE 2010.

Art. 8º O ENADE será desenvolvido com o apoio técnico de Comissões Assessoras de Área, considerando os cursos referidos no artigo 1º desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente do INEP designar os professores que integrarão as comissões referidas no caput deste artigo e suas atribuições e competências.

Art. 9º As diretrizes para as provas do ENADE 2010 dos cursos referidos no artigo 1º desta Portaria Normativa serão publicadas até 16 de julho de 2010.

Art. 10. O ENADE 2010 será realizado por instituição ou consórcio de instituições contratadas pelo INEP, à luz da legislação vigente, que comprovem capacidade técnica em avaliação e aplicação, segundo o modelo proposto para o ENADE, e que tenha em seu quadro de pessoal profissionais que atendam a requisitos de idoneidade e competência.

Art. 11. O Manual do ENADE 2010, a ser divulgado pelo INEP até 20 de maio de 2010, definirá os procedimentos técnicos indispensáveis à operacionalização do Exame.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 23-2-2010, Seção 1, págs. 14 e 15, com incorreção no original.

PORTARIA NORMATIVA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre procedimentos para inscrição e contratação de financiamento estudantil a ser concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001 e na Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, resolve:

CAPÍTULO I Da inscrição

Art. 1º Poderá efetuar inscrição para solicitar financiamento pelo FIES o estudante regularmente matriculado em curso de graduação não gratuito e com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) oferecido por instituição de ensino superior (IES) cuja mantenedora tenha efetuado sua adesão, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

§ 1º O estudante somente poderá pleitear um financiamento para um único curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.

§ 2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, não será considerado regularmente matriculado o estudante cuja matrícula acadêmica esteja na situação de trancamento geral de disciplinas durante o período de inscrição no FIES.

Art. 2º A inscrição no FIES será efetuada exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 1º Para efetuar a inscrição no FIES, o estudante deverá informar seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e prestar todas as informações solicitadas pelo Sistema.

§ 2º Somente serão ofertados para inscrição os cursos que tenham avaliação positiva no SINAES, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, vinculados às IES cujas mantenedoras tenham aderido ao FIES.

§ 3º A concessão de financiamento de que trata esta Portaria é condicionada à existência de limite de recurso disponível da mantenedora no momento da inscrição do estudante, no caso de adesão com limite prevista no art. 26 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira do FIES.

§ 4º Salvo no caso de indisponibilidade de recursos orçamentários ou financeiros do FIES, terá assegurado o financiamento, independentemente da existência de limite de recurso da mantenedora de que trata o parágrafo anterior:

I - estudante bolsista parcial do Programa Universidade para Todos (ProUni) que optar por inscrição no FIES no mesmo curso em que é beneficiário da bolsa;

II - estudante que optar por inscrição em curso de licenciatura.

§ 5º A oferta de curso para inscrição no FIES não assegura a existência de disponibilidade orçamentária ou financeira para o seu financiamento, a qual somente se configurará por ocasião da conclusão da inscrição do estudante, observado o disposto no art. 3º.

§ 6º O financiamento aprovado abrangerá até a integralidade das parcelas mensais da(s) semestralidade(s) solicitada(s) por ocasião da conclusão da inscrição do estudante, independentemente da periodicidade do curso, observados o seu prazo regular de duração e os percentuais previstos no art. 6º.

§ 7º A IES deverá ressarcir ao estudante financiado os passes do FIES eventualmente recebidos referentes às parcelas da semestralidade já pagas pelo estudante, em moeda corrente ou mediante abatimento na mensalidade vincenda não financiada pelo FIES, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 8º Não será concedido financiamento pelo FIES a cursos superiores ministrados na modalidade de ensino a distância, nos termos do § 7º do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

§ 9º Para efetuar a inscrição no FIES o estudante deverá conferir todas as informações e manifestar sua concordância com as condições para o financiamento, a qual será considerada ratificada para todos os fins de direito com a conclusão da sua inscrição no SisFIES.

§ 10 O estudante poderá solicitar financiamento pelo FIES em qualquer período do ano.

Art. 3º Para a conclusão da inscrição do estudante no FIES será verificado o limite de recurso eventualmente estabelecido pela mantenedora da IES e a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, conforme disposto no § 3º do art. 2º.

§ 1º Havendo recursos no limite eventualmente estabelecido pela mantenedora da IES e disponibilidade orçamentária e financeira no FIES, o valor será reservado para o estudante a partir da conclusão da sua inscrição no SisFIES, observadas as demais normas que regulamentam o Fundo.

§ 2º A reserva dos valores referida no parágrafo anterior será cancelada e retornará ao FIES e ao limite de recurso da mantenedora nos seguintes casos:

I - não comparecimento do estudante na CPSA ou no agente financeiro nos prazos previstos no art. 4º;

II - não validação da inscrição do estudante pela CPSA, nos termos do art. 5º;

III - não aprovação da proposta de financiamento pelo agente financeiro de acordo com as normas que regulamentam o FIES.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos I a III do parágrafo anterior a inscrição será cancelada, facultando-se ao estudante realizar nova inscrição a qualquer tempo.

Art. 4º Após a conclusão da inscrição no FIES, o estudante deverá:

I - validar suas informações na Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) em até 5 (cinco) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da conclusão da sua inscrição; e

II - comparecer a um agente financeiro do FIES em até 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediatamente subsequente ao da conclusão da sua inscrição, com a documentação exigida no art. 15

e, uma vez aprovada pelo agente financeiro, formalizar a contratação do financiamento.

§ 1º Os prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo:

I - não serão interrompidos nos finais de semana ou feriados;

II - serão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o seu vencimento ocorra em final de semana ou feriado nacional.

Art. 5º A emissão do Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) é condicionada à validação da inscrição do estudante pela CPSA do local de oferta do curso a ser financiado, conforme disposto na Seção II do Capítulo II da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010 e demais normas que regulamentam o FIES.

Parágrafo único. Para emitir o DRI a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante por ocasião da sua inscrição com base nos documentos referidos nos Anexos I a IV e outros eventualmente julgados necessários, bem como solicitar ao estudante alterações das informações, se for o caso.

Art. 6º São passíveis de financiamento pelo FIES:

I - até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

II - até 75% (setenta e cinco por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e inferior a 60% (sessenta por cento);

III - de 50% (cinquenta por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES quando o percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com estes encargos, calculado na forma prevista no art. 7º, for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 40% (quarenta por cento).

§ 1º O estudante matriculado em curso de licenciatura ou bolsista parcial do ProUni que solicitar o financiamento para o mesmo curso no qual é beneficiário da bolsa poderá financiar até 100% (cem por cento) dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte das IES, independentemente do disposto nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2º O percentual mínimo de financiamento pelo FIES no momento da inscrição é de 50% (cinquenta por cento) do valor dos encargos educacionais cobrados do estudante por parte da IES.

§ 3º Ao realizar a inscrição no FIES o estudante poderá escolher o percentual de financiamento dentre as variações percentuais permitidas (de cinco em cinco pontos percentuais), observados os limites mínimo e máximo previstos nos incisos I a III do caput e § 2º deste artigo.

§ 4º O percentual de financiamento contratado na forma dos incisos I a III do caput deste artigo poderá ser reduzido por solicitação do estudante no período de aditamento do contrato, vedado qualquer aumento posterior, inclusive para retornar ao percentual de financiamento inicialmente contratado.

§ 5º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se encargos educacionais a parcela mensal das semestralidades ou anuidades escolares, fixadas com base na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, cobrada do estudante por parte da IES e não abrangida pelas bolsas parciais do ProUni, vedada a cobrança de qualquer taxa adicional.

§ 6º Em qualquer hipótese, os encargos educacionais deverão considerar todos os descontos regulares e de caráter coletivo praticados pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001 e do § 2º do art. 6º da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

Art. 7º O percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita será calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$[(VS / 6) \div RF] \times 100$$

onde:

VS = valor da semestralidade do estudante, considerando todos os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual, independentemente da periodicidade do curso;

RF = renda familiar mensal bruta per capita do grupo familiar do estudante, obtida mediante a divisão da renda familiar mensal bruta referida no § 1º do art. 8º pelo número de membros do grupo familiar, dentre aqueles enumerados no inciso I do caput do art. 8º.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Portaria considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do estudante e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatela(a).

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 1º Entende-se como renda familiar mensal bruta a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, que compreende:

I - o valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o estudante; e

II - qualquer auxílio financeiro regular prestado por pessoa que não faça parte do grupo familiar.

§ 2º A apuração dos rendimentos mensais do estudante, dos membros do seu grupo familiar e do(s) seu(s) fiador(es) observará os critérios especificados no Anexo IV desta Portaria.

Art. 9º É vedada a inscrição no FIES a estudante:

I - cuja matrícula acadêmica esteja em situação de trancamento geral de disciplinas no momento da inscrição, conforme disposto no § 2º do art. 1º;

II - que já tenha sido beneficiado com financiamento do FIES;

III - inadimplente com o Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC de que trata a Lei nº 8.436, de 25 de junho de 1992;

IV - cujo percentual de comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita calculado na forma prevista no art. 7º, seja inferior a 20% (vinte por cento).

CAPÍTULO II Das Garantias

Art. 10 Ao se inscrever no FIES o estudante deverá oferecer garantias adequadas ao financiamento.

§ 1º São admitidas as seguintes modalidades de garantia:

I - fiança convencional;

II - fiança solidária, conforme disposto no inciso II do § 7º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001.

§ 2º É facultado ao estudante alterar a modalidade de fiança inicialmente escolhida dentre as previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo até a formalização do contrato de financiamento.

Art. 11 Entende-se por fiança convencional aquela prestada por até dois fiadores apresentados pelo estudante ao agente financeiro, observadas as seguintes condições:

I - no caso de estudante beneficiário de bolsa parcial do ProUni, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual à parcela mensal da semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual;

II - nos demais casos, o(s) fiador(es) deverá(ão) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da parcela mensal da semestralidade, observados os descontos regulares e de caráter coletivo oferecidos pela IES, inclusive aqueles concedidos em virtude de pagamento pontual.

Art. 12 Fiança solidária constitui-se na garantia oferecida reciprocamente por estudantes financiados pelo FIES reunidos em grupo de três a cinco participantes, em que cada um deles se compromete como fiador solidário da totalidade dos valores devidos individualmente pelos demais.

§ 1º O grupo de fiadores solidários deverá ser constituído no agente financeiro no ato da contratação do financiamento por parte dos estudantes.

§ 2º Cada estudante poderá participar de apenas um grupo de fiadores solidários, sendo vedado aos membros do grupo o oferecimento de outro tipo de fiança a qualquer estudante financiado pelo FIES.

§ 3º É vedada a constituição de grupo de fiadores solidários que contenha participante de um mesmo grupo familiar, assim definido no art. 8º.

§ 4º Exclusivamente para fins da constituição do grupo de fiança solidária não será exigida comprovação de rendimentos dos membros do grupo.

§ 5º O prazo previsto no inciso II do art. 4º será contado individualmente para cada membro do grupo de fiança solidária.

§ 6º A formalização dos contratos de financiamento deverá ser realizada por todos os membros do grupo de fiadores solidários na mesma agência do agente financeiro escolhido, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 7º Os membros do grupo de fiadores solidários devem obrigatoriamente ser estudantes da mesma IES, matriculados no mesmo local de oferta de cursos.

Art. 13 Não poderá ser fiador:

I - cônjuge ou companheiro(a) do estudante;

II - estudante beneficiário do Programa de Crédito Educativo - PCE/CREDUC, salvo no caso de quitação total do financiamento;

III - cidadão estrangeiro, exceto cidadão português que comprovadamente possua a concessão dos benefícios do Estatuto da Igualdade, conforme Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, comprovada por meio da carteira de identidade de estrangeiro emitida pelo Ministério da Justiça;

IV - estudante que possua financiamento concedido pelo FIES.

CAPÍTULO III Do financiamento

Art. 14 O estudante habilitado para o FIES nos termos do art. 5º, seu(s) fiador(es) e representante legal, se for o caso, deverão comparecer na agência de agente financeiro do FIES, no prazo previsto no inciso II do art. 4º, para formalização do contrato de financiamento, atendidas as condições previstas no art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001 e demais normas que regulamentam o FIES.

Art. 15 Para efetuar a contratação do financiamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (originais e fotocópias), conforme especificado nos Anexos I, II e III desta Portaria:



I - pelo estudante:
a) DRI emitido pela CPSA, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único.
b) Termo de concessão ou Termo mais recente de atualização do usufruto de bolsa parcial do ProUni, quando for o caso;
c) documento de identificação;
d) CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;
e) certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
f) comprovante de residência.
II - do fiador:
a) documento de identificação;
b) CPF;
c) certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;
d) comprovante de residência;
e) comprovante de rendimentos, salvo no caso de fiança solidária, conforme disposto no § 4º do art. 12.

Art. 16 Será exigida idoneidade cadastral do estudante e do(s) seu(s) fiador(es), conforme disposto no inciso VII do caput do art. 5º da Lei nº 10.206, de 2001.

Parágrafo único. O financiamento será encerrado em caso de constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou de falsidade de informação prestada pelo estudante ou pelo(s) fiador(es) à CPSA, à IES, ao MEC, ao agente operador ou ao agente financeiro, nos termos do § 6º do art. 4º da Lei nº 10.260, de 2001.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 17 É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos nesta Portaria e o acompanhamento de eventuais alterações.

Parágrafo único. A IES que tiver aderido ao FIES por meio de sua mantenedora deverá:

I - divulgar o inteiro teor desta Portaria, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes e nas suas páginas eletrônicas;

II - viabilizar acesso gratuito à internet para os estudantes que pretendam se inscrever no FIES.

Art. 18 Todos os dispositivos referidos nesta Portaria aos estudantes beneficiários de bolsas parciais do Programa Universidade para Todos (ProUni), se referem igualmente aos estudantes beneficiários das bolsas complementares de que trata a Portaria MEC nº 1, de 31 de março de 2008.

Art. 19 Para os estudantes ingressantes a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2011 será exigida participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) para fins de solicitação de financiamento ao FIES.

Art. 20 Ficam convalidados os atos praticados pelos agentes operador e financeiro em data anterior à publicação desta Portaria.

Art. 21 Ficam revogados os arts. 15, 17 e 42 da Portaria Normativa MEC nº 2, de 31 de março de 2008.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de identificação:

1. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação.

2. Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade.

3. Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto.

4. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes.

5. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso.

6. Passaporte emitido no Brasil.

7. CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

ANEXO II

COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de residência:

1. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).

2. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

3. Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

4. Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF.

5. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil - RFB.

6. Contracheque emitido por órgão público.

7. Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

8. Fatura de cartão de crédito.

9. Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança.

10. Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.

11. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

12. Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

ANEXO III

COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

I - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.

II - Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

III - Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados.

IV - Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

1. ASSALARIADOS

O último contracheque.

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

CTPS registrada e atualizada.

CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico

<http://www.mps.gov.br>.

4. AUTÔNOMOS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, com com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, com com a renda declarada.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6. SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

Três últimos contracheques de remuneração mensal.

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.

1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.

1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.

1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. CONTRACHEQUE

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;

- Servidores públicos;

- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;

- Ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado

- Salário-base/salário-padrão;

- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;

- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;

- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;

- Salário pelo exercício de mandato eletivo;

- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;

- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;

- Participação dos empregados nos lucros;

- Diárias;

- Prêmios de seguro;

- Estornos;

- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;

- Abonos.

2.1.5 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

3.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

3.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a CPSA poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

3.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da a renda bruta média mensal.

3.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

4. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

4.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

4.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

5.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

5.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

6. EXTRATO DE FGTS

6.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

6.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

6.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

7. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

7.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

7.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

7.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

8. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

8.1 Extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

8.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

9. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

9.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural.

9.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses.

9.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2010

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 968 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 013/2010, conforme segue:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ICB	Ciências Fisiológicas	Bioquímica	Carlos Gustavo Nunes da Silva	Aprovado

ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 972 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 012/2010, conforme segue:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ICHL	Serviço Social	Introdução ao Serviço Social, Tópicos Especiais em Serviço Social e Estágio Supervisionado	Francieleide Moreira Lima Bindá	Aprovada
		Fundamento Histórico e Teoria Metodológica do Serviço Social e Pesquisa em Serviço Social	Janaina Augusta Neves de Alencastro	Aprovada
		Língua Francesa	Stéphanie Soares Girão	1º
			Mirley Tereza da Costa	2º

ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

Nº 973 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo, objeto do Aviso de Seleção nº 013/2010, conforme segue:

UNIDADE	DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ICHL	História	História	Sérgio Carvalho de Lima	Aprovado
	Serviço Social	Oficina de Serviço e Estágio Supervisionado	Thalita Ferreira da Silva	Aprovada
		Tópicos em Serviço Social, Assistência Social e Estágio Supervisionado	Lidiany de Lima Cavalcante	1º
			Talita de Melo Lira	2º
			Maria Gleyds da Silva	3º

ESTABELECEM que o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

HEDINALDO NARCISO LIMA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Altera os incisos I a V do art. 9º, o § 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, artigos 205, 206, 211 e 214;
Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001;
Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006;
Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007;
Decreto nº. 5.800, de 8 de junho de 2006;
Edital SEED/MEC nº. 1/2006;
Portaria no 1.243, de 30 de dezembro de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 14 e 15, inciso VI, do anexo I do Decreto nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008, e os artigos 3º, 5º e 6º do anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria GAB/MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, que reajusta os valores para pagamento de bolsas previstos no art. 2º da Lei nº 11.273/2006, resolve "ad referendum":

Art. 1º O artigo 9º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, sobre o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa a participantes da preparação e execução dos programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta (UAB), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A título de bolsa, o FNDE pagará mensalmente a cada beneficiário os seguintes valores:

I - Coordenador/Coordenador-adjunto da UAB: professor ou pesquisador indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de coordenação e apoio aos pólos presenciais e

no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, desde que comprove a experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Coordenador/Coordenador adjunto I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como Coordenador/Coordenador adjunto II.

II - Coordenador de curso nas instituições públicas de ensino superior (IPES): professor ou pesquisador designado/indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de coordenação de curso implantado no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, desde que comprove a experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Coordenador de curso I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como Coordenador de curso II.

III - Coordenador de tutoria nas instituições públicas de ensino superior (IPES): professor ou pesquisador designado/indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, desde que comprove a experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Coordenador de tutoria I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, e ficará vinculado como Coordenador de tutoria II.

IV - Professor-pesquisador conteudista: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Professor-pesquisador I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou

a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como Professor-pesquisador II.

V - Professor-pesquisador: professor ou pesquisador designado ou indicado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB, que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (Professor-pesquisador I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como Professor-pesquisador II.

VI - Tutor: profissional selecionado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, enquanto exercer a função. Cabe às IPES determinar, nos processos seletivos de Tutoria, as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos Projetos Pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos.

VI - Coordenador de pólo: professor da rede pública, graduado e com, no mínimo, 3 (três) anos em magistério na educação básica ou superior, responsável pela coordenação do pólo de apoio presencial. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, enquanto exercer a função.

VI - Tutor: profissional selecionado pelas IPES vinculadas ao Sistema UAB para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função. Cabe às IPES determinar, nos processos seletivos de tutoria, as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos Projetos Pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos.

VII - Coordenador de pólo: professor da rede pública, graduado e com, no mínimo, 3 (três) anos em magistério na educação básica ou superior, responsável pela coordenação do pólo de apoio presencial. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função.



§ 1º Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

§ 2º O recebimento de qualquer um dos tipos de bolsa de que trata este artigo vinculará o participante ao Sistema UAB.

§ 3º Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei No. 11.273/2006 e a Lei 11.502/2007."

Art. 2º O § 1º do art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 26/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES, pela IPES, da ficha cadastral e do termo de compromisso do bolsista, conforme Anexos II e III desta Resolução."

Art. 3º No Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, o item 2.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

- "2.4 - Professor-pesquisador conteudista
- elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
 - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância
 - realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância;
 - adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;
 - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - participar de grupo de trabalho para focam a produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.
 - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - elaborar relatórios semestrais no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

- 2.5 - Professor-pesquisador
- desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação
 - participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso
 - participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância
 - participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
 - desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

- elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CA-PES/MEC, ou quando solicitado."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 130, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 16, VI do Decreto Nº 6.317 de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelecer novas datas para a realização das etapas e atividades relativas ao Censo da Educação Superior 2009:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados.

Data: 18/01/2010

Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;

b) período de coleta de dados, por digitação nos formulários "on line" e por importação de dados pela Internet.

Data Inicial: 18/01/2010

Data Final: 10/05/2010

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior;

c) envio para as IES dos relatórios de verificação dos dados.

Data Inicial: 07/06/2010.

Data Final: 18/06/2010.

Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DE-ED/INEP;

d) reabertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para a retificação e validação dos dados.

Data Inicial: 07/06/2010.

Data Final: 29/06/2010.

Responsável: Diretoria de Tecnologia e Disseminação de Informações Educacionais - DTDIE/INEP;

e) período de conferência, retificação e validação dos dados pelas Instituições de Educação Superior.

Data Inicial: 07/06/2010.

Data Final: 29/06/2010.

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

f) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2009.

Data: 31/08/2010.

Responsável: Diretoria de Estatísticas Educacionais - DE-ED/INEP

Art 2º. Ficam assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais apurados no Censo da Educação Superior, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação aplicável.

Art. 3º. O representante legal da Instituição de Educação Superior (IES) é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o Censo da Educação Superior, no limite de suas atribuições institucionais.

§ 1º O Pesquisador Institucional (PI) é o representante oficial junto ao Inep indicado pelas Instituições de Educação Superior para o fornecimento das informações relativas ao Censo da Educação Superior 2009.

§ 2º O Pesquisador Institucional é responsável solidário pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo INEP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ SOARES NETO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077974, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 10- Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade Paulo Setubal, estabelecida à Rua Maneco Pereira, nº 619, Centro, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso, nos termos do art. 35 do Decreto nº 5.773/2006.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 69, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 10/2010, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo nº 23000.014413/2009-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § º, do referido Decreto nº 5.773/2006, combinado com os artigos 57 e 61 da Portaria Normativa citada, exclusivamente no que tange ao local de funcionamento, dos atos autorizativos abaixo especificados, referentes ao credenciamento da de Tecnologia da Amazônia, mantida pelo Instituto de Acesso à Educação Superior S/C Ltda, e à autorização para o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Ato autorizativo em aditamento	Endereços de funcionamento anteriores da instituição	Endereço de funcionamento da instituição pós-aditamento
Portaria Credenciamento MEC nº3.640, de 19/12/2002, D.O.U. de 20/12/2002	Travessa Piedade, nº 651, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.

ATO AUTORIZATIVO EM ADITAMENTO	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA	ENDEREÇO ANTERIOR	NOVO ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO
Autorização: Portaria MEC nº 3.646 de 20/10/2005. Reconhecimento: Portaria MEC nº. 188 de 29/04/2008. D.O.U. 30/04/2008.	Gestão de Recursos Humanos	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 323 de 27/04/2007.D.O.U. 30/04/2007	Gestão Financeira	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 186 de 15/02/2007. D.O.U. 22/02/2007	Logística	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 254, de 25/01/2005. D.O.U. 26/01/2005	Redes de Computadores	Travessa Padre Eutíquio, nº 1730, Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 152, de 31/01/2007. D.O.U. 02/02/2007	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 323, de 27/04/2007. D.O.U. 30/04/2007	Sistemas de Telecomunicações	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 253, de 25/01/2005 Reconhecimento: Portaria MEC nº.228, de 23/05/2008. D.O.U. 04/06/2008	Gestão de Segurança Privada	Travessa Padre Eutíquio, nº 1730, Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 186 de 15/02/2007. D.O.U. 22/02/2007	Marketing	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 323 de 27/04/2007. D.O.U. 30/04/2007	Negócios Imobiliários	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Rodovia BR 316, Km 0, nº 500, Cabanagem, Município de Belém, Estado do Pará.

Autorizado: Portaria MEC nº 207, de 07/03/2007. Reconhecido Portaria SETEC nº 02, de 02/01/2007. D.O.U. 05/01/2007 Aditado Portaria nº 79, de 03/10/2006. D.O.U. De 05/10/2006	Produção Publicitária	Travessa Padre Eutíquio, nº 1730, Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará	Avenida Almirante Barroso, nº 777, Marco, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 3564, de 29/10/2004. D.O.U. 01/11/2004. Aditado Portaria nº 79, de 03/10/2006. D.O.U. De 05/10/2006	Design Gráfico	Travessa Padre Eutíquio, nº 1730, Batista Campos, Município de Belém, Estado do Pará	Avenida Almirante Barroso, nº 777, Marco, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº. 185, de 14/01/2004. Portaria de Reconhecimento: 20, de 02/01/2007. D.O.U. 05/01/2007. Aditado Portaria nº 79, de 03/10/2006. D.O.U. De 05/10/2006	Comunicação Institucional	Praça Dom Macedo Costa, nº 128, Reduto, Município de Belém, Estado do Pará	Avenida Almirante Barroso, nº 777, Marco, Município de Belém, Estado do Pará.
Autorizado: Portaria MEC nº 186 de 15/02/2007. D.O.U. 22/02/2007.	Radiologia	Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 820, Campina, Município de Belém, Estado do Pará.	Avenida Almirante Barroso, nº 777, Marco, Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de abril de 2010

Nº 11 - A Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, e na Portaria Normativa nº 4, de 05/08/2008, considerando o Conceito Preliminar de Cursos - CPC dos cursos em questão, decide pelo deferimento das solicitações de Renovação de Reconhecimento, constantes dos processos abaixo:

Processo e-MEC nº	IES mantida / Instituição mantenedora	Curso
20070808	Centro Universitário de Lins / Fundação Paulista de Tecnologia e Educação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
20073893	Instituto Superior Tupy / Sociedade Educacional de Santa Catarina	Automação Industrial
20074792	Centro Universitário São Camilo / União Social Camiliana	Radiologia
200805141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense / União	Saneamento Ambiental
200810829	Centro Universitário Anhanguera / Anhanguera Educacional S.A.	Curso Superior de Tecnologia Eletrônica - Modalidade Microprocessadores e Automação Industrial, com ajuste para Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial
20075262	Universidade de Mogi das Cruzes / Organização Mogiana de Educação e Cultura S/S Ltda.	Gestão da Produção Industrial,
200803859	Universidade Norte do Paraná / União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda.	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
200803860	Universidade Norte do Paraná / União Norte do Paraná de Ensino S/C Ltda.	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Substituto

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 351, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Pró-Reitora de Recursos Humanos (PRORH) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício das competências delegadas pelo Magnífico Reitor (Portaria 497 de 08/10/2007) resolve retificar na portaria nº 291, publicada no DOU de 14/04/2010, seção 1, páginas 10 a 12, conforme abaixo:

No item L.3.1, onde se lê: "Concurso 63 - Processo nº 23071.000135/2010-17."; leia-se: "Concurso 64 - Processo nº 23071.000136/2010-61".

No item L.3.2, onde se lê: "Concurso 64 - Processo nº 23071.000136/2010-61."; leia-se: "Concurso 63 - Processo nº 23071.000135/2010-17".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GESSILENE ZIGLER FOINE

PORTARIA Nº 352, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminados

A- COLÉGIO DE PALICAÇÃO JOAO XXIII

A.I- Edital nº. 017/2010 -GRST/CFAP/PRORH - Departamento de Letras e Artes

Processo 23071.03612/2010-04 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Alesandra Maia	8,60
2º	Priscila Villela Delmonte	8,50
3º	Thays Alessandra Silva	8,40
4º	Juliana Célia dos Santos	8,20
5º	Maria Diomara da Silva	8,10
6º	Rogéria Aparecida da Silva Nunes Oliveira	7,90

7º	Geisa Cristina Rodrigues Pinto Cosendey Tavares	7,30
8º	Sonia Maria da Silva	7,20
9º	Paola Bispo Coimbra	7,10
10º	Kênia Ornelas Fonseca Barbosa Figueiredo	7,0

GESSILENE ZIGLER FOINE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS
E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor do Instituto de Matemática do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Waldecir Bianchini, nomeado pela Portaria nº3557, de 05 de outubro de 2006, publicada no D.O.U. nº194 - Seção 3, de 09 de outubro de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto, referente ao Edital nº09, de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº63, seção 3, pág 137, de 05 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Sector: Métodos Matemáticos

1. Talita Ribeiro de Souza Mello
2. João Eduardo Reis
3. Aline Rigueti Barcellos
4. Gisele Leite da Silva
5. Milton Nogueira da Silva Junior

WALDECIR BIANCHINI

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2296, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU n º 124, Seção 2, de 30 de junho de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 9, de 31 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 63, Seção 3, de 5 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Clínica Odontológica

Setorização: Cirurgia Oral I e II

- 1 - Daniel Manes Brito
- 2 - Oswaldo de Castro Costa Neto
- 3 - Katyuscia Passos Lurentt Pary

EDINILSON PORANGABA COSTA

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ Professor Ednilson Porangaba Costa, nomeado pela Portaria nº 2296, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU n º 124, Seção 2, de 30 de junho de 2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao Edital nº 9, de 31 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 63, Seção 3, de 5 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Clínica Odontológica

Setorização: Clínica Integrada I e II

- 1 - Nilo Guliberto Martins Chávarry
- 2 - Fernanda Maria Batalha Tilli

EDINILSON PORANGABA COSTA



INSTITUTO DE NUTRIÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2136 de 07/06/2006, publicada no DOU nº 110 Seção 03, de 09/06/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao edital nº 09 de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Departamento de Nutrição Social e Aplicada
Setorização: Educação Nutricional
1º Anelise Bezerra de Vasconcelos de Moraes
2º Ellis Cellestrini Mangabeira
3º Elaine Machado Marçal Botelho

ELIZABETH ACCIOLY

PORTARIA Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretora do Instituto de Nutrição Josué de Castro do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2136 de 07/06/2006, publicada no DOU nº 110 Seção 03, de 09/06/2006, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto, referente ao edital nº 09 de 31 de março de 2010, publicado no DOU nº 63, Seção 03, de 05 de abril de 2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Departamento de Nutrição e Dietética
Setorização: Nutrição Materno-Infantil
1º Beatriz Della Libera da Silva
2º Fabrícia Junqueira das Neves
3º Grazielle Vilas Bôas Hugenin
4º Camilla Medeiros Macedo da Rocha

ELIZABETH ACCIOLY

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
E ECONÔMICAS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO
E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2482 de 24/06/2009, publicado no DOU nº 120, seção 2 de 26/06/2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos

referente ao edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, seção 3 de 05/04/2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação (CBG)
Setor: Língua portuguesa/Português Instrumental
Maria de Fátima Sousa de Oliveira Barbosa

ARACELI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 5, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2482 de 24/06/2009, publicado no DOU nº 120, seção 2 de 26/06/2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, seção 3 de 05/04/2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação (CBG)
Setor: Mediação de Leitura/Formação e Desenvolvimento de Coleções
Maria Cristina Paiva

ARACELI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 2482 de 24/06/2009, publicado no DOU nº 120, seção 2 de 26/06/2009, resolve tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos referente ao edital nº 09 de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, seção 3 de 05/04/2010, divulgando em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Biblioteconomia e Gestão de Unidades de Informação (CBG)
Setor: Conservação e Preservação de Documentos/Fundamentos de Museologia
Rachel Correa Lima

ARACELI CRISTINA DE SOUSA FERREIRA

CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 37, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:
Retificar o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Onde se lê:
Departamento de Letras Neolatinas
Setorização: Língua Espanhola
1.Caroline Parrini Ferreira
2.Camilla Guimarães Santero
Leia-se:
Departamento de Letras Neolatinas
Setorização: Língua Espanhola
1.Carolina Parrini Ferreira

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

PORTARIA Nº 38, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:
Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setorização:Japonês
1. Rachel Antonio Soares
2. Monique Escobar

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

PORTARIA Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:
Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:
Departamento de Letras Orientais e Eslavas
Setorização:Hebraico
1. Karla Louise de Almeida Petel
2. Rosana Maris dos Santos Silva

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo I da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
39000 Ministério dos Transportes	80.000	80.000	67.110	54.220	41.330	28.440	15.550	-

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 7.094, de 03 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que tratam os Anexos I e II da Portaria MF nº 248, de 06 de abril de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 Ministério da Defesa	105.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500

Fontes: 100,111,112,113,115,118,120,127,129,130,131,132,133,134,135,139,140,141,142,144,148,149,151,153,155,157,158,162,164,166,172,174,175,176,178,180,186,188,249,280,293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 248, DE 06 DE ABRIL DE 2010

REDUÇÃO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
52000 Ministério da Defesa	105.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500	210.500

Fontes: 150,250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 9, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos pela empresa impressora de documentos fiscais em sistema de faturamento conjunto nos termos do disposto no Convênio ICMS 126/98.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 140ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 a 12 de março de 2010, em Brasília, DF, decidiu:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste ato, o Manual de Orientação do Leiaute do arquivo dos Documentos Impressos em Sistema de Faturamento Conjunto estabelecido no § 4º da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, que deve ser adotado pela empresa responsável pela impressão do documento fiscal nos termos desta cláusula, relativamente aos documentos por ela impressos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE ORIENTAÇÃO DO LEIAUTE DO RELATÓRIO DOS DOCUMENTOS IMPRESSOS EM SISTEMA DE FATURAMENTO CONJUNTO

1. Apresentação:
 - 1.1. Este manual visa estabelecer procedimentos para apresentação de informações em meio eletrônico, pela empresa responsável pela impressão de documento fiscal, nos termos da cláusula décima primeira do Convênio ICMS 126/98, relativamente aos documentos fiscais por ela impressos.
2. Dados Técnicos da Geração dos Arquivos
 - 2.1. Formato do Arquivo
 - 2.1.1. Formatação: compatível com MS-DOS;
 - 2.1.2. Tamanho do arquivo: 316 bytes, acrescidos de CR/LF (Carriage Return/Line Feed) ao final de cada registro;
 - 2.1.3. Organização: sequencial;
 - 2.1.4. Codificação: ASCII.
- 2.2. Formato dos Campos
 - 2.2.1. Numérico (N): sem sinal, não compactado, suprimido o ponto e a vírgula. Alinhado à direita, com zeros à esquerda. Datas devem ser preenchidas no formato ano, mês e dia (AAAAMMDD). Na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com zeros;
 - 2.2.2. Alfanumérico (X): letras, números e caracteres especiais válidos. Alinhado à esquerda, com posições não significativas em branco. Na ausência de informação, o campo deverá ser preenchido com brancos.
- 2.3. Identificação do Arquivo
 - 2.3.1. Os arquivos serão identificados no formato:

Nome do Arquivo																											
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	A	A	A	A	M	M	T	S	.	T	X	T		
Identificação														Ano	Mês		Tipo	Situação	.	Extensão							

- 2.3.1.1. Identificação - CNPJ do contribuinte impressor dos documentos fiscais;
- 2.3.1.2. Ano - ano de emissão dos documentos citados no arquivo;
- 2.3.1.3. Mês - mês de emissão dos documentos citados no arquivo;
- 2.3.1.4. Tipo - preencher com a letra "C";
- 2.3.1.5. Situação - preencher com "N" para normal ou "S" para substituto;
- 2.3.1.4. Extensão - a extensão do arquivo deve ser TXT.
- 2.4. Geração dos Arquivos:
 - 2.4.1. Os arquivos devem ser gerados mensalmente, contendo apenas as informações referentes aos documentos fiscais impressos naquele período de referência;
 - 2.4.2. Para cada série de documento fiscal impresso deverá ser gerado um registro, ainda que no período não tenha havido impressões daquela série, ocasião em que seus totalizadores e os dados sobre os números inicial e final das Notas Fiscais de Serviços de Telecomunicação - NFST ou Notas Fiscais de Serviços de Comunicação NFSC deverão ser preenchidos com zeros;
 - 2.4.3. Deverá ser realizado controle da autenticidade e integridade do arquivo por meio da utilização do algoritmo MD5 (Message Digest 5, vide item 5.1.), de domínio público, o código gerado deverá constar do recibo de entrega.
3. Apresentação dos Arquivos
 - 3.1. Gravar o arquivo em mídia não regrável, conforme instruções contidas neste Manual de Orientação;
 - 3.2. Apresentar o arquivo em conjunto com os arquivos previstos pelo convênio ICMS 115/03 de 12 de dezembro de 2003;
 - 3.3. Conservar o arquivo pelo prazo decadencial, para apresentação ao fisco quando exigido;
 - 3.4. A apresentação do arquivo deve ser acompanhada do Recibo de Entrega, conforme modelo constante do Anexo Único, preenchido em 2 (duas) vias pela empresa de comunicação, assinado pelo seu contador ou seu representante legal, sendo que uma das vias deve ser devolvida, como recibo de entrega, e deverá conter as mesmas informações prestadas no arquivo;
4. Leiaute do Arquivo
 - 4.1. o arquivo deve ser composto por registros que contenham as seguintes informações:

ORD	DESCRICAO	TAM	TAMANHO DE	ATE	TIPO
1	CNPJ (Impressora)	14	1	14	X
2	Inscrição Estadual (Impressora)	14	15	28	X
3	Nome ou Razão Social (impressora)	35	29	63	X
4	Responsável pela apresentação (impressora)	35	64	98	X
5	Cargo do responsável pela apresentação (impressora)	20	99	118	X
6	Telefone do responsável pela apresentação (impressora)	10	119	128	X
7	e-mail do responsável pela apresentação (impressora)	35	129	163	X
8	CNPJ (Emitente)	14	164	177	X
9	Inscrição Estadual (Emitente)	14	178	191	X
10	Nome ou Razão Social (Emitente)	35	192	226	X
11	Período Referencia	6	227	232	N
12	Modelo do documento fiscal	2	233	234	N
13	Série / Subsérie	3	235	237	X
14	Numero inicial da NF	9	238	246	N

15	Numero final da NF	9	247	255	N
16	Valor Total (com 2 decimais)	12	256	267	N
17	BC ICMS (com 2 decimais)	12	268	279	N
18	ICMS (com 2 decimais)	12	280	291	N
19	Operações Isentas ou não tributadas (com 2 decimais)	12	292	303	N
20	Outros valores que não compõe a BC do ICMS (com 2 decimais)	12	304	315	N
21	Situação	1	316	316	X

- 4.2. Preenchimento dos campos:
 - 4.2.1. campo 01 - informar o CNPJ do impressor;
 - 4.2.2. campo 02 - informar a inscrição estadual do impressor;
 - 4.2.3. campo 03 - informar a razão social do impressor;
 - 4.2.4. campo 04 - nome do responsável pelas informações ;
 - 4.2.5. campo 05 - cargo do responsável pelas informações;
 - 4.2.6. campo 06 - telefone de contato do responsável pelas informações;
 - 4.2.7. campo 07 - e-mail de contato do responsável pelas informações;
 - 4.2.8. campo 08 - informar o CNPJ do emitente;
 - 4.2.9. campo 09 - informar a inscrição estadual do emitente;
 - 4.2.10. campo 10 - informar a razão social do emitente;
 - 4.2.11. campo 11 - informar o ano e mês de referência de impressão do documento fiscal, utilizando o formato "AAAAMM";
 - 4.2.12. campo 12 - informar o modelo do documento fiscal;
 - 4.2.13. campo 13 - informar a série do documento fiscal;
 - 4.2.14. campo 14 - informar o número do primeiro documento fiscal impresso;
 - 4.2.15. campo 15 - informar o número do último documento fiscal impresso;
 - 4.2.16. campo 16 - informar o somatório do Valor Total dos documentos fiscais, com 2 (dois) decimais;
 - 4.2.17. campo 17 - informar o somatório da base de cálculo do ICMS destacado nos documentos fiscais, com 2 (dois) decimais;
 - 4.2.18. campo 18 - informar o somatório do valor do ICMS destacado nos documentos fiscais, com 2 (dois) decimais;
 - 4.2.19. campo 19 - informar o somatório do valor das operações ou serviços isentos ou não tributados pelo ICMS, com 2 (dois) decimais;
 - 4.2.20. campo 20 - informar o somatório dos outros valores constantes dos documentos fiscais, com 2 (dois) decimais;
 - 4.2.21. campo 21 - indicador do situação do arquivo: Normal (N) ou Substituto (S);
5. MD5 - "Message Digest" 5:
 - 5.1. o MD5 é um algoritmo projetado por "Ron Rivest" da "RSA Data Security" e é de domínio público. A função do algoritmo é produzir uma chave de codificação digital (hash code) de 128 bits, para uma mensagem (cadeia de caracteres) de entrada de qualquer tamanho. A chave de codificação digital é utilizada basicamente para a validação da integridade dos dados e assinaturas digitais.



8. Recibo de Entrega:
Governo do Estado de XXXXXX
Secretaria da Fazenda XXXXXXXXXXXX
Recibo de Entrega de Arquivo - Convênio ICMS 126/98 - Ato Cotepe XX/2010
A. EMPRESA IMPRESSORA DO DOCUMENTO FISCAL

Razão Social

Inscrição Estadual

CNPJ

Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente

B. IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO

Período de referência	Nome do Arquivo	Status
Código de Autenticação Digital		

C. DADOS DO ARQUIVO

Série das NF	Nome do emitente
Série das NF	Nome do emitente

D. RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO

Nome	Cargo	Assinatura
Telefone	E-mail	Data

E. RECEBIMENTO

Local e Data	Assinatura e Carimbo
--------------	----------------------

RETIFICAÇÕES

No Ato COTEPE/ICMS 07/10, de 07 de abril de 2010, publicado no DOU 09 de abril de 2010, Seção 1, páginas 20 a 73, no Anexo Único:
a) PARANÁ
Onde se lê:

AERO LAB AVIONICS LTDA CNPJ: 02.284.645/0001-29 I.E.: 90.156.815-40 R. ROCHA POMBO, HANG. EQUIPE AEROPORTO INTERN. DE AFONSO PENA CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE RADIONAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES (CHE 9806-04/DAC). IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE USO AERONÁUTICO. P.A. 127/CFA/2004.
AEROFOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 07.904.064/0001-66 I.E.: 9036724630 AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1400 - 8º ANDAR, SALA 802 - EMPRE-SARIAL ANTARES CENTRO CEP: 87300-005 CAMPO MOURÃO (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES DE ASAS FIXAS E ROTATIVAS, SUAS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, HÉLICES, INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1046/CFA/2007.
AIR BP BRASIL S.A. CNPJ: 04.454.790/0004-89 I.E.: 90.344.764-86 ROD. PR- 317, KM 107 AEROPORTO CEP: 87065-005 MARINGÁ (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 903 B/CFA/2005.
AIR BP BRASIL S.A. CNPJ: 04.454.790/0021-80 I.E.: 90.356.555-11 RODOVIA BR 469, S/N - KM 16,5 AEROPORTO CEP: 85853-000 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 903 Q/CFA/2007.
B.A.P. BRASIL LTDA CNPJ: 09.061.815/0001-55 I.E.: 90417156-58 RUA TEIXEIRA SOARES, 492 CRUZEIRO CEP: 83010-170 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA USO EM AERONAVES. P.A. 1140/CFA/2008
BRAZILIAN MIDDLE EAST TRADING S/A CNPJ: 77.696.235/0001-94 I.E.: 90381688-08 AV. SÃO PAULO, 172 - EDIF. TRADE CENTER - 17º ANDAR, SALAS 1718 e 1720 ZONA. 01 CEP: 87013-040 MARINGÁ (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS; GABARITOS E FERRAMENTAL, MATERIAL DE USO E/OU CONSUMO NA PRODUÇÃO DE AVIÕES E SIMULADORES AERONÁUTICOS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A.1084/CFA/2007.
CASTROL DO BRASIL LTDA CNPJ: 33.194.978/0012-43 I.E.: 90292029-39 AV. EMA TANNER DE ANDRADE, 1892 - PARTE VILA FERRARI CEP: 83606-360 CAMPO LARGO (PR)	COMÉRCIO DE FLUIDOS LUBRIFICANTES INTEGRAIS E SOLÚVEIS REFRIGERANTES PARA USO NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A.456D/CFA/2009
CRUISER LINHAS AÉREAS LTDA. CNPJ: 01.247.325/0001-36 I.E.: 90109048-35 AV. ERASTO GAERTNER, 1000 AEROP. BACACHERI CEP: 82515-180 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, PNEUS, MOTORES, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE AERONAVES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 272/CFA/2004.
ENA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA-ME CNPJ: 09.425.960/0001-78 I.E.: 90434523-79 AEROPORTO DE BACACHERI, HANGAR 10 BACACHERI CEP: 82515-180 CURITIBA (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPARO EM CÉLULAS E MOTORES DE AERONAVES (CHE Nº 0806-05/ANAC). IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS, COM- PONENTES E ACESSÓRIOS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1211/CFA/2008
ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A CNPJ: 76.436.894/0001-74 I.E.: 10187337-45 RUA FREI FRANCISCO MONT´ALVERNE, 750 JD DAS AMÉRICAS CEP: 81540-410 CURITIBA (PR)	SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO DE AEROFOTOGRAMETRIA (DECISÃO ANAC Nº 279, DE 17/07/09). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, CON- JUNTOS, COMPONENTES, SISTEMAS; EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS E SENSORES DIGITAIS, LASER E RADARES AÉREOS, (COMPONENTES SEPARADOS EMBARCADOS E DE APOIO AO SOLO, PARA UTLIZAÇÃO EM AEROFOTOGRAMETRIA); FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A.1251/CFA/2009
EQUIP TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 31.975.337/0001-48 I.E.: 101.758.05-20 RUA ROCHA POMBO, 125 - AEROPORTO AFONSO PENA AEROPORTO CEP: 83005-280 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS E FERRAMENTAL, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A 1053/CFA/2007.
ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A CNPJ: 76.650.191/0001-07 I.E.: 9013640952 RUA DR. REYNALDO MACHADO, 1151 PRADO VELHO CEP: 80215-010 CURITIBA (PR)	SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO NA ATIVIDADE DE AEROLEVANTAMENTO (PORT. DAC 1326/SSA, 23DEZ05). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, MO- TORES E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA; CÂMARAS DIGITAIS, APARELHOS, MÁQUINAS, PLOTTERS, UNIDADES DE PROCESSAMENTO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM AEROLEVANTAMENTO. P.A. 1322/CDI/2009
FASE GME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA CNPJ: 07.396.129/0001-00 I.E.: 90341682-34 RUA JOSÉ LEITE SACRAMENTO, Nº 11 COSTEIRA CEP: 83015-166 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE GABARITOS DE MONTAGEM ELETRO-PNEUMÁTICOS; PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUB-CONJUNTOS DE GABARITOS DE MONTAGEM PARA AERONAVES; DISPOSITIVOS PARA CONTROLE E MEDIÇÃO; PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 1206/CFA/2008.



FAST FLIGHT TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.418.204/0001-35 I.E.: 90193885-70 AV SETE DE SETEMBRO, 6350 SEMINARIO CEP: 80240-001 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS PARA USO NA SUA PRÓPRIA FROTA. P.A. 112/CFA/2004.
G. M. E GENERAL MECHANICAL EQUIPMENTS LTDA CNPJ: 02.155.862/0001-19 I.E.: 901.43237-64 ALAMEDA BOM PASTOR, 3625 CAMPINA CEP: 83015-140 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS DE GABARITOS DE MONTAGEM PARA AERONAVES; DISPOSITIVO PARA CONTROLE E MEDIÇÃO; PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. FABRICAÇÃO DE PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS EM MATERIAIS COMPOSTOS, LAMINADOS SÓLIDOS OU EM NINHO DE ABELHA E COMPOSTOS EM GERAL, PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 978/CFA/2006.
GAPLAN AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 78.427.614/0001-41 I.E.: 101.46902-60 AEROPORTO DO BACACHERI, HANGAR 26 BACACHERI CEP: 82515-180 CURITIBA (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CÉLULAS, MOTORES E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONÁUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8008-01/DAC). COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS. P.A. 041/CFA/2004.
GME AEROSPACE IND. DE MATERIAL COMPOSTO LTDA CNPJ: 09.138.393/0001-79 I.E.: 90.431.948-17 RUA JOSÉ LEITE SACRAMENTO, 10 COSTEIRA CEP: 83015-166 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS, SUB-CONJUNTOS, COMPONENTES ESTRUTURAIS EM METAIS E MATERIAIS COMPOSTOS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA./ P.A.1233/CFA/2009
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0001-85 I.E.: 422.08216-63 ROD. DAS CATARATAS, KM 16,5 NÚCLEO SÃO JOÃO CEP: 85851-970 FOZ DO IGUAÇU (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM CÉLULAS DE AERONAVES, MOTORES A TURBINA E ACESSÓRIOS DE AERONAVES. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES SEPARADOS, FERRAMENTAL, MATÉRIAS-PRIMAS E LUBRIFICANTES PARA USO AERONÁUTICO. COMBUSTÍVEIS PARA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 110/CFA/2004.
ICARAI TURISMO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 95.370.821/0001-26 I.E.: 10702717-33 AV. VITAL BRASIL, 560 ESTAÇÃO CEP: 83705-720 ARAUCÁRIA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, PNEUS, MOTORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. (CHETA 2004-04-5-CEQ-01-02). P.A. 1171/CFA/2008
IGUASSU AERO TÁXI LTDA CNPJ: 03.638.584/0001-13 I.E.: 904.205.24-90 AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 3600 VILA PORTES CEP: 85865-000 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, PARTES, PEÇAS, COMPONENTES SEPARADOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1101/CFA/2007.
INDÚSTRIA PARANAENSE DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 75.062.760/0001-22 I.E.: 90.412.580-60 RUA JERÔNIMO DURSKEI, 357 BATEL CEP: 80440-180 CURITIBA (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE AVIÕES EXPERIMENTAIS, AGRÍCOLAS E PLANADORES, SUAS PARTES E PEÇAS. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MOTORES, HÉLICES E AVIÔNICOS, SUAS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES, PARA USO NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A. 1103/CFA/2007.
J. P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 61.392.445/0010-40 I.E.: 60100178-05 R. AUGUSTO SEVERO, 400 AEROPORTO CEP: 86039-630 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS. PA 089A/CFA/2004.
MOONEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.395.594/0001-30 I.E.: 90484725-99 AVENIDA ROCHA POMBO, S/N HANGAR JET SUL ÁGUAS BELAS CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES. P.A. 1288/CFA/2009
NHT LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 07.611.146/0014-37 I.E.: 90382768-80 AV. ROCHA POMBO, S/N ÁGUAS BELAS CEP: 83010-900 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS DE TESTES E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 988 A/CFA/2007.
PARANÁ JET TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 81.683.914/0001-04 I.E.: 10506610-47 AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 780 - 9º ANDAR ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES AERONÁUTICOS, PARA USO EM SUA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1156/CFA/2008.
PLANAIR INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA CNPJ: 08.798.510/0001-68 I.E.: 90418673-26 AV. CÂNDIDO HARTMANN, 1987 - CJ 04 MERCÊS CEP: 80710-570 CURITIBA (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE AVIÕES EXPERIMENTAIS AGRÍCOLAS, SUAS PARTES, PEÇAS E SISTEMAS DE PULVERIZAÇÃO, TREM DE POUSO E REFRIGERAÇÃO. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MOTORES, HÉLICES E AVIÔNICOS, SUAS PARTES E PEÇAS PARA AERONAVES AGRÍCOLAS E SISTEMAS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1104/CFA/2007.
PREMIUM JET MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 02.970.373/0001-10 I.E.: 901.769.99-00 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83183-000 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM CÉLULAS DE AERONAVES Á TURBINA, MOTORES A TURBINA E ACESSÓRIOS DE AERONAVES (CHE 9907-06/ANAC). IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL DE USO AERONÁUTICO. P.A. 879/CFA/2005.
RENTAL JET PEÇAS E COMPONENTES PARA AERONAVES LTDA - EPP CNPJ: 81.676.348/0001-03 I.E.: 90.360.630-49 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, S/N - TERMINAL DE CARGAS - HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, FERRAMENTAS ESPECIAIS, PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 1002/CFA/2007.
RIO LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 01.976.365/0001-19 I.E.: 90209930-11 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, S/N - TERMINAL DE CARGAS, HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, COMPONENTES E GABARITOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 878/CFA/2005.
SANTA BÁRBARA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 80.310.162/0001-65 I.E.: 70116715-56 RODOVIA BR 376, KM 415 - 336 JARDIM PERIMETRAL CEP: 87111-010 SARANDI (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES E SUAS PARTES, ACESSÓRIOS E SISTEMAS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 334/CFA/2004.
SEVEN TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 05.115.659/0001-07 I.E.: 90260035-36 AV. SANTOS DUMONT, 1610 JD AEROPORTO CEP: 86038-090 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, AVIÔNICOS, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1073/CFA/2007.
SOL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.422.494/0001-56 I.E.: 90459073-81 AVENIDA AEROPORTO MUNICIPAL DE CASCAVEL, S/N SANTOS DUMONT CEP: 85804-810 CASCAVEL (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AERONÁUTICOS, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1297/CDI/2009



TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0016-46 I.E.: 90.130395-90 AV. ROCHA POMBO, S/N AEROP. INT. AFONSO PENA CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CÉLULAS, MOTORES, A TURBINA, EQUIPAMENTOS RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO; INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONÁUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8308-02/ANAC). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO. P.A. 315K/CFA/2007.
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0074-15 I.E.: 90.130395-90 AV. DAS CATARATAS, S/N AEROPORTO CEP: 85851-310 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO E EQUI- PAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315/al/CFA/2008
TÁXI AÉREO PINHAL LTDA. CNPJ: 57.795.759/0001-25 I.E.: 90216058-21 AV. ROCHA POMBO, S/N - AEROPORTO INT. AFONSO PENA ÁGUAS BELAS CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAL E LUBRIFICANTES AERONÁUTICOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A 990/CFA/2006.
TESA BRASIL LTDA CNPJ: 04.480.645/0001-20 I.E.: 90249138-45 AV. JOÃO GUALBERTO, 1259 CJ 1801 ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FITAS AUTO-ADESIVAS E PAPEL AUTO-ADESIVO PARA USO NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A. 1113/CFA/2008.
THORK TRADING S/A CNPJ: 04.363.350/0005-05 I.E.: 90363219-43 RUA PORTUGAL, 39 ALTO SÃO FRANCISCO CEP: 80510-280 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES. P.A. 1245A/CFA/2009
TOTAL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 32.068.363/0001-55 I.E.: 100.056.44-58 AV. SEN. SALGADO FILHO, 5397 SL. D UBERABA CEP: 81580-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PRÓPRIA FROTA. P.A. 156 /CFA/2004.
VIAER AERONAVES E AVIÔNICOS LTDA ME CNPJ: 05.108.291/0001-50 I.E.: 9137123924 AV. SANTOS DUMONT, 1620 CENTRO CEP: 86039-090 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, CÉLULAS, MOTORES, HÉLICES, AVIÔNICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS. SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS. P.A. 981/CFA/2006.
VIP JET AEROTÁXI LTDA CNPJ: 02.211.747/0001-14 I.E.: 901.460.75-25 RODOVIA DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 BLOCO A, CJ 04 JARDIM PRIMAVERA CEP: 83302-000 PIRAQUARA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 980/CFA/2006.

Leia-se:

AERO LAB AVIONICS LTDA CNPJ: 02.284.645/0001-29 I.E.: 90.156.815-40 R. ROCHA POMBO, HANG. EQUIPE AEROPORTO INTERN. DE AFONSO PENA CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE RADIONAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES (CHE 9806-04/DAC). IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS PARA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE USO AERONÁUTICO. P.A. 127/CFA/2004.
AEROFOX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ: 07.904.064/0001-66 I.E.: 9036724630 AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1400 - 8º ANDAR, SALA 802 - EMPRESARIAL ANTARES CENTRO CEP: 87300-005 CAMPO MOURÃO (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES DE ASAS FIXAS E ROTATIVAS, SUAS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, HÉLICES, INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1046/CFA/2007.
AIR BP BRASIL S.A. CNPJ: 04.454.790/0004-89 I.E.: 90.344.764-86 ROD. PR- 317, KM 107 AEROPORTO CEP: 87065-005 MARINGÁ (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 903 B/CFA/2005.
AIR BP BRASIL S.A. CNPJ: 04.454.790/0021-80 I.E.: 90.356.555-11 RODOVIA BR 469, S/N - KM 16,5 AEROPORTO CEP: 85853-000 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 903 Q/CFA/2007.
B.A.P. BRASIL LTDA CNPJ: 09.061.815/0001-55 I.E.: 90417156-58 RUA TEIXEIRA SOARES, 492 CRUZEIRO CEP: 83010-170 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA USO EM AERONAVES. P.A. 1140/CFA/2008
BRAZILIAN MIDDLE EAST TRADING S/A CNPJ: 77.696.235/0001-94 I.E.: 90381688-08 AV. SÃO PAULO, 172 - EDIF. TRADE CENTER - 17º ANDAR, SALAS 1718 e 1720 ZONA 01 CEP: 87013-040 MARINGÁ (PR)	IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS; GABARITOS E FERRAMENTAL, MATERIAL DE USO E/OU CONSUMO NA PRODUÇÃO DE AVIÕES E SIMULADORES AERONÁUTICOS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A.1084/CFA/2007.
ENA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA-ME CNPJ: 09.425.960/0001-78 I.E.: 90434523-79 AEROPORTO DE BACACHERI, HANGAR 10 BACACHERI CEP: 82515-180 CURITIBA (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPARO EM CÉLULAS E MOTORES DE AERONAVES (CHE Nº 0806-05/ANAC). IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1211/CFA/2008
ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/A CNPJ: 76.436.894/0001-74 I.E.: 10187337-45 RUA FREI FRANCISCO MONT´ALVERNE, 750 JD DAS AMÉRICAS CEP: 81540-410 CURITIBA (PR)	SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO DE AEROFOTOGRAMETRIA (DECISÃO ANAC Nº 279, DE 17/07/09). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, CONJUNTOS, COM- PONENTES, SISTEMAS; EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS E SENSORES DIGITAIS, LASER E RADARES AÉREOS, (COMPONENTES SEPARADOS EMBARCADOS E DE APOIO AO SOLO, PARA UTILIZAÇÃO EM AEROFOTOGRAMETRIA); FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A.1251/CFA/2009
EQUIP TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 31.975.337/0001-48 I.E.: 101.758.05-20 RUA ROCHA POMBO, 125 - AEROPORTO AFONSO PENA AEROPORTO CEP: 83005-280 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS E FERRAMENTAL, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A 1053/CFA/2007.
ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A CNPJ: 76.650.191/0001-07 I.E.: 9013640952 RUA DR. REYNALDO MACHADO, 1151	SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO NA ATIVIDADE DE AEROLEVANTAMENTO (PORT. DAC 1326/SSA, 23DEZ05). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA; CÂMARAS DIGITAIS,



PRADO VELHO CEP: 80215-010 CURITIBA (PR)	APARELHOS, MÁQUINAS, PLOTTERS, UNIDADES DE PROCESSAMENTO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO EM AEROLEVANTAMENTO. P.A. 1322/CDI/2009
FASE GME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA CNPJ: 07.396.129/0001-00 I.E.: 90341682-34 RUA JOSÉ LEITE SACRAMENTO, N° 11 COSTEIRA CEP: 83015-166 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE GABARITOS DE MONTAGEM ELETRO-PNEUMÁTICOS; PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUB-CONJUNTOS DE GABARITOS DE MONTAGEM PARA AE- RONAVES; DISPOSITIVOS PARA CONTROLE E MEDIÇÃO; PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 1206/CFA/2008.
FAST FLIGHT TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 03.418.204/0001-35 I.E.: 90193885-70 AV SETE DE SETEMBRO, 6350 SEMINARIO CEP: 80240-001 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS PARA USO NA SUA PRÓPRIA FROTA. P.A. 112/CFA/2004.
G. M. E GENERAL MECHANICAL EQUIPMENTS LTDA CNPJ: 02.155.862/0001-19 I.E.: 901.43237-64 ALAMEDA BOM PASTOR, 3625 CAMPINA CEP: 83015-140 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS DE GABARITOS DE MONTAGEM PARA AERONAVES; DISPOSITIVO PARA CONTROLE E MEDIÇÃO; PARTES E PEÇAS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. FABRICAÇÃO DE PEÇAS, PARTES, CONJUNTOS E SUBCONJUNTOS EM MATERIAIS COMPOSTOS, LAMINADOS SÓLIDOS OU EM NINHO DE ABELHA E COMPOSTOS EM GERAL, PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA. P.A. 978/CFA/2006.
GAPLAN AERONÁUTICA LTDA. CNPJ: 78.427.614/0001-41 I.E.: 101.46902-60 AEROPORTO DO BACACHERI, HANGAR 26 BACACHERI CEP: 82515-180 CURITIBA (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CÉLULAS, MOTORES E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONÁUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8008- 01/DAC). COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS. P.A. 041/CFA/2004.
GME AEROSPACE IND. DE MATERIAL COMPOSTO LTDA (I) CNPJ: 09.138.393/0001-79 I.E.: 90.431.948-17 RUA JOSÉ LEITE SACRAMENTO, 10 COSTEIRA CEP: 83015-166 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	FABRICAÇÃO DE PARTES, PEÇAS, SUB-CONJUNTOS, COMPONENTES ESTRUTURAIS EM METAIS E MATERIAIS COMPOSTOS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA./ P.A.1233/CFA/2009
HELISUL TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 75.543.611/0001-85 I.E.: 422.08216-63 ROD. DAS CATARATAS, KM 16,5 NÚCLEO SÃO JOÃO CEP: 85851-970 FOZ DO IGUAÇU (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM CÉLULAS DE AERONAVES, MOTORES A TURBINA E ACESSÓRIOS DE AERONAVES. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES SEPARADOS, FERRAMENTAL, MATÉRIAS-PRIMAS E LUBRIFICANTES PARA USO AERONÁUTICO. COMBUSTÍVEIS PARA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 110/CFA/2004.
IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA CNPJ: 78.391.612/0001-40 I.E.: 11400270-45 ROD REGIS BITTENCOURT - BR 116 KM 71 CEP: 83.420-000 QUATRO BARRAS (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES SEPARADOS PARA USO EM AERONAVES. P.A 982/CFA/2006.
ICARAI TURISMO TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 95.370.821/0001-26 I.E.: 10702717-33 AV. VITAL BRASIL, 560 ESTAÇÃO CEP: 83705-720 ARAUCÁRIA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, PNEUS, MOTORES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. (CHETA 2004-04-5-CEQ-01-02). P.A. 1171/CFA/2008
IGUASSU AERO TÁXI LTDA CNPJ: 03.638.584/0001-13 I.E.: 904.205.24-90 AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 3600 VILA PORTES CEP: 85865-000 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, PARTES, PEÇAS, COMPONENTES SEPARADOS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1101/CFA/2007.
INDÚSTRIA PARANAENSE DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 75.062.760/0001-22 I.E.: 90.412.580-60 RUA JERÔNIMO DURSKEI, 357 BATEL CEP: 80440-180 CURITIBA (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE AVIÕES EXPERIMENTAIS, AGRÍCOLAS E PLANADORES, SUAS PARTES E PEÇAS. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MOTORES, HÉLICES E AVIÔNICOS, SUAS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES, PARA USO NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A. 1103/CFA/2007.
J. P. MARTINS AVIAÇÃO LTDA. CNPJ: 61.392.445/0010-40 I.E.: 60100178-05 R. AUGUSTO SEVERO, 400 AEROPORTO CEP: 86039-630 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS. PA 089A/CFA/2004.
MOONEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 10.395.594/0001-30 I.E.: 90484725-99 AVENIDA ROCHA POMBO, S/N HANGAR JET SUL ÁGUAS BELAS CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES. P.A. 1288/CFA/2009
NHT LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 07.611.146/0014-37 I.E.: 90382768-80 AV. ROCHA POMBO, S/N ÁGUAS BELAS CEP: 83010-900 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SISTEMAS, ACESSÓRIOS, PARTES, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS DE TESTES E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓ- PRIA FROTA. P.A. 988 A/CFA/2007.
PARANÁ JET TÁXI AÉREO LTDA CNPJ: 81.683.914/0001-04 I.E.: 10506610-47 AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 780 - 9º ANDAR ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES AERONÁUTICOS, PARA USO EM SUA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1156/CFA/2008.
PLANAIR INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA CNPJ: 08.798.510/0001-68 I.E.: 90418673-26 AV. CÂNDIDO HARTMANN, 1987 - CJ 04 MERCÊS CEP: 80710-570 CURITIBA (PR)	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE AVIÕES EXPERIMENTAIS AGRÍCOLAS, SUAS PARTES, PEÇAS E SISTEMAS DE PULVERIZAÇÃO, TREM DE POUSO E REFRIGERAÇÃO. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MOTORES, HÉLICES E AVIÔNICOS, SUAS PARTES E PEÇAS PARA AERONAVES AGRÍCOLAS E SISTEMAS PARA USO AERONÁUTICO. P.A. 1104/CFA/2007.
PREMIUM JET MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA CNPJ: 02.970.373/0001-10 I.E.: 901.769.99-00 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83183-000 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÃO E/OU REPAROS EM CÉLULAS DE AERONAVES Á TURBINA, MOTORES A TURBINA E ACESSÓRIOS DE AERONAVES (CHE 9907-06/ANAC). IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAL DE USO AERONÁUTICO. P.A. 879/CFA/2005.
RENTAL JET PEÇAS E COMPONENTES PARA AERONAVES LTDA - EPP CNPJ: 81.676.348/0001-03 I.E.: 90.360.630-49 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, S/N - TERMINAL DE CARGAS - HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, FERRAMENTAS ESPECIAIS, PARA USO NA FABRICAÇÃO DE AERONAVES. P.A. 1002/CFA/2007.
RIO LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 01.976.365/0001-19 I.E.: 90209930-11 AEROPORTO INTERNACIONAL AFONSO PENA, S/N - TERMINAL DE CARGAS, HANGAR JET SUL AEROPORTO CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, COMPONENTES E GABARITOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 878/CFA/2005.
SANTA BÁRBARA TÁXI AÉREO LTDA. CNPJ: 80.310.162/0001-65 I.E.: 70116715-56 RODOVIA BR 376, KM 415 - 336 JARDIM PERIMETRAL CEP: 87111-010 SARANDI (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES E SUAS PARTES, ACESSÓRIOS E SISTEMAS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 334/CFA/2004.



SEVEN TÁXI AÉREO LTD CNPJ: 05.115.659/0001-07 I.E.: 90260035-36 AV. SANTOS DUMONT, 1610 JD AEROPORTO CEP: 86038-090 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, AVIÔNICOS, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1073/CFA/2007.
SOL LINHAS AÉREAS LTDA CNPJ: 10.422.494/0001-56 I.E.: 90459073-81 AVENIDA AEROPORTO MUNICIPAL DE CASCAVEL, S/N SANTOS DUMONT CEP: 85804-810 CASCAVEL (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS AERONÁUTICOS, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 1297/CDI/2009
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0016-46 I.E.: 90.130395-90 AV. ROCHA POMBO, S/N AEROP. INT. AFONSO PENA CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	MANUTENÇÃO, MODIFICAÇÕES E/OU REPAROS EM CÉLULAS, MOTORES, A TURBINA, EQUIPAMENTOS RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO; INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS DE AERONAVES; SERVIÇOS AERONÁUTICOS ESPECIALIZADOS (CHE 8308-02/ANAC). IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO, E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO. P.A. 315K/CFA/2007.
TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 02.012.862/0074-15 I.E.: 90.130395-90 AV. DAS CATARATAS, S/N AEROPORTO CEP: 85851-310 FOZ DO IGUAÇU (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, SISTEMAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE RÁDIO-NAVEGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE APOIO AO SOLO, PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 315/al/CFA/2008
TÁXI AÉREO PINHAL LTDA. CNPJ: 57.795.759/0001-25 I.E.: 90216058-21 AV. ROCHA POMBO, S/N - AEROPORTO INT. AFONSO PENA ÁGUAS BELAS CEP: 83010-620 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAL E LUBRIFICANTES AERONÁUTICOS PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 990/CFA/2006.
TESA BRASIL LTDA CNPJ: 04.480.645/0001-20 I.E.: 90249138-45 AV. JOÃO GUALBERTO, 1259 CJ 1801 ALTO DA GLÓRIA CEP: 80030-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE FITAS AUTO-ADESIVAS E PAPEL AUTO-ADESIVO PARA USO NO PROCESSO PRODUTIVO DE AERONAVES. P.A. 1113/CFA/2008.
THORK TRADING S/A CNPJ: 04.363.350/0005-05 I.E.: 90363219-43 RUA PORTUGAL, 39 ALTO SÃO FRANCISCO CEP: 80510-280 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES. P.A. 1245A/CFA/2009
TOTAL LINHAS AÉREAS S/A CNPJ: 32.068.363/0001-55 I.E.: 100.056.44-58 AV. SEN. SALGADO FILHO, 5397 SL. D UBERABA CEP: 81580-000 CURITIBA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PRÓPRIA FROTA. P.A. 156 /CFA/2004.
VIAER AERONAVES E AVIÔNICOS LTDA ME CNPJ: 05.108.291/0001-50 I.E.: 9137123924 AV. SANTOS DUMONT, 1620 CENTRO CEP: 86039-090 LONDRINA (PR)	IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE AERONAVES, PARTES, PEÇAS, CÉLULAS, MOTORES, HÉLICES, AVIÔNICOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS. SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS. P.A. 981/CFA/2006.
VIP JET AEROTÁXI LTDA CNPJ: 02.211.747/0001-14 I.E.: 901.460.75-25 RODOVIA DEP. JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 BLOCO A, CJ 04 JARDIM PRIMAVERA CEP: 83302-000 PIRAQUARA (PR)	IMPORTAÇÃO DE AERONAVES, SUAS PARTES, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA USO NA PRÓPRIA FROTA. P.A. 980/CFA/2006.

No Ato COTEPE/PMPF Nº 08, de 22 de abril de 2010, publicado no DOU de 23 de abril de 2010, Seção 1, página 15: onde se lê:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
*PE	2,6650	2,0310	2,9269	-	1,9250	1,7690	

, leia-se:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL							
UNIDADE FEDERADA	GASOLINA C	DIESEL	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
*PE	2,6650	2,0310	2,9269	-	1,9250	1,7000	

".

Na cláusula primeira do Convênio ICMS nº 63, de 26 de março de 2010, publicado no DOU de 01 de abril de 2010, Seção 1, página 27, onde se lê: "...inciso II do "caput", ...", leia-se: "...incisos II e III do "caput"".

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre os modelos de requerimentos de Parcelamento e de Reparcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União.

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF Nº 257, de 23 de junho de 2009, e o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, respectivamente, resolvem: Art. 1º Substituir o modelo de requerimento de parcelamento constante do Anexo V da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 15, de 15 de dezembro de 2009, pelo modelo de requerimento constante do Anexo I desta Portaria. Art. 2º No caso de pedido de reparcelamento de débito inscrito em dívida ativa da União, o requerimento deverá ser apresentado conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO

OTACILIO DANTAS CARTAXO

ANEXO I
REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Evite filas. O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br, antes de requerê-lo.
Se o valor da dívida for inferior a R\$ 500.000,00, o parcelamento deve ser requerido pela Internet.

NOME/EMPRESA (devedor):

CPF/CNPJ (devedor):

Telefone/fax: () e-mail:

Requer PARCELAMENTO da dívida inscrita sob nº, Processo Administrativo Fiscal nº, em () parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:
? não se encontra em cobrança judicial.
? encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal Nº, e que
? não há leilão designado nessa ação.
? há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____.

Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa em confissão irretroatável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei Nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado, nos termos do art. 11 da Lei Nº 10.522, de 2002.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Sendo o débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oferece a garantia consubstanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de ser aceita a garantia, compromete-se ainda, em 15 (quinze) dias, firmar o Termo de Parcelamento e o contrato ou apresentação de garantia, sob pena de indeferimento do parcelamento.

Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei Nº 10.522, de 2002, em conformidade com disposto na Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do interessado ou Representante legal
Nome (de) _____ quem assina):

CPF: _____ Telefone: (____) _____

. O interessado poderá acompanhar a tramitação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAC.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE REPARCELAMENTO

Evite filas. O parcelamento está condicionado ao preenchimento das condições legais. Verifique as condições e documentação no endereço www.pgfn.gov.br antes de requerê-lo.

NOME/EMPRESA (devedor): _____

CPF/CNPJ (devedor): _____

Telefone/fax: (____) _____ e-mail: _____

requer REPARCELAMENTO da dívida inscrita sob nº _____, Processo Administrativo Fiscal nº _____, em _____ (____) parcelas mensais.

Declara que a respectiva dívida ativa:
?não se encontra em cobrança judicial.
?encontra-se em cobrança judicial, na Execução Fiscal nº _____, e que
? não há leilão designado nessa ação
? há leilão designado na referida ação, marcado para ____/____/____.
Declara, ainda, estar ciente de que, nos termos dos arts. 10 a 14-F da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, a presente solicitação importa em confissão irrevogável da dívida, cujo valor originário será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, do encargo legal de que trata o Decreto-Lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e demais cominações legais e de que o pagamento da primeira parcela é antecipado e corresponde a 10% ou 20% do valor consolidado da dívida, nos termos do art. 11 e incisos I e II do § 2º do art. 14-A da Lei nº 10.522, de 2002.

Sendo o débito superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oferece a garantia consubstanciada nos documentos em anexo. Na hipótese de deferimento do pedido, compromete-se ainda, em 15 (quinze) dias, a firmar o Termo de Parcelamento e o contrato ou apresentação de garantia, sob pena de rescisão do parcelamento e imediata cassação da certidão de regularidade, eventualmente emitida.
Declara, por fim, ter conhecimento de que a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não ou 01 (uma) parcela, estando pagas todas as demais, implicará na imediata rescisão do parcelamento com prosseguimento da execução, se for o caso, conforme o disposto nos incisos I e II do art. 14-B da Lei nº 10.522 de 2002, em conformidade com disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do interessado ou Representante legal
Nome (de quem assina): _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

- O interessado poderá acompanhar a tramitação deste Requerimento no endereço www.pgfn.gov.br, link E-CAC.

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, 29 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre a necessidade de manifestação dos sujeitos passivos optantes pelos parcelamentos previstos na Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, com relação à inclusão dos débitos nas respectivas modalidades de parcelamento e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF Nº 257, de 23 de junho de 2009, e o inciso III do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 3, de 2 de maio de 2007, nos arts. 1º a 13 da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e nos arts. 12, §§ 6º a 10, e 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 22 de julho de 2009, resolvem:

Art. 1º O sujeito passivo que teve deferido o pedido de parcelamento previsto nos arts. 1º a 3º da Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009, deverá, no período de 1º a 30 de junho de 2010, manifestar-se sobre a inclusão dos débitos nas modalidades de parcelamento para as quais tenha feito opção na forma da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 22 de julho de 2009.

§ 1º A manifestação de que trata o caput:
I - não contempla débitos que estejam com exigibilidade suspensa na forma dos incisos III, IV, V e VI da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), para os quais não houve desistência da respectiva ação judicial ou administrativa ou do parcelamento anterior;

II - não se aplica aos débitos para os quais o sujeito passivo tenha feito opção pelo pagamento à vista com utilização de prejuízos fiscais e de bases de cálculo negativas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na forma dos arts. 27 e 28 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 2009; e

III - dar-se-á exclusivamente nos sítios da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), nos endereços <<http://www.pgfn.gov.br>> ou <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

§ 2º O sujeito passivo que não se manifestar no prazo indicado no caput terá seu pedido de parcelamento automaticamente cancelado, nos termos do § 3º do art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 2009.

§ 3º A indicação sobre a inclusão da totalidade dos débitos nos parcelamentos consiste em confissão irrevogável e irrevogável dos débitos constituídos.

§ 4º O sujeito passivo que indicar a inclusão da totalidade dos débitos nos parcelamentos poderá emitir a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conjunta ou específica, pela Internet, nos sítios da PGFN ou da RFB, desde que não existam outros impedimentos.

§ 5º O sujeito passivo que não indicar a inclusão da totalidade de seus débitos nos parcelamentos estará impedido de obter a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, conjunta ou específica, pela Internet, nos sítios da PGFN ou da RFB.

§ 6º Na hipótese do § 5º, para obtenção de certidão, o sujeito passivo deverá comparecer à unidade da PGFN ou da RFB de seu domicílio tributário, conforme o caso, para indicar, pormenorizadamente, os débitos a serem incluídos no parcelamento, conforme formulários constantes nos Anexos I e II a esta Portaria, caso o parcelamento se refira a débito inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), no âmbito da PGFN, ou nos Anexos III e IV a esta Portaria, se o parcelamento se referir a débitos no âmbito da RFB.

§ 7º Os débitos de que trata o art. 1º poderão ser consultados nos endereços eletrônicos relacionados no inciso III do § 1º:

I - se relativos a contribuições previdenciárias, no serviço "Certidões", opção "Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias", subopção "consultar pendências"; e

II - se relativos aos demais tributos, no serviço "Pesquisa de situação fiscal" do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC).

§ 8º A manifestação de que trata o caput é irrevogável e não dispensa o devedor de cumprir demais atos referentes à consolidação das modalidades de parcelamento previstas na Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 2009.

Art. 2º Na hipótese em que o sujeito passivo não tenha atendido expressamente a formalidade prevista no §1º do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 6, de 2009, o pagamento, realizado até 30 de novembro de 2009, com as reduções previstas no inciso I do art. 2º da aludida Portaria, referente aos saldos remanescentes do Programa de Recuperação Fiscal (Refis), de que trata a Lei Nº 9.964, de 10 de abril de 2000, no Parcelamento Especial (Paes), de que trata a Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata a Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, dos parcelamentos previstos no art. 38 da Lei Nº 8.212, de 1991, ou nos arts. 10 a 14-F da Lei Nº 10.522, de 2002, de 22 de julho de 2009, importa a desistência do parcelamento anterior, desde que o pagamento abranja a integralidade dos débitos da respectiva modalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Secretário da Receita Federal do Brasil

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR - Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009
DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS

Ao Senhor _____
(Procurador da Fazenda Nacional) em _____

(unidade da PGFN).

PROTOCOLO/ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

1-DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: _____

CNPJ ou CPF: _____

2-INDICAÇÃO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Nº DA INSCRIÇÃO			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA
NOME: _____
CPF: _____
LOCAL/DATA: _____
TELEFONE: _____

ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA
NOME: _____
CPF: _____
LOCAL/DATA: _____
TELEFONE: _____

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS A PARCELAR - Lei Nº 11.941, de 27 de maio de 2009
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Ao Senhor _____
(Procurador da Fazenda Nacional) em _____

(unidade da PGFN).

PROTOCOLO/ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

II - de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.

§ 1º Para efeito de aplicação da multa prevista no inciso I do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não-apresentação, da lavratura do auto de infração.

§ 2º Observado o disposto no § 3º, as multas serão reduzidas:

I - a 50% (cinquenta por cento), quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício;

II - a 75% (setenta e cinco por cento), se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

§ 3º A multa mínima a ser aplicada será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa SRF Nº 127, de 30 de outubro de 1998.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.029, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Aprova o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.4 (Dacon Mensal-Semestral 2.4).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVII do art. 261 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o programa gerador do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal-Semestral, versão 2.4 (Dacon Mensal-Semestral 2.4).

Parágrafo único. O programa Dacon Mensal-Semestral 2.4, de livre reprodução, estará disponível para download, no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º O programa gerador destina-se ao preenchimento de Dacon Mensal ou de Dacon Semestral, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, inclusive em situações de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

§ 1º No caso do Dacon Semestral, extinto em 1º de janeiro de 2010, a utilização do programa gerador fica limitada aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2009.

§ 2º A apresentação de Dacon, original ou retificador, relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2007, deverá ser efetuada com a utilização das versões anteriores do programa gerador, conforme o caso.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração do balanço relativo ao mês de março de 2010.

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE A RENDA, PATRIMÔNIO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 35 e 37 da Lei Nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, no art. 8º da Lei Nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e nos arts. 375 a 378 do Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), declara:

Art. 1º Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de março de 2010, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central (Sisbacen), em 31 de março de 2010.

Art. 2º As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do art. 1º deste Ato Declaratório Executivo são:

Março/2010			
Código	Moeda	Cotação Compra R\$	Cotação Venda R\$
220	Dólar dos Estados Unidos	1,7802	1,7810

978	Euro	2,4061	2,4076
425	Franco Suíço	1,6898	1,6909
470	Iene Japonês	0,01905	0,01906
540	Libra Esterlina	2,7025	2,7043

CLÁUDIA LÚCIA PIMENTEL MARTINS DA
SILVA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 23 DE MARÇO DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 104, inciso V, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro, e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 688, inciso V, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso I, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 24, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso I, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000502/2009-93.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00413/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 155, DE 6 DE ABRIL DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X, do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo único e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentado pelo art. 618, inciso X, do Decreto Nº 4.543/02; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 602, 603, 604, inciso II, 615, 616, 627 e 690 do Decreto Nº 4.543/02, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000202/2008-23.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00053/08, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Arts. 2º e 3º e § 1º do Decreto-Lei Nº 399/68 regulamentado pelo art. 693 c/c 689, inciso X do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, inciso IV, § 1º, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000500/2009-02.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00396/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 164, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000403/2009-10.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00109/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 168, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Arts. 2º e 3º e § 1º do Decreto-Lei Nº 399/68 regulamentado pelo art. 693 c/c 689, inciso X do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, inciso IV, § 1º, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000501/2009-49.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/00395/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174, DE 14 DE ABRIL DE 2010

Declara o perdimento de mercadorias apreendidas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, inciso IV, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Nº 125, de 04 de março de 2009, do Ministério da Fazenda, publicado no D.O.U. de 06 de março de 2009, no item 07, letra B da IN SRF Nº 80/81, de 04 de novembro de 1981, e Art. 105, inciso X do Decreto-Lei Nº 37/66 e arts. 23, inciso IV e parágrafo primeiro e 24 do Decreto-Lei Nº 1.455/76 (alterado pela Lei Nº 10.637/2002), regulamentado pelo art. 689, inciso X, do Decreto Nº 6.759/09; arts. 94, 95, 96, inciso II, 111, 113 do Decreto-Lei Nº 37/66, e arts. 23, 25 e 27 do Decreto-Lei Nº 1.455/76, regulamentados pelos arts. 673, 674, 675, inciso II, 686, 687, 701 e 774 do Decreto Nº 6.759/09, e tendo em vista o que consta do processo Nº 14108.000404/2009-56.

Declara PERDIDAS EM FAVOR DA FAZENDA PÚBLICA NACIONAL FEDERAL, as mercadorias discriminadas no Auto de Infração e Termo de Apreensão e Guarda Fiscal Nº 0130100/0084/2009, do processo em referência, tornando-as destináveis de acordo com as normas previstas na Portaria MF Nº 100, de 22 de abril de 2002.

MAURO CELSO GOMES FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 214, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Declara cancelado o Registro Especial nº UP-01301/002, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009,



considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000406/2002-15, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº UP-01301/002, concedido em 08/03/2002(proc. nº 10183.000406/2002-15), à empresa INDÚSTRIA GRÁFICA D C LTDA, inscrita no CNPJ-26.802.447/0001-78, estabelecida à Av. Quinze de Novembro, nº 207, Térreo sala 02, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de Usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódico(UP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 215,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº UP-01301/113, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000406/2002-15, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa INDÚSTRIA GRÁFICA D C LTDA, inscrita no CNPJ-26.802.447/0001-78, estabelecida à Av. Quinze de Novembro, nº 207, Térreo sala 02, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº UP-01301/113, Registro Especial a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de Usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódico(UP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB Nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº GP-01301/004, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000861/2010-21, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº GP-01301/004, concedido em 15/04/2002(proc. nº 10183.000020/2002-11), à empresa GRÁFICA MILLENIUM LTDA, inscrita no CNPJ-03.040.280/0001-50, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30A, Bairro Consil, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de Gráfica - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/114, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000861/2010-21, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa GRÁFICA MILLENIUM LTDA, inscrita no CNPJ-03.040.280/0001-50, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30A, Bairro Consil, Cuiabá/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/114, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB Nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 220,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº UP-01301/115, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000861/2010-21, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa GRÁFICA MILLENIUM LTDA, inscrita no CNPJ-03.040.280/0001-50, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30A, Bairro Consil, Cuiabá/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº UP-01301/115, Registro Especial a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de Usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódico(UP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB Nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 221,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº GP-01301/001, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000864/2010-64, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº GP-01301/001, concedido em 27/12/2001(proc. nº 10183.004758/2001-69), à empresa GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ-32.992.455/0001-27, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Consil, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 222,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº UP-01301/001, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000864/2010-64, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº UP-01301/001, concedido em 27/12/2001(proc. nº 10183.004758/2001-69), à empresa GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ-32.992.455/0001-27, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Consil, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de USUÁRIO - empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódico(UP) de que trata o art. 1º, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 223,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/116, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000864/2010-64, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ-32.992.455/0001-27, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30, Bairro Consil, Cuiabá/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/116, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB Nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 225,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº GP-01301/00102, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB Nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 14098.000048/2010-71, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº GP-01301/00102, concedido em 24/06/2009(proc. nº 10183.001170/2009-19), à empresa PRESSGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ - 08.386.919/0001-77, estabelecida à Rua São Benedito, 475, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 226,
DE 23 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/118, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 14098.000048/2010-71, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa PRESSGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ - 08.386.919/0001-77, estabelecida à Rua São Benedito, 475, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/118, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227,
DE 26 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº GP-01301/00103, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 13152.000020/2010-79, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº GP-01301/00103, concedido em 24/06/2009(proc. nº 14098.000140/2009-05), à empresa GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA ME, inscrita no CNPJ-07.034.098/0001-47, estabelecida à Rua São Paulo, 1019NE, Salas 04 e 05, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 228,
DE 26 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/119, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 13152.000020/2010-79, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA ME, inscrita no CNPJ-07.034.098/0001-47, estabelecida à Rua São Paulo, 1019NE, Salas 04 e 05, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/119, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 230,
DE 26 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/120, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 14098.000051/2010-94, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa MUTUM EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ-36.907.731/0001-62, estabelecida à Rua dos Flamboyants, nº 129N, Bairro Centro, Nova Mutum/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/120, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 228,
DE 26 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/119, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 13152.000020/2010-79, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa GRÁFICA E EDITORA LÍDER LTDA ME, inscrita no CNPJ-07.034.098/0001-47, estabelecida à Rua São Paulo, 1019NE, Salas 04 e 05, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/119, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 230,
DE 26 DE ABRIL DE 2010**

Declara concedido a renovação do Registro Especial sob nº GP-01301/120, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 14098.000051/2010-94, declara:

Ter sido CONCEDIDO, à empresa MUTUM EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ-36.907.731/0001-62, estabelecida à Rua dos Flamboyants, nº 129N, Bairro Centro, Nova Mutum/MT, a renovação do Registro Especial sob Nº GP-01301/120, registro a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de GRÁFICA - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel adquirido com imunidade tributária(GP), de que trata o art. 1º, § 1º, inciso V, da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

O Registro Especial será cancelado na ocorrência de qualquer dos fatos previstos no art. 7º da IN/RFB nº 976, e 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 234,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Declara cancelado o Registro Especial nº UP-01301/004, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado substituto da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada na edição extra do Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 14, § 3º da IN/RFB nº 976 de 07 de dezembro de 2009, com a redação dada pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e do que consta no processo Nº 10183.000861/2010-21, declara:

Ter sido CANCELADO o Registro Especial Nº UP-01301/004, concedido em 15/04/2002(proc. nº 10183.000020/2002-11), à empresa GRÁFICA MILLENIUM LTDA, inscrita no CNPJ-03.040.280/0001-50, estabelecida à Rua Professora Tereza Lobo, nº 30A, Bairro Consil, Cuiabá/MT, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, para o desempenho da atividade de Usuário - empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos(UP) de que trata o o art. 1º, § 1º, inciso II da IN/RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação

RODOLFO COSTA MARQUES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 203 de 22/04/10, publicado no DOU de 28/04/10, Seção. 1., página.181.:

Onde se lê: "Declara cancelado o Registro Especial Nº UP-01301/014, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos."

Leia-se: "Declara cancelado o Registro Especial Nº GP-01301/014, a que estão sujeitos os estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos."

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Goiânia, no uso da competência delegada pelo art. 3º da Portaria Nº 154, de 13 de maio de 2009, publicado no DOU de 22 de maio de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória Nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória Nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica MARMORARIA BORGES LTDA, CNPJ 02.490.940/0001-31, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial, conforme processo Nº 10120.003416/2010-57.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Goiânia-GO, de acordo com o § 1º do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1, de 2007), no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo de Castro, Nº 178, Setor Oeste, Goiânia-GO.



Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR DA COSTA FERREIRA NETO

**2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Anula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da pessoa jurídica que menciona, por multiplicidade.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições regimentais e nos termos do inciso I, do artigo 35, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10283.100736/2005-24, declara :

Artigo único. ANULADA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ , da pessoa jurídica,STO EXPEDITO CARTONAGENS LTDA, CNPJ 02.853.809/0001 - 91.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Declara suspensão da condição de Inapta - Inexistente de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 095, de 30 de abril de 2007, publicadas no DOU em 02 de maio de 2007; nos termos do art. 44, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, e de acordo ainda com o que ficou apurado no processo administrativo Nº 10283.001942/2006-33, declara:

Artigo Único. SUSPENSA da condição de Inapta - Inexistente de fato, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PAIVA COM E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.033.772/0001-25, em virtude de baixa definitiva de ofício, conforme Art.28, Inciso III e IV da IN RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

**3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o constante nos autos do processo Nº 10380.002100/2010-87, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº DP-03101/088, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 47, de 15 de setembro de 2004, publicado às fls.29 do DOU Nº 180, Seção I, de 17 de setembro de 2004, à Art Fort Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.473.620/0001-12, estabelecida à Rua Senador Pompeu, Nº 1651, Centro, Fortaleza /CE. CEP: 60.025-001, , instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Distribuidor de Papel (DP), conforme inciso IV § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09)

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro

de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o constante nos autos do processo Nº 10380.002100/2010-87, declara:

art. 1º fica renovado o registro especial nº IP-03101/089, concedido através do Ato Declaratório Executivo Nº 48, de 15 de setembro de 2004, publicado às fls.29 do DOU Nº 180 Seção 1, de 17 de setembro de 2004, à Art Fort Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.473.620/0001-12, estabelecida à Rua Senador Pompeu, Nº 1651, Centro, Fortaleza /CE. CEP: 60.025-001, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de Importador de Papel, conforme inciso III § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo Nº 10380.000470/2010-80, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/136
II - Beneficiário: Graphiti Gráfica e Editora Ltda ME;
III - CNPJ: 11.297.313/0001-70;
IV - Domicílio fiscal: Av.Washington Soares, Nº 855, Salas 810 e 812, Edson Queiroz, Fortaleza /CE. CEP:60.810-300

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo Nº 10380.001332/2010-18, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/137
II - Beneficiário: SIM GRAFICA E EDITORA LTDA;
III - CNPJ: 10.454.357/0001-01;
IV - Domicílio fiscal: Rua Frei Odilon, Nº 1361, Presidente Kennedy, Fortaleza /CE. CEP: 60.355-290

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 29 DE ABRIL DE 2010**

Concede Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta nos autos do processo administrativo Nº 10380.002291/2010-87, declara:

Art. 1º Fica concedido o seguinte Registro Especial, instituído pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, para a atividade de GRÁFICA (GP)- impressor de livros, jornais ou periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, conforme inciso V § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09):

I - Registro Especial nº: GP-03101/138
II - Beneficiário: FLEX EDITORA E GRAFICA LTDA ME;

III - CNPJ: 02.800.602/0001-59;
IV - Domicílio fiscal: Rua Senador Almimo, Nº 264 C, Centro, Fortaleza /CE. CEP:60.060-220

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária, em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que trata o art. 2º, incisos I, II e III da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) poderá ser aplicado o regime especial de fiscalização previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990, nos termos previstos nos artigos 7º; 9º, § 1º; 12 incisos I, II e parágrafo único e 13 da supracitada instrução normativa.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial da União e cientifique-se a requerente.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DE SOBRALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 29 DE ABRIL DE 2010

Concede Registro Especial - Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL/CE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009, e, finalmente, em face do que consta do processo administrativo Nº 13312.000093/2002-71, declara:

Art. 1º Inscrita no Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, sob o nº GP-03103/5, a empresa J. R. DA SILVA ALVES - ME, CNPJ 41.438.037/0001-83, na categoria gráfica (GP), conforme disposto no inciso V do § 1º do art. 1º da IN RFB Nº 976/2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA

4ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 28 DE ABRIL DE 2010

O Chefe Substituto da Divisão de Administração Aduaneira, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria SRRF4a RF Nº 356, de 07 de outubro de 2009, publicada no DOU em 22 de outubro de 2009, com fundamento nos artigos 47 e 50 do Decreto Nº 646, de 09 de setembro de 1992, e no artigo 810 e parágrafos do Decreto Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas físicas:

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4.A.0.436	Oscar Frederico Raposo Barbosa Neto	080.438.884-94
4.A.0.437	Edjúnior Ferreira do Nascimento	060.537.794-40
4.A.0.438	Olimpio Gomes do Vale	292.294.297-68
4.A.0.439	Osman Crespo Filho	354.591.744-49

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ESTEVÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CARUARUATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,
DE 29 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CARUARU/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009; e com fundamento nos artigo 10 c/c artigo 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 03, de 02 de maio de 2007, declara:

Art. 1º - CANCELADA a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários n.º 0005815 -15.021.050, emitida em 14/04/2010, em favor da empresa ERDNA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 04.186.432/0001-90, em virtude de haver sido liberada conforme apresentação de GFIP referente à competência 01/2010, sem que as informações tenham migrado para os sistemas informatizados da Receita Federal até a presente data.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativamente a partir de 14/04/2010.

SAULO DE TARSO MUNIZ DOS SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATAL

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 28 DE ABRIL DE 2010

Reconhece Direito ao Benefício de Redução do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e Adicionais Não Restituíveis calculados com base no Lucro da Exploração.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 2º, da Portaria DRF/Natal Nº 147, de 30 de julho de 2009, publicada no DOU de 03/08/2009, e tendo em vista o disposto no art. 60, caput, da Instrução Normativa SRF Nº 267 de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo Nº 16707.005711/2005-10, DECLARA:

Art. 1º Reconhecer o direito da pessoa jurídica GUARA-RAPES CONFECÇÕES S/A, CNPJ Nº 08.402.943/0001-52, à redução do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo Complementar Nº 0092/2009, expedido pelo Ministério da Integração Nacional - Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, na forma a seguir discriminada:

I - CNPJ da Unidade Produtora: 08.402.943/0014-77;

II - Endereço da Unidade Produtora: Av. Sargento Hermínio, 4760 a 5100 - Antônio Bezerra - Fortaleza/CE;

III - Fundamentação Legal para o reconhecimento do direito: art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 3º da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; e art. 1º da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

IV - Condição Onerosa Atendida: Existência de empreendimento industrial em operação na área de atuação da extinta Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

V - Setor Prioritário Considerado: Indústria de Transformação - Artigos de Vestuário, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "a" do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

VI - Atividade Objeto da Redução: Confeções em geral;

VII - Prazo de Vigência da Redução pelo período residual: 5 (cinco) anos;

VIII - Início do Prazo da Redução: 07/06/2005;

IX - Término do Prazo da Redução: 31/12/2009;

X - Percentual de Redução do Imposto sobre a Renda e Adicionais não restituíveis: 75%.

Art. 2º A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo Complementar Nº 0092/2009, bem assim, das demais normas regulamentares.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS DAIHA NUNES DA
SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, resolve:

1. Tornar sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 059, de 23 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 07/04/2010, seção 1, página 27, concedido à empresa Pernod Ricard Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, tendo em vista tratar-se de pedido de prorrogação de registro da declaração de importação.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003378/2010-78, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 9.840 (nove mil, oitocentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
WILLIAM LAWSON'S FINEST BRENDÉD SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 4 anos	820	9.840

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003430/2010-96, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010050300058

1. Autorizar o fornecimento de 24.600 (vinte e quatro mil e seiscentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
WILLIAM LAWSON'S FINEST BRENDÉD SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 4 anos	2.050	24.600

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003431/2010-31, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 4.920 (quatro mil, novecentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o n.º 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
DEWAR'S WHITE LABEL SCOTCH WHISKY	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 8 anos	410	4.920

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda n.º 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF n.º 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003617/2010-90, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



1. Autorizar o fornecimento de 46.080 (quarenta e seis mil e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	3.840	46.080

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003620/2010-11, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 17.280 (dezessete mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	1.440	17.280

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003621/2010-58, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 9.000 (nove mil) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	750	9.000

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003623/2010-47, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 34.560 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	2.880	34.560

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003624/2010-91, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 46.080 (quarenta e seis mil e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade até 8 anos	3.840	46.080

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003625/2010-36, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 17.280 (dezessete mil, duzentos e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob Nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
CHIVAS REGAL	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40 GL, idade 12 anos	1.440	17.280

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo Nº 19647.003720/2010-30, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 9.060 (nove mil e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa BACARDI-MARTINI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 59.104.737/0009-54, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/045, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidades
GRANT'S FAMILY RESERVE	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade até 8 anos	742	8.904
GLENFIDDICH 18 YARS	Caixas de 12 garrafas de 750 ml, 40GL, idade até 18 anos	13	156

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 29 DE ABRIL DE 2010

Anulam atos praticados perante o CNPJ.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 280, 284, 285 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, com fundamento no art. 35, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, declara:

Nº 6 - Art. 1º Anulado o ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que inscreveu a pessoa jurídica F C DE SOUSA, CNPJ nº 06.158.589/0001-37, tendo em vista a caracterização de vício em seu ato constitutivo, constatado por meio de Exame Documentoscópico (grafoscópico), conforme Laudo nº 013/2010-UTEC/DPF/SNM/PA, elaborado pela Delegacia de Polícia Federal de Santarém-PA, com fundamento no disposto no art. 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, observado o que consta do processo administrativo nº 10247.000051/2006-04.

Art. 2º Os efeitos desta anulação retroagem a 22 de janeiro de 2004, nos termos do disposto no art. 35, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010.

Nº 7 - Art. 1º Anulado o ato praticado perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que inscreveu o contribuinte ALADÍO COUTO ANDRADE, CNPJ nº 10.622.050/0001-64, cuja equiparação à pessoa jurídica foi revista, com fundamento no disposto no art. 35, inciso III, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, observado o que consta do processo administrativo nº 10530.004654/2008-33.

Art. 2º Os efeitos desta anulação retroagem a 1º de janeiro de 2005, nos termos do disposto no art. 35, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010.

ARISTON MATOS ROCHA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Concede o Registro Especial para operação Com papel destinado á impressão de livros, Jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º da IN RFB nº 976/2009, publicada no DOU de 08/12/2009, alterada pela IN/RFB nº 1.011/2010, e considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial, Instituído pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 21/12/1977, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado á impressão de livros, jornais e periódicos, sob o número e na atividade que especifica, o estabelecimento abaixo:

Nome empresarial	ABC DISTRIBUIDORA SALVADOR LTDA.
Endereço:	Rua Direta do Uruguai, 103, Uruguai, Salvador- Ba - CEP:40450-211
CNPJ	04.019.810/0001-40
Processo administrativo nº	10580.720732/2010-70
Registro Especial nº	IP-05101/201

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, com fundamento nos arts. 1º ao 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como o disposto nos arts. 11 e 12, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, alterada pelas Instruções Normativas RFB Nº 778, de 19 de outubro de 2007, e Nº 955, de 09 de julho de 2009, e tendo em vista o que consta no processo Nº 10580.722067/2010-59, declara:

Art. 1º - Reconhecer à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, CNPJ: 10.670.314/0001-55, a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto constante no Anexo I da Portaria Nº 53, de 03 de março de 2010, do Ministério dos Transportes, publicada no DOU em 04 de março de 2010, de acordo com o disposto no art. 8º da IN RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA MARIA FONSECA

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Anula, de ofício, ato de concessão de inscrição no CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 239, inciso III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 04 de março de 2009, e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1005, de 08 de fevereiro 2010, em seu artigo 35, inciso II, parágrafos 1º e 2º, nos termos do processo administrativo Nº 13769.000464/2007-61, declara:

Art. 1º. ANULA de ofício a inscrição do CNPJ Nº 03.812.879/0001-64 da empresa BERTO DO NASCIMENTO por ter sido constatado vício no ato praticado perante o CNPJ, sendo considerados ineficazes os documentos emitidos com utilização do CNPJ ora anulado.

Art. 2º. Os efeitos da anulação retroagem a 11/05/2000.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 114, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelos incisos III e VII do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF Nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.465	DIEGO BARROZO ESTEBANEZ	115.690.057-37	10768.003638/2009-21
7A/04.466	THIAGO DE ALMEIDA SOARES	098.482.057-48	10768.004631/2009-26
7A/04.467	LEOJUNES CARNEIRO DE SOUSA	108.112.427-06	10768.005095/2009-86
7A/04.468	EDILSON DE OLIVEIRA MOTA	709.256.667-34	10768.005626/2008-50
7A/04.469	JEFFERSON DE ALMEIDA DIAS DA SILVA	117.306.597-05	10768.005961/2009-39
7A/04.470	CINTIA VIEITAS DA SILVA	086.243.267-70	10768.006103/2009-10
7A/04.471	RENAN PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA NETO	101.500.177-74	10768.006345/2009-03
7A/04.472	ROBERTO CARDOSO DE SOUZA	083.514.377-51	10768.006346/2009-40
7A/04.473	RENATO MATHEUS SOARES	021.474.077-39	10768.006347/2009-94
7A/04.474	VAGNER RAMOS OLIVEIRA DA SILVA	124.208.957-89	10768.006621/2009-25
7A/04.475	HAO FONG HANG	056.837.417-77	10768.006746/2009-55
7A/04.476	DANIEL PEREIRA DE ANCHIETA	117.780.817-03	10768.006830/2009-79
7A/04.477	MARCOS LUIZ DO NASCIMENTO QUINTINO	085.979.697-33	10768.007060/2009-81
7A/04.478	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	098.874.427-98	10768.100201/2009-34

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 115, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Cancelamento no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro e inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros das inscrições que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelos incisos III e VII do art. 4º da Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com fundamento no § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2008, e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF Nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

	INSCRIÇÃO	CPF	PROCESSO
7A/03.405	DANIELLE MENDES NASCIMENTO	046.150.557-65	10768.007703/2005-63
7A/03.388	SUZENI VALE GONÇALVES DE JESUS	016.138.167-74	10768.007702/2005-19
7A/03.723	CLAUDIA VALERIA OLIVEIRA ALMEIDA	006.393.267-90	10768.100901/2006-86
7A/00.555	ERALDO RUSS	712.108.307-87	10768.000260/93-11
7A/03.612	MARCELO DOMINGUES	091.650.717-35	10768.003481/2006-91

7A/03.304	WILSON RIBEIRO DA SILVA	087.429.997-74	10768.005370/2005-38
7A/03.692	WELLINGTON TURINO SABBAGH	080.995.697-76	12466.002161/2006-43
7A/03.915	WELINTON DE SOUZA FERNANDES	124.501.477-30	12466.002204/2007-71

Art. 2º Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 50 do Decreto nº 646, de 9 de setembro de 1992, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7D/02.447	DANIELLE MENDES NASCIMENTO	046.150.557-65	10768.001165/2009-27
7D/02.448	SUZENI VALE GONÇALVES DE JESUS	016.138.167-74	10768.001166/2009-71
7D/02.449	CLAUDIA VALERIA OLIVEIRA ALMEIDA	006.393.267-90	10768.003901/2009-81
7D/02.450	ERALDO RUSS	712.108.307-87	10768.006344/2009-51
7D/02.451	MARCELO DOMINGUES	091.650.717-35	10768.006925/2009-92
7D/02.452	WILSON RIBEIRO DA SILVA	087.429.997-74	10768.008070/2008-53
7D/02.453	WELLINGTON TURINO SABBAGH	080.995.697-76	12466.000062/2009-70
7D/02.454	WELINTON DE SOUZA FERNANDES	124.501.477-30	12466.002727/2009-80

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Cancelamento em razão de renúncia expressa de inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF07 Nº 306, de 24 de maio de 2007, publicado no DOU de 30 de maio de 2007 do Superintendente da Receita Federal - 7ª Região Fiscal , nos termos do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no DOU de 6 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Cancelada a seguinte inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros em razão de renúncia expressa do interessado, formalizada através do processo nº 12466.000514/2010-57:

PROCESSO	NOME	CPF	INSCRIÇÃO
12466.000347/2003-15	Flavia Fae Nogueira	085.694.807-17	7D/01.394

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Altera A Portaria Alf/Rjo Nº 85, de 08 de Agosto de 2007 e Dá Outras Providências

O INSPETOR-CHEFE INTERINO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do artigo 249 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009 (DOU 06/03/2009), resolve:

Art. 1º. Ao art. 8º da Portaria ALF/RJO n.º 85, de 08 de agosto de 2007, publicada no DOU n.º 159, de 17/08/2007, Seção 1, páginas 24 a 30, é acrescentado o seguinte inciso:

"Art. 8º [...]

"[...]

"VI - requisitar aos Serviços, Seções e Equipes da ALF/RJO as informações e documentos necessários ao desempenho da atribuição prevista no inciso I;

Art. 2º. Ao art. 3º inciso I da Portaria ALF/RJO Nº 85, de 18 de maio de 2007, fica acrescentada a seguinte alínea:

"Art. 3º [...]

"[...]

"I - [...]

"f) Comissão de Destruição."

Art. 3º. Os arts. 13, 33, 37 e 38 da Portaria ALF/RJO Nº 85, de 18 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 [...]

"[...]

"XIII - analisar as solicitações de desdobramento de conhecimento de carga, bem como autorizar o registro de mais de uma declaração para o mesmo conhecimento de carga, conforme dispõem o parágrafo único do art. 67 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, e o art. 1º da Portaria SRRF07 Nº 453, de 30 de julho de 2007;

"Art. 33 [...]

"[...]

"X - proceder à conclusão de DTA de entrada para cargas destinadas a depósito nos armazéns 2 a 30 da Cia. Docas do Rio de Janeiro e, no horário fora do expediente normal, para todas as áreas e recintos alfandegados jurisdicionados à ALF/RJO;

"Art. 37 [...]

"[...]

"II - analisar as solicitações de desmembramento e desconsolidação de conhecimento de carga."

"Art. 38 [...]

"[...]

"I - decidir sobre a aceitação de carta declaratória de extravio de conhecimento de carga não à ordem emitida pela empresa transportadora em caso de sua perda, destruição, furto ou roubo."

Art. 4º. A Portaria ALF/RJO Nº 85, de 18 de maio de 2007, passa a vigorar acrescida do artigo

11-A:

"Art. 11-A. À Comissão de Destruição cabem as seguintes atribuições:

"I - receber os processos da Eqmap com a relação das mercadorias a serem destruídas com os respectivos laudos;

"II - viabilizar a destruição das mercadorias objeto de pena de perdimento e daquelas, a pedido do importador, ainda que sem aplicação da pena de perdimento; e

"III - autorizar no Siscomex Carga a saída das mercadorias destinadas à destruição, informando o número do processo administrativo que autorizou tal destinação (art. 39, § 4º da Instrução Normativa RFB n.º 800, de 27 de dezembro de 2007)."

Art. 5º. O art. 11-A da Portaria ALF/RJO Nº 85, de 18 de maio de 2007, fica precedido do título "Comissão de Destruição - Gabin/Comissão de Destruição".

Art. 6º. Revogar a alínea i do inciso VIII do art. 3º e o art. 58 da Portaria ALF/RJO Nº 85 de 18 de maio de 2007.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EWERSON AUGUSTO DA ROCHA CHADA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Declara a baixa de ofício de inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 28 e artigo 32, § único da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 16680.000043/2010-01, declara:

Art.1º - A BAIXA da inscrição Nº 33 983 388 / 0001 - 47 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa AUTO ELÉTRICA CASA DO AMIGÃO LTDA, em virtude de ter ocorrido o cancelamento do registro de sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/01/2010.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Declara a baixa de ofício de inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 28 e artigo 32, § único da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 16680.000043 / 2010 - 01, declara :

Art.1º - A BAIXA da inscrição Nº 30 011 027 / 0001 - 40 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa PRONT HIP MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, em virtude de ter ocorrido o cancelamento do registro de sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/02/2010.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Declara a baixa de ofício de inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 28 e artigo 32, § único da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 16680.000043/2010-01, declara:

Art.1º- A BAIXA da inscrição Nº 35 854 983 / 0001 - 08 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa HIP HOU-SE CONFECÇÕES LTDA, em virtude de ter ocorrido o cancelamento do registro de sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art.2º- Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/02/2010.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Declara a baixa de ofício de inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 28 e artigo 32, § único da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, DOU 09/02/2010, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 16680.000043 / 2010 - 01, declara :

Art.1º - A BAIXA da inscrição Nº 31 019 680 / 0001 - 19 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa SÃO CONRADO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, em virtude de ter ocorrido o cancelamento do registro de sua inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/01/2010.

MÔNICA PAES BARRETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 344, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 184, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 184, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou as inscrições GP-07190/00295 e UP-07190/00296 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a IMAGO EDITORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 33.766.734/0001-35, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 345, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 272, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 272, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou a inscrição GP-07190/00665 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a RIO BPC ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 07.440.857/0001-71, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 346, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 302, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 302, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou a inscrição UP-07190/00092 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 33.540.014/0001-57, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 347, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 176, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 176, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou as inscrições IP-07190/00679 e GP-07190/00681 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a GREEN/2003 GRAFICA E EDITORA COMERCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ 06.073.320/0001-58, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 348, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 263, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 263, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou a inscrição GP-07190/00567 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a R A MANDULA SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ 27.677.913/0001-01, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 349, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Torna sem efeito o Ato Declaratório Executivo Nº 226, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010.

O Delegado da Receita Federal do Brasil de Fiscalização no Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009 e no § 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN/RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Ato Declaratório Executivo Nº 226, publicado no Diário Oficial da União Nº 61, de 31 de março de 2010, que cancelou a inscrição UP-07190/00513 no registro especial para estabelecimentos que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, concedida a MDM EDITORA LTDA, CNPJ 04.503.806/0001-53, tendo em vista a entrega do pedido de renovação dentro do prazo previsto no parágrafo 1º do art. 14 da IN/RFB Nº 976/2009.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Declara anulada alteração cadastral vinculada a CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, com fundamento no §1º e o inciso II do art. 35 da IN RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010 e tendo em vista o que consta no processo administrativo Nº 15521.000047/2010-41, especialmente às fls. 01, 42, 43 e 44, declara:

Art. 1º - ANULADA ALTERAÇÃO CADASTRAL, por vício na alteração contratual, de 01/12/2009, vinculada ao CNPJ Nº 05.252.736/0001-70.

Art. 2º - Este ato produzirá efeitos retroativamente à data da alteração contratual(01/12/2009).

QUÉOPS MONTEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a aquisição de papel com imunidade tributária de acordo com o artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d" da Constituição Federal, nos artigos 149 a 152 do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto Nº 6.739, de 05 de fevereiro de 2009, nos artigos. 1º e 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009 e nos artigos 1º, 2º, 3º e 14 da Instrução Normativa RFB nº976, de 7 de dezembro de 2009, com relação ao pedido apresentado nos autos do processo administrativo Nº 13739.000294/2007-71 pelo estabelecimento Real Soluções Comercialização de Produtos de Informática, Comércio Varejista de Papel, Móveis e Utensílios, Equipamentos, Audio e Som, Chapas, Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda ME, CNPJ Nº 04.950.534/0001-30, situado à Rua General Barcelos, 340 loja 02, Brasilândia, São Gonçalo/RJ - CEP 24.440-700, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, com número de inscrição DP-07102/00084, concedido em 02/08/2007.

Art. 2º - DEFERIR o pedido de renovação do registro especial para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata o art. 1º da Lei 11.945/2009, na atividade de distribuidor(DP), com número de inscrição DP-07102/00101.

Art. 3º - A presente autorização será cassada em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 4º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Contribuinte : GMP SAUDE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ : 01.885.757/0001-72
Processo : 15563.000111/2010-06

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos artigos 81 e 82, da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o preceituado nos artigos 39, inciso II, 41, inciso, II, parágrafo 2o. e 45, parágrafo 3o., inciso I, alínea "b" da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 8 fevereiro de 2010, DECLARA:

Art. 1º - o contribuinte acima identificado fica com a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) enquadrada, quanto à situação cadastral, em INAPTA pelos motivos infrapostos:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização amparados pelo Mandado de Procedimento Fiscal - Diligência no 07.1.03.00.2008-01363-1, a pessoa jurídica acima identificada não foi localizada no endereço informado no CNPJ/MF.

Art. 2º - Serão considerados tributariamente ineficazes, a partir da publicação deste Ato Declaratório Executivo, os documentos emitidos pela pessoa jurídica em epígrafe em razão da constatação do descrito no inciso anterior.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Concede Registros Especiais que especifica, para estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BAURU-SP, no uso das atribuições previstas no Art.280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 125, de 04 de março de 2009, com fulcro nas disposições dos Arts.1o e 2o da Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, e do Art.2o da Instrução Normativa RFB no 976, de 07 de dezembro de 2009, declara:

Art.1oSão concedidos, com fundamento na Instrução Normativa RFB no 976, de 07 de dezembro de 2009, em especial o contido nos §§ 1o e 3o do seu Art.14, e de acordo com o processo administrativo de renovação de registro no 10825.001668/2004-66, os Registros Especiais para Papel Imune, na condição de USUÁRIO, sob no UP-08103/060, e na condição de GRÁFICA, sob no GP-08103/061, à pessoa jurídica POWER GRAPH GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 02.719.422/0001-47, situada na Rua Antonio Gobette no 6-51, Vila Engler, Bauru, São Paulo, para realização de operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

Art.2oOs Registros Especiais poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação que rege a matéria.

Art.3o Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURÍCIO ANTONIO BENTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 29 ABRIL DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial para Atividade de Produtor, e Engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ /SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 280, combinado com o inciso VII do artigo 203, ambos pertencentes ao Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na IN SRF Nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta no processo Nº 13839.001330/99-61, declara:

Artigo 1º Inscrita no Registro Especial sob Nº 08124/003 para Atividade de Produtor e de Engarrafador de bebidas alcoólicas, a empresa DUBAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 61.576.849/0001-00, estabelecida na Rua Bento Pires, 24, Vila Arens, Município de Jundiaí - SP - CEP 13.202-661.

Artigo 2º O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e comercializar os produtos relacionados abaixo:

Produto	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente
Cachaça	Canamar Ouro	Vidro não-retornável	750 ml
Canhaça	Canamar Prata	Vidro não-retornável	750 ml
Canhaça	Canamar Cristal	Vidro não-retornável	750 ml

Artigo 3º A empresa fica obrigada a comunicar a produção ou o engarrafamento de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes com capacidades diferentes daquelas autorizadas por este Ato, bem como informar sobre a desativação de unidade industrial, a aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem na alteração da capacidade de produção do estabelecimento, fazendo constar nos documentos fiscais que emitir o número de inscrição no Registro Especial, devendo ainda atender a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de cancelamento do mesmo nos termos dos artigos 6º ao 9º da referida Instrução Normativa.

Artigo 4º A falta de comunicação de que trata o artigo anterior sujeitará a empresa à penalidade prevista no artigo 57 da Medida Provisória Nº 2158-35 de 2001.

Artigo 5º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ATAOR JOSE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso da competência delegada pela Portaria RFB Nº 1.069, de 4 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto Nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelo Decreto Nº 6.158, de 16 de julho de 2007, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei Nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ATAOR JOSE ALMEIDA

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
50.930.072/0001-06	KADOV ICE	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
50.930.072/0001-06	ROSKOFF ICE	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	E
50.930.072/0001-06	ROSKOFF LIMÃO	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	L
50.930.072/0001-06	JUN DAITI	De 376ml até 670ml	2206.00.90	G
57.612.731/0001-05	SAN TOMÉ - CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
57.612.731/0001-05	SAN TOMÉ - CHARDONNAY (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
57.612.731/0001-05	SAN TOMÉ - MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H

9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Declara a BAIXA da inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau-SC, usando da competência que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de Março de 2009, nos termos do artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 resolve:

Artigo 1º. Declarar a BAIXA da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade GABÍLIA TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ 001.806.836/0001-84, por inexistência de fato a contar de 01/01/2005.

ÉDISON JOSÉ SANTANA DA CRUZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 5 DE ABRIL DE 2010

Anula inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, § único, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) abaixo identificada, com efeitos a partir de 18/11/2003, tendo em vista a constatação de multiplicidade de inscrições, conforme apurado no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
IGREJA MISSIONARIO NO PODER DE DEUS	10.445.936/0001-80	10912.000085/2010-87

VERGÍLIO CONCETTA



ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Descredencia perito.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º DESCRENCIAR do quadro de Peritos desta Alfândega, área de arqueação de granéis, o engenheiro eletricista Tadeu Luiz Teixeira da Silva, tendo em vista deferimento do seu pedido de afastamento definitivo.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 29 DE ABRIL DE 2010

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA, com endereço na rua Sylvio Sanson, 112 - Passo da Mangueira, Porto Alegre/RS, CEP 91.130-330, CNPJ nº 88.607.437/0001-39, pelo processo nº 11080.000844/2010-12, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de GRÁFICA, sendo-lhe concedido através da inscrição nº GP-10101/328, em 29/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 29 DE ABRIL DE 2010

Concessão de Registro Especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 07 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, alterado pela Lei nº 9.822, de 23 de agosto de 1999, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, art. 32, § 6º, e os artigos 18, §§ 1º e 4º, e 19 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, declara:

Artigo único. A empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE PADRE REUS - ABEPARE, com endereço na Duque de Caxias, 805 - bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-282, CNPJ nº 92.864.446/0001-82, pelo processo nº 11080.001825/2010-03, tem concedido o Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade de USUÁRIO de papel, sendo-lhe concedido através da inscrição nº UP-10101/332, em 29/04/2010.

LEOMAR WAYERBACHER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Aprova a 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que atribui encargos ao órgão central de contabilidade da União;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso XVII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 6.764, de 10 de fevereiro de 2009; e

Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos §§ 1º, 2º, e § 3º do art. 4º e nos artigos. 48, 52, 53 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Parágrafo único. O arquivo digital contendo as instruções para elaboração dos demonstrativos fiscais encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, de acesso público, por meio do endereço de internet "http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legisla-cao/leg_contabilidade.asp".

Art. 2º Atribuir ao órgão central de contabilidade do Poder Executivo da União a competência para a elaboração e a divulgação do Relatório de Gestão Fiscal, na sua forma consolidada, abrangendo todos os Poderes e órgãos da União.

Art. 3º Delegar competência à Coordenação-geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, da Secretaria do Tesouro Nacional, para a coordenação e a execução do processo de atualização permanente do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2011, revogando-se, a partir daquele exercício, as Portarias nº 462, de 5 de agosto de 2009, e nº 757 de 17 de dezembro de 2009, da STN, e as disposições em contrário..

ANDRÉ LUIZ BARRETO DE PAIVA FILHO

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Letras do Tesouro Nacional - LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 29.04.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 30.04.2010;

V - data da liquidação financeira: 30.04.2010;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OF PUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
LTN	154	1.500	1.000.000.000	01.10.2010	Público
LTN	793	5.500	1.000.000.000	01.07.2012	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 29.04.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 30.04.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
LTN	154	300	1.000.000.000	01.10.2010
LTN	793	1.100	1.000.000.000	01.07.2012

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do Sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, Série F - NTN-F, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 29.04.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 30.04.2010;

V - data da liquidação financeira: 30.04.2010;

VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o sistema Oferta Pública Formal Eletrônica (OF PUB), nos termos do Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados; e

IX - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento	Adquirente
NTN-F	1.342	10%	500	1.000.000.000	01.01.2014	Público
NTN-F	3.899	10%	750	1.000.000.000	01.01.2021	Público

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 14, de 20 de março de 2003, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 21, de 11 de fevereiro de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-F com as características apresentadas abaixo, pelo preço médio apurado na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 29.04.2010;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 30.04.2010; e

V - características da emissão:

Título	Prazo (dias)	Taxa de Juros (a.a.)	Quantidade (em mil)	Valor Nominal (em R\$)	Data do Vencimento
NTN-F	1.342	10%	100	1.000.000.000	01.01.2014
NTN-F	3.899	10%	150	1.000.000.000	01.01.2021

§ 1º. Os cupons de juros das NTN-F poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

§ 2º. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 4º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial referida no art. 3º será alocada em conformidade com o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" primários; e

II - 55% (cinquenta e cinco por cento) às instituições denominadas "dealers" especialistas.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do sistema OF-PUB.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE



PORTARIA Nº 247, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TE-SOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria nºs 183 e 102, de 31 de julho de 2003 e 08 de abril de 2010, respectivamente, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23 de agosto de 2001 e Portaria MF nº 101, de 26 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 214.462 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois) títulos, no valor de face de R\$ 499.998.851,42 (quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), pertencentes à Caixa Econômica Federal - CAIXA, como pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio referentes ao exercício de 2010, observando-se as seguintes características:

Título	Vencimento	Quantidade	Valor de face (R\$)	Financeiro (R\$)
CVSA	1/1/2027	214.462	2.331,41	499.998.851,42

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TE-SOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, o disposto nas Portarias MF nºs 183 e 102, de 31 de julho de 2003 e 08 de abril de 2010, respectivamente, e de acordo com a Medida Provisória nº 2.167-53, de 23 de agosto de 2001 e Portaria nº 101, de 26 de abril de 2001, e em conformidade com o Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate pelo valor de mercado de 1.297.402 (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e duas) Notas do Tesouro Nacional, Série B - NTN-B, no valor de R\$ 2.499.999.251,23 (dois bilhões, quatrocentos e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte três centavos), pertencentes ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, como forma de pagamento de dividendos complementares e juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício de 2009, observando-se as seguintes características:

TÍTULO	VENCIMENTO	PU (R\$)	QUANTIDADE	FINANCEIRO (R\$)
NTN-B	15/8/2024	1.894.454102	562.223	1.065.105.668,58
NTN-B	15/5/2035	1.947.258853	158.621	308.876.146,52
NTN-B	15/5/2045	1.952.999414	576.558	1.126.017.436,13
TOTAL			1.297.402	2.499.999.251,23

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Anexo I do Decreto nº 7.050, de 23 de dezembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no Art. 2º, parágrafo único da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, no Art. 1º, da Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, no Art. 7º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, torna público:

Art. 1º O valor da Receita Líquida Real (RLR) dos Estados e Municípios a ser utilizado como base de cálculo dos pagamentos a serem efetuados no mês de maio de 2010 pelas Unidades da Federação.

R\$ 1,00

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ACRE	166.037.303,65
ALAGOAS	275.456.054,27
AMAPÁ	151.995.184,88
AMAZONAS	461.214.405,51
BAHIA	1.074.731.224,65
CEARÁ	632.149.226,42
DISTRITO FEDERAL	812.355.342,89
ESPÍRITO SANTO	533.740.953,73
GOIÁS	582.518.197,38
MARANHÃO	466.681.911,61
MATO GROSSO	443.845.706,42
MATO GROSSO DO SUL	321.918.132,23
MINAS GERAIS	1.999.886.971,92
PARÁ	621.685.907,62
PARAÍBA	338.517.406,46
PARANÁ	1.119.846.454,90
PERNAMBUCO	741.259.221,89
PIAUÍ	282.329.370,58
RIO DE JANEIRO	2.068.525.079,17
RIO GRANDE DO NORTE	371.633.208,56
RIO GRANDE DO SUL	1.178.528.860,57
RONDÔNIA	238.220.205,24
RORAIMA	114.059.196,05
SANTA CATARINA	700.501.901,07
SÃO PAULO	5.700.502.410,97
SERGIPE	309.581.248,36
TOCANTINS	278.139.555,86

MUNICÍPIOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
ÁGUA BOA/MT	1.766.942,62
AGUDOS/SP	4.138.473,32
ALAGOINHAS/BA	FALTAM DADOS
ALMENARA/MG	FALTAM DADOS
AMAMBAÍ/MS	FALTAM DADOS
AMPARO/SP	6.647.938,50
ANDRADAS/MG	2.448.522,57
ANGRA DOS REIS/RJ	FALTAM DADOS
ANHUMAS/SP	FALTAM DADOS
ANITÁPOLIS/SC	376.982,03
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO	FALTAM DADOS
APUCARANA/PR	FALTAM DADOS
ARAÇATUBA/SP	12.993.971,84

ARAXÁ/MG	8.959.321,37
BACABAL/MA	2.540.945,17
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	13.818.331,72
BAMBUÍ/MG	1.459.740,39
BANDEIRANTES/MS	FALTAM DADOS
BARBACENA/MG	FALTAM DADOS
BARRA MANSÁ/RJ	13.937.151,70
BARREIRAS/BA	FALTAM DADOS
BAURU/SP	26.015.201,66
BELO HORIZONTE/MG	273.891.332,45
BIRIGUI/SP	FALTAM DADOS
BLUMENAU/SC	27.240.466,81
BOCAIÚVA/MG	2.980.999,67
BRASILÂNDIA/MS	2.006.057,99
BRUSQUE/SC	8.975.964,99
CAETANÓPOLIS/MG	FALTAM DADOS
CAMAÇARI/BA	27.922.838,61
CAMPINA GRANDE/PB	FALTAM DADOS
CAMPINAS/SP	135.697.507,34
CAMPO BELO/MG	2.957.791,07
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP	5.873.190,20
CAMPO MAIOR/PI	FALTAM DADOS
CANA VERDE/MG	479.029,22
CANÁPOLIS/MG	FALTAM DADOS
CANOINHAS/SC	2.689.644,07
CARAVELAS/BA	1.587.943,08
CAXIAS/MA	6.232.205,74
CHAPECÓ/SC	14.015.354,44
CIPÓ/BA	FALTAM DADOS
COELHO NETO/MA	FALTAM DADOS
CONTAGEM/MG	45.207.387,87
CORACÃO DE JESUS/MG	FALTAM DADOS
CORDEIRÓPOLIS/SP	4.431.625,39
COSMÓPOLIS/SP	FALTAM DADOS
CRICIÚMA/SC	FALTAM DADOS
CRISTALINA/GO	FALTAM DADOS
CUIABÁ/MT	FALTAM DADOS
DIADEMA/SP	37.356.319,47
DIAS DÁVILA/BA	4.014.195,89
DIVINOLÂNDIA/SP	FALTAM DADOS
DIVINÓPOLIS/MG	16.005.179,98
DOMINGOS MARTINS/ES	2.635.945,78
DOURADOS/MS	16.616.172,68
FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	FALTAM DADOS
FOZ DO IGUAÇU/PR	19.934.844,14
GOVERNADOR VALADARES/MG	14.739.319,99
GRAVATAL/SC	FALTAM DADOS
GUARACIABA/SC	FALTAM DADOS
GUARANÉSIA/MG	1.423.593,83
GUARUJÁ/SP	FALTAM DADOS
GUARULHOS/SP	110.316.688,93
IBIÁ/MG	FALTAM DADOS
IBICARAÍ/BA	FALTAM DADOS
IBIÚNA/SP	FALTAM DADOS
IGARAPÉ/MG	1.947.601,08
IGUAPE/SP	FALTAM DADOS
ILHÉUS/BA	FALTAM DADOS
IMBITUBA/SC	3.016.423,67
IMPERATRIZ/MA	FALTAM DADOS
INDAÍATUBA/SP	31.053.114,47
IPATINGA/MG	FALTAM DADOS
IPAUSSU/SP	1.216.358,52
IPORÁ/GO	FALTAM DADOS
ITÁ/SC	FALTAM DADOS
ITAPAGIPE/MG	FALTAM DADOS
ITAPECERICA DA SERRA/SP	11.698.657,71
ITAPIRA/SP	7.237.972,70
ITIQUIRA/MT	FALTAM DADOS
ITUIUTABA/MG	FALTAM DADOS
ITUPEVA/SP	5.169.955,46
JACAREÍ/SP	FALTAM DADOS
JAGUAQUARA/BA	1.691.690,14
JATAÍ/GO	FALTAM DADOS
JOAÇABA/SC	2.719.810,86
JOAÍMA/MG	FALTAM DADOS
JOÃO PESSOA/PB	FALTAM DADOS
JOINVILLE/SC	FALTAM DADOS
JUAZEIRO/BA	9.400.977,42
JUIZ DE FORA/MG	37.554.155,55
JUNDIAÍ/SP	56.599.447,83
LAGES/SC	FALTAM DADOS
LAMBARI/MG	FALTAM DADOS
LAVRAS/MG	FALTAM DADOS
LIMEIRA DO OESTE/MG	891.113,31
LUZ/MG	FALTAM DADOS
MAMONAS/MG	FALTAM DADOS
MARACAJU/MS	FALTAM DADOS
MARAVILHA/SC	FALTAM DADOS
MAUÁ/SP	FALTAM DADOS
MIRADOR/PR	374.026,39
MOCOCA/SP	FALTAM DADOS
MOGI GUACU/SP	13.339.844,02
MONTES CLAROS/MG	FALTAM DADOS
MURIAÉ/MG	FALTAM DADOS
NANUQUE/MG	FALTAM DADOS
NATAL/RN	60.593.591,26
NAVIRAÍ/MS	FALTAM DADOS
NOVA LIMA/MG	17.795.510,68
OSASCO/SP	FALTAM DADOS
PARACATU/MG	FALTAM DADOS
PARANAÍBA/MS	FALTAM DADOS
PARANAVAÍ/PR	4.884.200,93
PARAOPEBA/MG	1.656.565,32
PARAÚNA/GO	FALTAM DADOS
PATO BRANCO/PR	5.244.910,63
PATOS DE MINAS/MG	8.564.732,46
PAULISTA/PE	FALTAM DADOS
PEDRO LEOPOLDO/MG	FALTAM DADOS



PENÁPOLIS/SP	5.110.566,30
PINDAMONHANGABA/SP	14.624.089,23
PIQUEROBI/SP	605.666,19
PIRAPORA/MG	FALTAM DADOS
PIRAPORA DO BOM JESUS/SP	FALTAM DADOS
POÇOS DE CALDAS/MG	FALTAM DADOS
POMPÉU/MG	2.215.193,95
PONTA PORÁ/MS	FALTAM DADOS
PORTO NACIONAL/TO	FALTAM DADOS
POUSO ALEGRE/MG	FALTAM DADOS
PRAIA GRANDE/SP	31.703.823,58
PRESIDENTE PRUDENTE/SP	19.275.677,27
RECIFE/PE	145.797.968,05
REGENTE FELÍO/SP	FALTAM DADOS
REGISTRO/SP	4.038.625,06
RESENDE/RJ	12.867.847,53
RIBEIRÃO/PE	FALTAM DADOS
RIBEIRÃO PIRES/SP	FALTAM DADOS
RIO DE JANEIRO/RJ	689.760.532,54
RIO GRANDE DA SERRA/SP	2.314.698,37
RIO VERDE/GO	FALTAM DADOS
SALTO GRANDE/SP	FALTAM DADOS
SALVADOR/BA	154.838.022,69
SANTA BÁRBARA/MG	FALTAM DADOS
SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP	3.205.487,50
SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	FALTAM DADOS
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC	FALTAM DADOS
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP	105.787.475,25
SÃO CARLOS/SP	23.039.655,89
SÃO FRANCISCO DE SALES/MG	FALTAM DADOS
SÃO GOTARDO/MG	FALTAM DADOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	80.043.161,82
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO	FALTAM DADOS
SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	2.368.764,56
SÃO PAULO/SP	1.641.089.066,06
SÃO VICENTE/SP	FALTAM DADOS
SEARA/SC	1.677.117,63
SENHOR DO BONFIM/BA	FALTAM DADOS
SERRA/ES	33.772.550,37
SERTÃOZINHO/SP	9.889.298,47
SETE LAGOAS/MG	FALTAM DADOS
SOROCABA/SP	51.983.150,75
SUZANO/SP	FALTAM DADOS
TEIXEIRA DE FREITAS/BA	6.187.044,72
TEÓFILO OTONI/MG	FALTAM DADOS
TIMÓTEO/MG	9.402.017,41
TIROS/MG	FALTAM DADOS
TRÊS CORAÇÕES/MG	FALTAM DADOS
TRÊS LAGOAS/MS	10.371.621,43
TUPACIGUARA/MG	FALTAM DADOS
UBATUBA/SP	8.426.662,28
UBERABA/MG	20.519.309,79
UNIÃO DE MINAS/MG	FALTAM DADOS
VALINHOS/SP	13.056.320,61
VARGINHA/MG	9.408.725,15
VÁRZEA GRANDE/MT	FALTAM DADOS
VÁRZEA PAULISTA/SP	6.688.002,93
VITÓRIA/ES	63.079.334,39
XANXERÊ/SC	3.395.074,64

Art. 2º A situação "Faltam Dados" no campo do valor da Receita Líquida Real indica que o Município não apresentou a documentação necessária ao respectivo cálculo, conforme estabelece o contrato de refinanciamento de dívidas firmado junto à União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, ou da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993.

Art. 3º As retificações dos valores da Receita Líquida Real das Unidades da Federação conforme quadros abaixo, tendo em vista alterações de balancetes.

GOIÁS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/09	248 de 29/04/09	551.029.075,31	551.870.254,29
mai/09	248 de 29/04/09	562.607.462,08	564.353.918,10
jun/09	289 de 28/05/09	563.869.819,08	566.693.884,98
jul/09	369 de 29/06/09	563.435.707,72	566.910.532,76
ago/09	443 de 29/07/09	567.307.212,89	571.759.028,39
set/09	772 de 29/12/09	572.986.080,80	578.534.787,43
out/09	564 de 29/09/09	571.765.254,73	578.338.942,59
nov/09	655 de 29/10/09	568.906.549,16	576.462.535,46
dez/09	709 de 27/11/09	567.088.445,74	575.739.894,94
jan/10	772 de 29/12/09	570.103.860,70	579.822.719,71
fev/10	76 de 28/01/10	568.107.791,07	579.063.844,70
mar/10	128 de 25/02/10	558.217.211,00	569.207.063,84
abr/10	182 de 29/03/10	566.019.974,84	576.728.315,03

MARANHÃO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
nov/09	655 de 29/10/09	469.050.469,11	470.132.047,32
dez/09	709 de 27/11/09	471.307.063,14	472.388.641,35
jan/10	772 de 29/12/09	466.184.610,47	467.266.188,68
fev/10	76 de 28/01/10	465.465.543,26	466.547.121,47
mar/10	128 de 25/02/10	463.438.636,80	464.520.215,01
abr/10	182 de 29/03/10	464.997.292,60	466.100.507,46

MATO GROSSO			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	440.983.831,80	441.151.727,67

PARANÁ			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	1.115.147.013,63	1.114.090.523,49

RORAIMA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
fev/10	76 de 28/01/10	111.691.057,82	111.690.200,04
mar/10	128 de 25/02/10	112.823.207,70	113.319.338,64
abr/10	182 de 29/03/10	114.057.064,78	111.685.536,32

ANITÁPOLIS/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	373.257,24

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	13.649.450,25

BAMBUÍ/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	1.416.272,78

BARRA MANSA/RJ			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	13.930.988,87

BOCAIUVA/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	2.872.302,62

CAMAÇARI/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	28.958.225,49

CAMPO BELO/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	2.906.190,44

CAMPO LIMPO PAULISTA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	5.792.329,02

CANOINHAS/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	2.676.999,35

CHAPECÓ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	13.718.701,26

DIVINÓPOLIS/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	15.812.178,35

GOVERNADOR VALADARES/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	14.556.640,64

ITUPEVA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	5.502.672,03

MIRADOR/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	370.046,55	369.511,33

PARANAVAÍ/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL	
		DIVULGAÇÃO ANTE-RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	4.761.464,14
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	4.848.227,54



PATO BRANCO/PR			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	5.165.176,21

PATOS DE MINAS/MG			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	8.460.945,35

PIQUEROBI/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	600.887,07

PONTAPORÃ/MS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
jan/10	76 de 28/01/10	4.228.519,33	4.233.150,73
fev/10	76 de 28/01/10	4.152.416,32	4.029.888,88
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	3.877.522,18
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	3.909.047,96

RIO GRANDE DA SERRA/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	2.285.901,62

SALVADOR/BA			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	151.134.665,27

SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	95.179.119,32

SÃO PAULO/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
mar/10	128 de 25/02/10	1.601.903.962,23	1.601.904.835,42
abr/10	182 de 29/03/10	1.616.691.837,93	1.616.692.711,12

VALINHOS/SP			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
jul/09	369 de 29/06/09	12.304.842,16	12.300.795,48
ago/09	443 de 29/07/09	12.355.546,45	12.352.329,65
set/09	510 de 31/08/09	12.442.806,78	12.439.589,98
out/09	564 de 29/09/09	12.414.209,81	12.410.993,01
nov/09	655 de 29/10/09	12.386.652,91	12.383.436,11
dez/09	709 de 27/11/09	12.434.796,14	12.431.571,00
jan/10	772 de 29/12/09	12.464.493,66	12.463.357,83
fev/10	76 de 28/01/10	12.486.372,01	12.485.236,18
mar/10	128 de 25/02/10	12.498.365,51	12.663.896,35
abr/10	182 de 29/03/10	12.704.601,20	12.870.132,04

VITÓRIA/ES			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	63.120.020,17

XANXERÊ/SC			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTERIOR	VALOR ATUAL
fev/10	76 de 28/01/10	0,00	3.250.787,22
mar/10	128 de 25/02/10	0,00	3.369.909,65
abr/10	182 de 29/03/10	0,00	3.335.591,80

Art.4º O cálculo da Receita Líquida Real, em função de Liminar, concedida em favor dos Estados abaixo:

ESTADOS	R.L.R. MÉDIA MENSAL
BAHIA	1.048.061.023,14
GOIÁS	563.411.779,50
MATO GROSSO DO SUL	318.719.199,05
RIO DE JANEIRO	1.897.894.941,34

Art. 5º A retificação do valor da Receita Líquida Real do Estado de Goiás, em função de Liminar, conforme quadro abaixo, tendo em vista alteração de balancete.

GOIÁS			
MÊS DE PAGAMENTO	PORTARIA ANTERIOR Nº	R.L.R. MÉDIA MENSAL DIVULGAÇÃO ANTE- RIOR	VALOR ATUAL
abr/09	248 de 29/04/09	535.886.417,12	536.727.596,09
mai/09	248 de 29/04/09	547.769.220,51	549.515.676,53
jun/09	289 de 28/05/09	548.829.660,57	551.653.726,47
jul/09	369 de 29/06/09	548.676.898,18	552.151.723,21
ago/09	443 de 29/07/09	548.940.462,71	553.392.278,21
set/09	772 de 29/12/09	554.600.059,34	560.148.765,97
out/09	564 de 29/09/09	553.520.735,30	560.094.423,16
nov/09	655 de 29/10/09	550.903.356,26	558.459.342,56
dez/09	709 de 27/11/09	549.742.235,11	558.393.684,31
jan/10	772 de 29/12/09	552.069.479,65	561.788.338,66
fev/10	76 de 28/01/10	549.587.135,29	560.543.188,92
mar/10	128 de 25/02/10	539.439.029,40	550.428.882,24
abr/10	182 de 29/03/10	547.142.169,95	557.850.510,14

Art. 6 º Esta Portaria tem efeitos financeiros para o mês de maio de 2010.

EDUARDO COUTINHO GUERRA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.020,
DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a(s) pessoa(s) física(s) relacionada(s) abaixo a prestar o serviço de Analista de Valores Mobiliários previsto na Instrução CVM Nº 388, de 30 de abril de 2003:
ADRIANO MAIA MORENO - C.P.F. Nº 938.798.145-20,
FLAVIO FUCS - C.P.F. Nº 085.745.307-60,
MARCOS ANDRÉ TEIXEIRA MOORE - C.P.F. Nº 012.479.177-89,
SERGIO P. VELOSO - C.P.F. Nº 015.523.586-90,
TAIS VIRGINIA MARQUES CORREA - C.P.F. Nº 352.871.458-10 e
TATHIANA DE OLIVEIRA REIS - C.P.F. Nº 310.544.578-16.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE
DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamentos, Abertos Ao Público, de Processos Administrativos Sancionadores - Cvm

I - Marcação de novos julgamentos: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado o julgamento do Processo Administrativo Sancionador CVM Nº 23/00 na data, horário e local a seguir mencionado.
Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.
Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação no Diário Oficial da União.
Data: 25/05/2010 - terça-feira
Horário: 14h
PAS CVM Nº 23/00
Relator: Diretor Eli Loria
Procurador: Marcos Martins Davidovich
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Objeto do processo: Apurar a eventual ocorrência de práticas ilegais em negócios realizados nos mercados à vista e de opções, na BOVESPA e na BVRJ, nos anos de 1995 a 1997, por fundos de pensão; especialmente a CERES - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas EMBRAPA e EMBRATER, a Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES-FAPES, a Fundação dos Funcionários da Caixa Econômica Federal - FUCAE, a FUNDIÁGUA - Fundação de Previdência dos Empregados da CAESB e a Fundação COPEL de Previdência e Assistência Social.

ACUSADOS	ADVOGADOS
AGROPASTORIL RICCI LTDA.	NELSON EIZIRIK
ALEXANDRE DIAS SALLES	ARI CORDEIRO FILHO
ALEXANDRE HENRIQUE DE FREITAS	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
ANTONIO HENRIQUE BRAZIL DE BRIA	LUIZA RANGEL DE MORAES
ARI SILVIO DE SANTANA	DECIO NUNES TEIXEIRA
ÁUREA SIMÕES SALZEDAS	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
BEATRIZ STASE PENNA	NELSON EIZIRIK
BLANK SYS CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA.	LUIZA RANGEL DE MORAES
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	JOSÉ EDUARDO CARNEIRO QUEIROZ
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SOUZA	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA	JOSÉ CARLOS VIANA
CARLOS AUGUSTO LEVORIN	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
CARLOS AUGUSTO LUIZ AVIAN	LESLIE AMENDOLARA
CHAO EN MING	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
CLICKTRADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (EX-AGENTE CTVM LTDA.)	ALBERTO GOMES DA ROCHA AZEVEDO
CLUBE DE INVESTIMENTO AROEIRA	LESLIE AMENDOLARA
Clube de Investimento FHS	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Colheita Participações Ltda. (ex-Sheck CTVM Ltda.)	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
David Bensussan	ARI CORDEIRO FILHO
Denise Souza Tavares de Lemos	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Edison Oliveira da Silva	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Eduardo Blank Gonçalves	LUIZA RANGEL
Égide DTVM Ltda. (atual EGEMP Gestão Patrimonial Ltda.)	ANDRÉA COELHO DE MENDONÇA
Eládio Gonzáles Vazquez	ARI CORDEIRO FILHO
Elias Calil Jorge	CARLOS AUGUSTO LEITE JUNQUEIRA DE SIQUEIRA
Fábio Carettoni	CRISTIANO DA CRUZ LEITE
Fábio Deslandes	ARI CORDEIRO FILHO
Fernando Janine Ribeiro	ALBERTO GOMES DA ROCHA AZEVEDO
FINAMBRÁS Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	ÁLVARO ANTONIO DO CABO NOTA ROBERTO BARBOSA
Fonte Cindam S/A CCV (atual FC Administradora Ltda.)	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Francisco de Paula Elias Filho	ANDREA COELHO DE MENDONÇA
Francisco Ribeiro de Magalhães Filho	LUIZ CARLOS ANDREZANI
Francisco Roberto Trozzi	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Frangos e Bois - Consultoria em Culinária Ltda. (sucessora da AGENDA CCVM Ltda.)	José Carlos Torres Neves Osório
Gisele de Souza	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LIMA
Guilherme Simões de Moraes	CLAUDIO PEDRO DE SOUSA SERPE
Henrique Fonseca de Freitas	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
Henrique Freihofer Molinar	NELSON EIZIRIK
Joacyr Reynaldo	ALBERTO GOMES DA ROCHA AZEVEDO
João Carlos de Almeida Gaspar	LUIZ CARLOS ANDREZANI
João Luiz Ferreira de Mello	LUIZ CARLOS ANDREZANI
José Antonio Penna	NELSON EIZIRIK
José Carlos de Carvalho Dias	ALBERTO WEYLAND VIEIRA
José Eduardo Martiniano Gomes	LUIZ ANTONIO SEMEGHINI DE SOUZA
José Geraldo Sanabio	CARLOS FERNANDO MAYA FERREIRA
José Marcelo da Silva	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
José Maria Bezerra da Silva	ARI CORDEIRO FILHO
José Mendes de Farias	LESLIE AMENDOLARA
Júlio Cesar Couto da Costa	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Leivi Abuleac	CRISTIANO DA CRUZ LEITE
Leis Alberto de Moura Nobre	PAULO ARAGÃO



Luciano Bonagura	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Luiz Antonio Sales de Mello	JOSÉ CARLOS TORRES NEVES OSÓRIO
Magda Maria de Azeredo Martins	ARI CORDEIRO FILHO
Márcio Antonio Martins	DÉCIO NUNES TEIXEIRA
Marcio Martins Cardoso	LESLIE AMENDOLARA
MECO GLOBAL Investimento (sucessora da Meco Tatimba Investment)	ALVARO ANTONIO DO CABO NOTA ROBERTO BARBOS
Mercobank S/A CTVM (atual Mercobank Empreendimentos, Participações e Serviços Ltda.)	CARLOS FERNANDO MAYA FERREIRA
Nelson Walter Marquardt	FABIANO GALLO
Newton Leite Magalhães	ARI CORDEIRO FILHO
NORSUL Participações Ltda. (sucessora da NORSUL CCVM Ltda.)	ARI CORDEIRO FILHO
NOVAÇÃO CTVM S/A (atual NOVAÇÃO DTVM Ltda.)	SERGIO SPINELLI SILVA JÚNIOR
Paulina Junqueira Azevedo Vieira	PATRICIA POZZI RUIZ JARDIM
PLANNER Corretora de Valores S/A	JOSÉ CARLOS VIANA
Ricardo Alberto Sánchez Pagola	MATIAS NAZANI PUGA NETTO
Ricardo de Camargo Cavalieri	JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK
Ricardo Dunshee de Abanches	CARLOS FLEXA RIBEIRO
Ricardo Lopes Delneri	SIDNEY SARAINA APOCALYPSE
Rivaldo Ferreira de Souza e Silva	LUÍZA RANGEL DE MORAES
RMC S/A Sociedade Corretora (atual RMC S/A DTVM)	NELSON EIZIRIK
Roberto Sampaio Correa	LUÍZ ALFREDO TAUNAY
Rubens João Iatchuk	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Santos CCV S/A	LUÍZA RANGEL DE MORAES

Sérgio Caretoni	RODRIGO SILVA PORTO
Sérgio Carlos de Godoy Hidalgo	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
Sílvio Simões Salzedas	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA LIMA
SÍNTESE 60 FIF	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE Administração de Recursos S/C Ltda.	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE Basket FIF 60 (atual ORYX Savana Institucional FIF	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE CL FMIA CL	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE Corretora de Mercadorias & Futuros Ltda.	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE FMIA (incorporado ao ORYX FIA, atual GRAU FIA)	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
SÍNTESE S/A Asset Management (ex-SÍNTESE S/A Corretora de Valores)	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SÍNTESE VIRTUAL FIF 60	CARMEN SYLVIA MOTTA PARKINSON
SOLIDEZ CCTVM Ltda.	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Tadeu Gonzaga Toledo	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
TÍTULO CV S/A (ex-TÍTULO S/A CCVM)	LESLIE AMENDOLARA
Tulio Vinicius Vertullo	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Valdir Couto da Costa	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
William Celso Scarparo	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO
Wilson Fantazini Nagem	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2010
NILZA PINTO NOGUEIRA
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE
CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 130ª SESSÃO

Pauta de Julgamento de Recursos da 130ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, na Sede da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, localizada na Av. Presidente Vargas, 730, 13º andar - Centro - Rio de Janeiro.

DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 10h.

01)RECURSO Nº 1322 - Processo SUSEP nº 005-01400/01 - Recorrente: Caixa Seguradora S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

02)RECURSO Nº 1425 - Processo SUSEP nº 008-00125/00 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

03)RECURSO Nº 1474 - Processo SUSEP nº 15414.003107/2002-95 - Recorrente: GBOEX Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

04)RECURSO Nº 1586 - Processo SUSEP nº 10.000811/01-73 - Recorrente: CAIXAPREV Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

05)RECURSO Nº 1710 - Processo SUSEP nº 005-00444/00 - Recorrente: Unibanco AIG Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

06)RECURSO Nº 1746 - Processo SUSEP nº 10.007075/01-48 - Recorrente: Gerling Sul América S.A. Seguros Industriais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

07)RECURSO Nº 1863 - Processo SUSEP nº 15414.002012/2002-54 - Recorrente: MBM Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

08)RECURSO Nº 2064 - Processo SUSEP nº 10.005371/01-50 - Recorrente: Liberty Paulista Seguros S.A., atual denominação social de Companhia Paulista de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

09)RECURSO Nº 2231 - Processo SUSEP nº 15414.002068/2003-90 - Recorrente: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COESP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

10)RECURSO Nº 2288 - Processo SUSEP nº 006-00221/99 - Recorrente: Itaú Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

11)RECURSO Nº 2749 - Processo SUSEP nº 10.004677/01-34 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

12)RECURSO Nº 2790 - Processo SUSEP nº 10.001179/99-34 - Recorrente: Yasuda Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

13)RECURSO Nº 3034 - Processo SUSEP nº 15414.001460/98-48 - II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

14)RECURSO Nº 3068 - Processo SUSEP nº 010-00170/99 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

15)RECURSO Nº 3124 - Processo SUSEP nº 006-00279/01 - II volumes - Recorrente: Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

16)RECURSO Nº 3228 - Processo SUSEP nº 10.000583/99-54 - Recorrente: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficente; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

17)RECURSO Nº 3294 - Processo SUSEP nº 005-00193/01 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

18)RECURSO Nº 3448 - Processo SUSEP nº 10.005920/99-08 - II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

19)RECURSO Nº 3470 - Processo SUSEP nº 001-06551/96 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Francisco Teixeira de Almeida.

20)RECURSO Nº 3513 - Processo SUSEP nº 005-01298/01 - Recorrente: Sul América Companhia Nacional de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

21)RECURSO Nº 3573 - Processo SUSEP nº 15414.001813/2005-45 - Recorrente: Safra Vida e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco.

22)RECURSO Nº 3585 - Processo SUSEP nº 10.005865/99-93 - Recorrente: Federal Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

23)RECURSO Nº 3630 - Processo SUSEP nº 10.002856/01-82 - Recorrente: Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COESP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

24)RECURSO Nº 3649 - Processo SUSEP nº 15414.100380/2002-67 II volumes - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

25)RECURSO Nº 3657 - Processo SUSEP nº 15414.100032/2002-90 II volumes - Recorrente: Itaú Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

26)RECURSO Nº 3696 - Processo SUSEP nº 10.005344/99-91 - Recorrente: Paraná Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

27)RECURSO Nº 3702 - Processo SUSEP nº 008-00080/00 - Recorrente: RS Previdência; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

28)RECURSO Nº 3745 - Processo SUSEP nº 10.006363/99-71 II volumes - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

29)RECURSO Nº 3818 - Processo SUSEP nº 15414.003110/2005-51 - Recorrente: Pecúlio União Previdência Privada; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

30)RECURSO Nº 3836 - Processo SUSEP nº 15414.004041/2005-01 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A. - SULACAP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

31)RECURSO Nº 3883 - Processo SUSEP nº 10.003460/00-26 - Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Claudio Carvalho Pacheco; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

32)RECURSO Nº 3999 - Processo SUSEP nº 15414.001791/2006-02 - Recorrente: Itaú Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

33)RECURSO Nº 4001 - Processo SUSEP nº 15414.100923/2003-27 - Recorrente: Valor Capitalização S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

34)RECURSO Nº 4012 - Processo SUSEP nº 15414.000815/2006-06 - Recorrente: Investprev Seguros e Previdência S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

35)RECURSO Nº 4044 - Processo SUSEP nº 15414.100359/2003-42 - Recorrente: Federal de Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Conselheira Maria da Glória Faria; Revisor: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha.

36)RECURSO Nº 4210 - Processo SUSEP nº 15414.003211/2002-80 - Recorrente: Icatu Hartford Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

37)RECURSO Nº 4331 - Processo SUSEP nº 10.001578/00-65 - Recorrente: Paraná Companhia de Seguros S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

38)RECURSO Nº 4451 - Processo SUSEP nº 15414.100015/2004-14 - Recorrente: Valor Capitalização S.A; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

39)RECURSO Nº 4637 - Processo SUSEP nº 15414.000344/2004-66 - Recorrente: Sul América Capitalização S.A. - SULACAP; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

40)RECURSO Nº 4685 - Processo SUSEP nº 15414.100801/2006-83 - Recorrente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Marcelo Augusto Camacho Rocha; Revisor: Conselheiro João Furtado de Mendonça Neto.

Observação:

1)Segundo o disposto no § 3º, do artigo 18 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, "nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

2) Em relação aos processos incluídos na pauta de julgamento acima, o Senhor Conselheiro Presidente do CRSNSP proferiu o seguinte despacho: "Para melhor planejamento dos trabalhos a serem realizados durante a sessão de julgamento designada para o dia 13 de maio de 2010, e tendo em vista o expressivo número de processos incluídos em pauta, DETERMINO, nos termos do art. 7º, incisos I, II e XII do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pelo Decreto Nº 2.824, de 27 de outubro de 1998, que os recorrentes ou representantes legais que desejarem fazer sustentação oral durante a sessão de julgamento encaminhem o correspondente pedido de inscrição à Secretaria-Executiva do CRSNSP até o dia 12 de maio de 2010".

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2010.
FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária Executiva

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 511, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Divulga relação dos municípios e regiões metropolitanas para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.05.90, e o artigo 67, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13.06.95, e em cumprimento às disposições da Resolução do Conselho Curador do FGTS - CCFGTS nº 460, de 14.12.04, suas alterações e aditamentos e nº 604, de 01.10.09, resolve: 1 Divulgar a relação atualizada dos municípios para fins de enquadramento nas condições de concessão de desconto, conforme previsto na Resolução do CCFGTS nº 460/04, suas alterações e aditamentos, com os limites máximos de valor do imóvel e renda, a serem observados na concessão dos financiamentos, bem como as regiões metropolitanas a serem observadas pelos agentes financeiros na utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS na Moradia Própria. 1.1 A relação dos municípios de que trata esta Circular deverá ser utilizada pelos agentes financeiros, para efeito de enquadramento na tabela de desconto do FGTS e limite do valor do imóvel e da renda do proponente, devendo ser observados os limites específicos de cada modalidade de financiamento. 1.2 Os dados populacionais de cada município relacionados no anexo desta Circular estão em conformidade com a mais recente estimativa de população disponível no sítio eletrônico do IBGE (JUL/09). 1.3 Para efeito de enquadramento das regiões metropolitanas na utilização dos recursos da Conta Vinculada do FGTS na Moradia Própria, os agentes financeiros devem observar a coluna "Moradia Própria" do Anexo desta Circular. 1.4 Em relação à Circular CAIXA nº 503/2010, foram alterados o limite do valor de imóvel e de renda para os municípios integrantes da Região Metropolitana de Florianópolis e do valor do imóvel para as demais regiões metropolitanas do Estado de Santa Catarina, criadas pela Lei Complementar do Estado de Santa Catarina nº 495/2010, de 26.01.2010, e para os municípios de Astorga, Dr. Camargo, Floresta, Itambé e Ivatuba, integrantes da Região Metropolitana de Maringá. 1.4.1 Para esses Municípios foi alterada, também, a região para fins de concessão de desconto. 1.5 A referida relação está disponível ao público interessado, por intermédio do site da CAIXA, no endereço <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, Item Circulares CAIXA e FGTS. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador, no que lhe couber. 3 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 503, de 13.01.2010.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília/Df.

Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 17 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: VIVIANE VIDAL WAGNER

01 - Recurso: RDC/150614 - Processo: 16327.000968/2001-82 - Recorrente: CSC S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS (ATUAL DEN. CIFRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO) - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

02 - Recurso: RDP/146036 - Processo: 10380.030253/99-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): INÁCIO PARENTES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Matéria: IRPJ.

03 - Recurso: REP/146563 - Processo: 16327.001492/2004-40 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA. - Interessado(a): COFAP FABRICADORA DE PEÇAS LTDA. - Matéria: IRPJ.

04 - Recurso: RDP/149335 - Processo: 13308.000049/2003-19 - Recorrente: COTECE S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

05 - Recurso: RDC/141268 - Processo: 10283.005506/2003-91 - Recorrente: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZÔNIA S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

06 - Recurso nº REP/138189 - Processo nº: 10380.014870/2002-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): ACCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S/A - Matéria: IRPJ E OUTROS.

07 - Recurso: RDC/139629 - Processo: 10805.000360/00-19 - Recorrente: POLIBRASIL COMPOSTOS S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.

08 - Recurso nº REP/145216 - Processo nº: 10380.010085/2004-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CEC INTERNACIONAL S/A - Matéria: PIS/PASEP.

Relator: VALMIR SANDRI

09 - Recurso nº RDC/139871 - Processo nº: 13831.000400/2003-35 - Recorrente: REPINGA - REPRESENTAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS.

10 - Recurso nº RDC/145705 - Processo nº: 10940.000210/2004-73 - Recorrente: AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

11 - Recurso nº REP/152046 - Processo nº: 10850.003678/2005-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): MOACIR SILVESTRE (FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL) - Matéria: IRPJ E OUTROS.

12 - Recurso nº REP/161688 - Processo nº: 10120.007373/2006-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS.

Relatora: SUZI GOMES HOFFMAN

13 - Recurso: RDP/152297 - Processo: 10240.001474/2004-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO - Matéria: IRPJ E OUTROS.

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

14 - Recurso nº RDP/132879 - Processo nº: 10925.000421/00-08 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): PEREIRA E PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - Matéria: IRPJ E OUTROS.

15 - Recurso nº RDP/139317 - Processo nº: 13819.002838/2001-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TRANSIDEAL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS.

16 - Recurso nº RDP/149494 - Processo nº: 10380.001714/00-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): ESSENTIAL PARFUMS COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS.

DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relatora: VIVIANE VIDAL WAGNER

17 - Recurso: REP/141323 - Processo: 10280.005390/2002-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): RBA - REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.

18 - Recurso: REP/144377 - Processo: 10580.009835/2003-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): NORPET - INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

19 - Recurso: REP/148772 - Processo: 10840.003541/2004-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): AÇUCAREIRA CORONA S/A - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

20 - Recurso: REP/142489 - Processo: 11020.000515/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

21 - Recurso: REP/144183 - Processo: 16327.002258/00-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): UNIBANCO SEGUROS S/A (SUCESSORA DE SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S/A (SAU) - Matéria: IRPJ.

22 - Recurso: RDP/147466 - Processo: 13851.001246/2004-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): UNIMED DE ARARAQUARA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Matéria: IRPJ.

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

23 - Recurso nº RDP/161800 - Processo nº: 16327.000643/2003-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): BANCO ITAÚ DE CARTÕES S/A (SUCESSORA PARCIAL DE ITAUVEST BANCO DE INVESTIMENTO S/A - Matéria: IRPJ.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

24 - Recurso: RVC/148296 - Processo: 10980.008007/2003-98 - Recorrente: CASC ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

25 - Recurso: RDC/156141 - Processo: 18471.000221/2006-09 - Recorrente: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

26 - Recurso nº RDC/162844 - Processo nº: 10909.000619/2007-29 - Recorrente: ESTALEIRO ITAJAÍ S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: VALMIR SANDRI

27 - Recurso nº REC/139474 - Processo nº: 101400.03004/2002-79 - Recorrente: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

28 - Recurso nº RDP/148642 - Processo nº: 10680.006190/2005-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): ARCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ.

29 - Recurso nº RDP/151190 - Processo nº: 10768.018886/00-94 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): LIQUID CARBONIC INDÚSTRIA S/A - Matéria: IRPJ.

Relatora: SUZI GOMES HOFFMAN

30 - Recurso: RDC/151387 - Processo: 17883.000178/2005-88 - Recorrente: PETROVIPE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO

31 - Recurso nº RDC/148440 - Processo nº: 10380.007795/2002-83 - Recorrente: QUEIROZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

32 - Recurso nº RDC/148442 - Processo nº: 10380.007525/2002-72 - Recorrente: MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

DIA 18 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relatora: VIVIANE VIDAL WAGNER

33 - Recurso nº RV/107-154241 - Processo nº: 13808.003523/00-65 - Recorrente: TECHINT ENGENHARIA S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS.

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

34 - Recurso: REP/142675 - Processo: 11030.000655/2003-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): GL DE CARLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

35 - Recurso: REP/144243 - Processo: 13910.000107/2003-98 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): DACALDA AÇÚCAR E ALCOOL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

36 - Recurso: RDP/146975 - Processo: 15374.002935/2001-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): MGN INFORMÁTICA S/A - Matéria: IRPJ E OUTRO.

37 - Recurso: RDP/147064 - Processo: 10735.002754/2001-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CEJASA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

38 - Recurso: RDC/152347 - Processo: 16327.000670/2001-72 - Recorrente: PIONEER CORRETORA DE CâMBIO LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

39 - Recurso nº RDP/161981 - Processo nº: 10805.001643/2005-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): NEOPAN ARTIGOS INFANTIS LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO

40 - Recurso nº RDC/139335 - Processo nº: 10768.100226/2002-61 - Recorrente: FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO.

41 - Recurso: RDC/151307 - Processo: 16327.002008/99-81 - Recorrente: BANCO MATRIX S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: VALMIR SANDRI



42 - Recurso: REP/RDC/140441 - Processo: 10680.002957/2002-11 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e TE-LEMIG CELULAR S/A - Matéria: IRPJ.

43 - Recurso: RDC/155853 - Processo: 15374.003256/2001-97 - Recorrente: FERTECO MINERAÇÃO S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relatora: SUZI GOMES HOFFMAN
44 - Recurso nº RDP/159340 - Processo nº: 13808.000423/00-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Inte-ressado(a): EVANS S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-ÇÕES - Matéria: IRPJ E OUTRO

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
45 - Recurso nº RDC/153624 - Processo nº: 10680.018169/2002-38 - Recorrente: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS - USIMINAS - Interessado(a): FAZENDA NA-CIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

46 - Recurso nº RDC/156395 - Processo nº: 10920.003728/2004-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - In-teressado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S/A - Matéria: IRPJ.

DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FI-LHO

47 - Recurso: REP/149552 - Processo: 16327.000010/2005-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): INTRAG

DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LT-DA. - Matéria: IRPJ E OUTRO.

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO
48 - Recurso: RDC/148687 - Processo: 13888.000312/00-46 - Recorrente: BUTILAMIL INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A - In-teressado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

49 - Recurso: RDC/152678 - Processo: 13116.000096/2006-54 - Recorrente: SOUZA FACTORING LTDA. - ME - Interessa-do(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS/SIM-PLES.

Relator: VALMIR SANDRI
50 - Recurso nº REP/157735 - Processo nº: 10480.012992/2002-96 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - In-teressado(a): RIO PRATUDÃO AGROPECUÁRIA LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL.

51 - Recurso nº RDC/159310 - Processo nº: 11060.000080/2007-90 - Recorrente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO RIO CAMAQUÃ - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ.

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
52 - Recurso nº RDC/141320 - Processo nº: 13808.000265/2002-34 - Recorrente: MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTRO.

53 - Recurso nº RDP/161890 - Processo nº: 13808.000135/99-44 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Inte-ressado(a): FRAMATOME CONNECTORS BRASIL LTDA. - Ma-téria: IRPJ.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

2ª SEÇÃO
1ª CÂMARA
1ª TURMA

RETIFICAÇÃO

Na pauta de julgamento da 2ª seção da 1ª câmara da 1ª turma especial publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2010, Seção 1, páginas 193 e 194.

Onde se lê:
DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09:00 HORAS Leia-se:DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS e
Onde se lê:
DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS,Leia-se:DIA 12 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9:00 HORAS.

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO							R\$ 1,00
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia.	F	100	4499.00	2.046.500 2.046.500	4440.00	2.046.500 2.046.500	
15.244.1025.7k66.0062 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado em Municípios do Estado da Bahia.	F	100	4499.00	380.000 380.000	4440.00	380.000 380.000	
Total				3.426.500		3.426.500	
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Municípios do Estado da Bahia.							

PORTARIA Nº 278, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO							R\$ 1,00
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	
18.544.0515.1851.0029 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - No Estado da Bahia.	F	100	4499.00	300.000 300.000	4490.00	300.000 300.000	
15.244.1025.7k66.0029 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia.	F	100	4499.00	603.500 603.500	4490.00	603.500 603.500	
15.244.1025.7k66.0062 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado em Municípios do Estado da Bahia.	F	100	4499.00	2.120.000 2.120.000	4490.00	2.120.000 2.120.000	
Total				3.023.500		3.023.500	
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos para aplicação direta em Municípios do Estado da Bahia.							

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 276, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a fim de permitir a aplicação direta de recurso, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO							R\$ 1.000
Programa de Trabalho	ESF	FTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO		
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor	
18.544.0515.1851.0070 - Construção e Recuperação de Obras de Infraestrutura Hídrica - em Municípios - No Estado da Bahia.	F	100	4499.00	1.500.000	4490.00	1.500.000	
				1.500.000		1.500.000	
15.244.1025.7k66.0138 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Em Municípios - No Estado de Minas Gerais.	F	100	4499.00	900.000	4490.00	900.000	
				900.000		900.000	
Total				2.400.000		2.400.000	
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos para aplicação direta em Municípios do Estado da Bahia e de Minas Gerais.							

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NA-CIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 315, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, de 29 subsequente, Seção 1, página 44, onde se lê: "C.P.F nº 810.144.659-34 ", leia-se: " C.P.F nº 810.144.658-34".

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 49ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 05 de maio de 2010, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2003.01.37253	A	MARIO LUCIO DE OLIVEIRA NUNES	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	76
2.	2004.01.41503	A	VASCO DE MELLO	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	70
3.	2004.01.46908	A	LEDERCY GIGANTE DE OLIVEIRA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	66
4.	2004.01.47106	A	FERNANDO LUIZ PARREIRA TAVARES	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	-
5.	2004.01.48000	A	JOSELIA MARIA DOS SANTOS	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	62
6.	2004.01.48362	A	ANA AMELIA GADELHA LINS CAVALCANTE	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	59
7.	2004.01.48475	A	ANGELA MARIA ROCHA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	63
8.	2004.01.48853	A	WALTER NEI VALENTE	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	60
9.	2004.10.44129	A	ANTONIO ELOY SPINOLA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	63
10.	2005.01.50134	A	IVONILDE DOS SANTOS DE LIMA E SOUZA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	58
11.	2005.01.51490	A	PAULO CEZAR FARAH	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	65
12.	2005.01.51856	A	MARIA LUCIA BARRELI DA SILVA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	63
13.	2006.01.52382	A	RICARDO PEIXOTO BRAGA	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	65
14.	2006.01.52565	A	ADAIL IVAN DE LEMOS	Conselheiro Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	63
15.	2003.01.34262	A	JOSE AMORIM DE ARAUJO	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	61
16.	2004.01.40477	A	MARIA DOLORES PEREIRA BAHIA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	69
17.	2004.01.42793	A	PIERRE FRANÇOIS COPPIETERS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	64
18.	2004.01.46791	A	SERGE MICHEL SEVIN	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	62
19.	2004.01.47705	A	WALCYR SANT'ANNA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	81
20.	2004.01.48361	A	SERGIO DAVET	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	68
21.	2004.01.48799	A R	FRANCISCO FARIAS DO NASCIMENTO EDIR MARIA DA SILVA E OUTROS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	60
22.	2005.01.49656	A R	JOÃO DOCA FILHO MARIA NEIDE DA SILVA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	92
23.	2005.01.50763	A	SILVERIO SOARES FERREIRA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	63
24.	2005.01.51031	A	SILVINO PATENTE NETO	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	66
25.	2005.01.51367	A R	DOUGLAS CARVALHO MERECHIA ZELMA MOREIRA MERECHIA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	66
26.	2005.01.51660	A	PAULO ROBERTO NUNES COELHO	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	71
27.	2006.01.53041	A R	BALDEVIM PEREIRA DE OLIVEIRA MARIA SATURNINA DE AGUIAR ELOY	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	68
28.	2006.01.55517	A R	JESUS GONCALVES FRANCISCA MARIA GONCALVES	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	87
29.	2008.01.60945	A	MARIA EUNICE DE QUEIROZ CHAVES	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	72
30.	2009.01.63959	A	PAULO DEVANIER LAUDA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	IDADE	81
31.	2003.02.24079	A	ANTONIO MODESTO DA SILVEIRA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes Vista Virginius José Lianza da Franca	INSS	82
32.	2003.02.24526	A	ROMULO FERNANDO DE AGUIAR LINS	Conselheira Ana Maria Guedes Vistas Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	-
33.	2003.01.24897	A	ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO	Conselheira Ana Maria Guedes Vista Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	70
34.	2003.01.29424	A	JOÃO BOSCO GUERRA	Conselheira Ana Maria Guedes Vista Virginius José Lianza da Franca	NUMERAÇÃO	63
35.	2004.01.42014	A R	GLÊNIO MARTINS PECANHA DIOCINDA SILVA	Conselheira Ana Maria Guedes	NUMERAÇÃO	79
36.	2003.01.26773	A R	JOSE DE MORAES TERRA MARIA ANTONIETA TERRA	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 1	90
37.	2003.01.26827	A	AMARILIO SPERONE	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 1	90
38.	2003.01.26987	A	JOSE GENTIL LEAL	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 1	59
39.	2003.01.27140	A R	EITEL CEZAR FERNANDES SOLANGE COSTA FERNANDES	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 1	86
40.	2003.01.27558	A	ROMOLO SEGALLA	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 1	87
41.	2003.01.27142	A R	DJALMA LUIZ DA SILVA IRACY DOS SANTOS SILVA	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	80
42.	2003.02.24517	A	ORIVALDO SILVA DOS SANTOS	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	69
43.	2003.04.28121	A R	JOSE CALHEIROS LIMA FILHO SELTON VIEIRA DOS SANTOS CALHEIROS LIMA	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	24
44.	2003.21.28221	A	DEMOSTENES ZELA FILHO	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	71
45.	2003.04.18618	A	IONIDES DO CARMO SANTOS	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	70
46.	2003.21.36009	R	TEREZA RAMOS DO NASCIMENTO			
47.	2003.21.36280	A	OLIVEIRA TEIXEIRA	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	86
	2003.21.36545	A R	ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES MARIA BERNADETE DIAS GOMES	Conselheira Ana Maria Guedes	BLOCO INSS 2	48

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 50ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 05 de maio de 2010, à partir das 10 horas, na sala 328 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2004.01.40573	A	NEIDE DA SILVA TOLEDO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	53
2.	2004.01.40574	A	JOSÉ ROBERTO DE GOIS MARTINS	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	50
3.	2004.01.40599	A	CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	54
4.	2004.01.40605	A	CARLOS ROBERTO MOREIRA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	46
5.	2004.01.44707	A	JOAO BATISTA DA SILVA	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	62
6.	2006.01.52370	A	CARLOS ALBERTO VIEIRA MUNIZ	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	66
7.	2006.01.54811	A	ANTONIO JOSE DE GOES NEPOMUCENO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	60
8.	2006.01.55500	A R	ANTÔNIO JOSE GONÇALVES DILZA DE CAMPOS GONÇALVES	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	IDADE	65
9.	2005.01.49470	A	JOSÉ LUIZ BRIZOLA DO AMARANTE	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	69
10.	2006.01.53945	A	OSVALDO MANHÃES	Conselheiro Rodrigo Gonçalves dos Santos	NUMERAÇÃO	71



11.	2003.01.15820	A	GUAJARINO DA SILVA COSTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	84
12.	2004.01.46022	A	ILDEU MANSO VIEIRA JUNIOR	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	52
13.	2005.01.51438	A	ÂNGELA LUCIA RODRIGUES	Vistas Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	63
14.	2005.01.51769	A	LUIZ GONZAGA RODRIGUES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	77
15.	2005.01.51867	A	SERGIO MUREB SIMÕES	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	64
16.	2006.01.52798	A	PAULO RUBENS DA FONSECA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	66
17.	2006.01.52861	A	ILTON FARIAS	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	54
18.	2006.01.54623	A	CELSO SOUZA DA SILVEIRA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	67
19.	2006.01.55626	A	CELIA POHLMANN GARCIA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	61
20.	2007.01.55919	A	ITAMAR GUALBERTO DA ROCHA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	IDADE	62
21.	2003.01.27214	A	WANTUIR ROSSIM DO NASCIMENTO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO RFFSA	77
		R	MARIA MAGDALENA LEAL DO NASCIMENTO			
22.	2006.01.54639	A	GUARACYRA MARLENE SARRES DA MOTTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO RFFSA	69
23.	2006.01.55429	A	DEMISTHOCLIDES BAPTISTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO RFFSA	51
		R	PARAGUASSU BAPTISTA			
24.	2006.01.55436	A	DEMISTHOCLIDES BAPTISTA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	BLOCO RFFSA	46
		R	PALOMA BAPTISTA			
25.	2004.01.39792	A	ARLINDO MARCONDES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	69
26.	2004.01.40609	A	SILVIO RODRIGUES MOURA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	64
27.	2004.01.41532	A	JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	-
		R	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO DE ALENCAR			
28.	2004.01.48522	A	VALDIR FRANCISCO GOMES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	63
29.	2006.01.53982	A	MAGNO DA SILVEIRA COUTO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	NUMERAÇÃO	52
		R	NELI ANTONIO DE MOURA COUTO			
30.	2003.21.35494	A	EVA GOMES DE ALMEIDA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	INSS	79
31.	2003.21.27829	A	ARMANDO ZILLER	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 1	71
		R	ARNALDO ZILLER E OUTROS			
32.	2003.21.28481	A	NELSON DE ARAUJO LEITE	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 1	87
		R	ILNAH MOURA LEITE			
33.	2003.21.32084	A	JOAO ANTONIO NOGUEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 1	97
34.	2001.01.00119	A	JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	49
		R	VERA LUCIA DA SILVA BATISTA E OUTROS			
35.	2003.01.27330	A	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS GOMES AREAS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	-
		R	MARLI SOARES AREAS			
36.	2003.21.28408	A	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	65
37.	2003.21.28483	A	JOSÉ CAMILO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	85
		R	NORMA RIBEIRO CAMILO			
38.	2003.21.34918	A	RODNEY GOMES	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	-
		R	DERCY AGOSTINI ALVES			
39.	2003.21.35552	A	THEREZINHA DE B B ZAVATARO	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	72
40.	2003.21.35720	A	IMERA URSOLINA CAMPOS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	81
41.	2003.21.35767	A	HELLE NICE DE O GIRAUD	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	74
42.	2004.01.48425	A	ARMANDO DE OLIVEIRA MATOS	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira	BLOCO INSS 2	70
		R	ORISTALINA GOMES DE MATOS			

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

PAUTA DA 51ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE TURMA
A SER REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 05 de maio de 2010, à partir das 10 horas, na sala 404 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-á Sessão da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2003.01.31245	A	JOSÉ ANTONIO MARANHÃO VALE	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	72
2.	2004.01.48490	A	JOAQUIM ANTONIO DA FONSECA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	74
		R	MARILENA FRANCO DA FONSECA			
3.	2004.01.48800	A	JOSÉ CARLOS LAENDER DE CASTRO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	72
4.	2005.01.50738	A	JORGE BATISTA MEIRELES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	44
		R	LÍDIA DE FÁTIMA BARRETO DOS SANTOS			
5.	2005.01.50940	A	AMADEU CHACAR FILHO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	37
		R	MÔNICA WAGNER PINHEIRO CHACAR			
6.	2005.01.50976	A	ANIBAL MIRANDA FERREIRA DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	58
		R	RAULINA MARIA FERREIRA ADISSI			
7.	2005.01.50988	A	JOSÉ EDSON DE CARVALHO	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	52
8.	2005.01.51884	A	HORST JOSE BEZERRA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	NUMERAÇÃO	77
		R	ARLETTE MARINS BEZERRA			
9.	2003.01.26581	A	AURELIO PEREIRA DE SOUZA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO INSS	89
		R	MARGARIDA MARIA DA MATA E SOUZA			
10.	2003.02.24519	A	ADILSON FERREIRA DA SILVA	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO INSS	59
		R	MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA			
11.	2003.21.28399	A	LIVIO MARREIRO LOPES	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO INSS	-
		R	ALZIRA AMARO MARREIRO			
12.	2003.21.34850	A	NILA LICERIO "POST MORTEM"	Conselheira Ana Maria de Oliveira	BLOCO INSS	-
13.	2001.02.00669	A	MÁRIO CORREA LEITE	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	60
14.	2006.01.53191	A	PAULO ROBERTO MOREIRA MORANI	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	57
15.	2006.01.53605	A	NELSON BASILIO	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	48
16.	2006.01.53665	A	HERBO DA SILVA SIMÕES	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	62
17.	2006.01.53771	A	GERSON VIEIRA DE MORAIS	Conselheiro Juvelino José Strozake	NUMERAÇÃO	65
18.	2006.01.55691	A	JOSÉ MONTEIRO DA SILVA FILHO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	63
19.	2006.01.55707	A	ERNESTO ANTUNES DE SOUSA	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	63
20.	2006.01.55742	A	GERALDA DE OLIVEIRA FANTINI	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	65
21.	2007.01.57683	A	WILSON LOPES DA CUNHA COUTO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	86
22.	2009.01.63515	A	JAMIR CAMARGO DA SILVA NEVES	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	68
23.	2009.01.64079	A	SONIA LACERDA MACEDO	Conselheiro Juvelino José Strozake	IDADE	62
24.	2002.01.09256	A	HELENA CELIA FUKUTA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	65
25.	2002.16.08944	A	JOSABETH ARAUJO FIGUEIRDO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	72
26.	2003.01.16894	A	AECIO FLÁVIO CORREIA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	70
			MARIA LIOZA DE ARAUJO CORREIA			
27.	2005.01.49371	A	JOSÉ EDWARD DE OLIVEIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	61
28.	2005.01.51782	A	BRENO LOPES LIBÂNIO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	64
29.	2006.01.52369	A	ARNO VOGEL	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	64
30.	2006.01.52371	A	MARIA ANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA MUNIZ	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	63
31.	2006.01.52375	A	RICARDO SANTOS	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	62
32.	2006.01.53910	A	MARILIA CRUZ CLARAMUNT	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	72
33.	2006.01.54490	A	ALTAIR SAVOLDI	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	62
34.	2006.01.55683	A	MILTON DE OLIVEIRA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE	70
35.	2007.01.57839	A	JONATHAS DE BARROS NUNES	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	IDADE	76
36.	2004.01.39697	A	ELIO FERREIRA REGO	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	74
37.	2004.01.46788	A	JOSÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	66
38.	2005.01.50366	A	LAVÍNIA TEIXEIRA BORGES	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	62
39.	2006.01.53112	A	ARLINDENOR PEDRO DE SOUZA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	63
40.	2006.01.53337	A	JOAO CARLOS PINTO DA SILVA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	66
41.	2006.01.53436	A	WILSON DE CARVALHO REIS	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	77
42.	2006.01.53827	A	AYLSON DOS SANTOS NEVES	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	64
43.	2006.01.54037	A	LUIZ SERGIO DA FONSECA SOARES	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	62
44.	2006.01.55546	A	JOAQUIM FALCÃO FILHO	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	IDADE	64
45.	2006.01.55686	A	MARIA AUXILIADORA DE FARIA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	IDADE	68
46.	2006.01.55757	A	MARIA DO SOCORRO TIAGO DE ALMEIDA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	IDADE	60

Legenda:
A - Anistiando
R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA****ACÓRDÃO**

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.000810/2009-85
Requerentes: Banco do Brasil S.A. e Banco Votorantim

S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Jr., Juliano Maranhão, Eduardo Molan Gaban e outros.

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição, pelo Banco do Brasil, de 49,99% do capital votante e 50% do capital social total do Banco Votorantim. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Competência do CADE para apreciar atos de concentração relativos a atividades financeiras. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário Substituto, Bruno Corrêa Burini, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília - DF, 07 de abril de 2010, data da 464ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

OLAVO ZAGO CHINAGLIA
Relator

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA****ALVARÁ Nº 318, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08057.003886/2009-46-DPF/JNE/CE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa EDIFÍCIO CARI RI MEDICAL CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.946/0001-03, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: REGINA REGIS DE SOUZA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 547, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.032100/2009-83-DELESP/SR/SP, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO ARUAZINHO IV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.782.792/0001-22, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: FRANCO ORSI, para efeito de exercer suas atividades no Estado de SÃO PAULO com Certificado de Segurança nº 027783, expedido pelo DREX/SR/DPF/SP

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 573, DE 23 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 08270.013987/2009-09-DELESP/SR/DPF/CE, declara revista a autorização para funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RB COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº

06.850.713/0001-20, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: PEDRO MODESTO BEZERRA JÚNIOR, para efeito de exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 634, DE 29 DE MARÇO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08410.001788/2010-31-DELESP/SR/DPF/PI, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIMOL - INDÚSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.751.564/0001-42, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: ANTONIO CARLOS DA SILVA, para exercer suas atividades no Estado do Piauí.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 732, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08457.010935/2009-94-DPF/NIG/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 07.441.234/0001-13, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-8 (OITO) REVÓLVERES CALIBRE 38;
-324 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 733, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08070.003871/2009-18-DPF/VRA/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEGE S A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ/MF nº 43.035.146/0021-29, sediada no Estado do RIO DE JANEIRO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:

-7 (SETE) REVÓLVERES CALIBRE 38;
-126 (CENTO E VINTE E SEIS) CARTUCHOS CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 742, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.030352/2009-78-DELESP/SR/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa CTS- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 02.250.366/0001-44, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e munições nas seguintes quantidades e naturezas:
-20 (VINTE) ESPINGARDAS CALIBRE 12,
-40 (QUARENTA) PISTOLAS CALIBRE .380,
-320 (TREZENTOS E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12,
-1200 (MIL E DUZENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação deste alvará no DOU.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 761, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.028019/2009-07-DELESP/SR/DPF/SP, resolve:

a) Revogar o Alvará 0468, de 16 de março de 2010, publicado no DOU em 24 de março de 2010, seção 1, página 42 e;

b) Conceder autorização à empresa PROGUADE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.429.584/0003-38, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 12 (DOZE) REVÓLVERES CALIBRE 38 pertencentes a empresa MASSA FALIDA PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. CNPJ/MF 60.409.877/0001-62 e;

- 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias, a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.462 DE 28 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2009/0002989/DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.015/0001-31, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores tendo como Sócio(s): LIANA DE CARVALHO VERAS FORTES, FÁBIO DE CARVALHO VERAS FORTES, FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES, MARCELO DE CARVALHO VERAS FORTES, JOSÉ BEZERRA VERAS, ADRIANA FORTES REBELO, SERVI-SAN LTDA, para exercer suas atividades no PIAUÍ, com Certificado de Segurança nº 000273, expedido pelo DREX/SR/DPF/PI.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.469, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000880/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa FIEL VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.775.654/0001-50, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): JOSE MEDEIROS DANTAS NETTO, JOSE ELCINO RODRIGUES BUENO, CLEIDE DAS GRAÇAS E SILVA LIMA, para exercer suas atividades em GOIÁS, com Certificado de Segurança nº 000280, expedido pelo DREX/SR/DPF/GO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.473, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001296/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIGILÂNCIA URBANA LTDA, CNPJ/MF: 02.116.723/0001-86, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-10 (DEZ) REVÓLVERES CALIBRE 38 e;
-120 (CENTO E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE



PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, substituindo o senhor DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos do artigo 1º § 2º da portaria MJ 2494 de 03 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, considerando o disposto na ata da 85ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 2010, da Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada, instituída pela Portaria MJ nº 1.545 de 08 de dezembro de 1995, resolve:

Nº 771 - Aplicar a pena de CANCELAMENTO da autorização para funcionamento à empresa SERSEP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº: 03.942.093/0001-61, sediada no estado do AMAZONAS, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, conforme consta no processo 08240.004876/2009-51;

Nº 772 - Aplicar a pena de CANCELAMENTO da autorização para funcionamento à empresa REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - CNPJ Nº 02.710.455/0001-26, sediada no estado do RIO GRANDE DO SUL, por praticar a conduta tipificada no artigo 127, VIII, da Portaria nº387/2006-DG/DPF, c/c artigo 23, inciso IV da Lei 7.102/83, conforme consta no processo 08230.012407/2009-78.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: O ARCO MÁGICO (THE MAGIC BLOW, Reino Unido - 1946)
Produtor(es): R. J. Minney
Diretor(es): Bernard Knowles
Distribuidor(es): Representações Arrais Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas
Tema: Relacionamento Amoroso
Processo: 08017.001003/2010-73
Requerente: Representações Arrais Ltda

Filme: REFLEXO DO MAL (DARK MIRROR, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Erin Ploss-Campoamor
Diretor(es): Pablo Prozenza
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato , Lesão corporal e Presença de sangue

Tema: Espíritos
Processo: 08017.001005/2010-62
Requerente: Playarte Pictures

Aula de Dança Indiana: MASALA BHANGRA II (MA-SALA BHANGRA I, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): ADCOM PRODUCTION AS
Diretor(es): Tracy Gudwin
Distribuidor(es): CPW Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aula de Dança
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aula de Dança Bhangra Dance
Processo: 08017.001013/2010-17
Requerente: CPW Brasil Ltda.

Aula de Dança Indiana: MASALA BHANGRA I (Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): ADCOM PRODUCTION AS
Diretor(es): Tracy Gudwin
Distribuidor(es): CPW Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aula de Dança
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aula de Dança Bhangra Dance
Processo: 08017.001014/2010-53
Requerente: CPW Brasil Ltda.

Filme: MALDITO FUTEBOL CLUBE (THE DAMNED UNITED, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Andy Harries
Diretor(es): Tom Hooper
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Agressão Física
Tema: Futebol
Processo: 08017.001020/2010-19
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: POSITIVAS (Brasil - 2009)
Produtor(es): Modo Operante Produções
Diretor(es): Susanna Lira
Distribuidor(es):
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Chula e Presença de sangue
Tema: Mulheres que contraíram o vírus HIV de seus parceiros estáveis
Processo: 08017.001021/2010-55
Requerente: Modo Operante Produções
Musical: CORAÇÃO APAIXONOU (Brasil - 2010)
Produtor(es): Euler Coelho/Eduardo Borges
Diretor(es): Fernando Trevisan
Distribuidor(es): Sony Music Entertainment Brasil Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Musical
Processo: 08017.001023/2010-44
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: BOB ESPONJA - AVENTURAS VIKING (SPON-GEBOB SQUARE PANTS - VINKING ADVENTURE, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Stephen Hillenburg
Diretor(es): Walt Dohrn
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Aventuras no Mar
Processo: 08017.001055/2010-40
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: OS DEMÔNIOS DE DOROTHY MILLS (DOROTHY MILLS, França / Irlanda - 2008)
Produtor(es): James Flynn
Diretor(es): Agnès Merlet
Distribuidor(es): Videolar S/A./Paramount Home Entertainment (Brasil), Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Drama/Suspense/Terror
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (dezesesseis) anos

Contém: Assassinato , Estupro e Suicídio
Tema: Mortos
Processo: 08017.001056/2010-94
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Filme: MARÉ DE AZAR (EXTRACT, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): John Altschuler
Diretor(es): Mike Judge
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Consumo de drogas e Linguagem de Conteúdo Sexual

Tema: Cotidiano
Processo: 08017.001150/2010-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Trailer: A LENDA DOS GUARDIOES (LEGEND OF THE GUARDIANS - THE OLWS OF GA'HOOLE, Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Deborah Snyder
Diretor(es): Zack Snyder
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ação

Tipo de Análise: Filme
Classificação: Livre
Processo: 08017.001255/2010-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: À PROVA DE MORTE (DEATH PROOF, Estados Unidos da América - 2007)
Produtor(es): Robert Rodrigues
Diretor(es): Quentin Tarantino
Distribuidor(es): Playarte Pictures
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Agressão Física
Processo: 08017.001281/2010-21
Requerente: Playarte Pictures

Trailer: O ESCRITOR FANTASMA (THE GHOST WRITER, Alemanha / França / Reino Unido - 2009)
Produtor(es): Roman Polanski/Robert Benmussa/Alain Sarde

Diretor(es): Roman Polanski
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Agressão Física
Processo: 08017.001286/2010-53
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: TIRAS EM APUROS (COP OUT, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Marc. E. Platt
Diretor(es): Kevin Smith
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Contém: Assassinato e Presença de sangue
Tema: Investigação
Processo: 08017.001290/2010-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Filme: A ÚLTIMA MÚSICA (THE LAST SONG, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Jennifer Gibgot/Adam Shankman
Diretor(es): Julie Anne Robinson
Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil, Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Contém: Linguagem Depreciativa e Agressão Física
Tema: Relacionamento
Processo: 08017.001303/2010-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: ÁGORA (Espanha - 2009)
Produtor(es): Simón de Santiago
Diretor(es): Alejandro Amenábar
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Agressão Física
Processo: 08017.001305/2010-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: 13 (THIRTEEN) (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Alan Bernon/Jeanette Buerling
Diretor(es): Géla Babluani
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Consumo de drogas e Agressão Física
Processo: 08017.001306/2010-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

EPP

Trailer: KICK-ASS - QUEBRANDO TUDO (KICK-ASS, Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Adam Bohling/David Reid
Diretor(es): Matthew Vaughn
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: Filme
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Agressão Física e Linguagem Chula
Processo: 08017.001324/2010-78
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 77, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Episódio: CHUCK VERSUS THE LETHAL WEAPON (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7266
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Versão Editada)
Contém: Lesão corporal e Presença de sangue
Tema: Investigação
Processo: 08017.000571/2010-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE PREDATOR (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7267
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Lesão corporal e Presença de armas
Tema: Investigação
Processo: 08017.000572/2010-00
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE BROKEN HEART (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7268
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Lesão corporal
Tema: Investigação
Processo: 08017.000573/2010-46
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE DREAM JOB (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7269
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Presença de armas
Tema: Investigação
Processo: 08017.000574/2010-91
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE COLONEL (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7271
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Presença de armas
Tema: Investigação
Processo: 08017.000576/2010-80
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: CHUCK VERSUS THE RING (Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 7272
Título da Série: CHUCK - 2ª TEMPORADA - CHUCK SEASON 2
Produtor(es): Lisa Cochran-Neilan/Chis Fedak/Paul Marks/Outros
Diretor(es): Robert Duncan Mcneil/Allan Kroeker/Outros
Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Gênero: Ação/Comédia/Drama/Romance
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos (Versão Editada)
Contém: Consumo de Drogas Lícitas e Assassinato
Tema: Investigação
Processo: 08017.000577/2010-24
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Filme: O ARREBATAMENTO 3 (THE MOMENT AFTER 2, Estados Unidos da América - 2006)
Produtor(es): Kevin Downes
Diretor(es): Wes Liewellyn
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos
Contém: Assassinato e Lesão corporal
Tema: Pós - Arrebatamento
Processo: 08017.001017/2010-97
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Filme: DANTE'S INFERNO (Estados Unidos da América - 2010)
Produtor(es): Jay Fukuto
Diretor(es): Mike Diza
Distribuidor(es): Sony Pictures Home Entertainment do Brasil Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Animação
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Assassinato, Tortura e Mutilação
Tema: Viagem pelo Inferno
Processo: 08017.001018/2010-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY - A LOJINHA DA MINNIE (MICKEY MOUSE CLUB HOUSE - MINNIE'S BOWTIQUE, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 01
Título da Série: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY / MICKEY MOUSE CLUB HOUSE
Produtor(es):
Diretor(es): Sherrie Pollack
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.001059/2010-28
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY - A LOJINHA DA MINNIE (MICKEY MOUSE CLUB HOUSE - MINNIE'S BOWTIQUE, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 02
Título da Série: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY / MICKEY MOUSE CLUB HOUSE
Produtor(es):
Diretor(es): Sherrie Pollack
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.001060/2010-52
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY - A LOJINHA DA MINNIE (MICKEY MOUSE CLUB HOUSE - MINNIE'S BOWTIQUE, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 03
Título da Série: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY / MICKEY MOUSE CLUB HOUSE
Produtor(es):
Diretor(es): Sherrie Pollack
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.001061/2010-05
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY - A LOJINHA DA MINNIE (MICKEY MOUSE CLUB HOUSE - MINNIE'S BOWTIQUE, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 04
Título da Série: A CASA DO MICKEY MOUSE DA DISNEY / MICKEY MOUSE CLUB HOUSE
Produtor(es):
Diretor(es): Sherrie Pollack
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.001062/2010-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: MANNY MÃOS Á OBRA - TIME VERDE (HANDY MANNY - MANNY'S GREEN TEAM, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 01
Título da Série: MANNY MÃOS Á OBRA / HANDY MANNY
Produtor(es):
Diretor(es): Michael G. Stern
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Desenho Animado
Tipo de Análise: DVD
Classificação: Livre
Tema: Amizade
Processo: 08017.001063/2010-96
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
EPP

Episódio: MANNY MÃOS Á OBRA - TIME VERDE (HANDY MANNY - MANNY'S GREEN TEAM, Estados Unidos da América - 2008)
Episódio(s): 02
Título da Série: MANNY MÃOS Á OBRA / HANDY MANNY
Produtor(es):
Diretor(es): Michael G. Stern
Distribuidor(es): Sonopress - Rimo da Amazônia Indústria e Comércio Fonográfica Ltda./Buena Vista Home Entertainment, Inc

Ministério da Saúde**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 158, DE 23 DE ABRIL DE 2010**

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.109960/2008-21, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 329/2008 publicada no DOU nº 251, Seção 1, de 26/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.208467/2008-92, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 669/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 1, de 19/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.205253/2008-64, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 645/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 1, de 19/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.089509/2008-80, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 298/2008 publicada no DOU nº 228, Seção 1, de 24/11/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.109881/2008-10, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 324/2008 publicada no DOU nº 153, Seção 1, de 11/08/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.219724/2007-31, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 661/2007 publicada no DOU nº 09, Seção 1, de 14/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 164, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.111743/2006-39, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/10/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 163/2006 publicada no DOU nº 241, Seção 1, de 18/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 165, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.114418/2006-28, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/10/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 558/2006 publicada no DOU nº 237, Seção 1, de 12/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 166, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.205268/2008-22, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 642/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 1, de 17/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.207088/2008-85, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 663/2008 publicada no DOU nº 247, Seção 1, de 19/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA****DECISÕES DE 28 DE ABRIL DE 2010**

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2450, de 28 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.017102/2004-91

Operadora: Santa Helena Assistência Médica S/A

Reg. ANS n.º: 355097

Beneficiário: R.P.C

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão da DIPRO em primeira instância, que julgou improcedente a alegação de doença e lesão preexistente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1824, de 9 de junho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.085438/2001-34

Operadora: Medmaster Assistência Médica S/C Ltda

Reg. ANS nº: 371530

Representação n.º 212/2001/GGDOP/DIOPE/ANS/MS

Decisão: pela revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da multa para o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 35 c/c inciso I do artigo 10 ambos da RN nº 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURÍCIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 29 DE ABRIL DE 2010

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1912, de 1 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.137197/2004-69

Operadora: Hapvida Assistência Médica Ltda.

Reg. ANS n.º: 368253

Auto de Infração n.º 14071 de 4/8/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo decisão de primeira instância da DIFIS, que fixou multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos do inciso I do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1934, de 17 de julho de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.081055/2001-62

Operadora: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico

Reg. ANS n.º: 367397

Representação n.º 013/2001/GEAOP/DIOPE/ANS

Decisão: deliberou: pela revisão administrativa mantendo a penalidade imposta pela Diretoria de Fiscalização, alterando apenas a pena pecuniária para o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do artigo 35 c/c inciso III do artigo 10 todos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

Altera a Instrução Normativa - IN n.º 22, de 16 de novembro de 2006.

O Diretor responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DIDES/ANS, no uso de suas atribuições legais definidas nos arts. 3º, 4º, XXIV, XXXI e XLI, "b" da Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000 bem como nos arts. 23, II, IV, V e IX e 76 I "a" da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009 e, considerando o disposto no art. 4º da Resolução Normativa - RN nº 153, de 28 de maio de 2007, bem como no art. 20 da Lei n.º 9.656, de 3 de junho de 1998, em fiel cumprimento à decisão liminar exarada no dia 10 de novembro de 2008 pelo MM. Juiz Federal Substituto da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Rafael de Souza Pereira Pinto, nos autos da Ação Civil Pública n.º 2007.510.1022606-4 impetrada pelo CREMERJ - Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro em face da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que determinou que a ANS suspendesse a exigência da aplicação do Código Internacional de Doenças - CID nas guias de TISS, resolve:

Art. 1º A presente IN altera a IN n.º 22, de 16 de novembro de 2006.

Art. 2º O Anexo I da IN n.º 22, de 16 de novembro de 2006, que dispõe especificamente, sobre o padrão de conteúdo e estrutura das guias (TISS), passa a vigorar nos termos do anexo I da presente IN, disponível para consulta e cópia no sítio da ANS na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.ans.gov.br>.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa vigorará enquanto produzir efeitos a decisão liminar exarada pelo Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Dr. Rafael de Souza Pereira Pinto, nos autos da Ação Civil Pública n.º 2007.510.1022606-4.

MAURICIO CESCHIN

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS****DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2010**

A Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.



Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.011750/2008-01	FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE	415405.	05.202.699/0001-96	Deixar garantir, em 10/08, cobertura Angiotomografia de tórax, benef. F.A. (Art. 12, I, b, da Lei nº 9.656/98.)	43.200,00 (QUARENTA E TRES MIL, DUZENTOS REAIS)
25779.006039/2008-26	GEAP FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL	323080.	03.658.432/0001-82	Deixar garantir inscrição recém-nascido de L.M.B.G. como dependente em plano de saúde. (Art. 12, III da Lei 9656/98)	Anulação do auto 28515.Arquivamento.
25779.004397/2009-85	NACIONAL SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	368415.	00.694.028/0001-76	Reduzir capacidade rede hospitalar sem prévia autorização ANS, por exclusão dos atendimentos a partir de 09/12/08 pelo Hosp. e Maternidade BH Mater Ltda, CNPJ 17.298.761/0001-74. (Art.17, §4º da Lei 9.656)	10.010,00 (DEZ MIL, DEZ REAIS)
25779.010919/2008-05	QUALIMED LTDA.	409847.	03.291.767/0001-05	Deixar garantir à benef. A.M.S.A. benefício de acesso/coertura ressonância magnética do encéfalo. (Art.12, I, b, da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25779.006319/2007-53	SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	342033.	02.403.281/0001-59	Comercializar produto em condição diferente da registrada na ANS. (Art. 19 §3º da Lei 9656/98)	58.740,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO NO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No D.O.U de 27/04/2010, seção 1, página 49, número do processo: 25780.000349/2006-36 da operadora HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Onde consta: "número do processo: 25780.004437/2008-79", "Leia-se: número do processo: 25780.000349/2006-36".

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.003730/2010-11	ADMED PLANOS DE SAUDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	326054.	02.469.156/0001-41	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	advertência
25783.011935/2009-29	UNIMED GUARARAPES COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	327263.	40.869.042/0001-88	Deixar de cumprir a obrigação de cobertura de atendimento aos casos de urgência e emergência, conforme dispõe o art. 35 e incisos da Lei 9656 de 1998. (Art.35-C da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.003944/2009-56	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ	336831.	79.115.762/0001-93	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, (Art.12, I da Lei 9.656)	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25789.007018/2009-90	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Rescindir unilateralmente o contrato de plano de saúde do ben. D. H. S. F., sem a comprovação de notificação ao consumidor até o 50º dia de inadimplência. (Art.13, parágrafo único, II da Lei nº 9.656)	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

LUIZ PAULO FAGGIONI



NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÕES DE 29 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANEXO

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25785.005345/2008-66	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	Anulação do Auto de Infração Nº 33.773. Arquivamento.

MARCELO ISSAO UTIME

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SÃO PAULO

DECISÕES DE 8 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.017179/2008-19	SAO LUIZ PLANOS DE SAUDE LTDA	335657.	02.041.808/0001-42	Deixar de cumprir contrato ao deixar de gar. cob. p/ material util. durante retossigmoidectomia. Art. 25, da Lei 9.656/98. Inexistência de infração.	Anulação do auto nº28939. Arquivamento.

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

DECISÕES DE 23 DE ABRIL DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 46, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.012550/2008-48	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS EM TELECOMUNICAÇÕES	338915.	63.089.205/0001-05	Deixar de gar. cob. p/ tratamento cirúrgico de varizes. Art. 12, II, alínea a, da Lei 9.656/98.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.066612/2009-12	SEISA SERV. INTEGRADOS DE SAUDE LTDA.	338362.	44.269.579/0001-68	Deixar de enviar à ANS inf. ref. ao reajuste aplicado nas mensalidades dos beneficiários vinc. ao Plano Premium Blue GR-CA contrat. pelo Sind. dos Trabalhadores nas Industrias Mecânicas e Materiais Elétricos de Guarulhos, Arujá, Mairiporã e Região. Art. 20 da Lei 9.656/98 c/c art. 13 da RN 171/08.	Advertência

JOSÉ ESTEVAM L. C. S. FREITAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 588, DE 30 DE MAIO DE 2010

Alterar o Anexo II da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 16 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo em vista ao disposto no inciso XII do art. 13 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto n. 3.029, de 16 de abril de 1999, com a nova redação dada pelo Decreto n. 3.571, de 21 de agosto de 2000, considerando a necessidade de ajustar o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, resolve:
Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte composição:

ANEXO II

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

Função	Nível	Valor	Situação Lei 9986/2000		Situação Nova	
			Quantidade	Despesa	Quantidade	Despesa
Direção	CD I	11.500,82	1	11.500,82	1	11.500,82
	CDII	10.925,78	4	43.703,12	4	43.703,12
Executiva	CGE I	10.350,73	5	51.753,65	1	10.350,73
	CGE II	9.200,65	21	193.213,65	23	211.614,95
	CGE III	8.625,61	48	414.029,28	29	250.142,69
	CGE IV	5.750,40	0	0,00	26	149.510,40
Assessoria	CA I	9.200,65	0	0,00	9	82.805,85
	CA II	8.625,61	5	43.128,05	3	25.876,83
	CA III	2.587,69	0	0,00	8	20.701,52
Assistência	CAS I	2.156,41	0	0,00	6	12.938,46
	CAS II	1.868,89	4	7.475,56	15	28.033,35
Técnica	CCT V	2.186,60	42	91.837,20	25	54.665,00
	CCT IV	1.597,88	58	92.677,04	91	145.407,08
	CCT III	962,48	67	64.486,16	45	43.311,60
	CCT II	848,48	80	67.878,40	45	38.181,60
	CCT I	751,29	152	114.196,08	89	66.864,81
		Totais	487	1.195.879,01	420	1.195.608,81

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.930, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.931, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso V do art. 41, da Portaria nº 354 de 2006,

considerando ainda a Resolução RDC nº 354, de 23 de dezembro de 2002 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.932, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 02.685.377/0001-57, Autorização de Funcionamento nº 1.01.300-3;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.933, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.934, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.935, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., CNPJ nº 33.009.945/0001-23, Autorização de Funcionamento nº: 1.00.100-4 e Autorização Especial nº 1.20.378-0;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.936, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., CNPJ nº 33.009.945/0001-23, Autorização de Funcionamento nº: 1.00.100-4 e Autorização Especial nº 1.20.378-0;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.937, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.938, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Cellofarm Ltda., CNPJ: 02.433.631/0001-20, Autorização de Funcionamento nº 1.03.764-8;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação para fins de exportação para o Brasil.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.939, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.940, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,



considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresa de Saneantes Domissanitário, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.941, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.942, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.943, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.944, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.945, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006,

considerando o art. 2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.946, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder os registros, as revalidações, as reconsiderações e indeferimento, inclusões de tonalidade, transferências de titularidades e cancelamentos por alteração de titularidade dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.947, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as revalidações de registro dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.948, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.949, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.950, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.951, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de Alteração da Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.952, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento



Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.965, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, de acordo com a Portaria n.º. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.966, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.967, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para Empresa de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.968, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.969, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.970, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresa de Insumos Farmacêuticos e de Medicamentos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.971, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Renovação de Autorização de Funcionamento única e exclusivamente para a empresa de Medicamentos, abaixo citada, pela Resolução 4.339 de 1 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 190 de 5 outubro de 2009, Seção 1, página 41 e Suplemento pag. 22 e 23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

EMPRESA: G&M FARMÁCIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES,
Nº 209, LOJA 06
BAIRRO: CENTRO CEP: 29930000 - SÃO MATEUS/ES
CNPJ: 02.644.555/0001-00
PROCESSO: 25002.000167/98-12 AUTORIZ/MS:
1.34432.9
ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.972, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo

Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.973, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Cancelar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.974, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Retificação de Publicação - ANVISA - Similar, Retificação de Publicação - ANVISA- Específico, Retificação de Publicação - ANVISA - Genérico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica - Específico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Genérico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica já Aprovada no País - Similar, Suspensão Temporária de Fabricação, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Genérico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.975, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Retificação de Publicação - ANVISA - Similar, Retificação de Publicação - ANVISA- Específico, Retificação de Publicação - ANVISA - Genérico, Inclusão de Nova Concentração - Fitoterápico, Retificação de Publicação - ANVISA - Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento Fitoterápico, Renovação de Registro de Medicamento Genérico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Específico, Suspensão Temporária de Fabricação - Similar, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica já Aprovada no País - Similar, Inclusão de Novo Acondicionamento Similar, Inclusão de Novo Acondicionamento Específico, Inclusão de Nova Concentração Específico, Renovação de Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Específico; e Pu-

blicar o Cancelamento de Registro de Medicamento - Similar, Cancelamento de Registro de Apresentação do Medicamento Similar, Cancelamento de Registro do Medicamento Genérico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.976, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Registro de Medicamento Fitoterápico, Registro de Medicamento Genérico, Alteração de Titular de Registro (Cisão de Empresa) - Similar; e Publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade - Similar, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.977, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Similar, Registro de Medicamento Genérico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.978, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Inclusão de Nova Apresentação Comercial, Retificação de Publicação - ANVISA - Medicamento Novo, Registro de Medicamento Novo, Renovação de Registro de Produto Novo - Produto Biológico, Registro de Nova Associação no País - Medicamento Novo; e Publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento a Pedido - Produto Biológico, Cancelamento de Registro da Apresentação - ANVISA- Medicamento Novo, Cancelamento de Registro da Apresentação do Medicamento - Medicamento Novo, Conforme Relação Anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na datas de sua publicação

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 1.188 de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 54, de 22 de março de 2010, Seção 1, Pág. 46, e Suplemento, Pág. 23 e 24.

Onde se lê:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652,
GALPAO1, 2,3,4, E 5 ALTURA KM 21 E 22 KM ROD.CASTELO
BRANCO

BAIRRO: SITIO TAMBORE CEP: 06463400 - BARUE-
RI/SP

CNPJ: 49.324.221/0001-04

PROCESSO: 25000.014459/99-52 AUTORIZ/MS:

1.20590.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV. MARGINAL PROJETADA, Nº 1652,
GALPAO1, 2,3,4, E 5 ALTURA KM 21 E 22 KM ROD.CASTELO
BRANCO

BAIRRO: SITIO TAMBORE CEP: 06460200 - BARUE-
RI/SP

CNPJ: 49.324.221/0001-04

PROCESSO: 25000.014459/99-52 AUTORIZ/MS:

1.20590.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Na Resolução nº 1.826 de 22 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26de abril de 2010, Seção 1, Pág. 36, e Suplemento, Pág. 02.

Onde se lê:

EMPRESA: CLTM - CENTRAL LOGÍSTICA DE TRADE
E MARKETING LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/Nº, KM
27.100

BAIRRO: GRANJA VIANA CEP: 06707000 - COTIA/SP

CNPJ: 03.083.897/0001-52

PROCESSO: 25004.020487/2009-13

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: DECURSO DO PRAZO
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA, EM DESACORDO
COM O ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO RDC Nº 204/2005.

Leia-se:

EMPRESA: CLTM - CENTRAL LOGÍSTICA DE TRADE
E MARKETING LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/Nº, KM
27.100

BAIRRO: GRANJA VIANA CEP: 06707000 - COTIA/SP

CNPJ: 03.083.897/0001-52

PROCESSO: 25004.020487/2009-13

ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR COSMÉTICOS

ARMAZENAR MEDICAMENTO

Na Resolução-RE nº 4.340 de 1 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 5 de outubro de 2009, Seção 1 Pág. 41 e Suplemento Pág. 23,24 e 25.

Onde se lê:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES
SOUZA, KM 135, Nº 332

BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPO-
LIS/SP

CNPJ: 05.439.635/0001-03

PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS:

1.21339.2

ATIVIDADE/CLASSE
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

Leia-se:

EMPRESA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GENERAL MILTON TAVARES
SOUZA, KM 135, Nº 332

BAIRRO: ITAPAVUSSU CEP: 13150000 - COSMÓPO-
LIS/SP

CNPJ: 05.439.635/0001-03

PROCESSO: 25351.001199/2004-76 AUTORIZ/MS:

1.21339.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

Na Resolução nº 4.873, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 252, de 29 de dezembro de 2008, Seção 1 e Pág. 151.e Suplemento Pág.2

Onde se lê:

EMPRESA: 2 ALIANÇAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, Nº 52, 16º

BAIRRO: CENTRO CEP: 20011030 - RIO DE JANEI-
RO/RJ

CNPJ: 00.719.887/0001-72

PROCESSO: 25351.196242/2002-19 AUTORIZ/MS:

1.05456.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

Leia-se:

EMPRESA: 2 ALIANÇAS ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA QUITANDA, Nº 52, 16º
BAIRRO: CENTRO CEP: 20011030 - RIO DE JANEI-

RO/RJ

CNPJ: 00.719.887/0001-72

PROCESSO: 25351.196242/2002-19 AUTORIZ/MS:

1.05456.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO

Na Resolução - RE nº 5.357 de 27 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº233, de 7 de dezembro de 2009, Seção 1 Pág. 52 e Suplemento Pág. 43.

Onde se lê:

EMPRESA: AGV LOGÍSTICA S.A.
ENDEREÇO: ESTRADA VINHEDO/VIRACOPOS, S/N,

KM 04

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13280000 - VI-
NHEDO/SP

CNPJ: 02.905.424/0001-20

PROCESSO: 25351.216188/2002-27 AUTORIZ/MS:

1.05777.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: AGV LOGÍSTICA S.A.
ENDEREÇO: ESTRADA VINHEDO/VIRACOPOS, S/N,

KM 04

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13280000 - VI-
NHEDO/SP

CNPJ: 02.905.424/0001-20

PROCESSO: 25351.216188/2002-27 AUTORIZ/MS:

1.05777.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICA-
MENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-
TO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-
CAMENTO

Na Resolução nº 5.358, de 27 de novembro de 2009, pu-
blicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de
2009, Seção 1 e Pág. 52. e Suplemento Pág.46 e 47

Onde se lê:

EMPRESA: Unidade de Produção de Medicamentos: La-
boratório de
Ensino, Pesquisa e Extensão em Medicamentos e Cosméticos

ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 5790 CAMPUS UNIVER-
SITARIO

BAIRRO: ZONA 7 CEP: 87020900 - MARINGÁ/PR

CNPJ: 79.151.312/0001-56

PROCESSO: 25023.015133/93 AUTORIZ/MS: 1.02189.6

ATIVIDADE/ CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARIN-
GÁ

ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 5790 CAMPUS UNIVER-
SITARIO

BAIRRO: ZONA 7 CEP: 87020900 - MARINGÁ/PR

CNPJ: 79.151.312/0001-56

PROCESSO: 25023.015133/93 AUTORIZ/MS: 1.02189.6

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMBALAR: MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO

Na Resolução - RE nº 5.531 de 4 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2009, Seção 1 Pág. 58 e Suplemento Pág. 119.

Onde se lê:

EMPRESA: Hildo Paulino Transportes Ltda

ENDEREÇO: Rua Jatuarana, nº 41

BAIRRO: rocha miranda CEP: 21540400 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ

CNPJ: 72.033.194/0001-32

PROCESSO: 25351.669546/2009-41 AUTORIZ/MS:

1.08055.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

Leia-se:

EMPRESA: Hildo Paulino Transportes Ltda

ENDEREÇO: Rua Jatuarana, nº 41

BAIRRO: rocha miranda CEP: 21540400 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ

CNPJ: 72.033.194/0001-32

PROCESSO: 25351.669546/2009-41 AUTORIZ/MS:

1.08055.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDI-
CAMENTO



DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.907, DE 28 DE ABRIL DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de maio de 2007 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e a Portaria n.º 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, considerando o disposto na Lei 7.802, de 11 de julho de 1989, combinado com o artigo 6º do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º Tornar público os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise. Os dados completos do informe de avaliação toxicológica e rótulo e bula encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.979, DE 30 DE ABRIL DE 2010(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto n.º 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria n.º 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010,

considerando o art. 3.º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir Registro de Alimentos e Bebidas - Importado, Registro Único de Alimentos e Bebidas - Nacional, Inclusão de Marca, Registro de Alimentos e Bebidas, Revalidação de Registro, Alteração de Fórmula do Produto, Alteração de Rotulagem, na conformidade da relação anexa.

Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
DIRETORA

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

GERENCIA-GERAL DE PORTOS AEROPORTOS
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 29 de abril de 2010

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n.º 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
25751.056454/2010-12 - AIS:075625/10-3 (003/10) - GGPAF/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais)

ALCON LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.25759.012313/2007-53 - AIS:015433/07-4 (030/05) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)25759.065749/2003-11 - AIS:245481/03-5 (408/02) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA (UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)25759.065746/2003-88 - AIS:245465/03-3 (397/02) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA25759.094796/2006-15 - AIS:125268/06-2 - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA25759.066674/2003-96 - AIS:249194/03-0 (253/01) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA25759.200852/2004-03 - AIS:303635/04-9 - (247/04) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)GE HEALTHCARE CLINICAL SYSTEMS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA25759.065837/2003-13 - AIS:245939/03-6 (418/02) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)GENERAL ELECTRIC DO

BRASIL LTDA25759.426215/2006-19 (25759-428299/2006-25 - APENSO) - AIS:570170/06-8 (492/06) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA25759.055234/2003-11 - AIS:203426/03-3 (165/03) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)LABORATORIOS PFIZER LTDA.25759.096671/2007-19 - AIS:123549/07-4 (174/07) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)MEDICAL LINE COMERCIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA25759.133256/2006-64 - AIS:178757/06-8 (032/05) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)NATURE S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA25767.070388/2003-26 - AIS:261837/03-1 (091/03) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)OTTO BOCK DO BRASIL TECNICA ORTOPEDICA LTDA25759.055140/2003-34 - AIS:202973/03-1 (154/03) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)JOXOID BRASIL LTDA.25759.067015/2003-77 - AIS:250846/03-0 (281/01) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)PCE IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA25759.058236/2007-88 - AIS:075536/07-2 (074/07) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)PHONAK DO BRASIL - SISTEMAS AUDIOLÓGICOS LTDA25759.055254/2003-84 - AIS:203479/03-4 (172/01) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA25759.072700/2003-15 - AIS:267769/03-5 (123/03) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)TIDEWATER SERVICOS MARITIMOS LTDA25759.044604/2003-87 - AIS:165539/03-6 (009/01) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Advertência, além de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A25759.170392/2004-73 - AIS:268316/04-4 (229/04) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)VISIONTECH MEDICAL OPTICS LTDA25759.291901/2004-09 - AIS:411380/04-2 (220/03) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA25759.197293/2006-09 - AIS:263777/06-4 (223/06) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A25751.098419/2009-68 - AIS:124634/09-8 (007/09) - GGPAF/ANVISAPenalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

PAULO BIANCARDI COURY

RETIFICAÇÕES

No DOU nº 180, de 21/09/2009, Seção 1, pág. 67, do Processo 25760-390215/2009-75, da empresa MACHADO ENGINE SERVICE, onde se lê: "AIS:042/09 - CVS/SP"; Leia-se: "AIS: 042/09 - CVS/PA".

No DOU nº 370, de 14/04/2010, Seção 1, pág. 40, do Processo 25759-099703/2006-49 - AIS: 131925/06-6 (202/04) - da empresa FIRMENICH E CIA LTDA, onde se lê: "Penalidade de Sem Análise"; Leia-se: "Penalidade de Multa no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.015606/2008, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando a frequência de 630 kHz, classe B, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos para Ligação de Transmissão de Programas (LINK), no referido município e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062554/2006, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência direta da permissão outorgada, na forma do que consta nesta portaria, à CENTRO RÁDIO DIFUSÃO LTDA, para a entidade Sistema Riograndense de Radiodifusão Ltda, para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo, conforme consta nesta Portaria..

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1040, de 18 de dezembro de 2009, publicada no DOU em 1º de fevereiro de 2010.

Art. 4º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação deste Ministério.

Art. 5º Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.006878/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TELEVISÃO IGUAÇU S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 4 (quatro), no município de Curitiba, Estado do Paraná, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por meio do canal 53 (cinquenta e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005381/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 2003, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011111/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada originalmente, a Sombrasil Comunicação Ltda., conforme consta nesta Portaria e, transferida para FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, pela Portaria nº 2073, de 16 de dezembro de 1996, publicada no DOU do dia 20 de fevereiro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 342, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53770.001430/1998 e nº 53000.049083/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de setembro de 2008, a permissão outorgada originariamente à CO-NARA - Companhia Nacional de Radiodifusão Ltda., posteriormente, transferida à REDE HIT PARADE LTDA., conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Parati, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILLARDI LEITE

PORTARIA Nº 366, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53770.000127/1994 e nº 53000.0021873/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a permissão outorgada à RÁDIO IMPRENSA S/A., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.023743/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de setembro de 2008, a permissão outorgada originalmente, à Art Stúdio Rádio Difusão e transferida à VIP RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., conforme os atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.001029/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV TIRADENTES LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10+ (dez decalado para mais), no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 5+ (cinco decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
396	53000.086750/06	Associação de Radiodifusão Comunitária de Brazilândia - ARCOBRAZ	Brazilândia/DF
397	53710.001196/98	Associação Comunitária Cristão Lajinhense	Lajinha/MG
398	53800.000377/98	Associação Comunitária Getsêmane de Radiodifusão	Rolim de Moura/RO

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 29 de abril de 2010

Processo nº 53000.006490/2008.

Interessado: Rádio Dragão do Norte Ltda.

Localidade: Massapé - CE

Acolho o PARECER Nº 0445-1.15/2010 /DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização para realização da alteração contratual nos quadros societário e diretivo da Rádio Dragão do Norte Ltda.

Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2255-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, tornando sem efeito a homologação da Concorrência nº 153/2001, para a localidade de Santa Maria do Pará, publicada no DOU em 18 de setembro de 2009, e determinando o SOBRESTAMENTO do certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
153/2001	PA	SANTA MARIA DO PARÁ	OM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	53720.000389/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0688-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
69/2001	RS	SÃO VALENTIM	OM	CHALELA, BADALOTTI & CIA LTDA.	53790.000871/01

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 2.827, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Nova Santa Rita/RS, no período de 30/04/2010 a 02/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 2.829, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/04/2010 a 02/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 28 de julho de 2004

Processo nº 53551.000191/2000, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO RIBEIRA, CNPJ 04.016.756/0001-80, por executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em FM sem autorização no município de Darcinópolis/TO, a sanção de MULTA no valor de 1.858,69 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei nº 9.472/97 - Lei Geral de Telecomunicações.

ANTÔNIO ROBERTO ZANONI
Substituto

ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 8 de julho de 2008

Processo nº 53545.002153/2006, aplica a LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF 219.968.571-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Querência/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 6 de fevereiro de 2009

Processo nº 53545.001530/2008, aplica a YVY DE OLIVEIRA LOBO ALVES, CPF 038.506.581-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Cuiabá/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 9 de junho de 2009

Processo nº 53545.002421/2005, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE GAUCHA DO NORTE, CNPJ 07.449.087/0001-28, pelo uso não autorizado de radiofrequência na execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, no município de Gaúcha do Norte/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 15 de junho de 2009

Processo nº 53545.000542/2005, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DE SALTO DO CÉU-MT, CNPJ 02.291.465/0001-74, pelo uso não autorizado de radiofrequência no município de Salto do Céu/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 22 de junho de 2009

Processo nº 53545.001720/2005, aplica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, CNPJ 06.910.966/0001-42, pelo uso não autorizado de radiofrequência no município de Feliz



Natal/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 25 de junho de 2009

Processo nº 53545.000733/2005, aplica a LAMINADOS BOA VISTA LTDA, CNPJ 03.925.696/0001-55, executante do Serviço Radiotelefônico/STFC na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 603,36 (Seiscentos e três reais e trinta e seis centavos), por infringência aos itens 3.1 e 2.6 c/c 5.9 da Instrução 03/85 DENTEL.

Em 16 de novembro de 2009

Processo nº 53542.001853/2006, aplica a FABRICIA LAURIE MARQUES DE SOUZA, CPF 001.567.161-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Mara Rosa/GO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Processo nº 53545.000241/2007, aplica a JULIANO ROCHA DE SOUZA, CPF 921.358.621-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Pedra Preta/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Processo nº 53542.000330/2007, aplica a MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 256.892.298-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Mara Rosa/GO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 17 de novembro de 2009

Processo nº 53545.001433/2009, aplica a LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS, CPF 219.968.571-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Quêrência/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações, nos termos do artigo 15, III, da Res. 344/2003.

Processo nº 53545.000723/2005, aplica a CIAGRA CIA AGROPASTORIL ARUANA, CNPJ 03.143.955/0001-96, pelo uso não autorizado de radiofrequencia na execução do Serviço Radiotelefônico/STFC na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.480,49 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 23 de novembro de 2009

Processo nº 53545.000631/2007, aplica a ANA ELZA DOS PASSOS GARCIA, CPF 809.463.052-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Nobres/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 24 de novembro de 2009

Processo nº 53551.000692/2006, aplica a GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA, CNPJ 03.721.699/0001-77, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, no município de Paraíso do Tocantins/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.630,50 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos), por infringência ao artigo 55, VIII, da Res. 272/2001.

Processo nº 53545.000652/2007, aplica a ADILSON CORREIA GARCIA, CPF 002.434.881-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Jauru/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 27 de novembro de 2009

Processo nº 53545.000981/2007, aplica a VILSON ANTUNES MAXIMIANO, CPF 582.013.432-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, na cidade de Campo Novo dos Parecis/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), por infringência ao artigo 163 da Lei Geral de Telecomunicações.

Em 7 de dezembro de 2009

Processo nº 53545.000701/2005, aplica a GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA, CNPJ 03.721.699/0001-77, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, na cidade de Canarana/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais), por infringência ao disposto no artigo 27 da Res. 272/2001 e artigo 55, I, "a", da Res. 242/2000.

Em 21 de dezembro de 2009

Processo nº 53542.001403/2007, aplica a MATHEUS DE LUCENA CARDOSO, CPF 004.496.471-45, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, sem autorização, na cidade de Itajá/GO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 12.112,32 (Doze mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), por infringência ao artigo 10 do Regulamento aprovado pela Res. 272/2001 c/c artigo 131 da LGT.

Em 22 de janeiro de 2010

Processo nº 53542.003603/2004, aplica a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 33.530.486/0001-29, executante do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Anápolis/GO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 3.519,60 (Três mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), por infringência ao artigo 26, §8º, IV, da Res. 259/2001 e ao artigo 18 da Res. 303/2002.

Processo nº 53542.003641/2004, aplica a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 33.530.486/0001-29, executante do Serviço de Comunicação Multimídia no município de Anápolis/GO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 2.111,76 (Dois mil, cento e onze reais e setenta e seis centavos), por infringência ao 18 da Res. 303/2002.

Em 29 de janeiro de 2010

Processo nº 53545.000342/2007, aplica a INLOGS LOGISTICA (Razão Social: AGRENCO DO BRASIL S/A), CNPJ 01.806.966/0017-40, executante do Serviço Limitado Privado nas cidades de Santa Carmem, Nova Ubiratan e Diamantino, no Estado do Mato Grosso, a sanção de MULTA no valor de R\$ 361,47 (Trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), por infringência ao item 9.8 da Norma 13/97 c/c item 13.5, II, "a", da mesma Norma.

RUIMAR DIAS DOS SANTOS

Em 28 de maio de 2009

Processo nº 53545.002300/2006, aplica a SILMARA CORREA ISIDORIO, CPF 940.460.261-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM, sem autorização, no município de Tapurah/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.752,93 (Um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei nº 9.472/97 - LGT.

Em 14 de dezembro de 2009

Processo nº 53545.001641/2005, aplica a SIDIMAR RODRIGO ZIMMERMANN, CPF 918.792.211-87, entidade executante do Serviço Radiotelefônico/STFC, sem autorização, no município de Sapezal/MT, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.480,49 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), por infringência ao artigo 163 da Lei nº 9.472/97 - LGT.

Em 16 de dezembro de 2009

Processo nº 53551.000321/2005, aplica a TELEFÔNICA EMPRESAS S/A, CNPJ 04.027.547/0001-31, entidade executante do Serviço de Comunicação Multimídia - Est. Terrena, no município de Gurupi/TO, a sanção de ADVERTÊNCIA, por infringência ao artigo 27 da Resolução nº 272/2001, com base no artigo 9º da Res. 344/2003 c/c artigo 173, I, da Lei nº 9.472/97 - LGT.

Em 17 de dezembro de 2009

Processo nº 53551.000313/2006, aplica a BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, entidade executante do Serviço Limitado Privado por Satélite, no município de Silvanópolis/TO, a sanção de MULTA no valor de R\$ 1.085,60 (Um mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), por infringência ao item 9.8.1 da Norma 13/97 e ao artigo 18 da Res. 303/2002.

Em 8 de janeiro de 2010

Processo nº 53545.000531/2007, aplica a BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, entidade executante do Serviço Limitado Privado por Satélite, nos municípios de Sorriso, Tapurah, Nova Mutum e Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, a sanção de MULTA no valor de R\$ 4.101,28 (Quatro mil, cento e um reais e vinte e oito centavos), por infringência ao artigo 37, II, da Res. 73/98; artigo 26, §8º, da Res. 259/2001; e artigo 18 da Res. 303/2002.

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 2.825, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Autorizar a Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, para testes do Sistema DRM, utilizando rede de frequência única (SFN), na faixa de ondas curtas, na frequência de 26,040 MHz, na cidade de São Paulo/SP. Processo nº 53000.020163/2010.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 2.841, DE 30 DE ABRIL DE 2010

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o teor da decisão liminar proferida pelo Juízo da 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal no processo nº 10532-04.2010.4.1.3400, resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos resultantes do Ato nº 7.155 de 04/12/2009 da Superintendência Executiva da Agência Nacional de Telecomunicações.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 2.664, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 29102.000937/1988. Prorroga autorização para uso de radiofrequência à(ao) ASSOCIACAO RADIO TAXI RIO-GRANDINA, CNPJ nº 91.101.337/0001-40, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.670, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53500.006396/2010. Expede autorização de uso de radiofrequências à CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.349.207/0001-52, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(s).

DIRCEUBARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.690, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53500.006414/2010. Expede autorização de uso de radiofrequências à VELOMAX TELECOM LTDA, CNPJ nº 08.598.851/0001-90, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilar(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 2.746, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Processo nº 53000.012239/1996 - Declara extinta, por renúncia, a partir de 13 de abril de 2010, a autorização para explorar o Serviço Limitado Privado de Telecomunicações Via Satélite conferida por meio da Portaria do Ministério das Comunicações nº 561, de 16 de setembro de 1996, à RÁDIO GOSPEL LTDA, atualmente denominada RÁDIO VIDA FM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.787.377/0001-97. A renúncia não desonera a empresa de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 50, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.070791/2006, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO NOVA JACUPIRANGA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, utilizando o canal 266, classe B1.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 26 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012943/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, utilizando o canal 31 (trinta e um).

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 131, DE 25 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035690/2008, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da RÁDIO JARDIM DE SERIDÓ, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando a frequência 1.150 kHz, classe B.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.065478/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul, utilizando o canal 220, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 136, DE 30 DE MARÇO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.032245/2009, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da DRT - DUAGRESTE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, utilizando o canal 202, classe C.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 142, DE 6 DE ABRIL DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003904/2010/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar, na forma do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, nas cidades de Campinas e Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a efetuar modificação do seu quadro diretivo, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 502, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Coxilha Negra V, de titularidade da empresa Eólica Cerro Chato I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513.764/0001-05, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Coxilha Negra V.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Cerro Chato I S.A.
CNPJ	11.513.764/0001-05.
Localização	Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004068/2007-38 e MME nº 48000.000703/2010-44.

PORTARIA Nº 503, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Barbacena 2: a) instalação de um Módulo de Entrada de Linha de 13,8 kV; b) substituição dos Sistemas de Proteção da Linha de Transmissão, em 345 kV, Barbacena 2 - Pimenta; e c) substituição dos Sistemas de Proteção da Linha de Transmissão, em 345 kV, Barbacena 2 - Lafaiete; II - Subestação Várzea da Palma 1: substituição de uma Seccionadora de 138 kV, por superação de capacidade; III - Subestação Barreiro: a) substituição de três Seccionadoras de 345 kV, saída para Subestação Neves 1; e b) instalação de um Módulo de Entrada de Linha de 138 kV; IV - Subestação Neves 1: substituição de uma Bobina de Bloqueio de 345 kV, saída para Subestação Três Marias; V - Subestação Taquaril: substituição de uma Bobina de Bloqueio de 345 kV, saída para Subestação Ouro Preto 2; VI - Subestação Três Marias: substituição de uma Bobina de Bloqueio, saída para Subestação Neves 1; VII - Subestação Lafaiete 1: a) substituição de três Disjuntores; b) substituição dos Sistemas de Proteção da Linha de Transmissão, em 345 kV, Barbacena 2 - Lafaiete; e c) instalação de dois Módulos de Entrada de Linha de 13,8 kV; VIII - Subestação Pimenta: a) substituição dos Sistemas de Proteção da Linha de Transmissão, em 345 kV, Pimenta - Taquaril; e b) instalação de um Módulo de Entrada de Linha de 138 kV.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.040, de 11 de agosto de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Cemig Geração e Transmissão S.A. - CEMIG-GT.
CNPJ	06.981.176/0001-58.
Localização	Estado de Minas Gerais.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.008365/2008-33 e MME nº 48000.000597/2010-07.

PORTARIA Nº 504, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Coxilha Negra VI, de titularidade da empresa Eólica Cerro Chato II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513.749/0001-59, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Coxilha Negra VI.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Cerro Chato II S.A.
CNPJ	11.513.749/0001-59.
Localização	Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	30.000 kW.

Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004067/2007-93 e MME nº 48000.000704/2010-99.

PORTARIA Nº 505, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Coxilha Negra VII, de titularidade da empresa Eólica Cerro Chato III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.513.743/0001-81, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO

Nome	Coxilha Negra VII.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Cerro Chato III S.A.
CNPJ	11.513.743/0001-81.
Localização	Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004066/2007-49 e MME nº 48000.000713/2010-80.

PORTARIA Nº 506, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos IV, de titularidade da empresa Desa Morro dos Ventos IV S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.686.202/0001-55, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Morro dos Ventos IV.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Desa Morro dos Ventos IV S.A.
CNPJ	11.686.202/0001-55.
Localização	Municípios de João Câmara e Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001159/2010-17 e MME nº 48000.000654/2010-40.

PORTARIA Nº 507, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Nossa Senhora Conceição, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Nossa Senhora Conceição Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.371.340/0001-45, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN



ANEXO I

Nome	EOL Nossa Senhora Conceição.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Lei-lão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Nossa Senhora Conceição Ltda.
CNPJ	11.371.340/0001-45.
Localização	Município de Igarorã, Estado da Bahia.
Potência Instalada	24.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que tra-ta o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Proces-so	ANEEL nº 48500.004225/2008-96 e MME nº 48000.000655/2010-94.

PORTARIA Nº 508, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 5, de titularidade da em-presa Eólica Mangue Seco 4 - Geradora e Comercializadora de Ener-gia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.643.647/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da In-fraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Por-taria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Usina de Mangue Seco 5.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Lei-lão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Mangue Seco 4 - Geradora e Co-mercializadora de Energia Elétrica S.A.
CNPJ	11.643.647/0001-58.
Localização	Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	26.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que tra-ta o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Proces-so	ANEEL nº 48500.001146/2010-48 e MME nº 48000.000652/2010-51.

PORTARIA Nº 509, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Igarorã, de titularidade da empresa Centrais Eó-lícas Igarorã Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.366.011/0001-06, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-blicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Igarorã.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Lei-lão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Eólicas Igarorã Ltda.
CNPJ	11.366.011/0001-06.
Localização	Município de Igarorã, Estado da Bahia.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que tra-ta o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Proces-so	ANEEL nº 48500.004223/2008-05 e MME nº 48000.000651/2010-14.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.369, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Anui à transferência de controle societário da concessionária Camargo Corrêa Geração de Energia S.A., atualmente detido pela Ca-margo Corrêa Energia S.A., para a Camar-go Corrêa S.A.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regi-mentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 12 do Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 4º, inciso XI, do Decreto n. 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos Contratos de Concessão para Geração de Energia Elétrica n. 015/2002-ANEEL, n. 022/2002-ANEEL, e n. 094/2002-ANEEL, e respectivos termos aditivos, na Portaria MME n. 930, de 13 de no-vembro de 1969, na Portaria DNAEE n. 475, de 13 de novembro de 1997 e na Resolução Autorizativa n. 1.399, de 10 de junho de 2008, e o que consta dos Processos n. 48500.006228/2009-45, n. 48500.006229/2009-90, n. 48500.006226/2009-56 e n. 48500.006225/2009-10, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência do controle societário direto da Camargo Corrêa Geração de Energia S.A., atualmente detido pela Camargo Corrêa Energia S.A., para a Camargo Corrêa S.A..

§1º O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§2º A concessionária deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput" no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.371, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de Furnas Centrais Elétricas S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Batalha - Paracatu 1, em 138 kV, localizada no Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regi-mentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no artigo 29, inciso IX, da Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no artigo 10 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 151, alínea "c", do Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto n. 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, , alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no artigo 3º-A da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no artigo 1º do Decreto n. 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto n. 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa n. 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo n. 48500.000418/2010-92, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de Furnas Centrais Elétricas S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de vinte e cinco metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Batalha - Paracatu 1, circuito simples, 138 kV, 82 quilômetros de extensão, que interligará a Subestação da Usina Hidrelétrica Batalha, de propriedade da requerente, à Subestação Paracatu 1, de propriedade da CEMIG Distribuição S.A., localizada no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência DPI - 26650, cujas folhas 1 a 4 estão inseridas no Anexo 3 do Processo n. 48500.000418/2010-92 e as folhas 5 a 15 estão inseridas no Anexo 4 do mesmo processo.

Art. 2º Poderá Furnas Centrais Elétricas S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no artigo 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica Furnas Centrais Elétricas S.A. autorizada a pro-mover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, po-endo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Furnas Centrais Elétricas S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos ad-ministrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao em-preendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-blicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.375, DE 27 DE ABRIL DE 2010

Autoriza a Central Energética Nova Inde-pendência Ltda. a estabelecer-se como pro-dutora independente de energia elétrica, por meio da exploração da UTE CENI, loca-lizada no Município de Nova Independên-cia, Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regi-mentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nas Resoluções Normativas n. 389 e n. 390, de 15 de de-zembro de 2009, e na Resolução Normativa n. 77, de 18 de agosto de 2004, e o que consta dos Processos n. 48500.004969/2006-50 e n. 48500.006109/2009-92, resolve:

Art. 1º Autorizar a Central Energética Nova Independência Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.746.559/0001-19, com sede na Fazenda Bela Vista, Rodovia SP-563, km 167, no Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como produtora independente de energia elétrica, mediante a exploração da UTE CENI, constituída de uma unidade turbogeradora a vapor, com 25.000 kW de potência instalada, operando em ciclo térmico de cogeração, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada nas instalações industriais da empresa, no Município de Nova Independência, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização, em conformidade com as condições estabelecidas nos arts. 12, 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996.

Art. 2º Autorizar a Central Energética Nova Independência Ltda. a implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da central geradora, constituído de uma subestação elevadora, com dois transformadores de 13,8/138 kV e 37,5 MVA cada, totalizando a capacidade de 75 MVA, e uma linha de transmissão em 138 kV, com aproximadamente 35 km de extensão até a Subestação Dracena, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Pau-lista - CTEEP.

Art. 3º A empresa deverá implantar o sistema de transmissão de interesse restrito da UTE CENI conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

I - Obtenção da Licença Ambiental de Instalação: até 01/03/2010;

II - Início da implantação da subestação e linha de trans-missão: até 01/04/2010;

III - Obtenção da Licença Ambiental de Operação: até 03/11/2010;

IV - Início do comissionamento: até 01/01/2011; e

V - Início da operação comercial: até 01/06/2011.

Art. 4º Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o per-centual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela UTE, enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou dis-tribuição for menor ou igual a 30.000 kW e a vigorar a partir da publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Au-torizativa.

Art. 6º. Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 27 de abril de 2010

Nº 1.131 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regi-mentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos n. 48500.000502/2009-72 e n. 48500.004425/2006-51, re-solve: (i) suspender, para os geradores que tiveram o valor da TUSDg majorado em função da adoção metodologia nodal, os efeitos da Re-solução Normativa n. 349/09 e da Resolução Homologatória n. 845/09 até que seja prolatada decisão de mérito da Diretoria da ANEEL acerca do pedido veiculado pela Associação Brasileira dos Pequenos e Mé-dios Produtores de Energia Elétrica- APMPE; (ii) determinar que, no período em que ficarem suspensas as Resoluções n. 349/09 e n. 845/09, os geradores que tiveram o valor da TUSDg majorado em função da adoção metodologia nodal paguem suas TUSDg pelos valores devi-damente atualizados da menor tarifa fora de ponta da distribuidora acessada, nos moldes do artigo 22, inciso I, alínea "a", da Resolução Normativa n. 166/05; e (iii) determinar a abertura de audiência pública na forma presencial, no dia 13 de maio de 2010, com recebimento de contribuições pelo prazo de 30 dias, no período de 28 de abril a 28 de maio de 2010, quanto (iii.a) aos pedidos de invalidação da Resolução

Normativa n. 349/09 e da Resolução Homologatória n. 845/09; (iii.b) à forma de pagamento da TUSDg estabelecida na Resolução Normativa n. 349/09, que transfere para as distribuidoras a responsabilidade pelo pagamento dos custos de uso da transmissão dos geradores conectados às DIT's; e (iii.c) à recomposição do impacto da suspensão dos efeitos e de eventual invalidação das Resoluções n. 349/09 e n. 845/09 sobre o processo tarifário das concessionárias de distribuição acessadas.

Nº 1.135 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006262/2005-89, resolve conhecer e dar provimento ao Recurso interposto pela Caiuá Serviços de Eletricidade S/A, atualmente designada Caiuá Distribuição de Energia S.A, em face do Auto de Infração nº 0203/TN 0701/2003-CSPE, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia de São Paulo - ARSESP, cancelando a penalidade de multa.

Nº 1.136 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 42 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, em conformidade com deliberação da Diretoria e o que consta no processo 48500.000111/2009-58 (Sra. Zilana Melo Ribeiro x Companhia Energética do Ceará - COELCE), resolve: (i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Zilana Melo Ribeiro; e (ii) manter a decisão exarada pela ARCE: (a) permitindo que a Companhia Energética do Ceará - COELCE efetue a cobrança da diferença de consumo de 1.196 kWh (TOI nº 377330), correspondente ao período 4 de agosto de 2004 a 4 de janeiro de 2005, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura; e (b) permitindo que a COELCE efetue a cobrança dos valores referentes à irregularidade no montante de 389 kWh (TOI nº 473457) correspondente ao período 3 de fevereiro de 2006 a 3 de abril de 2006, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "b" do Inciso IV do Artigo 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, e mantendo-se a possibilidade da concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DIRETORIA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.186 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta do Processo n. 48500.002111/2003-90, resolve (i) declarar a perda de objeto do recurso interposto pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG contra a Resolução ANEEL n. 236, de 20 de maio de 2003, e (ii) determinar a extinção do presente feito.

Nº 1.187 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o § 3º do art. 43 da Norma Organizacional ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa n. 273, de 10 de julho de 2007, e considerando o que consta dos Processos n. 48500.005468/2002-76 e n. 48500.005467/2002-11, resolve (i) declarar a perda de objeto do pedido de aprovação do contrato de compra e venda de energia elétrica celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a BSB Energética S/A e (ii) determinar a extinção do feito.

JULIANO SILVEIRA COELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E
AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E
DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.201 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial de 26 de novembro de 2008, art. 1º, inciso II, e considerando os documentos constantes no Processo nº 48500.002261/2010-30, resolve: I - autorizar a Gama Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.251.784/0001-47, com sede na Avenida Cândido Hartmann nº 570, cj. 183, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; II - que a Gama Comercializadora de Energia Ltda. fica obrigada a atender as determinações estabelecidas da Resolução nº 265, de 13 de agosto de 1998, a legislação de regência da atividade de comercializador de energia elétrica, inclusive as supervenientes que venham a ser estabelecidas pelo Poder Concedente.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.181 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, no art. 54 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, alterada pela Resolução Normativa nº 348, de 6 de janeiro de 2009 e o que consta do Processo nº 48500.005025/2009-31 e na Nota Técnica nº 040/2010-SEM/ANEEL, de 29 de abril de 2010, resolve: I - homologar os Sistemas Periféricos de Garantias Financeiras e Energia de Reserva, vinculado ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL, relativo à versão 9.0, utilizado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e aplicável às Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2010, aprovada pela Resolução Normativa nº 385, de 8 de dezembro de 2009.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.182 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o que consta do Processo nº 48500.003398/2008-97, resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Enerpeixe S.A. e manter a decisão constante do Despacho nº 2.840, de 03/08/2009, que não anuiu com o Contrato de Prestação de Serviços de Operação e Manutenção - CPSOM nº 17.869, firmado em 22/04/2008, entre Enerpeixe S.A e Furnas Centrais Elétricas S.A., por não estar em conformidade com as Resoluções nºs 281/99 e 67/2004 e pelo não cumprimento da cláusula 12ª do CCT PX-SP-6000-CO-003/08, entre outros; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.183 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 48500.003021/2008-38, resolve: I - conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela Manaus Energia S.A. e manter a decisão constante do Auto de Infração nº 137, de 28/11/2008, que aplicou multa de R\$ 147.070,18, por ter a Distribuidora descumprido a subcláusula 1ª da cláusula 5ª do Contrato de Concessão do qual é titular; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.184 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.010236/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Creluz - Cooperativa de Distribuição de Energia, até o limite de 2,35% da receita líquida, de 2010 a 2020, para captação de recursos junto à Eletrobras no valor de até R\$ 3.900.000,00, para investimentos na respectiva área da delegação do serviço público; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.185 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 63 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, no Contrato de Concessão nº 001/1997 e o que consta dos Documentos nºs 48513. 011205/2010-00 e 48513. 012129/2010-00, resolve: I - anuir ao pedido feito pela Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL para locação de dois imóveis urbanos localizados nas cidade de Campo Grande e Costa Rica, em Mato Grosso do Sul, por 36 meses e 8 meses, respectivamente, com o objetivo de instalar um Posto de Atendimento Bancário Especial pelo Banco Bradesco S.A. e um Posto do IBGE para realizar o Censo 2010; II - estabelecer que é de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade e à oportunidade das locações, observadas as disposições do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS
HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de abril de 2010

Nº 1.189 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 343, de 9 de dezembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000609/2010-54, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Projeto Básico da PCH Fundãozinho, com potência estimada de 20 MW, às coordenadas 18°59'08" de Latitude Sul e 53°10'08" de Longitude Oeste, situada no rio Sucuriú, sub-bacia 63, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 19/01/2010 pela empresa Hidroelétrica Megasul Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.207/0001-30, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 2º da Resolução ANEEL nº 343/2008. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo-geral da ANEEL até a data de 22/05/2011, conforme art. 3, § 4º, da Resolução ANEEL nº 343/2008. III - Informar que o registro ora efetivado não gera direito de preferência para a obtenção de outorga.

Nº 1.190 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.006507/2007-47, resolve: I - Prorrogar o prazo, estabelecido no Despacho nº 164, de 26 de janeiro de 2010, para reapresentação do estudo de inventário do rio do Peixe, sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, solicitado pela empresa Energix Geração de Energia Ltda. II - Os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 27/10/2010. III - Incluir no estudo de inventário hidrelétrico do rio do Peixe, os seus afluentes rio Preto, rio do Veadão, rio Castelhanos, rio Caçador, rio Quinze de Novembro e rio das Pedras.

Nº 1.191 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001099/2009-07, resolve: I - Não aceitar o estudo de inventário do rio Amambai, sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado do Mato Grosso do Sul, apresentado pela empresa Omega Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.149.503/0001-06, e desenvolvido pela empresa HE Consultoria de Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.029.189/0001-08 conforme previsto no § 2º do artigo 14 da Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998. II - Facultar à interessada a reapresentação dos seus estudos de acordo com a orientação emanada da Nota Técnica nº 158/2010-SGH/ANEEL, acostada ao processo de referência, estabelecendo que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL a partir do dia 29/07/2010 até a data de 30/08/2010. III - Ratificar que a não apresentação das informações e relatórios na data determinada implicará declaração de abandono e transferência do registro para a condição de inativo.

Nº 1.192 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e no artigo 17 da Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.002741/2008-86, resolve: I - Anuir com o aceite ao Projeto Básico da PCH Embassador, com potência estimada de 24,30 MW, às coordenadas 12°24'07" de Latitude Sul e 45°24'20" de Longitude Oeste, situada no rio Grande, sub-bacia 46, bacia hidrográfica do São Francisco, no Estado da Bahia, entregue pela empresa Neoenergia S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 01.083.200/0001-18 e desenvolvido pela empresa Spec Planejamento, Engenharia, Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 20.420.783/0001-44. II - Os titulares de registro ativo para elaboração de projeto básico sobre o mesmo aproveitamento terão o prazo de 90



(noventa) dias para entregar o projeto em questão, a contar da data da publicação deste ato. Caso o prazo estipulado no cronograma entregue pelos titulares de registro ativo seja inferior aos 90 dias, prevalecerá a data do cronograma, nos termos do artigo 17 da Resolução nº 395/98. III - Ficam insubsistentes os requerimentos para elaboração de estudos sobre o mesmo aproveitamento que forem protocolados a partir da data de publicação deste ato.

Nº 1.193 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000687/2009-15, resolve: I - Revogar o Despacho nº 3.986, de 21 de outubro de 2009, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Pedras, com potência estimada de 5,4 MW, situada no rio de Ondas, sub-bacia 46, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado da Bahia, tendo em vista a manifestação da empresa Enerbras Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.373/0001-46, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9º da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Informar que a empresa Enerbras Centrais Elétricas S.A. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

Nº 1.194 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.001803/2008-32, resolve: I - Revogar o Despacho nº 2.033, de 26 de maio de 2008, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Bombas, com potência estimada de 14,5 MW, situada no rio Abaeté, sub-bacia 41, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a manifestação da empresa Renova Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.605/0001-74, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9º da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Informar que a empresa Renova Energia S.A. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

Nº 1.195 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.008244/2008-91, resolve: I - Revogar o Despacho nº 1.386, de 8 de abril de 2009, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Areado, com potência estimada de 10,9 MW, situada no ribeirão Areado, sub-bacia 41, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a manifestação da empresa Seawest do Brasil - Projetos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.545/0001-70, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9º da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Informar que a empresa Seawest do Brasil - Projetos e Participações Ltda. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto. Nº 1.196 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000929/2009-71 resolve: I - Revogar o Despacho nº 2.501, de 10 de julho de 2009, que efetivou como ativo o registro para desenvolver os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Arroio da Divisa, sub-bacia 73, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a manifestação da empresa Estelar Engenharia Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.267/0001-78, da desistência em continuar elaborando o aludido estudo. II - Informar que a empresa Estelar Engenharia Associados Ltda. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido estudo.

Nº 1.197 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.001054/2009-24, resolve: I - Revogar o Despacho nº 1.893, de 22 de maio de 2009, que efetivou como ativo o registro para desenvolver os Estudos de Inventário Hidrelétrico do Rio São Domingos, sub-bacia 43, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a manifestação da empresa Enerbras Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.373/0001-46, da desistência em continuar elaborando o aludido estudo. II - Informar que a mencionada empresa poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido estudo.

Nº 1.198 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000424/2010-40, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Itajaí-Mirim, localizado na sub-bacia 83, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no Estado de Santa Catarina, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 18/12/2009 pela empresa Ambras Incorporadora e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.809.512/0001-91, tendo em vista o

preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 30/04/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

Nº 1.199 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.000436/2010-74, resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Riachão, localizado na sub-bacia 46, bacia hidrográfica do rio São Francisco, no Estado da Bahia, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 17/12/2009 pela empresa IDEA - Consultoria e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.946/0001-20, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 23/04/2011, conforme cronograma apresentado pelo interessado. III - Informar que o registro ativo não gera direito de exclusividade para o desenvolvimento dos referidos estudos. IV - Comunicar que na hipótese de recebimento de mais de um pedido de realização dos estudos de inventário, a seleção para aprovação destes estudos será realizada nos termos da Resolução nº 398, de 21 de setembro de 2001.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 30 de abril de 2010

Nº 1.200 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base na metodologia de cálculo estabelecida na Resolução Normativa ANEEL nº 89, de 25 de outubro de 2004 e com base na Resolução Homologatória nº 945, de 02 de março de 2010 e na Resolução Autorizativa nº 2.338, de 23 de março de 2010, e nas verificações de consistências dos valores pleiteados pelas concessionárias, referentes às diferenças mensais de receita em virtude dos critérios de classificação de unidades consumidoras da Subclasse Residencial Baixa Renda, resolve homologar previamente, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores relativos às perdas de receita apresentados nos anexos I e II, referentes aos meses de dezembro de 2009 e de fevereiro e março de 2010.

RICARDO VIDINICH

ANEXO I

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2009 E FEVEREIRO DE 2010.

EMPRESA	DEZEMBRO/09	FEVEREIRO/10
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A.	-	8.397.833,28
CELPE - Companhia Energética de Pernambuco.	14.505.206,25	-
COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte.	-	3.098.292,20
EDEVP - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.	-	332.167,49
TOTAL	14.505.206,25	11.828.292,97

ANEXO II

DIFERENÇAS DE RECEITA, EM R\$, APURADAS EM VIRTUDE DOS NOVOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA SUBCLASSE RESIDENCIAL BAIXA RENDA

PERÍODO DE MARÇO DE 2010.

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA EM R\$
AMPLA - Ampla Energia e Serviços S/A.	8.201.376,05
CAIUA - Caiuá Distribuição de Energia S/A.	295.824,56
CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica.	2.206.947,19
CELG - Companhia Energética de Goiás.	5.224.020,14
CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.	1.891.129,82
CEMAR - Companhia Energética do Maranhão.	9.605.526,91
CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S/A.	826.377,79
CFO - Companhia Força e Luz do Oeste.	93.610,09
CHESP - Companhia Hidroelétrica São Patrício.	124.752,56
CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica.	52.659,84
COELCE - Companhia Energética do Ceará.	18.776.957,88
DEMEI - Departamento Municipal de Energia de Ijuí.	59.714,14
EBDE Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A.	400.129,58
EEB - Empresa Elétrica Bragantina S/A.	76.171,64
EDEVP - Empresa de Distribuição de Energia Vale Paranapanema S/A.	320.973,49
ELFSM - Empresa Luz e Força Santa Maria S/A.	191.135,13
EMGDE Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A.	1.340.330,39
ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.	1.499.921,87
ENF Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.	178.421,49
EPDE Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A.	4.519.557,93
ESDE Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A.	1.994.084,76
HIDROPAN - Hidroelétrica Panambi S/A.	33.210,00
TOTAL	57.912.833,25



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de abril de 2010

Nº 1.188 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias ANEEL nº. 468, de 5 de dezembro de 2006, e nº. 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no processo nº. 48500.000270/2010-96, decide conhecer e dar provimento à solicitação da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A para definição do Custo Variável Unitário - CVU das usinas termelétricas abaixo relacionadas, a serem aplicadas a partir do Programa Mensal de Operação - PMO de maio de 2010, conforme comunicação a esta Agência mediante o Fax ONS nº. 0090/340/2010, de 28/04/2010.

- UTE Rio Acre, no valor de 768,24 R\$/MW.h;
- UTE Rio Madeira, no valor de 846,98 R\$/MW.h.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 30 de abril de 2010

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos listados às empresas abaixo relacionadas:

Nº706	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000867/2010 - 11	MAXI GEAR ATF DEXRON III	SAE 20W	DEXRON III/MERCON/ALLISON C4	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS	11602
Nº707	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 10W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 10W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 10W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 10W40	API -SL/SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W40	API -SL/SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W40	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W50	API -SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000856/2010 - 22	VORAX SL	SAE 15W50	API -SL/SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	9716
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000846/2010 - 97	VORAX SF	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	9048
	48600.000855/2010 - 88	MAXI TURBO C14	SAE 15W40	API CI-4/CH-4/CF/SL, ACEA A3/B4/E5/E3, CUMMINS 2007B, GLOBAL DHD-1, MB P228.3 (PA), MACK EO-M, EOM PLUS, EO-L, MAN M3275, VOLVO VDS-3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA. ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	11340
	48600.000950/2010 - 81	MAXI DIESEL	SAE 15W40	API CF E ALLISON C-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À DIESEL	4415
Nº670	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000948/2010 - 11	MAXI FORK OIL	SAE 10W	. TIPO A SUFIXO A	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE GARFOS DE MOTOCICLETAS.	12602
Nº671	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000836/2010 - 51	VORAX 4 TEMPOS	SAE 20W50	API SF/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLOOL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEIS	11521
Nº672	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000817/2010 - 25	HERCON	ISO 320	. DIN 51 524 PARTE 2, EATON VICKERS I-286-S/M-2950-S, RACINE VARIABLE VOLUME VANE PUMPS, JEFFREY 87, USS 136/127, GM LH-04-1/LH-06-1/LH-15-1, AFNOR E 48-603, PARKER HAN-NIFIN FRANCE HF-1/HF-2/HF-0, CINCINNATI MACHINE P-68/P-69/P-70, LEE NORSE 100-1, FORD M6C32, BF GOODRICH 152, COMMERCIAL HYDRAULICS	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁLICOS	8930
Nº673	ATUAL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ nº 01.891.509/0001-34						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001028/2010 - 10	EKOLUB HIDRÁULICO	ISO 68	. DIN 51524 PARTE 2 (HLP)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL E AUTOMOTIVA.	12576
	48600.001027/2010 - 67	EKOLUB HIPER MASTER SF	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA.	12571
	48600.001030/2010 - 81	EKOLUB SUPER MULTI	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	12572
	48600.001031/2010 - 25	EKOLUB UNI HIPOIDE GL4	SAE 90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	12574
	48600.001031/2010 - 25	EKOLUB UNI HIPOIDE GL4	SAE 140	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	12574
Nº674	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001112/2010 - 25	GTX	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	1014
	48600.001111/2010 - 81	CASTROL 2T	SAE N.A.	JASO FB	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	9690
Nº675	CHEVRON BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 05.524.572/0001-93						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001062/2010 - 86	TEXACO URSA SUPER TD	SAE 15W-40	API CG-4/SJ, ACEA E2/A2/B3, MB 228.1, VOLVO VDS, MAN 271, MTU-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	6401
	48600.001062/2010 - 86	TEXACO URSA SUPER TD	SAE 15W-40	API CG-4/SJ, ACEA E2/A2/B3, MB 228.1, VOLVO VDS, MAN 271, MTU-1	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	6401
	48600.001177/2010 - 71	TEXACO TEXAMATIC 7045 E	SAE NA	. ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, FORD MERCON, FORD WSA-M2C195-A, GM DEXRONIII G, MAN NÜTZFAHRZEUGEN 339 TYPE V1, VOITH 556335, ZF-ML 04 D, ZF TE-ML 09, ZF TE-ML 17C	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS.	1175
	48600.001178/2010 - 15	TEXACO MULTIGEAR MTF 97315	SAE 75W90	. VOLVO TRANSMISSION OIL 97315	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MANUAIS.	9478
Nº676	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0001-69						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000976/2010 - 20	MOBILUBE HD PLUS	SAE 85W140	API GL-5/MT-1, SCANIA STO 1:0, SAE J2360 (GL 310,357), MACK GO-J, MIL-PRF-2105E	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS.	12582
Nº677	DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 18.235.762/0001-32						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001038/2010 - 47	DAIROLL NS-60	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LAMINAÇÃO	12590
	48600.001104/2010 - 89	DAIROLL KN-1M	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LAMINAÇÃO	12588
	48600.001103/2010 - 34	DAIROLL ML-TM	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LAMINAÇÃO	12589
	48600.001105/2010 - 23	DAIROLL CS-18 V	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LAMINAÇÃO	12587
	48600.001106/2010 - 78	DAIROLL SP-850	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ESTAMPAGEM	12586
Nº678	DUNAX LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 05.092.901/0001-74						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.001210/2009 - 91	DUNAX	SAE 40	. API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	7999
	48620.001210/2009 - 91	DUNAX	SAE 50	. API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	7999
Nº679	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.470.727/0001-20						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000971/2010 - 05	MOTORCRAFT ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL	SAE 5W30	. FORD WSS-M2C913-A E B, API SL, ILSAC GF-3, ACEA A1/B1	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	4053
Nº680	INTERLUB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ nº 07.830.331/0001-06						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000972/2010 - 41	CHAMPCOMPRESSOR M	ISO 68	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) E PART 3 (HLPV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE MINERAL PARA SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E COMPRESSORES DE AR.	12581



	48600.000973/2010 - 96	CHAMPCOMPRESSOR S	ISO 68	. DIN 51 524 PART 2 (HLP) E PART 3 (HLPV).	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA SISTEMAS CIRCULATÓRIOS E COM-PRESSORES DE AR.	12580
	48600.001100/2010 - 09	CHAMPGEAR S	SAE 75W	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.	6568
	48600.001100/2010 - 09	CHAMPGEAR S	SAE 75W80	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.	6568
	48600.001101/2010 - 45	OIL FILTER	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA FILTRO DE ESPUMA DE MOTOCICLETAS.	8859
	48600.001102/2010 - 90	FORK FLUID	SAE 5W	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	NA	11046
	48600.001124/2010 - 50	SUPER INDY ADVANCE	SAE 10W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	6561
Nº681	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000897/2010 - 19	TURBINA 77	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	TURBINAS A VAPOR E HIDRÁULICAS.	12560
	48600.000896/2010 - 74	IPIRANGA ULTRAGEAR A	SAE 85W140	. MIL-L-2105D, API GL-5, MAN 342 TYPE M-1.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS.	12561
	48600.000933/2010 - 44	MOTO GP SINTETICO	SAE 10W40	JASO MA2 (JASO T903:2006), API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS A GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO DAS MO-TOCICLETAS.	10421
	48600.000934/2010 - 99	BRUTUS EGR SEMISSINTÉTICO	SAE 15W40	API CI-4/SL, ACEA E7-08/A3/B3/B4-04, VOLVO VDS-3, MB-APPROVAL 228.3, MAN 271 E 3275, MACK EO-M PLUS, CUMMINS CES 20071 E 20078 E CATERPILLAR ECF-2/ECF-1-A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICOS, TURBOALIMENTA-DOS, ASPIRADOS E COM SISTEMA EGR.	12559
	48600.000936/2010 - 88	BRUTUS	SAE 25W50	API CH-4/SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA.	5747
	48600.000937/2010 - 22	IPIFLEX	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE RO-LAMENTOS E PONTOS SUJEITOS À AÇÃO DE ÁGUA COMO CHASSIS E BOMBAS D'ÁGUA.	42
	48600.000937/2010 - 22	IPIFLEX	NLGI 2	N.A	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA LUBRIFICAÇÃO DE RO-LAMENTOS E PONTOS SUJEITOS À AÇÃO DE ÁGUA COMO CHASSIS E BOMBAS D'ÁGUA.	42
Nº682	JCB DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 02.833.372/0001-24						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001061/2010 - 31	JCB ÓLEO HIDRÁULICO DE ALTA PER-FORMANCE	ISO 46	. JCB 4002/0800, EATON VICKERS M-2950 E I-286-S, DENISON HF-0/HF-2, GM LH-04-01/06-01/15-1, DIN 51524 HLP-2, AFNOR NF E 48-603 HM (DRY AND WET)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS	5024
Nº683	JOHN BEAN TECHNOLOGIES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 09.688.218/0001-55						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001086/2010 - 35	ÓLEO FÓRMULA 410	ISO 32	. JBTC FOODS TECHNOLOGIES	ÓLEO LUBRIFICANTE	ESPECIFICAMENTE DESTINADO ÀS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.	12592
	48600.001087/2010 - 80	ÓLEO LUBRIFICANTE FLQ-500	ISO 220	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ESPECIFICAMENTE DESTINADO ÀS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.	12591
Nº684	KELPEN OIL BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.099.254/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001010/2010 - 18	KEEN FORM 325	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM OU REPUXO.	12345
	48600.001009/2010 - 85	KEEN CUT 325	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE CORTE INTEGRAL, MINERAL, INATIVO.	12322
	48600.001009/2010 - 85	KEEN CUT 325	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE CORTE INTEGRAL, MINERAL, INATIVO.	12322
	48600.001011/2010 - 54	KEEN FORM 309	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM OU REPUXO.	12347
	48600.001012/2010 - 07	KEEN FORM 314	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ESTAMPAGEM OU REPUXO.	12346
Nº685	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000947/2010 - 68	KLUBER MADOL 900 SUPREME	ISO 22	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA, CAMES DE AGULHAS, CILINDROS, REGULADORES E ANÉIS IMER-SOS DE MÁQUINAS TÊXTEIS	12573
	48600.000949/2010 - 57	KLUBER MADOL 982 SUPREME	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA, CAMES DE AGULHAS, CILINDROS, REGULADORES E ANÉIS IMER-SOS DE MÁQUINAS TÊXTEIS	12570
	48600.000951/2010 - 26	KLUBER MADOL 934 SUPREME	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA, CAMES DE AGULHAS, CILINDROS, REGULADORES E ANÉIS IMER-SOS DE MÁQUINAS TÊXTEIS	12569
	48600.000952/2010 - 71	KLUBER MADOL 966 SUPREME	ISO 32	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA, CAMES DE AGULHAS, CILINDROS, REGULADORES E ANÉIS IMER-SOS DE MÁQUINAS TÊXTEIS	12568
	48600.000953/2010 - 15	KLUBER MADOL 920 SUPREME	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA, CAMES DE AGULHAS, CILINDROS, REGULADORES E ANÉIS IMER-SOS DE MÁQUINAS TÊXTEIS	12567
	48600.000966/2010 - 94	COSTRAK AK 0	NLGI N.A.	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, GUIAS DE DESLIZAMENTO E SELOS DA INDÚSTRIA SIDERÚRGICA	3327
	48600.001107/2010 - 12	PILOTMUSTER 115/08	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	TEARES	12577
	48600.001108/2010 - 67	KLUBER-SUMMIT PGS	ISO 68	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES ALTERNATIVOS, ROTATIVOS E PARAFUSO E DE PALHETAS	12575
Nº686	KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000965/2010 - 40	KLUBERSYNTH CHX 6-180	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CORRENTES TRANSPORTADORAS QUE TRABALHAM EM ALTAS TEMPERATURAS.	12579
Nº687	LAAPSA LUBRICANTES E INSUMOS LTDA. - CNPJ nº 06.299.104/0001-25						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001095/2010 - 26	TARMELA 8000	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS E BAIXAS VELOCIDADES E ALTAS CARGAS	3329
	48600.001096/2010 - 71	VULKANO KOG	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS SUBMETIDAS A ALTAS CARGAS, BAIXAS E ALTAS TEMPERATURAS	12578
	48600.001097/2010 - 15	VISCOPREN 2000	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS, ALTAS TEMPERATURAS	3328
Nº688	LAAPSA LUBRICANTES E INSUMOS LTDA. - CNPJ nº 06.299.104/0001-25						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000914/2010 - 18	SUGARPRESS OG	SAE NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	VOLANDEIRAS E ENGRENAGENS ABERTAS LUBRIFICADAS POR BANHO.	12563
	48600.000915/2010 - 62	VULCANO TACKY OG	NLGI 1/2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS E BAIXAS VELOCIDADES, ALTAS CARGAS, ALTAS TEM- PERATURAS, REPELENTE A UMIDADE.	3325
	48600.000913/2010 - 73	SUGARPRESS BR	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS LISOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE.	12564
	48600.000916/2010 - 15	TARMELA FG	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS NA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA SUBMETIDOS A ALTAS E BAIXAS VELOCIDADES E ALTAS CARGAS.	3324
	48600.000917/2010 - 51	TARMELA PHS 1400	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MOTORES ELÉTRICOS , MANCAIS QUE TRABALHAM A ALTAS VELOCIDADES E ALTAS TEMPE-RATURAS.	3323
	48600.000918/2010 - 04	PASTA BC 88 - 12	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	SELAGEM E MONTAGEM DE CONEXÕES.	3322
	48600.000919/2010 - 41	TARMELA 9400	NLGI 1	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS E BAIXAS VELOCIDADES, ALTAS TEMPERATURAS, ALTAS CARGAS E REPELENTE A UMIDADE.	3326
	48600.000920/2010 - 75	HIDROIL AERO	ISO 15	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMA HIDRÁULICO SUBMETIDO A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	12565
	48600.000921/2010 - 10	VISCOPREN NTX	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS LISOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE.	12566
	48600.000921/2010 - 10	VISCOPREN NTX	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS LISOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE.	12566
	48600.000921/2010 - 10	VISCOPREN NTX	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS LISOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE.	12566
Nº689	LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000293/2010 - 34	CHASSI GREASE	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - MANCAIS DE DESLIZAMENTO E PINOS GRAXEIROS DE VEÍCULOS ONDE A TEMPERATURA NÃO EXCEDA 90°C.	2186
Nº690	LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000275/2010 - 52	LINK TMF 3 10W	SAE 10W	GM DEXRON II, DAIMLER BENS 236.7, AL-LISON C-4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	10706
	48620.000277/2010 - 41	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 32	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRIFICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DE-NISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000277/2010 - 41	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 46	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRIFICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DE-NISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000277/2010 - 41	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 68	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRIFICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DE-NISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000277/2010 - 41	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 100	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRIFICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DE-NISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000280/2010 - 65	LINK DM	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO.	2182
	48620.000281/2010 - 18	LINK MULTI GREASE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO.	2183
	48620.000276/2010 - 05	LINK SMC PLUS SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES MODERNOS A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV, PERMITINDO UM ESPAÇAMENTO MAIOR NA TROCA DE ÓLEO.	11019



	48620.000282/2010 - 54	LINK CL	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	2184
	48620.000283/2010 - 07	LINK MULTI EP	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO.	2185
	48620.000284/2010 - 43	CHASSI GREASE	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO EM GERAL - MANCAIS DE DESLIZAMENTO E PINOS GRAXEIROS DE VEÍCULOS ONDE A TEMPERATURA NÃO EXCEDE 90°C.	2186
	48620.000286/2010 - 32	LINK MOTOSERRA 220	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7651
	48620.000289/2010 - 76	LINK DM	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL E AUTOMOTIVO.	2182
	48620.000290/2010 - 09	MULTI GREASE	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	USO AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL.	2183
	48620.000291/2010 - 45	LINK CL	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	2184
	48620.000292/2010 - 90	MULTI EP	SAE -	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE LÍTIU INDICADA PARA CUBOS DE RODAS E CAIXAS DE ROLAMENTOS SUPORTANDO CARGAS LEVADAS COM TEMPERATURAS ENTRE -10°C E 150°C. É RESISTENTE A ÁGUA, BOA ADERÊNCIA AO METAL E FÁCIL BOMBEALIDADE.	2185
	48620.000294/2010 - 89	SMC	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CÂRTER DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	7584
Nº691	LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000227/2010 - 64	LINK SYNCRON S	SAE 90	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	7598
	48620.000227/2010 - 64	LINK SYNCRON S	SAE 140	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	7598
	48620.000227/2010 - 64	LINK SYNCRON S	SAE 90	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	7598
	48620.000234/2010 - 66	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 32	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DENISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000234/2010 - 66	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 46	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DENISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000234/2010 - 66	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 68	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DENISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000234/2010 - 66	LINK HYDRAULIC HEAVY AW	ISO 100	. AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS)DIN 51 524 PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HLPV), DENISON HF-O E HF-2, VICKERS M-2950 E I-286-S, ROBERT BOSCH FLUID POWER E NIL-H-17672D.	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL.	7653
	48620.000240/2010 - 13	LINK FT II	SAE 10W20	. DEXRON HD, ALLISON C-4 E CATERPILLAR TO2	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	7659
Nº692	LUBRIQUIM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ nº 50.484.476/0001-13						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000307/2010 - 10	LUBRIGREASE MR 510	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE SILICONE E LÍTIU PARA ELEVADA CARGA E TEMPERATURA EM AMBIENTES AGRESSIVOS.	3314
Nº693	MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 06.160.091/0001-09						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001109/2010 - 10	UNIBRASIL COMPETIÇÃO 1	SAE 15W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, DE ÚLTIMA GERAÇÃO	12220
Nº694	MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 06.160.091/0001-09						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000962/2010 - 14	MENZELUB HIDRA HLP	SAE -	. HLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL.	8674
Nº695	MOLECULAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.122.996/0001-04						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001050/2010 - 51	GET OIL SINTÉTICO	SAE 10W30	API SM, ILSAC GF4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, GNV, FLEX	12584
	48600.001050/2010 - 51	GET OIL SINTÉTICO	SAE 5W30	API SM, ILSAC GF4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, GNV, FLEX	12584
	48600.001057/2010 - 73	GET OIL EP GL5	SAE 85W140	API GL5	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS	12583
	48600.001049/2010 - 27	GET OIL SEMI-SINTÉTICO	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, GNV, FLEX	12585
	48600.001059/2010 - 62	GET OIL EP	SAE 140	API GL4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS COM PROPRIEDADES EP. RECOMENDADO PARA VÁRIOS TIPOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS	9069
	48600.001056/2010 - 29	GET OIL EP	SAE 80	API GL4	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS OPERANDO EM CONDIÇÕES NORMAIS	9069
Nº696	MOLECULAR BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.122.996/0001-04						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001060/2010 - 97	GET OIL EP	SAE 90	API GL4	ÓLEO LUBRIFICANTE	DIVERSOS MODELOS DE TRANSMISSÕES MANUAIS ENCONTRADOS EM AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS TERRAPLANAGEM	9069
	48600.001090/2010 - 01	GET OIL ALTA QUILOMETRAGEM	SAE 25W60	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	VEÍCULOS DE ALTA QUILOMETRAGEM COM MOTORES À GASOLINA/ÁLCOOL/GNV COM ESPECIFICAÇÃO API SL. INDICADO TAMBÉM PARA MOTORES À DIESEL COM ESPECIFICAÇÃO API CF	9111
Nº697	NCH BRASIL LTDA - CNPJ nº 44.016.707/0001-61						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001143/2010 - 86	PREMALUBE RED AEROSOL	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA PARA ROLAMENTOS INDUSTRIAIS.	3332
Nº698	PAX LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 51.866.804/0001-09						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000588/2009 - 13	GRAPAX LIZIMOL	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	MULTIPLAS APLICAÇÕES, MULTIPURPOSE PARA USINAS DE AÇÚCAR E ENGRENAGENS	855
	48600.000589/2009 - 50	PAX TRANSHIPOIDE	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL AUTOMOTIVOS DE ELEVADO DESEMPENHO E ALTA PERFORMANCE	5139
	48600.000589/2009 - 50	PAX TRANSHIPOIDE	SAE 140	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL AUTOMOTIVOS DE ELEVADO DESEMPENHO E ALTA PERFORMANCE	5139
Nº699	PETROLEU MINERALE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 73.300.949/0001-80						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001020/2010 - 45	NEUTRON EP	SAE 90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	3409
	48600.001019/2010 - 11	NEUTRON MOTOR	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	3412
	48600.001019/2010 - 11	NEUTRON MOTOR	SAE 50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	3412
	48600.001021/2010 - 90	NEUTRON SÉRIE TURBO	SAE 30	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	3410
	48600.001022/2010 - 34	NEUTRON DAKAR	SAE 20W40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4827
	48600.001023/2010 - 89	NEUTRON SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4827
	48600.001024/2010 - 23	NEUTRON 4T	SAE 20W50	API SG/CF E JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4827
	48600.001025/2010 - 78	NEUTRON SF	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	4827
Nº700	PETROPLUS SUL COMÉRCIO EXTERIOR S/A. - CNPJ nº 02.328.237/0001-21						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000813/2010 - 47	ST-1013BR - STP SMOKE TREATMENT		. NA	ADITIVO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE	ADITIVO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTORES GASOLINA E/OU ÁLCOOL.	256
Nº701	PG LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.225.515/0001-40						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001034/2010 - 69	PG LUB SINTH SL	SAE 10W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO.	12593
Nº702	REPSOL YPF BRASIL S.A. - CNPJ nº 02.270.689/0002-80						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001094/2010 - 81	GRASA BIO	NLGI 1	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA BIODEGRADÁVEL UTILIZADA EM SISTEMAS FERROVIÁRIOS.	3330
Nº703	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.000969/2010 - 28	TRANSMISSION RS FE	SAE 80W140	API API GL5, ZF TE ML 05A, 07A, 12E, 16D, 17B, 19B	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES.	9447
Nº704	TRBR - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.530.816/0001-88						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001133/2010 - 41	GRAXA GMD	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	COMPONENTES ELÉTRICOS PARA ALAVANCAS, SETAS, PAINEL CONTROLE DE AR CONDICIONADO.	3331
Nº705	TXT BARRA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 11.130.864/0001-44						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000205/2010 - 02	TXT-PLUS 4T	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	12600
	48620.000206/2010 - 49	TXT-PLUS TIPO A	SAE 10W	. GM TIPO A SUFIXO A	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CÂMBIO AUTOMÁTICO.	12599
	48620.000204/2010 - 50	TXT-GEAR EP	SAE 80W	. API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.	12601
	48620.000204/2010 - 50	TXT-GEAR EP	SAE 140	. API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.	12601
	48620.000204/2010 - 50	TXT-GEAR EP	SAE 90	. API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES MANUAIS AUTOMOTIVAS.	12601
	48620.000207/2010 - 93	TXT-PLUS SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES ÁLCOOL, GASOLINA, GNV.	12598
	48620.000208/2010 - 38	TXT-SUPER HIDRAULICO	ISO 68	. DIN 51 524, PART 2 (HLP), E PART 3 (HVL-P)	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS.	12597
	48620.000209/2010 - 82	TXT ULTRA OIL	SAE 40	. API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	12596
	48620.000210/2010 - 15	TXT-SUPER 2T	SAE 30	. API TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES DOIS TEMPOS.	12595
	48620.000211/2010 - 51	TXT-PLUS ULTRA OIL	SAE 15W40	. API CH-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL.	12594

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO



SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 30 de abril de 2010

Nº 708 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do Registro ANP n.º 226564, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa DIESELBRÁS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ n.º 00.230.893/0001-61, outorgado através do processo n.º 48300.013725/1995-16, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo n.º 48610.014780/2008-89, regularmente desenvolvido com base na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 709 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 214167, para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa LARINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.963.081/0001-15, outorgado através do processo n.º 48300.029740/1996-41, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo n.º 48610.008764/2006-95, regularmente desenvolvido com base na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Nº 710 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso IV, do art. 14, da Portaria ANP n.º 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação da autorização n.º SP0010339 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao AUTO POSTO SERRAMAR LTDA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 47.212.410/0001-60, pelas razões constantes do Processo Administrativo n.º 48610.010320/2009-62.

Nº 711 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Art. I º, da Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na alínea d, do inciso II, do art. 25, da Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, torna público o cancelamento do registro ANP n.º 213012 para o exercício da atividade de Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR), da empresa Sérgio V. Zabini & Cia Ltda. Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.442.191/0001-08, outorgado através do processo n.º 48610.005712/2000-71, pelas razões de fato e de direito constantes do Processo Administrativo n.º 48610.002620/2009-78, regularmente desenvolvido com base na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 113/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
873.151/2005-JOSÉ LUIZ PEREIRA- Cessionário:ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 06.140.170/0001-58- Alvará n°87/2005
860.775/2008-CELSONO ADÃO BRINKER- Cessionário:JOÃO FERREIRA COSTA- CPF ou CNPJ 049.882.481-00- Alvará n°5.151/2008.
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
005.278/1958-COMINAS-MINERADORA CONVENTOS S.A.-Em decorrência do reestudo efetivado nestes autos, CANCELLO o despacho acostado à fls. 254, datado de 13/12/2006, publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2006, relação 431/2006, que concedeu prévia anuência ao ato de cessão de direitos, por ter sido exarado indevidamente.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.527/2004-VANDERLEI DE BASTIANI- Alvará n°6.639/2005 - Cessionário: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL RADIANTE LTDA.ME- CNPJ 08.676574/0001-96.
884.022/2004-NELSON MARCOS LAPOLA- Alvará n°2.567/2005 - Cessionário: EMPRESA ÁGUA MINERAL DA AMAZÔNIA LTDA- CNPJ 07.779.570/0001-70.
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
003.081/1962-BUNGE FERTILIZANTES S/A- Portaria de Lavra nº 728/1982- Cessionário:BPI- BUNGE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A- CNPJ 08.404.776/0001-89.
816.160/1968-BUNGE FERTILIZANTES S/A- Decreto de Lavra nº 76.083/1975- Cessionário:BPI - BUNGE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A- CNPJ 08.404.776/0001-89.

804.995/1973-BUNGE FERTILIZANTES S/A- Portaria de Lavra nº 532/1982- Cessionário:BPI - BUNGE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A- CNPJ 08.404.776/0001-89.
861.740/1979-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A- 1.489/1988- Cessionário:MINERAÇÃO APOENA S.A- CNPJ 10.302.599/0001-71.
861.809/1979-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A- Portaria de Lavra nº 1.490/1988- Cessionário:MINERAÇÃO APOENA S.A- CNPJ 10.302.599/0001-71.
861.810/1979-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A- Portaria de Lavra nº 1.488/1988- Cessionário:MINERAÇÃO APOENA S.A- CNPJ 10.302.599/0001-71.

RELAÇÃO Nº 115/2010

Referência: Processo DNPM 886.099/2000
Interessado: Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.
Assunto: Indeferimento
Nos termos do Despacho do Procurador-Chefe Substituto quanto ao PARECER/PROGE Nº 336/2009-LM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, ANULO a decisão que negou pedido de reconsideração ao Indeferimento de Autorização de Pesquisa, fls. 134 e 155, e NÃO CONHEÇO o Recurso apresentado pela interessada, fls. 158/166, por perda do objeto.(184) (1837)

Referência: Processo DNPM 870.549/2000
Interessado: Imegra Indústria de Mármore e Granitos Ltda.
Assunto: Recurso contra decisão que, em procedimento de disponibilidade para lavra, indefere proposta do único pretendente.
Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Chefe quanto ao PARECER/PROGE Nº 312/2009-FMM, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, ANULO a decisão de fls. 221, publicado no D.O.U. de 05/06/2008, rel. 230/08, por vício de competência.(1864)

Referência: Processo DNPM 944.023/2007
Interessado: Oitica Industrial e Comercial Ltda.
Assunto: Recurso Administrativo - Débito CFEM
Nos termos do Despacho PROGE nº 365/2009 da Procuradora Chefe quanto ao PARECER/PD 5º DS/DNPM/PA Nº 74/2009-RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO o Recurso Administrativo e NEGOU PROVIMENTO por insubsistência das alegações.

Referência:Processo DNPM 944.029/2007
Interessado: BRITEK - Minerações Ltda.
Assunto:Recurso Administrativo - Débito CFEM
Nos termos do Despacho PROGE nº 363/2009 da Procuradora Chefe quanto ao PARECER/PD 5º DS/DNPM/PA Nº 090/2009-RL, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO o Recurso Administrativo e NEGOU PROVIMENTO por insubsistência das alegações.

Referência: Processos DNPM 880.005/2006, 880.113/2002,880.114/2002
880.078/2003, 880.115/2002 e 880.116/2002
Interessadas:Alcoa World Alumina Brasil Ltda. (incorporadora de Ominia Minérios Ltda)
A.S.M. - Mineração e Comércio de Metais Ltda.
Assunto: Recurso Administrativo - Pedido de Reconsideração
Nos termos do despacho do senhor Procurador-Chefe Substituto, quanto ao PARECER PROGE nº 307/2009-HPS, que ora aprovo e adoto como fundamento, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração da decisão de declarou a nulidade do Alvará de Pesquisa nº 4.056/06, outorgado nos autos do processo 880.005/2006.(181) (256) (156).

Referência:Processo DNPM 826.066/2004
Interessado: Golden Mix Concreto Ltda.
Assunto:Nulidade de Alvará de Pesquisa
Nos termos do Despacho do Senhor Procurador-Chefe quanto ao PARECER/PF 13º DS/DNPM/PR e o PARECER/PROGE nº 62/2010- M, que ora aprovo e tomo como fundamento, DEFIRO o pedido de fls. 69 e, em consequência, ANULO o Despacho de fls.64 que declarou a nulidade do Alvará de pesquisa nº 651, publicado no D. O.U de 25/01/2007, devendo o referido processo ter prosseguimento regular. (2.45) (6.51).

Referência:Processo DNPM 002.887/1936
Interessado: Espólio de Octavio Moreira Pena
Assunto:Pedido de Reconsideração de Caducidade de Manifesto de Mina

Nos termos da manifestação da Senhora Procuradora Jurídica quanto à Nota/PROGE nº 136/2010- FM, que ora aprovo e tomo como fundamento, NEGOU SEGUIMENTO ao pedido de reconsideração interposto pelo interessado por intempestividade.(1101) Ref. DNPM 850.554/2006

Nos termos da NOTA PD 5ºDS/PA nº 114/2010 - LP, ANULO o despacho de fls. 38, publicado no D.O.U. de 28.12.2007, que declarou a nulidade do Alvará de pesquisa e disponibilizou a área, mediante a disposição contida no artigo 26 do C.M, e Declaro que o prazo restante do alvará de autorização de pesquisa nº 3.336, publicado no DOU. de 23.04.2007, será de 845 (dias) a partir da publicação desse despacho no DOU. (6.51) (1.349)

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 28/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adolfo Machado Cano de Arruda - 820337/03 - A.I.
106/10
Alvorada Imobiliária e Pecuária Ltda - 820766/03 - A.I.
93/10
Ceramica Maniezzo Ltda - Epp - 820416/03 - A.I. 110/10
Cimento Rio Branco S.A. - 820397/03 - A.I. 107/10, 820130/03 - A.I. 103/10
Edson Kenji Tsuzuki - 820849/03 - A.I. 113/10
Egeminas Mineração LTDA. - 820230/03 - A.I. 105/10
Elias Naufel Neto - 820621/00 - A.I. 87/10
Fernando Luiz Quagliato - 820651/03 - A.I. 111/10
Flavio Ermani - 820415/03 - A.I. 92/10
Francisco de Sordi - 820025/04 - A.I. 96/10
Ildo Rubens Grillo - 820038/04 - A.I. 116/10
Irmãos Quaglia Minerios Ltda - 820366/03 - A.I. 90/10
Irmãos Schiavuzzo Ltda - 820410/03 - A.I. 108/10, 820411/03 - A.I. 109/10
Jacaúna Camarg0 Ramos do Rego - 820066/04 - A.I.
95/10
José Dimas de Alencar Caldas - 820212/03 - A.I. 104/10
José Luiz Piccolo - 820361/03 - A.I. 91/10
José Roberto Martins Fontes - 821013/03 - A.I. 79/10
Juliano Bortoloti - 820775/03 - A.I. 112/10
Luiz Antonio Ribeiro Cavalheiro - 820915/03 - A.I. 114/10
Marcilio Duarte Lima - 820067/04 - A.I. 117/10
Mario João Malagrino - 820997/03 - A.I. 94/10
Mauro Trubbianelli - 821065/03 - A.I. 115/10
Mineração Horical Ltda - 820820/06 - A.I. 89/10
Pecuária Serramar Ltda - 820098/04 - A.I. 88/10

RELAÇÃO Nº 29/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(Não comunicou início de pesquisa)/prazo para pagamento: 30 dias. (2.25)
Jose Henrique Decarli - 820829/03

ENZO LUIS NICO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 94/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Antonio Pena Fernandes - 850466/07 - Not.200/2010 - R\$ 234,83, 850465/07 - Not.201/2010 - R\$ 234,83
Arthur Lakschevitz Junior - 850721/04 - Not.184/2010 - R\$ 239,54
Brascon Consultoria Importação e Exportação Ltda - 850184/05 - Not.185/2010 - R\$ 193,78
Brasil Mineral Ltda - 850172/05 - Not.191/2010 - R\$ 224,74, 850108/07 - Not.196/2010 - R\$ 233,15
Codeco do Brasil Mineração Ltda - 850443/02 - Not.179/2010 - R\$ 5.593,70, 850443/02 - Not.178/2010 - R\$ 198,88
Denis José Sangreman Moura - 850416/06 - Not.202/2010 - R\$ 247,84
Luiz Antônio de Aquino - 850289/05 - Not.194/2010 - R\$ 233,15
Manoel de Araújo Leite - 850283/05 - Not.180/2010 - R\$ 232,50
Mineração Bom Jardim LTDA. - 850451/04 - Not.186/2010 - R\$ 239,54
Mineração Vila Porto Rico LTDA. - 850262/02 - Not.177/2010 - R\$ 229,92
Rio Curuá Minérios LTDA. - 850333/05 - Not.181/2010 - R\$ 230,57, 850332/05 - Not.182/2010 - R\$ 230,57, 850356/05 - Not.183/2010 - R\$ 230,57, 850363/05 - Not.187/2010 - R\$ 230,57
Roberto Fernandes da Silva - 850226/00 - Not.190/2010 - R\$ 233,15
Sebastião Domingos Dos Reis - 850316/03 - Not.176/2010 - R\$ 239,54
Tamin Mineração Ltda - 850450/06 - Not.188/2010 - R\$ 233,15, 850447/06 - Not.189/2010 - R\$ 233,15
Togran Mineracao LTDA. - 850325/07 - Not.192/2010 - R\$ 234,83, 850327/07 - Not.193/2010 - R\$ 234,83
Vicente de Paula Florentino Borges - 850258/05 - Not.199/2010 - R\$ 239,54

EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 21/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

Araujo Edson Scheffer Fiametti - 880339/07

Haroldo Braga Diniz - 880066/08

Mineração Ouro Preto Ltda - 880234/07, 880251/07,

880281/07

Thiago Costa Neves Silva - 880006/08

Valdumiro Borges de Oliveira - 880047/09

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 18/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito Auto de Infração(109)

846.046/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº536/09846.048/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº537/09846.049/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº538/09846.050/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº539/09846.051/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº540/09846.052/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº541/09846.076/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº542/09846.077/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº543/09846.078/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº544/09846.079/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.- AI
Nº545/09846.407/2008-TOP STONE MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº411/09846.501/2008-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A- AI
Nº554/09

Fase de Requerimento de Pesquisa

Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

846.197/2008-LAGEDO MINERAÇÃO LTDA- DOU de
04/11/08

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 20/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Adail Viana Santana - 864115/07

Adari Guilherme da Silva - 864311/08

Adilson Rodrigues Neto - 864025/09

Alman Aliança Mineração de Manganês Ltda - 864855/08,
864432/08, 864433/08, 864435/08, 864474/08Antonio Aier Lopes Pereira - 864066/09, 864267/08,
864181/09Ayas Minerações S/a - 864844/08, 864845/08, 864846/08,
864847/08, 864848/08, 864850/08, 864851/08, 864852/08,
864853/08

Cleber Honorato de Freitas - 864103/09

Fernando Carlos de Sousa - 864065/09

Francisca Elisangela Alves de Lima - 864034/09,
864035/09Francisco Alves Mendes - 864436/08, 864548/07,
864624/07, 864069/08, 864070/08, 864071/08, 864393/07,
864386/07, 864387/07, 864388/07, 864389/07, 864390/07,
864391/07, 864392/07

Gemma Mineração e Industria Ltda - 864068/09

Ggm Granitos e Minerios Ltda - 864681/07

Incomatti Florestal Ltda - 864194/09

João Carlos Pereira de Souza - 864912/08

Jose Tavares Filho - 864424/08

Killmallock Mineração do Brasil Ltda - 864516/08,
864518/08, 864521/08, 864515/08

Leonardo de Deus Ferreira - 864527/07

Luiz Roberto Martins da Costa - 864151/07, 864166/07,
864162/07, 864207/08

Manoel Edson Alves Guimaraes - 864295/08

Marcos Nunes de Almeida - 864490/07

Neepaz Brasil Pesquisa e Mineração LTDA. - 864353/07,

864125/07, 864128/07, 864129/07, 864130/07, 864131/07,

864146/07, 864134/07, 864138/07, 864139/07, 864140/07,

864141/07, 864132/07, 864145/07

Osmar Francisco Martins - 864076/08

Ranieri Addario - 864242/09

Sebastião Rosa Júnior - 864075/08

Vanderley Aniceto de Lima - 864209/09

Waldson Alves Pereira Junior - 864419/07, 864419/07

Wilson Machado Correia - 864054/08

JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 68/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias.

(6.41)

2 Irmãos Projetos - Assessoria e Prestação de Serviço - Ltda
me - 896897/07

Adilson Grillo - 896137/09

Adriana Ferreira Batista - 896620/09

Algadermis Indústria e Comércio Ltda - 896323/08

Américo Busato - 896084/07

Angelo Antonio Rocon Ferreira - 896294/08

Antônio Azevedo Lima Neto - 896110/08

Bento Barcelos - 896868/07

Dna - Distribuidora Néctar de Água Ltda - 896397/08

Euclesio Janes Ferreira - 896683/09

F.M. Neves de Itamarajú ME. - 896643/09, 896441/09,
896644/09

Granvalani Mineração Ltda me - 896377/06

Helio Carlos COSTALONGA. - 896096/08, 896140/08

Itagrey Mineração e Exploração LTDA. ME. - 896664/09

João Batista Entringer - 896120/08

José Maria Mofati - 896880/07

Julio Maria da Silva - 896762/08

Laudelino Marins Leite - 897026/07

Leoncio Batista Apolinario - 896879/07

Maq Stone Pedras e Máquinas Ltda - 896321/09

Marcelo Soares da Silva - 896710/07, 896713/07,
896714/07, 896531/07, 896636/07

Marco Antonio Dourado - 896142/09

Mineração Nova Era Ltda - 896867/06

Mineração Três Poderes LTDA. me - 896256/09

Mineração Vista Alegre Ltda-me - 896684/09

Msf Mineração S.A. - 896323/09

Nobel Mineração Comércio e Exportação Ltda - 896771/07

Paulo Cezar Vieira - 896674/07

Paulo de Vasconcelos me - 896678/09

Raphael Nascimento Turra - 896584/09, 896707/09

Ricieri Silvio Picoli - 896851/07

Sousa e Diran Ltda - me - 896444/07

Talentos Reciclagem Industrial de Materiais Ltda -
896933/07

Teobras Empreendimentos LTDA. - 896534/08

Terraplanagem Nossa Senhora da Penha LTDA. - 896737/06,
896736/06

Trade City Importação e Exportação Ltda - 896177/08

v Zucolotto Ind Com de Argila ME. - 896031/08

Vengram Granitos e Marmores do Brasil Ltda - 896797/07

Victor Hugo Barbosa Zago - 896503/08

Zenilda Scaramussa Moulin - 896252/09, 896255/09

RELAÇÃO Nº 75/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Albuquerque Mineração LTDA. - M.E. - 896253/03 -
Not.105/2010 - R\$ 207,92

RELAÇÃO Nº 76/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Braine Ewald - 896173/06 - Not.143/2010 - R\$ 2.281,93

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 56/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)

Airtton Garcia Ferreira - 806014/06 - A.I. 100/10

Gardênia Félix Caldas Mota - 806134/05 - A.I. 102/10

j Fernando Tajra Reis - 806029/06 - A.I. 101/10

Loguiminas Serviços e Mineração Ltda - 806037/06 - A.I.
104/10

Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 806215/07 - A.I.

Mineradora Gipsita do Maranhão Ltda - 806140/07 - A.I.

105/10

Mineradora São Pedro Ltda - 806077/05 - A.I. 103/10

Mineradora Sao Raimundo LTDA. - 806105/06 - A.I.

99/10

Pedreira Anhanguera s a Empresa de Mineração - 806103/06

- A.I. 98/10

JOMAR SILVA FEITOSA

DESPACHO DA PROCURADORA

RELAÇÃO Nº 4/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PRO-JUR)/prazo 10(dez) dias

Almiro Coutinho de Paiva Fernandes Filho - 906296/09 - R\$
175,92 Incrição N.33442/2010Amaral Mineração Ltda - 948633/09 - R\$ 1.985,99 Incrição
N.36940/2010Antenor Rocha Pinto - 940534/09 - R\$ 1.950,16 Incrição
N.36193/2010, 940535/09 - R\$ 3.988,69 Incrição N.36194/2010,
940529/09 - R\$ 4.024,19 Incrição N.36188/2010, 940530/09 - R\$
1.950,16 Incrição N.36189/2010, 940531/09 - R\$ 2.989,55 Incrição
N.36190/2010, 940532/09 - R\$ 1.950,16 Incrição N.36191/2010,
940533/09 - R\$ 4.031,54 Incrição N.36192/2010, 940536/09 - R\$
1.950,16 Incrição N.36195/2010Contec - Industria e Comercio Ltda - 951896/09 - R\$
21.327,44 Incrição N.36274/2010, 951894/09 - R\$ 2.098,96 Incrição
N.36278/2010, 951893/09 - R\$ 19.841,59 Incrição N.36275/2010,
951895/09 - R\$ 2.098,96 Incrição N.36273/2010Maria Auxiliadora Pinto Lopes - 948034/10 - R\$ 194,12
Incrição N.37971/2010Minemar-extração Indústria e Representação Ltda -
906015/10 - R\$ 186,38 Incrição N.37623/2010Mineração Paraibana One Comércio,importação e Exporta-
ção Ltda - 948613/09 - R\$ 197,80 Incrição N.36203/2010, 948060/10
- R\$ 1.967,75 Incrição N.38170/2010, 948061/10 - R\$ 1.491,54 In-
crição N.38172/2010, 948637/09 - R\$ 376,61 Incrição
N.36951/2010

MARIA DA GRAÇA ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 15/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Luiz Vieira da Silva - 884013/03 - Not.1/2010 - R\$ 2.170,05,
884013/03 - Not.2/2010 - R\$ 5.350,92

EUGÊNIO PACCELI TAVARES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 830.370/1985, resolve:

Art. 1º Outorgar à VALE S. A. concessão para lavrar FERRO, no(s) Município(s) de SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG, numa área de 172,13ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°51'02,142"S/43°21'37,065"W; 19°51'10,573"S/43°22'18,153"W; 19°51'11,654"S/43°22'23,428"W; 19°51'05,735"S/43°22'23,428"W; 19°51'05,735"S/43°22'36,179"W; 19°51'08,924"S/43°22'36,179"W; 19°51'09,312"S/43°22'37,139"W; 19°51'09,312"S/43°22'43,053"W; 19°51'11,589"S/43°22'43,053"W; 19°51'11,588"S/43°22'48,552"W; 19°50'40,370"S/43°22'48,551"W; 19°50'40,369"S/43°21'37,066"W; 19°51'02,142"S/43°21'37,065"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°51'02,142"S e Long. 43°21'37,065"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1223,3m-SW 77°45'40"231; 157,1m-SW 77°46'53"090; 182,0m-NW 00°00'11"333; 371,0m-SW 89°59'43"321; 98,1m-SE 00°00'21"037; 30,4m-SW 66°50'09"889; 172,1m-SW 89°59'36"025; 70,0m-SW 00°00'00"000; 160,0m-SW 89°59'47"108; 96,0m-NW 00°00'15"040; 2080,0m-NE 89°59'44"133; 669,5m-SE 00°00'15"403.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 80, de dezembro de 2009, publicada no DOU Nº 10, de 15 de janeiro de 2009, Seção 1, pág. nº 61, reconhecendo o PE ASA BRANCA, código SIPRA, SP0330000, onde se lê... "que prevê a criação de 4 (quatro) unidades agrícolas familiares", leia-se... "que prevê a criação de 21 (vinte e uma) unidades agrícolas familiares". Raimundo Pires Silva - Superintendente Regional do INCRA/SP.

Na Portaria INCRA/SR-08/Nº 6, de março de 2010, publicada no DOU 47, de 11 de março de 2010, Seção 1, pág. 89, que criou o P A SANTA ADÉLIA, onde se lê... "P A SANTA ADÉLIA", leia-se... "P A ELDORADO DOS CARAJÁS". Raimundo Pires Silva - Superintendente Regional do INCRA/SP.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 150, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 90, de 28 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica "Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito", com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN

Associação Brasileira de Empresas do Setor de Trânsito - ABETRANS e

Associação Brasileira de Monitoramento e Controle Eletrônico de Trânsito - ABRAMCET.

Parágrafo Único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 151, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea i do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para compor comissões técnicas para o desenvolvimento de instrumentos efetivos de operacionalização de Programas de Avaliação da Conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 90, de 28 de maio de 2003, que aprovou o Regimento Interno das Comissões Técnicas para assessorar o Inmetro no desenvolvimento destes Programas, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Profissionais da Área da Construção Civil, com a seguinte composição:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro;

ACTA Supervisão Técnica Independente;
Associação Brasileira da Indústria de Materiais de Construção - ABRAMAT;

Associação Brasileira da Indústria de Piso Laminado de Alta Resistência - ABIPLAR;

Associação Brasileira das Empresas de Fôrmas e Escoramentos - ABRASFE;

Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Gás Canalizado - ABEGÁS;

Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP;

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Certificadora);

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Normalização);

Associação Brasileira pela Conformidade e Eficiência de Instalações - ABRINSTAL;

Associação Nacional de Fabricantes de Cerâmica para Revestimento - ANFACER;

Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC;

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

Instituto Aço Brasil

Instituto Brasileiro de Impermeabilização - IBI;

Instituto Brasileiro do Cobre - PROCÓBRE;

Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRA-CON;

Ministério da Educação;

Ministério das Cidades;

Ministério do Trabalho e Emprego;

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai-DN;

SGS do Brasil Ltda;

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo - SINTRACON.

Parágrafo Único - Cada uma das instituições supramencionadas deverá ser representada por um titular e um suplente, conforme estabelecido no Regimento Interno das Comissões Técnicas.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Técnica ora criada tem como objetivo propor instrumentos efetivos de operacionalização, implementação e melhoria das atividades relativas ao Programa de Avaliação da Conformidade de Profissionais da Área da Construção Civil.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 152, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando o disposto na alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, aprovado pela Resolução CONMETRO Nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de se preservar a incolumidade e a segurança das crianças quanto ao uso de brinquedos;

Considerando o estabelecido no Regulamento Técnico Mercosul, anexo à Portaria Inmetro Nº 108, de 13 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2005, seção 1, página 47;

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar o estabelecido na Portaria Inmetro Nº 321, de 29 de outubro de 2009, que estabelece os ajustes feitos no Programa de Avaliação da Conformidade de Brinquedos;

Considerando a necessidade de alterar a redação dos itens 1.4.g, 2.2.1.5.7 e 2.2.2.2.11 do Procedimento para Certificação do Brinquedo;

Considerando a necessidade do estabelecimento de infraestrutura adequada de organismos de avaliação da conformidade no escopo referente à segurança do brinquedo;

Considerando a necessidade de se harmonizar os procedimentos de importação em conformidade com o disposto na Portaria supracitada, resolve:

Art. 1º Determinar que o artigo 4º da Portaria Inmetro n.º 321/2009, passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Estabelecer que o Organismo de Certificação de Produtos - OCP, acreditado para o escopo de brinquedo, poderá utilizar, até 29 de outubro de 2010, as disposições contidas nas Portarias Inmetro n.º 326, de 24 de agosto de 2007, e Nº 376, de 05 de outubro de 2007, devendo, necessariamente, após o término deste prazo, utilizar o Procedimento ora aprovado, para todos os processos de certificação a serem iniciados, bem como para renovação dos certificados já emitidos." (NR)

Art. 2º Determinar que o artigo 12º da Portaria Inmetro n.º 321/2009, passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º Cientificar que, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 162 da Lei Nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e na Resolução Anatel Nº 242, de 30 de novembro de 2000, os brinquedos que contiverem equipamentos emissores de radiofrequência deverão obter a homologação emitida ou aceita pela Anatel para serem comercializados." (NR)

Art. 3º Determinar que os itens 1.4.g, 2.2.1.5.7 e 2.2.2.2.11 do Procedimento para Certificação de Brinquedo, anexo à Portaria Inmetro n.º 321/2009, passem a vigorar com a seguinte redação:

"1.4.g) Laboratório responsável pelos ensaios e o período da realização dos mesmos;" (NR)

"2.2.1.5.7 A família reprovada somente deverá ser novamente ensaiada mediante apresentação da devida ação corretiva, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da reprovação. Todos os ensaios serão repetidos em novas amostras (prova, contraprova e testemunha), tendo como base a NM 300:2002 e quando aplicável a Portaria Inmetro 369/2007." (NR)

"2.2.2.2.11 Caso a não-conformidade seja referente aos ensaios de manutenção, devem ser realizadas as orientações conforme itens 2.2.1.5.6 e 2.2.2.3.2 deste Procedimento de Certificação." (NR)

Art. 4º Cientificar que as demais disposições contidas na Portaria Inmetro Nº 321, de 29 de outubro de 2009, permanecerão válidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 67, de 05 de março de 2009, que estabeleceu o processo produtivo básico para ciclomoteres, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, industrializados na Zona Franca de Manaus;

Considerando a necessidade de regulamentar o nível de desagregação das partes e peças relacionadas ao motor e ao chassi dos ciclomoteres, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos, por faixas de cilindrada, para fins de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT no 67/2009, resolve:

Art. 1º Prorrogar até 31 de dezembro de 2011, o prazo da Portaria SUFRAMA Nº 385, de 22 de setembro de 2009, que incluiu o insumo descrito a seguir, nas partes relacionadas ao chassi das motonetas acima de 100 até 450 cm3, constantes na Nota Técnica no 116/2001 - SPR/DEAPI/ COPIN, convalidada pela Portaria SUFRAMA no 414, de 20 de setembro de 2006.

I Motoneta acima de 100 até 450 cm3:

Conjunto garfo da suspensão dianteira, composto de suporte (mesa) inferior do amortecedor dianteiro, com eixo (coluna) de direção, pista de esferas, amortecedores e parafusos de fixação, com a mesa como parte integrante do amortecedor", NCM 8714.19.00.

Art. 2º A presente inclusão está restrita a um total de 12.000 (doze mil) unidades, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 60/2010 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa Nº 0361, aprovado pela Portaria Nº 218/2004, no valor de US\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de dólares norte-americanos) para o produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE - Cód. Suframa Nº 0108, aprovado pela Resolução Nº 050, de 06/03/2009, em nome da empresa ELCOTEQ DA AMAZÔNIA LTDA., Inscrição SUFRAMA Nº 20.1078.01-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 192, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 14 da Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) para o produto CONVERTOR CA/CC PARA MÁQUINA AUTOMÁTICA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DIGITAL, PORTÁTIL - "NOTEBOOK" - Código Suframa 1847, fabricado pela empresa PALLADIUM ENERGY ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., inscrição Suframa 20.0773.01-1, que corresponde a 44,30% (quarenta e quatro inteiros e trinta centésimos por cento) da cota atribuída ao 2º ano de produção, consignado pela Portaria Nº 438, de 17/09/2008, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 062/2010 - SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

PORTARIA Nº 194, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução N.º 202, de 17 de maio de 2006, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 12, Inciso VI e os termos do Parecer Técnico de Projeto N.º 038/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DIGIBOARD ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto N.º 038/2010 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO) E NCM 8471, para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto constante do Art. 1º desta Portaria os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DE NCM 8528 (TELEVISORES E MONITORES DE VÍDEO) E NCM 8471	57,864,591	77,152,788	96,440,985

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante do Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico estabelecido na Portaria Interministerial N.º 215 - MDIC/MCT, de 17 de dezembro de 2009;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDEMAR IANCK

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 180, de 20 de abril de 2010, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, publicada no DOU nº 76, de 23/04/2010 - Seção 1, página 94:

onde se lê: "Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 3,022,736.00 (três milhões, vinte e dois mil e setecentos e trinta e seis dólares norte-americanos) do produto MOTONETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3 - Cód. Suframa N.º 0002, aprovado por meio da Resolução N.º 184, de 28/08/2008 para o produto CICLOMOTOR - Código Suframa N.º 0005, aprovado por meio da Resolução N.º 137, de 19/06/2008, em nome da empresa MOTO TRAXX DA AMAZÔNIA LTDA, Inscrição SUFRAMA N.º 20.1216.01-9,".

leia-se: "Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 3,022,736.00 (três milhões, vinte e dois mil e setecentos e trinta e seis dólares norte-americanos) do produto MOTOCICLETA ACIMA DE 100 CM3 ATÉ 450 CM3 - Cód. Suframa N.º 0002, aprovado por meio da Resolução N.º 184, de 28/08/2008 para o produto CICLOMOTOR - Código Suframa N.º 0005, aprovado por meio da Resolução N.º 137, de 19/06/2008, em nome da empresa MOTO TRAXX DA AMAZÔNIA LTDA, Inscrição SUFRAMA N.º 20.1216.01-9".

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 9, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700.000739/2010-16, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeito no território brasileiro o aumento do capital social da sucursal TECSAN INGENIERIA AMBIENTAL S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria Nº 09, de 16 de setembro de 2009, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de acordo com as deliberações da Ata Nº 165, de 26 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

PORTARIA Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 16, de 2 de fevereiro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 1.139 do Código Civil, e o que consta no Processo MDIC nº 52700-000789/2010-95, resolve:

Art. 1º Aprovar, para que produza efeito no território brasileiro, a deliberação constante da Ata Nº 460, de 23 de fevereiro de 2010, acompanhada da procuração de 25 de fevereiro de 2010 da

sociedade estrangeira SOMAGUE ENGENHARIA S.A. DO BRASIL, autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria Nº 37, de 12 de março de 2002, concernente à nomeação do Senhor Pedro Miguel Cardoso Alves, em substituição ao Senhor Julio Fumagalli e permanência do Senhor Rui Ferreira Vieira de Sá, para atuarem como representantes legais de sua filial no Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON LUPATINI JUNIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o processo de concessão de matrícula, seu cancelamento e a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial e dá outras providências

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Nº 8.934, de 18 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 5º, inciso XIII e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; nos arts. 1º, inciso III e 32, inciso I, da Lei Nº 8.934/94; nos arts. 7º, parágrafo único, 32, inciso I, alínea "a" e 63, do Decreto Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933; e a Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a manifestação do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial Nº 840.535-DF (2006/00085934-5), que pacificou entendimento relativo a controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais pertinentes às atividades e fiscalização dos Leiloeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, uniformizar e modernizar os procedimentos referentes aos encargos das Juntas Comerciais, com relação à concessão e cancelamento da matrícula dos leiloeiros, bem como a fiscalização de suas atividades;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria de Nº 002, de 16 de dezembro de 2009, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, resolve:

SEÇÃO I

Do Ofício e da Habilitação do Leiloeiro

Art. 1º A profissão de leiloeiro será exercida mediante matrícula concedida pela Junta Comercial.

Parágrafo único. Compete aos leiloeiros, pessoal e privativamente, a venda em hasta pública ou público pregão, dentro de suas próprias casas ou fora delas, inclusive por meio de rede mundial de computadores, de tudo que, por autorização de seus donos ou por autorização judicial, forem encarregados, tais como imóveis, móveis, mercadorias, utensílios, semoventes e mais efeitos, e a de bens móveis e imóveis pertencentes às massas falidas, liquidações judiciais, penhores de qualquer natureza, inclusive de jóias e warrants de armazéns gerais, e o mais que a lei mande, com fé de oficiais públicos.

Art. 2º O leiloeiro exercerá a sua profissão exclusivamente na unidade federativa de circunscrição da Junta Comercial que o matriculou.

Art. 3º A concessão da matrícula, após o pagamento do preço público, a requerimento do interessado, dependerá da comprovação dos seguintes requisitos:

I - idade mínima de 25 anos completos;
II - ser cidadão brasileiro;
III - encontrar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
IV - estar reabilitado, se falido ou condenado por crime falimentar;
V - não estar condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
VI - não integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação;

VII - não exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu ou alheio nome;

VIII - não ter sido punido com pena de destituição da profissão de leiloeiro;

IX - ser domiciliado, há mais de cinco anos, na unidade federativa onde pretenda exercer a profissão;

X - não ser matriculado em outra unidade da federação; e

XI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de identidade e certidões negativas expedidas pelas Justiças Federal, Estadual e do Distrito Federal, no foro cível e criminal, correspondentes à circunscrição em que o candidato tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio.

Parágrafo único. O atendimento ao inciso IX deverá ser feito por meio da apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou por certidão de domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Deferido o pedido de matrícula, por decisão singular, o Presidente da Junta Comercial dará o prazo de vinte dias úteis para o interessado prestar caução e assinar o termo de compromisso.

Art. 5º A caução, em valor a ser arbitrado pela Junta Comercial, poderá ser prestada nas seguintes formas:

I - em dinheiro;
II - fiança bancária; e
III - seguro garantia.

§ 1º A garantia de que trata este artigo deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, ou outro banco oficial, em conta poupança à disposição da Junta Comercial e o seu levantamento será efetuado, sempre, a requerimento da Junta Comercial que houver matriculado o leiloeiro.

§ 2º O valor da caução arbitrado pela Junta Comercial poderá, a qualquer tempo, ser revisto, hipótese em que o leiloeiro matriculado deverá complementar o seu valor nominal, a fim de que o seu montante atenda às finalidades legais de garantia. A complementação a que se refere este parágrafo deverá ser realizada no prazo a ser fixado pela Junta Comercial.

§ 3º A fiança bancária e o seguro garantia obedecerão aos mesmos critérios da caução em dinheiro, devendo ser renovados ou atualizados anualmente.

Art. 6º Aprovada a caução e assinado o termo de compromisso, a Junta Comercial, por portaria de seu Presidente, procederá à matrícula do requerente e expedirá a Carteira de Exercício Profissional.

§ 1º A portaria de que trata este artigo será publicada no órgão de divulgação dos atos decisórios da Junta Comercial.

§ 2º A caução de que trata o caput deste artigo, subsistirá até 120 dias, após o leiloeiro haver deixado o exercício da profissão, por exoneração voluntária, destituição ou falecimento.

§ 3º Somente depois de satisfeitas por dedução do valor da caução, todas as dívidas e responsabilidades de que trata este artigo será entregue a quem de direito o saldo porventura restante.

§ 4º Findo o prazo mencionado, não se apurando qualquer alcance por dívidas ou multa oriundas da profissão, ou não tendo havido reclamação alguma fundada na falta de liquidação definitiva de atos praticados pelo leiloeiro no exercício de suas funções, expedirá a Junta Certidão de Quitação, com que ficará exoneração e livre a caução para o seu levantamento.

Art. 7º É pessoal o exercício das funções de leiloeiro, que não poderá exercê-las por intermédio de pessoa jurídica e nem delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, a seu preposto, cabendo ao leiloeiro comunicar o fato à Junta Comercial.

Do Preposto

Art. 8º O preposto indicado pelo leiloeiro deverá atender aos requisitos do art. 3º, sendo considerado mandatário legal do preponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a responsabilidade daquele, os atos que lhe forem inerentes.

Art. 9º A dispensa do preposto dar-se-á mediante simples comunicação do leiloeiro à Junta Comercial, acompanhada da indicação do respectivo substituto, se for o caso, ou a pedido do preposto.

Da Escolha do Leiloeiro

Art. 10. A Junta Comercial, quando solicitada para informar nome de leiloeiro por interessado na realização de leilões, sejam estes pessoas de direito público ou privado, informará a relação completa dos leiloeiros oficiais devidamente matriculados.

§ 1º A relação de leiloeiros, referida no caput deste artigo, tem finalidade meramente informativa do contingente de profissionais matriculados na Junta Comercial.

§ 2º A forma de contratação do leiloeiro, seja por meio de procedimento licitatório ou outro critério, caberá aos entes interessados.

§ 3º Nas alienações judiciais e de bens particulares, a escolha dos leiloeiros será de exclusiva confiança dos interessados.

SEÇÃO II

Das Obrigações e Responsabilidades dos Leiloeiros

Art. 11. As obrigações e responsabilidades do leiloeiro são as constantes das disposições legais e regulamentares, incumbindo-lhes, nos termos desta Instrução Normativa, as seguintes obrigações:

I - submeter à registro e autenticação, pagando o preço público devido à Junta Comercial, os seguintes livros mercantis ou de fiscalização, que poderão ser escriturados ou digitados:

a) diário de entrada;
b) diário de saída;
c) contas correntes;
d) protocolo;
e) diário de leilões;

f) livro-talão, que poderá ser apresentado em formulário contínuo; e

g) documentos fiscais exigidos pela legislação tributária.

II - manter, sem emendas ou rasuras, os livros mencionados no inciso anterior, que terão número de ordem, e submetê-los à fiscalização da Junta Comercial a que estiver matriculado, quando esta julgar conveniente, ou, necessariamente, para o efeito de encerramento;

III - cumprir as instruções ou ordens declaradas pelo comitente;

IV - requerer, ao comitente, caso este não o tenha feito, a estipulação dos preços mínimos pelos quais os efeitos deverão ser leiloados;

V - responsabilizar-se pela indenização correspondente ao dano, no caso de incêndio, quebras ou extravios;

VI - comunicar ao comitente, por meio de documento protocolizado ou sob registro postal, o recebimento dos efeitos que lhe tiverem sido confiados para venda ou constarem da carta ou relação mencionados no diário de entrada;

VII - observar o limite das despesas autorizadas por escrito pelo comitente, relativas a publicações e outras que se tornarem indispensáveis;

VIII - anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;



IX - comunicar à Junta Comercial, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, por meio convencional ou eletrônico, que procedeu às publicações referidas no inciso anterior, anexando cópia da última publicação;

X - exibir, sempre, ao se iniciar o leilão, a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial;

XI - fazer conhecidas, antes de começarem o ato do leilão, as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, principalmente quando há ônus sobre o bem que pela simples intuição, não puderem ser conhecidos facilmente, e bem assim o seu peso, medida ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas indicações, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa;

XII - prestar contas ao comitente, na forma e no prazo regulamentares;

XIII - adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado;

XIV - colocar, à disposição do juízo competente, ou representantes legais, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado pelo juízo, as importâncias obtidas nos leilões judiciais, de massas falidas e de liquidações;

XV - colocar, à disposição dos comitentes, no prazo de até 10 (dez) dias, as importâncias obtidas nos leilões extrajudiciais realizados;

XVI - comunicar, por escrito, à Junta Comercial, os impedimentos e os afastamentos para tratamento de saúde, anexando atestado médico;

XVII - fornecer às autoridades judiciais ou administrativas as informações que requisitarem;

XVIII - assumir a posição de consignatário ou mandatário, na ausência do dono dos efeitos que tiverem que ser vendidos;

XIX - arquivar, na Junta Comercial, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes aos dos respectivos vencimentos, os documentos comprobatórios do pagamento dos impostos incidentes sobre a atividade;

XX - exigir, dos proprietários, nos leilões de estabelecimentos comerciais ou industriais, salvo os judiciais, de massas falidas ou de liquidações, a comprovação de quitação dos tributos incidentes sobre os efeitos a serem leiloados; e

XXI - apresentar, anualmente, cópia do extrato da conta de poupança relativa à caução, ou dos contratos de renovação da fiança bancária ou do seguro garantia devidamente autenticados.

SEÇÃO III

Das Proibições e Impedimentos

Art. 12. É proibido ao leiloeiro:

I - sob pena de destituição e consequente cancelamento de sua matrícula:

a) integrar sociedade de qualquer espécie ou denominação;

b) exercer o comércio, direta ou indiretamente, no seu ou alheio nome;

c) encarregar-se de cobranças ou pagamentos comerciais; e

d) infringir o disposto no art. 2º desta Instrução Normativa.

II - sob pena de suspensão:

a) cobrar do arrematante comissão diversa da estipulada no parágrafo único do art. 24, do Decreto Federal Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; e

b) cobrar do arrematante quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, sem expressa previsão no edital e a devida autorização do comitente ou autoridade judicial.

III - sob pena de multa:

a) adquirir, para si ou para pessoas de sua família, coisa de cuja venda tenha sido incumbido em leilão público, ainda que a pretexto de se destinar a seu consumo particular.

IV - sob pena de nulidade do leilão após o devido processo administrativo onde haja a notificação do interessado ou terceiro:

a) delegar a terceiros os pregões; e

b) realizar mais de dois leilões no mesmo dia em locais distantes entre si, exceto quando se trate de imóveis juntos ou de prédios e móveis existentes no mesmo prédio, considerando-se, nestes casos, como um só leilão os respectivos pregões.

Art. 13. Está impedido de exercer a profissão de leiloeiro:

I - aquele que vier a ser condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

II - aquele que vier a exercer atividade empresária, ou participar da administração e/ou de fiscalização em sociedade de qualquer espécie, no seu ou em alheio nome;

III - aquele a quem tiver sido aplicada sanção de destituição;

IV - aquele que tiver sido suspenso, enquanto durarem os efeitos da sanção.

SEÇÃO IV

Da Ética dos Leiloeiros

Art. 14. O leiloeiro deverá proceder de forma transparente no exercício de sua profissão, contribuindo para o prestígio de sua classe.

Parágrafo único. O leiloeiro, no exercício da profissão, deverá manter independência em qualquer circunstância.

Art. 15. O leiloeiro é responsável pelos atos que, no exercício de sua profissão, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de leilão fraudulento, o arrematante será solidariamente responsável com o leiloeiro, se com este estiver coligado para lesar o comitente, o que será apurado em processo próprio.

SEÇÃO V

Das Infrações Disciplinares

Art. 16. Constituem-se infrações disciplinares:

I - exercer a profissão quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;

II - manter sociedade empresária;

III - exercer a função de leiloeiro contra literal disposição de lei;

IV - estabelecer entendimento com a parte adquirente sem autorização ou ciência do comitente;

V - prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao leiloeiro;

VI - acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do leilão em que funcione;

VII - abandonar o leilão sem justo motivo ou antes de comunicar à Junta Comercial sua renúncia;

VIII - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada pelo comitente ou mandatário em matéria da competência deste, depois de regularmente cientificado;

IX - solicitar ou receber de comitente ou mandatário qualquer importância para atuação ilícita ou desonestas;

X - receber valores do adquirente ou de terceiro, relacionados com o objeto do mandato, sem expressa autorização do comitente ou mandatário;

XI - locupletar-se à custa do comitente ou mandatário ou do adquirente, por si ou interposta pessoa;

XII - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas, ao comitente ou mandatário, das quantias recebidas em decorrência do leilão realizado;

XIII - deixar de pagar as contribuições, multas e preços de serviços devidos à Junta Comercial, depois de regularmente cientificado a fazê-lo;

XIV - incidir, reiteradamente, em erros que evidenciem inépcia profissional;

XV - manter conduta incompatível com a função de leiloeiro; e

XVI - tornar-se inidôneo para o exercício da função de leiloeiro.

SEÇÃO VI

Das Penalidades

Art. 17. As sanções disciplinares consistem em:

I - multa;

II - suspensão; e

III - destituição.

Parágrafo único. As sanções devem constar do assentamento do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão.

Art. 18. A multa é aplicável nos casos em que o leiloeiro:

I - deixar de cumprir as obrigações definidas nos incisos I a X, XIV, XVII, XIX e XX, do artigo 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º A multa de que trata este artigo deverá ser recolhida, por meio de documento próprio de ingresso de receita, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, ou, em caso de autarquia, na conta de recursos próprios da Junta Comercial.

§ 2º Será assinado prazo, não superior a 10 (dez) dias, para que o leiloeiro comprove o depósito da multa estipulada em decorrência de eventual infração praticada no exercício de sua profissão.

§ 3º A multa será variável entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) do valor correspondente à caução.

II - incorrer nas infrações definidas nos incisos IV e V, VII a IX, XIII e XV do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Art. 19. A pena de suspensão é aplicável nos casos em que o leiloeiro:

I - deixar de cumprir as obrigações definidas nos incisos XI (no caso de reincidência), XVI e XXI, do artigo 11, e inciso II, alínea "a", do artigo 12 desta Instrução Normativa.

§ 1º A suspensão, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias, implicará na perda, neste período, dos direitos decorrentes do exercício da profissão, inclusive na realização dos leilões já marcados e suas comissões.

§ 2º Suspenso o leiloeiro, também o estará seu preposto.

II - incorrer nas infrações definidas nos incisos III, VI, X a XII do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Art. 20. A destituição e o consequente cancelamento da matrícula do leiloeiro é aplicável quando o mesmo tiver sido suspenso por três vezes ou incorrer nas condutas previstas no artigo 9º, parágrafo único, artigo 36, alínea "a", do Decreto Nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e incisos I, II, XIV e XVI do artigo 16 desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para a aplicação da sanção disciplinar de destituição e consequente cancelamento da matrícula, é necessária a manifestação favorável da maioria dos membros do Colégio de Vogais, em sessão plenária.

Art. 21. Na aplicação das sanções disciplinares são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

I - falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;

II - ausência de punição disciplinar anterior;

III - exercício assíduo e proficiente da profissão; e

IV - prestação de relevantes serviços à causa pública.

Parágrafo único. Os antecedentes profissionais do leiloeiro, as atenuantes, a culpa por ele revelada, as circunstâncias e as consequências da infração são consideradas para o fim de decidir sobre o tempo de suspensão e o valor da multa aplicável.

Art. 22. Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I - da falta sujeita à multa ou suspensão, em 3 anos; e

II - da falta sujeita à destituição, em 5 anos.

§ 1º A prescrição começa a correr do dia em que a falta for cometida.

§ 2º Interrompem a prescrição a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade.

§ 3º A prescrição não corre enquanto sobrestado o processo administrativo para aguardar decisão judicial.

§ 4º O sobrestamento de que trata o parágrafo anterior perdurará pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do leiloeiro.

§ 6º A decisão que reconhecer a existência de prescrição deverá desde logo determinar, quando for o caso, as providências necessárias à apuração da responsabilidade pela sua ocorrência.

Art. 23. As penas serão aplicadas pela Junta Comercial:

I - ex-offício;

II - por denúncia do prejudicado, observado, sempre, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; e

III - por iniciativa da procuradoria da Junta Comercial.

Parágrafo único. As penas cominadas aos leiloeiros e a seus prepostos serão, obrigatoriamente, publicadas por meio de edital, nos Diários Oficiais dos Estados e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

SEÇÃO VII

Do Procedimento Administrativo

Art. 24. A denúncia sobre irregularidade praticada pelo leiloeiro no exercício de sua profissão será dirigida ao Presidente da Junta Comercial, devidamente formalizada por escrito e assinada pelo denunciante, com sua qualificação completa, acompanhada das provas necessárias à formação do processo.

Art. 25. Ao receber a peça inicial da denúncia, o Presidente da Junta Comercial a encaminhará à Secretaria-Geral para exame preliminar dos documentos e provas juntados, quando o Presidente decidirá de sua admissibilidade ou não.

Art. 26. Sendo o fato narrado e as provas juntadas insuficientes para configurar possível infração profissional, a Secretaria-Geral comunicará ao Presidente da Junta Comercial que determinará o arquivamento da denúncia, cabendo recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que o denunciante tomar ciência da decisão.

Art. 27. Aceita a denúncia, o Presidente da Junta Comercial mandará instaurar o processo administrativo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de seu protocolo, do que será o denunciado intimado por ofício, que será postado por "AR" ao endereço constante em seu banco de dados, ficando-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, princípios decorrentes do devido processo legal, com a utilização de todos os meios de provas em direito admitidas.

§ 1º Será concedido ao denunciado vista do processo na própria Junta Comercial e o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer defesa prévia, instruída com os documentos e provas que julgar necessárias.

§ 2º Estando o denunciado em lugar incerto ou quando o "AR" retornar negativo, será o leiloeiro intimado por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

§ 3º Cumpridas as formalidades prescritas nos parágrafos anteriores, o denunciado e a Procuradoria da Junta Comercial terão o prazo comum de 03 (três) dias úteis para requererem diligências, que deverão ser concluídas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Não requeridas diligências, a Procuradoria da Junta Comercial, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se-á quanto aos fatos arguidos. Após, fará os autos conclusos ao Presidente que designará Vogal Relator, podendo designar, quando requerido, Vogal Revisor.

§ 5º Cumpridas todas as etapas do processo, este deverá ser incluído em pauta para julgamento pelo Plenário, em sessão a ser designada previamente para tal, com divulgação e intimação do denunciado por edital no Diário Oficial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, do dia, local e hora do julgamento.

§ 6º É assegurado ao denunciado o direito de defesa oral por, no máximo, 15min. (quinze minutos).

§ 7º Da decisão do Plenário caberá recurso ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 28. Compete ao Setor de Fiscalização de Leiloeiros das Juntas Comerciais:

I - manter cadastro atualizado dos leiloeiros habilitados e de seus prepostos;

II - preparar os respectivos termos de compromisso, certificados de matrícula e carteiras de exercício profissional;

III - fiscalizar as atividades dos leiloeiros e de seus prepostos, na forma da lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas;

IV - orientar os profissionais, em caráter preventivo, para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações;

V - publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado e, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União, a lista dos leiloeiros, classificada por antiguidade;

VI - requerer, uma vez cancelada a matrícula, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante o pagamento do preço devido, pelo leiloeiro; e

VII - manter, à disposição dos entes públicos e demais interessados, relação dos leiloeiros, onde constará o número da matrícula e outras informações que julgar indispensáveis.

SEÇÃO IX

Das Disposições Finais

Art. 29. Os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, obedecerão às mesmas normas desta Instrução Normativa e outras especiais que a matéria vier a exigir, devendo ser regulamentada em Instruções próprias do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 30. Fica revogada a Instrução Normativa nº 110, de 19 de junho de 2009.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME HERZOG

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 106, DE 30 DE ABRIL DE 2010**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/03/2010 e 06/04/2010.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/03/2010 e 06/04/2010.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI

ANEXO I

1 - Processo: 58701.002161/2009-67
Proponente: Fundação Edmilson José Gomes de Moraes
Título: Jogada Nota 10
Registro/ ME: 02SP031452008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.783.192/0001-07
Cidade: Taquaritinga - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 510.979,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0257 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20054-9
Período de Captação: da data de publicação até 31/03/2011.
2 - Processo: 58701.000673/2010-22
Proponente: Meio Ambiente Respeito e Esporte
Título: Natação no Mar - Luiz Lima
Registro/ ME: 02RJ031042008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.313.505/0001-60
Cidade: Rio das Ostras - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.184.798,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0549 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42518-4
Período de Captação: da data de publicação até 06/04/2011.

ANEXO II

1- Processo: 58701.001577/2009-68
Proponente: Federação de Beach Soccer do Espírito Santo
Título: 11º Campeonato Estadual de Futebol de Areia
Valor aprovado para captação: R\$ 372.524,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1802 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39775-X
Período de Captação: da data de publicação até 30/03/2011.

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão****SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO****PORTARIA Nº 103, DE 29 DE ABRIL DE 2010**

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000 e tendo em vista o disposto no art. 31, observado o art. 23, ambos da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargo, ao Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel urbano com área de 12.580.91m², situado na Rua Teixeira Soares s/n, naquele Município, objeto da Matrícula nº nº 8.202, Livro nº 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis daquela Comarca. A presente doação é realizada de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05065.002680/2003-16.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação e modernização de projetos de infra-estrutura para esporte recreativo e de lazer.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000, observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por acessórios e benfeitorias nele existentes.

Art.5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do termo de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º O encargo de que trata esta Portaria será permanente e resolutivo. O imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio da União, independentemente de qualquer indenização por acessórios e benfeitorias realizados caso sejam interrompidas as razões que justificaram a doação, se, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art 2º, se houver inobservância de qualquer condição nela expressa, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusulas contantes do respectivo termo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

Em 28 de abril de 2010

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica nº. 195/2010/DIAN/CGRS/SRT, tendo em vista erro material na análise do processo, resolve RETIFICAR o despacho de concessão do registro sindical concedido ao Sindicato dos Empregados em Casas Lotéricas, Loterias, Revendedores Lotéricos, Lojas de Jogos Autorizados e Lojas de Agenciamento do Jockey Club do Estado do Rio de Janeiro - SINDILOTO-RJ, n.º 46869.001394/2008-70, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 12 de março de 2010, Seção I, página 101, N.º 48, para que seja excluída a pré-anotação realizada na representação do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio, em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis de Sorocaba e Região - SP, Processo n.º 46000.005878/98-38, CNPJ n.º 02.633.466/0001-50, por não existir conflito de representação.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 196/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar a publicação do despacho do dia 03/03/2010, na Seção I, pg. 106, Nº 41, referente à concessão do Registro Sindical do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipais de Belo Horizonte - MG - SIND-REDE, nº 46000.018207/2006-35, para que onde se lê: "excluir da representação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SINDICATO NACIONAL, CNPJ: 00.676.296/0001-65, n.º. 24000.001266/90-77 a categoria dos docentes do ensino superior no município de Belo Horizonte", leia-se: "excluir da representação do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior-ANDES-SINDICATO NACIONAL, CNPJ: 00.676.296/0001-65, Processo n.º. 24000.001266/90-77 a categoria dos docentes do ensino superior da rede municipal de ensino no município de Belo Horizonte".

O Chefe de Gabinete do Ministro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, conforme Nota Técnica nº. 03/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de concessão de registro sindical publicado no Diário Oficial da União em 05 de março de 2010, na seção 1, pg. 85, nº 43, de interesse da Federação Interestadual dos Trabalhadores em Entidades Sindicais - FITES, nº 46000.002488/2004-42, CNPJ 06.106.897/0001-19, para que em sua base territorial onde se lê: "Distrito Federal" leia-se: "Rondônia"; onde se lê: "Intermunicipal e Interestadual" leia-se: "Interestadual", bem como seja excluída da sua base territorial: "Rio de Janeiro: Angra dos Reis, Aperibé, Araruama, Areal, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Barra do Piraí, Barra Mansa, Belford Roxo, Bom Jardim, Bom Jesus do Itabapoana, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Cantagalo, Carapebus, Cardoso Moreira, Carmo, Casimiro de Abreu, Comendador Levy Gasparian, Conceição de Macabu, Cordeiro, Duas Barras, Duque de Caxias, Engenheiro Paulo de Frontin, Guapimirim, Iguaçu Grande, Itaboraí, Itaguaí, Itavaia, Itaocara, Itaperuna, Itatiaia, Japeri, Laje do Muriaé, Macaé, Macuco, Magé, Mangaratiba, Maricá, Mendes, Mesquita, Miguel Pereira, Miracema, Natividade, Nilópolis, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Paracambi, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Petrópolis, Pinheiral, Piraí, Porciúncula, Porto Real, Quatis, Queimados, Quissamã, Resende, Rio Bonito, Rio Claro, Rio das Flores, Rio das Ostras, Rio de Janeiro, Santa Maria Madalena, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João da Barra, São João de Meriti, São José de Ubá, São José do Vale do Rio Preto, São Pedro da Aldeia, São Sebastião do Alto, Sapucaia, Saquarema, Seropédica, Silva Jardim, Sumidouro, Tanguá, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios, Valença, Varre-Sai, Vassouras e Volta Redonda".

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 105/2010/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nanuque, MG, nº.

46247.000764/2009-50, CNPJ 26.204.206/0001-27, para representar a Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Nanuque - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos servidores públicos municipais de Nanuque - MG, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 200/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.035310/2009-92, nos termos do § 2º, do art. 23, da Portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária à Federação Nacional dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros - FENCAVIR, nº 46000.003831/2005-57, CNPJ nº. 33.654.229/0001-07, para representar a categoria dos Taxistas e Transportadores Autônomos de Passageiros, com abrangência interestadual e base territorial nos seguintes estados: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins.

Concessão de Registro.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 198/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.005400/2009-59, nos termos do art. 10, inciso V combinado com o inciso X, da Portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao SINTAX - Sindicato dos Taxistas dos Transportes Escolares, Transportes Turísticos e Fretamento do Estado de Rondônia, nº 46216.000705/2008-68, CNPJ nº. 09.526.640/0001-04, para representar a categoria econômica dos taxistas, condutores de transportes turísticos, todos os condutores de veículos urbanos, de tração mecânica, que dirigem transportes de passageiros e trabalham de forma autônoma ou, sendo taxista, trabalhe como auxiliar "viração", com abrangência estadual e base territorial no estado de Rondônia.

Concessão de Alteração Estatutária.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 199/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR a impugnação nº 46000.004503/2010-35, nos termos do art. 10, inciso V da Portaria 186/2008; e CONCEDER o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Lojistas e do Comércio Varejista de Americana e Região - SINCOVAN, nº 46219.020431/2009-84, CNPJ 60.714.771/0001-72, para representar a categoria Econômica do Comércio varejista e dos lojistas do comércio, independente do porte das empresas representadas (micros, pequenas, médias ou grandes) e do local do exercício da atividade comercial (na rua, nos shopping centers, outlets, multilets ou qualquer outra forma de instalação coletiva), enquadrada no 2º grupo - Comércio Varejista, do plano CNC, com as seguintes exclusões: a) das categorias econômicas do comércio varejista de "peças e acessórios para veículos e do comércio varejista de "produtos farmacêuticos" nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste. b) das categorias econômicas do comércio varejista de "carnes frescas" e do comércio varejista de "gêneros alimentícios", no município de Nova Odessa, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste - SP. Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação dos sindicatos abaixo: a) Sindicato do Comercio Varejista dos Feirantes do Estado de São Paulo - SINCOFER, CNPJ: 62.216.627/0001-31, excluindo de sua representação a categoria Econômica do Comércio Varejista dos Feirantes, nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste; b) do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais no Estado de São Paulo, CNPJ: 62.620.232/0001-08, excluindo de sua representação a categoria Econômica de comércio Varejista de Combustíveis Minerais, nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste; c) do Sindicato do Comércio Varejista de Material Ótico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo, CNPJ: 62.660.436/0001-64, excluindo de sua representação a categoria Econômica do Comércio Varejista de Material Ótico, Fotográfico e Cinematográfico, do plano da CNC, nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste; d) do Sindicato do Comércio Varejista do Material Médico Hospitalar Científico no Estado de São Paulo, CNPJ: 62.803.069/0001-00, excluindo de sua representação a categoria Econômica do Comércio Varejista do Material Médico Hospitalar Científico, plano da CNC, nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste; e) do Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de São Paulo, CNPJ: 62.288.279/0001-08, excluindo de sua representação a categoria do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo, nos municípios de Americana, Nova Odessa e Santa Bárbara D'Oeste.

MARCELO PANELLA



SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL
Em 22 de abril de 2010

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.000552/2008-18	009486488	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
2	46201.000553/2008-62	009486496	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
3	46201.000555/2008-51	013342517	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
4	46201.002714/2007-71	009499067	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
5	46201.002936/2007-94	009499148	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
6	46201.003621/2006-83	009495797	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
7	46201.003622/2006-28	00949580	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
8	46201.003624/2006-17	009492003	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
9	46201.002012/2006-15	009486267	Usina Serra Grande S.A.	AL
10	46778.001704/2007-94	016990811	Caraíba Metais S.A.	BA
11	46206.001472/2008-30	017108543	Proslul Projetos Supervisão e Planejamento Ltda.	DF
12	46208.004535/2008-90	014297140	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
13	46208.004536/2008-34	014297159	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
14	46208.004538/2008-23	014297183	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
15	46208.004549/2008-11	014297205	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
16	46208.004550/2008-38	014297213	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
17	46208.004551/2008-82	014297221	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
18	46208.004552/2008-27	014297230	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
19	46208.004553/2008-71	014297248	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
20	46208.004554/2008-16	014297256	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
21	46208.004557/2008-50	014297191	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
22	46208.004559/2008-49	014297167	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
23	46223.004401/2008-81	017555736	Banco ABN AMRO Real S.A.	MA
24	46223.005083/2006-11	013778285	Gladstone Antônio Pimenta	MA
25	46223.005084/2006-58	013778293	Gladstone Antônio Pimenta	MA
26	46223.005085/2006-01	013778307	Gladstone Antônio Pimenta	MA
27	46223.002805/2008-30	017550955	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
28	46223.002806/2008-84	017550912	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
29	46223.002807/2008-29	017550904	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
30	46223.002808/2008-73	017550947	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
31	46223.002811/2008-97	017550939	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
32	46223.002812/2008-31	017550971	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
33	46223.002815/2008-75	017550874	Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes Norte-Nordeste S.A.	MA
34	46245.000986/2005-69	007347545	ArcelorMittal Brasil S.A. (Nova denominação de Belgo Siderurgia S.A.)	MG
35	46245.000393/2005-01	007412193	ArcelorMittal Brasil S.A. (nova denominação de Belgo Siderurgia S.A.)	MG
36	46245.001007/2005-90	007282508	ArcelorMittal Brasil S.A. (nova denominação de Belgo Siderurgia S.A.)	MG
37	46242.001427/2005-04	005456118	Bunge Fertilizantes S.A.	MG
38	46504.001229/2005-12	010581103	Companhia Têxtil São Joanense	MG
39	46502.000717/2003-52	007145951	Fiat Automóveis S.A.	MG
40	46249.001458/2006-78	013042173	Multiserv Ltda.	MG
41	46249.001459/2006-12	013042181	Multiserv Ltda.	MG
42	46504.000142/2005-10	010647465	Novelis do Brasil Ltda.	MG
43	46245.000876/2005-05	007414234	R.J. Engenharia Ltda.	MG
44	47747.000639/2007-18	013229133	Teksid do Brasil Ltda.	MG
45	47747.000642/2007-23	013229125	Teksid do Brasil Ltda.	MG
46	47747.000676/2007-18	013225235	Teksid do Brasil Ltda.	MG
47	47747.000681/2007-21	013149652	Teksid do Brasil Ltda.	MG
48	47747.000687/2007-06	013149695	Teksid do Brasil Ltda.	MG
49	46716.002164/2007-88	014242397	Usina Caeté S.A.	MG
50	46245.002784/2005-51	010605908	Votorantim Metais Zinco S.A.	MS
51	46016.006110/2007-91	014298538	Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool	MS
52	46016.003091/2009-11	019257074	LDC Bioenergia S.A.	MS
53	46016.003122/2009-26	019257121	LDC Bioenergia S.A.	MS
54	46016.003131/2009-17	019257333	LDC Bioenergia S.A.	MS
55	46016.003132/2009-61	019257031	LDC Bioenergia S.A.	MS
56	46016.003140/2009-16	019257015	LDC Bioenergia S.A.	MS
57	46312.001648/2009-27	018108784	LM Vidros e Cristais Temperados Ltda.	MS
58	46312.001649/2009-71	018108792	LM Vidros e Cristais Temperados Ltda.	MS
59	46312.001652/2009-95	018108831	LM Vidros e Cristais Temperados Ltda.	MS
60	46312.001653/2009-30	018108822	LM Vidros e Cristais Temperados Ltda.	MS
61	46312.001650/2009-04	018108806	LM Vidros Temperados Ltda.	MS
62	46312.001651/2009-41	018108814	LM Vidros Temperados Ltda.	MS
63	46016.001234/2008-61	014244349	Onério Castanha	MT
64	46016.001235/2008-14	014258005	Onério Castanha	MT
65	46016.001236/2008-51	014257955	Onério Castanha	MT
66	46016.001237/2008-03	014257920	Onério Castanha	MT
67	46016.001238/2008-40	014257912	Onério Castanha	MT
68	46016.001239/2008-94	014257939	Onério Castanha	MT
69	46016.001240/2008-19	014258013	Onério Castanha	MT
70	46016.001241/2008-63	014257971	Onério Castanha	MT
71	46016.001242/2008-16	014257980	Onério Castanha	MT
72	46016.001243/2008-52	014257998	Onério Castanha	MT
73	46016.001245/2008-41	014244365	Onério Castanha	MT
74	46016.001246/2008-96	014244454	Onério Castanha	MT
75	46016.001247/2008-31	014244462	Onério Castanha	MT
76	46016.001248/2008-85	014244420	Onério Castanha	MT
77	46016.001249/2008-20	014244373	Onério Castanha	MT
78	46016.001250/2008-54	014244489	Onério Castanha	MT
79	46016.001251/2008-07	014244411	Onério Castanha	MT
80	46016.001252/2005-43	014244470	Onério Castanha	MT
81	46016.001253/2008-98	014257947	Onério Castanha	MT
82	46016.001254/2008-32	014244438	Onério Castanha	MT
83	46016.001255/2008-87	014244446	Onério Castanha	MT
84	46016.001256/2008-21	014244390	Onério Castanha	MT
85	46016.001257/2008-76	014257963	Onério Castanha	MT

86	46016.001258/2008-11	014244403	Onério Castanha	MT
87	46016.001259/2008-65	014244381	Onério Castanha	MT
88	46016.002598/2009-40	019230664	Usina São Tomé S.A.	PR
89	46016.002599/2009-94	019230648	Usina São Tomé S.A.	PR
90	46016.002601/2009-25	019230681	Usina São Tomé S.A.	PR
91	46016.002603/2009-14	019230672	Usina São Tomé S.A.	PR
92	46016.002604/2009-69	019230435	Usina São Tomé S.A.	PR
93	46016.002608/2009-47	019230583	Usina São Tomé S.A.	PR
94	46016.002621/2009-04	019230338	Usina São Tomé S.A.	PR
95	46016.002624/2009-30	019230567	Usina São Tomé S.A.	PR
96	46016.002625/2009-84	019230699	Usina São Tomé S.A.	PR
97	47533.004269/2008-76	019230192	Usina São Tomé S.A.	PR
98	47533.004273/2008-34	019230184	Usina São Tomé S.A.	PR
99	47533.004277/2008-12	019230222	Usina São Tomé S.A.	PR
100	47533.004278/2008-67	019230206	Usina São Tomé S.A.	PR
101	47533.004279/2008-10	019230257	Usina São Tomé S.A.	PR
102	46215.014339/2006-01	013866966	Esso Brasileira de Petróleo Ltda.	RJ
103	46215.014931/2006-74	011560053	Esso Brasileira de Petróleo Ltda.	RJ
104	46215.028530/2006-00	013848992	Esso Brasileira de Petróleo Ltda.	RJ
105	46232.003162/2005-90	011583274	Petrobrás Distribuidora S.A.	RJ
106	46232.000527/2005-24	011420642	Schweitzer - Mauduit do Brasil S.A.	RJ
107	46217.003374/2007-27	009625976	Esposende Calçados Ltda. (Disport Nordeste Ltda.)	RN
108	46617.008016/2006-17	012570540	Calçados Azaléia S.A.	RS
109	46617.008017/2006-61	012571687	Calçados Azaléia S.A.	RS
110	46617.008018/2006-14	012575585	Calçados Azaléia S.A.	RS
111	46016.006087/2008-16	019232888	Weg Indústrias S.A.	SC
112	46016.006088/2008-61	019232896	Weg Indústrias S.A.	SC
113	46016.006089/2008-13	019232900	Weg Indústrias S.A.	SC
114	46016.006090/2008-30	019232918	Weg Indústrias S.A.	SC
115	46016.006091/2008-84	019232926	Weg Indústrias S.A.	SC
116	46016.006092/2008-29	019232934	Weg Indústrias S.A.	SC
117	46016.006093/2008-73	019232942	Weg Indústrias S.A.	SC
118	46016.006094/2008-18	019232951	Weg Indústrias S.A.	SC
119	46016.006095/2008-62	019232969	Weg Indústrias S.A.	SC
120	46221.005458/2008-17	017915023	Construtora Augusto Veloso S.A.	SE
121	46473.010379/2007-85	015775020	Banco Santander S.A.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 635 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão recorrida, para tornar imprecidente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.001623/2008-08	013342576	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
2	46778.001551/2003-51	006872891	Visteon Sistemas Automotivos Ltda.	BA
3	46205.015642/2008-73	013317211	Calçados Aniger Nordeste Ltda.	CE
4	46208.001116/2009-87	016693655	Monsanto do Brasil Ltda.	GO
5	46208.004558/2008-02	014297175	Usina Porto das Aguas Ltda.	GO
6	46016.006124/2007-13	014296160	Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool	MG
7	46504.000972/2006-28	013083295	Fiação e Tecelagem LH Ltda.	MG
8	46504.001163/2006-33	013149920	Gerdau Aço Minas S.A.	MG
9	46504.001161/2006-44	013083490	Gerdau Açominas S.A.	MG
10	46504.001160/2006-08	013083481	Gerdau Açominas S.A.	MG
11	47747.000641/2007-89	013229141	Teksid do Brasil Ltda.	MG
12	46016.002422/2007-26	014257866	Usina Moema de Açúcar e Alcool Ltda.	MG
13	46245.000047/2006-03	010412280	Votorantim Metais Zinco S.A.	MS
14	46016.003113/2009-35	019257210	LDC Bioenergia S.A.	MS
15	46016.003121/2009-81	019257112	LDC Bioenergia S.A.	MS
16	46016.003097/2009-81	019204426	LDC Bioenergia S.A.	MS
17	46016.003096/2009-36	019204434	LDC Bioenergia S.A.	MS
18	46016.006774/2009-12	019234503	Florestal Vale do Corisco Ltda.	PR
19	47533.004274/2008-89	019230231	União São Tomé S.A.	PR
20	47533.004270/2008-09	019230079	União São Tomé S.A.	PR
21	46617.002479/2005-94	011264519	Banco Santander Meridional S.A.	RS
22	46617.002480/2005-19	007610505	Banco Santander Meridional S.A.	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de improcedência do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46202.008233/2008-41	018653723	Tai Engenharia e Construções Ltda.	AM
2	46784.000010/2007-51	010051082	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba	BA
3	46205.005375/2009-15	010097244	Condomínio Cervantes Residence	CE
4	46205.005376/2009-51	010097210	Condomínio Córdoba Residence	CE
5	46205.004314/2009-22	017548403	Procomp - Indústria Eletrônica Ltda.	CE
6	46207.006119/2005-93	010610545	Cafelândia Extração de Granitos Ltda.	ES
7	46207.000831/2008-21	016404092	GSV Transporte e Comércio de Gases Ltda.	ES
8	46242.001206/2008-71	019020392	Avelino Donizeti Tondin e outros	MG
9	46237.001284/2007-63	014496631	Cemig Distribuição S.A.	MG
10	46237.001285/2007-16	014496623	Cemig Distribuição S.A.	MG
11	46504.001185/2007-84	014624354	M. Martins Engenharia e Comércio Ltda.	MG
12	46236.001365/2007-73	014483475	NKG Fazendas Brasileiras S.A.	MG
13	46245.000856/2007-98	014520311	RDR Engenharia Ltda.	MG
14	46245.001242/2006-42	010578773	SV Cocate Ltda.	MG
15	46504.000841/2007-21	014459451	VDL Siderurgia Ltda.	MG
16	46245.000230/2006-09	010594281	Votorantim Metais Zinco S.A.	MG
17	46016.004850/2008-74	019200617	Guanabara Agrícola Ltda.	MT
18	46016.004851/2008-19	019200625	Guanabara Agrícola Ltda.	MT
19	46210.005210/2008-85	019224010	José Ricardo Selmi Guiss	MT
20	46306.000116/2004-47	006325432	Novanis Animal Ltda.	MT
21	46210.007035/2008-61	018082009	Pavimentação São José	MT
22	46210.007038/2008-02	018081991	Pavimentação São José	MT
23	46210.007039/2008-49	018081908	Pavimentação São José	MT
24	46210.007040/2008-73	018081975	Pavimentação São José	MT
25	46210.007041/2008-18	018081983	Pavimentação São José	MT
26	46210.007042/2008-62	018081959	Pavimentação São José	MT
27	46210.007043/2008-15	018081967	Pavimentação São José	MT
28	46210.007044/2008-51	018072721	Pavimentação São José	MT
29	46210.007045/2008-04	018072712	Pavimentação São José	MT
30	46210.000218/2008-55	014239604	Quatro Marcos Ltda.	MT

31	46210.001927/2005-13	010236481	Renato Bernardes Filgueiras	MT
32	46016.004869/2008-11	019200781	Usinas Itamarati S.A.	MT
33	46016.001770/2007-86	014257238	Eliane Janete Balestreri Oliveira	PA
34	46224.004518/2003-40	005547957	Manoel Junino de Lima (Cerâmica Junino)	PB
35	46016.029261/2008-07	019236867	F.V. de Araújo S.A. - Madeiras, Agricultura, Indústria e Comércio	PR
36	46016.006779/2009-45	019250339	Florestal Vale do Corisco Ltda.	PR
37	46317.000849/2005-33	010945229	H.J. Laurindo & Cia. Ltda.	PR
38	46016.006818/2009-12	019228147	Usina Sapucaia S.A.	RJ
39	46217.005872/2008-95	018310249	Rodrigues Material de Construção Ltda.	RN
40	46217.005873/2008-30	018310257	Rodrigues Material de Construção Ltda.	RN
41	46617.006070/2006-28	012570869	All Service Sistemas de Terceirizações Ltda.	RS
42	46617.001511/2006-03	012471216	Bella Grés Ind. e Com. de Cerâmica Ltda.	RS
43	46617.007006/2006-64	012555860	Bolognesi Engenharia Ltda.	RS
44	46617.000719/2006-05	012482161	Eliseu Kipp & Cia. Ltda.	RS
45	46617.006146/2006-15	011245930	Frigorífico Gasperin Ltda.	RS
46	46617.008668/2006-51	012588890	General Motors do Brasil Ltda.	RS
47	46617.008691/2006-46	012571717	General Motors do Brasil Ltda.	RS
48	46617.008585/2005-81	011242990	Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.	RS
49	46301.001736/2008-77	014035979	Baptista Figueiredo Engenharia Ltda.	SC
50	46301.000262/2009-27	014041286	Zincoeste Zincação e Metalúrgica Ltda.	SC

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, dando provimento ao recurso de ofício, reformando a decisão recorrida, para tornar procedente o auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46201.003206/2006-20	009495053	888 Comércio de Brindes e Serviços Gráficos Ltda.	AL
2	46205.003866/2009-13	013329804	Construtora Mota Machado Ltda.	CE
3	46208.005200/2007-16	016605152	Energética Serranópolis Ltda.	GO
4	46210.000215/2008-11	014239566	Quatro Marcos Ltda.	MT
5	46617.003071/2006-11	012513008	Construtora Maestri Ltda.	RS
6	46617.001943/2006-14	012541575	General Motors do Brasil Ltda.	RS
7	46617.001944/2006-51	012541583	General Motors do Brasil Ltda.	RS
8	46617.008692/2006-91	012571725	General Motors do Brasil Ltda.	RS

Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida de procedência parcial do auto de infração.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46016.006780/2009-70	019250347	Florestal Vale do Corisco Ltda.	PR
2	46293.004212/2007-01	016022726	Tenan & Tenan Ltda.	PR

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de autos de infração, declarando nula a decisão regional.

Nº	PROCESSO	AI-NFGC	EMPRESA	UF
1	46201.001480/2009-15	013363786	Banco Bradesco S.A.	AL
2	46201.001423/2009-28	013367111	C. Bezerra da Silva & Cia. Ltda.	AL
3	46202.002361/2008-81	018653804	Emas Empresa de Embalagens Moldadas da América do Sul Ltda.	AM
4	46281.000194/2006-39	010059962	Gujão Alimentos Ltda.	BA
5	46205.001665/2007-10	007756500	Disport Nordeste Ltda.	CE
6	46285.000783/2008-49	017516129	Itapui Barralense Ind. de Cimentos S.A.	CE
7	46205.004315/2009-77	017548438	Procomp Indústria Eletrônica Ltda.	CE
8	46480.000070/2006-15	010613978	Mibasa Granitos Ltda.	MG
9	47747.001755/2006-65	010416455	Silmáquinas e Equipamentos Ltda.	MG
10	46016.002426/2007-12	014257840	Usina Moema de Açúcar e Alcool Ltda.	MG
11	46016.002427/2007-59	014257831	Usina Moema de Açúcar e Alcool Ltda.	MG
12	46016.003115/2009-24	019257236	LDC Bioenergia S.A.	MS
13	46016.003125/2009-60	019257155	LDC Bioenergia S.A.	MS
14	46016.003126/2009-12	019257163	LDC Bioenergia S.A.	MS
15	46016.003130/2009-60	019257201	LDC Bioenergia S.A.	MS
16	46213.011717/2006-86	013680072	Braúna Mármores e Granitos Ltda.	PE
17	46334.000958/2006-23	011499788	Limpacol Comércio e Serviços Ltda.	RJ
18	46617.002530/2004-87	007580665	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
19	46617.002532/2004-76	007580690	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
20	46617.005035/2004-20	007666926	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
21	46617.005036/2004-74	007666934	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
22	46617.005037/2004-19	007666942	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
23	46617.005038/2004-63	007666951	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
24	46617.005039/2004-16	007666969	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
25	46617.005043/2004-76	007666993	Schmidt Irmãos Calçados Ltda.	RS
26	46736.007531/2007-12	015307034	Banco Itaú S.A.	SP
27	46375.000856/2007-11	008316422	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
28	46375.000857/2007-57	008316431	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
29	46375.000858/2007-00	008316449	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
30	46375.000859/2007-46	008316457	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
31	46375.000860/2007-71	008316465	Foz do Mogi Agrícola S.A.	SP
32	46268.003031/2008-48	015540057	Usina Ouroeste - Açúcar e Alcool Ltda.	SP
33	46268.003032/2008-92	015540049	Usina Ouroeste - Açúcar e Alcool Ltda.	SP
34	46268.003035/2008-26	015540031	Usina Ouroeste - Açúcar e Alcool Ltda.	SP
35	46268.003037/2008-15	012060038	Usina Ouroeste - Açúcar e Alcool Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e os artigos 635 e 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão recorrida de procedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC	EMPRESA	UF
1	46217.008420/2008-65	506.180.107	Município de Pamamirim (Prefeitura do)	RN
2	46218.008864/2009-71	21119	Dagoberto Fontes Prates	RS

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "b", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o artigo 637 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, decidiu os seguintes processos de notificação de débito, negando provimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão recorrida improcedência da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NDFG- NFGC	EMPRESA	UF
1	46223.006774/2007-13	506.001.407	Zélia Maria dos Santos	MA
2	46219.046633/99-03	038232	Omint Assistencial Serviços de Saúde S/C Ltda.	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, resolveu converter em diligência o julgamento dos recursos interpostos nos seguintes processos:

Nº	PROCESSO	AI-NDFG	EMPRESA	UF
1	46201.000554/2008-15	009486500	Laginha Agro Industrial S.A.	AL
2	46201.005024/2008-55	013363514	Penedo Agroindustrial S.A.	AL
3	46016.002429/2007-48	014263289	Usina Coruripe Açúcar e Alcool	BA
4	46205.004313/2009-88	017548446	Procamp Indústria Eletrônica Ltda.	CE
5	46208.008214/2007-83	012779237	Coniexpress S.A. - Indústrias e Alimentícias	GO
6	46208.008440/2007-64	014291975	José Essado Neto	GO
7	46551.000088/2004-66	010511296	Companhia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas	MG
8	46240.000811/2007-63	014527499	Rogério Teixeira Sena	MG
9	46240.000779/2007-16	013172441	Rogério Teixeira Sena	MG
10	46248.000564/2006-44	013001507	Tam Linhas Aéreas S.A.	MG
11	46016.006055/2007-30	014295814	Agrisul Agrícola Ltda.	MS
12	46016.003124/2009-15	019257147	LDC Bioenergia S.A.	MS
13	46317.001020/2007-10	012867454	Mineração Porto Camargo Ltda.	PR
14	46016.004642/2008-75	019212551	Usina Central de Paraná S.A. - Agricultura Indústria e Comércio	PR
15	46016.004759/2008-59	019212470	Usina Central de Paraná S.A. - Agricultura Indústria e Comércio	PR
16	46225.000843/2009-19	012428434	Nelson Massami Itikawa	RR
17	46617.007981/2005-91	002204002	Cambará S.A. - Produtos Florestais	RS
18	46617.001947/2006-94	012526886	General Motors do Brasil Ltda.	RS
19	46617.008690/2006-00	012570729	General Motors do Brasil Ltda.	RS
20	46617.008727/2005-19	012513547	General Motors do Brasil Ltda.	RS
21	46617.000177/2006-62	012496260	General Motors do Brasil Ltda.	RS
22	46256.001809/2009-02	015458181	Neuza Cirilo Perón e outros	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "a", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto no artigo 1º §1º da lei nº 9.873/99, e de acordo com o disposto no artigo 637 da CLT, decidiu os seguintes processos de Autos de Infração, negando provimento ao recurso ex-offício, determinando o arquivamento pela ocorrência de prescrição.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46259.002361/96-01	0270730056	Mercadinho Big Bom de Piracicaba Ltda. ME	SP
2	46259.002370/96-94	0270730058	Mercadinho Big Bom de Piracicaba Ltda. ME	SP
3	46016.015007/2006-51	014235226	Joaquim de Faria Daflon	TO
4	46016.016728/2006-89	014260085	Waldir Batista Rios	TO

HÉLIDA A. PEDROSA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PORTARIA Nº 182, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Divulga para consulta pública o texto técnico básico de criação da Norma Regulamentadora sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Naval (NR-34).

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 155 da Consolidação das Leis do Trabalho; no artigo 2º da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e na Portaria n.º 1.127, de 02 de outubro de 2003, resolvem:

Art. 1º Divulgar para consulta pública o texto técnico básico para criação da Norma Regulamentadora sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Naval (NR-34), disponível no sítio: http://www.mte.gov.br/legislacao/normas_regulamentadoras/nr_34.doc

Art. 2º Fixar o prazo de sessenta dias, após a publicação deste ato, para o recebimento de sugestões ao texto, que deyerão ser encaminhadas para o e-mail: normatizacao.sit@mte.gov.br, via correio para o endereço: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, Coordenação-Geral de Normatização e Programas (Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 - CEP 70059-900 - Brasília/DF).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUTH BEATRIZ VASCONCELOS VILELA
Secretária de Inspeção do Trabalho

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de abril de 2010

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica nº. 201/2010/DIAN/CGRS/SRT, resolve RETIFICAR a publicação do Pedido de alteração estatutária, publicado no Diário Oficial da União do dia 01/04/10, seção 1, pg. 105, nº 62, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Auxiliares na Administração em Geral de São Paulo - SP, CNPJ 43.147.784/0001-98, processo administrativo nº. 46000.005771/2003-45, para EXCLUIR da sua base territorial o município de Cotia, Dourado, Jundiaí, Mairinque, Rio Claro, São Carlos e São Roque, Campinas e Perdeneiras.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Gabinete do Ministro nº 79, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2010, Sseção 1, página 148, no artigo 3º, onde se lê: Decreto nº 1.290, de 21 de outubro de 1994, leia-se: Decreto nº 4.983, de 10 de fevereiro de 2004.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da Resolução nº 003-ANTAQ, de 15 de março de 2002, alterada pela Resolução nº 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, fundamentado no PARECER-PRG-ANTAQ/N.º 174/2010-LDN, de 28 de abril de 2010, RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO com amparo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à locação do imóvel destinado às instalações da Unidade Administrativa Regional da ANTAQ em Fortaleza/CE - UARFT pelo prazo de 04 (quatro) anos, a ser firmado com a HOTELEIRA ARY S.A. administrada pela empresa SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ nº 06.534.445/0001-38 e AUTORIZO A DESPESA no valor estimado de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

Brasília, 29 de abril de 2010.
WILSON ALVES DE CARVALHO
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, com base no PARECER-PGR-ANTAQ-Nº 174/2010-LDN, de 28 de abril de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO nº 003-ANTAQ, alterada pela Resolução nº 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, RATIFICO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à locação de imóvel destinado às instalações da Unidade Administrativa Regional da ANTAQ em Fortaleza/CE, a ser firmado com a HOTELEIRA ARY S.A. administrada pela empresa SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ 06.534.445/0001-38, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Brasília, 29 de abril de 2010.
TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Geral
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA NAVEGAÇÃO
MARÍTIMA E DE APOIO

PORTARIA Nº 1, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O SUPERINTENDENTE DA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 37, inciso VII, c/c o disposto no art. 66, inciso VI e § 1º, do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para a Troca de espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 50301.000894/2004 e nº 50300.001720/2006-80, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda, Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrtsgesellschaft KG e Companhia Sud Americana de Vapores.

Art. 2º Na forma do disposto no Acordo Operacional celebrado entre as empresas de navegação contratantes, fica a Aliança Navegação e Logística Ltda designada Agente de Ligação para representar todas as empresas de navegação partícipes do Acordo Operacional perante a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, ficando solidariamente com cada empresa participante pelas informações que prestar em seu nome.

Art. 3º Nos termos do Acordo Operacional firmado, o escopo geográfico abrangido é Costa Leste dos Estados Unidos da América e a Costa Leste da América do Sul. Este acordo é composto de 1 anel com as seguintes escalas portuárias: Suape / Santos / Buenos Aires / Rio Grande / Navegantes / Santos / Rio de Janeiro / Salvador / Suape / Pecem / New York / Philadelphia / Norfolk / Charleston / Jacksonville / Port Everglades / Puerto Cabello / Suape, excluindo-se o transporte na navegação de cabotagem brasileira.

Art. 4º A Aliança Navegação e Logística Ltda, como Agente de Ligação, deverá apresentar, até o dia 20 de cada mês, a programação de viagens do conjunto dos participantes do Acordo para o mês subsequente no mês anterior, assegurando que o espaço total utilizado pela empresa brasileira de navegação não exceda a sua capacidade própria de transporte, por ciclo de operação.

§ 1º A Aliança Navegação e Logística Ltda deverá enviar mensalmente à ANTAQ declaração da carga total transportada, discriminando o espaço correspondente às cargas transportadas por cada empresa participante, inclusive os espaços utilizados pelas empresas de navegação estrangeiras em navios operados pela empresa brasileira de navegação participante do Acordo Operacional em questão, tudo acompanhado da relação dos manifestos emitidos pela empresa brasileira de navegação, devendo manter em arquivo cópias dos mesmos pelo prazo de um ano.

§ 2º A Aliança Navegação e Logística Ltda comunicará à ANTAQ qualquer ocorrência de mudança dos representantes legais ou de endereço da sede das empresas participantes do Acordo Operacional, assim como a interrupção do serviço ou alterações de qualquer natureza na composição da frota indicada para operar no Acordo Operacional, na forma do disposto no art. 12, da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16.02.2004.

Art. 5º É vedada a entrada em vigor de qualquer alteração no Acordo Operacional antes da sua respectiva homologação pela ANTAQ, assim como depende de prévia aprovação a substituição de embarcação indicada pela empresa brasileira de navegação.

Art. 6º Todas as empresas de navegação participantes do Acordo Operacional para Troca de Espaços deverão obedecer às disposições da Norma aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 2004, e à legislação federal.

Art. 7º Os partícipes não poderão transportar carga prescrita, a que alude o Decreto-Lei nº 666, de 1969, e suas alterações, sem a devida autorização da ANTAQ e em atendimento ao § 1º do art. 2º da Norma, aprovada pela Resolução nº 195-ANTAQ, de 2004, alterada pela Resolução nº 493-ANTAQ, de 2005, bem assim deverão atender ao disposto na legislação brasileira, observados os acordos internacionais de que o Brasil seja signatário e a condicionante de que a embarcação afretada pela empresa brasileira não esteja substituindo navio em construção.

Art. 8º A presente homologação terá prazo de validade de dois anos, desde que devidamente regularizados os afretamentos das embarcações indicadas pela empresa brasileira de navegação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de maio de 2010, revogadas a Portaria nº 4/SNM de 08.05.2010 e demais disposições em contrário.

ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de abril de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, visando à contratação direta da empresa MONYTEL S.A., inscrita no CNPJ nº 49.773.625/0001-85, para fins de prestação de serviços de gerenciamento da central telefônica, gravação de mensagem ADR e instalação, do atual para o futuro prédio sede da Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS. O valor global da despesa perfaz o montante de R\$ 3.835,00 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais). Processo nº 50520.000714/2010-05.

BERNARDO FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, presidente da Diretoria Colegiada, no uso das atribuições que lhe conferem disposto no artigo 21, inciso VI e Parágrafo 1º, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, o item XIV do Art. 12, aprovado pela resolução nº 10, de 31/01/07, publicada no Diário Oficial da União de 26/02/2007, da Estrutura Regimental da Autarquia, e conforme deliberação adotada na Reunião de 07 de abril de 2010 com base na proposição apresentada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa por meio do Relato Nº 42/2010/DPP, constante da Ata nº 14/2010 e tendo em vista o processo nº 50600.003634/2010-11, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 71, incisos I e V, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 10/2007 do Conselho Administrativo, que estabelecem diretrizes e implementa a elaboração da Proposta Orçamentária do DNIT;

CONSIDERANDO a deliberação adotada na Reunião de 07 de abril de 2010 e com base na proposição apresentada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa por meio do Relato nº 42/2010, constante da Ata nº 14/2010;

E, tendo em vista o constante processo nº 50600.003634/2010-11, resolve:

I - APROVAR os critérios e o cronograma a serem utilizados para elaboração da Proposta Orçamentária do DNIT para 2011, descritos em anexos.

LUIZ ANTONIO PAGOT

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DNIT 2011

Nos termos do Art. 71, inciso I, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, a Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos - CGPLAN da Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP, por meio da Coordenação de Programação de Investimentos,

coordenará as atividades relativas à elaboração de propostas orçamentária do DNIT para o ano de 2011.

O processo de elaboração da proposta orçamentária do DNIT será conduzido conforme Cronograma abaixo:

Etapa I - captação das propostas das Unidades Gestoras do DNIT, por meio dos Coordenadores de Ação nomeados pela Portaria nº 97, de 19 de maio de 2009, e possíveis nomeações posteriores.

Prazo - até 20 de abril de 2010.

Etapa II - consolidação das propostas dos Coordenadores de Ação por meio da CGPLAN em conjunto com as Diretorias do Órgão.

Prazo - até 15 de maio de 2010.

Etapa III - encaminhamento da Proposta consolidada à Diretoria Colegiada para ser submetida à apreciação do Conselho de Administração, para posterior encaminhamento ao Ministério dos Transportes.

Prazo - até 20 de maio de 2010.

Etapa IV - Readequação da proposta orçamentária com base no limite orçamentário imposto pelo Ministério dos Transportes, em conjunto com as Diretorias DIR, DAQ, DIF, DAF, DIREX, e encaminhamento dessa proposta à Diretoria Colegiada para ser submetida à apreciação do Conselho de Administração.

Prazo - até 20 de julho de 2010.

Etapa V - Encaminhamento da proposta, adequada ao limite orçamentário, ao Ministério dos Transportes para elaboração do Projeto de Lei Orçamentário - PLOA 2011.

Prazo - até 25 de agosto de 2010.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DNIT 2011

Os critérios abaixo têm por objetivo estabelecer às prioridades para destinação dos investimentos e a forma de elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2011, com base no disposto na Resolução DNIT nº 10, de 31 de janeiro de 2007 (Regimento Interno).

1ª . MANUTENÇÃO

Como primeira prioridade encontra-se a gama de ações referentes à manutenção da infraestrutura de transportes nacional, conteúdo respaldado por matéria constitucional.

1.1. Manutenção da Infraestrutura Rodoviária

Esta Coordenação-Geral elaborou um esquema sugestivo para ser utilizado na estimação do montante a ser solicitado para obras de manutenção rodoviária em rodovias pavimentadas e não pavimentadas:

- rodovias pavimentadas: os custos de manutenção devem ser estimados, preferencialmente, pelo Sistema de Gerência de Pavimento - SGP, que será disponibilizado pela CGPLAN à DIR e Superintendências Regionais. Para as rodovias que necessitem de soluções diferenciadas das apontadas pelo SGP, ou para aquelas que não tiveram levantamento (não pavimentado, em obras na época do levantamento, etc), pode-se estimar os custos por meio da Planilha de Custos Médios Gerenciais.

- rodovias não pavimentadas, deve-se utilizar o valor da Planilha de Custos Médios Gerenciais para informações acerca de valores de contratos novos.

1.2. Manutenção da Infraestrutura Aquaviária

As ações de manutenção para a subfunção relacionada à infraestrutura de Transporte Aquaviário, inclusive Portos que estão sob a competência do DNIT, referem-se às ações de Administração de Hidrovias e Dragagens.

A Diretoria de Infraestrutura Aquaviária - DAQ deverá elencar todas as obras e serviços necessários à manutenção das ações hidroviárias, com a respectiva justificativa e indicação da hierarquia a ser seguida quando da elaboração da proposta orçamentária.

1.3. Manutenção da Infraestrutura Ferroviária

Não será contemplada, pois não há previsão desse tipo de ações na infraestrutura de transporte ferroviário sob competência do DNIT.

2ª. GESTÃO DE POLÍTICAS DOS TRANSPORTES

A segunda prioridade refere-se a ações relacionadas à Gestão de Políticas dos Transportes (programa 0225), ou seja, ações de Planejamento, Projetos e Meio-ambiente, uma vez que são essenciais para viabilizar a execução das obras.

3ª. SEGURANÇA PÚBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS (Parte 1)

Como terceira prioridade encontram-se as ações relacionadas no programa de trabalho Segurança Pública nas Rodovias Federais (0663) atualmente constantes do Projeto Piloto de Investimento - PPI e do PAC, quais sejam, Operação de Sistema de Pesagem de Veículos, e Implementação de Postos de Pesagens. As demais ações do Programa farão parte da sexta prioridade.

4º. EXPANSÃO - PAC: ADEQUAÇÃO/DUPLICAÇÃO/CONSTRUÇÃO

No que se refere às obras de expansão, devem ser observados, para os três modais, os critérios abaixo quando a elaboração da proposta orçamentária do DNIT. Apesar de haver uma distribuição por modal, deve-se ressaltar que não existe ordem de prioridade entre eles, ou seja, são hierarquicamente iguais.

4.1. Rodoviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)
4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio 5. Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

4.2. Ferroviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação (contorno/pátio): somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio . Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção nova: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

4.3. Aquaviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

5. obras novas de construção nova: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011.

As obras e serviços do PAC deverão obedecer aos valores já acordados no Grupo GPAC/Casa Civil.

5º. EXPANSÃO - DEMAIS AÇÕES (EXCETO PAC): ADEQUAÇÃO/CONSTRUÇÃO

5.1. Rodoviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2011 e ainda com AESTA ou EVTE Aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de

Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5.2. Ferroviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTE aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5.3. Aquaviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTE aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5.2. Ferroviário:
1. obras em andamento, com possibilidade de conclusão em 2011

2. obras em andamento
3. obras paralisadas (analisar anexo VI da LOA 2010)

4. obras novas de adequação e duplicação: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com AESTA ou EVTE aceitos pelo DNIT e encaminhados à Comissão de

Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

5. obras novas de construção: somente obras cujos Projetos (inclusive de Meio Ambiente) estejam aprovados ou com possibilidades reais de aprovação até abril de 2010 e ainda com EVTE aceito pelo DNIT e encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -

CMA/MP e com possibilidade de aprovação pela CMA/MP até abril de 2011.

As obras deverão observar a Planilha de Custos Médios Gerenciais e, estando fora dos valores da planilha, a obra deverá apresentar justificativa.

6º. SEGURANÇA PÚBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS (Parte 2)

Por fim, na ordem de priorização, há uma segunda parte de ações do programa Segurança Pública nas Rodovias Federais (0663), que englobam ações de Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal e Julgamento de Recursos Administrativos de Multas de Trânsito.

CRITÉRIO PARA CORTE

Diante do exposto, a DPP entende que os critérios para cortes na proposta de orçamento devem estar embasados, primordialmente, em critérios técnicos, devendo-se atentar para o Art. 101 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008.

Nesse sentido, o critério de corte deve observar, inicialmente, ações de Segurança Pública nas Rodovias Federais (parte 2), prioridade 6. Em seguida as obras de expansão constantes da prioridade 5, ou seja, as que não fazem parte do PAC, obedecendo-se o escalonamento dos itens 5 a 1. Seguem depois as ações de expansão do PAC, prioridade 4, também obedecendo-se o escalonamento dos itens 5 a 1.

Após, proporcionalmente, deverão ser cortados os itens 3, 2 e 1, sendo que nas obras de manutenção rodoviária não poderá restar nenhuma rodovia sem ser contemplada. Caso o valor de corte atinja este patamar de Manutenção, o critério se dará da seguinte forma, para o caso de manutenção rodoviária: priorizar rodovias com VMD > 1.500.

Por fim, é importante ressaltar que quando da elaboração do orçamento, cada proposta encaminhada à DPP deverá ser assinada e justificada pelo responsável do setor solicitante do recurso.

PREMISSAS E DIRETRIZES

- Na elaboração da proposta orçamentária 2010 deve-se partir do pressuposto que todo o orçamento de 2010 será disponibilizado.

- Para viabilizar a aplicação dos critérios, a DPP solicitará às Superintendências Regionais, por meio de memorando, listagem das obras em andamento com suas respectivas previsões de término.

- Ações de Apoio Administrativo e de Operações Especiais não necessitam de priorização e devem ser contempladas em sua real necessidade.

- No caso de haver uma obra não prioritária de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, mas que se seja considerada uma obra não passível de sofrer corte no orçamento, será necessário haver justificativa técnica da área solicitante.

- Todas as propostas e sugestões ao orçamento realizadas pelas Diretorias do DNIT deverão ser encaminhadas à DPP via memorando, com todas as páginas rubricadas, inclusive os anexos, e por meio digital.

PORTARIA Nº 456, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006, e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo nº. 50615.000036/2010-13,

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Colegiada do DNIT, conforme Relato nº. 48/2010, incluído na pauta do dia 20 de abril de 2010, constante da Ata nº. 16/2010, relativa ao cadastramento do Contorno Rodoviário de Timon na Rede Rodoviária do PNV como integrante da BR-316, no Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Criar o Contorno Rodoviário de Timon, integrante da BR-316/MA, composto dos trechos descritos a seguir:

Trecho: 316BMA9010
Local de Início: Entr. BR-316 (Km 609,00)
Local de Fim: Entr. BR-226 (A) (km 7,00)
Extensão: 7,80 Km
Superfície: Planejada
Trecho: 316BMA9020
Local de Início: Entr. BR-226 (A) (7,00)
Local de Fim: BR-226 (B)/316
Extensão: 7,0 Km
Superfície: Implantada (coincidente com a BR-226/MA)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Alterar as prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM concedidas, nas 14ª e 15ª Reuniões Ordinárias do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, às seguintes empresas e projetos, abaixo relacionados:

I - BRAM OFFSHORE TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA., item X da Resolução CDFMM nº 43, de 14 de dezembro de 2007, para a construção de 10(dez) embarcações PSV Platform Supply Vessel Tipo NA 2280, com valor total de R\$ 694.267.292,40 (seiscentos e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais, quarenta centavos) que correspondem a US\$ 334.328.851,20 (trezentos e trinta e quatro milhões, trezentos e vinte oito mil, oitocentos e cinquenta e um dólares norte americanos, vinte centavos) com apoio financeiro do FMM de 90,00% que correspondem a R\$ 624.840.563,16 (seiscentos e vinte quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta e tres reais, dezesseis centavos) que correspondem a US\$ 300.895.966,08 (trezentos milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis dólares norte americanos, oito centavos) com data base de 23/02/2007, processo 50.771.000074/2007-88 e 1 (uma) embarcação do tipo AHTS 10.800, com o valor total do projeto de R\$ 60.697.561,84 (sessenta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), que correspondem a US\$ 35.433.486,19 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis dólares norte americanos e dezenove centavos), com apoio financeiro do FMM de até 90%, que equivalem a R\$ 54.627.805,66 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), que correspondem a US\$ 31.890.137,57 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa mil, cento e trinta e sete dólares norte americanos e cinquenta e sete centavos), com data base de 19/10/2009, processo nº. 50770.000751/2009-20.

II - COMPANHIA BRASILEIRA E OFFSHORE S.A., item VII da Resolução CDFMM nº 51, de 9 de outubro de 2008, para a construção de 17 (dezesete) PSV - 3000 UT 715 L - Multi Platform Supply Vessel, com valor total do projeto de R\$ 1.175.827.559,45 (um bilhão, cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, quarenta e cinco centavos) que correspondem a US\$ 712.363.721,95 (setecentos e doze milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e um dólares norte americanos, noventa e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 1.058.244.803,50 (um bilhão, cinquenta e oito milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e três reais, cinquenta centavos) que correspondem a US\$ 641.127.349,76 (seiscentos e quarenta e um milhões, cento e vinte sete mil, trezentos e quarenta e nove dólares norte americanos, setenta e seis centavos) com data base em 02.05.2007, e de 02 (dois) PSV 4.500, com o valor total do projeto de R\$ 199.455.699,72 (cento e noventa e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), que correspondem a US\$ 116.429.688,50 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito dólares norte americanos e cinquenta centavos), com o apoio do FMM de até 90% que equivalem a R\$ 179.510.129,75 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e dez mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), que correspondem a US\$ 104.786.719,65 (cento e quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e dezenove dólares norte americanos e sessenta e cinco centavos), com data base em 20/10/2009, processo nº. 50771.000437/2008-66.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 29 DE ABRIL DE 2010

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IX e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CDFMM nº 068, de 18 de dezembro de 2009, publicada no DOU do dia 22/01/2010, passa a vigorar com a seguinte redação: CONCEDER prioridade de apoio financeiro com recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, limitado a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) à empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.089.041/0001-67, para liquidação do saldo devedor das operações FINAME de responsabilidade da empresa REICON - REBELO INDÚSTRIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 05.685.961/0001-09, objeto de aquisição/construção das embarcações "CRVA-01" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.244, "CRVA-02" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.181, "CRVA-03" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.180, "CRVA-04" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.243, "REBELO XXXI" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.179, "REBELO XXXII" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.223, "REBELO XXXIII" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.229, "REBELO XXXIV" Provisão de Registro da Propriedade Marítima nº 12.242 e "LUMPSUM" número de inscrição na Capitania dos Portos nº 021-024970-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 13, DE 2 DE MARÇO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº 006587.2009.01.003/4 - 301, instaurado a partir de denúncia formalizada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes pelo Instituto Brasileiro de Sociologia e Estatística, dando notícia de que o denunciado, CERÂMICA UNIÃO DE CAMPOS LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora, normas estas relativas à segurança, saúde e higiene no trabalho, revestidas de indisponibilidade absoluta;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 006587.2009.01.003/4 - 301, em face de CERÂMICA UNIÃO DE CAMPOS LTDA.. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº 3909/2009-301, instaurado a partir de denúncia sigilosa formulada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que os denunciados, FRICAMPOS - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CAMPOS S/A e REINORTE ALIMENTOS LTDA - ME, vêm praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na não concessão do descanso semanal remunerado, não pagamento das horas extras trabalhadas, sonegação do FGTS, falta de registro do contrato de trabalho e descontos irregulares nos salários dos trabalhadores;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 3909/2009-301, em face de FRICAMPOS - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CAMPOS S/A e REINORTE ALIMENTOS LTDA - ME. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 17, DE 5 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº 000015.2010.01.003/0 - 301, instaurado a partir do Ofício COP/PRT 1º/Nº 846/2009, encaminhado pela Dra. Daniela Ribeiro Mendes a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, ICEL CAMPOS MERCANTIL DE EMBALAGENS LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes em falta de fornecimento de EPIs, atraso no pagamento de salário, falta de anotação de CTPS e exploração de trabalho de criança e adolescente;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 000015.2010.01.003/0 - 301, em face de ICEL CAMPOS MERCANTIL DE EMBALAGENS LTDA.. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 18, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº 000034.2010.01.003/0 - 301, instaurado a partir de denúncia formulada nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o denunciado, CONSTRUTORA BCJ LTDA., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes ao descumprimento de normas que assegurem um patamar mínimo civilizatório ao indivíduo que labora, normas estas relativas à segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como à intimidade do empregado, revestidas de indisponibilidade absoluta;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 000034.2010.01.003/0 - 301,

em face de CONSTRUTORA BCJ LTDA.. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento Nº PP 3183/2009-301, instaurado a partir de duas denúncias anônimas formuladas nesta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que as denunciadas, LIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., vêm praticando irregularidades trabalhistas, concernentes à submissão dos trabalhadores a excesso de jornada de trabalho, pagamento do adicional noturno de forma incorreta, pagamento de férias de forma incorreta, não pagamento do trabalho realizado em feriados e imposição aos trabalhadores que os recibos sejam assinados antes dos depósitos dos respectivos salários;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar Nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei Nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 3183/2009-301, em face de LIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, JOSÉ MANOEL MACHADO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

JOSÉ MANOEL MACHADO

3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 12, DE 6 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 22.2010.03.005.6, instaurada em face de representação formulada a partir de denúncia da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Ergonomia(NR17), Acidente de Trabalho sem Morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 22.2010.03.005.6, em face do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, CNPJ 22678874000135, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, 211, Santo Expedito, Montes Claros-MG, CEP 39401-002.

ROBERTO GOMES DE SOUZA

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento preparatório Nº 000157.2009.03.002/2, instaurado em face de representação formulada por denunciante anônimo, através do disque-denúncia, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja não cumprimento da NR 22, irregularidades quanto ao registro da jornada de trabalho, irregularidades quanto à prorrogação da jornada de trabalho, não pagamento das horas excedentes, não pagamento de adicional noturno, irregularidades na concessão de intervalos intrajornada, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000157.2009.03.002/2, contra: SUPRA GV VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., CNPJ Nº 03.519.321/0001-95, localizada na Av. Raja Gabaglia, Nº 1085, loja 02, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG - CEP. 30380-103.

JOSÉ REIS SANTOS CARVALHO

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 96.2010.03.010/5, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, acidente de trabalho com morte, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil Nº 96.2010.03.010/5 em face de: SILVANO AMARAL LARA, inscrito no CPF sob o Nº 799.668.966-00, localizado na Fazenda Salinas, Comunidade Rural de Araúna - Zona Rural, GUAPE / MG - 37177-000.

ALOISIO ALVES

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 94, DE 17 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República

de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) Nº 255/2009 em face do Supermercado Popular Ltda., estabelecido no município de Tucuruí, em razão de denúncia sigilosa, apontado a suposta ocorrência de várias irregularidades trabalhistas na empresa denunciada (atraso no depósito de FGTS, empregado sem CTPS assinada, atraso no pagamento de salários, não pagamento de rescisões de contratos de trabalho etc.);

Determina, em 17 de março de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 23/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 95, DE 17 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) Nº 264/2009 em face do Posto do Bolinha, estabelecido no município de Marabá/PA, em razão de denúncia sigilosa, apontado a suposta ocorrência de várias irregularidades trabalhistas na empresa denunciada (excesso de jornada, trabalho aos finais de semana, não pagamento de horas extras, descontos indevidos referentes a quebra de caixa, pagamento irregular das horas noturnas, não concessão de intervalo intrajornada, atraso no pagamento de salários etc.);

Determina, em 17 de março de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 24/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) Nº 282/2009 em face da Samurai Veículos, estabelecida no município de Marabá/PA, em razão de denúncia anônima, apontando a suposta ocorrência de irregularidades trabalhistas na empresa (não pagamento de horas extras, acúmulo de função, pagamento de salário 'por fora', pagamento de salário abaixo do piso salarial da categoria, não anotação na CTPS de mudança de função, assédio moral praticado pelo gerente);

Determina, em 18 de março de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 25/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) Nº 336/2009 em face da Carvoaria do Tadeu, estabelecida na zona rural do município de Parauapebas/PA, em razão de denúncia sigilosa, apontando a suposta prática de trabalho escravo e/ou degradante na propriedade;

Determina, em 18 de março de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 26/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na propriedade investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 98, DE 26 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) Nº 252/2009 em face da Empresa Suporte Engenharia, Manutenção e Serviços de Mecânica Ltda., estabelecida no município de Parauapebas/PA, em razão de denúncia formulada pelo Ministério Público Estadual - Promotoria de Justiça da Comarca de Serra do Navio, informando a existência de irregularidades trabalhistas na empresa investigada;

Determina, em 26 de março de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 27/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 99, DE 22 DE MARÇO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurado nesta PTM, em face da Empresa Globe Metais Indústria e Comércio S/A e outros, o Inquérito Civil nº 264/2009, a partir de Representação ex-offício;

Considerando que o Inquérito Civil nº 264/2009 foi instaurado em face de duas empresas que não consideram as horas in itinere na jornada de trabalho com fundamento em norma coletiva de trabalho;

Considerando que se constatou que há normas coletivas diferentes para cada uma das empresas que supostamente fundamentam o não pagamento das horas in itinere;

Considerando a necessidade de desmembrar o procedimento, instaurando-se novo procedimento investigatório em face da empresa Globe, para que cada uma das empresas responda individualmente;

Determina, em 10 de fevereiro de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 28/2010, para solução dos fatos narrados acima; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurado o PPI nº 291/2010, em face de Almiro Costa Neves, a partir da Representação 291/2009, para investigar a existência de irregularidades trabalhistas em instalações do inquirido;

Determina, em 20 de abril de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) Nº 32/2010, para solução dos fatos narrados acima; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, e

Considerando que W. DO C. OTONI-ME (SALÃO REAL-CE), está sendo objeto investigação em razão de fiscalização realizada pela SRT-AP que constatou a prática de irregularidades na conduta da empresa: 1. Descontos indevidos nos salários dos empregados; 2. Não pagamento do salário até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado; 3. Não formalização de recibos de pagamento de salários; 4. Exercício da atividade sem a prévia realização dos exames médicos admissionais; 5. Não recolhimento do FGTS mensal dos empregados.

DETERMINA, em 13/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 22/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, a notificação do Inquirido para comparecimento em audiência extrajudicial a realizar-se perante este órgão ministerial. 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 135, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, e

Considerando que PONTO ARTE DIGITAL LTDA-ME, está sendo objeto investigação em razão de denúncia noticiando a suposta prática de conduta caracterizadora de assédio moral, e irregularidades quanto a não concessão de férias, não recolhimento de FGTS e INSS e fornecimento irregular de vale transporte.

DETERMINA, em 15/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 24/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido ofício a Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA MARQUES e a Sra. MARIA DARC VINAGRE DE SA no dia 05.5.2010, às 16h nesta Procuradoria para participarem de audiência extrajudicial; e à empresa Inquirida para que se manifeste quanto ao objeto da denúncia, bem como que preste esclarecimentos mediante comprovação documental, no prazo de 15 dias; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, e

Considerando que AMCEL - AMAPA FLORESTAL E CE-LULOSE S/A, está sendo objeto investigação em razão de denúncia da suposta prática de conduta caracterizadora de assédio moral.

DETERMINA, em 15/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido ofício a Sra. ROSÂNGELA AMANAJAS AMORAS para que compareça no dia 05.05.2010, às 15h30min nesta Procuradoria para participar de audiência extrajudicial; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa, para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, e

Considerando que a empresa VIAÇÃO AMAPEENSE LTDA, está sendo objeto investigação em razão de denúncia de prática das seguintes irregularidades: a) desvio de função b) pagamento de salário inferior ao piso da categoria estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

DETERMINA, em 15/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido ofício a empresa investigada para prestar esclarecimentos, com objetivo precipuo de verificar a denúncia; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar Nº 75/93, artigo 8º, § 1º, da Lei Nº 7.347/85, e

Considerando que os sindicatos SINTTRACAP e SETRA-CAP, estão sendo objeto investigação em razão de suposta irregularidade de cláusula de convenção coletiva, atinente à jornada de trabalho.

DETERMINA, em 16/4/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL Nº 30/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido de ofícios sindicatos a fim de verificar a existência de irregularidade de cláusula coletiva na Convenção coletiva a ser firmada para vigor em 2010/2011; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 148, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

CONSIDERANDO que foi instaurado neste ofício, em face de SIDERURGICA IBERICA, Inquérito Civil nº 68/2008 (Portaria 279 de 18 de julho de 2008), após expediente da Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região que encaminhou documentos noticiando a ocorrência de acidentes de trabalho envolvendo a investigada e empresa fornecedora de carvão vegetal,

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 18 de julho de 2009, e que as irregularidades denunciadas refletem lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições, e pela necessidade de conclusão de algumas diligências,

DETERMINA, em 28 de abril de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) Nº 68/2008; 2) a DESIGNAÇÃO da servidora Santana de Nazaré Guimarães Nunes, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA

PORTARIA Nº 149, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

CONSIDERANDO que foi instaurado neste ofício, em face de INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA e COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Inquérito Civil nº 96/2008 (Portaria 314 de 24 de julho de 2008), após a denúncia de ex-empregado da primeira investigada, com informações de desrespeito às normas trabalhistas, em especial, as relacionadas à saúde e segurança do trabalho,

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 24 de julho de 2009, e que as irregularidades denunciadas refletem lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições, e pela necessidade de conclusão de algumas diligências,

DETERMINA, em 28 de abril de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) Nº 96/2008; 2) a DESIGNAÇÃO da servidora Santana de Nazaré Guimarães Nunes, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA

PORTARIA Nº 150, DE 28 DE ABRIL DE 2010

A Procuradora do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar Nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei Nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

CONSIDERANDO que foi instaurado neste ofício, em face de FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA e JL LEITE DE CAMPO EPP, Inquérito Civil nº 47/2008 (Portaria 258 de 07 de julho de 2008), após expediente do E. TRT da 8ª Região que encaminhou cópias dos autos dos processos movidos por João Pereira da Silva e Marlon José dos Santos contra os investigados, fundado em desrespeito à normas trabalhistas cogentes, em especial, as relacionadas à intermediação ilícita de mão-de-obra e à fraude nas relações de trabalho,

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 07 de julho de 2009, e que as irregularidades denunciadas refletem lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições, e pela necessidade de conclusão de algumas diligências,

DETERMINA, em 28 de abril de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) Nº 47/2008; 2) a DESIGNAÇÃO da servidora Santana de Nazaré Guimarães Nunes, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

DANNIELLE CHRISTINE DUTRA DE LUCENA



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 14/2010(SESSÃO ORDINÁRIA)
Em 5 de maio de 2010, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-001.439/2008-7
Natureza: Pedido de Reexame
Recorrente: José Marcelo Vilela Rossi de Brito (395.209.356-49)
Órgão/Entidade: Banco da Amazônia S.A. - MF
Advogados constituídos nos autos: Adriana Silva Rabelo, OAB-AC nº 2.609-A; André Fabiano Leite da Silva, OAB-AC nº 2.030; Gisele Coutinho Beserra, OAB-AP nº 1.168-B; Annabelle de Oliveira Machado, OAB-AM nº 4.419; Jonathan Andrade Moreira, OAB-AM nº 5.065; Leila Karina Corte de Alencar, OAB-AM nº 5.804; Dileta Maria de Albuquerque Sena, OAB-DF nº 4.049; Alba Maria de Souza Lima, OAB-MA nº 7.306; Adailton de Moraes Pessoa, OAB-MA nº 6.579; Carlos Alberto Braga Diniz Júnior, OAB-MA nº 7.298; Fernando Rodrigues de Assis, OAB-MA nº 5156; Jefferson Wallace Gomes.Martins França, OAB-MA nº 6.677; Elisangela Hasse, OAB-MT nº 8.689; Jeanne Karla Ribeiro, OAB-MT nº 8.367; Alexandre Gustavo Moura Guimarães, OAB-PA nº 10.334; Aline Meirelles Barros, OAB-PA nº 5.543; Aline Penedo de Oliveira, OAB-PA nº 7.086; Ana Coeli Bastos Lisboa, OAB-PA nº 7.091; Ana Lúcia Barbosa da Silva, OAB-PA nº 8.489; Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, OAB-PA nº 2.309;Ana Maria Fragoso Toscano, OAB-PA nº 1.780; André Alberto Souza SOARES, OAB-PA nº 7.865; Antonio Félix Teixeira Negrão, OAB-PA nº 6.417; Átila Alcyr Pina Montenegro, OAB-PA nº 6.558; Chiara de Sousa Costa, OAB-PA nº 10.535; Cristiano Coutinho de Mesquita, OAB-PA nº 10.311; Danielle de Jesus Oliveira dos Santos, OAB-PA nº 7.690; Denize do Socorro da Conceição Brito, OAB-PA nº 8.543; Eder Augusto dos Santos Picanço, OAB-PA nº 10.396; Emério Mendes Costa, OAB-PA nº 13.073; Érika Cristina Ferreira Gomes, OAB-PA nº 11.383; Izabela Ribeiro Russo Rodrigues, OAB-PA nº 6.983; Jarson Joel Santos da Silva, OAB-PA nº 12.905; Josiane Maria Maués da Costa Franco, OAB-PA nº 7.308; Leandro Nascimento Rodrigues, OAB-PA nº 11.502; Márcia dos Santos Antunes, OAB-PA nº 11.599; Marçal Marcellino da Silva Neto, OAB-PA nº 5865; Marlene de Nazaré Amaral Lopes, OAB-PA nº 7.547; Marluci de Lima Ferreira, OAB-PA nº 8.783-B; Monique Rocha Zoni Botelho, OAB-PA nº 11.690; Nazaré de Fátima Santos Domingues, OAB-PA nº 7.788; Patrícia de Nazareth da Costa e Silva, OAB-PA nº 11.274; Raimundo Nonato Rodrigues Barros, OAB-PA nº 10.891; Renata de Cássia Cardoso de Magalhães, OAB-PA nº 9.917; Rodrigo Aquino Silva, OAB-PA nº 11.551; Samuel Nystron de Almeida Brito, OAB-PA nº 7.535; Rosimar Socorro de Souza Ramos, OAB-PA nº 8.562; Vítor Hugo Magno e Silva, OAB-PA nº 12.350; Wellington Marques da Fonseca, OAB-PA nº 9.329; Angélica Patrícia Almeida Monteiro, OAB-PA nº 9.005; Antonio Paulo da Costa Nunes, OAB-PA nº 7.024; Arielson Ribeiro Lima, OAB-PA nº 11.277; Crystina Michico Taketa Morikawa, OAB-PA nº 9.671; Daniel Solum Franco Maués, OAB-MT nº 9.924-B; Joseane do Socorro de Sousa Amador, OAB-PA nº 11.001; Luiz Paulo Santos Álvares, OAB-PA nº 1.788; Maria Rosa Marinho Ferreira, OAB-PA nº 12.164; Maria Rosineide Alves de Lima, OAB-PA nº 8.370; José Raimundo Cosmo Soares, OAB-PA nº 2.647; Karlene Azevedo de Aguiar, OAB-PA nº 11.325; Marcos Antonio dos Santos Vieira, OAB-PA nº 10.898; Milton Araújo Ferreira, OAB-PA nº 10.109-B; João Pedro de Deus Neto, OAB-RJ nº 135.506; Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, OAB-PA nº 9.909; Daniele Gurgel do Amaral, OAB-RO nº 1.221; Gilberto Silva Bonfim, OAB-RO nº 1.727; Marcelo Longo de Oliveira, OAB-RO nº 1.096; Monamares Gomes Grossi, OAB-RO nº 903; Paulo Eduardo da Silva Nascimento, OAB-RO nº 2.537; Pedro da Cruz Pereira Neto, OAB-RO nº 3.179; Carlos Alberto Cókui, OAB-SP nº 60.915; Marcus Fabrício Eller, OAB-SP nº 246.431; Alessandro de Paula Canedo, OAB-TO nº 1.334-A; Fernanda Ramos Ruiz, OAB-TO nº 1.965; Maurício Cordenonzi, OAB-TO nº 2.223; Silas Araújo Lima, OAB-TO nº 1.738; Wanderley José Marra Da Silva, OAB-TO nº 2919-B;

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-001.359/2009-2
Natureza: Pedidos de reexame
Apenso: 002.744/2009-6 (REPRESENTAÇÃO)
Recorrentes: Ronaldo de Almeida Jares, Marcelo José Leal Gasino, Omir Mello Ferreira, Emerson Cooper Coelho, José Roberto Bilobran e a empresa Exato Engenharia Ltda.
Entidade: Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Paraná - Dnit/MT Advogados constituído nos autos: Priscila Grad de Castro Gouvea (OAB/PR 36.977), Adyr Raitani Júnior (OAB/PR 11.827) e Marcelo Antônio Ohrenn Martins (OAB/PR 21.422)

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-009.469/2010-9
Natureza: Representação
Interessado: O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda (49.953.581/0001-75)
Unidade: Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.168/2010-9
Natureza: Monitoramento
Interessado: 4º Secretaria de Controle Externo - TCU
Unidade: Município de Araci/BA
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.456/2005-6
Natureza: Embargos de Declaração
Apenso: TC 009.523/2007-0
Recorrente: Ottoni Fernandes Jr., Secretário-Executivo da SECOM
Unidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.- ELETRONORTE
Advogados constituídos nos autos: Anna Maria da Trindade dos Reis (OAB/DF 6.811); Gustavo Persch Holzbach (OAB/DF 21.403); Rodolfo de Lima Gropen (OAB/SP 123.316-A); João Manoel Martins Rolla (OAB/MG 78.122); José Reinaldo Nogueira de Oliveira Junior (OAB/DF 146.428 e OAB/DF 123-A); Gabriela Nogueira Zani Giuzo (OAB/SP 169.024); Juliana Melo Ribeiro (OAB/MG 84.704); Francisco Costa Couto de Albuquerque Maranhão (OAB/MG 98.657); Fernando Neves Curty (OAB/DF 6811) (OAB/MG 101.117); Raphael Soares Tolentino (OAB/MG 98.582); Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.640), Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59.712); Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969); Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250); Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF 814); Roberto Cruz Couto (OAB/RJ 19.329); Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92.770); Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313); Ildmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882); Rodrigo Mugueta da Costa (OAB/RJ 124.666); Paulo Vinícios Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195); Juliana de Souza Reis Vieira (OAB/RJ 121.235); Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360); Ingrid Andrade Sarmiento (OAB/RJ 109.690); Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114); André Uryn (OAB/RJ 110.580); Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685); Maria Cristina Bonelli Wetzel (OAB/RJ 124.668); Rafaella Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ 139.758); Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683); Marcos Pinto Correa Gomes (OAB/RJ 81.078)

TC-026.291/2008-6
Natureza: Monitoramento
Interessada: Secob
Unidade: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensub
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-002.616/2005-3
Natureza: Monitoramento
Responsável: Rômulo Soares Polari (003.406.424-91)
Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.132/2009-7
Natureza: Monitoramento
Apenso: 013.233/2008-5 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
Responsáveis: Fundação Nacional de Saúde - Funasa/MS (26.989.350/0001-16); Ministério Público do Trabalho - MPU (26.989.715/0005-36); Ministério da Saúde/MS (00.530.493/0001-71); Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/MPO
Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa/MS; Ministério da Saúde/MS
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MT (SECEX-MT)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-010.874/2000-1
Exercício: 1999
Apenso: 016.769/2000-3 (Representação)
Natureza: Prestação de Contas
Responsáveis: Emílio Humberto Carazzai Sobrinho (037.321.504-53) e outros
Unidade: Caixa Econômica Federal
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-006.213/2010-3
Natureza: Solicitação
Órgão/Entidade: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep/MCT
Interessado: Procuradoria da República/RJ- MPF/MPU (26.989.715/0024-07)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.896/2004-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Município de Medeiros Neto - BA
Responsáveis: Adalberto Alves Pinto (CPF 215.543.746-34); José Lopes Pereira (CPF 071.517.136-49); e Portocon Premoldados e Construções Ltda (CNPJ 03.931.800/0001-14)
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-016.499/2006-5
Natureza: Tomada de Contas Especial.
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Órgão: Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Responsáveis: Edmilton Ribeiro de Aguiar Júnior (CPF: 916.086.947-04), Edson Ribeiro do Carmo (CPF: 196.345.286-00), Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA (CNPJ: 27.414.879/0001-74), Ione Aparecida de Aguiar Nunes Senna (CPF: 971.236.337-68), Josette Batista (CPF: 226.582.385-68), João Antônio da Costa Fernandes (CPF: 249.921.947-53), Júlio Cezar Costa (CPF: 754.180.887-34), Mário Rodrigues Lopes (CPF: 418.368.397-15), Pedro Delfino (CPF: 418.500.097-91) e Pedro José Nunes (CPF: 716.870.337-49).
Advogados constituídos nos autos: Fernanda Freitas Heringer (OAB/ES nº 9.953), Edwar Barbosa Felix (OAB/ES nº 9.056), Alex Nascimento Ferreira (OAB/ES nº 9.292), Helga Rezende Tavares (OAB/ES nº 3.724-E), Thiago Pereira Malaquias (OAB/ES nº 3.511-E), Renato Giuberti Miranda (OAB/ES nº 10.150), Christina Magalhães do Carmo (OAB/ES nº 11.663), José Natalino Campônez (OAB/ES nº 3.813), Jaques Marques Pereira (OAB/ES nº 1.296), Eduardo Thiébaud Pereira (OAB/ES nº 5.926), Zélio Guimarães Silva (OAB/ES nº 1.204), Estefania Aparecida Machado (OAB/ES nº 8.970), André Fabiano Batista Lima (OAB/ES nº 10.658), Camila de Oliveira (OAB/ES nº 11.441), Igor Soares Caires (OAB/ES nº 11.709), Ricardo Detoni Neves (OAB/ES nº 11.863), Diogo Moraes de Mello (OAB/ES nº 11.118), Emílio Augusto Trinxet B. Junior (OAB/ES nº 3.230-E), Luiz Henrique Thiébaud Pereira (OAB/ES nº 3.032-E), Letícia Mello da Rocha (OAB/ES nº 3.683-E), Ana Izabel Viana Gonsalves (OAB/ES nº 7.962), Célio Alexandre Picorelli de Oliveira (OAB/ES nº 7.824), Danielle Pina Dyna (OAB/ES nº 9.428), Luiz Cláudio Dias da Silva (OAB/ES nº 7.551) e Neuza Araujo de Castro (OAB/ES nº 2.465).
Interessados na Sustentação Oral:
Edmilton Ribeiro de Aguiar Júnior (CPF: 916.086.947-04)
Edson Ribeiro do Carmo (CPF: 196.345.286-00)
Josette Batista (CPF: 226.582.385-68)
João Antônio da Costa Fernandes (CPF: 249.921.947-53)
Júlio Cezar Costa (CPF: 754.180.887-34)
Pedro Delfino (CPF:418.500.097-91)

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-007.117/2010-8
Natureza: Representação
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC.
Interessado: Empresa Linear Equipamentos Eletrônicos S/A (CNPJ-19.690.445/0001-79).
Advogados constituídos nos autos: Ricardo Capucio Borges - OAB/MG 95.478, Paulo Henrique da Silva Vitor - OAB/MG 106.662 e Eduardo Nóbrega Chaves - OAB/DF 30.243.
Interessado na Sustentação Oral:
Paulo Henrique da Silva Vitor - OAB/MG 106.662

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

Classe I - Recursos

TC-002.629/2005-1
Natureza: Embargos de Declaração.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
Embargantes: Tereza Régio Nogueira, Eurídice Gomes de Oliveira, Maria de Nazaré Almeida Pena, Raimunda Ângelo da Silva, Dilma Pereira da Silva, Perpétua de Oliveira Mesquita, Maria Gorete Meireles de Carvalho, Antônio Clidenor Borges de Oliveira, José Arismar Carvalho de Mesquita, Telma Mesquita Silva e Souza, Maria das Dores Viana Torres, Francisca Isolina Soares Frota, Maria das Graças de Oliveira, Luiz Carlos da Costa, Margareth Barbosa da Silva, Manoel Firmino de Carvalho Neto, Danilo Lopes da Silva Filho, Marlene da Silva Rocha, Lígia Maria Jalul de Araújo Jezierski, Valdemir Gomes Soares, Eliana Maia Queiroz Sant"Ana e Genildo Eremith de Sousa, sucessor de Genilda Eremith de Souza.
Advogados constituídos nos autos: Heraldo Fróes Ramos (OAB/RO 977) e Flávio Pinho Ferreira (OAB/RO 1.816).

TC-018.558/2009-1
Natureza: Embargos de Declaração
Órgão: Supremo Tribunal Federal
Recorrente: ACECO TI LTDA.
Advogados constituídos nos autos: André Puppin Macedo, OAB/DF 12.004; Luis Carlos Alcoforado, OAB/DF 7.202; Marcelo Alexandre Andrade de Almeida, OAB/DF 23.574; André Tadeu de Magalhães Andrade, OAB/DF 25.730; Luciana Bonfim Falaschi, OAB/DF 25.264, Livia Rodrigues da Fonseca, OAB/DF 27.824; Priscila Damásio Simões Casa-Grande, OAB/DF 25.691; Maria Gabriela André Lins, OAB/DF 28.433; Guilherme Almeida Galdeano, OAB/DF 29.773

TC-930.240/1998-7

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
Entidade: Município de Vilhena/RO (CNPJ nº 04.092.706/0001-81).
Recorrente: Lorivaldo Renato Ruttman, ex-prefeito (CPF nº 310.257.149-20).
Interessados: Prefeitura Municipal de Vilhena/RO e Lorivaldo Renato Ruttman, ex-prefeito.
Advogados constituídos nos autos: Caetano Vendimiatti Netto, OAB/RO nº 1853, e Marcos Rogério Schimidt, OAB/RO nº 3254.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-002.793/2009-0

Apenso: TC-025.516/2009-1
Natureza: Relatório de Auditoria de Natureza Operacional
Entidade: Banco do Nordeste do Brasil - BNB
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-024.761/2009-3

Apenso: TC 023.760/2009-1
Natureza: Representação
Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF
Interessado: Amurim Informática Ltda. (06.106.668/0001-02)
Advogados constituídos nos autos: Alberto Lemos Giani - OAB/DF 10801, Alexandre Poucai Pereira - OAB/SC 8652, Altemir Bohrer - OAB/DF 23260, Amir Vieira Sobrinho - OAB/GO 15235, Ana Carolina Reis Magalhães - OAB/DF 17700, Ana Cláudia Cardoso Borges Bessa de Souza - OAB/SP-184258, Ana Diva Teles Ramos Ehrich - OAB/CE 4149, André Luiz de Medeiros e Silva - OAB/DGF 55639, Ângelo Altoé Neto - OAB/BA 7410, Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz - OAB/SP 74864, Antônio Carlos Rosa - OAB/MT 4990-B, Antônio Jonas Madruga - OAB/SC 12195, Antônio Pedro da Silva Machado - OAB/DF 1739-A, Antonio Rugero Guibo - OAB/SP 114145, Auderi Luiz de Marco - OAB/SC 20525-B, Áurea Farias Martins - OAB/DF 9100, Carlos Alberto Jordão Martins - OAB/SP 112441, Célio Cota de Queiroz - OAB/DF 18265, César José Dhein Hoefling - OAB/RS 47413-B, Danielle Costa do Amaral - OAB/PE 13736, Edino César Franzio de Souza - OAB/SP 113937, Élda Ettinger de Menezes - OAB/BA 6597, Eneida de Vargas e Bernardes - OAB/SP 135811-B, Erika Cristina Frageti Santoro - OAB/SP 128776, Fernando Alves de Pinho - OAB/RJ 97492, Flávio Márcio Firpe Paraíso - OAB/DF 4866, Gilberto Eifler Moraes - OAB/RS 13637, Herbert Leite Duarte - OAB/DF 14949, Jairo Waisros - OAB/DF 24769, Jefferson Luis Mathias Thomé - OAB/DF 20666, Jorge Elias Nehme - OAB/MT 4642, Jorge Vergueiro da Costa Machado Neto - OAB/DF 6744, Luciano Henrique Pereira de Menezes - OAB/RJ 126407, Lucinéia Possar - OAB/PR 19599, Luis Alberto da Silva - OAB/RS 52502, Luis Carlos Kader - OAB/RS 46088, Luiz Antonio Borges Teixeira - OAB/DF 18452, Luiz de França Pinheiro Torres - OAB/DF 8523, Luiz Emiraldo Eduardo Marques - OAB/SP 117402, Luzimar de Souza - OAB/GO 760, Magda Montenegro - OAB/DF 8055, Marco Aurélio Aguiar Barreto - OAB/BA 8755, Marly Figueiredo Mubarak - OAB/AC 1180, Mayrys Fernandez Rosa - OAB/DF 5451, Nelson Buganza Júnior - OAB/SP 128870, Nilo Alfredo Moroni - OAB/DF 21605, Nivaldo Pellizzier Júnior - OAB/RS 17904, Orival Grahil - OAB/SC 6266, Paulo César Guerche - OAB/SP 68537, Paulo Sérgio França - OAB/SP 115012, Pedro Afonso Bezerra de Oliveira - OAB/DF 5098, Rogério Aparecido Gil - OAB/SP 123500, Rosângela de Souza Raimundo - OAB/DF 11242, Samis Antônio de Queiroz - OAB/SP 115698, Solon Mendes da Silva - OAB/RS 32356, Stella Maria Ferreira de Castro - OAB/DF 21935, Vilmar de Souza Carvalho - OAB/DF 17820, Vilmon Malcorra Villagran - OAB/PE 860-B, Vitor da Costa de Souza - OAB/DF 17542, Wagner Martins Prado de Lacerda - OAB/SP 111593 e Wilderson Botto - OAB/MG 66037

TC-030.641/2008-2

Apenso: TC-032.676/2008-7
Natureza: Representação Órgão e
Entidades: Ministério de Minas e Energia (MME), Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobrás), Estado do Tocantins e Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (Celtins)
Interessados: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Tocantins/TO. Procurador da República Rodrigo Luiz Bernardo Santos
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe I - Recursos

TC-008.499/2004-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas)
Entidade: Universidade Federal de Alagoas - MEC
Responsáveis: Ana Dayse Rezende Dorea; Rogério Moura Pinheiro
Interessada: Universidade Federal de Alagoas - MEC
Advogado constituído nos autos: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250)

TC-014.687/2007-4

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas)
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional de Minas Gerais (SESC/MG)
Responsáveis: Ailza Faria Moreira Gomes; Anelton Alves da Cunha; Antonio Roberto Lambertucci; Carlos Alberto Menezes de Calazans; Carlos Pinto Coelho Motta; Elias Jorge Salomão Barburi; Euler Andrade de Oliveira; Hiram dos Reis Correa; Hugo de Andrade; João

Antonio Pereira dos Santos; Levi Fernandes Pinto; Marcos Barbo-nágia da Silva; Marcus do Nascimento Cury; Maria da Consolação Lopes Monteiro; Mozart Andrade; Mário Borges do Amaral; Namilton Nei Alves Coelho; Paulo Sergio Bravin Coman; Renato Rossi; Robinson Correa Gontijo; Sebastião Mauro Figueiredo Silva
Interessado: Serviço Social do Comércio - Administração Regional de Minas Gerais (SESC/MG)
Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Paula Pires Parente (OAB/DF 23.668).

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

Classe I - Recursos

TC-018.736/2005-2

Natureza: Embargos de Declaração
Entidades: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES;
Responsáveis: Elizeu Crisostomo de Vargas (527.583.627-91); Theodorico de Assis Ferraço (014.849.077-87)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.234/2007-1

Natureza: Pedidos de Reexame
Entidade: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Piauí
Interessados: Bertolino Marinho Madeira Campos (065.952.353-15); Construtora Jurema Ltda. (05.802.590/0001-90)
Advogados constituídos nos autos: Antônio Perilo Teixeira - OAB/DF 21.359; Henrique Araújo Costa - OAB/DF 21.989; Paula Cardoso Pires - OAB/DF 23.668

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-007.449/2001-3

Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Caixa Econômica Federal - MF.
Responsáveis: João Pereira dos Santos Filho (952.725.188-53); Jose Carlos Santos Waquin (158.428.513-34); Leopoldo Silveira Furtado (462.890.626-20); Lucio Nelson Martins Filho (200.319.809-10); Margarida Maria Aico Furusato Lima (320.995.179-91); Maria Rosângela Galindo Marinho de Oliveira (470.638.744-20); Moisés Jackson Araújo Tavares (127.977.312-04); Regina Celia Moreno (096.071.558-40); Tecnocoop Informática - Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamento de Processamento de Dados Ltda. (28.194.652/0001-23).
Interessado: Lindoberto Barros da Silva (314.815.824-53).
Advogados constituídos nos autos: Flávio Henrique R. Santos (OAB/PE n. 14.676), Simone Siqueira Melo Cavalcanti (OAB/PE n. 19.122) e Antônio Peres Neves Baptista (OAB/PE n. 23.233).

TC-011.386/2002-6

Natureza: Prestação de Contas -
Exercício: 2001
Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Responsáveis: André Siegfried Gruenbaum (105.905.447-72); Antonio Arnaldo de Menezes (022.918.603-30); Antônia Rubenita Tavares de Lima (248.175.543-04); Armínio Fraga Neto (469.065.257-00); Avelino de Almeida Neto (009.784.346-68); Benjamim Benzaquen Sicsú (381.935.748-34); Byron Costa de Queiroz (004.112.213-53); Claudio Borges dos Santos (807.721.107-00); Ermani Jose Varela de Melo (003.209.944-49); Everaldo Nunes Maia (065.762.656-20); Francisco Carlos Cavalcanti (168.812.494-20); Francisco Eduardo de Holanda Bessa (289.244.283-49); Ivo Ademar Lemos (274.930.407-53); Jefferson Cavalcante Albuquerque (117.991.533-04); Jenner Guimarães do Rego (168.807.904-10); Joaquim Saldanha de Brito Filho (049.963.723-20); Joaquim dos Santos Barros (063.721.713-68); Luciana Cortez Roriz Pontes (012.188.207-13); Marcelo Pelagio da Costa Bomfim (100.785.335-20); Marco Aurélio de Melo Vieira (003.061.859-20); Marcos Caramuru de Paiva (116.393.691-04); Martus Antônio Rodrigues Tavares (072.185.323-49); Mauro Sérgio Bogéa Soares (183.992.151-04); Mônica Clark Nunes Cavalcante (112.672.593-53); Osmar Nelson Frota (110.010.977-34); Osmundo Evangelista Rebouças (015.814.738-34); Otair de Faria (077.447.141-72); Pedro Paulo Monteiro Vieira (002.387.913-00); Pedro Wilson Carrano Albuquerque (043.907.927-68); Raimundo Nonato Carneiro Sobrinho (001.773.773-72); Rodrigo Pereira de Mello (505.886.211-53); Tereza Cristina Grossi Togni (163.170.686-15); Wagner Bittencourt de Oliveira (337.026.597-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.829/2005-9

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
Responsáveis: Alberto Com. Motores Ltda (CNPJ 04.152.126/0001-32); Coniva Const, Instalações e Vendas Ltda (CNPJ 04.285.777/0001-09); Edelma de Souza Lima (CPF 658.581.152-68); Edney Benedito Neves Freire (CPF 421.839.442-34); Francisco Adomilson Dantas Barbosa (CPF 372.697.475-04); Genailzo Alves Chalegra (CPF 378.514.201-30); Leiser - Comércio, Construções e Serviços Ltda (CNPJ 05.976.763/0001-96); Lélia Aparecida Alberto (CPF 420.932.872-34); Rontec - Construções, Comércio e Representações Ltda (CNPJ 03.820.201/0001-23); Sérgio Luiz Rodrigues da Silva (CPF 257.996.492-49).
Advogado constituído nos autos: Marco Antonio Pereira (OAB/RO 1615)

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-018.191/2009-4

Natureza: Relatório de Auditoria de Natureza Operacional
Órgãos: Prefeituras Municipais do Estado de Pernambuco
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.660/2009-1

Natureza: Levantamento de Auditoria
Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-027.333/2008-2

Natureza: Administrativo
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessado: Liliane Andréa de Araújo Bezerra (AUFC - Matr. nº 2.612-3)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

Classe I - Recursos

TC-009.150/2004-1

(com 1 volume e 15 anexos com 37 volumes).
Natureza: Pedido de Reexame.
Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.
Recorrentes: Júlio César Carmo Bueno (CPF 548.560.277-00), Marco Antônio Albuquerque de Araújo Lima (CPF 367.571.607-49), Armando Mariente Carvalho Júnior (CPF 178.232.937-49), Ricardo de Oliveira (CPF 339.026.157-53) e Rodrigo Leandro Pereira (CPF 029.242.187-72).
Advogado constituído nos autos: Manoel Victor Moura (OAB/RJ 22.515).

TC-020.509/2003-5

Natureza: Recurso de Revisão.
Unidade: Prefeitura de Duartina/SP.
Recorrentes: Jorge Maranh, ex-prefeito (CPF 148.389.748-68), e Joaquim Abel Gonçalves, ex-integrante da comissão de licitação do município (CPF 139.898.478-72).
Advogado constituído nos autos: Evilásio Pereira da Silva Júnior (OAB/SP 92.780).

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-017.834/2009-1

Relatório de Levantamento de Auditoria - Fiscobras 2009
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - Ibama.
Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-018.525/2007-4

Natureza: Representação.
Unidade: Fundação Universidade do Amazonas (04.378.626/0001-97).
Responsáveis: Adelaide Rodrigues Pinheiro (055.271.042-34); Hi-dembergue Ordozgoith da Frota (043.459.082-72); José Sales de Lima (026.640.972-53); Neuza Inez Lahan Furtado Belém (048.460.282-91).
Interessada: Secretaria de Controle Externo do TCU/AM.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe I - Recursos

TC-003.177/2001-3

Natureza: Recurso de Reconsideração.
1º Revisor: Ministro BENJAMIN ZYMLER (Ata 36/2009)
2º Revisor: Ministro AROLDO CEDRAZ (Ata 49/2009)
Entidade: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.
Interessados: Wigberto Ferreira Tartuce (CPF 033.296.071-49) e Marise Ferreira Tartuce (CPF 225.619.351-91).
Advogados constituídos nos autos: Herman Barbosa (OAB/DF nº 10.001), Henrique de Souza Vieira (OAB/DF nº 12.913) e Luciana Ferreira Gonçalves (OAB/DF nº 15.038).

Classe III - Consultas

TC-029.715/2009-3

Natureza: Consulta
Órgão: Superintendência Federal de Agricultura no Rio Grande do Sul - SFA/RS
Interessado: Francisco Signor, Superintendente
Advogado constituído nos autos: não há



Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-003.042/2004-7
Natureza: Relatório de Monitoramento
Entidade: Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará - CRC/CE.
Responsável: Amândio Ferreira dos Santos e Outros.
Advogados constituídos nos autos: Patrícia Bezerra Campos (OAB/CE 11.150), André Carvalho Alves (OAB/CE 16.497), Ivo Lunguinho Barbosa (OAB/CE 20.348), Júlio Carlos Sampaio Neto (OAB/CE 17.866), Paulo Fernandes Viana de Araujo (OAB/CE 21.007) e Micheline R. H. Tomaz de Oliveira (OAB/CE 12.541).

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-006.000/2007-5
Apenso: TC 028.813/2007-3
Natureza: Representação
Entidade: Caixa Econômica Federal - MF.
Responsáveis: Adelson Lucio Pereira (364.746.496-15); Alberto Leone D' Imbério (710.790.928-20); Ana Telma Sobreira do Monte (160.332.053-91); Arthur Reis Ferreira (481.056.006-68); Eloi Donizete de Souza Teixeira (896.756.901-78); Enelson Candeia da Cruz Filho (688.247.181-91); Heli Antonio Fontes (678.871.476-20); Herbert Madeira Torres (247.108.491-53); Jose Carlos Santos Waquin (158.428.513-34); Lourival Martins de Lima (544.350.567-04); Luis Carlos Tostes (490.954.479-87); Margarida Maria Aico Furusato Lima (320.995.179-91); Rogerio de Paula Tavares (331.852.987-72); Satrio Lazaro da Cunha (059.338.031-20); Sergina Maria de Souza Aquino (184.994.491-15); Sonia Maria Goulart Goncalves (568.589.817-72); Stelvio Vieira Teixeira (360.389.116-34); Vitor Hugo Freitas de Almeida (510.656.909-59); Vânia Macêdo de Medeiros (536.538.074-68); Ícaro Ribeiro Soares (849.544.181-00)
Interessado: Senado Federal.
Advogado constituído nos autos: não consta.

TC-019.138/2009-1
Apenso: TC 018.433/2009-7
Natureza: Representação
Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Órgão vinculador: Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC).
Responsáveis: Flávia Skrobot Barbosa Grosso (CPF: 026.631.392-20); Marcelo Souza Pereira (CPF: 679.874.602-06); Plínio Ivan Pessoa da Silva (CPF: 145.889.862-87)
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Amazonas (SE-CEX/AM - TCU)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.375/2007-0
Natureza: Representação.
Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura.
Responsáveis: Adriano Marcelo Rigon (CPF: 614.599.179-87); Alleanza Projetos e Consultoria Ltda. (05.347.435/0001-20); Catedral Construções Civas Ltda (77.954.543/0001-72); José Reimer Júnior (CPF: 202.350.621-20); Renata Martins Fernandes (CPF: 020.333.909-69).
Interessado: Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado de São Paulo (SECEX/SP).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-015.789/1999-3
(com 36 volumes e 21 anexos)
Apenso: TC 019.023/2003-4, TC 014.312/2001-8
Natureza: Monitoramento em Relatório de Inspeção
Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Responsável: Bernardo Figueiredo, Diretor-Geral
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-026.993/2008-9
(com 8 volumes e 3 anexos)
Apenso: TC-030.384/2008-3
Natureza: Representação
Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Interessada: Justiça Federal - Seção Judiciária/AM
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Classe I - Recursos

TC-016.414/2002-5
(com 3 volumes)
Apenso: TC-013.949/2002-4 (com 2 volumes)
Natureza: Pedido de Reconsideração
Unidade: Tribunal de Contas da União
Recorrente: Fábio Arruda de Lima
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-007.645/2009-0
(com 1 volume e 1 anexo)
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria
Interessado: Congresso Nacional
Responsáveis: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (CNPJ: 15.457.856/0001-68); Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - MT (CNPJ: 04.892.707/0001-00); Edson Giroto (CPF: 015.143.168-03)
Unidade: Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-012.554/2003-6
TC-012.554/2003-6 - (com 2 volumes e 2 anexos)
Natureza: Denúncia
Responsável: Pedro Carlos Mendes (ex-prefeito - CPF 213.659.977-15)
Unidade: Prefeitura Municipal de Cambuci/RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.485/2009-0
Natureza: Representação
Representante: Construtora Gomes Lourenço Ltda.
Unidade: Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-025.242/2009-5
(com 1 anexo)
Natureza: Relatório de Monitoramento
Unidade: Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-015.059/2001-2
(com 6 volumes, 11 anexos com 21 volumes anexos)
Natureza: Representação
Unidade: Município de Manaus/AM
Interessada: Procuradoria da República no Estado do Amazonas
Advogados constituídos nos autos: Adriana Almeida Lima (OAB/AM 4.577); Yolanda Corrêa Pereira (OAB/AM 1.779); Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098); José Carlos Fonseca (OAB/DF 1.945-A); Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989); Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668); Carlos Pinto Coelho Motta (OAB/MG 12.228); Luiz Carlos Nogueira Bicalho (OAB/MG 10.731); Alécia Paolucci N. Bicalho Tostes (OAB/MG 60.929); Leonardo Motta Espírito Santo (OAB/MG 81.884); Andréia Barroso Gonçalves (OAB/MG 103.200); Mary Ane Anunciação (OAB/MG 102.655); Cláudia Ribeiro Soares (OAB/MG 87.967); Dêlcio Luis Santos (OAB/AM 2.279)

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-023.186/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Acre - Deracre.
Responsáveis: Alexsander Menezes Mendes (CPF 580.761.583-20); Construtora Cidade Limitada (CPF 92.943.398/0001-18); Editec Edificações Ltda (CPF 14.295.190/0001-26); Emanuel Messias França (CPF 132.179.501-78); Joselito José da Nobrega (CPF 439.495.334-00); Lourival da Silva Nolasco (CPF 461.535.002-34); Maria de Nazaré Fonseca de Aguiar (CPF 051.631.022-49); Mariselva Alves Bandeira (CPF 079.075.672-20); Sérgio Yoshio Nakamura (CPF 004.641.628-58).
Advogados constituídos nos autos: Fernando Daniel Faria da Conceição, OAB/AC n. 2.535, Elisa Alonso Barros, OAB/DF n. 18.483 e Emanuel Messias França, OAB/AC n. 755.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-000.287/2010-5
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidades: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.
Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Juarez Carvalho Filho (CPF n. 068.384.215-34); Max Maia Montalvão (CPF n. 103.452.485-20) e Construtora OAS Ltda. (CNPJ n. 14.310.577/0001-04)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.344/2010-9
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidades: Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra/SP.
Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Jorge José da Costa (060.114.398-10); Melissa Hee

Terra do Amaral (269.518.978-83); Roseli Aparecida Bento Ferreira (260.708.998-06).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-012.981/2009-4
Natureza: Representação.
Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa/Mdic.
Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado de Roraima - Secex/RR.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-007.385/2010-2
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Unidade Jurisdicionada: Órgãos/Entidades do Estado do Amazonas
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-006.868/2009-1
Apenso: TC-012.987/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe / MCT
Responsável: Sônia Maria de Paula Spilak (761.906.418-49)
Advogados constituídos nos autos: Norberto Lomonte Minozzi, OAB/SP 25.242; André Gabriel Hatoun Filho, OAB/SP 155.944; Silvia de Cássia Luzzi, OAB/SP 89.313; Ariane Lazzerotti, OAB/SP 147.239; Márcio Martinelli Amorim, OAB/SP 153.650; Sidnei Araújo, OAB/SP 252.585 e Cláudia Magalhães Benemond, OAB/SP 234.970

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-022.908/2009-8
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Município de Fortaleza/CE
Responsáveis: Município de Fortaleza/CE (07.954.605/0001-60); Luciano Linhares Feijão (139.573.413 53)
Advogados constituídos nos autos: Allana Castelo Branco Alencar, OAB/CE nº 6.854; Lyanna Magalhães Castelo Branco, OAB/CE nº 17.841

TC-029.822/2008-5
Natureza: Monitoramento
Entidades: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes e Município de Santana/AP
Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Matérias remetidas pelo Relator ou pelas Câmaras, na forma estabelecida no § 1º do art. 17 e no parágrafo único do art. 139.

TC-030.748/2008-9
Natureza: Pensão Civil
REVISOR: Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA (ATA 7/2009)
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Interessados: Agenor Lucas Correia Cotrin (CPF 030.751.085-96); Anna Maria Bahia Senhorinho (CPF 007.123.885-91); Regina Teixeira Bispo da Silva (CPF 538.781.085-91)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-002.138/2007-0
Natureza: Representação
Entidade: Município de São Mateus/ES
Responsável: Lauriano Marco Zancanela (783.367.407-91), ex-prefeito
Interessada: Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-002.921/2010-3
Natureza: Solicitação
Entidade: Amazonas Energia S.A.
Interessada: Amazonas Energia S.A.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.062/2007-7
Natureza: Representação
Entidades: Serviço Social do Comércio em Mato Grosso - Sesc/MT e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional de Mato Grosso - Senac/MT
Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso - Secex/MT
Advogado constituído nos autos: José Luiz de Aguiar Bojikian (OAB/MT 4.605)

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA**Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-015.842/2001-9
Apenso: TC 010.085/2002-8.
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Interessado: Departamento de Polícia Federal - MJ (00.394.494/0014-50).
Responsáveis: Annibal Barcellos (001.288.647-53); Giovanni Coleman de Queiroz (297.410.252-20); Janary Carvão Nunes (009.881.111-87); João Henrique Rodrigues Pimentel (066.963.252-04); Luiz Eduardo Pinheiro Corrêa (209.486.542-87); Luiz Felipe da Silva Travassos (780.921.917-00); Prefeitura Municipal de Macapá - AP (05.995.766/0001-77).
Entidade: Município de Macapá - AP.
Advogados constituídos nos autos: José Chagas Alves (OAB/DF nº 4.759) e Werlen Barbosa Leão (OAB/AP nº 821).

Secretaria das Sessões, 30 de abril de 2010.
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

EXTRATO DA PAUTA Nº 14/2010
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA
Em 5 de maio de 2010, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS**- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO**

TC-003.409/2010-4
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.036/2010-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-004.603/2010-9
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.383/2010-6
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.969/2010-8
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.106/2009-5
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-031.268/2008-9
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AROLD0 CEDRAZ

TC-003.416/2010-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-009.112/2010-3
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.970/2010-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-002.412/2008-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.595/2009-2
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-028.196/2009-4
Natureza: Denúncia

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-012.537/2005-1
Natureza: Denúncia.
Advogados constituídos nos autos: Antônio Perilo Teixeira Netto, OAB/DF n. 21.359; Daniel Nery do Vabo, OAB/RJ n. 38.495; Paula Cardoso Pires,
- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-007.676/2010-7
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.194/2009-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.831/2004-4
Apenso: TC-020.591/2006-9 e TC-023.520/2006-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.421/2009-6
Natureza: Monitoramento
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.489/2009-2
Natureza: Monitoramento
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS**- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES****Classe I - Recursos**

TC-005.255/2009-6
Natureza: Pedido de Reexame (em processo de Denúncia)
Advogados constituídos nos autos: Juliano Costa Couto (OAB/DF 13.802); Bruno Rangel Avelino (OAB/DF 23.067)

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-003.414/2010-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: Não há

- Relator, Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**Classe I - Recursos**

TC-000.899/2003-1
(com 1 anexo)
Apenso: TC-012.456/2006-0
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI**Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.**

TC-024.784/2009-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA**Classe V - Auditorias e Inspeções**

TC-010.605/2010-0
Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.612/2010-6
Natureza: Relatório de Levantamento.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.711/2010-4
Natureza: Monitoramento.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-021.629/2007-0
Apenso: TC-025.427/2008-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: Breno Azevedo Lima, OAB/RO 2.039

TC-029.131/2008-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-030.728/2007-8
Natureza: Denúncia
Advogados constituídos nos autos: Ivo Aguiar Lopes Borges (OAB/MT nº 9.104); Bruno Sampaio da Costa (OAB/RJ nº 102.299); Juliana da Silva Ribeiro Gomes (OAB/RJ nº 116.570); Fabrício Brito de Lima Macedo (OAB/RJ nº 127.547); Nilton Cabral Silva (OAB/RS nº 53.047); Luciano Sant'Anna Balzano (OAB/RJ nº 126.305); João Marcelo Vieira Ribeiro (OAB/RJ nº 130.735)

Secretaria das Sessões, 30 de abril de de 2010.
ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA
Secretário das Sessões

Poder Judiciário**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04-01, DE 18 DE ABRIL DE 2010**

Dispõe sobre norma complementar para atender as diretrizes preconizadas no art. 14 da Resolução n. 72/2009-CJF.

I - O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 37 da Constituição Federal; a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações; a Lei n. 9.327, de 09/12/1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial; a Lei n. 9.503, de 23/09/1997 - Código Nacional de Trânsito; o Decreto n. 62.127, de 16/01/1968 - Regulamento do Código Nacional de Trânsito; o Decreto n. 85.894, de 09/04/1981, que altera dispositivos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito; as Resoluções n. 756, de 23/07/1991 e 32, de 21/05/1998, do Conselho Nacional de Trânsito; a Resolução n. 83, de 10/06/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e, a Resolução n. 72, de 26/08/2009, do Conselho da Justiça Federal, resolve:

II - FINALIDADE

1. Estabelecer norma complementar para atender as diretrizes que preconiza o Capítulo III - Do Controle Administrativo, art. 14 da Resolução n. 72 de 2009, referente às atividades relacionadas com a área de transporte, aquisição e utilização dos veículos oficiais no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

III - CONVENÇÕES

1 - O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus serão denominados nesta instrução normativa de Justiça Federal.

2 - Os órgãos componentes da estrutura organizacional do Conselho, dos tribunais regionais federais e das seccionais serão referenciados como unidades administrativas.

3 - A unidade administrativa responsável pelas atividades de transporte e de manutenção de veículos no Conselho, no tribunal e na seccional será mencionada como área de transporte, independentemente de ser ou não unidade administrativa especificamente com essa finalidade.

4 - O servidor do Conselho, do tribunal ou da seccional oficialmente designado ou contratado para conduzir veículos será definido como motorista.

5 - O controle deverá ser realizado com base nos modelos de formulários constantes do anexo desta instrução normativa. Os sistemas informatizados deverão conter, no mínimo, os dados propostos.

CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**I - GRUPO A - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO****1 - USUÁRIOS**

1.1 - Presidente, Vice-Presidente e Corregedor dos tribunais regionais federais.

2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL

2.1 - 300 (trezentos) litros para cada usuário, não acumulável.

3 - UTILIZAÇÃO

3.1 - veículo de representação da autoridade competente.

4 - CONTROLE

4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;

4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;

4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;

4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

II - GRUPO B - VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL**1 - USUÁRIOS**

1.1 - juizes de segundo grau, juizes diretores de foro, juizes diretores de subseções judiciárias e juizes de que trata o art. 3º, § 4º, da Resolução n. 72/2009 - CJF.

2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL

2.1 - 300 (trezentos) litros para cada usuário, não acumulável.



3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - transporte dos usuários mencionados, quando em serviço, inclusive para atendimento das necessidades do gabinete.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

III - GRUPO C - VEÍCULOS DE SERVIÇO COMUM
1 - USUÁRIOS
1.1 - juizes de primeiro grau e servidores.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - transporte em objeto de serviço.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do setor de transporte;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

IV - GRUPO D - VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DE APOIO ÀS ATIVIDADES JUDICIAIS
1 - USUÁRIOS
1.1 - magistrados e servidores da Justiça Federal.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - no desempenho de atividades externas de interesse da Administração, aí incluído o funcionamento dos juzizados especiais federais itinerantes.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

V - GRUPO E - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA LEVE
1 - USUÁRIOS
1.1 - servidores da Justiça Federal.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - transporte de cargas e passageiros no desempenho de atividades externas de interesse da Administração.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

VI - GRUPO F - VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA PESADA
1 - USUÁRIOS
1.1 - servidores da Justiça Federal.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - destinado ao atendimento de interesse da Administração para transporte de equipamentos e materiais em grande quantidade ou de maior volume e peso.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

VII - GRUPO G - VEÍCULOS DE SERVIÇO DE APOIO ESPECIAL
1 - USUÁRIOS
1.1 - magistrados e servidores da Justiça Federal.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - transporte destinado ao atendimento, em caráter de socorro médico ou de apoio às atividades de segurança.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;

4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

VIII - CATEGORIA SEM CLASSIFICAÇÃO
1 - Os veículos já existentes na Justiça Federal que não se adequem aos critérios de classificação de um dos grupos A a G passam a compor a frota denominada "categoria sem classificação", conforme art. 20 da Resolução n. 72/2009.
2 - COTA MENSAL DE COMBUSTÍVEL
2.1 - não aplicável.
3 - UTILIZAÇÃO
3.1 - de acordo com a classificação do veículo, o transporte será destinado ao atendimento conforme interesse da Administração e enquadrado nas categorias anteriores.
4 - CONTROLE
4.1 - controle de horário e quilometragem - responsabilidade do usuário;
4.2 - controle de consumo - responsabilidade do setor de transporte;
4.3 - controle de manutenção - responsabilidade do setor de transporte;
4.4 - demais orientações - verificar no módulo "CONTROLE".

IX - IDENTIFICAÇÃO VISUAL
1 - À exceção dos veículos dos GRUPOS A e B, todos deverão receber identificação visual nas portas laterais, composta pela marca de identidade visual da Justiça Federal com o logotipo reduzido, além dos seguintes:
1.1 - brasão da república ou identidade visual do órgão;
1.2 - Poder Judiciário;
1.3 - nome do órgão;
1.4 - a expressão USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO (Resolução n. 83/2009 CNJ).

RECEBIMENTO/TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS
1 - VEÍCULOS NOVOS
Os veículos novos, provenientes de compra ou outras formas de aquisição, deverão ser recebidos pela área de transporte da Justiça Federal que realizará a conferência do veículo, encaminhando, posteriormente, ao almoxarifado para os registros pertinentes. O recebimento do veículo deverá ser registrado por meio de atestado ou declaração firmada no verso de todas as vias da nota fiscal ou documento equivalente.

1 - Após o recebimento, o almoxarifado deverá comunicá-lo à área de patrimônio, para registro patrimonial e demais providências requeridas, bem como encaminhar o processo para liquidação e pagamento da despesa.
2 - Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento do veículo deverá ser comunicada ao gestor da área de Administração da Justiça Federal para as necessárias providências junto ao fornecedor.

3 - Não deverão ser aceitos os veículos em que for constatada qualquer irregularidade, principalmente as identificadas pela área de transporte que possam comprometer o seu desempenho.

II - CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS
1 - Ao receber um veículo novo, a área de transporte deverá providenciar imediatamente:

1.1 - a constituição do seu cadastro, contendo, no mínimo, os seguintes dados:
1.1.1 - fonte fornecedora e o documento correspondente;
1.1.2 - valor do veículo;
1.1.3 - ano de fabricação, marca, modelo ou tipo;
1.1.4 - número do motor;
1.1.5 - número do chassi;
1.1.6 - número da placa, cor e capacidade;
1.1.7 - número do certificado;
1.1.8 - número de registro patrimonial;
1.1.9 - informações sobre seguro e seguradora.
1.2 - a entrada da necessária documentação do veículo junto ao RENAVAM.

2 - Será de responsabilidade da área de transporte a iniciativa de providências para emplacamento, renovação de licença, recolhimento de multas e obtenção de laudos periciais.

III - VEÍCULOS USADOS
1 - Os veículos usados, adquiridos por cessão/doação, deverão ser recebidos pela área de patrimônio da Justiça Federal, por meio de atestado ou declaração firmada no verso de todas as vias do documento de entrega.

2 - A aquisição de veículos usados, por cessão/doação, deverá ser precedida de avaliação da área de transporte por meio de formulário constante do Anexo I.

IV - TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULOS
1 - As transferências de veículos deverão ser previamente autorizadas pelo:

1.1 - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, se o veículo estiver arrolado no patrimônio do Conselho da Justiça Federal;

1.2 - Diretor-Geral, se o veículo estiver arrolado no patrimônio do tribunal.

1.3 - Diretor do Foro, se o veículo estiver arrolado dentro da própria seção judiciária.

2 - Nenhuma transferência poderá ocorrer sem que seja realizado o devido registro patrimonial.

UTILIZAÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS
1 - A utilização de veículos oficiais pelas unidades administrativas da Justiça Federal ocorrerá mediante requisição, por meio do formulário constante do Anexo II, com exceção daqueles pertencentes ao GRUPO A.

1.1 - o formulário será solicitado pela autoridade competente e encaminhado à área de transporte com antecedência mínima de três horas.

1.1.1 - os casos de urgência comprovada, em que não for possível atender ao prazo estipulado, terão atendimento condicionado à disponibilidade de veículos e motoristas.

1.2 - todos os itens do formulário deverão ser preenchidos, com especial atenção para os itinerários e tempo de utilização do veículo.

1.2.1 - a área de transporte deverá otimizar o uso da frota para atendimento de novas chamadas estabelecendo o tempo de espera do motorista em até 30 minutos.

1.2.2 - os deslocamentos para localidades distantes, de difícil acesso ou de trânsito intenso poderão ter o tempo de espera prorrogado, a critério da área de transporte.

1.3 - é vedada ao usuário a alteração do itinerário indicado na requisição.

2 - Cabe à área de transporte elaborar a programação de atendimento em conformidade com as requisições recebidas e com o número de veículos e de motoristas disponíveis.

2.1 - é obrigatório o uso da mesma viatura para atender diversos solicitantes, sempre que houver compatibilidade de itinerário.

2.2 - o formulário REQUISIÇÃO DE VIATURA/MOTORISTA será entregue pela área de transporte ao motorista designado para atender as requisições.

2.2.1 - no retorno, o motorista devolverá à área de transporte as requisições para efeito de controle.

3 - Os veículos oficiais da Justiça Federal deverão ser utilizados exclusivamente em serviço, ficando vedado o uso para serviços particulares.

4 - Os veículos pertencentes a todos os grupos, inclusive os do GRUPO A, não poderão deslocar-se para fora dos limites territoriais do município onde se localiza a sede, respectivamente, do tribunal, das seções judiciárias e das subseções judiciárias, a não ser na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada.

5 - Os veículos só poderão ser utilizados nos dias úteis e durante a jornada de trabalho ou, fora desses dias, no desempenho de atividades externas, por comprovado interesse do serviço e com a devida autorização.

6 - Na condução dos veículos oficiais, o motorista deverá:
6.1 - economizar o máximo possível de combustível, dentro dos procedimentos normais de segurança;

6.2 - escolher o itinerário que resulte em menor tempo e percurso;

6.3 - utilizar, obrigatoriamente, o cinto de segurança e manter todos os outros cintos do veículo em posição e condições de uso.

7 - Todos os veículos, inclusive os do GRUPO A, deverão ser recolhidos diariamente, após o término do expediente, em garagens da Justiça Federal, onde devem obrigatoriamente ser mantidos até o expediente seguinte.

8 - A guarda de veículo em residência de motorista oficial, em situações especiais, devidamente justificadas, serão formalmente autorizadas pelo Presidente do Tribunal.

9 - É vedado transportar nos veículos objeto desta instrução normativa, exceto quanto aos do GRUPO A, pessoas estranhas ao serviço, salvo se estiverem atendendo a interesses da Justiça Federal e desde que devidamente autorizadas pelo gestor da área de Administração.

CONTROLE
1 - A utilização dos veículos da Justiça Federal será controlada pela área de transporte por meio de formulários específicos ou utilização de sistema informatizado contendo os controles mínimos necessários exigidos nesta instrução normativa.

2 - A unidade de transportes deverá manter pasta individualizada para cada veículo com todos os documentos pertinentes, como: manual do fabricante, DUT, original do CRPV, documentos das revisões e manutenções do veículo, histórico de peças substituídas, histórico de avarias em acidentes, relatório de consumo e outros.

3 - Todos os veículos oficiais terão registro de saída das garagens e estacionamentos dos seus respectivos órgãos, bem como de entrada.

4 - Todos os veículos, ao serem submetidos a qualquer serviço de manutenção e reparos, terão os respectivos serviços e peças utilizadas devidamente registrados no formulário constante do Anexo III, cabendo ao servidor responsável avaliar a situação do custo de manutenção do veículo.

5 - Todos os abastecimentos de combustível e utilização de lubrificantes serão registrados no formulário constante do Anexo III, com controle e avaliação mensal de cada veículo realizado por servidor responsável.

5.1 - a área de transporte deverá controlar, ainda, o consumo mensal de combustível dos GRUPOS "A" e "B", conforme cota estabelecida, 300 litros mensais, não acumulável.

5.2 - excepcionalmente, caso haja necessidade de outros abastecimentos dentro do mesmo mês além da cota estipulada, caberá ao usuário encaminhar solicitação, devidamente justificada, ao Presidente do Tribunal ou ao Diretor do Foro, segundo o caso, de autorização para o abastecimento emergencial, que deverá ser registrado no formulário constante do Anexo IV.

5.3 - ao término de cada mês, o formulário de abastecimento do veículo deverá ser encaminhado ao usuário para assinatura, sendo posteriormente arquivado na área de Transporte.

6 - Os veículos dos GRUPOS "C" a "G" serão controlados individualmente pelo setor de transporte, fazendo-se registro dos horários de entrada e saída, da quilometragem percorrida e do serviço externo realizado.

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO

1 - Os serviços de manutenção e recuperação de veículos deverão obedecer ao manual do fabricante.

2 - O atendimento normal dos serviços de manutenção e recuperação deverá ser realizado em dias úteis e horários previamente estabelecidos.

3 - Os veículos novos, enquanto estiverem no período de garantia, deverão, obrigatoriamente, ser revisados e lubrificados nas concessionárias autorizadas, rigorosamente nos prazos e condições estabelecidos pela garantia, a fim de que não ocorra a perda dessa condição.

4 - Decorrido o período de garantia, as revisões e as lubrificações deverão ser feitas dentro dos prazos estabelecidos pelo fabricante.

5 - Todo e qualquer reparo nos veículos deverá ser feito, preferencialmente, em oficina autorizada, no caso de não dispor a Justiça Federal de mecânico contratado.

6 - Para execução dos serviços, deverá ser observado se as oficinas estão devidamente legalizadas e se possuem instalações adequadas, bem como condições técnicas para prestar serviços de boa qualidade.

7 - No encaminhamento de veículos para manutenção e recuperação, deverá ser utilizado formulário constante do Anexo V.

8 - O abastecimento de veículos será autorizado por meio do formulário constante do Anexo IV.

8.1 - os abastecimentos deverão ser realizados, preferencialmente, mediante contratação de serviços de terceiros.

9 - Os veículos deverão ser utilizados em perfeitas condições, atendendo plenamente às exigências das leis e regulamentos de trânsito.

10 - Diariamente, ao receber o veículo, inclusive os do GRUPO A, os motoristas deverão proceder a uma minuciosa vistoria de suas condições, comunicando, de imediato, à área de transporte a existência de avarias ou a necessidade de recuperação ou manutenção.

10.1 - o resultado da vistoria deverá ser registrado em formulário próprio.

11 - A área de transporte da Justiça Federal, tão logo constata ou receba comunicação de qualquer anormalidade ou defeito nos veículos, deverá adotar os procedimentos necessários à solução do problema.

12 - Será responsabilizada pelos danos que causar à viatura a autoridade que ordenar ao motorista prosseguir viagem com carro apresentando defeitos mecânicos.

13 - Será responsabilizado o motorista que, observando a existência de defeitos mecânicos que surgiram após a saída da garagem ou do local de guarda, prosseguir utilizando o veículo nessas circunstâncias.

14 - A área de transporte deverá diligenciar para que o atendimento aos veículos seja realizado em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

15 - Fica vedada a recuperação que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor médio de mercado do veículo, considerando como parâmetro a tabela de veículos da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas, devendo o bem ser relacionado para alienação.

16 - Quando do abastecimento de qualquer veículo em viagem a serviço, devem constar da nota fiscal o número da placa e a quilometragem registrada no velocímetro na hora do abastecimento.

HABILITAÇÃO DE MOTORISTAS

1 - É obrigação do motorista portar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo do carro que estiver conduzindo.

2 - O motorista deverá manter devidamente atualizada a validade da Carteira Nacional de Habilitação, com a realização do exame de aptidão física e mental específico da categoria profissional e o devido registro na carteira.

3 - O motorista será responsável pelo veículo, inclusive por seus acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução ao responsável por sua guarda.

3.1 - ao receber a chave e a solicitação constante do formulário do Anexo II, o motorista deverá verificar os dados e proceder a uma adequada inspeção no veículo.

3.2 - juntamente com a chave do veículo, o motorista deverá devolver a solicitação de REQUISIÇÃO DE VIATURA/MOTORISTA devidamente preenchida e assinada.

3.3 - o motorista que ceder a direção do veículo a terceiros, habilitados ou não, estará sujeito às sanções previstas na legislação específica.

3.4 - o motorista deverá portar crachá de identificação e apresentar-se vestido adequadamente ou uniformizado conforme a norma da unidade.

4 - A área de transporte deverá instruir e treinar os motoristas quanto à localização e melhores vias de acesso aos locais para os quais foram designados.

5 - O motorista da Justiça Federal deverá ser submetido, pelo menos uma vez por ano, a cursos de curta duração versando sobre protocolo, comportamento, normas de trânsito e segurança.

1 - ACIDENTES E MULTAS RESPONSABILIDADE GERAL

1 - Os órgãos da Justiça Federal serão solidariamente responsáveis nos casos de prejuízos resultantes de dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, sem prejuízo da competente ação regressiva.

1.1 - nos casos de terceirização de serviços de condução de veículos oficiais, os órgãos da Justiça Federal responderão solidariamente pelos danos causados a terceiros, cabendo ação regressiva em desfavor do prestador dos serviços contratado pela Administração.

2 - Cabe ao motorista portar, permanentemente, seus documentos de habilitação atualizados, bem como verificar os equipamentos e as condições do veículo sob sua responsabilidade.

II - PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE

1 - Em caso de acidente com viatura da Justiça Federal, o motorista condutor do veículo deverá tomar as seguintes providências:

1.1 - havendo vítima, prestar-lhe, prioritariamente, pronto e integral socorro;

1.2 - acionar organizações socorristas (Corpo de Bombeiros, SAMU, etc) para a remoção da vítima afetada com lesões graves;

1.3 - arrolar no mínimo 2 (duas) testemunhas, se houver, de preferência não envolvidas diretamente no acidente, anotando nome completo, profissão, identidade, endereço e local de trabalho antes da chegada da autoridade policial;

1.4 - comunicar a ocorrência à área de transporte pelo meio mais rápido, devendo fazê-lo, posteriormente, por escrito.

2 - A área de transporte, ao receber a comunicação, deverá tomar as seguintes providências:

2.1 - imediatas:

2.1.1- solicitar à Delegacia Policial da Circunscrição o comparecimento da Polícia Militar para realização da perícia caso possível e, havendo vítimas, obrigatoriamente, o comparecimento de perito do Departamento de Polícia Técnica;

2.1.2 - comparecer ao local para verificar as proporções do acidente e coordenar as medidas necessárias;

2.1.3 - providenciar a remoção da viatura sinistrada da via pública, após a liberação pela autoridade policial competente;

2.1.4 - providenciar o reboque do veículo para a garagem ou oficina, se for o caso.

2.2 - posteriores:

2.2.1 - solicitar cópias da ocorrência, do laudo pericial e, se houver vítimas, do laudo médico, respectivamente, à Delegacia Policial da Circunscrição, ao Departamento de Polícia Técnica e à autoridade médica competente;

2.2.2 - proceder à identificação e à avaliação dos danos materiais sofridos pela viatura envolvida no acidente, apresentando orçamento à administração visando ao conserto;

2.1.3 - em caso de vítimas, ou prejuízos cobertos por seguro de responsabilidade civil, promover as medidas necessárias, inclusive a notificação aos interessados beneficiários e à empresa seguradora;

2.2.4 - providenciar a assinatura, pelo motorista, do Termo de Assunção de Responsabilidade, quando o laudo não lhe for favorável;

2.2.5 - encaminhar a documentação pertinente à área de Administração da Justiça Federal para apresentação à Secretaria-Geral, à Diretoria-Geral ou à Secretaria Administrativa, objetivando a instauração dos procedimentos necessários.

3 - Além das incumbências descritas anteriormente, compete ainda ao motorista ou, caso este não esteja em condições, à área de transporte realizar o levantamento dos dados a seguir, para instruir a comunicação da ocorrência a ser oportunamente feita à área de administração do órgão da Justiça Federal, conforme o caso:

3.1 - características dos outros veículos envolvidos (marca/tipo, placa, número do chassi, ano, uso do veículo);

3.2 - data, hora e local do acidente;

3.3 - direção (sentido) das unidades de tráfego;

3.4 - velocidade no momento imediatamente anterior ao acidente;

3.5 - preferencial de trânsito;

3.6 - sinalização (existência ou não de sinal luminoso, placas, gestos, sons, marcos, barreiras);

3.7 - condições da pista;

3.8 - visibilidade;

3.9 - número da apólice e nome da companhia seguradora dos outros veículos envolvidos;

3.10 - nome de quem dirigia os outros veículos, endereço e número da carteira de habilitação, data de emissão e repartição expedidora;

3.11 - especificação das avarias verificadas no veículo;

3.12 - descrição de como ocorreu o acidente;

3.13 - qualquer outro dado que possa influir na aferição da culpa.

4 - O motorista condutor do veículo e demais servidores da Justiça Federal eventualmente envolvidos em acidente de trânsito deverão evitar alterações e discussões de qualquer natureza com os demais implicados no acidente, procurando conduzir os acontecimentos com serenidade. SISTEMA CÓDIG

5 - De posse do laudo pericial e dos demais documentos pertinentes ao acidente, a área de transporte promoverá seu encaminhamento à autoridade competente com a apresentação de relatório circunstanciado, sugerindo providências.

6 - Quando o acidente resultar em dano à Fazenda Pública ou a terceiros, será instaurada sindicância para averiguar as causas que deram motivo ao ocorrido. Caso a sindicância configure a existência de indícios de dolo ou culpa do servidor, será instaurado processo administrativo disciplinar para apurar os fatos, na forma prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União.

III - INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS

1 - Comprovado o dolo ou culpa do condutor do veículo oficial, este deve responder pelos danos, avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente, indenizando a Fazenda Pública ou o terceiro prejudicado.

1.1 - o ato que responsabilizar o motorista, caso seja servidor, deve constar de portaria, na qual será indicado o fato que resultou na responsabilidade, o dispositivo legal em que se fundamenta, o valor dos prejuízos, a providência tomada e, se houver, a penalidade disciplinar imposta.

1.2 - a indenização à Fazenda Pública e/ou a terceiros, em caso de motorista servidor, será feita mediante desconto em folha de pagamento, em prestações mensais atualizadas não excedentes à décima parte da remuneração, na forma prevista na Lei n. 8.112, de 11/12/1990.

1.3 - não cabe desconto parcelado quando o servidor:

1.3.1 - solicitar exoneração, salvo se passar a exercer outro cargo público federal;

1.3.2 - abandonar o cargo ou dele for dispensado;

1.3.3 - entrar em gozo de licença para trato de interesse particular.

2 - Os danos causados a terceiros, quando não indenizados diretamente pelo condutor do veículo, serão de responsabilidade da Administração, sem prejuízo da respectiva ação regressiva extrajudicial ou judicial contra o responsável.

3 - Independentemente da indenização a que estiver obrigado, pode ser aplicada ao servidor responsável pena disciplinar variável, segundo as circunstâncias e o caráter da falta.

IV - MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

1 - Aos condutores das viaturas da Justiça Federal caberá a responsabilidade pelas infrações por eles praticadas na direção de veículos.

1.1 - se julgar indevida, o motorista pode contestar a multa, dirigindo requerimento à área de Administração, para que ela providencie o recurso da multa junto ao órgão oficial de trânsito.

1.2 - o pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores de veículos será efetuado pelos órgãos da Justiça Federal, por serem registrados no DETRAN como proprietários dos veículos, porém, ato contínuo, a Administração descontará da folha de pagamento do motorista infrator o valor da multa de sua responsabilidade, sendo servidor.

2 - Identificar o motorista e apresentá-lo ao órgão de trânsito, quando responsável, na forma do art. 257 do CTB, uma vez que o descumprimento implica a constituição de outra multa ao proprietário do veículo, nos termos dos §§ 7º e 8º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, se o veículo estiver arrolado no patrimônio do Conselho; pelo Diretor-Geral do tribunal, se o veículo estiver arrolado no patrimônio do tribunal ou no patrimônio da Seção Judiciária a ele vinculada.

2 - É obrigatória a divulgação, pelos órgãos da Justiça Federal até 31 de janeiro de cada ano, da lista de veículos oficiais utilizados, com a indicação da quantidade em cada uma das categorias definidas no art. 2º da Resolução n. 83/2009-CNJ, no Diário da Justiça em que divulgam seu expediente e em espaço permanente e facilmente acessível do sítio ou portal respectivo na rede mundial de computadores.

3 - Não será disponibilizado veículo de reserva, utilizando-se, caso necessário, os veículos de serviço.

4 - Os veículos pertencentes a todos os grupos, inclusive os do GRUPO A, não poderão deslocar-se para fora dos limites territoriais do município onde se localiza a sede, respectivamente, do tribunal, das seções judiciárias e das subseções judiciárias, a não ser na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada.

5 - O atendimento dos juizes nas situações previstas no art. 3º, § 3º, da Resolução n. 72/2009-CJF será providenciado pela administração mediante disponibilização de veículos com as características dos pertencentes ao GRUPO B.

*6 - Fazem parte desta instrução normativa os seguintes anexos:

*Anexo I - vistoria diária de viaturas;

*Anexo II - requisição de viatura/motorista;

*Anexo III - controle de consumo e despesas de veículos;

*Anexo IV - autorização para abastecimento de veículos;

*Anexo V - ordem de serviço de manutenção.

*Os anexos I, II, III, IV e V, desta Instrução Normativa serão publicados no Portal da Justiça Federal: WWW.justicafederal.jus.br

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 6, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar no valor global de R\$ 573.503.164,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 57 da Lei n.º 12.017/09, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010, c/c com o art. 4º da Lei n.º 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual - LOA 2010, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 4, de 17 de fevereiro de 2010, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 3, de 12 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 573.503.164,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXO

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									26.126.028
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							26.126.028
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							26.126.028
									26.126.028
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									30.487.729
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							5.434.536
02 122	0571 09HB 0033	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							5.434.536
			F	1	0	91	0	100	5.434.536
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							25.053.193
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							25.053.193
									25.053.193
TOTAL - FISCAL			30.487.729						
TOTAL - SEGURIDADE			26.126.028						
TOTAL - GERAL			56.613.757						

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE : 15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO - SÃO PAULO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									31.083.103
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							31.083.103
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							31.083.103
									31.083.103
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									31.949.070
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							5.695.025
02 122	0571 09HB 0035	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							5.695.025
			F	1	0	91	0	100	5.695.025
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							26.254.045



02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	26.254.045
									26.254.045
TOTAL - FISCAL		31.949.070							
TOTAL - SEGURIDADE		31.083.103							
TOTAL - GERAL		63.032.173							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A. REGIAO - MINAS GERAIS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									37.065.954
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							37.065.954
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							37.065.954
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									70.356.127
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0031	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							12.541.208
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.541.208
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							57.814.919
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							57.814.919
TOTAL - FISCAL									70.356.127
TOTAL - SEGURIDADE									37.065.954
TOTAL - GERAL									107.422.081

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A. REGIAO - RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									16.432.509
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							16.432.509
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	16.432.509
									16.432.509
0571 PRESTACAO JURISDICIONAL TRABALHISTA									34.681.542
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							6.182.097
02 122	0571 09HB 0043	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							6.182.097
			F	1	0	91	0	100	6.182.097



02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	28.499.445 28.499.445 28.499.445
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL		34.681.542							
TOTAL - SEGURIDADE		16.432.509							
TOTAL - GERAL		51.114.051							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO - BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.564.172
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	10.564.172
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							10.564.172
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							10.564.172
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									14.418.208
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0029	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	2.570.092
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.570.092
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA BAHIA							2.570.092
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	11.848.116
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							11.848.116
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							11.848.116
TOTAL - FISCAL		14.418.208							
TOTAL - SEGURIDADE		10.564.172							
TOTAL - GERAL		24.982.380							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIAO - PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									10.599.335
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							10.599.335 10.599.335 10.599.335
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									15.266.418
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							2.721.288
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



02 122	0571 09HB 0026	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	0	91	0	100	2.721.288
									2.721.288
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	12.545.130
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							12.545.130
									12.545.130
		TOTAL - FISCAL	15.266.418						
		TOTAL - SEGURIDADE	10.599.335						
		TOTAL - GERAL	25.865.753						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIAO - CEARA

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.190.809
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.190.809
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.190.809
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									2.904.724
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							517.776
02 122	0571 09HB 0023	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO CEARA							517.776
			F	1	0	91	0	100	517.776
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.386.948
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.386.948
TOTAL - FISCAL			2.904.724						
TOTAL - SEGURIDADE			3.190.809						
TOTAL - GERAL			6.095.533						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIAO - PARA/AMAPA

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.858.034
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							8.858.034 8.858.034 8.858.034
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									7.256.153
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.293.433
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



02 122	0571 09HB 0015	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARA	F	1	0	91	0	100	1.293.433
		ATIVIDADES							1.293.433
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							5.962.720
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	5.962.720
TOTAL - FISCAL			7.256.153						
TOTAL - SEGURIDADE			8.858.034						
TOTAL - GERAL			16.114.187						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIAO - PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.400.777
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							8.400.777
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	8.400.777
									8.400.777
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									37.974.742
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							6.769.120
02 122	0571 09HB 0041	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PARANA	F	1	0	91	0	100	6.769.120
		ATIVIDADES							6.769.120
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							31.205.622
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	31.205.622
									31.205.622
TOTAL - FISCAL			37.974.742						
TOTAL - SEGURIDADE			8.400.777						
TOTAL - GERAL			46.375.519						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIAO - DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.908.131
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.908.131
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.908.131
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									12.925.451
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.304.003



02 122	0571 09HB 0053	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	0	91	0	100	2.304.003
									2.304.003
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	10.621.448
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							10.621.448
									10.621.448
		TOTAL - FISCAL	12.925.451						
		TOTAL - SEGURIDADE	1.908.131						
		TOTAL - GERAL	14.833.582						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15112 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIAO - AMAZONAS/RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.729.288
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.729.288
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.729.288
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.176.408
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0013	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							566.205
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO AMAZONAS							566.205
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.610.203
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.610.203
TOTAL - FISCAL		3.176.408							
TOTAL - SEGURIDADE		3.729.288							
TOTAL - GERAL		6.905.696							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO - SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.416.934
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.416.934
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.416.934
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									11.935.763
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.127.588



02 122	0571 09HB 0042	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	1	0	91	0	100	2.127.588
	ATIVIDADES	2.127.588							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							9.808.175
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	9.808.175
		TOTAL - FISCAL							11.935.763
		TOTAL - SEGURIDADE							3.416.934
		TOTAL - GERAL							15.352.697

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIAO - PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.102.592
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							3.102.592
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							3.102.592
			S	1	1	90	0	169	3.102.592
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									11.051.156
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.969.904
02 122	0571 09HB 0025	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DA PARAIBA							1.969.904
			F	1	0	91	0	100	1.969.904
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							9.081.252
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							9.081.252
			F	1	1	90	0	100	9.081.252
TOTAL - FISCAL			11.051.156						
TOTAL - SEGURIDADE			3.102.592						
TOTAL - GERAL			14.153.748						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIAO - RONDONIA/ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.074.009
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.074.009
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.074.009
									2.074.009
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									13.397.990
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.388.235



02 122	0571 09HB 0011	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE RONDONIA	F	1	0	91	0	100	2.388.235
									2.388.235
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	11.009.755
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							11.009.755
									11.009.755
		TOTAL - FISCAL	13.397.990						
		TOTAL - SEGURIDADE	2.074.009						
		TOTAL - GERAL	15.471.999						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIAO - CAMPINAS/SP

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.525.947
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							6.525.947
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							6.525.947
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									41.426.527
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0035	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							7.384.412
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							7.384.412
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							34.042.115
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							34.042.115
TOTAL - FISCAL		41.426.527							
TOTAL - SEGURIDADE		6.525.947							
TOTAL - GERAL		47.952.474							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIAO - MARANHAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.211.676
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							1.211.676 1.211.676 1.211.676
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.595.364
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							819.138
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



02 122	0571 09HB 0021	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MARANHAO	F	1	0	91	0	100	819.138
		ATIVIDADES							819.138
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.776.226
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	3.776.226
		TOTAL - FISCAL							4.595.364
		TOTAL - SEGURIDADE							1.211.676
		TOTAL - GERAL							5.807.040

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO - ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.647.406
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.647.406
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	1.647.406
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									8.569.713
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.527.579
02 122	0571 09HB 0032	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	1	0	91	0	100	1.527.579
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							7.042.134
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	7.042.134
TOTAL - FISCAL			8.569.713						
TOTAL - SEGURIDADE			1.647.406						
TOTAL - GERAL			10.217.119						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15119 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIAO - GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.237.445
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							2.237.445
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							2.237.445
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									7.940.214
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.415.369



02 122	0571 09HB 0052	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	0	91	0	100	1.415.369
									1.415.369
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	6.524.845
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							6.524.845
									6.524.845
TOTAL - FISCAL			7.940.214						
TOTAL - SEGURIDADE			2.237.445						
TOTAL - GERAL			10.177.659						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15120 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19A. REGIAO - ALAGOAS

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									289.819	
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							289.819	
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	289.819	
									289.819	
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA										
5.886.057										
		OPERACOES ESPECIAIS								
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.049.209	
02 122	0571 09HB 0027	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE ALAGOAS	F	1	0	91	0	100	1.049.209	
		ATIVIDADES							1.049.209	
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							4.836.848	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	4.836.848	
										4.836.848
		TOTAL - FISCAL	5.886.057							
		TOTAL - SEGURIDADE	289.819							
		TOTAL - GERAL	6.175.876							

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15121 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIAO - SERGIPE

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									505.407
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							505.407
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							505.407
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									7.387.964
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.316.928



02 122	0571 09HB 0028	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE SERGIPE	F	1	0	91	0	100	1.316.928
	ATIVIDADES	1.316.928							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							6.071.036
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	6.071.036
		TOTAL - FISCAL	7.387.964						
		TOTAL - SEGURIDADE	505.407						
		TOTAL - GERAL	7.893.371						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15122 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21A. REGIAO - RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									673.425
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	673.425
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							673.425
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							673.425
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									5.724.720
02 122 02 122	0571 09HB 0571 09HB 0024	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	1.020.450
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.020.450
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							1.020.450
02 061 02 061	0571 4256 0571 4256 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	4.704.270
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							4.704.270
		APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							4.704.270
		TOTAL - FISCAL	5.724.720						
		TOTAL - SEGURIDADE	673.425						
		TOTAL - GERAL	6.398.145						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15123 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22A. REGIAO - PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									416.439
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS							416.439 416.439 416.439
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.594.608
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							819.004
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



02 122	0571 09HB 0022	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO PIAUI	F	1	0	91	0	100	819.004
									819.004
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO	F	1	1	90	0	100	3.775.604
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							3.775.604
									3.775.604
TOTAL - FISCAL			4.594.608						
TOTAL - SEGURIDADE			416.439						
TOTAL - GERAL			5.011.047						

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15124 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23A. REGIAO - MATO GROSSO

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.251.280
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.251.280
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.251.280
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									3.043.056
		OPERACOES ESPECIAIS							
02 122	0571 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							542.435
02 122	0571 09HB 0051	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							542.435
			F	1	0	91	0	100	542.435
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							2.500.621
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL							2.500.621
TOTAL - FISCAL									3.043.056
TOTAL - SEGURIDADE									1.251.280
TOTAL - GERAL									4.294.336

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15125 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24A. REGIAO - MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.052.062
09 272 09 272	0089 0396 0089 0396 0001	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	169	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							1.052.062
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL							1.052.062
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA									4.190.879
02 122	0571 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							747.038



02 122	0571 09HB 0054	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	F	1	0	91	0	100	747.038
	ATIVIDADES	747.038							
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO							3.443.841
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	3.443.841
TOTAL - FISCAL			4.190.879						
TOTAL - SEGURIDADE			1.052.062						
TOTAL - GERAL			5.242.941						

ANEXO AO ATO CONJUNTO N.º 6 /2010 - TST.CSJT.GP

ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0901 OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS									573.503.164
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0901 00FB	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) _ APOSENTADORIAS E PENSOES							182.362.581
28 846	0901 00FB 0001	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) _ APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	169	182.362.581
28 846	0901 00FK	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) _ PESSOAL ATIVO							321.418.511
28 846	0901 00FK 0001	PAGAMENTO DE PASSIVOS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) _ PESSOAL ATIVO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	321.418.511
28 846	0901 00FO	CONTRIBUICAO DA UNIAO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PASSIVOS							69.722.072
28 846	0901 00FO 0001	JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) CONTRIBUICAO DA UNIAO PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DO PAGAMENTO DE PASSIVOS							69.722.072
		JUDICIAIS/ADMINISTRATIVOS (JUROS URV, PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO) - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	69.722.072
TOTAL - FISCAL									391.140.583
TOTAL - SEGURIDADE									182.362.581
TOTAL - GERAL									573.503.164

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
EXPEDIENTE FORENSE
SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA
VARAS COM JURISDIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS
Em 29 de abril de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, concernente à participação do servidor Mauro Guimarães Moncaio no "Curso de Criação Publicitária", oferecido pela empresa Frederico Souza Fonseca - Studio On line, perfazendo a despesa em tela o montante de R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais). PA 00.102/2010.

Em 30 de abril de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, concernente à participação deste signatário no "XXXIII Congresso da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude", oferecido pela ABMP, perfazendo a despesa em tela o montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). PA 00.110/2010.

RENATO RODOVALHO SCUSSEL
Juiz da Infância e da Juventude do Distrito Federal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 30 de abril de 2010

Processo TRT nº 1545/2010
Ratifico a despesa relativa à contratação da Empresa NDJ SIMPÓSIOS E TREINAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.128.653/0001-74, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 4.400,00, relativa à capacitação de cinco servidores.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 9, DE 8 DE ABRIL DE 2010

Homologa o resultado da eleição processada em 15 de março de 2010, no CRO-AL.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, no dia 15 de março de 2010, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012:

MEMBROS EFETIVOS
Hildeberto Cordeiro Lins, CRO-AL-CD-295
João Alfredo Tenório Lins Guimarães, CRO-AL-CD-1939
José George Cunha Marinho de Lima, CRO-AL-CD-1481
Marcílio Otávio Brandão Peixoto, CRO-AL-CD-1931
Théo Fortes Silveira Cavalcanti, CRO-AL-CD-958
MEMBROS SUPLENTE
Augusto César Andrade Cruz Júnior, CRO-AL-CD-1274
Luís Pereira Mendes, CRO-AL-CD-526
Rogério Nonato Silva de Sá, CRO-AL-CD-1865
Soraya Cavalcante Machado, CRO-AL-CD-1631
Tiago Gusmão Muritiba, CRO-AL-CD-1561

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas, para o biênio de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD

DECISÃO Nº 10, DE 9 DE ABRIL DE 2010

Homologa o resultado da eleição processada em 19 de março de 2010, no CRO-RR.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Roraima, no dia 19 de março de 2010, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012:

MEMBROS EFETIVOS

Daniel do Carmo Carvalho, CRO-RR-CD-223
Marcela Campelo Pereira Silva, CRO-RR-CD-230
Maria Esmerinda Luniere Dias, CRO-RR-CD-83
Rodrigo Freitas da Silva, CRO-RR-CD-251
Rodrigo Ivo Matoso, CRO-RR-CD-232

MEMBROS SUPLENTE

Alexandro Policarpo de Sá, CRO-RR-CD-162
Gedson Baccarin, CRO-RR-CD-296
Lúcio Átila Ferreira Pereira, CRO-RR-CD-188
Marcelo Camacho, CRO-RR-CD-217
Otoniel Pires Nascimento Júnior, CRO-RR-CD-305

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Roraima, para o biênio de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD

DECISÃO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Homologa o resultado da eleição processada em 13 de março de 2010, no CRO-Acre.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia do Acre, no dia 13 de março de 2010, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012:

MEMBROS EFETIVOS

Ernesto José de Souza Neto, CRO-AC-CD-370
Isabelly Lemos Basto de Oliveira Rosas, CRO-AC-CD-282

290

Luiz Carlos Basílio Paes, CRO-AC-CD-91
Roberta Silva e Souza Lins, CRO-AC-CD-335
Samuel Barbosa Macedo, CRO-AC-CD-299
MEMBROS SUPLENTE
Beatriz Cortes Barbosa, CRO-AC-CD-198
Leonardo Lopes de Sousa, CRO-AC-CD-383
Maria do Socorro Marçal de Vasconcelos, CRO-AC-CD-

Rodrigo Asfury Rodrigues, CRO-AC-CD-292

Télio Wanderlei Figueira Coelho, CRO-AC-CD-208

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Acre, para o biênio de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD

DECISÃO Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Homologa o resultado da eleição processada em 30 de março de 2010, no CRO-PR.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no dia 30 de março de 2010, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012:

MEMBROS EFETIVOS

Aguinaldo Coelho de Farias, CRO-PR-CD-9087
Carlos Alberto Herrero de Moraes, CRO-PR-CD-5456
Claudenir Rossato, CRO-PR-CD-2932
Edson Milani de Holanda, CRO-PR-CD-3058
Roberto Eluard da Veiga Cavali, CRO-PR-CD-2870

MEMBROS SUPLENTE

Abrilino de Souza Ramos, CRO-PR-CD-6584
Antonio Ferelle, CRO-PR-CD-3431
Carmen Lucia Arrata, CRO-PR-CD-6263
Gilce Sibonei Czlusniak Alves da Costa, CRO-PR-CD-

4919

Marli Maria Schmitt Walker, CRO-PR-CD-5060

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, para o biênio de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD

DECISÃO Nº 14, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Homologa o resultado da eleição processada em 05 de abril de 2010, no CRO-RO.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o artigo 86 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-80, de 12 de dezembro de 2007, "ad referendum" do Plenário, decide,

Art. 1º. Proclamar o resultado da eleição processada no Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no dia 05 de abril de 2010, homologando a composição eleita para exercer o mandato de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012:

MEMBROS EFETIVOS

Antonio Carlos Politano, CRO-RO-CD-403
Edvaldo Montello Jardim, CRO-RO-CD-541
Hailton Cavalcante dos Santos, CRO-RO-CD-706
Luiz Fernando Rodrigues Rosa, CRO-RO-CD-592
Selene Maria Chagas Coelho Higashi, CRO-RO-CD-509

MEMBROS SUPLENTE

Carlos Henrique de Andrade Carvalho, CRO-RO-CD-113
Glauco Pereira Moyses, CRO-RO-CD-549
José Marcelo Vargas Pinto, CRO-RO-CD-649
Luciano Kazuo Murakami, CRO-RO-CD-380
Meire de Souza Gonçalves, CRO-RO-CD-679

Art. 2º. A Diretoria e a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, para o biênio de 14 de julho de 2010 a 13 de julho de 2012, serão eleitas de acordo com o artigo 10 da Lei 4.324/64, combinado com os artigos 12 e 15 do Decreto 68.704/71.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor nesta data.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

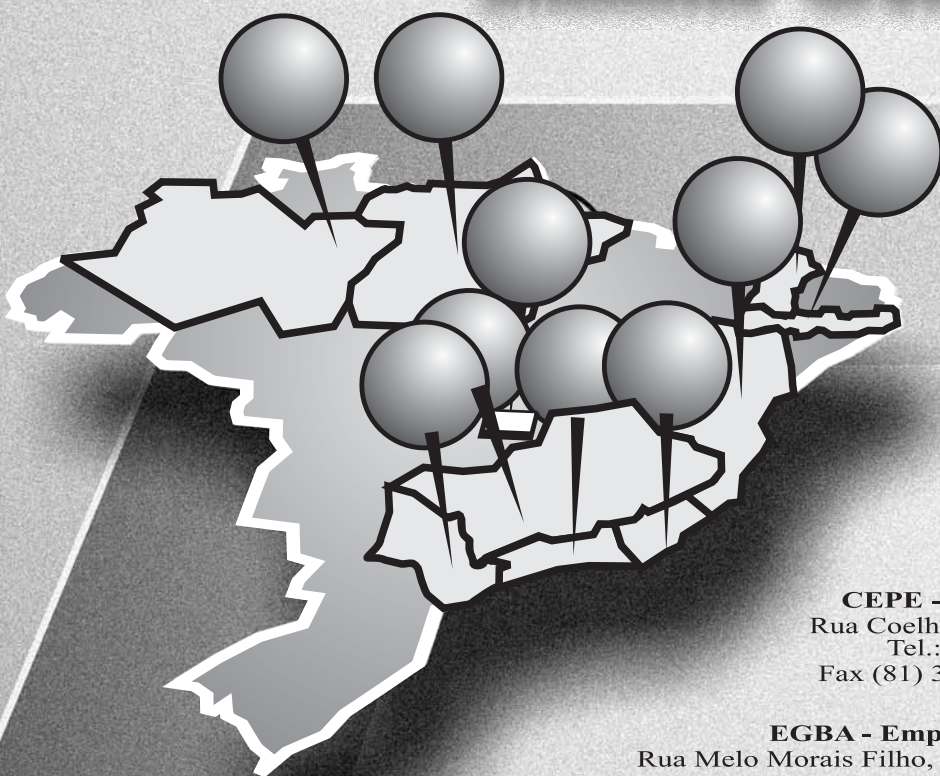
Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.

HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

TELETIPOS PARA JORNAIS

A Portaria de 16 de abril de 1960, do então Departamento de Correios e Telégrafos-DCT, concedeu às empresas de divulgação (jornais, agências noticiosas, rádio e televisão) nove aparelhos de teletipo.

Cinco teletipos foram destinados aos jornais Correio da Manhã, Gazeta de Notícias, Folha da Tarde de São Paulo, Jornal do Brasil, O Estado de S. Paulo, Tribuna da Imprensa, Diário Carioca, O Dia, A Notícia, Diário de Notícias, Folha da Manhã de São Paulo, O Globo, Última Hora e A Gazeta que, em grupos de até três veículos, usavam um aparelho por até duas horas.

De acordo com a portaria, publicada às pags. 792/3 do Diário Oficial (Seção I), Nº 99 de 2 de maio de 1960, os jornais pagavam mensalmente ao DCT pela quantidade linhas que usavam.

O POETA E O TAIFEIRO

Na edição de 4 de maio de 1960, do Diário Oficial (Seção I), o presidente Juscelino Kubitschek assinou Decreto designando o poeta modernista carioca, Augusto Frederico Schmidt, para representar o Brasil junto à Comunidade Econômica Européia, em Buxelas - capital da Bélgica e da CCE.

Na Parte II do DO, da mesma data, o Boletim Nº 90, do Lloyd Brasileiro, publicado na quarta coluna da primeira página, comunica, aos agentes e comandantes, a proibição de reembarque em navios da autarquia do taifeiro Raymundo Arruda Barros, que revelou-se “péssimo elemento”.

APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

O Decreto Nº 48.149, de 2 de maio de 1960, criou a Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários em Brasília e aprovou a reestruturação do seu quadro de pessoal. O Documento - assinado pelo presidente Juscelino Kubitschek e pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, João Batista Ramos - está publicado à página 7956 do Diário Oficial (Seção I) de 3 de maio de 1960.

SESQUICENTENÁRIO DA ARGENTINA

O Decreto de 5 de maio de 1960 designou o ministro das Relações Exteriores, Horácio Láfer, para chefiar a Delegação que representou o Brasil nas comemorações do sesquicentenário da independência da Argentina, em Buenos Aires. A Delegação tinha como um dos seus membros ninguém menos que Belarmino Austregesilo de Athayde, presidente da Academia Brasileira de Letras, à época. A informação está impressa à página 8023 da Seção I do DO de 5 de maio de 1960.

O DASPE A ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO

Na seção TERMOS DE CONTRATO, à página 8072 do Diário Oficial (Seção I), de 6 de maio de 1960, o Ministério da Educação e Cultura publicou o Processo Nº 44.867-60, que celebrou Termo de Acordo, entre o MEC e o Departamento Administrativo do Serviço Público-DASP, para manutenção da Escola do Serviço Público.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br.
O serviço IN Busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser
solicitados à ouvidoria@in.gov.br ou pelo 0800 725 6787.